SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2364

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 04/2021 de 14/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
4- 3.3.90.30.00.000 1001 MATERIALDE CONSUMO.....10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3- 3.3.90.14.00.00 01001 DÍARIAS – PESSOAL CÍVIL.....10.000,00
Total Redução: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 14/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 14 de setembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:A756037D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE Nº 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** W. BERGOSSI COMERCIO DE GÁS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **WILSON BERGOSSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 159, fundos, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário Reajustado	Valor Unitário Reajustado
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13Kg.	R$ 83,96	R$ 90,13
TOTAL DO ADITIVO: R$ 913,67 (novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 19.846,75 (dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

W. BERGOSSI COMERCIO DE GÁS - ME
Contratada

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C6D15C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 91/2021, Pregão Presencial Registro de Preços nº 33/2021, a seguinte empresa: J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos itens: 01 e 02; totalizando global de R$ 42.813,00 (quarenta e dois mil oitocentos e treze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 91/2021, Pregão Presencial Registro de Preços nº 33/2021, a seguinte empresa: J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos itens: 01 e 02; totalizando global de R$ 42.813,00 (quarenta e dois mil oitocentos e treze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:47D6EF4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Município de Enéas Marques
Extrato do Termo aditivo de Prazo ao Contrato Nº 248/2019
Tomada de Preços Nº 6/2019

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - **Dilatação do Prazo de Vigência, sem alteração de valor, com fundamento art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.**

Valor: **Sem alteração de valor contratual.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 90 (noventa) dias **(10/10/2021 à 08/01/2022)**

Data Assinatura: **22/09/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:66706686

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CRECHE CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Fênix torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021**, na rua Jangada n° 25 em Fênix, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Creche Criança Feliz	Construção de Cozinha para creche Criança Feliz	41,28 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. ou o endereço eletrônico www.fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3272-8000.

Fênix, 05 de outubro de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:17605C01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RESOLUÇÃO N° 1, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Regimento Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência do PRESERV.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, com fundamento no Art. 27 da Lei Complementar nº 264 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO que o § 2° inc. IV do Art. 28 da Lei Complementar nº 264/2011, determina que os membros do Conselho de Previdência serão eleitos, entre os segurados, integrantes da Prefeitura Municipal e ou das Autarquias Municipais.

CONSIDERANDO que o mandato de conselheiro do Conselho de Previdência tem duração de quatro anos, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 264/2011, e haverá encerramento em novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência imparcialidade e lisura ao procedimento de eleição dos novos Conselheiros do PRESERV para o próximo quadriênio,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes do PRESERV.

Art. 2º Os procedimentos, a organização, a operacionalização do processo eleitoral seguiram os termos estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi, 05 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 1, DE 05/10/2021.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA (PRESERV)

CAPÍTULO I – DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Os Membros do Conselho de Previdência da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, de que trata a Lei Complementar 264, de 13/12/2011, serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações contidas neste Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Serão garantidos todos os meios democráticos para lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes.

Art. 2° Serão eleitos 04 (quatro) segurados para o Conselho de Previdência

§ 1° Serão considerados eleitos para o Conselho de Previdência os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2° Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros titulares para o Conselho de Previdência.

§ 3° O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço efetivo e relevante ao Município para todos os efeitos legais e não será remunerado.

Art. 3° Os membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho de Previdência cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, para o quadriênio 2021 – 2025, exercendo as respectivas funções até a posse de novos conselheiros.

Art. 4° O Superintende da Caixa e Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi e os membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência, de forma pessoal e solidária, responsabilizados, civil e criminalmente, pelos atos lesivos que praticarem ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o dispositivo na Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar Federal 109, de 29 de maio de 2001.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5° O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral designada através de Portaria do Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, composta por, no mínimo, 07 (sete) representantes dos segurados do PRESERV.

§ 1° As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes e registrada em ata.

SEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6° Compete à Comissão Eleitoral as seguintes atribuições:

I – Com relação à coordenação e supervisão do processo eleitoral:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e presidir o processo de eleição dos candidatos ao Conselho de Previdência;
Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
Elaborar cronograma do processo eleitoral;
Estabelecer a metodologia, a forma de operacionalização e estimar as possíveis despesas pertinentes ao processo eleitoral;
Apreciar os casos omissos;
Exercer outras atribuições relacionadas ao processo eleitoral que se fizerem necessárias.

II – Com relação aos candidatos:
Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
Se necessário, notificar candidatos para comprovar requisitos ou prestar esclarecimentos;
Apresentar relações de candidatos habilitados ao pleito;
Analisar eventuais impugnações à candidatura.

III - Com relação à propaganda eleitoral:
Fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos.

IV – Com relação a votação:
Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
Definir os modelos de atas e documentos a serem utilizados no dia da eleição;
Credenciar, com a devida antecedência, os componentes das mesas coletoras e/ ou escrutinadoras;
Auxiliar na orientação de mesários e servidores quanto ao processo eleitoral;
Monitorar o processo de votação.

V - Com relação ao resultado:

Fiscalizar a apuração e totalização de votos;
Divulgar o resultado final do processo eleitoral;
Apreciar eventuais impugnações interpostas contra o resultado final.

VI – Com relação ao encerramento do processo eleitoral:

Zelar pela organização e conservação de toda documentação pertinente ao processo eleitoral (cédulas, listagem de votação, editais, atas, requerimentos, ofícios e demais atos expedidos), remetendo-a à Diretoria Executiva do PRESERV para arquivo;
Disponibilizar ao Superintendente do PRESERV todos os arquivos eletrônicos que tenham sido utilizados no processo eleitoral para integrar o respectivo acervo digital;

§ 1° Além da coordenação e supervisão, cabe à Comissão Eleitoral do PRESERV atuar como órgão disciplinador, fiscalizador e decisório na condução do processo eleitoral, podendo, para tanto, exarar os atos que se fizerem necessários, de modo a assegurar-se legitimidade, moralidade, imparcialidade, isonomia entre candidatos e cumprimento das normas eleitorais.

§ 2° Com a posse de novos conselheiros do Conselho de Previdência restará extinta a Comissão Eleitoral do PRESERV.

§ 3° Os membros designados para compor a comissão ora instituída não se desobrigam de cumprir suas responsabilidades habituais, mas os servidores designados devem ser liberados para os trabalhos necessários.

SEÇÃO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Art. 7° Compete à CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, prestar todo suporte técnico, financeiro e administrativo que se fizer necessário ao processo eleitoral.

Art. 8° Compete à CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, guardar a documentação do processo eleitoral que elegeu os membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência vigentes e do pleito anterior, podendo eliminar em definitivo documentações anteriores.

SEÇÃO V – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 9° Aplica-se ao processo eleitoral, no que couber, o direito de petição previsto no Estatuto das Servidores Públicos Municipais, ficando assegurado o direito de requerer, pedir reconsideração de ato ou decisão e de representar, considerando-se a Comissão Eleitoral como primeira instância decisória e o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, como instância recursal.

CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. A eleição será regida pelo presente Regimento.

Parágrafo Único Este regimento será disponibilizado em meio eletrônico e na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

SEÇÃO II – DO ELEITOR

Art. 11. Para os efeitos legais deste Regimento Eleitoral é considerado como eleitor todo segurado ativo da Prefeitura Municipal e suas Autarquias, e os inativos e pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

§ 1° O servidor que possuir uma dupla qualidade de segurado junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, em razão de ocupar ativamente dois cargos efetivos acumuláveis, um ativo e uma aposentadoria ou duas aposentadorias, poderá votar uma vez.

§ 2° Está impedido de votar o segurado ativo que se encontre afastado ou licenciado sem remuneração e que não esteja contribuindo facultativamente a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

§ 3º Se ficar comprovado que o servidor votou mais de uma vez, a Comissão Eleitoral encaminhará a documentação comprobatória ao Setor de Recursos Humanos, onde serão aplicadas as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.

Art. 12. O eleitor que for exercer seu direito a voto estará liberado de seu trabalho pelo período necessário para votar.

Parágrafo Único. O exercício do voto é facultativo.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 13. Poderá candidatar-se à função de membro do Conselho de Previdência todo segurado ativo, inativos e pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi que seja integrante da Prefeitura Municipal e ou das Autarquias, e que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

I – estar em dia com suas contribuições previdenciárias;
II – não estar cumprindo qualquer penalidade disciplinar constante em lei municipal.
III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do**caput**do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
IV – Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8-B da Lei nº 9.717/98 (Inlcuído pela Lei complementar Federal nº 13.846 de 18 de junho de 2019) e determinações da Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia observando-se os prazos lá determinados.

Parágrafo Primeiro. As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:
I – Apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Sarandi ou pelos órgãos responsáveis das Autarquias, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.
II – Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal na hipótese prevista no inciso III.
III – Quanto às demais situações de inelegibilidade previstas na LC nº 64/1990, se dará mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante no Anexo II.

Parágrafo Segundo. Os servidores designados para integrar a Comissão Eleitoral ficam impedidos de candidatar-se à vaga de conselheiro, bem como seus cônjuges e parentes até 3° (terceiro) grau em linha reta e em linha colateral.

SEÇÃO IV – DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 14. O prazo para registro das candidaturas à função de Conselheiros de Previdência será de, no mínimo, 09 (nove) dias consecutivos, período em que a Comissão Eleitoral, além do próprio PRESERV, estarão autorizados a receber a documentação pertinente e fornecer recibos.

§ 1° A inscrição e o registro das candidaturas serão formalizados através de requerimento, assinado pelo próprio candidato, dirigido à Comissão Eleitoral, em duas vias, sem emendas ou rasuras, conforme modelo próprio, devendo ser entregue nas instalações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (**PRESERV)**, situado na Av. Londrina, n°72, Centro, Sarandi/PR, durante o seguinte horário: 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

§ 2° Juntamente com o requerimento para inscrição e registro de candidatura o interessado deverá anexar a cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, documento de órgão de classe etc.);

§ 3° ainda que o candidato possua dupla qualidade de segurado junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, poderá candidatar-se somente a 1 (um) função de conselheiro.

Art. 15. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições e providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, dispondo em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e as respectivas funções.

Art. 16. No dia útil seguinte ao encerramento do prazo de registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e publicará a relação nominal dos candidatos inscritos no átrio e no site do PRESERV e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dia útil para impugnação.

Art. 17. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido no átrio e no site do Preserv para conhecimento dos segurados.

SEÇÃO V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 18. A propaganda eleitoral dos candidatos deverá ser discreta, podendo ser realizada apenas pelos seguintes meios:

I – e-mail, devendo o candidato encaminhar o conteúdo à Comissão Eleitoral para análise prévia e remessa para a devida divulgação;

III – mensagens individualizadas nas redes sociais;
IV – diálogos nos locais de trabalho.

§ 1° Ficam proibidas outras formas de propaganda eleitoral que não mencionadas ou em desacordo com o artigo anterior, inclusive vedada à divulgação em veículos de comunicação social.

§ 2° Ao candidato à função de Conselheiro da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi é vedada a vinculação partidária ou veiculação de voto em "chapa" quando da realização de sua propaganda eleitoral, ensejando nesses casos a cassação da candidatura.

§ 3° As despesas que porventura ocorrerem com a campanha será de responsabilidade exclusiva dos candidatos, não havendo qualquer forma de reembolso e ficando vedada a utilização de bens e insumos da municipalidade.

§ 4° A fim de colaborar com a divulgação das candidaturas, o Preserv poderá fornecer cartazes e/ou listagens aos Secretários/Procurador/Controlador do Município, em modelo padronizado, contendo a relação nominal e local de lotação de todos os candidatos, para afixação nos locais de trabalho.

Art. 19. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 20. Os segurados candidatos não se desobrigam de cumprirem suas obrigações habituais, não havendo qualquer liberalidade para ausentar-se ou licenciar-se de suas atividades com o fito de realização de campanha eleitoral, sob pena de o descumprimento sujeitar as penalidades previstas no estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.21. Toda propaganda eleitoral a ser realizada será de responsabilidade dos candidatos, podendo imputar-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art.22. É proibida a propaganda de "boca de urna", sendo assim considerada a propaganda realizada no dia do pleito em locais de votação, incluindo-se as filas, pátios internos e externos, assim como nas proximidades.

Art.23. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas coletoras e/ ou escrutinadoras de voto ou locais de votação.

Art.24. Compete à Comissão Eleitoral analisar e decidir sobre as denúncias de referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar liminarmente a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Art.25. A Comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão e do Conselho de Previdência, nos casos de propaganda eleitoral irregular, cuja desobediência poderá, dentre outras penalidades, incidir na cassação do candidato.

SEÇÃO VI – DO VOTO SECRETO

Art.26. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

Uso de cédula única, contendo espaço para votação de 1 (um) candidato ao Conselho de Previdência;
Verificação da autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora e/ ou escrutinadora;
Emprego de uma urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo Único. A numeração e a disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula única, na listagem afixada próximo as cabines e em todo material de divulgação, será definida pela Comissão Eleitoral, conforme a ordem de registro da candidatura.

CAPÍTULO III – DO PLEITO, DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

SEÇÃO I – DOS PREPARATIVOS À ELEIÇÃO

Art.27. A Comissão Eleitoral fornecerá à mesa de votação a listagem dos eleitores, tendo por base relação fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e das Autarquias.

§1° O segurado inativo deverá votar exclusivamente na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, não sendo permitido voto por procuração.

§2° O segurado ativo do Poder Legislativo, deverá votar exclusivamente na sede da câmara Legislativa, em eleição própria.

Art.28. A Comissão Eleitoral designará os mesários para atuarem no dia do pleito

§1° as mesas coletoras e/ ou escrutinadoras não poderão ser compostas por candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até 3° (terceiro) grau em linha reta e em linha colateral.

§ 2° Havendo faltas ou quaisquer dificuldades para composição das mesas coletoras e/ou escrutinadoras, inclusive no dia do pleito, a Comissão Eleitoral providenciará a indicação de substitutos.

Art. 29. A Comissão Eleitoral divulgará a listagem dos mesários e/ou escrutinadores que trabalharão no pleito.

SEÇÃO III – DO DIA DO PLEITO

Art. 30. A eleição realizar-se-á nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 07h:00 (sete horas) até as 17h:00 (dezessete horas) desses dias.

Art. 31. As mesas receptoras dos votos serão 01 (uma) fixa e 06 (seis) itinerantes, no total de 07 (sete) urnas.

Parágrafo único: A mesa receptora fixa ficará instalada na sede do PRESERV.

Art. 32. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada por um dos membros da Comissão eleitoral e, após registrar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada sobre a mesa coletora e/ou escrutinadora.

§ 1° Será válido para identificação do eleitor o crachá funcional ou outro documento de identificação, desde que tenha fotografia.

Art. 33. Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora e/ou escrutinadora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Art. 34. Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

SEÇÃO III – DA APURAÇÃO DE VOTOS NO PRÓPRIO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 35. A apuração dos votos iniciar-se-á à 17h30min, no dia 26 de novembro de 2021, na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (**PRESERV)**,

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral providenciará o depósito das urnas e todo material eleitoral em local único e seguro, onde permanecerão sob sua responsabilidade.

Art. 36. A apuração dos votos na Sede do Preserv observará os seguintes procedimentos:
Inicia-se com a verificação da inviolabilidade das urnas e a contagem das cédulas de cada urna, cujo número deverá coincidir com o número de votantes que assinaram a folha de votação;
As urnas serão apuradas com a identificação de procedência;
Após efetuar-se a retirada do lacre da urna e em seguida procede-se à contagem dos votos;
Os votos com rasuras ou com mais de uma opção para o mesmo cargo serão considerados nulos;
Será considerado válido todo voto que contiver o nome e/ou número do candidato ou sinal inequívoco de opção do votante.

Art. 37. Na apuração adotar-se-ão os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor., significando que o voto será validado sempre que for possível identificar a vontade do eleitor.

SEÇÃO V – DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Art.38. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral registrará o número de votos de cada candidato e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1° A ata mencionará obrigatoriamente:

O dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos:
O local ou locais em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;
Resultados de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
Número total de eleitores que votaram;
Resultado geral da apuração;
Número de votos de cada candidato.

§ 2° A ata geral de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 39. Em caso de empate será proclamado eleito o candidato com a maior idade.

Art. 40. Em caso de renúncia ou impedimento do candidato eleito, este será substituído pelo próximo candidato mais votado, e assim, sucessivamente aplicável aos demais concorrentes na mesma ordem seqüencial dos votos obtidos.

Art. 41. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas e todo material de votação permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições, separados e identificados por urna.

Art. 42. A Comissão Eleitoral proclamará oficialmente eleitos os candidatos que forem os mais votados para as respectivas funções de conselheiros após o final de toda a apuração e decisão de eventuais impugnações e/ou recursos interpostos.

Art. 43 O superintendente do PRESERV, por ato próprio, homologará os candidatos eleitos.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO DE URNA E ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44. Caberá impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação ou divergência entre o número de votantes e cédulas restantes.

Parágrafo Único. O prazo para formalização da impugnação de urna, devidamente justificado, é de 01 (um) dia útil contado da declaração oficial do resultado do pleito, podendo ser interposto por quaisquer dos candidatos, tendo a Comissão Eleitoral 1 (um) dia útil para decidir.

Art. 45. Será anulado a eleição quando, mediante recurso formalizado, ficar comprovado:
Que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Regime que comprometem o resultado das eleições;
Que não foram cumpridos os prazos essenciais estabelecidos neste Regime de modo a comprometer o resultado das eleições;
Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

§ 1° A anulação do voto não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

§ 2° o prazo para formalização de recurso, devidamente justificado, é de 1 (um) dia útil para decidir.

Art. 46. A nulidade não poderá ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 47. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do despacho anulatório, mediante notificação da Comissão Eleitoral aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição pelo superintendente do PRESERV e respectiva nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. Os casos omissos neste Regimento serão decididos preliminarmente pela Comissão Eleitoral e, quando for o caso, em definitivo pelo superintendente do PRESERV.

Art. 50. Nenhum prazo previsto neste Regimento iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Sarandi.

Art. 51. Fica estabelecido o calendário eleitoral a saber:

20/10/2021 a 03/11/2021 – Início e término do prazo para inscrição dos candidatos, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h;
04/11/2021 – Publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados;

05/11/2021 a 08/11/2021 – Impugnação aos registros de candidaturas no período faz 08h às 11h30min e das 13h às 17h;

11/11/2021 – Data máxima para publicação do resultado das impugnações se houver;

25/11/2021 e 26/11/2021 - Dias da eleição, no horário das 07h às 17h.

26/11/2021 – Apuração, com início às 17h30min.

Art. 52. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de Conselheiro do Conselho de Previdência junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Sarandi/PR, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I

do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Sarandi, de de 2021.

_____
Nome
Assinatura

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:25D85125

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 658/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***IRINELSA APARECIDA DE OLIVEIRA,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.425.262-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 971.470.289-53, com o cargo de Professor sob a matrícula n° 912, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 27/06/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7951A213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2735/2021

SÚMULA: Dá denominação o Campo de Futebol Society, situado na Avenida Brasil do Jardim Rio de Janeiro, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de **"JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA"**, o atual Campo de Futebol Society, situado, no Jardim Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E87DDD87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2736/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o processo administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratadas da Administração Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo administrativo a ser adotado, no âmbito da Administração Pública Municipal, para apuração de sanções administrativas a licitantes e contratados conforme o caso, aplicando-se, inclusive, às contratações oriundas de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Único – As sanções administrativas encontram-se fundamentadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:
I – Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal;
II – Licitante: pessoa natural ou jurídica participante de licitação, inclusive em cotação de preços, realizada pela Administração Pública Municipal;
III – Contratado: pessoa natural ou jurídica que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal;
IV – Autoridade Competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
V – Comissão de apuração de responsabilidade: comissão de servidores, instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativa;
VI – Apoio Técnico: servidor de área afim que possa contribuir na elucidação de questões técnicas na aferição de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do contratado ou do licitante na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada penalidade adequada prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

Seção II
Das Competências para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pelo contratado é de competência da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

Art. 5º A Comissão de Apuração de Responsabilidade será composta de 01 (um) Presidente: 02 (dois) Membros.

Parágrafo Único – Os integrantes da Comissão de Apuração de Responsabilidade serão designados por Portaria, podendo ser destituídos a qualquer tempo ou reconduzidos por interesse da Administração.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 6º O Presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará à autoridade competente, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos de licitação, relatório contendo:

I – o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II – a(s) cláusula(s) infringida(s) do instrumento convocatório ou do contrato;

III – os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 7º O processo administrativo será instaurado por Portaria assinada pelo Secretário responsável pela pasta que deverá conter:

I – a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato que supostamente, tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo licitante ou contratado;
II – a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III – a designação da comissão de apuração de responsabilidade que conduzirá o procedimento;
IV – a determinação de suspensão do registro cadastral.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O licitante ou contratado deverá ser intimado:

I – dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
II – das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, através de carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR, e e-mail ou outro equivalente.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante, contratado ou seu representante se encontre, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º É dever do licitante ou contratado manter atualizado junto ao órgão público toda e qualquer mudança de endereço, seja físico ou eletrônico, sendo considerada válida a intimação encaminhada ao último endereço constante nos autos.

Art. 9º A intimação dos atos será dispensada:

I – quando praticados na presença do licitante, contratado ou do seu representante;
II – quando o licitante, contratado ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente nos autos.

Seção III
Do Regime dos Prazos

Art. 10º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Parágrafo Único – Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 11º Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados.

Art. 12º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da intimação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou em dia que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou se este tiver se encerrado antes da hora normal.

Art. 13º O processo administrativo deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias da instauração, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a conclusão poderá ser prorrogado.

Parágrafo Único – A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão de Apuração de Responsabilidade.

Seção IV
Da Citação e Defesa Prévia

Art. 14º O licitante ou contratado será citado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de descumprimento de obrigação assumida em procedimento licitatório ou contrato administrativo.

§ 1º A notificação deverá conter:

I – a identificação do licitante ou contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – a identificação do licitante ou contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;
III – o prazo e local para apresentação da defesa,
IV – a indicação dos fatos e fundamentos legais e pertinentes;
V – a informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do licitante ou contratado.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre a sua irregularidade.

Art. 15º Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado pelo menos uma vez no Diário Oficial do Município, para apresentar a defesa.

Art. 16º O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo licitante ou contrato.

Parágrafo Único – No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante ou contratado o direito à ampla defesa.

Art. 17º As provas que pretende produzir deverão ser indicadas na defesa prévia, inclusive as testemunhas, até o limite de 10, sendo 3, no máximo, por fato investigado, cabendo a quem a arrolou a qualificação da testemunha, em especial, o endereço onde poderá ser encontrada.

§ 1º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte só pode substituir a testemunha:

I – que falecer;
II – que, por enfermidade, não estiver em condições de depor;
III – que, tendo mudado de residência ou de local de trabalho, não for encontrada.

§ 2º Cabe ao investigado justificar a necessidade das provas que pretende produzir, sob pena de indeferimento.

Art. 18º O acusado poderá, mediante instrumento hábil, delegar poderes para procurador devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil efetuar sua defesa.

Seção V
Da Instrução

Art. 19º Por intermédio da Instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas à coleta de provas, recorrendo, quando necessário, ao auxílio de técnicos especializados e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 20º Cabe à investigada informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do município.

§ 1º A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 2º A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação de que trata o § 1º, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 3º A inércia na realização da intimação a que se refere o § 10 importa desistência da inquirição da testemunha.

§ 4º A intimação será feita pela Comissão De Apuração de Responsabilidade quando:

I – for frustrada a intimação prevista no § 1º deste artigo;
II – sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte.

Art. 21º As provas orais serão produzidas em audiência, ouvindo-se nesta ordem, preferencialmente.

I – o perito e os assistentes técnicos, que responderão aos quesitos de esclarecimentos requerido, caso não respondidos anteriormente por escrito;
II – as testemunhas arroladas;
III – o réu, que prestará depoimento pessoal ou, em caso de pessoa jurídica, por meio de seu representante legal.

Art. 22º A Comissão empregará, ao longo de toda a arguição, tom neutro, não lhe sendo lícito usar de meios que revelem coação ou intimidação.

§ 1º As perguntas devem ser formuladas com precisão e habilidade para que se possa balizar a segurança das alegações do depoente.

§ 2º O indiciado ou o seu procurador poderão assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se, porém, reinquiri-las por intermédio do coordenador da Comissão, no final de cada depoimento, após esgotadas as perguntas feitas pelos membros da Comissão.

Art. 23º Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do indiciado.

Parágrafo Único – Se houver mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 24º O indiciado será qualificado e, depois de cientificado da acusação, interrogado sobre os fatos e circunstâncias, objeto do processo e a imputação que lhe é feita.

§ 1º Serão consignadas em ata as perguntas que o indiciado deixar de responder e as razões que invocar para não o fazer.

§ 2 O silêncio do indiciado não importará confissão e não poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

§ 3º O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

Art. 25º Até o término da instrução, o licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 26º Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações por ele alegados, podendo a autoridade processante averiguar, de ofício, as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção VI
Do Relatório

Art. 27º Finda a instrução, após as alegações finais, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamenta de decisão.

Parágrafo Único – O relatório deverá ser apresentado pela Comissão De Apuração de Responsabilidade à autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar do término da instrução.

Seção VII
Da Decisão

Art. 28º O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

§ 1º Na decisão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento do relatório.

Art. 29º A Secretaria Municipal competente será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminem em multas, devendo, por sua vez adotar as seguintes medidas conforme o caso:

I – levantamento de valores;
II – bloqueio de pagamentos;
III – execução de garantias contratuais depositadas em conta do município ou outras prestadas;
IV – emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas ao licitante ou contratado; e
V – inscrição na dívida ativa do município.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 30º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia devesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III, e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias uteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º Na modalidade pregão, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 31º A aplicação das sanções administrativas previstas no §4° do art. 30 desta Lei é de competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Art. 32º A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no §4° do art. 30 desta Lei, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
II – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV – número do processo; e
V – data da publicação

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 33º Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 34º É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da respectiva a notificação.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Chefe do Poder Executivo para que se manifeste acerca do recurso interposto no prazo de 30 dias.

Art. 35º Os recursos previstos nesta Lei não terão efeito suspensivo.

Parágrafo Único – Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 36º Independentemente das sanções legais regulamentadas por esta Lei, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pela prática de ilícitos administrativos.

Art. 37º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9803A7E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2734/2021

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 01, situada no Jardim Monte Carmelo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA JORGE BENTO DOS SANTOS"**, a atual Rua Projetada 01 em toda sua extensão, no Jardim Monte Carmelo, da planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:941D5D5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2733/2021

SÚMULA: Dá denominação a Rua 1, situada no Parque Residencial Jalmar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta lei, denominada de **"ROSA NUNES DOS SANTOS"**, a atual Rua 1, em toda sua extensão, no Parque Residencial Jalmar, da planta desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EA8EB89F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2732/2021

SÚMULA: Dá denominação a Quadra Poliesportiva, situada na Rua Marechal Deodoro do Jardim Independência 3ª Parte, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"BENONI CAVALCANTI"**, a atual Quadra Poliesportiva com área de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados) composta pelas datas de terras de números 15 à 24, da quadra 222, do Jardim Independência 3ª Parte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D7C145E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2731/2021

SÚMULA: Dá denominação ao campo de futebol localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de **"LEONILDO MORENI"**, o campo de futebol localizado no Lote nº 34 (trinta e quatro) – Remanescente, da Gleba Patrimônio Sarandi da Planta Urbana desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:82690D76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2730/2021

SÚMULA: Dá denominação à Rua 01 (um), situada na Gleba Patrimônio Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA JOSÉ ARLEY MAGRI"**, a atual Rua 01 (um), situada na Gleba Patrimônio Sarandi, em toda sua extensão, até a Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, no Parque Residencial Jaqueline localizada nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:3A6B2D0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2729/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.1144	Equipamentos e Materiais Permanentes para os Serviços de Proteção Social Especial		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	33941	11.934,00
TOTAL			**11.934,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária de arrecadação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0015.2148	Incentivo e Apoio às Instituições Sem Fins Lucrativos na Área Assistencial		
1504 – 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	33941	11.934,00
TOTAL			**11.934,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:80F1AE58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2737/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.692/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 2º da Lei nº 2.692/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º Os honorários serão partilhados em conjunto, em conformidade com a quantidade de polos da ação, e sua partilha serão rateados entre Advogados e Procuradores igualitariamente." (NR)**

Art. 2º Fica alterado o § 5º do art. 2º da Lei nº 2.692/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 5º Em nenhuma hipótese será pago honorários advocatícios antes do devido recolhimento aos cofres públicos." (NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.692/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º Os valores, assim como data do recolhimento aos cofres públicos dos honorários de sucumbência deverão constar detalhadamente em aba específica no portal de transparência, até o último dia do mês subsequente à arrecadação." (NR)**

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 2.692/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º Os honorários de sucumbência terão dotação orçamentária específica, denominado – FUNDO ESPECÍFICO DOS ADVOGADOS DE SARANDI (FEAS)." (NR)**

Art. 5º Fica alterado o § 2º do art. 6º da Lei nº 2.692/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º O crédito do rateio será aquele apurado entre o primeiro e o último dia do mês anterior, que será creditado aos beneficiários até o último dia útil do mês seguinte." (NR)**

Art. 6º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 2.692/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º O Município poderá instituir um o fundo específico dos advogados de Sarandi (FEAS) para executar a fiscalização e gestão dos valores que forem arrecadados referentes a esta Lei." (NR)**

Art. 7º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao art. 9º da Lei nº 2.692/2021, com a seguinte redação:

"**§ 1º A gestão do FEAS será feito por um Conselho Gestor.**

§ 2º As receitas do FEAS serão partilhadas, mensalmente de acordo com o Conselho Gestor, buscando, obrigatoriamente, disponibilizar o maior valor possível aos interessados, evitando-se ultrapassar limites legais." (AC)

Art. 8º Fica incluído o art. 9º-A na Lei nº 2.692/2021, com a seguinte redação:

"**Art. 9º-A Os recursos do FEAS não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.**

Parágrafo Único – Existindo valor, a título de honorários de sucumbência, passível de recebimento pelo município o mesmo será destinado ao FEAS." (AC)

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C90F74D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º -Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares especificas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Vinicius Rafael Andrea	092.497.999-26
Rosiéle de Oliveira Toledo	284.930.568-55
Cecília Taísa Três de Moraes	046.251.849-32

2º -A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II – preços constantes no painel de preços;
III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;
IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V – preços de tabelas de referência;
VI - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§1º -desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º -Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

3º - Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – Ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único -Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:
I –a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II –a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III –se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

4º -A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

5º -Revogar a Portaria nº 276/2021 de 29 de abril de 2021.

6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:470C92EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 510/2018 e na Lei Municipal nº. 2128/2018 e suas alterações e Lei Federal nº 9.970/1999, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as (OSCIP) ou (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.

A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 05 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C7C92F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 544/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1646 -3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	55.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B71E8225

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 10/2021

Data: 04/10/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Felipe Forgiarini	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 981/1
RG: 10.417.101-0	CPF: 082.837.829-08
Banco: 133 Cresol Agência: 1674 Conta: 45756	
Data de Saída: 05/10/2021	Horário: 14:00 hs
Data de Retorno: 08/10/2021	Horário: 18:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 195/2021
Cidade Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4108304	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso de "Políticas Públicas, Fiscalização e Controle. Gestão e Planejamento das Atividades Relacionadas a Administração Pública".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 04/10/2021	
Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X)	
Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9DD021AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para realizar carregamento e transporte de 200 postes de concreto de até 11,00m, da Copel em Cascavel até o município de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações nos termos do edital e seus anexos.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 20 de outubro de 2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:A945BBB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2021, com abertura em 05 de outubro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, designado através da Portaria n.º 244/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 064/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CINTIA MARA JONER, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2021, com abertura em 05 de outubro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: CINTIA MARA JONER, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:389A2BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2021

LEI Nº. 1.436/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei 1077 de 24 de março de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar no Município o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO através de prestação de serviços e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica incluído o serviço de colheita de produtos para silagem, no artigo 2º, da Lei 1077/2017, que passa a ter a seguinte redação.

"art.2º - (...)"

XII- colheita de produtos para silagem;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos e regulamentações necessários à execução do referido serviço mediante Decreto;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 05 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9C8FB91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155-2021

DECRETO Nº. 155/2021, de 05 de outubro de 2021.

Designa os Membros da Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, durante a gestão de 2021 a 2024, conforme determina a Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014, sendo:

Representante da Secretaria de Educação
Marcelo Giacomini – CPF nº 007.529.039-18

Representante do Poder Executivo
Delci Bazzanella Nath– CPF nº 711.514.439-72

Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Andréia Picoli Faust – CPF nº 034.726.969-90

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais
Marcia Furtado Pires CPF – nº 043.365.469-40

Representante da Educação Especial
Ivanea Klipp – CPF nº 028.868.079-07

Representante da Educação Infantil
Maristela Vieiro Cordeiro – CPF nº 982.087.729-68

Representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Marcos Rombaldi – CPF nº 032.363.779-50

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Josemar Antônio Cemim – CPF nº 050.535.489-60

Representante de Pais de Alunos
Marcia Furtado Pires CPF – nº 043.365.469-40

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eberson Antônio Moreno – CPF nº 083.632.389-02

Representante do Conselho Tutelar
Oneide Fátima Peruzzo – CPF nº 820.963.849-15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR., em 05 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:89CA4DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2021

RESOLUÇÃO Nº 077/2021
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VENCIMENTO PARA : 01/11/2021

Adrianópolis, 01 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F20BA084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2021

RESOLUÇÃO Nº 078/2021

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI E CIA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos para as Secretarias Municipais
VENCIMENTO PARA : 01/11/2021

Adrianópolis, 01 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CE8C1AAA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 079/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 21/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo automotor Ambulância**, nova, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde

Adrianópolis, 05 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8846F5DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA : 21/Outubro/ 2021. HORA: 14 HS.
OBJETO: Aquisição de Manilhas , Areia, Pedra brita, Tijolo, Ferro e Cimento para uso pelo Setor de Transportes do Município.

Adrianópolis, 05 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0BA7AD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 462/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Sumula: "Dispõe sobre concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Oficio nº 061/2021 da SMED, protocolado sob o nº 806/2021, de 23 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SIDINEIA APARECIDA SEVERO DA SILVA,** Dobra de Jornada de 40h semanais no período da tarde na CMEI Fani Lerner, para o calendário Escolar 2021.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D8A57FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2021

RESOLUÇÃO Nº 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 143/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ R$ 1.369.498,05 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Adrianópolis, 05 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:461E7323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO nº 087/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres."

Considerando, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;
Considerando, que o recurso destinado ao Município de Adrianópolis, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de agosto de 2020, em observação ao § 1º do art.10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será de **R$ 60.593,62, (sessenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos),** que terá seu repasse realizado pela Plataforma +Brasil, e será gerido pela **Prefeitura Municipal de Adrianópolis**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adrianópolis.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Adrianópolis, ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - O Município de Adrianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura operacionalizará, como previsto na página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a aplicação do valor integral de R$ 60.593,62, (sessenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), destinado pela União, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:
§ 1º - Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas ou localizadas do Município, que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
§ 2º - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de econômia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o Art. 3º deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor a ser destinado ao Município de Adrianópolis, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020. Art. 3º O recurso a ser recebido pelo Município advém de repasse do FUNDO NACIONAL DA CULTURA realizado pela União, a ser depositado na conta: 32.379-9 da Agência nº 3637-4 do Banco do Brasil, especificamente para a operacionalização do recurso, em âmbito municipal.
§ 4º - As ações planejadas para a execução da Lei Federal nº 14.017 no Município ficam condicionadas ao repasse dos recursos previstos na página 122, do anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO
Art. 4º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I– Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
– Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
– Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Art. 2º § 3º deste Decreto;
– Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II do Art. 2 deste decreto;
– Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do Art. 2 deste decreto;
– Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II do Art. 2º deste decreto;
– Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos § 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;
– Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Adrianópolis;
– Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.
Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, será composta pelos seguintes integrantes:
– Tatiane Florêncio Martins Pogogelski, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, que presidirá a Comissão;
– Josimari da Rosa - Secretária Municipal de Desenvolvimento;
– Fábio Carriel de Souza – Secretário de Planejamento e Finanças;
– Márcia Cristina Mottin Santos - Chefe Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Todos os pareceres e demais avaliações, serão divulgados observado o disposto nas Leis Federais Nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e Nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 7º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo e-mail pma.tatiane@gmail.com, ou ainda, no sítio eletrônico **www.adrianopolis.pr.gov.br**
CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL
Art. 8º - O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º deste decreto, será de até três parcelas no valor de R$ 3.000,00 cada parcela.
Art. 9º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais os descritos no Art. 8º do Decreto Federal Número 10.464 de

17 de agosto de 2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 10º - Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º - O Município de Adrianópolis, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 23 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do inciso I do artigo 2º deste decreto, aos espaços culturais elegíveis.

§ 2º - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em período mínimo de seis meses uma vez ao mês, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Adrianópolis.

§ 3º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º - É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso I do caput do art. 2º.

§ 5º - As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

§ 6º - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário. § 7º - Fica estabelecida a data de 30 de outubro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura do Governo do Estado.

Art. 11º - São critérios para seleção das entidades contempladas:

– Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

– Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Art. 12º - Os critérios para definição de valores a serem pagos as entidades contempladas deverão ser apurados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

– Apresentação de previsão de gastos da entidade;

– Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;

– Assinatura de termo de colaboração com o Município;

– Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal;

– Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas em contrapartida;

– Os valores de subsídio fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição beneficiada.

– Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último. VIII – A entidade deve ter realizado o devido cadastramento no sistema SIC.Cultura do Governo do Estado.

Art. 13º - O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Adrianópolis no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário dentro do período de vigência do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

– internet;

– transporte;

– aluguel;

– telefone;

– consumo de água e luz;

– consumíveis tais como materiais de escritório;

– outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;

– Alimentação, quando comprovada moradia permanente no espaço cultural.

§ 3º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 14º - O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º deste decreto.

§ 1º - O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º - O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020:

- os tipos de instrumentos realizados;
- a identificação do instrumento;
- o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- o quantitativo de beneficiários;
- para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º - A comprovação de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º - O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 5º - Após a retomada de suas atividades, os proponentes de que trata o inciso II do caput do art. 2º deste decreto, ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em período mínimo de seis meses uma vez ao mês, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Adrianópolis.

CAPÍTULO VI
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 15º. - Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio

de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:
§ 1º - O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º deste decreto, será de sessenta dias após o recebimento dos recursos na conta do Banco do Brasil, aberta pela "Plataforma + Brasil."
§ 2º - Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§ 3º - A publicação a que se refere o § 2º do art. 15º deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.
Art. 16º. - O Município irá transferir o recurso aos contemplados, exclusivamente em conta bancária das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos.
Parágrafo Único. O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS
Art. 17º. - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Municipal de Cultura e, na ausência deste para o Fundo Estadual de Cultura.
Art. 18º. - Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso I Art. 2º deste decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo de dez dias após comunicação, por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Art. 19º. - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 20º. - É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso II do Art. 2º deste decreto, em observância ao disposto no Art. 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.
Art. 21º. - O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 22. - O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.
§ 1º - O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§ 2º - A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.
§ 3º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.
§ 4º - Tanto os beneficiários do inciso I do artigo 2º deste decreto, quanto os proponentes do Inciso II do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. - O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 24. - O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.
Art. 25. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E7D61390

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DISPÕE SOBRE RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 031/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A Portaria nº 031/2021 de 04 de outubro de 2021, publicada na Edição nº 2363, de 05 de outubro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º Fica concedido **Recesso na Câmara Municipal dia 11/09 (Segunda-feira)**, considerando o **Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida dia 12/09 (Terça-feira)**.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica concedido **Recesso na Câmara Municipal dia 11/10 (segunda-feira)**, considerando o **feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida dia 12/10 (terça-feira).**

Adrianópolis, 05 de outubro de 2021.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:79E1E5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 1096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 1096, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina "Estrada Rural Jurandy Ruy Zollner" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Estrada Rural Jurandy Ruy Zollner"**, a Estrada n.º 130 com 12 metros de largura, situada no bairro

Ribeirãozinho do Município, iniciando no terreno do antigo Parque de Eventos da Prefeitura Municipal, seguindo até as coordenadas finais com divisa em Tijucas do Sul/PR. Com latitude inicial de 7126993.909 S e longitude 667268.601 O; e latitude final de 7127821.97 S e longitude de 669860.73 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Estrada, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Leonides Ferreira de Melo e Moises de Oliveira Kerscher.

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:7C8DA8D4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº1097, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PROJETO DE LEI Nº1097, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina "Rua dos Canarinhos" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua dos Canarinhos", a via pública com 12m (doze metros) de largura e 43m (quarenta e três metros) de comprimento, situada no bairro Buraco do Bugre do Município, iniciando na Rua Manoel Alves Guerreiro. Com latitude inicial de 7125522.910 S e longitude de 667020.907 O; e latitude final de 7125566.101 S e longitude final de 667024.765 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Rua, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Elizeu de Lima Machado

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9D384135

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N.º 1098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PROJETO DE LEI N.º 1098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transparência e divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Serão divulgadas quinzenalmente, através de meio eletrônico e com acesso irrestrito, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde do Município e entidades conveniadas.
Parágrafo único. A divulgação deverá sempre garantir o direito de privacidade e o respeito aos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 2º. Todas as listagens disponibilizadas seguirão rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a devida chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º, devem conter:
I. A data de solicitação da consulta, do exame, do procedimento ou da intervenção cirúrgica;
II. Relação dos pacientes inscritos e encaminhados para o respectivo exame, consulta, procedimento ou intervenção cirúrgica;
III. Relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º. As informações disponibilizadas estarão especificadas com o tipo de exame, consulta, procedimento ou cirurgia aguardada e abrangerão todos os candidatos inscritos das diversas unidades de saúde do Município e entidades conveniadas.

Art. 5º. É permitida a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente atestado por profissional competente e registrado no Portal da Transparência.

Art. 6º. Para a garantia de maior transparência e segurança dos pacientes, poderá ser fornecido um protocolo impresso no ato da solicitação da consulta, exame, procedimento ou cirurgia, no qual constará a posição do paciente na fila e as informações necessárias para consultar a listagem de espera.

Art. 7º. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou sua família o direito subjetivo a indenização se a consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Moises de Oliveira Kerscher.

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:FA2814DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2021

PROCESSO Nº. 143/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME NA ESCOLA MIGUEL JÚNIOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 189 – CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 2.584,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
108-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
108-3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO
108-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO
108-3.3.90.30.00.00.00.00.110700 MATERIAL DE CONSUMO
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 05 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:D20EDAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130/2021

> "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV, 89, I, "d" da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

considerando a necessidade do município em ampliar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para atender e fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;

considerando que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área próxima a outros terrenos somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

considerando que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social, para todos os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno sob n.° 04 (quatro), da quadra 07 (sete), da Planta Jardim Gramados, situado na Cachoeira, deste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: medindo 13,00 metros de frente para a rua 03, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, tendo na linha de fundos igual largura da linha de frente, confrontando do lado esquerdo de quem dele olha dita rua, com o lote 03; do lado direito com o lote 05 e aos fundos com o lote 06, com área de 390,00m². Da matrícula 1605 da Circunscrição Imobiliária de Almirante Tamandaré - PR, em nome de Casa de Recuperação Água Viva - CRAVI.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Criação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - São Venâncio, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de setembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:49C598A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Protocolo n. 0018.0012587/2021. Data: 14/09/2021. Licença Sanitária n. 202100010000240. Data de vencimento: 15/09/2022. Razão Social: Farmácia e Drogaria Nissei S.A. CNPJ: 79.430.682/0362-32. Endereço: Rua Antônio Johnson, n. 3713 - Vila Alto Pinheiros, Almirante Tamandaré. CEP: 83503-000. UF:PR. Responsável Legal: Sergio Maeoka, CPF: 358.417.029-04. RESP TÉCNICO: Daiane Caribé Gusmão, CPF: 117.360.857-51. Conselho Profissional: CRF: n. de Inscrição: 36.132. UF:PR. Chefe da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, Ernesto Rossi, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa referenciada, a dispensar medicamentos de uso sistêmica a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS-344/98 e de suas atualizações, atendidas as exigências da mesma Portaria e Normas Específicas.

Almirante Tamandaré, 20 de setmebro de 2021.

ERNESTO ROSSI
Matrícula n. 3169
Vigilância Sanitária.

ERNESTO ROSSI
Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D85332F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLANTA VILA DA GLÓRIA

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, através da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, conforme processo protocolado **sob n° 0018.0006738/2020** solicitando regularização fundiária, NOTIFICA aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do Loteamento PLANTA VILA DA GLÓRIA, conforme matricula em anexo ao processo das áreas abaixo identificadas, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, e seus responsáveis legais, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis e da planta do Loteamento VILA DA GLÓRIA, com relação à matricula nº 3916 do CRI de Almirante Tamandaré/PR, - para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados à partir da publicação do presente termo. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, na forma do processo administrativo de REURB-S. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação, situada na sede da Sub-Prefeitura Municipal, Rua Mauricio Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de agosto de 2021.

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA.
Secretária Municipal de Habitação.

(republicação para correção)

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:96CCCE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLANTA NOVA MORADA

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, através da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, conforme processo **protocolado sob n° 0018.0006739/2020 / 0018.0011161/2021** solicitando regularização fundiária, NOTIFICA aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do Loteamento PLANTA NOVA MORADA, conforme matricula em anexo ao processo das áreas abaixo identificadas, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, e seus responsáveis legais, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis e da planta do Loteamento Nova Morada, com relação à matricula nº 2067 do CRI de Almirante Tamandaré/PR, - para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados à partir da publicação do presente termo. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, na forma do processo administrativo de REURB-S. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação, situada na sede da Sub-Prefeitura Municipal, Rua Mauricio Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de agosto de 2021.

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA.
Secretária Municipal de Habitação.

(REPUBLICADO PARA CORREÇÃO)

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5A89EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PLANTA CHICO MENDES

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, através da Secretaria Municipal de Habitação, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, conforme processo protocolado sob n° 0018.0008627/2021 e 0018.0011161/2021 solicitando regularização fundiária, NOTIFICA aos eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, do Loteamento PLANTA CHICO MENDES, conforme matricula nº 3.806, do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, e seus responsáveis legais, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis e da planta do Loteamento CHICO MENDES, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, fundamentando os termos e motivos da impugnação. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, na forma do processo administrativo de REURB-S. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitação, situada na sede da Sub-Prefeitura Municipal, Rua Mauricio Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente REURB-S, na forma da Lei 13.465/2017.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de agosto de 2021.

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA.
Secretária Municipal de Habitação.

(REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO)

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1793F4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/10/2021, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: "Orçamento Público Municipal na Prática – Tramitação e Análise da

LOA e PPA na Câmara e Orçamento Impositivo no Município no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional Nº. 86", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2021 e Inexigibilidade nº. 005/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:99EA93F0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/10/2021, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: "Orçamento Público Municipal na Prática – Tramitação e Análise da LOA e PPA na Câmara e Orçamento Impositivo no Município no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional Nº. 86", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2021 e Inexigibilidade nº. 005/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:823A49A5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Maria de Fatima da Cruz dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.284.899-**, Matrícula nº. 79/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/10/2021, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: "Orçamento Público Municipal na Prática – Tramitação e Análise da LOA e PPA na Câmara e Orçamento Impositivo no Município no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional Nº. 86", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2021 e Inexigibilidade nº. 005/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8E1FF608

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, Servidora Pública, exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 06, 07 e 08/10/2021, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: "Orçamento Público Municipal na Prática – Tramitação e Análise da LOA e PPA na Câmara e Orçamento Impositivo no Município no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional Nº. 86", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2021 e Inexigibilidade nº. 005/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:ACBF2F16

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 11/10/2021 na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o art. 17, II "a", da Lei Orgânica Municipal; considerando o Feriado Nacional em 12 de outubro de 2021 (Terça – Feira) – "Nossa Senhora; resolve e decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional, instituído pela Lei nº. 6.802/1980, consagrado a *"Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,* no dia 12/10/2021 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A432C021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 085/2021

Súmula: Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do dia de *NOSSA SENHORA APARECIDA*.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 12 de outubro de 2021, em virtude do dia de ***NOSSA SENHORA APARECIDA***.

Art. 2º Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de ***NOSSA SENHORA APARECIDA,*** dia 12 de outubro de 2021.

Art. 3º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado ***escala de serviços essenciais nos setores,*** para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 05 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:775E7BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1o – Art. 1º Fica designado o Servidor Sr. ***JORGE ALESSANDRO DE ALMEIDA SAKAMAE***, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.812.247-2 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 865.819.889-87, lotado no cargo de provimento efetivo de **Escriturário** para responder pela Operação, Manutenção e Controle do **SISTEMA DE CADASTRO RURAL** e pelo **UMC (Unidade Municipal de Cadastro)** do Município de Amaporã, Estado do Paraná a partir de **06/10/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F607927D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2021

DECRETO N° 194 /2021

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes e membros do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã".

Mauro Lemos, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a XIII Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 27 de agosto de 2021, na qual foi empossada os membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde – 2021-2023;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica composto o Conselho Municipal de Saúde – CMS, pelos seguintes membros:

1 – GESTOR MUNICPAL DA SAÚDE:

Titular: Sebastião José dos Santos
Suplente: Airana Nadja Assis Ribeiro

2- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
a) Titular: Alana Rafaela Coracini de Assis
Suplente: Vanessa Marin

b) Titular: Odair Costa
Suplente: Ricardo Rebussi
3 – PRESTADORES DE SERVIÇO:
Titular: Danúbya Silva Ferreira
Suplente: Maria Isadora Ferreira Sakamae

4 – USUÁRIOS DO SUS:
Representantes das Associações:

VILA RURAL BELA VISTA
Titular: Paulo Adriano Rech
Suplente: Edna Macedo Batista Barbosa de Souza

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular Vilma Aparecida Ferreira Tetuliano
Suplente: Edina Souza Santos

ASSENTAMENTO COMPANHEIRA ROSELI NUNES
Titular: Elisabete Souza Pereira
Suplente: Josiane Gonçalves

REPRESENTANTES DOS GRUPOS RELIGIOSOS:
Titular: Aparecida Biruel Rocha Antônio
Suplente: Abmael Martins Cardoso

REPRESENTANTE APMI:
Titular: Andrei Ferreira de Araújo
Suplente: Alice Fuchter Oliveira Alves

Representantes Usuários do SUS:
Titular: Veroneide Rodrigues Silva Santos
Suplente: Joana Maria de Castro

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (4) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:96B1B4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.757.960/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Anderson Silva de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.852.228-1 SESP/PR e CPF: 071.413.969-69, residente e domiciliado a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, através do contrato n°. 087/2021 assinado entre as partes dia 04/10/2021, a dar início ao serviço de execução de Contratação de empresa para execução de complementação de obra em andamento (Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico e Enleivamento) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na PR 474, Estrada Anahy à Iguatu, trecho KM 03 + 930,00 m e 5.580,00 m² sentido Iguatu em consonância o Termo de Convênio no 010/2019 celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Anahy. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Anahy-PR, 05 de outubro 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9FCADD4E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.983/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo para os servidores Públicos Municipais, **o dia 11 de OUTUBRO de 2021 (segunda-feira)**, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira)**.**

Parágrafo Único - Em consequência, neste dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:388EB210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 18/2021 - CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, resolve estabelecer regulamentação para a convocação dos eleitos como suplentes ao Conselho Tutelar de Andirá (Mandato 2020-2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei de n.º 3.377 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que homologa a classificação final do resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a convocação de suplente ao Conselho Tutelar de Andirá (Mandato 2020-2024).

Art. 2º - Será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes conforme estabelecido no Edital nº 01/2020 CMDCA, quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como no caso de férias, licenças, afastamento das atividades por motivos de doenças de algum membro titular do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Em consonância com o artigo 2º desta Resolução, o suplente será convocado por meio de Edital do CMDCA, no qual deverá ser informado sobre o período em que atuará na função.

Art. 4º - Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar **NÃO** tenha interesse na vaga, deverá manifestar-se por escrito (conforme modelo ANEXO I) por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá.
§ 1º. A desistência da vaga no momento da convocação não impede de futuras convocações, desde que respeitada à ordem de classificação.
§ 2º. Após assinatura do termo de desistência da vaga temporária, será convocado o próximo suplente, seguindo a ordem de classificação.

Art. 5º - Caso o suplente convocado manifeste interesse em desenvolver as funções de Conselheiro Tutelar, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá, para apresentar a documentação solicitada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Andirá.

Art. 6º - Toda vez que for necessária a convocação de suplente para atender as necessidades temporárias, será respeitada a classificação, mesmo que este tenha se negado a atuar em situações anteriores.

Art. 7º - Em caso de vacância, será respeitada a ordem de classificação para ingresso de vaga definitiva.

Art. 8º - Casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 05 de outubro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E7A81804

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 22 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 04 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 05 de outubro de 2021.

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 06/2021- CMDI)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da entidade	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
Natureza	Não governamental
Endereço	Rua Bandeirantes, nº 1.700 – Vila Americana, Andirá - PR
Telefone	(43) 3538-1775
Email	lardona.aracy@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
Capacidade de atendimento	40 idosos
Número da inscrição	01
Validade da inscrição	04 de outubro de 2023
Inscrita desde	20 de setembro de 2019

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0B591AA4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ata da sexta reunião da Comissão do Grupo de Trabalho concernente a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Andirá. Às nove horas da manhã do dia quatro de outubro de dois mil e vinte um, por meio da plataforma *Google Meet*, participaram da reunião os seguintes integrantes da Comissão: Leônidas de Resende Teixeira, Lilian Naomi Nakahara, André Henrique Dassie, Paula Rodrigues Peres, Aurenilson Cipriano, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Denize Franciely de Barros dos Santos e Kaike Monteiro Borges. A reunião contou com a participação de Rosana Seger, Advogada da consultoria contratada, a empresa *Gestor Um*. Rosana iniciou a reunião tratando sobre os pontos que ficaram a

ser definidos para concluir o projeto de lei da instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC). O projeto será para a edição de lei ordinária. Não haverá o aporte inicial por conta do município, Rosana disse que a maioria das entidades não está exigindo este aporte para a adesão. A inscrição do servidor ficou definida de forma automática a partir da data de ingresso no município, tendo o servidor o prazo de 90 (noventa dias) para requerer o cancelamento. A contribuição do município ficou estipulada em 9%. Sobre a dotação orçamentária, Aurenilson disse que hoje não tem a previsão, mas que será colocado no orçamento do ano que vem. Rosana disse que o projeto está finalizado e que vai nos enviar a justificativa e também um modelo de ofício de encaminhamento ao Executivo. Aurenilson perguntou sobre os servidores atuais que recebem acima do teto como se dará a adesão, Rosana disse que a esses servidores é preciso fazer um estudo de prova de vidas para incentivar a adesão. Aurenilson perguntou sobre a taxa de administração que será cobrada, Rosana disse que a taxa de administração ou taxa de carregamento, o percentual é um critério que será definido na seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que administrará o RPC. Aurenilson perguntou ao Leônidas se os vereadores já estão comentando sobre o RPC, e Leônidas disse que não, que precisa primeiro enviar o projeto. Aurenilson perguntou a Rosana se a *Gestor Um*, caso necessário, poderá participar de alguma reunião para esclarecimentos do projeto aos vereadores, Rosana disse que sim, que eles têm feito isso e geralmente é feito com a Comissão de Constituição e Justiça. Aurenilson perguntou quais são os vereadores que fazem parte dessa Comissão, Leônidas disse que são os vereadores Ademir, Guilherme e Ailton. Rosana se colocou à disposição para participar de reunião com os vereadores e pediu para colocarmos caráter de urgência na tramitação do projeto. Rosana disse que enquanto tramita o projeto de RPC já podemos trabalhar no edital de seleção da EFPC. Assim sendo, a próxima reunião ficou marcada para o dia 11 de outubro (segunda-feira), às 08h30, para tratar sobre o edital de seleção da EFPC. Não houve mais dúvidas. Sendo o que tinha a tratar, Aurenilson agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:452E1785

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 168.707,54 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente às Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017/20.

Data: 15 de setembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BDCA21AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.407 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021** ao Servidor Público Municipal **ALEX ROGÉRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 01/01/2017 a 31/12/2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 **de outubro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47A2E380

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.408 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	123/2021	**Vigência:**	05.10.2021 a 04.10.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – MANTER PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.		
Valor:	R$ 34.970,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8B091B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.410 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.586 *de 05 de janeiro de 2021, a qual* ***interrompeu****, a partir do dia 05 de janeiro de 2021, o período de férias da Servidora* ***AMANDA FERNANDA NASCIMENTO,***
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 14 *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***16 d****e novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal* ***AMANDA FERNANDA NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de* ***VETERINÁRIO.*** *A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 ***de outubro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BF4CF43

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 189/2021

PREGÃO Nº 110/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38.**

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30.**

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.857.473/0001-42.**

VIGÊNCIA: 05.10.2021 a 04.10.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

NANCI CORDEIRO FARINHA DE ABREU
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60984736

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 172/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 29 (vinte e nove) dias, com inicio em **11/09/2021** e término em **10/10/2021**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.10.2021

TOMADA DE PREÇOS 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F044121D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – MANTER PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 34.970,40** (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **05.10.2021 a 04.10.2022**.

DATA: 05.10.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96496D86

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 051/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **KELLY CRISTINA SERTHORE GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

19.559.324/0001-92, no valor de **R$ 1.400,00** (Um mil e quatrocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DA ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ATIVO FIXO DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12B3665D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 191/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VENCEDORES:

TOP TOUR EIRELI ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.411.691/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.651,52** (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.991.718/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.651,52** (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E50A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/10/2021 à 20/10/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 20/10/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 20/10/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 05 de Outubro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EC5022DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/10/2021 à 20/10/2021.
PROTOCOLO: Até às 13h:50min do dia 20/10/2021.
ABERTURA: Às 14h:00min do dia 20/10/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 05 de Outubro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9387B1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/10/2021 à 21/10/2021.
PROTOCOLO: Até às 13h:50min do dia 21/10/2021.
ABERTURA: Às 14h:00min do dia 21/10/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 05 de Outubro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D24580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 21 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DE PRÉDIO DO CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 06/10/2021, inclusive os anexos para a elaboração das propostas.

Andirá, 05 de Outubro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26BB13E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035 - 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.257/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 43 (*PNEU 215/65/ 16 102H) e item nº 66 (PNEU 19.5L-24 TRASEIRO), a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.

EMPRESAS CONVOCADAS:
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PNEU BOM LTDA. - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 08/10/2021.

LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2F718969

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.12/2021, decorrente de Pregão n° 18/2021 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

A **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 20.856.995/0001-02, com endereço em MINAS GERAIS, 828, CENTRO, ANDIRÁ-PR, 86380000, representado pelo Diretor o Sr. Glauco Tironi Garcia, e a empresa **AUTO POSTO COLETI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.883.405/0001-10, com sede no endereço AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRA JUNIOR, 2040, CENTRO, Barreirão Andirá-PR neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE COLETI,** portador do RG n° 8565221, portador do CPF sob n° 070.410.529-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) alterando os valores dos preços registrados conforme ARTIGO 65 - LEI 8666-93.

Descrição do Item	Valores Atualizados/Litro.
ALCOOL ETANOL	R$ 4,58
GASOLINA COMUM	R$ 5,87
ÓLEO DIESEL COMUM FILTRADO	R$ 4,49
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ANDIRÁ 05 de Outubro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A71A2EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, areia Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que da acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer**,** Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico

Informamos que em atendimento a APA nº 21447 do TCE/PR, o edital em epígrafe terá as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
LEIA-SE:

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL DISCRITIVO

O memorial descritivo foi retificado, explicitando e detalhando quais os ensaios tecnológicos deverão ser feitos pela empresa vencedora, que atestarão a qualidade no recebimento dos materiais e serviços.

Esta alteração encontra-se disponível para download no sitio da Prefeitura no seguinte link:

http://177.220.137.122:8081/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=3&licitacao=1

Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da SESSÃO PÚBLICA fica alterada e **será publicado novo aviso de licitação** com data de abertura para **dia 08 de Novembro de 2021 ás 09h00min**, onde permanecem inalteradas as demais condições do Edital da Concorrência.

Antonina, 05 de Setembro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:005C0D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N0 131/2021- ID N0 2878

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N0 131/2021- ID N0 2878
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 043/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2021

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções

CONTRATADA: FLORENÇA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto 3501 – Parolin, CEP 80.220-001 em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.968.980/0001-45, neste ato devidamente representado por seu representante legal.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 (uma) veículo Zero Km tipo **Furgão Marca FIAT – Modelo FIORINO ENDURANCE 1.4L** em atendimento da Secretaria Municipal de educação e esportes, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VALOR CONTRATUAL: Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: 06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52 fonte 1103 / 1104.

VIGÊNCIA: **PRAZOS:**
O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 05/10/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:52F38B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N0 132/2021- ID N0 2879

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N0 132/2021- ID N0 2879
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 043/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2021

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções

CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 1339 – Jardim Gramado, CEP 85.816-290 em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 21.212.879/0001-05, neste ato devidamente representado por seu representante legal.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 (uma) veículo Zero Km tipo **Hatch - Marca Hyundai – HB20 SENSE** em atendimento da Secretaria Municipal de educação e esportes, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
VALOR CONTRATUAL: Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: 06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52 fonte 1103 / 1104.

VIGÊNCIA: **PRAZOS:**
O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 05/10/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E098EA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 008/2021
CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que, **em virtude de alterações efetuadas no Edital *da CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2021* e seus anexos** a sessão pública foi remarcada para as **09h00min do dia 08 de Novembro de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, areia Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que da acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer**,** Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de

acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de Outubro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C18E3731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 49 caput, da Lei nº 8.666/93, em face da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021**, objetivando a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Sinalização Ciclo Viária Urbana, 6.082,7 m2, incluindo serviços preliminares, sinalização horizontal, sinalização trânsito, mobiliário urbano e placas de comunicação visual, em virtude da necessidade de republicar o Edital, em função da observância do princípio da legalidade, comunica que está ***ANULANDO PARCIALMENTE*** o certame em epígrafe.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório rege-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, conforme estabelece a Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o apontamento do **PARANACIDADE**, que verificou falha na publicidade, uma vez que o aviso de Licitação não foi publicado em Jornal de grande circulação conforme prevê em sua **Instrução Normativa 003/2020,** de 20 de Abril de 2020, que estabelece regras básicas relativas às publicidades.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a anulação é fundada por motivo de equívoco quanto à publicidade, e que o vício identificado não afeta a totalidade da licitação, é recomendável a anulação parcial e a respectiva retomada a partir do último ato válido. Nesse sentido, ***somente serão anulados os atos a partir da publicação do edital***, permanecendo inalterados os anteriores.

CONSIDERANDO que, a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; DECIDE:

Fica ANULADA a sessão ocorrida em 03/08/2021 e os ATOS SUBSEQUENTES da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021.

Fica ainda determinada a comunicação do presente ato administrativo para os interessados, a publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e tomadas as providências para a reabertura do certame.

Antonina, 05 de Outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:75488732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 1º ADITIVO DE VALOR - ARP 036/2021 - PE 021/2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR – reequilíbrio econômico financeiro
Ata de Registro de Preços nº 036/2021 ID nº 2738
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 021/2021

DO OBJETO
Aditivo de valor – reequilíbrio econômico financeiro que tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DO FORNECEDOR
F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0001-17, estabelecida na Rua Prefeito Roberto Brezezinski, nº 151 1º andar, Centro, CEP 87.302-200 – Município de Campo Mourão/PR – Email: fbborges7@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fabio Basilio Borges, brasileiro, portador da identidade nº 4.347.871-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.058.658-94

DO VALOR – Altera o valor unitário dos Lotes 01, 02 e 09.

	DESCCRIÇÃO	Valor da ARP	Valor reajustado
Lote 01	Desktop Lenovo V50s Core i3 – Ampla Concorrência	R$ 3.850,00	R$ 4.500,00
Lote 02	Desktop Lenovo V50s Core i3 – Cota Micro Empresa	R$ 3.850,00	R$ 4.500,00
Lote 09	Notebook Sony Vaio fe15-i5 10º geração	R$ 4.050,00	R$ 4.700,00

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Antonina, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:27BE14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2021

DECRETO Nº 274/2.021

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GUILHERME INÁCIO MODESTO CARDOSO,**RG n° 14.944.730-0 SSP/PR, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE – CC2,**a partir de 30/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 01 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:36DF8C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1216/2021

LEI N° 1216/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização, estabelece normas e regulamenta a realização de Credenciamento pela Secretaria de Assistência Social para contratação de empresas, organizações e/ou instituições, com ou sem fins lucrativos para acolhimento de idosos, crianças e adolescentes, na forma que especifica e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Esta Lei autoriza, estabelece regras gerais, normas e competências para o credenciamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de empresas, organizações e/ou instituições, com ou sem fins lucrativos, para prestação dos serviços socioassistenciais de proteção social especial, para os serviços de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes nas situações em que o objeto a ser contratado possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
§ 1º. O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo a contratante convocar em igualdade de condições todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.
§ 2º. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.
Art. 2º. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.
Art. 3º. A prestação de serviço socioassistencial para o acolhimento de idosos deve observar os seguintes requisitos:
I - Acolhimento a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - Padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que as venham à substituir.
Art. 4º. A prestação de serviço socioassistencial para o acolhimento de crianças e adolescentes deve abranger:
I - Acolhimento de meninos e meninas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, em conformidade com as Orientações Técnicas Para os Serviços de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II - O disposto no artigo 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Art. 5º. O processo de credenciamento é fundamentado pelo artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seu procedimento deve ser iniciado mediante solicitação de autorização dirigida ao Chefe do Poder Executivo, devendo ser processado mediante a elaboração de Edital.
Art. 6º. O processo de credenciamento, processado mediante a elaboração de Edital, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observará os seguintes requisitos mínimos:
I - Descrição do objeto a ser contratado devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - Possibilidade de credenciamento dos interessados durante a vigência estabelecida no Edital de credenciamento;
IV - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - Rotatividade entre todos os credenciados;
VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento.
Parágrafo único. Os Editais específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei de licitações e contratos, e demais determinações constantes nos Regulamentos, Leis, Estatutos e Normas pertinentes a cada serviço socioassistencial.
Art. 7º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação do aviso resumido de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez no diário Oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) vez no Diário Oficial Eletrônico do Município, 01 (uma) vez em jornal de grande circulação e 01 (uma) vez em jornal de circulação no Município.
§ 1º. O prazo mínimo fixado para a apresentação da proposta de credenciamento, contado a partir da publicação do aviso de credenciamento, não será inferior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior será contado a partir da última publicação do aviso resumido de credenciamento, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital e respectivos anexos prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
Art. 8º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode se utilizar de preços de referência no mercado, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 9º. Os documentos e demais procedimentos relativos ao credenciamento serão recebidos, examinados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, nos exatos termos do Edital ou por Comissão de Credenciamento, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento será composta por, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores efetivos pertencentes do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 10. A Secretaria de Assistência Social deverá estabelecer sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados.
Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, doações de terceiros, Fundo Municipal da Infância e Juventude, bem como recursos na modalidade de transferências Fundo a Fundo de recursos Estaduais e Federais.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6544714E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 CONFORME LEIS N.º 10.520/02 E N.º 8.666/93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA** torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de equipamentos de informática. Sessão Pública designada para o dia **28/10/2021**, às **13:30h**. O Edital de Pregão Presencial n.º 005/2021 em inteiro teor está à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, na Av. Brasil, 717, Centro, Balsa Nova-PR e no site http://www.camarabalsanova.pr.gov.br/. Demais informações também podem ser solicitadas pelo endereço de e-mail camarabalsanova@hotmail.com, ou pelo telefone (41) 3636-1155.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D3E64466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 024/2021

PORTARIA Nº. 024/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE,** nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021. **Palestrante**: Sr. Dr. CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 05/10/2021 e retorno no dia 08/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F42EF3B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº. 025/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal ao Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE,** nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021. **Palestrante**: Sr. Dr. CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 05/10/2021 e retorno no dia 08/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:53B5965C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº. 026/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE,** nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021. **Palestrante**: Sr. Dr. CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 05/10/2021 e retorno no dia 08/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:412EAA68

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 027/2021

PORTARIA Nº. 027/2021

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Servidora da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTILA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE,** nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021. **Palestrante**: Sr. Dr. CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 05/10/2021 e retorno no dia 08/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A8D0539B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 028/2021

PORTARIA Nº. 028/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL – Teorizações e praticidades para o desenvolvimento econômico estratégico e a qualificação do IDH municipal para os munícipios,** nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021. **Palestrantes**: Dr. Cláudio César de Andrade. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96. ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 05/10/2021 e retorno no dia 08/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CAE7E265

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 029/2021

PORTARIA Nº. 029/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL – Teorizações e praticidades para o desenvolvimento econômico estratégico e a qualificação do IDH municipal para os munícipios,** nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021. **Palestrantes**: Dr. Cláudio César de Andrade. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96. ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 05/10/2021 e retorno no dia 08/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:80D09BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 19.949.769/0001-89**, para a participação de Vereadores e Servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE",** a ser realizado no período de **06/10/2021 a 08/10/2021**, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-3.560,00- (Três Mil quinhentos e Sessenta Reais), com 04 PARTICIPANTES.**

FORNECEDOR:UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 19.949.769/0001-89, ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2452, ANDAR 4 APT 41, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR.

VALOR: R$-3.560,00- (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6277E065

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"DESENVOLVIMENTO ECONÔMINCO MUNICIPAL-TEORIZAÇÃO E PRATICIDADE PARA O DESENVOLIMENTO ECONÔMICO ESTRATÉGICO E A QUALIFICAÇÃO DO IDH PARA OS MUNICÍPIOS"**, a ser realizado no período de 06 a 08/10/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00-(Um Mil e Noventa Reais), totalizando de**R$-2.180,00- (Dois Mil Cento e Oitenta Reais), COM 02 PARTICIPANTES.**

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-2.180,00- (Dois Mil Cento e Oitenta Reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FD2D845B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DENOMINADO COMO PROCEDIMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO E DISPENSA DE LICITAÇÃO – SIMULAÇÃO NO COMPRAS NET. "**, a ser realizado no período de 13 a 15/10/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), totalizando de**R$-1.090,00-(Um Mil e Noventa Reais), COM 01 PARTICIPANTE.**

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR - R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C1A9C6BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 030/2021

PORTARIA Nº. 030/2021

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Consultor Jurídico Legislativo da Câmara Municipal o Sr. **TARSO DOLCI,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **PROCEDIMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO E DISPENSA DE LICITAÇÃO – SIMULAÇÃO NO COMPRAS NET,** nos dias 13/10/2021 a 15/10/2021. **Palestrante**: Dr. Evaldo Hofmann Júnior. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96. ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 08/10/2021 e retorno no dia 15/10/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94-(quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CC224186

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 115/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **115/2021** com a **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.10.462.477/0001-42, com sede/domicílio na(o)Senador PompeuRUA PROFESSOR AGOSTINHO MARINHO 572, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 40.236,20 (quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F0035833

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 116/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **116/2021** com a **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.41.591.664/0001-50, com sede/domicílio na(o)Cornélio ProcópioRUA QUINTINO BOCAIÚVA, 684 - CENTRO., 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A6AD25BF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 117/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **117/2021** com a **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.847.096/0001-11, com sede/domicílio na(o)MaringaAVENIDA BRASIL, 5709, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 4.375,50 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E6C0E420

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 118/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **118/2021** com a **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.19.316.524/0001-14, com sede/domicílio na(o)Barão de CotegipeRUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 66.134,95 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4F0D6162

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 119/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **119/2021** com a **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.38.408.899/0001-59, com sede/domicílio na(o)PinhaisR GRACA ARANHA, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 7.800,95 (sete mil e oitocentos reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C465F0F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 120/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **120/2021** com a **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.034.906/0001-58, com sede/domicílio na(o)ErechimSANTOS DUMONT, 1094, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:80477B81

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 121/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata

de Registro Administrativo n. **121/2021** com a **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.153.043/0001-87, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA UIRAPURU, 156, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 3.684,36 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7278F28C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 122/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **122/2021** com a **M.TESTA CONFECCAO ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.23.829.339/0001-09, com sede/domicílio na(o)CianorteAVENIDA GENEI UEHARA, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 14.421,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E3D94345

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 123/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **123/2021** com a **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.30.881.804/0001-08, com sede/domicílio na(o)CascavelRUA ERECHIM, 1454, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, com vigência até **21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D1C4637

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 124/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **124/2021** com a **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁCARLOS GOMES, 434, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 3.840,20 (três mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:39B58034

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 125/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **125/2021** com a **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.870.007/0001-34, com sede/domicílio na(o)DouradosRUA FERNANDO FERRAI , 1175, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:35492187

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 126/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **126/2021** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o)MARINGAJOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO**

HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. pelo **valor total deR$ 495.396,55 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DDD4572D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 127/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **127/2021** com a **QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.37.206.499/0001-06, com sede/domicílio na(o)MaringaAV DR LUIZ TERIXEIRA MENDES 1770, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 4.943,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:80589528

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 128/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **128/2021** com a **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.30.888.187/0001-72, com sede/domicílio na(o)Balneário CamboriúRUA DOM LUIZ, 171, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2BDBC30C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 129/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **129/2021** com a **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.34.686.134/0001-20, com sede/domicílio na(o)Balneário CamboriúCAMPO ERÊ, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:110D2A32

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 130/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **130/2021** com a **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.24.768.176/0001-56, com sede/domicílio na(o)Balneário CamboriúR DOM SEBASTIAO, 617, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:09E51F5F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 131/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **131/2021** com a **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.831.246/0001-85, com sede/domicílio na(o)Barra VelhaRUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA, 90, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 4.056,35 (quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4A720E51

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 132/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **132/2021** com a **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.37.652.650/0001-21, com sede/domicílio na(o)PortãoSANTA LUZIA, 213, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F60F7591

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 133/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **133/2021** com a **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.32.635.445/0001-34, com sede/domicílio na(o)IvaiporãAVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** pelo **valor total deR$ 33.170,30 (trinta e três mil, cento e setenta reais e trinta centavos)**, com vigência até**21 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D49D1719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 31.01/2020 de 08/09/2021 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/09/2021 – Edição 2345 – pág.56e57*) e Edital de Convocação nº. 33.01/2020, de 21/09/2021 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 22/09/2021 – Edição 2354 – pág.29*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 05/10/2021, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. LUIS HUMBERTO DA SILVA, portador de CTPS nº. 3610302 série 0060-PR, cédula de identidade RG nº. 8.909.629-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 038.515.879-36, para exercer a cargo de MOTORISTA, (*6º colocado – Vaga/AD*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 7*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:442C619B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 04/10/2021, que o servidor Srº. SILVIO CEZAR CALIXTO, portador de cédula de identidade RG nº. 6.186.005-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 778.399.519-53, investido no cargo efetivo de *Operador de Máquinas Pesadas*, nomeado através da portaria nº. 163/2021 de 01/10/2021, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de *Operador de Máquinas Pesadas*, 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Conceder a partir de 04/10/2021, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão), (grau médio 20%).
III – Revogam-se as disposições em contrário, ficando os efeitos destra portaria retroagidos à 04/10/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:82A2349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.482.292/0001-01, com sede na Rua José Agnello Correa de Castro nº. 148, CEP: 86390-000, Cambará/PR, representada por **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, RG: nº. 6.292.397-0 e CPF/MF nº. 18.482.292/0001-01, residente e domiciliado na Rua José Agnello Correa de Castro nº. 148, CEP: 86390-000, Cambará/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 121/2018,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL), conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 11 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido em R$ 55.651,68 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reias e Sessenta e Oito Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 121/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o prazo a partir de 02/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B2BF89A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de outubro de 2021, ao servidor **INACIO VALDIR SPANIOL**, portador do RG nº 5.310.030-9 SSP/PR e CPF 745.966.759-53, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6D0B7FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de outubro de 2021, a servidora **MARINALDA APARECIDA PALHARINI,** portadora do RG nº 7.204.184-4SSP/PR e CPF 039.049.659-64, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CA8785F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de Outubro de 2021, dia que antecede o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida - 12 do mesmo mês, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, no dia declarado como Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A37F778B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR92/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 159.727,10 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/10/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:55B210F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 213/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 22.089,90 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 05/10/2021 Término: 04/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2021
Recursos...: Dotação:
203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
390 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
391 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:610BAE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 214/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 3.894,80 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 05/10/2021 Término: 04/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
390 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
391 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:778BBBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 215/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 9.462,90 (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 05/10/2021 Término: 04/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
390 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
391 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9BEF1376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 216/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 2.855,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 05/10/2021 Término: 04/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
390 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
391 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3DC7CDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 217/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Valor.....: R$ 1.344,40 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 05/10/2021 Término: 04/10/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR84/2021
Recursos...: Dotação: 203 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
204 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
390 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
391 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:88200A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), no período integral em decorrência do feriado do dia 12 de outubro em comemoração de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Fica marcada para o dia 18 de outubro de 2021, a próxima sessão ordinária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 04 de outubro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EC56561D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PMVG (PREÇO DE VENDA AO GOVERNO)

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **21/10/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços com maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços divulgada pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) - PMVG de medicamentos (Preço Máximo de Venda ao Governo): para fornecimento de medicamentos Éticos, Similar e Genérico, para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes conforme prescrição e justificativa médica, e parecer social e/ou ainda de qualquer medicamento a ser adquirido por força de decisão judicial e para valor máximo para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme meta da LDO 228,242,216,. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes e/ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-121/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-889-9817/0800-0885-8419 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:07A6EEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 618,81 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos),** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-3323 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	618,81
Total Suplementação:	**618,81**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3323	618,81
Total	**618,81**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9FCF4A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO(S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DAYSE KATHRIN LARADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E1EEB61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244 DE 2021

DECRETO Nº 244/2021
DATA: 06/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Autorização em caráter precário para realização de Exposição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas e Exposição de Horticultura e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 111 da Lei Orgânica do Município

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado em caráter precário, a utilização do canteiro central da Avenida Tancredo Neves em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida, para a realização de Exposição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas e Exposição de Horticultura que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2021.

Art. 2º. Deve ser observado na realização do evento as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavirus), previstas no Decreto Municipal nº 236/2021 e no Decreto Estadual n. 8.705/2021.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9DB2DFA2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 12/2021

PORTARIA Nº 12/2021.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador RENATO CANTON CHERNHAK, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 028.612.829-24, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 e 06 de Outubro de 2021, com a finalidade de participar de audiências com o Prefeito Municipal na Casa Civil do Paraná com o Secretário Guto Silva Junto ao Governo de Estado e demais "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 05 de Outubro de 2021 e retorno às 18h00min horas do dia 06 de outubro de 2021. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2021.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:2666592C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 13/2021

PORTARIA Nº 13/2021.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG nº 6.044.084-0 SESP/PR E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 e 06 de Outubro de 2021, com a finalidade de participar de audiências com o Presidente da Câmara Municipal e Prefeito Municipal na Casa Civil do Paraná com o Secretário Guto Silva Junto ao Governo de Estado e demais "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 23h00min do dia 05 de Outubro de 2021 e retorno às 18h00min horas do dia 06 de outubro de 2021. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2021.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8251A4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 044/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº. 044/2021
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 048, 049 e 050/2021, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença restrita de publico, conforme Portaria 004/2021, Decreto Estadual em vigor do Governo do Estado do Paraná e Decreto Municipal em vigor do Executivo Municipal, Devido a Pandemia da Covid-19; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Renato Canton Chernhak, Presidente da Câmara de Vereadores e Valdir das Dores Manzani, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Gilvair Alves e Laercio Sebastião Gonçalves, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências sobre Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2021, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021, como também das áreas de SAUDE
E AÇÃO SOCIAL, relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os funcionários Rildo José Peloso (Secretário Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, após foi dado a palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre os tramites legais da administração bem como esclarecimentos de suas obras e gastos públicos deste ano de 2021, agradecendo a todos, passado a palavra ao Senhor Valdir das Dores Manzani Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Passado a palavra ao presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobra as audiências em pauta; OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011. Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:C6125D34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:92AAA838

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 049/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

- DATA DE ABERTURA: 22/10/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:798CF7EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178 2021

PORTARIA nº 178/2021
Data 05/10/2021

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 197/2021 de 04 de outubro de 2021;
RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Inês Vierczorquevecz	11457-0	Zeladora	20%	11/03/2002

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:41B66F01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179 2021

PORTARIA nº 179/2021
Data: 05/10/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sandra Rosa Brocardo Vitali	11336-0	Enfermeira	18/10/2021 a 27/10/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:95FF01F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 362/21 - EXONERA SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMB

DECRETO Nº 362/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 05 de outubro de 2021**, João Elcio Coleti Nodari** CPF nº 056.556.009-35, RG 8.563.926-9 PR, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FF237E79

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 363/21 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 363/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de outubro de 2021, Maria Ines Jacomite CPF Nº 896.807.079-20 e RG 5.686.109-2 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F86F306D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 99/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	99/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	24/10/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAVER, BLOQUETE E MEIO FIO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901	**R$ 100.000,00**

Bocaiúva do Sul, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EBC74994

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 100/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	100/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	29/09/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI	**R$ 114.000,00**

Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:389C6902

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 101/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	101/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	29/09/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	**R$ 6.415,90**
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**R$ 14.227,06**
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	**R$ 4.726,30**

Bocaiúva do Sul, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:07DC81D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 109/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO Nº 206/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 171.434,16 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
Emissão: 05/10/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **20 de outubro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:54945AA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 110/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO Nº 207/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 126.295,83 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
Emissão: 05/10/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **20 de outubro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7EDC86F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 54-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 – Gás de cozinha carga 13 KG, passando o valor unitário para R$ 100,00 (cem reais) totalizando R$ 190,00 (cento e noventa reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de Outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22F974CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2021
CONTRATANTE: **GONÇALVES & JUK LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação do rolo compactador CAT CS-423E, Série G4D32502, compreendendo peças e serviços, pertencente a frota do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 05/10/2021 à 04/04/2022.
VALOR: **R$ R$ 13.288,61 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 70/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:19717554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** EDUARDO LOZOVEI BATISTA - ENGENHARIA
CNPJ: 35.121.526/0001-04

Dotação Orçamentária: 01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Uso e Consumo
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tintas e materiais para pintura do prédio do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 12.475,50 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Braganey, 04 de outubro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7C0D42B1

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: EDUARDO LOZOVEI BATISTA - ENGENHARIA
CNPJ: 35.121.526/0001-04

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de Mão de Obra de Pintura Interna, Externa e Piso do Edifico da Câmara Municipal de Braganey

VALOR TOTAL: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Braganey, 05 de outubro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:349D7387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

Diante do parecer emanado pelo Departamento Jurídico, com fundamento disposto pela Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 165/2021 na forma de Sindicância e nomear a Comissão Especial responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

- Sebastião Costa Alves, CPF nº 017.537.499-64 (Presidente)

- Ana Paula de Almeida Both, CPF nº 009.381.289-22 (Secretária)

- Silvio Retka, CPF nº 038.620.329-65 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2021, para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação da Servidora Patricia Vanessa Bernardi para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 5 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2D66281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado de Nossa Senhora Aparecida e da outras providências.

O **SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida dia 12 de outubro (terça-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 11 de outubro (segunda-feira).

Parágrafo Único - O ponto facultativo do dia **11/10/2021**, não inclui a Secretaria Municipal de Saúde, e nem os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - No dia **12/10/2021**, a UBS central ficará em plantão apenas para casos de emergência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0B903533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 084/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr.ª RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.730.629-3 SSP/PR. e do CPF nº 085.464.329-02, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 05 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C04A4F6A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2079/2021

Súmula: Altera a gratificação por Serviços Técnicos Especializados de servidor.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, concedida ao Sr. FLÁVIO LUIZ BOTT, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.226.702-3 SSP/PR e do CPF nº 689.197.009-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para ATUAR na DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de

Cafeara/PR., que passa a ser no porcentual de 25,898% (vinte e cinco inteiros e oitocentos e noventa e oito centésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2021.

Cafeara/PR, 05 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8971CC9D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº. 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 06 a 21 de outubro do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: PSICÓLOGO
- ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA - CPF n.º 032.942.259-62

Cafeara/PR, 05 de outubro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7065291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 05/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Delibera: pela aprovação final da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafelândia-Pr, em conformidade com a Lei 1.034 de 07/06/2010, representado por sua Presidente, Sra. Patrícia Freitas Tenfen, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião ordinária**, levada a efeito no **dia 29 de setembro de 2021**, às 8 horas na sala de reunião do CRAS.

Considerando a Deliberação nº 67/2019 do CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de financiamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação final de Contas, referente aos recursos do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, valor R$ 100.000,00. Referente ao primeiro semestre de 2021 (Período de preenchimento do SIFF: 20/09/2021 a 20/11/2021). Valor total gasto e investido em móveis e utensílios eletrônicos para o CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 29 de setembro de 2021.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:76755B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Delibera: aprovação final da Prestação de Contas do Incentivo do Benefício Eventual/FEAS COVID-19 para o Município de Cafelândia-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Patrícia Freitas Tenfen, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 29 de setembro de 2021**, às **8 horas**, na sala de reunião do CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação Final de Contas: do repasse Incentivo Benefício Eventual Covid 19, cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS epreconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR;

MUNICÍPIO: **Cafelândia**

REPASSE: **Incentivo Benefício Eventual Covid-19**

REFERÊNCIA DO ANO: **2020**

SIFF: **DE 20/09/2021 a 20/11/2021**

VALOR DO REPASSE: **R$ 35.000,00**

Recursos Oriundo da Resolução AD REFERENDUM n. º 004/2020- CEAS/PR

Demanda: **FAMILIAS EM ALTA VULNERABILIDADE.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 28 de abril de 2021.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:987E3415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 007/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Delibera: Aprovar o repasse Fundo a Fundo/FEAS do Incentivo do Benefício Eventual COVID-19 para o município de Cafelândia- PR.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Patrícia Freitas Tenfen, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 29 de setembro de 2021**, às **8 horas**, na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL e o PLANO DE AÇÃO, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia neste ato representado pelo **Prefeito Dr. Culestino Kiara, CPF: 41358147949** e **pela Secretária de Assistência Social Roseli Camilo CPF: 03414549905.** O presente Termo tem como objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid, para o financiamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços de Proteção Social Básica, de acordo com as resoluções CNAS nº 109/2009 (tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS), e com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social-PNAS e preconizados pela Lei Organica de Assistencia Sociais- LOAS, de modo a garantir o atendimento da crescente demanda em decorrência da situação pandêmica vivida por conta da disseminação do vírus COVID-19 e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

MUNICÍPIO: **Cafelândia**

REPASSE: **Incentivo Benefício Eventual Covid-19**

REFERÊNCIA DO ANO: **2021**

SIFF: **DE 16/09/2021 a 25/10/2021**

VALOR DO REPASSE: **35.000,00**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 30 de setembro de 2021

PATRÍCIA FREITAS TENFEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:829A4C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0777CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: De c reta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Feriado Nacional de dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados...

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 11 de outubro de 2021, atenderá em sistema de plantão.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 11 de outubro de 2021 atenderá em sistema de plantão no Posto de Saúde do Centro e no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3FBE6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 681/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Função Gratificada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 05/10/2021 a portaria que atribuiu Função Gratificada a Servidor Efetivo abaixo relacionado**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
EDIMILSON BRAGA	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	007241-1	207/2021-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C1A8DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 682/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 05/10/2021 **EDIMILSON BRAGA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:99950012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 683/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **RENALDO PREIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E5F9D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 684/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JANETE VIEIRA SOARES CARVALHO	SERVENTE SERV. GERAIS	008032-1	345/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F61CE3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 685/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **FRANCIELI RAMOS LORENZ DE SOUSA,** Matrícula 767321616, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EAA419C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 151 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 59 de 05 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude da realização do "**Dias das Crianças**", para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificado.

* **No dia 09 de outubro de 2021 - (Sábado):**
- Atendimento até as 16h00min.

* **No dia 11 de outubro de 2021 - (Segunda-feira):**
- Atendimento até as 19h00min.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Art. 3º - Após esta data o horário de atendimento do comércio em geral, voltará a obedecer na íntegra o estabelecido no Decreto nº 143 de 17 de setembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46A5CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 686/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JANDIRA BARBOSA B. DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	007329-1	387/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D07A70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SOM PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
09.185.999/0001-65	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**	**R$ 257.563,00** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 257.563,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais)**

Cafelândia/PR, 05 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6290F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 027/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 027/2021.

N°Insc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039520	DAYANE CORDEIRO MACHADO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	1º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para

consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5CE14B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

ATA Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, (04/10/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 132/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento instalação e estrutura de tendas, banheiros químicos e som para a realização de futuros eventos a serem realizados no município de Cafelândia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais , conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
09.185.999/0001-65	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**	**R$ 257.563,00** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 257.563,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que um licitante interpôs intenção de recurso, no entanto, não apresentou razões para dar seguimento ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h32min do dia 04/10/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89EEB05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURAVB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 073/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 20 de outubro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Termo de referência do Edital.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de outubro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B4121345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº. 072/2021

EDITAL PSS N.º 065/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 072/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 65/2021.
1.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 071/2021.
2.O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.
3.O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de seis meses, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no

Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municip

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:124A8B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 218

DECRETO Nº 218/ 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8.923/2021

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez de leitos em hospitais para a COVID-19;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme decreto do Paraná, em sua integra decreto este n. 8.923/2021. O município de Califórnia, adotou as seguintes medidas.

Art. 2º. Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia a partir da (0h) do dia 05 de Outubro de 2021 às (05) horas até o dia 20 de Outubro de 2021. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

- Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
- Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados: III - Eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização:
IV - Eventos com duração superior a 6 horas;

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de trezentas pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 05 de Outubro de 2021 até o dia 20 de Outubro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- A**tividades comerciais de rua** não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais **das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação**;

- A**cademias de ginástica** para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:
das 6 horas às 22 horas.
- R**estaurantes, bares e lanchonetes**: **das 10 horas às (0h) horas,** inclusive aos domingos, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
Aos domingos fica liberado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento das 10:00 hs às (0h), após o horário será apenas por meio das modalidades de entrega.

– S**upermercados: das 8 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%**, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

– T**emplos e Igrejas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação**, devendo janelas e portas permanecerem abertas durante a celebração. VI - **demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário**, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
VII - Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR; VIII - Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, a **comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços de uso público ou coletivo no período das (0) horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão reforçar as seguintes medidas cumulativamente:
– uso obrigatório de máscara para todos;
– disponibilizar álcool gel 70% ou álcool liquido 70% em spray na entrada do estabelecimento para uso de todos;

– proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, nos limites do Decreto Estadual.

Art. 7º. Os supermercados, bancos, bares e restaurantes deverão manter o controle de entrada de pessoas no estabelecimento de forma a não exceder o limite de pessoas definido pelo Decreto Estadual.

Art. 8º. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, padarias, pastelarias e cafés, além das limitações definidas no referido Decreto Estadual, deverão:
– disponibilizar álcool gel na entrada e sob as mesas e balcões do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
– observar a distância mínima de 1,5m entre as mesas.

Art. 9º. Fica liberado o futebol de campo e salão e outras atividades esportivas coletivas somente em **recinto aberto tanto** em locais públicos ou privados, sem a presença de público. Ainda está restrito torneios esportivos.

Art. 10. Fica Liberado, chácaras de lazer, dentro de suas capacidades de pessoas, conforme das quais já autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, não excedendo mais que 06 horas cada evento.

A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 13. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 3429-1876/ 3429- 1088 ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 14. As demandas, não previstas nesse decreto fica a critério da secretaria de saúde, fiscal de postura, e equipe de fiscalização de combate a covid-19**.**

Art.15.Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de Outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I- para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II- para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."
2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0375AF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 088/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento publico para contratação de pessoa física para prestação de serviços sócio assistenciais. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 09h:00min do dia 26 de Julho de 2021. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 22 de Julho de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 08 de Junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E7671F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria Nº. 111, de 05 de Outubro de 2021.

Súmula: Designa responsável pela Escola Municipal Voluntários da Pátria.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Eliane Zolet Lazzaretti**, portadora do CPF nº. 956.719.869-15, para atuar como responsável pela Escola Municipal Voluntários da Pátria no município de Campina do Simão – PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 67, de 15 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se em, 05 de Outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FCFF8BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 172 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.172/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁRE A DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 96/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FETALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.021/0001-79. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 172/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 03/10/2021 à 02/10/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E8D6A12

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 171 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.171/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 97/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.799.823/0001-53. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 171/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 01/10/2021 à 30/09/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2021.

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00F38EBA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 186 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 186/2021, ID N.º: 2021235
Modalidade: Pregão: 97/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 162/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 05.323.901/0001-38. Valor: R$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:212F58F5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 187 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 187/2021, ID N.º: 2021236
Modalidade: Pregão: 97/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 162/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16. Valor: R$ 749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D81D0CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 97 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja de 03/10/2021 à 03/04/2022, com fundamento no artigo 57 da Lei de Licitações. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 3.260.491,51(três milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC6D1389

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 142 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 142/2021
Processo n.º: 244/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS ENUMERADAS PARA SEPULTURAS A SEREM UTILIZADAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 05 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 22 de outubro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F097818B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 143 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 143/2021
Processo n.º: 245/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 05 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4919C92B

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, e com apoio da Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos Culturais, nomeada através do DECRETO Nº. 1.609, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO.
O edital estará disponível a partir de 06 de outubro de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, para retirada física na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no endereço Rua Professor Duílio Calderari, 1567, Jardim Paulista, ou poderá ser acessado para retirada online através do Portal de Transparência da Prefeitura no link http://www.pmcgs.pr.gov.br/Pagina/Credenciamento.
A partir do dia 21 de outubro de 2021 até o dia 27 de outubro de 2021, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua INSCRIÇÃO através do e-mail projetoaldirblanccgs@gmail.com, mediante o PREENCHIMENTO E ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I ou II do Edital e a apresentação dos demais documentos exigidos.
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8108 e 3676-8171 ou ainda pelo e-mail projetoaldirblanccgs@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

FABIANA MAGRIN ZANETTI
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B62BFF66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação por participação no Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE, ao servidor **JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 285171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FFBD6DD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS - Matrícula nº. 327423,** do cargo em comissão de comissão de Diretor de Serviços Públicos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88535D1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELAINE REIS STRAUBE VARELA - Matrícula nº. 277401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, a partir da presente data até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:110CF957

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, responsável pelo apoio ao secretário e assessoria das ações desenvolvidas na Agência do Trabalhador, e Sala do Empreendedor a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCE43D89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Itajaí – SC
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente M.T.G., a qual estará realizando tratamento na cidade de Itajaí.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07D3F13D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Itajaí – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente M.T.G., a qual estará realizando tratamento na cidade de Itajaí.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1468CA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **GERALDO ROCHA DE ARAÚJO – Matrícula nº. 151131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5769483B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA - Matrícula nº. 327207**, ocupante

da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:698FFBF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL

Eu **BIHL ELERIAN ZANETTI**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vaga para o cargo de Auditor Fiscal, considerando que atualmente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, é responsável pelo atendimento tanto de Munícipes quanto de Servidores, prestando orientações, informações e emitindo documentos. Considerando que há algum tempo esta Secretaria vem sofrendo com a urgente necessidade de adequação do seu quadro de pessoal para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços que nos competem.
Considerando que o quadro atual de servidores demonstra-se totalmente deficiente para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, resultando em uma indesejável prestação de serviços deficiente ante a impossibilidade física de implantação de melhorias.
Considerando a precariedade da situação ora vivenciada, denota-se a extrema necessidade de que seja realizado concurso público destinado ao preenchimento da vaga de Auditor Fiscal.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41B17A0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicas no Serviço Municipal da Administração Direta,

D E S I G N A

Os Servidores, **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matrícula nº. 98061 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE7C3E20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.559.779-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:624BB773

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.559.779-5-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB235563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 45/2021

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **REVOGA**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 45/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais e scanner a fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo do Tenente/PR para revisão e alteração das descrições dos equipamentos locados, o que gera um custo diferente do cotado para o Pregão nº 45/2021.

Campo do Tenente, 30 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E9068CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 021/2021
DISPENSA Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Exklusiva Gráfica e Editora – Rua Saturnino Miranda, 766 – CNPJ 75.962.480/0001-70 – Bairro Santa Felicidade - Curitiba/PR, para a confecção de 5 mil pastas (com orelha 46x31 cm escala em supremo alta alvura LD 250g) para o transporte de documentos internos e externos no valor de R$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais), referente à presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 04 de outubro de 2021.

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A742DEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 07.092.633/0001-16
CONTRATADA: CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇO Ltda. – EPP
CNPJ: 001.773.751/0001-03
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO REAJUSTE: R$ 6.129,60 (seis mil, cento e vinte e nove reais com sessenta centavos).
DATA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C9CAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 79.272,22 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente às alterações e adequações de projeto da obra para a realização dos serviços.
DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81996A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao contrato o valor de R$ 257.439,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais com quarenta centavos).
DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F8284F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada

por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A091DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 10.757,40 (dez mil setecentos e cinqüenta e sete reais com quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AE5B28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0142/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ: 10.869.890/0001-26
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C746D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0143/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.
CNPJ: 32.743.242/001-61.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 8.827,50 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais com cinqüenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00DC640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0003-32.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B100BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0145/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 12.418.191/0001-95.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinqüenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F48E71A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0146/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 90.834,25 (noventa mil oitocentos e trinta e quatro reais com vinte e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF61E804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0147/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B74DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0148/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: A. D. DAMILNELLI – EIRELI.
CNPJ: 10.749.758/0001-80.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.627,00 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:73735ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0149/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.027.398/0001-71.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 30.106,60 (trinta mil cento e seis reais com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D23E96AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0150/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.106.005/0001-80.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.363,00 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:390E0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.307,39 (dois mil trezentos e sete reais com trinta e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B513CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 52.271,94** (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3A6D48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0153/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 1.184,00 (**um mil, cento e oitenta e quatro reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:692DF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0154/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.355.394/0001-51.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 8.008,80** (oito mil, oito reais com oitenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F205CF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0155/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 29.043.834/0001-66.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF2CB4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.275.236/0001-23.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 11.107,75** (onze mil, cento e sete reais com setenta e cinco centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2C7BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0157/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.396/0001-54.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 85.062,60** (oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:463C6F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
CNPJ: 05.912.018/0001-83.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 2.155,90 (**dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84800190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0140/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **Material de Construção Morro Redondo EIRELI.**
CNPJ: 22.594.271/0001 -55.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita graduada, pedra brita 4A e rachão, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 250.650,00 (duzentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4FB8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 389.373,52 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais com cinqüenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D5D46351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 1.353.277,26 (hum milhão, trezentos e cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF0A5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 11.565,91 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.584.201,72 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32AAC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 81/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital
DO REAJUSTE FINANCEIRO: fica acrescido ao valor do contrato o montante de fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 276.333,36 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente às alterações e adequações de projeto da obra para a realização dos serviços.
DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:698F5407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de Vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando de 04 de outubro de 2021 para 01 de fevereiro de 2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: fica prorrogado o prazo de Execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando de 04 de outubro de 2021 para 01 de fevereiro de 2022.
DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A38629A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2021 - COMPRA DIRETA N.º 4453/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
CNPJ: 13.447.789/0001-75.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **"**Contratação de empresa especializada para instalação e prestação de serviços de internet banda larga, em atendimento as necessidades do Ginásio de esportes do Jardim Cecília, localizado na Rua Vereador José Jarek, n. 187, Jardim Cecília, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná e no Ginásio de Esporte da Nova Vila, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 61, Vila Nova, CEP 83535-000, Campo Magro, Estado do Paraná".
DO VALOR: 3.117,60 (três mil cento e dezessete reais com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:890E2BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI.
CPF: 214.675.019-72.
DO OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, visando à venda de bens inservíveis do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:612EF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE LTDA.
CNPJ: 02.862.447/0001 -03.
DO OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde e Odontológica destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.193.458,56 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2953C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
CNPJ: 00.856.424/0001-52.
DO OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde e Odontológica destinado aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 104.680,80 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E6F4261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública, com relação ao extrato de contrato administrativo referente ao contrato 083/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2363 de 05/10/2021:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2021
CONTRATO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ nº. 28.038.169/0001-50).
OBJETO: Contração de seguradora para fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro horas), de veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 536,80 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F87002B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 123/2021
(Processo Administrativo nº 171/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 123/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço de serviços especializados de extração, britagem e transporte de pedras, com disponibilização de britador de mandíbulas móvel, escavadeira hidráulica, carregadeira e caminhões caçamba, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de outubro de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 05 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:079DD5EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2021
(Processo Administrativo nº 168/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 124/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para Serviços de Chaveiro para atendimento demandas das diversas Secretarias**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de outubro de 2021 às 14h:30:00min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 05 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4561598D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021
DATA: 30/09/2021

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de setembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2021, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:3ABE44D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 327/2021

DECRETO Nº 327/2021
DATA: 05.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 - Encargos Gerais e Especiais do Município
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 - Encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1090.0.905 – Sentenças Judiciais e Precatórios
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:043C41F1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 384/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO CEZAR ZANARDI - TORNEARIA***, localizada na Rua Piem, 258, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.282.378/0001-13, neste ato representada legalmente por PAULO CEZAR ZANARDI, portador (a) do CPF sob n. º 675.799.909-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ZANARDI - TORNEARIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:32E94F9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

REGULARIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO, QUADRA Nº 46 CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, através do Prefeito MAXWELL SCAPINI, FAZ SABER a todos os interessados, em especial ao titular de domínio do **LOTE URBANO Nº 08, DA QUADRA Nº 46, COM ÁREA DE 525,00M², MATRÍCULA Nº 20.427**, que tramita perante o Município procedimento de Regularização de via pública na Rua Ribeirão, Quadra nº 46, NOTIFICA para que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.
A referida via pública está em fase de regularização, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) parte do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 46, situado na Planta Geral do perímetro urbano deste município, inscrição imobiliária nº 15790, com o fim de regularização da Rua Ribeirão, na Quadra nº 46, junto Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Capitão Leônidas Marques, PR.
O titular de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados tenham sobre o referido imóvel. As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos para finalização do procedimento de regularização de via pública.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 04 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:700ED7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N.º 328/2021 DATA: 05-10-2021

SÚMULA: Concede Avanço Funcional ao Servidor Públicos Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, na Avaliação efetuada e tendo em vista a pontuação do avaliado,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123408/1	Michael Douglas de Almeida Ruths	Agente Comun. de Saúde	I	26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de abril de 2020.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:267BF7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 459/2021 DATA: 05-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a promoção do Servidor Público, concedida através da Portaria n.º 265/2020, de 25 de junho de 2020, passando a constar conforme abaixo especificado:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123408/1	Michael Douglas de Almeida Ruths	Agente Comun. de Saúde	I	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2020.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4A01B032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 051/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA M&M LTD ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.282.938/0001-63 ,** com sede a RUA PADRE CAMARGO, 411 NOVA TOMAZINA, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: **(43)99654-5796**, E-mail : **construtora_mem@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Maria Tatiane de Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 105578750 SSP, SSP/PR e CPF nº 084.860.109-26, residente e domiciliado na cidade de TOMAZINA Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 055/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 055/2021** que estipula as condições de execução de obra **complementares ao Hospital Sâo José, compreendendo a**

construção de Muro, Abrigos e Heliponto, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 5.196,53 (cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no Contrato nº 055/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 055/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de outubro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA M&M LTD ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5009CBB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0125/2020 PROCESSO INTERNO Nº 322/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA – CNPJ Nº 10.745.053/0001-95**
Objeto	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de toda estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 12/01/2022
Valor Contratual	**R$ 26.191,84 (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ARTHUR WELINGTON DO PRADO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B464813E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0119/2021 PROCESSO INTERNO Nº 244/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 265.167.298-08**
Objeto	Prestação de serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62308A19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0120/2021 PROCESSO INTERNO Nº 245/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RIVALDO DE LIMA – CNPJ Nº 24.199.718/0001-17**
Objeto	Prestação de serviços de serralheria e solda para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 656.435,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RIVALDO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AECAC6EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0115/2021 PROCESSO INTERNO Nº 223/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 – CNPJ Nº 30.553.396/0001-65**
Objeto	Prestação de serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 234.926,20 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CBB11F4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0117/2021 PROCESSO INTERNO Nº 227/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de envelopes para o setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AFD51AFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0116/2021 PROCESSO INTERNO Nº 226/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAMILA MARTINS 07545059956 – CNPJ Nº 36.564.256/0001-79**
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 7.611,00 (sete mil, seiscentos e onze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAMILA MARTINS 07545059956
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6FCD805D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021 PROCESSO INTERNO Nº 146/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LETÍCIA C. DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46**
Objeto	Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas e assentamento de meio fio linear
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 439.350,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

LETÍCIA C. DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D26D565

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 058/2021 ao funcionário público municipal, PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 934-1, a partir de 28/09/2021.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Mun

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:ADEED3E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 070/2021 a funcionária pública municipal, MARIA JOSIANI LIUTTI BRESSANI, RG nº 7.516.503-0, matrícula 296-1, a partir de 06/10/2021.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BF8F3387

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2021 – DP

SÚMULA: SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para substituir no Comitê Municipal de Transporte Escolar os seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Roberto Fernandes da Silva - SUBSTITUINDO - Titular: Abimael Messias Bento da Cruz
Ana Maria de Lima - SUBSTITUINDO - Suplente: Cyntia Barros da Silva
Diretor Estadual
Mércia Eliete soares – SUBSTITUINDO - Titular: Laudelino Sales de Azevedo Junior

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9D88D681

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.065 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: altera PORTARIA Nº 1.037 de 17 de dezembro de 2019, que designou membros Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, alterar Portaria nº 1.037 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, criada pela Lei Municipal nº 1.461/2019, e designada pela Portaria nº 1.037/2019, recompondo-a da seguinte forma:

Membros do Executivo:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes, Presidente - RG Nº 8.809.011-0 SSP/PR e CPF Nº 055.895.649-13;
Anderson Robles Gama, 1º Secretário - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;
Flávia Regina dos Santos, 2º Secretário – RG nº 8.533.030-6- CPF nº 337.996.268-67.

Membros do Legislativo:
1-Adenilson Bento Ferreira - RG nº 4.392.665-9 e CPF nº 708.939.509-04;
2-Natal da Conceição Domingues - RG nº 5.010.154-1 e CPF nº 015.649.809-01;
3- José Merhi Mansur Filho – RG nº 5.712.934-4 e CPF nº 971.140.069-34.

Membros de entidades que participam de Conselhos Municipais:
1- Bárbara Silva da Rosa Lima, titular – RG nº 7.285.241-9 e CFP nº 034.943.279-12;
2- Lázaro Alves, titular – RG nº 5.120.733-5 e CPF nº 839.340.148-87;
3- Valdenir dos Santos, titular – RG nº 4.519.969-0 e CPF nº 735.729.269-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FFAAA965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 194/2021

Súmula: Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, metas para ações específicas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei nº 22/2017), junto ao Programa de **"Gestão Municipal do Meio Ambiente – código 1650" e Ações 3.064 e 3.067**, meta financeira para o **Exercício de 2021** que especifica conforme quadro abaixo:

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº 157/2020 Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), meta financeira para o **Exercício de 2021,** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2021	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	617.324,02	617.324,02
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	617.324,02	617.324,02
18-Gestão Ambiental	617.324,02	617.324,02
541-Preservação e Conservação Ambiental	617.324,02	617.324,02
1650-Gestão Municipal do Meio Ambiente	617.324,02	617.324,02
3.064.000-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM	207.324,02	207.324,02
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	207.324,02	207.324,02
0-Recursos Ordinarios (Livres)	41.464,80	41.464,80
1004-CONVENIO 450046676 ITAIPU BINACIONAL	-	-
1041-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	165.859,22	165.859,22
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	410.000,00	410.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00	410.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	140.000,00	140.000,00
1041-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	270.000,00	270.000,00
TOTAL DA LDO	617.324,02	617.324,02

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DFA3376B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 152/2021

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Fernanda Nascimento Freitas Sauer, RG nº 15.290.348-0/PR, do cargo de Professora, matrícula nº100051-9, a partir da presente data.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:94E25DA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 06/10/2021 a 13/10/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,66
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,68
4	Litros	Etanol	R$ 4,75
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3DEE952C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E OFICINAS, OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: VITOR ANTONIO CASSOL CNPJ: 40.989.585/0001-39				
ITEM	DESCRIÇAO	Carga horaria	Valor unitário	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Oficina em serviços domésticos	60h	51,00	3.060,00
5	Palestra Cyberbullying	2h	950,00	1.900,00
VALOR TOTAL				4.960,00

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA CNPJ: 09.016.017/0001-01				
ITEM	DESCRIÇAO	Carga horaria	Valor unitário	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	Oficina para iniciantes	600h	40,00	24.000,00
4	Oficina de Informática e Socioeducativa	300h	69,00	20.700,00
6	Capacitação para CONSELHO TUTELAR: Capacitação Digital e Comunicação Escrita	24h	107,00	2.568,00
VALOR TOTAL				47.268,00

EMPRESA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME CNPJ: 27.022.704/0001-11				
ITEM	DESCRIÇAO	Carga horaria	Valor unitário	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	Oficina de artesanato	1040h	27,77	28.880,80
VALOR TOTAL				28.880,80

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8343DB7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 57/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA DE LIXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 20 de outubro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8189E86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL+
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA, OBJETIVANDO TELEDIAGNOSTICO E MONITORAÇÃO CARDIOLÓGICA, ATRAVÉS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, PARA OS CASOS DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, **fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C152CDD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 19/10/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO USO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 15.404,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/10/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CB4D5B54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 06 de Outubro de 2021, o Servidor EDMAR PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF 072.755.839-09, ocupante do cargo de Motorista, para prestar seus serviços no Hospital Dr. Lauro Macedo Sobrinho.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 5 de Outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:17B598A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053 / 2021

PORTARIA Nº 053 / 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar na integra a portaria nº 046/2021 de 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Nomear, a partir de **01 de outubro de 2021**, os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**.

TITULARES:
PRESIDENTE: Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74
VICE PRESIDENTE: Paulo Henrique Bezerra CPF nº: 077.886.389-19
1ª SECRETÁRIO: Ednaldo Albano Terra CPF nº: 972.055.409-68

SUPLENTES:
MEMBRO: Ana Helena Poleto CPF nº: 024.024.119-37
MEMBRO: Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF nº: 086.718.629-17

Artigo 3º - Fica delegada à Comissão Permanente, sem prejuízo do compromisso do exercício das atribuições inerente aos respectivos cargos, a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 4º - Atribui à Comissão Especial de Licitações as gratificações previstas na Lei Municipal nº 2975/2018.

Parágrafo Único: A gratificação a ser paga ao Presidente da Comissão não esta condicionada ao envio de relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

Centenário do Sul/PR, 01 outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:38C465CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054 / 2021

PORTARIA Nº 054 / 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar na íntegra a portaria 045/2021, de 18 de junho de 2021.

Artigo 2º Nomear a partir do dia **01 de outubro de 2021**, os servidores abaixo nominados como **Pregoeiro e Equipe de Apoio** (titular e suplente).

PREGOEIRO
Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF nº: 086.718.629-17

EQUIPE DE APOIO:
Ednaldo Albano Terra CPF nº: 972.055.409-68
Paulo Henrique Bezerra CPF nº: 077.886.389-19

SUPLENTES DE APOIO:
Francisco Cesar de Melo CPF nº: 149.262.578-74
Ana Helena Poleto CPF nº: 024.024.119-37

Artigo 3º - Fica delegada ao pregoeiro a competência para prática dos atos previstos no artigo 3º, IV, da lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002 e no artigo 9º, do decreto nº 3.555/2000 e lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como também todos os demais autos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:64B82468

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 293/2021

DECRETO Nº 293/2021

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de feriado municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Transferir o feriado municipal do dia **14 de dezembro de 2021** (aniversário do município), para o dia **03 de janeiro de 2022**.

Art. 2° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:88E5ACDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 294/2021

DECRETO Nº 294/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições municipais.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias:

11 de outubro de 2021

23 de dezembro de 2021

Art. 2° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:30737702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 27/09/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (621ª) REUNIÃO GERAL, DA VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/09/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **ADILSON ROCIER** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: ROMANOS; CAPÍTULO 12; VERSÍCULO: 12;* ALEGREM-SE NA ESPERANÇA, SEJAM PACIENTES NA TRIBULAÇÃO, PERSEVEREM NA ORAÇÃO,** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI Nº 026/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 155.850,14 NO ORÇAMENTO VIGENTE**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **E INDICAÇÕES Nº 037, 038, 039 E 040/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. WILSON DOS REIS, JOSIELI DE SOUZA, ADILSON ROCIER E EDENILSON CARNEIRO, RESPECTIVAMENTE. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O **PROJETO DE LEI Nº 026/2021** PARA SER ANALISADO PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, E ENCAMINHOU AS **INDICAÇÕES** APRESENTADAS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO ORDINÁRIA. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **INDICAÇÕES Nº 037, 038, 039 E 040/2021; E A** MOÇÃO Nº 007/2021. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A **INDICAÇÃO 037/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **WILSON DOS REIS**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA, O QUAL ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 038/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA

DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS **INDICAÇÕES Nº 039 E 040/2021**, DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. ADILSON ROCIER E EDENILSON CARNEIRO**, RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE; POR FIM, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A MOÇÃO Nº 007/2021 – **MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. REINALDO RODRIGUES – O "REI DA ÁGUA", NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SUBSCRITOS,** SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **4 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A7DFB1B3

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 08 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:
O cronograma de fases (anexo IV) estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021;
O Edital n° 04 – Classificação Final deste Processo Seletivo;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação conforme disposto nos itens 5, 9.5 e 9.6 do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Jheremy Coutinho Pereira	20	5º

Cerro Azul – PR 31 de maio de 2021.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal
DECRETO N° 91/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AFCD59D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 638/2021 LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em **01(primeiro**) de outubro de 2021 e término em 29 **(vinte nove) de março de 2022** a servidora Pública Municipal Senhora DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL lotado (a) na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 04 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:196BBFB7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 639/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSIANE EMA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 30/05/2020 a 29/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F8BA1F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 640/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora SONIA COSTA FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 28/12/2019 a 27/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:014A8852

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021

A Comissão de Licitações, do Município de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 78/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **19 de outubrode 2021** às **13h30min**, na Sala do Departamento de Licitação e Compras, sito o endereço Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob modalidade **CARTA CONVITE**, conforme especificado no Edital CARTA CONVITE nº 001/2021.

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial do Município:https://www.cerroazul.pr.gov.br,assim como no endereço supra citado, setor de Licitação e Compras.

Objeto da Licitação:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de tendas, estrutura e fechamentos, para o evento de comemoração do Aniversário de 161 anos do Município de Cerro Azul conforme especificação do objeto constantes no **Termo de Referência (anexo I)** do Edital. O valor máximo R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

Cerro Azul/PR, 05 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F7C64E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 194/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 194/2021

Dispõe sobre a Comissão Examinadora dos requisitos técnicos legais dos estabelecimentos – tipo Casa de Apoio – participantes do Chamamento Público para a realização de futuro Pregão Eletrônico.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a realização de futura licitação para a contratação de Serviços do Tipo Casa de Apoio;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar requisitos mínimos visando a qualificação de estabelecimentos para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação;
CONSIDERANDO que os usuários em tratamento dos municípios consorciados necessitam de estabelecimento em condições adequadas aos níveis máximos de comodidade, higiene e segurança;
CONSIDERANDO que o estabelecimento deve obedecer às recomendações médicas, oferecendo cuidado conforme a especificidade de cada paciente a recepcionar;
Resolve:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo para compor a Comissão Examinadora dos requisitos técnicos legais dos estabelecimentos do tipo Casa de Apoio:

NOME	FUNÇÃO	CPF	COMPOSIÇÃO
THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	ENFERMEIRA	045.680.939-29	PRESIDENTE
IVETE MARIA LORENZI	SECRETARIA EXECUTIVA	825.884.229-34	MEMBRO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS	064.270.929-79	MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a análise, bem como, deverá realizar a visita *In Loco*, para proceder a avaliação dos requisitos constantes no Edital de Chamamento Público.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 dias após o recebimento da manifestação de interesse dos estabelecimentos interessados para finalizar os trabalhos de avaliação, observados a documentação exigida e o prazo limite proposto pelo edital.
Art. 4º A Comissão deverá emitir parecer único a respeito dos estabelecimentos participantes, quanto aos critérios analisados, bem como fazer constar em ata os procedimentos e metodologia utilizada.
Art. 5º O resultado dos estabelecimentos aprovados nos requisitos e que estarão pré-qualificados a participar de certame futuro será publicado no Diário Oficial deste CONIMS.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:576EE686

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 046/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1BD104AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSLILAMENTO 200-2020

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 200/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Previsão de horas 90 (noventa) a serem executadas no Contrato nº 200/2020. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvio Luis Strozzi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:59E0D29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.601

LEI N.º 1.601 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o § 1º do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.583 de 15 de julho de 2021.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO § 1º do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.583 de 15 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
§ 1º O benefício previsto no caput será concedido somente aos contribuintes que aderirem ao Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei e efetivarem o pagamento à vista da parte principal dos créditos vencidos, consoante dispuser decreto regulamentador desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 4 de outubrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D0FBE57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 930/2021

PORTARIA N.º 930/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JONANTA RODRIGUES DOS SANTOS,** CPF 057.067.819-66, do cargo de GUARDA MUNICIPAL,a partir de 01/10/2021.

Art. 2º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARCELLA NEVES PEREIRA BANDEIRA,** CPF 040.715.759-05, do cargo de EDUCADOR INFANTIL,a partir de 01/10/2021.

Art. 3º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA CRISTINI VELLOSO CORREIA,** CPF 059.923.359-19, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/10/2021.

Art. 4º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA,**CPF 025.727.499-55, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, a partir de 01/10/2021.

Art. 5º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA,** CPF 025.727.499-55, do cargo de PROFESSORA, 2º padrão, a partir de 01/10/2021.

Art. 6º– Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **KALIL FAUAZ,** CPF 254.188.239-49, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 01/10/2021.

Art. 7º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **LIZENE MACHADO TEIXEIRA,** CPF 056.438.229-97, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/10/2021.

Art. 8º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:37F6F68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931/2021

PORTARIA N.º 931/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar a pedido, a senhora **Adriane Kempe,** portadora do RG n.º 10.907.541-8, CPF n.º 098.423.239-78, matrícula n.º 15.074, do cargo de Diretora Administrativa da Procuradoria Geral do Município, a partir de 30 de setembro de 2021

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7E0BB63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 932/2021

PORTARIA N.º 932/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a Servidora **Joelma Mara Cavassin Arcie** portadora do RG n.º 6.765.446-3, CPF n.º 000.455.999-12, matrículas n.º 3591 e 11.070, para cargo de Coordenadora na Coordenação Adjunta Pedagógica da Educação Infantil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretária Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º– Nomear a Servidora **Joelma Mara Cavassin Arcie** portadora do RG n.º 6.765.446-3, CPF n.º 000.455.999-12, matrículas n.º 3591 e 11.070, para cargo de Gestora do Núcleo de Psicologia e Psicologia e Psicopedagogia, do Departamento de Educação, vinculado à Secretária Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 5 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:717D58A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 934/2021

PORTARIA N.º 934/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o Senhor **Brenno Rossi Granato,** portador do RG n.º 7.885.774-9; CPF n.º 060.728.469-20**,** para o cargo em comissão de **Coordenador do Ginásio de Esportes Leandro Alberti (Guaraituba)**, no **Departamento de Recreação e Lazer,** vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**, a partir de **1º de outubrode 2021**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:01B98677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 934/2021

PORTARIA N.º 934/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear** o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2021/2023.

1 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elaine Cristina Lima Scantamburlo – Rg 8.153.283-4
Suplente: Catarina Rielli – RG 9.597.290-0

Titular: Simone Bittencourt – Rg 5.160.016-9
Suplente: Gilmara Aparecida de Lima Amaral– RG 6.493.145-8

2-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tatiane Winkler Marques Machado – Rg 7.222.355-1
Suplente: Fábio Rasmusen Dias – Rg 6.860.819-8

3 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Fernanda Barbosa – Rg 10.538.161-1
Suplente: Larissa D' Agostin – Rg 8.865.946-5

4 – Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Marcelo Kepel – CPF 81746024968
Suplente: Daniele Denise Manika – Rg 6.217.461-5

5 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular: Cristiane de Souza Petean – RG 7.299.615-1
Suplente: Luís Antônio da Silva – Rg 1.968.990

6 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Titular: Malu Sandri de Paula – Rg 7.226.782-6
Suplente: Edson de Lara – Rg 1.305.222-0

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1)Casa de Repouso SUNEN
Titular: Eliete Lima Scantamburlo – Rg 4.404.836-1
Suplente: Quézia Lima Scantamburlo – Rg 8.955.518-3

2)Casa de Repouso Del & Veiga
Titular: Diego Jaime da Veiga – Rg 7.994.745-8
Suplente: Alana Veridiana da Veiga – Rg 9.993.471-9

3)Pastoral do Idoso
Titular: Adélia Galvão da Silva -Rg 4.467.488-2
Suplente: Noeli de Fátima Vansovitz – CPF 03852004985

Titular: Francisco Roldão Alves – Rg 476.999-6
Suplente: Maria Aparecida Jaras – Rg 3.275.142-3

4) Associação de Moradores Monte Castelo
Titular: Nely Loreci Soares – Rg 4.249.560-3
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues – Rg 6.124.120-5

5) Representante dos Usuários
Titular: Elisabete Míriam Borges de Abreu – Rg 2.134.306-8
Suplente: Jovelina da Rocha Silva – Rg 5.131.484-0

Titular: Djanice Borges de castro – Rg 186.165-5
Suplente: Lourdes Lopes – Rg 3.925.264-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CAF46CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 028/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020. PROCESSO: 15694/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78.
Rescisão: Pelo presente termo de rescisão que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Monza, no município de Colombo, determina-se a rescisão do referido contrato na data de 29/09/2021.
Local e data: Colombo, 29 de setembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:003F6338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO: 26794/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran, portador do RG. 6.311.715-3 e CPF 020.540.349-24.
Objeto: Reequilíbrio de valores para contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
03	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Livre Concorrência – 75%**	R$ 304,00	R$ 342,00
04	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Cota Reservada ME/EPP's– 25%**	R$ 304,00	R$ 342,00

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7991F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração, o Secretário Municipal da Educação, a Secretária Municipal da Saúde, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVEM:

Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021,** cujo objeto é a Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS:
ITENS: 13, 21, 35, 36, 38, 40, 42, 52 e 57

ITENS QUE RESULTARAM FRACASSADOS:
ITENS: 08, 09, 12, 14, 31, 32, 33, 39, 41, 45 e 65

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de outubro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:914445EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021**, cujo objeto é a Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
VENCEDORES:
ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
ITENS 3 e 4: VALOR TOTAL R$ 17.334,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais).
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
ITENS 9, 10 e 11: VALOR TOTAL R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).
FMF EVNTOS E PROJETOS LTDA
ITENS 1, 2, 5, 6, 7 e 8: VALOR TOTAL R$ 150.039,82 (cento e cinquenta mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Execução: A empresa deverá executar os serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme a Ordem de Serviço / Cronograma de execução.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após execução serviços, emissão das notas fiscais e aceitas do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB9DB70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 AO CONTRATO 345/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 PROCESSO: 23377/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO RIO VERDE (LOTE 02): Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitório Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817m, sem o fornecimento de material de aplicação direta.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias findando em 17/12/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:201AAB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO: 7551/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR -Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Valdir Ribeiro Netto.
Contratada:COLOMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.252.958/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura com fornecimento de material, de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 058/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.694.900,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:880B7B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Esta licitação tem por objetivo registro de preços para aquisição de materiais permanentes, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no detalhamento da tabela abaixo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:428B72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 PROCESSO: 19816/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR –Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Arivaldo de Mello Junior.
Contratada:RESTAURANTE BERTOLDI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 39.450.909/0001-87.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Entrega de Alimentação para os funcionários da Secretaria Municipal de a Industria, Comercio, Turismo e Trabalho (Parque Municipal Gruta do Bacaetava e Posto de informações Turísticas), aos sábados, domingos e feriados., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2021.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2FFF9BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 279/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
PROCESSO: 19889/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, CNPJ n.º 35.010.113/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do Anexo VI do edital
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões), sendo concedido desconto de 36% (o qual deverá ser aplicado de forma linear) conforme tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:07E2B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**, cujo objeto Credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médico-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, sem caráter de exclusividade.
CREDENCIADOS:

EMPRESAS	CNPJ
CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI	15.311.126/0001-54
NOSSA CLINICA VETERINARIA LTDA	01.239.753/0001-17
CLINICA VETERINARIA BINHO EIRELI	29.433.003/0001-09
GJF CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	35.303.251/0001-20

PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CFA82919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.45

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. E o Decreto Municipal nº 037/2017. Em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a prestação de contas – Termo de Colaboração ***nº 001/2020*** - instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, referente ao mês de julho e agosto de 2021

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F74B5D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.46

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. . Em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a prestação de contas – Termo de Colaboração **nº 001/2021** - instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, referente ao mês de julho e agosto *de 2021***.**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:674080EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 47

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Aplicação** do Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº 056/221 CEAS/PR – valor de R$ 115.000,00

Plano de Aplicação:
Auxílio Funeral – Serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 50.000,00
Cestas Básicas - Serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 65.000,00
Valor total de R$ 115.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:50821CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 48

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021.
Resolve:
Art. 1º - - Aprovação total do relatório da prestação de contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR– Incentivo Aprimora CRAS e CREAS , sendo:

- 1º semestre de 2021.
Incentivo Aprimora CRAS
Saldo em 06/2021 – R$ 4.729,74

Incentivo Aprimora CREAS
Saldo em 06/2021 – R$ 23.332,15

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FBB9EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 49

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária no dia 05 de outubro de 2021. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, da deliberação nº 04/2020 CNAS, sendo:

- 1º semestre de 2021
Saldo em 06/2021 – R$ 10.208,72

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:70EE5F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 50

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021
Resolve:

Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente :

- 1º semestre de 2021.
Saldo em 12/2020 – R$ 189.699,95

Receitas – **R$ 29.250,00**

Despesas : **R$ 4.077,61 -** total
Gênero de alimentação – R$ 2.633,87
Material de Limpeza e Produtos de Higienização – R$ 818,24
Gás e outros materiais engarrafados – R$ 625,50

Rendimentos – **R$ 810,24**

Saldo em 06/2021 – **R$ 215.682,58**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1E274014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 51

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente:
- 1º semestre de 2021.
Saldo em 12/2020 – R$ 89.950,86

Receitas – **R$ 19.500,00**

Despesas **– R$ 8.877,42**
- Alimentação – R$ 8.384,52
- Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos – R$ 216,90
- Material para manutenção de bens imóveis – R$ 276,00

Rendimentos – **R$ 369,58**
Saldo em 06/2021 – **R$ 100.943,02**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AD3D1331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 52

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao:

- 1º semestre de 2021.
Saldo em 12/2020 – **R$ 30.828,26**
Receitas **– R$ 7.000,00**
Rendimentos **– R$ 639,36**
Saldo em 06/2021 – **R$ 38.467,62**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3453CDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 53

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR:

- 1º semestre de 2021.
Saldo em 12/2020 – R$ 454.230,87

Despesas – **R$ 105.495,32**
- Gêneros de alimentação – R$ 33.697,12
- Equipamentos de processamentos de dados – R$ 31.970,00
- Combustíveis e lubrificantes automotivos – R$ 43.487,20
- Outros serviços de terceiros – R$ 27.486,00
- Material de limpeza e produtos de higienização – R$ 6.901,48
- Gás e outros materiais engarrafados – R$ 1.092,00

Rendimentos – **R$ 1.483,57**

Saldo em 06/2021 – **R$ 350.219,12**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E1FBC604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa Fornecedora de Premiação
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
CONTRATADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.363.814/0001-90
DATA: 01/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:99DD827D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
10º	MATHEUS KUSMAN	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Técnico Administrativo, devido à aposentadoria ocorrida em 29/11/2020.

Contenda, 05 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água

ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:26103A06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ANDERSON RIBEIRO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 05 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.

p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:41CC254D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.928/2021

Súmula: "Dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica no Município de Contenda e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Leandro dos Prazeres Gonçalves, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica no Município de Contenda.

Art. 2° Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º. Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º. Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Art. 3º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º. Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º. A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 5º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 6º A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa prevista em contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso aplica-se as sanções previstas na lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 7º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:8ED84689

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMDPD
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Súmula: "Dispõe sobre a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência"

A Secretaria de Promoção e Assistência Social no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº1508/2014 artigos 12 e 13, e Decreto Municipal 432/2021 e considerando a necessidade de avaliação da situação atual bem como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema de garantia de direitos das

pessoas com deficiência, tendo em vista a reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2021, registro em Ata nº33,
RESOLVEM:
Art. 1º Conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do dia 18 de agosto de 2021, ratificar a convocação para a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do Decreto Municipal 432/2021 e convocar eleições para conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, biênio 2021/2023 a ser realizada no dia 6 de setembro de 2021, na sede da Apae Contenda, Rua Leonor Pacheco dos Anjos, nº 560.
Art. 2º A III Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência". Compõe o tema quatro eixos norteadores da Conferência a saber:
Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.
Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e presidida pela Comissão Organizadora que agirá em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social para auxiliar nas ações necessárias à III Conferência.

Art. 4º Fica instituída a Comissão organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência que terá a seguinte composição: Leila Thais Cavalim dos Santos coordenadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes da Sociedade Civil e Governamentais:
Wellyton Mazur dos Santos;
Roxane Mariana Machado Furman;
Alexsandra Gonçalves Padilha;
Silvana Cavalim de Souza.
Art. 5º A Comissão Organizadora será competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do Conselho Regional e das legislações pertinentes.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de setembro de 2021.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

LEILA THAIS CAVALIM DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E5CB6D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 012/2021 CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS 003/2021

EDITAL Nº. 012/2021, de 05 outubro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 DE 26/07/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 9 do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2021 de 30/08/2021 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº. 383/2021,
Considerando que as candidatas convocadas nos últimos editais solicitaram reposição de vaga conforme protocolo n° 59.475/21, 59.374/21 e 59.409/21 ao cargo de Técnico de Enfermagem.
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021, para o provimento de vaga temporária de Técnico de Enfermagem, conforme abaixo:
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri	3º	59.103/21
2	Aline Ritterbusch	4°	59.143/21
3	Fernanda Cristina de Souza Farina	5º	59.128/21

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de outubro de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 26/07/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:21D890EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 DE 12/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 11/2021 de 12 de agosto de 2021, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** das credenciadas classificadas no Chamamento Público nº 11/2021 de 12 de agosto de 2021, para o provimento de vagas de SUPERVISOR e de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

SUPERVISOR		
Classificação	**Pessoa Física**	**Pontuação**
1ª	Gismaeli Tais Galeazzi	**17,0**

VISITADOR SOCIAL		
Classificação	**Pessoa Física**	**Pontuação**
1ª	Gismaeli Tais Galeazzi	**12,0**
2ª	Emanuelle Luana Martini	**11,0**
3ª	Roselaine Batochio Signorim	**8,0**
4ª	Catiane Berlanda de Andrade	**7,0**

5ª	Marina Battocchio	**6,0**

Art. 2º. As credenciadas convocadas, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de outubro de 2021**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. Se, convocada para mais que uma função, a credenciada terá que fazer a opção entre as funções, não podendo acumular as duas funções, sob pena de desclassificação e perca do direito a assumir as vagas.
Art. 4º. O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 11/2021, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.
Art. 5º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FATIMA VOGEL DA SILVA	***DINARA MAZZUCATTO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C9F606CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 03/2021

ERRATA 03/2021

Na publicação da **PORTARIA Nº 15/2021,** publicado no Diário Oficial, no dia 04 de outubro de 2021

Onde lê-se
Participar do Curso "transparência e modernização dos legislativos municipais".

Passa-se a ler
Participar do Cursos "avaliação e fiscalização de licitações e contratos e as atividades de controle".

DIAMANTE D'OESTE, 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8503FABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 026/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes à Servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 21/05/2020, com período de gozo que se inicia em 11.10.2021 e se finda em 30.10.2021.
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2020 a 21/05/2021, com período de gozo que se inicia em 01.11.2021 e se finda em 30.11.2021.
Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do adicional de férias no mês de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:7B3CAB44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7299, página 14, de 01 de outubro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2361, página 79, de 01 de outubro de 2021, sendo que:

Onde se Lê:

D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.622.030/0001-03, **Item 01** com o valor total de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) *e* ***HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 05.130.862/0001-52, **Item 02** com o valor total de R$ 49.568,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais),

Leia-se:

D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.622.030/0001-03, **Item 01** com o percentual de 36% no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e ***HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 05.130.862/0001-52, **Item 02** com o percentual de 38,04% no valor total de R$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais),

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B2B9400

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 151/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
151/2021

Ata de Registro de Preços	280/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021.
Empresa	World Cam Brasil Eletroeletronico Eireli – EPP – CNPJ nº 26.167.868/0001-74.

Ata de Registro de Preços	283/2021, Pregão Eletrônico nº 102/2021.
Empresa	JMC Distribuidora De Pneus Ltda – EPP - CNPJ nº 01.795.704/0001-60.

Contrato	127/2021 – Inexigibilidade nº 039/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itaú Unibanco S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - federação brasileira de bancos.
Valor	R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo	04 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	29 de setembro de 2021.

Contrato	135/2021 – Tomada de Preços nº 017/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contratação de empresa para execução de muro de contenção e fechamentos na Escola Municipal Jardim da Colina.
Valor	R$ 411.750,00 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	04 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:217E7B9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 069/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
155	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP	32.743.242/0001-61
156	PROHOSP DSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4789E513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO PARA REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO DO ESPAÇO DO PLAYGROUND LOCALIZADO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES VILA VARZEÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Em favor da empresa **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídico de direito privado, com sede na Avenida José Conceição da Silva s/n°, Centro Doutor Ulysses CEP: 83590 - 000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 07.582.033/0001-36**, no **Valor Global de:** R$ 3.000,00(TRES MIL REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os seguintes itens:

Material Permanente				MENOR PREÇO GLOBAL	
ITEN	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QTD	V.UNI	V. TOTAL
1	*TELA DE ALAMBRADO SOLDADO ROLO*	M	100	R$ 30,00	R$ 3.00,00
VALOR TOTAL					R$ 3.000,00

Doutor Ulysses-PR, 23 de març

Doutor Ulysses-PR, 05 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D49AA829

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2021.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO PARA REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO DO ESPAÇO DO PLAYGROUND LOCALIZADO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES VILA VARZEÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0021/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** pessoa jurídico de direito privado, com sede na Avenida José Conceição da Silva s/n°, Centro Doutor Ulysses CEP: 83590-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 07.582.033/0001-36**, no **Valor Global de:** R$ 3.000,00(TRES MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 05 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B02B73B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0272/2021 - EXONERAR, A SENHORA ANA CAROLINE ALBUQUERQUE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 048.058.399-45, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0272/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE,** portadora do CPF/MF nº 048.058.399-45, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6DAA5738

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273/2021 NOMEAR, A SENHORA ANA CAROLINE ALBUQUERQUE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 048.058.399-45, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0273/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **Ana Caroline Albuquerque,** portadora do CPF/MF nº 048.058.399-45, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A8887C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2021 NOMEAR A SENHORA LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA, PORTADORA DO CPF Nº 042.666.649-66, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

DECRETO Nº 0274/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA**, portadora do CPF nº 042.666.649-66, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 01/10/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECA118C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0086/2021 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA ROSELAINE PAVAN.

PORTARIA Nº. 0086/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **ROSELAINE PAVAN**, brasileira, **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula 1507, portadora do CPF nº 921.944.359-72, a partir do dia **01/10/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05F3A37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 087/2021

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 087/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/10/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 04 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F07FA7B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 088/2021

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de filmagem, transmissão e som para eventos e atividades oficiais do município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/10/2021, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B20BA7D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020

Objeto: Prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19, LOTE 01 - SERVIÇOS DE PSICÓLOGA 40 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI – PSICOLOGIA
CNPJ sob o nº 31.519.920/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS PRAZOS E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 16/09/2021 para 15/12/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 15/02/2022.
§ 2º - Pela alteração dos prazos de prestação de serviços fica alterado o Valor Global Contratual, passando de **R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) para R$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI - PSICOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0ABC1E37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 187/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL * REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 09/2018- 09/2021, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
889-1	EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	C

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FCBAC332

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 189/2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no período das 00h00m até às 05h00m, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da 00h00m do dia 01 de outubro de 2021 às 05h00m do dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar até às 22h00m, com limitação de capacidade em 60%.

§1º Após o horário de fechamento dos estabelecimentos, fica permitido o serviço de*delivery*, na modalidade de entrega em domicilio, vedada a retirada de mercadorias na sede do estabelecimento.

Art.3° As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar todos os dias, nos períodos das 05h00m às 22h00m desde que observadas as seguintes regras:

É obrigatório o uso de máscaras em todas as celebrações e reuniões***;***

Afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas, em todas as direções;

III- Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV-Controle de acesso, permitida a entrada de 60% da capacidade máxima do estabelecimento;

V- Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração, em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;

Art. 4º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo tais como praças, parques e ruas.

Art. 5° Fica proibido o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades todos os dias, nos períodos das 05h00m às 22h00m:
Prática esportiva individual ou coletiva em espaços públicos e privados, inclusive para realização de competições, desde que sem a presença de público.
Atividades aeróbicas ou de dança, praticadas em academias ou afins.
Realização de eventos e convenções com no máximo 60% da capacidade de público do estabelecimento.
Realização de eventos familiares com até 30 pessoas, incluindo adultos e crianças.

Art. 7° Fica permitido o comércio ambulante, nos períodos das 07h00m às 18h00m, com a obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 8° Obrigatório o uso de máscara em logradouros públicos e em locais privados, abertos ou fechados.

Art. 9º As atividades fiscalizatórias continuarão a ser exercidas pelos órgãos competentes.

§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A67C5345

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 190/2021 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- PRISCILA PIRES MEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora PRISCILA PIRES MEIRA, matrícula 1059-1, portadora do RG nº. 12.377.649-6 (PR), CPF nº. 092.066.329-06, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, a partir de 04 de outubro de 2021.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 010/2021 de 04/01/2021, exerceu o cargo no período de 04/01/2021 a 03/10/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4BE5E740

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 191/2021 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- PRISCILA PIRES MEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PRISCILA PIRES MEIRA, portadora do RG nº. 12.377.649-6 (PR), CPF nº. 092.066.329-06, para exercer o cargo de provimento agente político de Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de outubro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0CFE6CD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 192/2021 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- RODRIGO PIRES TRIBECK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO PIRES TRIBECK, portador do RG nº. 13.494.201-0 (PR), CPF nº. 101.763.649-43, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 04 de outubro de 2021, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6EF1C194

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 082/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Tornar sem efeito, a partir de 04/10/2021, a Portaria n° 065/2021, a qual designava o servidor MIGUEL ANGELO PAVELSKI, matrícula 097-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, em virtude da nomeação de Secretário de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D1C2FE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 766/2021. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Fernandes Pinheiro autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, os direitos possessórios incidentes sobre o imóvel rural com área de 5.867,52m2 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Localidade de Bituva dos Lúcios, no Município de Fernandes Pinheiro, pertencentes a JOÃO OZIR MATTOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 411.536.349-53, e TEREZA BIRANOSKI MATTOZO, inscrita no CPF/MF sob nº 052.928.509-69.

Parágrafo único. Fazem parte integrante da presente Lei, na forma de anexo, o mapa e memorial descritivo delimitador da área a ser desapropriada, bem como laudo de avaliação do imóvel.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de um centro esportivo e de lazer para a Comunidade de Bituva dos Lúcios e arredores.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

04. – Secretaria de Administração
04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 04 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:88668594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua

tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS, com o valor de R$ 25.049,40 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com o valor de R$ 16.439,78 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos);
DISFRIMAR ALIMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).;
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 10.795,62 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com o valor de R$ 18.445,64 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Total Geral Homologado: R$ R$ 74.370,44 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Flórida/PR, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B19CCE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERI
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para composição da merenda escolar e materiais de limpeza para a rede municipal de educação (repetição dos itens desertos nos P. P. 032/2021).
Valor total da Contratação	**: R$ 25.049,40 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:741F4F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para composição da merenda escolar e materiais de limpeza para a rede municipal de educação (repetição dos itens desertos nos P. P. 032/2021).
Valor total da Contratação	**: R$ 16.439,78 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:905FE109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISFRIMAR ALIMENTOS EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para composição da merenda escolar e materiais de limpeza para a rede municipal de educação (repetição dos itens desertos nos P. P. 032/2021).
Valor total da Contratação	**: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses

Flórida, **05 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A25A6EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para composição da merenda escolar e materiais de limpeza para a rede municipal de educação (repetição dos itens desertos nos P. P. 032/2021).
Valor total da Contratação	**: R$ 10.795,62 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:21984235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto	: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para composição da merenda escolar e materiais de limpeza para a rede municipal de educação (repetição dos itens desertos nos P. P. 032/2021).
Valor total da Contratação	**: R$ 18.445,64 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **05 de outubro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E1A787A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 54/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 54/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO MERCOLOMBO FLORIDA LTDA ME

CNPJ: 22.688.130/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de leite zero lactose para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 13.462,50 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E5ABB67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
345_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - LENIRA DA ROSA BELLANDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 345 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LENIRA DA ROSA BELLANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 078/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LENIRA DA ROSA BELLANDI.- CPF n.º 685.946.159-49, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível – 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.501,85 (Dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9D19BD5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
348_21 - LUTO OFICIAL - BENITO ZANIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 348 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de BENITO ZANIN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5319C170

ASSESSORIA LEGISLATIVA
383_21 - COMISSÃO NOVOS CAMINHOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 383 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação e Revisão do Programa "Novos Caminhos".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇAO E REVISÃO DO PROGRAMA "NOVOS CAMINHOS", assim constituída:

I – NILTO LUIZ MOREIRA, Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos;
II – NELSON VENZO, Chefe dos Serviços de Parques e Jardins;
II – PATRÍCIA REGINA MILANI, Controladora Interna;
III – RAFAEL DALZOTTO, Engenheiro Civil;
IV – ANDRESSA THAIS NESI, Engenheira Civil;
V – JULIO BARRETO MAIA JUNIOR, Assessor Legislativo.

Art. 2º Incumbirá à comissão promover avaliação do atual modelo de gestão do Programa "Novos Caminhos", criado pela Lei Municipal nº 4.328/2015, apontando adequações pertinentes, considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 02/2021.

Art. 3º O relatório conclusivo deverá ser submetido ao Gabinete no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E61270C9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 11 de outubro de 2021 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B6BC1F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 20 de outubro de 2021, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos
Fornecimento: parcelado

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **20 de outubro de 2021, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:FF030119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 019/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min horas do dia 29 de outubro de 2021, chamamento público para credenciamento de ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Art. 36, §§ 1º e 2º, e a Lei Federal nº 8.666/93 – art. 24, inciso XXVII, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefones (0xx46) 3520-2103 e (0xx46) 3520-2107, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD684D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de outubro de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a administração municipal de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 20 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A1483AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2021

OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) lanches compostos por sanduiche e nectar de frutas, para distribuição às crianças que visitam o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda do Parque Ambiental.

CONTRATADO: RIVELINO ISOTTON - ME

CNPJ Nº: 02.868.575/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:612E682A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2021
OBJETO: Aquisição de bombas e rolamentos para manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.

CONTRATADO: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
CNPJ Nº: 77.803.054/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:722A3151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 806/2021 - Processo dispensa nº 97/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de decoração e ornamentação em comemoração ao "Outubro Rosa", em onze arcos instalados na Rua Tenente Camargo e em quatro trevos de entradas da cidade.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7438A070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREIA ARAUJO ZONTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CPVN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAIANA ELIS MARTELLO TOMAZINI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANIELE LORENZI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DM SPAZIO ZEN PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE DE LIMA DE MORAES**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE GUERIOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GESSICA DALBERTO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABEL CANTO SILVA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEIDI DAIANE HECKLER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 480/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAIARA ALINE FERRETTO SAI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 482/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINALDA DIAS BILICA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 483/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 483/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULA SIMONE MENGER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 483/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA SILVA DOS SANTOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 488/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROBERTO LUIZ ISOTTON**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDRA DOS SANTOS ESTETICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI TERESA CHAVES JOTTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUZANA PETRIKOWSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 493/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TACYANA BORIS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 494/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIAGO PERTILE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDERLI MARIA CASSALI MADRUGA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – acupuntura e auriculoterapia, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9589/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06 de dezembro de 2021.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7083F0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – Processo nº 616/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 137/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – LICENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 11.371.179/0001-00. Itens: 01 R$ 5,99 e 17 R$ 400,22.

2 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ Nº 30.572.270/0001-38. Itens 02 R$ 34,93; 03 R$34,82, 08 R$560,90; 09 R$ 376,90; 10 R$ 418,90; 11 R$ 375,80; 14 R$ 398,90; 16 R$ 474,84; 18 R$ 22,80; 19 R$ 29,29; 20 R$ 23,79; 23 R$20,95; 24 R$ 549,93; 26 R$ 21,46; 27 R$ 662,00; 29 R$ 40,50 e 30 R$ 36,37.

3 – NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS. CNPJ Nº 30.846.202/0001-10. Itens 05 R$ 20,00; 06 R$ 2.369,50; 07 R$ 264,00; 12 R$ 319,00; 13 R$ 396,50; 15 R$ 400,00; 21 R$ 254,50; 22 R$ 266,50 e 31 R$ 15,37.

4 – ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. CNPJ Nº 35.748.403/0001-06. Item 04 R$ 399,00.

5 – ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI. CNPJ Nº 37.058.144/0001-09. Itens 25 R$ 3.549,00 e 32 R$ 10,00.

ITEM FRUSTRADO: 28

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 490.385,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69BCF039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – Processo nº 652/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa na prestação serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI. CNPJ nº 20.534.869/0001-23. Item 01 R$ 270,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F457C1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 – Processo nº 667/2021.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 212/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, CNPJ Nº 34.246.709/0001-93. Item 06 R$108.395,00.
ITENS FRUSTRADOS: 01 e 02.
ITENS DESERTOS: 03, 04, 05 e 07.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 108.395,00 (cento e oito mil trezentos e noventa e cinco reais)

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:85CC5409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade, considerando que o pregão nº 130/2021, de 13/08/2021, foi deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1 – M.R. FRANCESCON TACÓGRAFOS - EPP, CNPJ Nº 24.790.557/0001-31. Item 01 R$118.960,73

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 118.960,73 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3ED272B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 291/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 291/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9284/2021.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5474F740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – Processo nº 526/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. ITEM 26 R$ 300,00.
2 - MARCELO SIMONI. CNPJ nº 04.664.811/0001-48. ITEM 52 R$ 689,00.
3 - ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA. CNPJ Nº 05.374.843/0001-71. ITENS 44 R$ 370,00; 45 R$ 364,00; 46 R$ 441,00; 133 R$ 1.760,00; 134 R$ 910,00; 135 R$ 1.651,00.
4 - R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 06.336.209/0001-07. ITENS 05 R$ 675,00; 06 R$ 393,00; 15 R$ 795,00; 031 R$ 419,00; 55 R$ 417,00; 68 R$ 287,00; 87 R$ 426,00; 90 R$ 888,00; 92 R$ 298,00; 108 R$ 500,00; 128 R$ 25,00
5 - ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 08.221.047/0001-97. ITENS 29 R$ 92,75; 43 R$ 269,71; 49 R$ 799,79; 51 R$ 442,63; 86 R$ 638,50; 89 R$ 2.499,11; 97 R$ 148,01.
6 - VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA. CNPJ Nº 08.855.152/0001-88. ITENS 17 R$ 220,00; 27 R$ 549,00; 28 R$ 190,00; 79 R$ 398,00
7 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI. CNPJ Nº 09.630.087/0001-55. ITENS 25 R$ 9,20.
8 - JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA. CNPJ Nº 14.037.880/0001-85. ITEM 138 R$ 140,00.
9 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 18.770.897/0001-06. ITENS 21 R$ 1.495,00; 22 R$ 2.030,00; 24 R$ 408,00.
10 - DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. CNPJ Nº 24.419.569/0001-54. ITENS 54 R$ 275,22; 132 R$ 1.555,60.
11 - ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 26.865.222/0001-60. ITEM 38 R$ 200,00.
12 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO. CNPJ Nº 31.768.037/0001-98. ITENS 121 R$ 1.693,06; 127 R$ 249,00.
13 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. CNPJ Nº 33.966.390/0001-08. ITEM 116 R$ 97,00.
14 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 34.832.381/0001-97. ITENS 47 R$ 559,99; 48 R$ 819,99; 50 R$ 852,99; 91 R$ 409,99; 96 R$ 442,99.
16 - VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI. CNPJ Nº 36.953.803/0001-08. ITENS 16 R$ 390,00; 84 R$ 900,00; 95 R$ 1.400,00; 99 R$ 2.200,00; 105 R$ 350,00; 113 R$ 695,00.
17 - POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 37.480.591/0001-51. ITENS 19 R$ 545,00; 23 R$ 638,00; 71 R$ 6.690,90.
18 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 37.658.173/0001-01. ITENS 20 R$ 2.300,00; 63 R$ 3.230,75; 66 R$ 1.140,91.
19 - ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI. CNPJ Nº 41.770.193/0001-47. ITENS 32 R$ 35,70; 53 R$ 220,00.
20 - CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITENS 07 R$ 1.590,00; 08 R$ 1.089,00; 10 R$ 1.000,00; 11 R$ 266,34; 14 R$ 888,00; 30 R$ 406,00; 41 R$ 368,59; 42 R$ 148,00; 58 R$ 2.070,00; 72 R$ 886,78; 75 R$ 404,00; 76 R$ 730,00; 78 R$ 137,49; 82 R$ 475,13; 83 R$ 525,14; 85 R$ 1.027,48; 94 R$ 2.697,00; 98 R$ 70,00; 103 R$ 474,58; 107 R$ 3.957,00; 109 R$ 525,00; 110 R$ 188,59; 118 R$ 674,00; 120 R$ 142,00; 122 R$ 1.967,19; 124 R$ 167,00; 125 R$ 197,90; 126 R$ 268,00; 129 R$ 958,00; 136 R$ 3.320,00; 137 R$ 237,27; 139 R$ 392,30.
ITENS DESERTOS - 1, 2, 3, 4, 39, 88, 93, 100, 114, 115.
ITENS FRUSTRADOS – 9, 12, 13, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 77, 80, 81, 101, 102, 104, 106, 111, 112, 117, 119, 123, 130, 131.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.026.443,84 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C430A7E

DRH
EDITAL 325-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 191-21

EDITAL Nº 325/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
35º	JOCEMARA AP. GARCIA DE SOUZA	99922001-ssp/Pr	04/05/1988	35
36º	MARCIA APARECIDA RIETTA	106325073-SSP/PR	03/10/1988	32
37º	SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302-SSP/PR	22/10/1986	32
38º	ANGELA CRISTINA LOPES GEMINIANO	130797299-fco Beltrão/PR	07/06/1996	32
39º	CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	9.280.925-0	20/08/1985	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BCB6F4E8

DRH
EDITAL 326-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 191-21

EDITAL Nº 326/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	NELI HANSEL BOSCARDIN	13R2204629 -SESP/SC	02/03/1965	30
10º	NELIA DE MICCHELLI E MACEDO	57016442	15/11/1965	30
11º	LUIZ DE CARLOS PILATI	8258825 SSP/PR	14/05/1964	28
12º	MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061 - IIPR / PR	08/09/1987	28
13º	MARLEI WAGNER	3920202 - SSP/SC	14/03/1984	26
14º	ANGELA MARIA RAPACHI	5824882-7 SSP/PR	09/03/1973	24
15º	JOICE KELLI MOBIUS	99118849 SESP/PR	07/08/1988	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:54F9AE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 025/2021

PORTARIA N.° 025/2021, de 04 de outubro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

O DECRETO MUNICIPAL de n.º 253/2021.

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 31ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 31ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 11 de outubro de 2021 para o dia 13 de outubro de 2021 às 19:00 horas.

Art. 2° O Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 11 de outubro de 2021. Caso convocação de sessão extraordinária no referido dia, fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento Interno.

Art.3°As horas referentes ao recesso estipulado no dia 11 de outubro de 2021 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 04/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:60143CBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1729/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº066/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
393	3957/957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 31.000,00
394	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 14.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 na fonte de Recurso 957 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO, e a redução parcial das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
263	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT. GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL	3.3.50.43	R$ 2.000,00
330	1000	04.004.16.482.0021.1.039	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	4.4.90.51	R$ 12.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:130BC934

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1730/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº065/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
392	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT. SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.34	R$ 55.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerada como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EADCC616

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1731/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de gratificação extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos Médicos, atuantes na Rede Municipal de Saúde, com atendimento direto aos Munícipes nas Unidades de Saúde, estando, portanto,expostos à contaminação pelo Coronavírus, no combate à pandemia do COVID-19 no Município de General Carneiro**;**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº064/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a ser paga aos servidores e empregados públicos ocupantes do cargo de médico, atuantes na Rede Municipal de Saúde, com atendimento direto aos Munícipes nas Unidades de Saúde, estando, portanto, expostos à contaminação pelo Coronavírus, no combate à pandemia do COVID-19, no Município de General Carneiro/PR.

Art. 2º A gratificação prevista neste artigo será paga enquanto perdurar o estado de calamidade no Município de General Carneiro, decorrente da pandemia Coronavírus SARS-CoV-2, desde que os médicos estejam efetivamente prestando serviços, que tenham cumprido na íntegra sua carga horária mensal pré-fixada e que estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) conforme previsto no artigo 1º, bem como, àqueles que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID-19, através de comprovação por meio de exame laboratorial devidamente reconhecido.

Parágrafo único Ocorrendo faltas não justificadas legalmente o médico receberá a gratificação proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º Não farão jus à Gratificação Extraordinária aqueles que estejam em trabalho remoto ou em atividade administrativa.

Art. 4º A importância concedida a título de gratificação extraordinária possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, ficando autorizada a abertura de crédito orçamentário suplementar se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E4E23088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº256/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1730/2021 de 05/10/2021.
DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
392	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT. SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.34	R$ 55.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerada como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E7548D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2021
Inexigibilidade nº 014/2021
Adjudicação: 05/10/2021

Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ N 26.775.172/0001-20
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, sendo: 02 (dois) profissionais médicos com especialidade de clínico geral e 01 (um) profissional médico com especialidade em psiquiatria, ambos para prestar serviços de forma presenciais nas Unidades Básicas de Saúde, desde Município de General Carneiro/PR**.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:54C60882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2021
Inexigibilidade nº 014/2021
Homologação: 05/10/2021

Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ N 26.775.172/0001-20
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, sendo: 02 (dois) profissionais médicos com especialidade de clínico geral e 01 (um) profissional médico com especialidade em psiquiatria, ambos para prestar serviços de forma presenciais nas Unidades Básicas de Saúde, desde Município de General Carneiro/PR**.

Valor: **R$ 172.668,64** (Cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3D72D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 173/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ N 26.775.172/0001-20
Vigência: 05/10/2021 a 05/04/2022
Valor: **R$ 172.668,64** (Cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Inexigibilidade nº 014/2021
Recursos:
Órgão: 03 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, sendo: 02 (dois) profissionais médicos com especialidade de clínico geral e 01 (um) profissional médico com especialidade em psiquiatria, ambos para prestar serviços de forma presenciais nas Unidades Básicas de Saúde, desde Município de General Carneiro/PR**.

General Carneiro, 05 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7E643EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal de Goioerê, Senhor Roberto dos Reis de Lima, a ausentar-se do País e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso IX, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "b", do art. 168 e art. 323, inciso III do art. 324 e art. 325, todos da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Goioerê autorizado a ausentar-se do País, no período compreendido de 07 a 17 de outubro do ano vigente, para viagem ao exterior, para que possa acompanhar a Comitiva do Governo do Estado do Paraná que irá participar do evento internacional "Exposição Universal Dubai 2020"

Parágrafo Único. No período destacado no *caput* deste artigo, o Vice-Prefeito, Senhor Adilson Pessoa Corpa estará responsável pelos atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso I, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, do art. 324 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, a licença concedida no artigo anterior será gozada sem prejuízo dos subsídios do cargo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D61E9158

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer

Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE"**, a ser realizado no período de 06 a 08 de outubro de 2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**.**

CREDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135, Condomínio Jaime Canet, Centro, Curitiba/PR.
VALOR: R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:57B32362

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 040/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ANTONIO FLÁVIO KAROLESKY, CPF**: 474.640.119-53; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 08 de outubro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 040/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8DA127AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, CPF**: 034.556.859-19; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 08 de outubro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 041/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:86732396

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 042/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, CPF**: 069.202.089-62; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 08 de outubro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E AS ATIVIDADES DE CONTROLE", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 042/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5EFF6E7F

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre a aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde 2022 do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 24/03/2021 (vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde 2022 do Município de Goioerê.

Goioerê, 24 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A5D45440

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Dispõe sobre a aprovação do 1ª RDQA - RelatórioDetalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2021 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 1ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 26 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E9E1C475

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Dispõe sobre a alteração do local de instalação do aparelho de ultrassonografia adquirido conforme resolução SESA 645/2020.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por "ad referendum" a mudança de local da instalação do aparelho de ultrassonografia adquirido conforme Resolução Sesa nº 645/2020, atualmente declarado para UBS Moacir Micheletto, CNES 2731649, por Centro de Especialidades Microrregional, CNES 0149861.

Goioerê, 01 de outubro de 2021.

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0AB7C0D8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.247/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.232/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1° O art. 16, do Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de outubro de 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 05 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C0866AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.246/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de outubro de 2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 002/2021, para função pública de Enfermeiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

FÁBIO RODRIGO DA PAIXÃO	RG. 8.337.632-5 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D34A6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de UNIFORMES para atender a Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 21/10/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê-Pr., 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:716FD228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento do Município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/10/2021.
Abertura das propostas: 21/10/2021 às 11:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:68DF8FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO de PALCOS, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, BRINQUEDOS, CABINE SANITÁRIA, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PUBLICIDADE VOLANTE E SERVIÇOS DE FILMAGEM, para atender eventos deste Município.
Horário: 14:30 horas. Data: 21/10/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê-Pr., 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D07DC87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 05 de outubro de 2021.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais

Processo Administrativo: 006/2021

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, inscrição no CNPJ sob n.º 29.500.349/0001-74, as Sanções Administrativas de: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 043/2021 (rescisão unilateral), com base no art. 78, inciso I, da Lei de Licitações (8.666/93) c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o previsto no item 11.7.1 do respectivo instrumento obrigacional, e consequente aplicação da penalidade de multa, nos termos do item 23.4.2, cumulada Advertência, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência Contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 23 do Edital nº 048/2021.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2547B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/10/2021	801,99
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	04/10/2021	308.222,54
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/10/2021	1.162,50

Goioerê, 05 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A585D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	05/10/2021	101.766,06
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/10/2021	11.909,29

Goioerê, 05 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5580C981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Declara Ponto Facultativo o dia 11 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 11 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3950C1B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 22/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 22/2021

Dispõe sobre Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021,

Resolve

Art. 1º- Reiterar a Resolução 03/2021, que dispõem sobre a Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 30 de setembro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:30251902

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 23/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 23/2021

Dispõe sobre o Edital 002/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2021

Resolve,
Art. 1º- Ratificar o Edital 02/2021 de Convocação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 04 de outubro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:8ED05B7F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 24/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 24/2021

Dispõe sobre os critérios para a comprovação de idoneidade moral para compor os documentos dos candidatos interessados a participar do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, conforme Edital 002/2021 – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunido ordinariamente dia 04 de outubro de 2021

Resolve,

Art. 1º- Acrescentar os documentos abaixo relacionados, com demais documentos exigidos no item 3 do Edital 02/2021 – CMDCA, para realizar a inscrição do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, a saber:

- **Declaração de Idoneidade Moral** (Documento aprovado pelo CMDCA), disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, preenchido e assinado;
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal**;
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;**
- **Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca**;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 04 de outubro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:98613324

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 25/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 25/2021

Dispõe sobre a ratificação dos documentos necessários para a inscrição no Processo Eleitoral

para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Ratificar os documentos exigidos no item 03 do Edital 002/2021 CMDCA, bem como da Resolução 24/2021 CMDCA.

Art. 2º - Para realizar a inscrição no Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, são necessários os documentos, a saber:

- Comprovante de Residência
- Declaração de Idoneidade Moral (disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca;
- Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Art. 3º- As inscrições serão realizadas entre 08 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, conforme o Edital 002/2021 CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete de Setembro, 165, Centro, em horário comercial (08h00min ao 12h00min – 13h00min às 17h00min), de segunda a sexta.

Art. 4º - A inscrição somente será efetivada com a documentação completa, não sendo aceito documentação incompleta;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 04 de outubro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:AD2857EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 717/2021

LEI Nº 717/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2° Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3° Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Ampliação da ciclovia.

Art. 4° Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5° Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6° O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7° Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 05 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B1EE7A3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 027/2021, celebrada em 01 de março de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço do diesel comum de R$ 4,56 para R$ 4,79.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 05 de outubro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4729DD4E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 149/2021, celebrada em 29 de julho de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço do Diesel S10 de R$ 4,47 para R$ 4,81.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 05 de outubro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C853BEB8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 12/2021 CRED AD

DECRETO Nº 12, de 05 de outubro de 2021

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 41.000,00 (41.000,00 (quarenta e um mil reais)), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0009.2.009	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00580	00504	16.000,00
07.001.12.366.0004.2018	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01040	00104	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0009.2.009	33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	00610	00504	16.000,00
07.002.12.306.0004.2.016	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.	01070	00104	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 05 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0D9A5390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2021

P O R T A R I A Nº 056/2021
D a t a: 04 de outubro de 2021.

Ementa: Concede férias à servidora Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido da servidora através do memorando nº 2021000492,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 10.830.853-2 e CPF n. 082.504.269-08, **no período compreendido entre 22 de outubro a 12 de novembro de 2021**, relativo ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente/Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:88477BBD

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 004/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edital n° 004/2021

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **21 de outubro de 2021** (quinta feira), às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 041/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências; **projeto de lei n° 045/2021**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências e **projeto de lei n° 048/2021**, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaraguaira.pr.gov.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

VALTERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1ED54432

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 210/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Na alínea "J" – referente a qualificação técnica:

Faz-se supressão na referida Alínea os dizeres "... compatível com a Marca APOLO D, marca VMI TECNOLOGIAS e Detector Radiológico Digital – DR, modelo EVS-4343 e seus componentes software **compatível** da Marca SERVIMAGEM, ou certificado de treinamento/aplication emitido pelos fabricantes."

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0A2B2109

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Visita Técnica (Facultativa): Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, em até **24 (vinte e quatro) horas** antecedentes a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo Sr. **Fabiano Melanias Raddatz – Secretário de Administração**, designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, em horário normal de expediente, telefone para contato (44) 3642-9921/9928.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 21/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 21/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 21/10/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:349506D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição de material para Ornamentação Natalina e locação (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte) de Decoração de Natal em diversas vias públicas do Município de Guaíra/PR, por sua própria responsabilidade técnica e operacional. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:63A32DC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal

A Equipe de Comissão de Licitação vem através do presente comunicar a todos os interessados neste pregão, que após enviado as desclassificações de análises de catálogos, conforme parecer dos técnicos de informática deste município, será aguardado o prazo de 03 (três) dias úteis, para questionamentos, que será respondido pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, através do e-mail: anderson@guaira.pr.gov.br, telefones: (44) 3642-9997 ou (44) 3642-9970. Fica desde já designado **a data de 19/10/2021, às 08h30min, para a sessão pública de continuidade da licitação, que ocorrerá no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito Av. Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.**

O presente comunicado estará disponível site www.guaira.pr.gov.br "licitações".

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B1D06701

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2021

Extrato do Sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 4 da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.

Alteração do Valor: A partir de **05 de outubro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 115/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 4,34	R$ 4,52

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:64D93B43

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.

Alteração do Valor: A partir de **05 de outubro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 116/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 4,35	R$ 4,58

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21C2C445

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 117/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **FRAHIN – AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 117/2021.

Alteração do Valor: A partir de **05 de outubro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 117/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
2	Álcool: comum (...).	Litro	R$ 4,42	R$ 4,54

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:38E14D72

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 150/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35**

Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, **de 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022**, nos termos da Lei 8.666/93**.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.736,08 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, reajustado conforme Cláusula Quinta do contrato, correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais no valor de **R$ 3.184,02 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municip**al**

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4167BA86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 308.684,82 (trezentos e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E894988E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 16.729,50 (dezesseis mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77908F6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC1EB8D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FG DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 50.379,50 (cinquenta mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:190C7556

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 28.279.513/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 115.545,00 (cento e quinze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:246F08F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 41.191.505/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 210.003,70 (duzentos e dez mil e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0FB3CEEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 40.087.572/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 44.441,05 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FBB0DE3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2021

Pregão Presencial nº 201/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.538.257/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade.

Valor Total: R$ 54.922,20 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:154C6C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2021

Pregão Presencial nº 207/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIS VALMIR PADILHA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 546.845,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2021 e término em 04 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:438882B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 493/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 207/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 207/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

LUIS VALMIR PADILHA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.916.557/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 546.845,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD1604B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 494/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 201/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 201/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços é a aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 02, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 24 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 308.684,82 (trezentos e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);**

CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**, vencedora dos lotes 15 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.729,50 (dezesseis mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);**

C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 26.671.089/0001-01**, vencedora dos lotes 07 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.519,30 (quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos);**

FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.046.750/0001-41**, vencedora dos lotes 10 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 50.379,50 (cinquenta mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);**

HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 28.279.513/0001-00**, vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.545,00 (cento e quinze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);**

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.191.505/0001-68**, vencedora dos lotes 04, 05, 21 e 26 da licitação, com valor total máximo de **R$ 210.003,70 (duzentos e dez mil e três reais e setenta centavos);**

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.087.572/0001-74**, vencedora dos lotes 01 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 44.441,05 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos);**

GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.538.257/0001-00**, vencedora do lote 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 54.922,20 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Declara cancelado o item 02 do lote 04 desta licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C296413F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 20/10/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 20/10/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 05 de outubro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:18D7C1C4

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 120/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de mão de obra para manutenção de equipamento médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 01 de outubro de 2021.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI
Andréia Aparecida Pazze

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E3EDF9E8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TOTEM, BANNER, PLACAS, BANDEIRAS E ADESIVOS PARA O CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "
RESULTADO: GONCALVES COMERCIO DE ADESIVOS EIRELI nos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 309.788,15 (Trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Cascavel – PR, 04 de outubro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:184C94D1

CONSAMU
PORTARIA Nº 379/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Américo Esperandio de Oliveira, RG nº 5.160.750-3 – SESP/PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 05 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C0CF4818

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 75/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 05 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:18D9699A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 76/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 75/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 05 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C44C9AF5

PROJUR
DECRETO Nº 395/2021 DATA: 05.10.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2013 de 18.07.2013, e, considerando o memorando online sob o nº 618/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.839/2013, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luís Carlos Lima	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Marcus Noguchi
Secretaria Municipal de Administração	Fabiano Melanias Raddatz	Vanderlei Rangel de Lima
Diretoria de Obras	Adriele Larissa Zanco	Letícia Albuquerque da Silva
Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
Diretoria de Urbanismo	André Anderson de Oliveira	Michel Kihara
Diretoria de Meio Ambiente	Lucelene Eleutério Teixeira	Aline Priscila de Souza
Engenheiro Civil do quadro de Servidores de Carreira	Bruno Andrei Colcetta	João Batista Montanari
Engenheiro Agrimensor do quadro de Servidores de Carreira	Franz Jambersi	Sérgio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal da Saúde	Sérgio Menequim	Marcos Rigolon
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Jair Schllemer	Mauro Vanim

Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Mauro Gonçalves de Lima	Zilda do Amparo Ilheus
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Jéssica Skolmovski da Silva	Mauro Manoel Bedin

Art. 2º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 221/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04108B8F

PROJUR
DECRETO Nº 396/2021 DATA: 05.10.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº 860/2021 expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que prioriza o retorno presencial das atividades de ensino;

Considerando a Resolução nº 4.461/2021 – GS/SEED expedida pela Secretaria da Educação e do Esporte que estabelece a oferta de atividades escolares no forma presencial para os alunos da rede pública de ensino;
Considerando a reunião realizada na data de 04 de outubro de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino de idioma, artes e reforço escolar, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, respeitadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 2º Fica priorizada a retomada das atividades presenciais da Rede Estadual de ensino conforme Resolução SESA 860/2021 e alterações posteriores, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal e normativas/protocolos porventura editados pelo Estado do Paraná.

Art. 3º Fica priorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial.

§ 1º O atendimento presencial será organizado pela Secretaria Municipal de Educação através de regulamento próprio com orientação da Vigilância Sanitária.

§ 2º Aos alunos que não puderem comparecer presencialmente, será garantido o ensino de forma remota, mediante a apresentação de justificativa plausível pelo pai e/ou responsável legal.

Art. 4º As disposições deste Decreto ficam condicionadas ao cumprimento integral das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19.

Art. 5º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 298/2021 de 01.07.2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F208EF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1652

DE: 05 de outubro de 2021.

SÚMULA: Inclui inciso I no artigo 105 da Lei 892 de 18 de dezembro de 2001 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Guaraci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - O artigo nº 105 da Lei 892 de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 105- O valor da referida gratificação será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os limites de 10 a 100% (dez a cem por cento) do vencimento que o servidor perceber, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade da função ou do cargo.
I – O pagamento da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não poderá cumular com o pagamento das vantagens descritas nos artigos 106, 107 e 109 da presente lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDE8A50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 11 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 12 de outubro é feriado nacional da Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal dia 11/10/2021.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior fica restrito somente ao poder Legislativo, voltando aos serviços internos e externos no dia 13/10/2021.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 05 de outubro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:929DD76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados o CANCELAMENTO divulgada através do edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2021, tendo por objeto, ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*** devido à alteração no conteúdo do Edital.
Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do dos Municípios e do site www.diariomunicipal.com.br/amp/

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BCF8D7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secret.Transp.Obras

3923.3.90.39.00.00 1000Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

TOTAL R$ 45.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1100 Construção e Recuperação de Trapiches
400 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Funcional : 15.451.0013.1108 Construção e Ampl.Galerias Pluviais
407 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Funcional : 26.782.0013.1102 Constr.Passar.Pontes,Bueiros Ilhas e Contin.
420 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 35.000,00

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de outubro de2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:67E6DAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 43/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **006/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°43/2021, que tem como: **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**

FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ‘’
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	07.067.001/0001-00,	**R$19.170,00**

Valor Global: R$19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0FEE13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 42/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**017/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°42/2021, que tem como objeto o a empresa como segue:

Proponente	**CNPJ**	Valor
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (lote 01)	29.206.230/0001-93	R$ 654.300,00
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME (lote 02)	15.083.220/0001-01	R$ 209.990,00
ELIZANDRO DA SILVA LOPES (lote 03)	27.983.844/0001-56	**R$ 114.000,30**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES (lote04)	27.983.844/0001-56	R$ 38.000,00

Valor o valor global dos lotes R$1.016,290,30 (um milhão dezessete mil duzentos e noventa reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B936263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO NÚMERO 03, PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o contido no art. 136, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, comunica a população que a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2014 se encontra a disposição na Secretaria da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR.

A referida Prestação de Contas ficará à disposição para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1A2F332D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 909/2021 - 05 DE OUTUBRO 2021

LEI MUNICIPAL 909/2021 - 05 DE OUTUBRO 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R$ **487.500,00** ----------
SUBTOTAL: R$ 487.500,00

TOTAL: R$ 487.500,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme
Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 909168/2020 entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Honório Serpa. (**anexo**).
Objeto do Convênio 909168/2020: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Valor do Convênio 909168/2020: **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F9B92681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA 02/2021
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, as quatorze e trinta horas (14:30), nas dependências do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, situado na Avenida Julio Scheib, nº 827, em Honório Serpa, PR, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Honório Serpa – CMMA – para deliberarem sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e Eleição da nova diretoria do referido Conselho. Eastavam presentes nesta reunião como convidados Flavia Ostapiv, Chefe Regional do Instituto Água e Terra de Pato Branco/PR, Vitor Debastiani Valer, Assistente IAT/ERPAB, ainda presentes Secretário de Administração, Secretário de Saúde, Secretário de Agricultura do município. Evandro Antonio Klein, Diretor da Divisão de Meio Ambiente fez a abertura da reunião e agradeceu a presença dos conselheiros e convidados. Na sequencia passou a palavra para o Senhor José Carlos Cardoso, o qual fez a leitura integral do Regimento Interno. Após isso foi colocado em discussão e posteriormente colocado em votação, sendo o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente aprovado por unanimidade. A seguir foi procedida a Eleição da nova Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Evandro Antonio Klein; Vice-Presidente: José Carlos Peron; Tesoureira: Sheyla Boldori e Secretária: Raquel de Oliveira Plalhano. Em tempo, cito também, a presença do Chefe de Gabinete Municipal. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a todos, e encerrou a reunião. E eu, Roque Brezolin, secretariei e lavrei a presente Ata, a qual segue assinada por mim e demais presentes. Roque Brezolin, Vitor D. Valer, José Carlos Cardoso , Evandro Klein, Jones de Almeida, Nelson Sampaio, José C. Peron, Flávia Ostapiv, Juliano Schneider, Viviane Klein, Raquel O. Palhano, Edevania da Cruz, Sheyla Boldori, Joelcio Faleiro de Azeredo

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C788E27B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **ROSANI BONELLA DA SILVA**, portadora do RG. 6.132.804-1 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, desde 23/05/2011 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 05/10/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 05/10/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:70A2851D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 128/2021

RESOLUÇÃO Nº128/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 004/2021, derivado do processo administrativo 087/2020, para a Inexigibilidade de Licitação Nº020/2020 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2021, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUÍR no anexo II do edital, para a seguinte forma o item:

COD. CIS	EXAMES DE NEUROLOGIA	VALOR UNITÁRI FIXO
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R$ 90,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:35C574BF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 21/10/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, equipamentos eletrônicos e de informática para esta municipalidade.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2807C1C7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 21/10//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de camisetas, máscaras personalizadas e mascote para formatura do Programa PROERD, Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:309EB77D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 – CONTRATO 121/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta Municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GOP Engenharia LTDA - CNPJ n° 12.613.869/0001-90. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 17/09/2022, prazo de vigência até a data de 17/10/2022 e o reajuste pelo IGP-M de 33,84%, valor do aditivo de R$ 945.416,45 (Novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco). Assinatura: 16/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F6E90202

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas da linha KOMATSU, com fornecimento de peças e mão de obra, empresa com representação comercial exclusiva do fabricante. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda, Cnpj da Contratada: 01.631.022/0001-12. Valor Contratado (aproximado): R$ 100.000,00 (Cem Mil reais). Prazo de Execução: 12 meses e Vigência 13 meses; Assinatura: 06/10/2021. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, caput.

Inácio Martins/PR, 05 de outubro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F91DF9E7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021
Objeto: Aquisição de Suplemento Nutricional para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social e prescrição médica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Mais Saúde Maringá Produtos Médicos E Nutricionais LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22. Valor Contratado: R$ 1.686,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 04 de Outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C21B8139

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021
Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil de Partida 1º Semestre 800 gramas, Aptamil 01, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme parecer Social e prescrição médica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MN Nutrição LTDA – CNPJ: 29.496.518/0001-40. Valor Contratado: R$ 1.073,40 (Um Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 04 de Outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:88871FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1739/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º E A SÚMULA DA LEI MUNICIPAL Nº 833/2006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e a Súmula da Lei Municipal nº 833/2006, de 01 de dezembro de 2006, que passarão a vigorarem com as seguintes redações:

"**Art. 1º - Fica instituída em caráter oficial a data de 31 de outubro como o "Dia da Proclamação do Evangelho, no Município de Iporã ".**

"SÚMULA: INSTITUI DATA COMEMORATIVA AO "DIA DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO", NA DATA DE 31 DE OUTUBRO, NO MUNICIPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:842FEE6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 30 de setembro de 2021, 60 (sessenta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:099C55E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020 a contar de 16/11/2021 à 30/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2021.

SÉR*GIO LUIZ BORGES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F177851F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CAMA MESA E BANHO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 21/10/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 05 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AA10F6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 032/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 816/2021 de

27/08/2021, do Processo Licitatório 141/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 032/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Produtos e equipamentos de Informática a favor das empresas:

- C ROCHA – SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA
- CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA EPP
- A. QUEIROZ LTDA
- JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 05 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:49FA42B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

Súmula: Revoga o Parágrafo Único, do artigo 175, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 27, inciso IV e Artigo 39, §2º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGAM a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único, do art. 175, da Lei Orgânica do Município de Itambaracá/PR.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 29 de setembro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

EDCLÁUDIO PEDROSO
Vice-Presidente

APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

CLAUDEMIR PELLEGRINI
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:BD0F2F1B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.861/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 38.422,89 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.2.056	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31781	38.422,89
TOTAL DO CRÉDITO			***38.422,89***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
CONTA CORRENTE: 27.389-9 B. BRASIL S.A. – TRAFEGABILIDADE RURAL			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
16/08/2021	***RECEBIDO***	31781	38.422,89
TOTAL GERAL DO EXCESSO			**38.422,89**

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 de outubro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0D380188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 048/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 20/10/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 04 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B336BAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2021; Proc. Administrativo: nº 099/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, doce e embalagens) e brinquedos destinado a comemoração do dia das crianças. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49 , com o valor de R$ 9.734.80 (nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 05 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D19C5490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 96/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Dispensa nº 036/2021

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e capacitações do **SEBRAE/PR**, pelas empresas credenciadas do **SEBRAE/PR** no Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná e Ambiente de Negócios do Norte Pioneiro do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, representada nos termos do seu estatuto.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até dia 31 de dezembro de 2021.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BDF1FA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 049/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Acessórios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **21/10/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 05 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:700E62B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
27 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	ODAIR JOSE DE SOUZA	MOTORISTA - AFRODESCENDENTE
06	CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA
07	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	MOTORISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:56CB995B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 093/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 791.719,20 (setecentos e noventa e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,30 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:51CFA1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 010/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para **CREDENCIAMENTO** de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação matérias de interesse do Município de Itambaracá, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017, para a empresa **RÁDIO CABIÚNA LTDA**, CNPJ: 75.622.308/0001-78, sita à Rua Vicente Inácio Filho, nº 241, Centro, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.
Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 04 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6FC13F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

EDSON CLEITON PARRALEGO
CAIO ALVES DO VALE

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B74498A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N ° 537/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 04 de outubro de 2021, o servidor PEDRO ORLANDO PALUSKI, portador do RG nº 3.066.497-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 199.289.833-0, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0DC10615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2009/2021

LEI N.º 2009/2021
DATA: 05.10.2021

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal De Turismo - COMTUR.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, em caráter permanente com poderes de assessoramento e deliberativos no Âmbito Municipal.
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA
Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:
I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como, modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada a implantação do turismo;
IV – Opinar sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
V – Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no município;
VI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – Programar e executar conjuntamente com o Departamento responsável, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
IX – Propor convênios com órgão, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
X – Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas e privadas;
XI – Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento do Departamento responsável;
XII – Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIII – Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores;
XIV – Elaborar o seu Regimento Interno.
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será
I – 03 (três) representantes do Poder Público;
II – 03 (três) representantes da Iniciativa Privada;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;
§ 1° A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2° Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3° Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 4° Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de decreto, após indicação das entidades convocadas.
§ 5° Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 6° As entidades deverão indicar seus representantes por meio de ofício.
Art. 4° O COMTUR reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:
§ 1° Os membros do COMTUR serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões intercaladas ou consecutivas no período de um ano;
§ 2° Os membros do COMTUR poderão ser substituídos mediante votação e com aprovação de 2/3 dos integrantes do art. 3°.
SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O COMTUR fica da seguinte forma organizado:
a – Plenário
b – Diretoria
c - Comissões
§ 1° O órgão de deliberação máximo é o plenário;
I - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente quando convocadas pelo Presidente, ou por requerimento de 1/3 de seus membros, tendo a obrigatoriedade de ao menos uma sessão por trimestre;
II - Para realização das sessões será necessário a presença da maioria absoluta dos membros do COMTUR que deliberará pela maioria dos votos presentes;
III - Cada membro do COMTUR terá direito a um único voto na Sessão Plenária;
§ 2° A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
I – O Presidente será o (a) responsável pelo Departamento encarregado do Setor de Turismo;
II – O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os conselheiros na ultima reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal e aberto.
Art. 6º Para melhor desempenho de suas funções, o COMTUR poderá recorrer a pessoa e/ou entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMTUR em assuntos específicos sem ônus;
II - Poderão ser criadas comissões e subcomissões internas constituídas por entidades-membro do COMTUR e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art. 7º As sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias do COMTUR, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.
Parágrafo Único - As sessões extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo com quatro dias de antecedência, mediante comunicação por escrito a todos os seus membros.
Art. 8° - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deverá elaborar o seu regimento interno, discutido e votado pelo mesmo.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14EFC772

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2021

DECRETO Nº 164/2021
DATA: 05.10.2021

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3564A4D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 066/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 144,25 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 80,59 (Oitenta reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 49,23 (Quarenta e nove reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 19,92 (Dezenove reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 18,58 (Dezoito reais e cinquenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 10,60 (Dez reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 21,59 (Vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 105,00 (Cento e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 29,56 (Vinte e n ove reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 29,85 (Vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 59,25 (Cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 37,20 (Trinta e sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 11,13 (Onze reais e treze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 15,10 (Quinze reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 24,88 (Vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 20,70 (Vinte reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 19,56 (Dezenove reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 14,68 (Quatorze reais e sessenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 0,16 (Dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Shigemoto & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,06 (Seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 0,29 (Vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Shigemoto & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,13 (Treze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Shigemoto & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 171,14 (Cento e setenta e um reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 10,95 (Dez reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 137,96 (Cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 219,63 (Duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 34,25 (Trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Luiz Tadeo Damaschi – EPP, com o valor unitário de R$ 0,88 (Oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 8,15 (Oito reais e quinze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 9,55 (Nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 31,90 (Trinta e um reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 14,22 (Quatorze reais e vinte e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa G. P. A Gerenciamento e Projetos Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 17,75 (Dezessete reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 20,33 (Vinte reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 23,58 (Vinte e três reais e cinquenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 23,77 (Vinte e três reais e setenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 23,39 (Vinte e três reais e trinta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 128,96 (Cento e vinte e oito reais e noventa e

seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 159,96 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 158,92 (Cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 114,90 (Cento e quatorze reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 0,50 (Cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas – Me, com o valor unitário de R$ 14,79 (Quatorze reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa Shigemoto & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 113,83 (Cento e treze reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Shigemoto & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, com o valor unitário de R$ 131,90 (Cento e trinta e um reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E34DCAB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3031/2021

Extrato Contrato N° 3031/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a comercialização de camisetas e máscaras destinadas para uso dos Departamentos na Campanha do Outubro Rosa no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 016/2021.
Valor do Contrato: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Outubro de 2021 até 05 (cinco) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B34DC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, através da Secretaria Municipal de Educação, realizaram a adesão ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaperuçu.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Itaperuçu.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo MEC/FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o proposito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Itaperuçu, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
2.4. Ao todo, 7 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – ou outro curso na área da educação, Magistério (Formação de Docentes) completo ou cursando.
3.7. Além dos requisitos acima são características necessárias:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III – Atendimento e percepção na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Itaperuçu foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 8 (oito turmas), distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;
4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2. Realizar o curso On Line de praticas de alfabetização no site do MEC/AVA.
5.3. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos:
5.4. Ser licenciado em Pedagogia ou cursando;
5.5 Ter o magistério (formação de docentes) ou estar cursando;
5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itaperuçu.
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- Devido ao momento de pandemia, a inscrição será feita através da ferramenta Google Formulário;
7.2. O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.itaperucu.pr.gov.br, no ícone indicado para tal, no período de 06 à 11 de outubro de 2021.
7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital. https://forms.gle/F1HsWVDhQFgxStX58
7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
7.5. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.
7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.8 O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. - 1 (uma) cópia do RG, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
8.2. - 1 (uma) cópia do CPF, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
8.3. - 1 (uma) cópia da certidão de conclusão de curso Pedagogia /Magistério;
8.4. - Declação de curso em andamento (Pedagogia/magistério;)

9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
1ª Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	04/10/2021
2ª inscrição via meio eletrônico;	06/10/2021 a 11/10/2021
3ª Convocação para entrevista pessoal, análise da pontuação da Formação Acadêmica e qualificação técnica, por parte da Coordenção Local Municipal do Programa Tempo de Aprender;	18/10/2021 a 26/10/2021
4ª Publicação da classificação final dos candidatos	29/10/2021
5ª Convocação dos candidatos (as)	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE

9.2. O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal. A Coordenação e Vice Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender fará uma pré-seleção para a etapa da entrevista conforme respostas do questionário de inscrição.

9.3. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização submeterá a etapa de seleção de acordo com os critérios a seguir, devendo apresentar os documentos no ato da sua convocação para a Entrevista Pessoal:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Ensino Superior em Pedagogia ou outro curso na área da educação (completo ou em andamento).	1,5 – Completo
	1,0 - Cursando
Magistério (Formação de Docentes) completo ou cursando.	1,5 - Completo
	1,0 – Cursando
ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO**
Desempenho no diálogo, interesse e flexibilidade. E experiência na área (declaração)	5,0

9.4 Se ocorrer empate na nota terá preferência, sucessivamente, o canditado que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade;
c) Persistindo o empate, a escolha será feita mediante a comprovação de tempo experiência na área da educação.

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, em momento adequado, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:
10.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou outro curso na área da educação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
10.3 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou outro curso na área da educação: Declaração recente emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
10.4 – Magistério (Formação de Docentes): Diploma original ou Declaração de Conclusão de Curso ou que está cursando, emitida pela escola;
10.5 – Será levado em consideração o candidato que possuir tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino,

Secretaria de Educação, na qual conste a função exercida e o período de exercício; a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

11. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação em Diário Oficial do Município de Itaperuçu.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:67116107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).
VALOR DE SUPRESSÃO: 23.431,52 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BD3B2A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICONº 75/2021
Data Limite para Abertura de proposta: até 21/10/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/10/2021 às 09h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto : Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 85.831,09 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de outubro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3C3B67CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 83/2021
Data Limite para Abertura de proposta: até 21/10/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/10/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de material para fisioterapia e Salas de Recursos Multifuncionais D.V (Deficiência visual), para atender a demanda do Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE).”
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 12.753,90 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:955461AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 93/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2021
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/10/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/10/2021 às 09h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.”**
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de:* R$ 14.382,78 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3EBAAFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 22/10/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/10/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: “**Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas de educação física, atendendo a demanda das Escolas e CMEIS Municipais.”**
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de:* R$ 114.844,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta e quatroreais)
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou

no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4C4B9D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, matrícula nº 119, RG nº 1.567.997-2, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/10/2021.

Artigo 3º- - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:55502096

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora SILVANA MARIA CARDOSO MOREIRA ALVES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora SILVANA MARIA CARDOSO MOREIRA ALVES, matrícula nº 247, RG. Nº 28.257.074-3, período aquisitivo de 23/03/2019 a 22/03/2020, com o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 04/10/2021 a 02/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CCE4E3A0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula nº 37, RG 2.045.866/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 04/10/2021 à 01/01/2022, referente ao período aquisitivo de 30/03/2014 a 29/03/2019, totalizando 90 (noventa) dias.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AA7CE17F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 139/2021

DECRETO Nº 139/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul,
DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021, em decorrência ao Feriado Nacional em comemoração a Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida na data de 12/10/2021, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1CE80D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2021
Dispensa de licitação nº 071/2021
OBJETO: contratação de empresa para ministrar uma palestra motivacional aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CINTIA MARA JONER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A3FF2C94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV**, Recepcionista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 05 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:74D116A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARIO CEZAR BOBEK**, Operador de Patrulha Agricola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:548E985F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a adesão do Município de Ivaí ao Programa Estadual de Transporte Escolar e considerando ainda as disposições da Resolução Estadual nº 1422/2011 e da Resolução Federal nº 12/2011.

Decreta
Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Ivaí o Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar.
Art. 2º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Marcia Cardoso Gonçalves;
II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Margareth Krevey Grabicoski;
III- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Nelita Galvão;
IV- Representante dos Pais dos alunos: Emilly Dalazoana Grochoski;

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 06 de Outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:C91108BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Revisa o plano diretor Municipal de Ivatuba, revoga as Leis Complementares nº 11, de 2006 e nº 26 de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

ART. 1º - TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182, na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, revisa e altera o Plano Diretor Municipal de Ivatuba e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Ivatuba.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I- Lei dos Perímetros Urbanos;
II- Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
III- Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV- Lei do Sistema Viário;
V- Código de Obras;
VI- Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:
VII- mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano;
VIII- tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
IX- definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I- função social da cidade e da propriedade;
II- justiça social e redução das desigualdades sociais;
III- preservação e recuperação do ambiente natural;
IV- sustentabilidade;
V- gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Ivatuba adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I- a melhoria da qualidade de vida da população, de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;
II- o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III- o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
IV- a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V- a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI- a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII- a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII- a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos da urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX- a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I- suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II- compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III- compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;
IV- compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do Município, expressos neste Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I- o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II- a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III- a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV- a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V- a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI- a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII- a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII- a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX- a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I- minimizar os custos da urbanização;
II- assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III- assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV- assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
V- melhorar a qualidade de vida da população;
VI- criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I- proteção e preservação ambiental;
II- desenvolvimento social e econômico;
III- desenvolvimento institucional;
IV- desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir do direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na Agenda 2030, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinentes.

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I- considerar o meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
II- coibir a pulverização de agrotóxico nas proximidades da área urbanizada;
III- monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, água, solo, dos mananciais e do recurso hídrico;
IV- monitorar e recuperar áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de mata ciliar (APP), mata nativa e reserva legal;
V- capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência de anuência prévia, EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente ou através do EIV/RIV – Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança;
VI- desenvolver Programa de Educação Ambiental junto às escolas da rede pública e particular;
VII- atender às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
VIII- promover a destinação correta dos resíduos da construção civil;
IX- aprimorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
X- incrementar a arborização urbana com espécies adequadas;
XI- transformar as áreas verdes em RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) passíveis de recebimento do ICMS Ecológico;
XII- garantir o abastecimento de água municipal;
XIII- preservar os mananciais, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
XIV- incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
XV- garantir a universalização do saneamento básico;
XVI- implantar parques públicos na margem do Rio Ivaí, especialmente junto ao galpão da Vila Rural e à rampa da antiga balsa.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Art. 16. A política de desenvolvimento social e econômico de Ivatuba será articulada à proteção do meio ambiente, redução da desigualdade social e melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
I- fomentar atividades econômicas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimentos e informações;
II- implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
III- promover a melhoria da qualificação profissional da população;
IV- fortalecer o empreendedorismo e o comércio local;
V- compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
VI- fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;
VII- apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VIII- orientar e promover o desenvolvimento da infraestrutura de apoio ao turismo;
IX- criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos turísticos;
X- apoiar e promover eventos com potencial turístico e compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do município e da região;
XI- oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural;
XII- garantir a construção de barracões para locação de cooperativas ou outras formas de organizações;
XIII- apoiar a instalação de indústrias que preferencialmente incorporem a mão-de-obra local;
XIV- incentivar a formalização das empresas municipais;

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 18. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
I- educação;
II- saúde;
III- cultura;
IV- esporte, lazer;
V- ação social;
VI- habitação;
VII- defesa civil.

Art. 19. A política municipal de Educação será pautada nas seguintes diretrizes:
I- informatizar a rede municipal de ensino;
II- desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
III- estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais

básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
IV- universalizar a educação ensino fundamental e médio e ampliar o acesso ao ensino técnico e profissionalizante;
V- garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;
VI- realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
VII- garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;
VIII- reduzir a evasão escolar através da implantação de programas de apoio aos estudantes (merenda, assistência médica e social);
IX- erradicar o analfabetismo;
X- ofertar, através de parceria com centros de ensino superior de lvatuba, Maringá e região, cursos preparatórios para o vestibular;
XI- ampliar vagas de atendimento na educação infantil;
XII- promover a reforma e manutenção da estrutura física das escolas e adequação das mesmas para uso de alunos portadores de necessidades especiais;
XIII- promover capacitação de professores para trabalhar com alunos com necessidades especiais;
XIV- criar programas de capacitação de professores e atividades de alunos das escolas municipais e estaduais de forma integrada, de incentivo a programas de contraturno com atividades esportivas, artísticas e outras, bem como programas de ação social de orientação e prevenção para os alunos;
XV- garantir a qualidade da merenda escolar.

Art. 20. A política municipal de Saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
I- garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
II- promover programas e campanhas educativas sobre questões ligadas à saúde pública.
III- capacitar os profissionais da área da saúde, para possibilitar um melhor atendimento aos usuários do serviço;
IV- realizar a modernização e informatização do sistema de saúde;
V- cumprir a manutenção dos convênios intermunicipais de saúde;
VI- promover uma reestruturação administrativa do setor, com a implantação de um sistema de gerenciamento de saúde informatizado e com um cadastro único;
VII- adequar os edifícios públicos do setor da saúde às normas de acessibilidade;
VIII- implementar medidas de planejamento e orçamento para o setor da saúde;

Art. 21. A política municipal de Ação Social será pautada nas seguintes diretrizes:
I- aprimorar gestão e planejamento da assistência social;
II- prover atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social;
III- desenvolver projeto de apoio ao Idoso;
IV- promover uma reestruturação administrativa e a capacitação técnica dos profissionais do setor;
V- assegurar a estrutura física e equipamentos apropriados para o exercício das atividades de assistência social;
VI- garantir a efetividade dos Conselhos Municipais de Assistência Social;
VII- assegurar que os direitos da criança e do adolescente sejam cumpridos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A política municipal de Cultura será pautada nas seguintes diretrizes:
I- melhorar a estrutura física dos espaços públicos de cultura, esporte e lazer;
II- ampliar o acervo de livros da Biblioteca Cidadã Silvestre Dantas;
III- estimular o uso dos espaços e equipamentos públicos para manifestações culturais e esportivas;
IV- desenvolver projetos de resgate histórico e cultural;
V- estimular a formação, produção e difusão cultural;
VI- diversificar as atividades culturais.

Art. 23. A política municipal de Esporte e Lazer será pautada pela Lei Estadual nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Esporte no Estado do Paraná, e pelas seguintes diretrizes:
I- apresentar projetos esportivos a fim de concorrer aos recursos provenientes do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.560, de 20 de dezembro de 2017;
II- integrar o Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná;
III- desenvolver e implantar projetos para melhorar o acesso ao esporte;
IV- fomentar a pesquisa nas diversas áreas do esporte;
V- promover atividades de lazer nas áreas públicas;
VI- garantir a manutenção de áreas de lazer públicas na margem do Rio Ivaí, especialmente junto ao galpão da Vila Rural e à rampa da antiga balsa.

Art. 24. A política municipal de Habitação será pautada nas seguintes diretrizes:
I- garantir a política de habitação municipal através do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
II- regularizar as condições fundiárias da população onde possível;
III- implantar projetos de habitação de interesse social em conjunto com ações que facilitem a aquisição da moradia, visando erradicar o déficit habitacional do município;
IV- definir zonas especiais de interesse social (ZEIS), conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, para a promoção de habitação de interesse social.

Art. 25. A política municipal de Defesa Civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I- implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e cônscias de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres;
II- priorizar as ações relacionadas com a Prevenção de Desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos de desastres;
III- implementar o Plano de Defesa Civil, com a finalidade de garantir a redução de desastres no território;
IV- apoiar a organização e o funcionamento de Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC, de forma articulada;
V- promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 26. O Desenvolvimento Institucional tem como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Ivatuba, tendo como diretrizes:
I- participação popular através de debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativa popular de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos;
II- incentivar e fortalecer a gestão democrática e participativa, utilizando inclusive das tecnologias disponíveis, do site oficial do Município e das mídias sociais;
III- implementar ferramentas para aumentar a receita própria e atualizar o Código Tributário Municipal;
IV- implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais - SIG;
V- implantar o Sistema de Planejamento Integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado, para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
VI- adequar a gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal;
VII- promover a participação do Conselho de Desenvolvimento Municipal no acompanhamento e implementação do PDM;
VIII- realizar a reorganização administrativa com implantação da Divisão de Estudos de Impacto Ambiental e da Divisão de Planejamento Urbano.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 27. A política de desenvolvimento físico territorial envolve todas as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando o uso do solo atual, densidade demográfica, infraestrutura, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e controle do meio ambiente.

Art. 28. A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I- preservação, conservação e qualificação ambiental;
II- promover o desenvolvimento territorial sustentável e diminuir conflitos de uso;
III- adequada integração entre as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
IV- otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
V- garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana e aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

Art. 29. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento físico territorial:
I- macrozoneamento municipal;
II- macrozoneamento urbano;
III- ordenamento do sistema viário municipal.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 30. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 31. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
I- Macrozona Urbana;
II- Macrozona do Instituto Adventista Paranaense;
III- Macrozona de Desenvolvimento Econômico;
IV- Macrozona de Produção Rural;
V- Macrozona de Controle Ambiental do Aterro Sanitário;
VI- Macrozona de Preservação Ambiental.

Art. 32. Fica definida como Macrozona Urbana aquela destinada à moradia, trabalho, lazer e circulação.

Art. 33. Fica definida como Macrozona do Instituto Adventista Paranaense aquela compreendida pelas instalações do Instituto Adventista Paranaense, na área rural do Município.

Art. 34. As rodovias estaduais tornam-se a Macrozona de Desenvolvimento Econômico, englobando os lotes voltados para a Rodovia PR 551, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental e anuência o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, tendo como diretrizes:
I- estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais
II- fomentar a implantação de agroindustriais;
III- minimizar impactos antrópicos e ambientais;
IV- priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão-de-obra local nos diferentes níveis de formação;
V- respeitar a faixa de domínio da rodovia para locação do estabelecimento com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art. 35. Fica definida como Macrozona de Produção Rural aquela destinada às atividades rurais e de turismo no espaço rural e as áreas de proteção e preservação, tendo como diretrizes:
I- estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
II- incentivar o desenvolvimento da agropecuária;
III- promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.

Art. 36. Fica definida como Macrozona de Controle Ambiental do Aterro Sanitário a área onde atualmente se localiza o aterro sanitário municipal, tendo como diretrizes:
I- estabelecer normas de controle ambiental local;
II- garantir qualificação da área para utilização pública após vida útil definida para o aterro.

Art. 37. Fica definida como Macrozona de Preservação Ambiental aos fragmentos de vegetação nativa e às Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, restringindo-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, tendo como diretrizes:
I- garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II- incentivar a formação de corredores de biodiversidade.

Art. 38. Fica estabelecido o Cinturão Verde, compreendendo a faixa de 300m (trezentos metros) no entorno de todas as Macrozonas Urbanas, em conformidade com a Recomendação nº 01, de 2017, do Ministério Público do Paraná, tendo como diretrizes:
I- minimizar o conflito entre o uso urbano e o uso agropecuário;
II- proibir o uso de defensivos agrícolas em toda a extensão da macrozona;
III- estimular atividades não incomodas como a agricultura, horticultura, fruticultura orgânica ou plantio de árvores para dividir a área urbana da rural.

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 39. O macrozoneamento urbano corresponde às regiões restritas aos perímetros urbanos, caracterizadas pelo acelerado processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova a reestruturação e qualificação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos, viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados, através do melhor adensamento da cidade.

Art. 40. O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas:
I- Macrozona Urbana Consolidada;
II- Macrozona Urbana em Consolidação;
III- Macrozona Urbana de Produção Industrial;
IV- Macrozona Urbana de Controle Ambiental;
V- Macrozona Urbana de Preservação Ambiental;
VI- Macrozona Urbana Especial da Vila Rural;
VII- Macrozona de Expansão Urbana.

Art. 41. Fica definida como Macrozona Urbana Consolidada a região da malha urbana consolidada, com uma densidade ocupacional maior que o restante da área urbana e infraestrutura urbana completa.

Parágrafo único. Ficam permitidas nesta Macrozona a ocupação residencial e atividades complementares voltadas às atividades de lazer, cultura e esporte que não sejam incômodas.

Art. 42. Fica definida como Macrozona Urbana em Consolidação a área caracterizada por uso habitacional, em consolidação, de menor densidade populacional, sem a existência de infraestrutura urbana completa.

Art. 43. Fica definida como Macrozona Urbana de Produção Industrial a área caracterizada pela instalação de atividades de produção econômica de médio e grande porte.

Art. 44. Fica definida como Macrozona Urbana de Controle Ambiental a região ocupada pelo cemitério, onde há necessidade de monitorar a qualidade do solo e da água, tendo em vista a proximidade desta região com as nascentes do Córrego Ivatuba.

Art. 45. Fica definida Macrozona Urbana de Preservação Ambiental as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos curso d'água e ao redor de nascentes e as áreas com vegetação nativa remanescente, sendo essa área não parcelável e não edificável, restritas às correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, infraestrutura de saneamento básico, combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.

Art. 46. Constitui-se Macrozona Urbana Especial da Vila Rural, a área da Vila Rural Olyntho Schimidt, cuja diretriz é manter as características do Programa Vila Rural, implantado pela Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 47. A Macrozona de Expansão Urbana caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que, pela sua declividade, são passíveis de urbanização futura, tendo como diretrizes:
I- garantir a continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;
I- garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
II- garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
III- observar infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo.

SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 48. Para fins deste Plano Diretor, o sistema viário é o conjunto de vias, rodovias e logradouros públicos que integram o Sistema Viário Urbano e o Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I- garantir a continuidade viária;
II- hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e acessibilidade;
III- implementar rota cicloviária;
IV- implementar a política de restrição ao tráfego de veículos pesados no Centro urbano;
V- incentivar o uso de modais de transporte não motorizados.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 49. O Município de Ivatuba adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente:
I- disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo;
II- gestão orçamentária participativa;
III- planos, programas e projetos elaborados em nível local;
IV- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
V- contribuição de melhoria;
VI- incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
VII- desapropriação;
VIII- servidão e limitações administrativas;
IX- tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
X- concessão de direito real de uso;
XI- concessão de uso especial para fim de moradia;
XII- parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
XIII- usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
XIV- instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
XV- direito de preempção;
XVI- operações urbanas consorciadas;
XVII- outorga onerosa do direito de construir;
XVIII- transferência do direito de construir;
XIX- regularização fundiária;
XX- assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
XXI- referendo popular e plebiscito;
XXII- relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
XXIII- termo de ajustamento e conduta;
XXIV- fundo de desenvolvimento territorial;
XXV- sistema municipal de informações.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I- regularização fundiária;
II- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III- constituição de reserva fundiária;
IV- ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
V- implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VI- criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII- criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
VIII- proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 51. As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por uma única lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Art. 52. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos após promulgada a lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 53. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I- proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II- endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III- certidão atualizada, de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV- declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação, recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no §5° o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada se este for inferior àquele.
§ 7º A lei municipal que regulamentar o direito de preempção poderá adotar o instrumento de arbitragem extrajudicial quando ocorrer discordância do valor previsto na proposta de alienação apresentada pelo proprietário e do valor fixado pela avaliação do Poder Público municipal.

SEÇÃO II
DA INSTITUIÇÃO DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá instituir novas zonas especiais de interesse social, além das já previstas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme disposto no artigo 4 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Serão instituídas novas zonas especiais de interesse social sempre que o Município necessitar de áreas para:
V- regularização fundiária;
VI- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
VII- constituição de reserva fundiária;
VIII- realocação de unidades habitacionais de interesse social.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 55. Lei Municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§ 3º A notificação far-se-á:
I- por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
II- por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:
I- 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão competente do Poder Executivo Municipal;
II- 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

Art. 56. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO IV
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 57. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixada no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.
§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

SEÇÃO V
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 58. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração prévia do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Art. 59. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I- adensamento populacional;
II- equipamentos urbanos e comunitários;
III- uso e ocupação do solo;
IV- valorização imobiliária;
V- geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI- ventilação e iluminação;
VII- paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 60. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de prévio Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO VI
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 61. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar-se da usucapião especial de imóvel urbano, conforme disposto nos artigos 9°, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. A usucapião especial para imóvel urbano será exercida pelo Município conforme disposto na legislação pertinente e em especial no Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 62. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§ 1º O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 63. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMD será constituído de recursos provenientes de:
I- dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II- repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III- empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV- contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V- acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI- retornos e resultados de suas aplicações;
VII- outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 64. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD serão aplicados em:

I- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II- estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III- ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV- implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V- proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
VI- criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

SEÇÃO VIII
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 65. A Regularização Fundiária consiste em legalizar a permanência de populações de baixa renda moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a Lei, de forma a integrar essas populações, aumentando a qualidade de vida e resgatando a cidadania, nos casos de:
I- áreas ocupadas de forma mansa e pacífica, comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
II- áreas da União, do Estado ou do Município declaradas para implantação de projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social;
III- núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda situados em ZEIS, caracterizando Regularização Fundiária de Interesse Social;
IV- núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso III, caracterizando Regularização Fundiária de Interesse Específico.

Subseção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 66. O Município deverá estabelecer políticas e programas de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais, investindo em obras de urbanização e de infraestrutura, para a legalização da permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia, com a promoção de melhorias no ambiente urbano e na qualidade de vida.
§ 1º Os programas de regularização fundiária devem ser conduzidos pelo Poder Público em parceria com a população beneficiária e contemplar as dimensões jurídica, urbanística e social.
§ 2º O Município deverá garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.
§ 3º Deverá ser elaborado, pelo Município ou pelos interessados, Projeto de Regularização Fundiária, a ser acompanhado pela comunidade atendida e aprovado pelo Município, mediante a aplicação de normas especiais ambientais e de parcelamento, uso e ocupação do solo na forma prevista pela legislação vigente.

Subseção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 67. Para aprovação dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico, o Município deverá definir, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I- implantação do sistema viário;
II- implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
III- implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo serão atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Específico.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Específico.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
III- Lei do Perímetro Urbano;
IV- Lei do Sistema Viário;
V- Código de Obras;
VI- Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas, Parcelamento e a do Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Art. 69. Fica instituído que o Conselho Municipal de Desenvolvimento deverá ser constituído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 70. São partes integrantes desta Lei:
I- Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
II- Anexo II – Mapa de Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal;
III- Anexo III – Mapa de Macrozoneamento Urbano do Jardim Refúgio;
IV- Anexo IV – Mapa de Macrozoneamento Urbano dos Condomínios;
V- Anexo V – Mapa de Macrozoneamento Urbano da Vila Rural.

Art. 71. No prazo máximo de 10 (dez) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor Municipal ser revisado.

Art. 72. Fica revogada a Lei Complementar nº 26, de 22 de outubro de 2013.

Art. 73. Fica revogada a Lei Complementar nº 11, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 74. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Os anexos desta Lei Complementar estão disponíveis no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br – "Anexos de Leis".

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47120567

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Estabelece os Perímetros Urbanos do Município de Ivatuba, revoga a Lei Complementar nº 12, de 2007, e a Lei nº 698, de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º O território é dividido em área urbana e área rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º São áreas urbanas do Município de Ivatuba a Sede Municipal, o Jardim Refúgio, os Condomínios e a Vila Rural Olyntho Schimidt.
§ 2º As áreas de expansão urbana do Município de Ivatuba são compostas pelos Perímetros de Expansão Urbana.
§ 3º A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A delimitação das áreas urbanas se dá através dos mapas e memoriais descritivos contidos nos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:
I- Anexo I – Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal de Ivatuba;
II- Anexo II – Memorial descritivo do perímetro urbano da Sede Municipal de Ivatuba;
III- Anexo III – Mapa do perímetro urbano do Jardim Refúgio;
IV- Anexo IV – Memorial descritivo do perímetro urbano do Jardim Refúgio;
V- Anexo V – Mapa do perímetro urbano dos Condomínios;
VI- Anexo VI – Memorial descritivo do perímetro urbano dos Condomínios;
VII- Anexo VII – Mapa do perímetro urbano da Vila Rural;
VIII- Anexo VIII – Memorial descritivo do perímetro urbano da Vila Rural;
IX- Anexo IX – Mapa dos perímetros de expansão urbana.

Art. 3º A aprovação de parcelamentos do solo nas áreas de expansão urbana indicadas no Anexo IX, parte integrante dessa Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 12, de 17 de outubro de 2007.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 698, de 03 de julho de 2015.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Os anexos desta Lei Complementar estão disponíveis no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br – "Anexos de Leis".

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C832F4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Parcelamento Do Solo Urbano no Município de Ivatuba, revoga as Leis Complementares nº 19, de 2011, e nº 28, de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada na observância das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento da função social da cidade.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.

Art. 3º O disposto na presente lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 4º Para fins desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II- ÁREA DE LAZER: área a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
III- ÁREA DE PRESERVAÇÂO AMBIENTAL: área a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;
IV- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): áreas de interesse ambiental e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, ao longo dos cursos d'água e fragmentos de vegetação nativa, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 2012 – Novo Código Florestal ou alteração posterior e legislação ambiental pertinente;
V- ÁREA URBANA: área contida no perímetro urbano, definido em Lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal;
VI- ÁREA NON AEDIFICANDI: área onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
VII- ÁREAS PÚBLICAS: áreas a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívica, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças ou jardins;
VIII- ARRUAMENTO: abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou tráfego de veículos;
IX- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
X- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
XI- DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
XII- EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XIII- EQUIPAMENTOS URBANOS: equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XIV- GLEBA: área que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XV- IAT: Instituto Água e Terra do Paraná, antigo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
XVI- LOTE: área resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
XVII- LOTEAMENTO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XVIII- LOTEAMENTO FECHADO: parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não¬ moradores;
XIX- MACROZONA URBANA DE EXPANSÃO: área contida no perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
XX- PERÍMETRO URBANO: linha de contorno que define a área urbana;
XXI- PLANO DE LOTEAMENTO: conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXII- QUADRA: área, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;

XXIII- REFERÊNCIA DE NÍVEL: cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXIV- REMEMBRAMENTO: unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Área Urbana ou de Expansão Urbana definidas em lei.

Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes serão regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III- em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV- em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
V- em áreas de risco, assim definidas em lei municipal;
VI- em Áreas de Preservação Permanente (APP) na largura de 30,00m (trinta metros) contada a partir da borda da calha do leito regular aos cursos d'água, lagoas e banhados, ou num raio de 50,00m (cinquenta metros) de nascentes e olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica e salvo maiores exigências da legislação federal ou estadual pertinentes;
VII- em áreas de preservação ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VIII- em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
IX- nos terrenos destinados a obras de controle erosão;
X- em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I- as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área de preservação ambiental, quando houver;
b) 5% (cinco por cento) da área total do imóvel para implantação equipamentos comunitários ou urbanos;
c) 10% (dez por cento) da área total do imóvel para praças e áreas verdes;
d) 20% (vinte por cento) da área total do imóvel para o sistema viário;
e) área non aedificandi, quando houver.
II- as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada;
III- deverá ser executada via marginal, conforme estabelecido na Lei de Sistema Viário, ao longo das Áreas de Preservação Permanente, faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos.
IV- o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
V- as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água e fundos de vales, serão de, no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado das margens e, ao longo das nascentes, no mínimo, 50 (cinquenta) metros, conforme legislação ambiental vigente;
VI- os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados;
VII- todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
a) abertura das vias de comunicação;
b) demarcação de lotes, quadras e logradouros;
c) guias e sarjetas;
d) galerias de águas pluviais, bocas de lobo e poços de visitação de acordo com as especificações das normas técnicas vigentes da ABNT ou do Poder Executivo Municipal;
e) rede de coleta de esgotamento sanitário, compreendendo troncos principais e ramificações para atendimento dos lotes e áreas de utilidade pública;
f) rede de abastecimento de água potável, compreendendo troncos e ramificações para atendimento aos lotes e áreas de utilidade pública;
g) rede de distribuição de energia elétrica;
h) iluminação pública do tipo LED, com corpo em alumínio injetado em alta pressão, adequada ao planejamento da concessionária para a área;
i) execução de calçadas conforme padrão estabelecido na Lei Municipal do Sistema Viário;
j) pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), executada com material e espessura adequada para garantir o tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 8 (oito) anos;
k) sinalização vertical e horizontal das vias;
l) arborização, contendo uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12,00m (doze metros), inclusive nas áreas de utilidade pública;
m) ao menos uma praça contendo calçadas, caminhos, iluminação pública do tipo LED, lixeiras, paisagismo e equipamentos como parque infantil e academia da terceira idade;
n) ao menos um ponto de hidrante em localização central do loteamento com vazão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
VIII- o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150,00 (cento e cinquenta metros);
IX- as áreas localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Parágrafo único. No caso das vias locais, será permitido que a pavimentação, disposta na alínea j do inciso XVIII deste artigo, seja executada com pedra irregular poliédrica ou bloco intertravado de concreto, mantendo-se as demais disposições, inclusive da garantia do tempo de vida útil, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I- título de propriedade do imóvel;
II- certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
III- certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV- certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V- sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI- cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII- esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas;
VIII- plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte, com indicação de mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;

f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX- outras informações que possam interessar a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I- se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II- as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III- as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV- as áreas públicas a serem doadas ao município;
V- os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI- áreas non aedificandi, se houver;
VII- o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII- as Áreas de Preservação Permanente (APP), as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX- licença prévia ou protocolo de instalação do IAT;
X- as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução;

Parágrafo único. O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (dias), a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso dê prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:
I- PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
• Longitudinal: escala horizontal 1:1000 (um por mil) e escala vertical 1:100 (um por cem);
• Transversal: escala 1:100 (um por cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte, mês e ano do levantamento topográfico;
h) referência de nível;
i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
II- QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.
III- PROJETOS COMPLEMENTARES, apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação asfáltica das vias;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares, quando exigido;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.
IV- MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO, em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
V- MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para a realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de registro no CAU ou CREA.

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§ 1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 14. Uma vez considerado em acordo às normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Art. 15. Decorridos 15 dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO em acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar três cópias em papel e uma cópia em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.

Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
I- transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto, entre outras;
II- facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III- executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o cronograma físico-financeiro, os PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV- caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;
V- não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
VI- utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa lei.
§ 1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§ 2º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

Art. 17. Assinado o termo de compromisso, será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
§ 1º No decreto de aprovação deverá constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§ 2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.

Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§ 1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 21. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nos capítulos I, II, V e VI desta lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 22. O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado com a finalidade de preservar o sistema vário.

Art. 23. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas destinadas às praças e áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, excluídas as áreas de preservação ambiental e áreas non aedificandi, quando houver.

Art. 24. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, coletoras, marginais, linhas de alta tensão e fundos de vales.
§ 1º O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública com dimensionamento compatível ao estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal.
§ 2º As vias internas ao loteamento fechado deverão ter:
I- passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima 3,00m (três metros);
II- secção da via carroçável atendendo às dimensões mínimas estabelecidas pela Lei do Sistema Viário Municipal.
§ 3º O loteamento fechado deverá ter o acesso principal para via de maior hierarquia.

Art. 25. O loteamento fechado deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos de não-moradores através de guarita de segurança com área mínima de 30m² (trinta metros quadrados).

Art. 26. As Áreas Públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio de proprietários-moradores.
§ 1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º As praças, áreas verdes, a Área de Preservação Permanente e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamentos Comunitários situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 27. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I- arborização de vias;
II- vias de circulação, pavimentação e sinalização viária;

III- coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local adequado junto à portaria do loteamento;
IV- iluminação de vias;
V- drenagem de águas pluviais.

Art. 28. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
I- de dissolução da entidade beneficiária;
II- de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III- quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV- quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
§ 1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não-moradores.

Art. 29. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00m (três metros).
§ 1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25,00m (vinte e cinco metros).
§ 2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3,00m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo esta área destinada à calçada.

Art. 30. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas internas ao loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 31. O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:
I- os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II- a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, que compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
§ 1º Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no caput desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho;
§ 2º Em casos de lotes edificados anterior à data de publicação dessa lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I- as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
II- cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver área e testada mínima de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 32. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
I- título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II- certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III- quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, árvores frondosas, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU;
V- memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 33. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta lei para o loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o município, necessárias ao prolongamento ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO

Art. 34. Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I- título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua possível alienação, comprovada através de Certidão de Registro do Imóvel;
II- certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao Imóvel;
III- quatro cópias do projeto de remembramento impressas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, contendo a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto e, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, árvores frondosas, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT perante o CAU;
V- memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 35. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início a loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições dessa Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.
§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 (cinquenta) e 1.200 (mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa lei.
§ 3º A reincidência especifica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 36. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidos por esta Lei.

Art. 38. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Art. 39. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 40. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 41. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 42. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente lei.

Art. 44. Fica revogada a Lei Complementar nº 19, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 45. Fica revogada a Lei Complementar nº 28, de 27 de março de 2014.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F405E4E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Ivatuba, revoga as Leis Complementares nº 18, de 2011, e nº 24, de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o Uso do Solo e para Ocupação construtiva nos imóveis, em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo único. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
I- Anexo I – Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal de Ivatuba;
II- Anexo II – Mapa do Zoneamento Urbano do Jardim Refúgio;
III- Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano dos Condomínios;
IV- Anexo IV – Mapa do Zoneamento Urbano da Vila Rural;
V- Anexo V – Tabela de Usos do Solo;
VI- Anexo VI – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo;
VII- Anexo VII – Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:
I – USO HABITACIONAL: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 – habitação unifamiliar; edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b) H2 – habitação multifamiliar: edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) H3 – habitações unifamiliares em série: mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) H4 – habitação de interesse social: destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, cooperativas habitacionais ou entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação federal;
e) H5 – habitação transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (apart-hotel, pensão, pousada, hostel, hotel e motel).
II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO: Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 – Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como ambulatório, assistência social, berçário, creche, estabelecimentos de ensino infantil, biblioteca, escola especial e atividades similares;
b) E2 – Comunitário 2: atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como asilo, auditório, beliche, casa de espetáculos

artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino de fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 – Comunitário 3: atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como autódromo, campus universitário, casa noturna, centro de equitação, centro de reintegração social, centro de sócio educação para cumprimento de medida restritiva de liberdade, clube associativo ou desportivo, circo, colégio ou escola de grande porte, convento ou mosteiro, corpo de bombeiros, estabelecimento de ensino superior, estádio, hipódromo, internato, jardim botânico, jardim zoológico, juizado de menores, kartódromo, orfanato, parque de diversões, penitenciária ou casa de detenção, pista de treinamento, quadra e ginásio esportivo, quartel, resorts, rodeio, salão de festas e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) CS1 – Comércio e Serviço Vicinal: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não perigosa, nos termos do artigo 4º, desta lei, tais como: açougue, armarinhos, agência de publicidade, agência de turismo, alfaiataria, ateliê de cerâmica, ateliê de corte e costura ou ajustes, ateliê de mosaico ou artesanato, ateliê de pintura, banca de jornais ou revistas, barbearia, bazar, bijuteria, boutique, copiadora, corretora ou empresa de seguro, despachante, doceria, drogaria ou farmácia, escritório de contabilidade, escritório de representação ou consultoria, estúdio de filmagem ou de fotografia, frutaria, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, posto de venda de pães, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, reparo de artigos de uso pessoal ou doméstico, serviço de informática, sorveteria, profissionais autônomos ou micro empreendedor, manicure e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, maquiagem ou cabelereiro, venda de produtos naturais, jogos eletrônicos e atividades similares;
b) CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, adega, administradora de bens, agência bancária, agência de empregos, agência de jornais, agência de rádio e televisão ou congêneres, agência de vigilância, antiquário, artigos de beleza e cosméticos em geral, artigos de cama mesa e banho, artigos de caça e pesca, artigos de computadores, artigos de decoração, artigos de festas, artigos de jardinagem, artigos de presentes, artigos religiosos, autoescola, banco, bar, bilhar, borracharia, buffet com salão de festas de pequeno porte, cafeteria, cantina, casa lotérica, cartório ou tabelionato, centros comerciais, choperia, churrascaria, clínica médica, clínica odontológica, clínica veterinária, comércio de alimentos para animais, comércio de armas e munição, comércio de brinquedos e artigos infantis, comércio de discos e congêneres, comércio de eletrodomésticos, comércio de estofados e colchões, comércio de ferragens e ferramentas, comércio de instrumentos musicais, comércio de materiais de desenho, comércio de materiais de pintura ou artesanato, comércio de materiais elétricos, comércio de materiais escolares ou de escritório, comércio de materiais hidráulicos, comércio de materiais médicos e dentários, comércio de tintas e vernizes, comércio de utensílios domésticos, confecção de carimbos, confecção de chaves, corretoras de câmbio, edifícios ou conjunto de escritórios ou consultórios, ótica, pet shop, selaria, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, lanchonete, lavanderia, oficina mecânica de veículos, pebolim, radiológicos e fotográficos, restaurante, roticeria, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, snooker, supermercado e atividades similares;
c) CS3 – Comércio e Serviço Regional: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: aluguel e arrendamento de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, clínica de repouso ou psiquiátrica, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, estofamento e tapeçaria, gráfica, hipermercado, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo, revendedores de veículos e serviços mecânicos autorizados, shopping center e transportadora; e atividades similares;
d) CS4 – Comércio e Serviço Específico: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos pesados, comércio de fogos de artifício, comércio de gases medicinais e industriais, comércio de madeira industrializadas, comércio de máquinas e implementos e defensivos agrícolas, comércio de máquinas e implementos para indústrias, centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, estação de controle pressão e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, ferro velho, garagem de frota de veículos, garagem de veículos de grande porte, guarda móveis e guarda volumes, madeireira, oficina de compressores, oficina de dedetização, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, posto de venda de gás liquefeito, radioterapia, recapagem de pneus, triagem ou reciclagem de resíduos, reservatório de água, retífica, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossuário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, estação ou subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, terminal de ônibus, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas; e atividades similares.
IV - USO INDUSTRIAL: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
a) I1 – Indústria Caseira: caracteriza-se pela micro ou pequena indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, cujo processo produtivo seja complementar e compatível ao meio urbano, não ocasionando inconvenientes à saúde, bem estar e segurança das áreas vizinhas e não gerando tráfego ou poluição ambiental, tais como fabricação de balas e doces caseiros, fabricação de calçados, microcervejaria e atividades similares;
b) I2 – Indústria Incômoda: caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; e atividades similares;

c) I3 – Indústria Nociva: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de fibrocimento; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras - exclusive serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exclusive artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação; Fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; - usinas de produção de concreto; e atividades similares;
d) I4 – Indústria Perigosa: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferrogusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; Preparação do leite e fabricação de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff e atividades similares.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
I- Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
II- Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde.
III- Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, somente podem ser localizados em lotes lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA resultar em conclusão desfavorável.

Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadre na definição dos usos.
Parágrafo único. Não sendo possível tal procedimento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal elaborará projeto de lei, a ser encaminhado à Câmara para aprovação.

Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam classificados em:
I- usos permitidos;
II- usos permissíveis;
III- usos proibidos.
§ 1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§ 2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA definido no artigo 3º desta lei.
§ 3º Usos proibidos serão vetados.
§ 4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

IV- a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V- não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI- não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII- se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII- se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX- salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X- o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO

Art. 12. As áreas urbanas do Município de Ivatuba, conforme os Anexos I a IV desta Lei, ficam classificadas em Zonas que se dividem em:
I – Zona de Comércio e Serviços;
II – Zonas Residenciais;
III – Zonas Industriais;
IV – Zona Especial de Interesse Social;
V - Zona de Controle Ambiental;
VI - Zona de Preservação Ambiental.

Art. 13. A Zona de Comércio e Serviços – ZCS engloba as áreas com a finalidade de atender as atividades econômicas de comércio e serviços.

Art. 14. As Zonas Residenciais – ZR são áreas com a preferência do uso residencial qualificado integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo divididas em:
I- Zona Residencial 1 – ZR1: destina-se à ocupação de baixa a média densidade, demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
II- Zona Residencial 2 – ZR2: destina-se ao médio adensamento, sendo compatível com a oferta de infraestrutura existente;
III- Zona Residencial 3 – ZR3: destina-se à ocupação de baixa a média densidade no Jardim Refúgio;
IV- Zona Residencial 4 – ZR4: destina-se à ocupação de baixa a média densidade na área compreendida às margens do Rio Ivaí, caracterizada como loteamentos de chácaras de lazer;
V- Zona Residencial 5 – ZR5: destina-se à ocupação de baixa densidade compatível com a atividade rural, na Vila Rural.

Art. 15. As Zonas Industriais – ZI são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção industrial, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:
I – Zona Industrial 1 – ZI1: áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica de impacto ambiental e antrópico controlado que não representem em sobrecarga no tráfego à área urbanizada;
II - Zona Industrial 2 – ZI2: áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas.

Art. 16. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS compreende as áreas destinadas a criar núcleos habitacionais de interesse social e/ou promover a regularização fundiária de interesse social, de forma a fazer cumprir a função social da propriedade, estando sujeita a normas próprias, onde toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do Poder Executivo Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 17. A Zona de Controle Ambiental – ZCA corresponde o Cemitério Municipal e à área de expansão futura do Cemitério Municipal, sendo destinada ao controle da qualidade ambiental, sob supervisão do Poder Público Municipal.

Art. 18. A Zona de Preservação Ambiental – ZPA corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) das nascentes, cursos e corpos d'água e dos fragmentos de vegetação nativa, não parceláveis e não edificáveis, tendo como diretrizes a preservação e recuperação dos recursos naturais, respeitando as exigências do Novo Código Florestal e do IAT, sendo permitida a implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificações, sob supervisão do Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 19. As atividades geradoras de impacto e conflitos com a população local, já instaladas anteriormente a esta Lei, ficam proibidas de realizar qualquer tipo de reforma ou ampliação, estando sujeitas a aplicação de Estudo de Impacto de Vizinhança.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 20. Os parâmetros de ocupação do solo urbano para cada zona urbana, serão aqueles expressos no Anexo VI, onde são estabelecidos:
I - Altura Máxima em Pavimentos;
II - Área mínima do Lote;
III - Coeficiente de Aproveitamento
IV - Recuo Mínimo Frontal;
V - Recuos Mínimos das Laterais;
VI - Recuo Mínimo de Fundo;
VII - Taxa de Ocupação Máxima;
VIII - Taxa de permeabilidade Mínima;
IX - Testada mínima do lote.

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 21. Coeficiente de aproveitamento (CA) é o parâmetro urbanístico que define o potencial construtivo do lote, sendo calculado mediante a multiplicação da área total do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I- subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II- pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
III- sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
IV- parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V- áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI- casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VII- sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
VIII- ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
IX- projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6,00m (seis metros) de balanço e área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo do coeficiente de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 22. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, a fim de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II - coeficiente de aproveitamento básico (CA bás.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona;
III - coeficiente de aproveitamento máximo (CA máx.) refere-se ao índice construtivo máximo permitido para a zona, atingido mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir.

SEÇÃO III
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 23. Taxa de ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas;
III - marquises;
IV - beirais de até 1,00m (um metro);
V - sacadas e balcões com até 1,20m de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI - estacionamentos descobertos;
VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6,00m (seis metros) de balanço e área de 60,00m² (sessenta metros), limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 24. Considera-se taxa de permeabilidade a proporção da área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 25. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas previstas nesta Lei, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e demais legislação relacionada.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei, serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 26. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município de Ivatuba.

Art. 27. Em lotes situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 28. O remembramento de lotes que se situam em zonas de uso e ocupação diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 29. Os recuos de frente, aplicam-se também às construções em subsolo.

Art. 30. Os lotes de esquina, para efeito de recuos, terão consideradas duas ou mais frentes.

Art. 31. Em lotes com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento.

Art. 32. Para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, sem prejuízo das demais exigências desta lei.

Art. 33. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 35. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 36. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 37. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento.
Art. 39. Fica revogada a Lei Complementar nº 18, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 40. Fica revogada a Lei Complementar nº 24, de 03 de outubro de 2012.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Os anexos desta Lei Complementar estão disponíveis no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br – "Anexos de Leis".

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F18FE813

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Ivatuba, revoga a Lei Complementar nº 20, de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§ 2º Aplica-se ao Sistema Viário a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 2º Integram o Sistema Viário do Município o Sistema Viário Urbano e o Sistema Viário Municipal, descritos e representados nos Anexos I a V da presente Lei.

Art. 3º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I- Anexo I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II- Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede de Ivatuba;
III- Anexo III – Mapa do Sistema Viário Urbano do Jardim Refúgio;
IV- Anexo IV – Mapa do Sistema Viário Urbano dos Condomínios;
V- Anexo V – Mapa do Sistema Viário Urbano da Vila Rural;
VI- Anexo VI – Sistema Cicloviário;
VII- Anexo VII – Plano de Rotas Acessíveis;
VIII- Anexo VIII – Padrão de Calçada;
IX- Anexo IX – Perfil das Vias Arteriais;
X- Anexo X – Perfil das Vias Arteriais com Ciclovia;
XI- Anexo XI – Perfil das Vias Coletoras;
XII- Anexo XII – Perfil das Vias Coletoras com Ciclovia;
XIII- Anexo XIII – Perfil das Vias Locais;
XIV- Anexo XIV – Perfil das Vias Marginais;
XV- Anexo XV – Perfil das Vias Parque.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Ivatuba, visando os seguintes objetivos:
I- induzir o desenvolvimento pleno do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e as condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II- adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III- hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV- eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V- adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto, e estarão sujeitos a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I- ACESSO: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e áreas de uso comum em condomínio.
II- ACOSTAMENTO: parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III- ALINHAMENTO: linha projetada e locada ou indicada pelo Poder Executivo Municipal para demarcar o limite entre o lote e o logradouro público;
IV- CALÇADA: parte do logradouro público destinada à circulação de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V- CANTEIRO CENTRAL: espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VI- CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento ou da calçada, destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;
VII- CICLOVIA: via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes, não motorizados, com separação física do tráfego comum;
VIII- ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX- FAIXA DE DOMÍNIO: porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
X- FAIXA DE SEGURANÇA: porção do solo, adjacente à faixa de acostamento, que constitui a contenção lateral do pavimento, amplia a visão de conjunto da estrada para o motorista e reduz a interferência de obstáculos laterais;
XI- FAIXA NON AEDIFICANDI: porção do solo onde são vedadas edificações de qualquer natureza;
XII- GREIDE: linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XIII- LARGURA de uma VIA: distância entre os alinhamentos da via;
XIV- LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de domínio público, reconhecido pelo Poder Executivo Municipal e de uso comum da população, destinada ao tráfego de veículos, circulação de pedestres e ciclistas, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo ou outros de uso equivalente);
XV- MEIO-FIO: linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa, em desnível, a calçada do leito carroçável;
XVI- PASSEIO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres;
XVII- PISTA DE ROLAMENTO, CAIXA ou LEITO CARROÇÁVEL: espaço organizado para o tráfego de veículos motorizados.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 6º Considera-se sistema viário do município de Ivatuba o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 7º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento como segue:
I- Rodovias: compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II- Vias de Estruturação Municipal: vias que, na área rural do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, dividindo-se em Estradas Vicinais e Estradas Secundárias, conforme sua importância;

III- Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana: vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana, alimentando e coletando o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV- Vias Coletoras: partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;
V- Vias Marginais: vias que permitem segregar o tráfego pesado das rodovias do tráfego local, tendo a mesma hierarquia das Vias Coletoras;
VI- Vias Locais: caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;
VII- Vias Parque: vias paisagísticas que podem ser propostas em torno de áreas de vegetação nativa remanescente ou áreas de interesse turístico-ecológico.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 8º As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetro os seguintes elementos:
I- Faixa de rolamento para veículos, no mínimo, 3,00m (três metros);
II- Faixa de estacionamento com, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III- Ciclovia ou ciclofaixa com, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, se bidirecional, ou 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, se unidirecional;
IV- Calçada com, no mínimo, 3,00m (três metros) de largura;
V- Canteiro central com, no mínimo, 2,00m (dois metros).

Art. 9º As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar no mínimo:
I- Quando classificadas como Estradas Vicinais:
a) 2 (duas) faixas de rolamento para veículos;
b) 2 (duas) faixas de acostamento;
c) 2 (duas) faixas de segurança com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
d) Faixa de domínio non aedificandi de 12,00m (doze metros) de cada lado, visando possibilidade de futuro alargamento da via.
II- Quando classificadas como Estradas Secundárias:
a) 2 (duas) faixas de rolamento para veículos;
b) 2 (duas) faixas de acostamento;
c) 2 (duas) faixas de segurança com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) cada.

Art. 10. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana, conforme Anexo IX desta Lei, deverão comportar no mínimo 25,00m (vinte e cinco metros), contendo:
I- 4 (quatro) faixas de rolamento para veículos;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos;
III- 2 (duas) calçadas;
IV- Canteiro central.

Art. 11. As vias Coletoras, conforme Anexo XI desta Lei, deverão comportar no mínimo 17,00m (dezessete metros), contendo:
I- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos;
II- 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos;
III- 2 (duas) calçadas;

Art. 12. As Vias Locais, conforme Anexo XIII desta Lei, deverão possuir largura mínima de 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros), contendo:
I- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos;
II- 1 (uma) faixa de estacionamento;
III- 2 (duas) calçadas.

Art. 13. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário Estadual será obrigatório a reserva de uma faixa de 14,00m (catorze metros) para a implantação de uma via margeando a Rodovia.

Parágrafo único. As Vias Marginais terão, conforme Anexo XIV desta Lei:
I- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos;
II- 1 (uma) faixa de estacionamento;
III- 1 (uma) calçada;
IV- canteiro lateral de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) separando a via marginal da rodovia.

Art. 14. As Vias Parque serão dimensionadas com, no mínimo, 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), contendo:
I- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos;
II- 1 (uma) faixa de estacionamento;
III- 2 (duas) calçada;
IV- ciclovia bidirecional com separação de 0,50m (cinquenta centímetros) da faixa de rolamento para veículos.
Parágrafo único. A faixa de estacionamento deverá ficar junto à calçada do alinhamento predial, enquanto a ciclovia deverá se situar junto à calçada ao lado da área de vegetação, conforme Anexo XIV desta Lei.

Art. 15. As dimensões das vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes.

Parágrafo único. Quando as dimensões da via existente a ser prolongada diferirem das dimensões estabelecidas nesta Lei, prevalecerá a maior medida.

Art. 16. As vias destacadas no Anexo VI – Sistema Cicloviário, parte integrante desta Lei, devem ser dimensionadas considerando, além das medidas mínimas estabelecidas, a implantação de uma ciclovia ou ciclofaixa bidirecional ou duas ciclovias ou ciclofaixas unidirecionais.
§ 1º A sugestão para projeto e execução das vias arteriais e coletoras que integram o Sistema Cicloviário está contida nos Anexos X e XII, parte integrante desta Lei.
§ 2º As vias com ciclovia poderão divergir dos modelos apresentados nos Anexos X e XII, desde que o projeto seja aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e obedeça às dimensões mínimas dispostas no inciso II do artigo 8º desta Lei.
§ 3º Qualquer via, ainda que não faça parte do Sistema Cicloviário, poderá dispor de ciclovia, desde que não prejudique nenhuma das dimensões mínimas definidas no artigo 8º desta Lei.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 17. A determinação das vias preferenciais, sentido dos fluxos e limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas nesta Lei, consubstanciadas em seus anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de PLANO DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos de definição das diretrizes viárias com as readequações geométricas necessárias.

Art. 18. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I- ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II- ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 19. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV
DAS CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 20. As calçadas deverão obedecer ao padrão determinado no Anexo VIII desta Lei.

Art. 21. As calçadas devem ser contínuas e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Art. 22. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pela ABNT.

Art. 23. O Plano de Rotas Acessíveis, estabelecido no Anexo VII – Plano de Rotas Acessíveis, parte integrante desta lei, dispõe sobre as calçadas com prioridade de implantação ou reforma, pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir acessibilidade a PCD e PMR nas vias que concentrem os focos geradores de circulação de pedestres como comércio central, agências de correios, agências bancárias, órgãos públicos e equipamentos de saúde, educação, assistência social, esportes e cultura, entre outros.

Art. 24. As calçadas deverão ter largura mínima de 3,00m (três metros), conforme ANEXO VIII – Padrão de Calçada, parte integrante desta Lei, contendo:
I. Faixa de serviço: destinada a acomodar o mobiliário urbano, a arborização urbana e os postes de iluminação ou sinalização, com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
II. Passeio ou Faixa livre: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo, ser revestida com pavimento de superfície regular e antiderrapante, ter inclinação transversal máxima de 2,00% (dois por cento) em direção à sarjeta para o escoamento das águas pluviais, ter continuidade entre os lotes e apresentar largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) e altura livre de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
III. Faixa de acesso: consiste no espaço de transição entre a área pública e o lote, com largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), destinada a acomodar rampas de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. A arborização urbana terá uma distância média entre si de doze metros (12,00m), estando locada na faixa de serviço da calçada, observando as espécies indicadas no Plano de Arborização Municipal.
§ 1º Quando uma árvore necessitar ser suprimida, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§ 2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às suprimidas, cabendo ao Poder Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§ 3º As calçadas desarborizadas receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana, a ser elaborado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A presente Lei deverá ser complementada pelo Plano de Circulação e Sinalização Urbana em acordo com as disposições dos artigos anteriores e anexos desta Lei.

Art. 27. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 28. Fica revogada a Lei Complementar nº 20, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Os anexos desta Lei Complementar estão disponíveis no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br – "Anexos de Leis".

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B143CA3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Ivatuba, estabelece normas para a elaboração de projetos, análise, aprovação, licenciamento e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações a serem executados no Município deverão estar de acordo com este Código, com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Parcelamento do Solo Urbano e Lei do Sistema Viário, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I- Anexo I – Glossário;
II- Anexo II – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Residenciais;
III- Anexo III – Características Mínimas das Áreas Comuns de Edificações Residenciais Multifamiliares;
IV- Anexo IV – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Comerciais ou de Serviços;
V- Anexo V – Vagas de Estacionamento Exigidas;
VI- Anexo VI – Multas por Desatendimento às Disposições.

Art. 3º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I- construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II- reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III- reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
§ 1º As obras de construção, reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições desta Lei e da legislação mencionada no artigo anterior.
§ 2º Qualquer obra que altere mais de 70,00% (setenta por cento) de uma edificação, seja por decréscimo, acréscimo ou modificação, deverá ser submetida à aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal como obra de construção.

Art. 4º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá fornecer projeto de habitação de interesse social, com até 70,00m², unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional do Município ou por ele designado ou através de convênios firmados.
§ 2º As obras a serem realizadas em edificações integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 5º As obras, instalações e edificações deverão atender aos padrões de segurança, higiene, salubridade, conforto ambiental, acessibilidade, livre circulação, desempenho energético e uso sustentável dos recursos naturais, observando, ainda, as seguintes diretrizes gerais:
I- todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser

projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, obedecendo à NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.
II- supremacia do interesse público sobre o privado;
III- promoção do direito à cidade sustentável e da função social da propriedade;
IV- utilização das normas técnicas brasileiras e regulamentações aplicáveis para orientação de projetos e execução de obras;
V- desenvolvimento de soluções alternativas, sempre que necessário, com base nas práticas locais benéficas e na produção científica, tendo em vista a manutenção do espaço construído do local da intervenção com valores culturais da população;
VI- adoção de parâmetros climáticos para o desenvolvimento de projetos de arquitetura, de parcelamento do solo e de desenho urbano, tendo em vista a correta orientação solar da edificação e demais elementos, melhores condições de iluminação e ventilação e escolha de materiais e soluções arquitetônicas e urbanísticas adequadas em função das condicionantes ambientais locais de temperatura, pluviosidade, predominância de ventos, ruído e paisagem natural, além dos aspectos culturais que interagem com essas condições;
VII- utilização de tecnologias sustentáveis, materiais de construção certificados e conhecimentos técnicos disponíveis em complemento à promoção do conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade das edificações e do meio urbano;
VIII- implantação do objeto arquitetônico no lote, bem como do mobiliário urbano e demais artefatos nos logradouros públicos, garantidas a qualidade estética e tecnológica, de forma a potencializar os atributos da paisagem urbana e prevenir a poluição visual;
IX- adoção preferencial de espécies nativas na arborização pública, demais projetos paisagísticos e no ajardinamento de lotes particulares;
X- simplificação dos procedimentos administrativos pelo Poder Executivo Municipal e promoção da assistência técnica para habitação de interesse social, tendo em vista a manutenção da legalidade e a correta execução de projetos e obras.

Art. 6º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do Poder Executivo Municipal, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 7º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Art. 8º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes no Anexo I – Glossário, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento das obras públicas e particulares, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, além da legislação estadual e federal aplicável e, ainda:
I- emissão da Ficha Técnica;
II- emissão das certidões, licenças e demais documentos previstos nesta Lei;
III- regularização de obras clandestinas e/ou irregulares, obedecendo aos requisitos legais;
IV- fiscalização de todas as obras de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, notificar, vistoriar, embargar ou solicitar demolição.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal licenciará e fiscalizará a execução, a utilização e a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e das edificações.

Art. 11. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Perímetros Urbanos, Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Posturas pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Art. 13. O proprietário ou possuidor responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Poder Executivo Municipal, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 14. O Alvará de Construção e a Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra ou “Habite-se” serão outorgados ao proprietário ou possuidor, conforme o Código Civil Brasileiro, após o cumprimento das condições estabelecidas pelo Município.

Art. 15. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.
§ 1º Para apresentação do projeto e execução da obra, deverá o proprietário ou possuidor obrigatoriamente constituir responsável técnico legalmente habilitado, exceto para os casos de dispensa da licença.
§ 2º Nos casos onde existir mais de um proprietário ou possuidor, é suficiente a participação de apenas um deles em qualquer processo de licenciamento.
§ 3º É facultado ao proprietário ou possuidor do imóvel, mediante comunicação ao órgão competente do Poder Executivo Municipal:
I- substituir o responsável técnico da obra;
II- cancelar o processo de licenciamento.
§ 4º A desistência do processo não isenta o pagamento de multas, tributos e preços públicos devidos e outras providências relativas a ele.
§ 5º O proprietário ou possuidor do imóvel da obra paralisada será diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, quando não houver corresponsabilidade do profissional habilitado.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 16. O responsável técnico pela obra assume perante o Poder Executivo Municipal e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto arquitetônico aprovado de acordo com esta Lei.
Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 17. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento, em local visível e contendo, no mínimo:
I- nome do autor do projeto e número de registro no respectivo conselho de classe;
II- nome do responsável técnico pela execução da obra e número de registro no respectivo conselho de classe.

Art. 18. Para efeito desta Lei, somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 19. Só poderão ser inscritos no Município os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 20. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal comunicação a respeito juntamente com a nova ART ou RRT de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
§ 4º A desistência do processo não isenta o responsável técnico pelo pagamento de multas aplicadas, tributos e preços públicos devidos durante o período de vigência de sua responsabilidade.

Art. 21. São responsabilidades do profissional habilitado:
I- conhecer e atender às leis e normas técnicas pertinentes a cada tipo de edificação e obra;
II- atender à legislação que rege o exercício profissional;
III- obter diretrizes junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal;
IV- escolher equipamentos, componentes e materiais de construção e instalá-los corretamente;
V- elaborar projetos e desenhos técnicos construtivos, de detalhamento e similares;
VI- elaborar memoriais descritivos e de cálculo;
VII- executar e acompanhar obras e/ou dirigir obras;
VIII- obedecer aos prazos estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal em seus procedimentos administrativos;
IX- acompanhar a tramitação dos processos;
X- comunicar ocorrências que venham a interferir nos prazos e requisitos definidos nas licenças ou que configurem motivo de ação da fiscalização, tais como:
a) executar obras emergenciais;
b) retomar atividades que objetivem a suspensão de embargo da obra licenciada;
c) paralisar ou reiniciar obras;
d) dar baixa da ART ou RRT ou desistir do processo de licenciamento;
e) concluir a obra e/ou serviços executados.
XI- zelar pela segurança na obra e seus respectivos canteiros.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro pavimentado ou com greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.
§ 1º As formas de apresentação, bem como seus prazos de validade, serão previstas em regulamento.
§ 2º Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 23. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I- construção de novas edificações;
II- reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III- implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV- construção de muro frontal;
V- implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;
VI- avanço do tapume sobre parte da calçada pública.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art. 24. Todo lote que apresentar diferença superior a 10,00% (dez por cento) em relação à área descrita na escritura, deverá ter sua matrícula retificada antes de submeter o projeto arquitetônico para aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I- limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II- conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III- construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,00m (dois metros) de altura;
IV- construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V- reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e que não afetem os elementos construtivos e estruturais e/ou interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
§ 1º Para os casos do inciso V deste artigo, é exigido Laudo Técnico assinado por profissional devidamente registrado no CREA/PR ou CAU, contendo respectivo ART ou RRT e memorial descritivo das exigências a serem cumpridas, conforme NBR 16.280/2015 da ABNT ou alterações posteriores.
§ 2º As isenções previstas neste artigo não se aplicam aos imóveis sob proteção dos órgãos federais, estaduais ou municipais do patrimônio histórico e cultural, nem eximem os promotores e executores das obras de suas responsabilidades previstas em lei.

Art. 26. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:
I- requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II- Ficha Técnica devidamente preenchida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando exigida;
III- projeto arquitetônico conforme Art. 27 desta Lei;
IV- apresentação dos ART ou RRT referentes ao projeto arquitetônico e à execução da obra;
V- apresentação dos ART ou RRT referentes aos projetos hidrossanitário, elétrico e outros que o órgão competente do Poder Executivo Municipal julgar necessários;
VI- apresentação do projeto estrutural, incluindo respectivos ART ou RRT, para edificações com dois ou mais pavimentos e/ou área construída igual ou superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Subseção I
Do Projeto Arquitetônico

Art. 27. O projeto arquitetônico a que se refere o inciso III do Art. 26 desta Lei deverá conter os seguintes elementos:
I- planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

II- planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) indicação do lote a ser edificado, lotes confrontantes, distância do lote à esquina mais próxima e logradouros contíguos ao lote;
b) orientação do Norte;
c) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
d) posição do meio fio, largura da calçada, postes, tirantes, árvores na calçada, hidrantes e bocas de lobo;
e) dimensões das divisas do lote, dimensões dos recuos da edificação em relação às divisas do lote e dimensões externas da edificação;
f) projeto da edificação ou das edificações internas ao lote, identificação de cursos d'água, canais e demais elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
g) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
h) localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos e rebaixamentos de guia.
III- planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem), contendo:
a) área total do pavimento;
b) dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
h) indicação dos pavimentos com cotas de nível;
i) locação de equipamentos como elevadores, escadas rolantes, plataformas elevatórias e similares;
j) indicação dos acessos à edificação;
k) indicação das unidades autônomas e seus usos.
IV- cortes transversais e longitudinais, em número mínimo de dois, na mesma escala da planta baixa, contendo:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais;
e) finalidade de cada compartimento.
V- planta de cobertura, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos), contendo:
a) sentido de escoamento das águas;
b) localização das calhas;
c) tipo e inclinação da cobertura;
d) caixas d'água, casas de máquinas e demais elementos que compõem a cobertura.
e) perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como Referência de Nível – RN, o nível do eixo da rua;
VI- elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa.
§ 1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser previamente consultado o órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente – APP será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
§ 3º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual ou Municipal ou pelas concessionárias de serviço público, quando for o caso.
§ 4º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão competente do Poder Executivo É vedada qualquer alteração no projeto arquitetônico após sua aprovação sem o prévio consentimento do Poder Executivo Municipal, sob pena de cancelamento de seu alvará.

Parágrafo único. A execução de modificações em projetos arquitetônicos aprovados com alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Art. 28. Durante a construção da edificação, deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, o Alvará de Construção, a cópia do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e demais documentos previstos nesta Lei.

Subseção II
Da Apresentação do Projeto Arquitetônico

Art. 29. Os projetos arquitetônicos, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§ 1º As folhas do projeto deverão obedecer à NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4.
§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4 reduzidas às margens, onde constarão:
I- carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e destino da obra;
b) referência da folha: conteúdo (se plantas, cortes, elevações etc.);
c) tipo de projeto, indicando projeto arquitetônico ou projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário etc.);
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
II- espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III- espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote.";
IV- espaço reservado ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§ 3º Nos projetos de reforma, modificação, acréscimo ou reconstrução, deverão ser observadas as seguintes convenções de cores:
I- cor preta, para as partes existentes a conservar;
II- cor amarela, para as partes a serem demolidas;
III- cor vermelha, para as partes a serem acrescidas;
IV- cor verde, para as partes a serem regularizadas.

Subseção III
Da Aprovação do Projeto Arquitetônico

Art. 30. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará bem como a aprovação do projeto.
§ 2º Para efeitos do presente artigo, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
§ 3º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a obra, essa só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Subseção IV
Da Paralisação da Obra

Art. 31. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Poder Executivo Municipal.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Subseção V
Do Alvará de Demolição

Art. 32. O interessado em realizar demolição deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
I- nome do proprietário;
II- número do requerimento solicitando a demolição;
III- localização da edificação a ser demolida;
IV- nome do profissional responsável, quando exigido.
§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8,00m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§ 2º Qualquer edificação que esteja ameaçada de desabamento, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, deverá ser demolida pelo proprietário no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação e, este recusando-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) da administração.
§ 3º O Alvará de Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
§ 4º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00m (três metros) de altura.
§ 5º Em casos de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos.
§ 6º Em caso de descumprimento desta lei, o proprietário será notificado e deverá pagar multa, conforme especificado no Anexo VI – Multas por Desatendimento às Disposições.
§ 7º Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o órgão competente do Poder Executivo Municipal, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

SEÇÃO II
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 33. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta lei.

SEÇÃO III
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU "HABITE-SE"

Art. 34. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§ 1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
I- garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II- possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
III- for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV- não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V- atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
VI- tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§ 2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
I- garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II- estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 35. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar, ao Poder Executivo Municipal, o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Art. 36. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 37. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 38. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I- prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II- programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§ 2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica o Poder Executivo Municipal sujeito aos prazos e condições estabelecidas no Art. 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DO INÍCIO DAS OBRAS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma obra:
I- laudo de sondagem;
II- preparo do terreno;
III- abertura de cavas para fundações;
IV- início de execução de fundações superficiais;
V- instalação de sinalização, maquinário, equipamentos e disposição de materiais de construção.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e

inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e circulação de pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Parágrafo único. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização e iluminação públicas, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura da calçada sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres, devendo ter altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 45. O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a utilização do espaço aéreo da calçada desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três ou mais pavimentos, observando também os dispositivos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST.

Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

SEÇÃO IV
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em obras ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
I- movimentação de terra com mais de 500,00m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II- movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III- movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d’água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV- movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;
V- alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I- Certidão de Registro do Imóvel atualizada, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
II- levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d’água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III- memorial descritivo informando a descrição da tipologia do solo, volume do corte e/ou aterro e volume do empréstimo ou retirada;
IV- medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V- projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, da obra.

SEÇÃO V
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do lote, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO VI
DA SUPRESSÃO E REPOSIÇÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 55. A supressão e reposição da vegetação será fiscalizada em consonância com as normas exaradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, além dos demais entes estaduais e federais que regem a matéria.
Parágrafo único. Nos casos de árvores que ofereçam risco de queda, o órgão competente autorizará a supressão da referida árvore, sobre a qual o proprietário será notificado e será obrigado a tomar as devidas providências em prazo pré-estabelecido, sob pena de multa.

SEÇÃO VII
DAS CALÇADAS E MUROS

Art. 56. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou providas de meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar calçadas, de acordo com o padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário, bem como conservar as calçadas à frente de seus lotes.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando as calçadas se acharem em mau estado, o Poder Executivo Municipal intimará o proprietário para providenciar a

execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Municipal poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 57. Nenhuma obra receberá o "Habite-se" sem a execução da calçada conforme o padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário.

Art. 58. Para execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser reconstruída pelo executor em toda a sua extensão, vedadas emendas perceptíveis no piso.

Art. 59. Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram na calçada, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando faixa livre para circulação de pedestres com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou um desvio protegido no leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e inclinação máxima de 10,00% (dez por cento).

Art. 60. Os lotes vazios situados em áreas urbanas com frente para vias públicas pavimentadas devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fechamento em bom estado e aspecto ou mureta de contenção com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), de forma conter a o avanço da terra sobre a calçada.
§ 1º O infrator do disposto no caput deste artigo será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias.
§ 2º Findo o prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, não sendo atendida a intimação, o Poder Executivo Municipal cobrará a correspondente multa.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 61. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo Poder Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 62. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível da calçada.

Art. 63. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 64. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 65. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
I- Bacias ou Reservatórios de Retenção: dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
II- Cisternas ou Reservatórios de Acumulação: dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem, podendo constituírem-se de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis, de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 66. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
I- nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com mais de 6 (seis) pavimentos;
II- nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas que impermeabilizem área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).
III- nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).
§ 1º O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, quando julgar necessário, exigir a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção em novos empreendimentos localizados na Zona de Comércio e Serviços (ZCS), mesmo que não se enquadrem nos casos descritos nos incisos I a III deste artigo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO SANITÁRIAS

Art. 67. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de abastecimento de água potável e de coleta de esgotos deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 68. Quando a via não for atendida pela rede de abastecimento de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 69. Quando a via não for atendida pela rede de coleta de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 70. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, uma bacia sanitária, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§ 1º As bacias sanitárias e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§ 2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 71. O reservatório de água deverá possuir:
I- cobertura que não permita a poluição da água;
II- torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III- extravasor ou ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV- canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V- volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR 5.626/1998 da ABNT ou alterações posteriores.

Art. 72. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3,00% (três por cento).

Art. 73. Não será permitida a ligação de esgotos ou águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 74. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 75. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 76. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 77. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 78. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE ANTENAS E PARA RAIOS

Art. 79. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas.

Art. 80. Será obrigatória a instalação de para raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 81. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 82. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical, número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 83. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 84. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos e em edifícios públicos, deverá haver local para armazenagem de lixo de forma seletiva.

Art. 85. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservada área do terreno voltada e aberta para a calçada para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESTRUTURAS, PAREDES E PISOS

Art. 86. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I- resistência ao fogo;
II- impermeabilidade;
III- estabilidade da construção;
IV- bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V- acessibilidade.

Art. 87. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou construídas na divisa do lote, deverão ter espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO II
DAS COBERTURAS

Art. 88. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO III
DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 89. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta lei, respeitando-se:
I- quando de uso privativo, largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
II- quando de uso coletivo, largura de 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR), os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.

SEÇÃO IV
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 90. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar a circulação do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I- para escadas de uso comum ou coletivo, largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II- para escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);

III- para todas as escadas, altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV- só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro para interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V- para escadas em leque, largura mínima do degrau de 10cm (dez centímetros), devendo apresentar a largura mínima de 28cm (vinte e oito centímetros) a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno;
VI- as escadas deverão ser de material incombustível quando atenderem mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII- ter patamar intermediário, de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido tiver altura maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) ou 15 (quinze) degraus;
VIII- os degraus das escadas deverão apresentar espelho (e) e piso (p), que satisfaçam à relação 60cm<=2e+p<=65cm (duas vezes a altura do espelho mais a largura do piso é maior ou igual a sessenta centímetros e menor ou igual a sessenta e cinco centímetros), admitindo-se:
a) quando de uso privativo: altura máxima de 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima de 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima de 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima de 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 91. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimãos em ambos os lados e corrimãos centrais quando a largura exceder 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 92. No caso de rampas em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20,00% (vinte por cento) para uso de veículos e para uso de pedestres, 5,00% (cinco por cento) para desníveis de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) para desníveis de até 1,00m (um metro) e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para desníveis de até 0,80m (oitenta centímetros), segundo NBR 9.050/2015 da ABNT ou alterações posteriores.
§ 2º Se a inclinação da rampa exceder 6,00% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.
§ 5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO V
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 93. Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:
I- sempre em balanço;
II- altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III- projeção da face externa do balanço, no máximo, igual a 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV- nas vias de pedestres, as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 94. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises, respeitando altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível da calçada.
§ 1º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal, a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
§ 2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§ 3º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundos.

SEÇÃO VI
DOS RECUOS

Art. 95. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 96. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SEÇÃO VII
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 97. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II a IV, partes integrantes e complementares desta lei.

SEÇÃO VIII
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 98. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme Anexo V, parte integrante desta lei.
§ 1º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela à NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores, na seguinte proporção:
I- até 25 (vinte e cinco) vagas: 1 (uma) vaga para PCD;
II- de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) vagas: 2 (duas) vagas para PCD;
III- de 51 (cinquenta e uma) a 75 (setenta e cinco) vagas: 3 (três) vagas para PCD;
IV- de 76 (setenta e seis) a 100 (cem) vagas: 4 (quatro) vagas para PCD;
V- de 101 (cento e uma) a 150 (cento e cinquenta) vagas: 5 (cinco) vagas para PCD;
VI- de 151 (cento e cinquenta e uma) a 200 (duzentas) vagas: 6 (seis) vagas para PCD;
VII- de 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) vagas: 7 (sete) vagas para PCD;
VIII- acima de 300 (trezentas) vagas: 7 (sete) vagas para PCD, mais 1 (uma) vaga para cada 100 (cem) vagas ou frações excedentes.
§ 2º Em estacionamentos com 20 (vinte) vagas ou mais, deverá ser reservado 5,00% (cinco por cento) do total de vagas para Pessoas Idosas.
§ 3º Em estacionamentos com 50 (cinquenta) vagas ou mais, deverá ser reservado 2,00% (dois por cento) do total de vagas de para Gestantes.

Art. 99. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
I- cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II- os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo: largura mínima de 3,00m (três metros);

b) ângulo entre 30° (trinta graus) e 45° (quarenta e cinco graus): largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 45° (quarenta e cinco graus) e 90° (noventa graus): largura mínima de 5,00m (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 100. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

SEÇÃO IX
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 101. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I- em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com, pelo menos, 9,00m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do lote, localizada em área, de preferência, isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II- no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III- não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO X
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 102. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§ 1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 103. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II a IV desta Lei.

Art. 104. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e kit, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
I- largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;
II- altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III- comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV- comunicação direta com espaços livres;
V- tela metálica para proteção contra água da chuva na boca voltada para o exterior.

Art. 105. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e kit poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
I- ser visitáveis na base;
II- permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 50cm (cinquenta centímetros);
III- ter revestimento interno liso.

Art. 106. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 107. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II a IV desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 108. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II desta Lei:
I- diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II- área mínima;
III- iluminação mínima;
IV- ventilação mínima;
V- pé direito mínimo;
VI- revestimentos de suas paredes e piso;
VII- verga máxima;
VIII- preservação mínima.

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares, ou edifícios de apartamentos, deverão observar ainda as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 109. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 110. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 111. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 112. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 113. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I- testada da fração ideal ou lote de uso exclusivo de cada unidade com, no mínimo, 6,00m (seis metros);
II- área mínima da fração ideal ou lote de uso privativo da unidade de moradia com, no mínimo, 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III- recuo de fundos com, no mínimo, 3,00m (três metros).

Parágrafo único. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situam, aplicando-se os índices sobre a área da fração ideal ou do lote privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 114. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo exceder 10 (dez) unidades.

Art. 115. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I- até 4 (quatro) unidades: acesso com largura mínima de 5,00m (cinco metros), sendo, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de calçada;
II- acima de 4 (quatro) unidades: acesso com largura mínima de:
a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 2,00m (dois metros) de calçada;
b) 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 2,00m (dois metros) de calçada em ambos os lados.
III- quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV- cada unidade de moradia possuirá uma área de uso exclusivo, com no mínimo, 6,00m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situada, nunca inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

Parágrafo único. A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situam, aplicando-se os índices sobre a área da fração ideal ou do lote privativo de cada unidade de moradia.

Art. 116. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 14,00m (catorze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 117. Para fins desta Lei, consideram-se residências em condomínio horizontal, aquelas cuja disposição exija a abertura de vias internas de acesso.

Art. 118. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
I- vias internas de acesso respeitando as dimensões mínimas para Vias Locais, conforme disposto na Lei do Sistema Viário;
II- cada unidade de moradia possuirá uma área da fração ideal ou lote de uso exclusivo, devendo respeitar todos os parâmetros de ocupação do solo definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona onde estiver situarem.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA EM GERAL

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO

Art. 119. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I- pé-direito mínimo de:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder 100,00m² (cem metros quadrados);
b) 3,00m (três metros), quando a área do compartimento exceder 100,00m² (cem metros quadrados).
II- portas gerais de acesso ao público com largura na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III- hall de edificações comerciais, além das exigências contidas no Anexo IV, atendendo:
a) quando houver só um elevador, área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
b) área do hall aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado, diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV- dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V- todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, considerando:
a) acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados por sexo;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um sanitário contendo, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes;
VI- os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas nesta Lei, para cada uma de suas seções.

Art. 120. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão dispor de:
I- pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
II- largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e, no mínimo, 3,00m (três metros);
III- átrio de elevadores que se ligar às galerias, que deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 121. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I- não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II- área inferior a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 122. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na Seção I deste Capítulo.

Art. 123. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 124. Nos estabelecimentos com área acima de 40,00m² (quarenta metros quadrados), e restaurantes, independente da área construída, são necessários compartimentos sanitários públicos separados por sexo.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento às Pessoas com Deficiência.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 125. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e normas trabalhistas do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho – DSST, deverão:
I- ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

III- os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV- quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, deverão localizar-se em lugar convenientemente separado, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 126. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
I- distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior;
II- distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

Art. 127. As edificações para uso industrial deverão satisfazer às exigências dos órgãos estaduais ambiental e de vigilância sanitária, devendo os compartimentos serem dimensionados em função das atividades que lhes serão destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 128. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 129. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais que tratam da matéria.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 130. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I- ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo, quando externos aos apartamentos ou quartos;
II- ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III- ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum revestidos, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), com material lavável e impermeável;
IV- ter vestiário e instalações sanitárias privativos para o pessoal de serviço;
V- atender a todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII- obedecer às demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULO

Art. 131. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:
I- ter instalações sanitárias separadas por sexo, as proporções mínimas de 1 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) lugares;
II- para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às pessoas;
III- as portas deverão ter a mesma largura dos corredores, sendo que as portas de saída das edificações deverão ter largura correspondente a 1cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros), e deverão abrir de dentro para fora;
IV- os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00m (dois metros), sendo acrescido de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V- as circulações internas à sala de espetáculos terão, nos seus corredores longitudinais e transversais, largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI- quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
a) largura mínima de 2,00m (dois metros), acrescida de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
b) sempre que o desnível a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deverão ser utilizados patamares, os quais terão profundidade mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII- haverá, obrigatoriamente, sala de espera, cuja área mínima deverá ser de 0,20m² (vinte decímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII- as escadas poderão ser substituídas por rampas com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), conforme NBR 9.050/2015 da ABNT ou alterações posteriores;
IX- as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV do Capítulo V desta Lei;
X- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI- a fim de permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência, deverá ser obedecida a NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 132. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 133. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I- para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, será necessária a análise dos projetos e apresentação das respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II- as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis, deverão distar, no mínimo, 8,00m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
III- no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre a calçada;
IV- a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 8,00m (oito metros), não podendo ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas e, no mínimo, a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

V- para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles será de 5,00m (cinco metros);
VI- a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que se insere, não podendo avançar sobre o(s) recuo(s) frontal(is);
VII- os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais leis pertinentes;
VIII- todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
IX- para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de, pelo menos, um poço de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
X- deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 134. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
I- ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II- ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), ou, quando houver elevador para veículo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
III- ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta lei;
IV- ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e ou de águas servidas para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental;
V- a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3,00% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

SEÇÃO VI
DOS CONTÊINERES

Art. 135. Fica permitida, após a aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a utilização de contêineres para fins comerciais ou residenciais, desde que atendidas a disposições desta Lei, da Lei do Plano Diretor Municipal, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais requisitos legais pertinentes.

Art. 136. As exposições provisórias e os plantões de vendas poderão fazer uso de contêineres após autorização prévia do órgão competente do Município.

SEÇÃO VII
DOS PARKLETS

Art. 137. Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária da calçada, denominada parklet.
§ 1º O parklet, assim como os elementos nele instalado, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.
§ 2º A instalação, manutenção e remoção do parklet dar-se-á por iniciativa do Município ou requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.
§ 3º O pedido de instalação e manutenção de parklet por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, acompanhados de documentos de identificação, será instaurado no órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Aprovado o requerimento de instalação, o órgão competente do Poder Executivo Municipal convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do parklet.
§ 5º O termo de cooperação terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado quantas vezes for de interesse das duas partes.
§ 6º Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 138. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, citado no parágrafo 4º do Art. 137 desta Lei, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar os serviços, sob pena de rescisão.
§ 1º A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, justificado em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.
§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração da via pública ao seu estado original.

Art. 139. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Poder Executivo Municipal, obras na via, implantação de desvios de tráfego ou qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração da via pública ao seu estado original.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 140. A fiscalização das obras será exercida pelo Poder Executivo Municipal através de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

Art. 141. As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sujeitam-se aos procedimentos descritos neste Capítulo e são obrigadas a colaborar com o desempenho da fiscalização municipal, fornecendo as informações que se fizerem necessárias e facilitando o acesso aos locais e equipamentos sob verificação do fiscal.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo constitui fator agravante na aplicação de sanções.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 142. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no exercício regular de seu poder de polícia.
§ 1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas desta Lei que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

Subseção I
Do Auto de Infração

Art. 143. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 144. O Auto de infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e conter as informações previstas em regulamento.

Art. 145. A notificação da autuação deverá ser feita:
I- pessoalmente, mediante entrega de cópia do Auto de Infração;
II- por carta, acompanhada de cópia do auto de infração e com aviso de recebimento;
III- por edital publicado em jornal oficial, se desconhecido o domicílio do infrator.
§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§ 2º Do Auto de Infração deverá constar:
I- dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
II- o nome do infrator, domicílio e documento que o identifique e, se houver, das testemunhas;
III- o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes bem como o dispositivo legal violado e, quando for caso, referências da notificação preliminar;
IV- medida preventiva aplicável, quando for o caso;
V- o valor da multa a ser paga pelo infrator.
VI- o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas.
VII- nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
§ 3º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
§ 4º As omissões ou incorreções do Auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§ 5º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, sua aposição não implicará em confissão e nem, tampouco, sua recusa agravará a sanção administrativa.
§ 6º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância.

Art. 146. Passado o prazo de 5 (cinco) dias sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será encaminhado para promoção das providências cabíveis.

Subseção II
Da Defesa do Autuado

Art. 147. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§ 1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 148. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 149. Às infrações aos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I- embargo da obra;
II- multas;
III- cassação do alvará;
IV- interdição da edificação ou dependências;
V- demolição.
§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta lei.

Subseção I
Do Embargo da Obra

Art. 150. Considera-se embargo a providência legal de autoridade pública que susta o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com as prescrições legais vigentes.

Art. 151. A obra em andamento será embargada se:
I- executada sem alvará, quando este for necessário;
II- for construída, reconstruída ou acrescida em desacordo com os termos do alvará;
III- não for observado o alinhamento;
IV- estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói;
V- obra sem responsável técnico;
VI- inobservância das medidas de segurança no trabalho;
VII- inobservância de legislação ambiental;
VIII- omissão, no projeto, de cursos d'água, nascentes, topografia acidentada, arborização expressiva ou outros elementos significativos do meio ambiente natural.
§ 1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§ 2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§ 3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 152. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção II desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 153. Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 154. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

Subseção II
Das multas

Art. 155. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§ 3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§ 4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 156. Os valores das multas de que tratam esta seção são fixados pelo Anexo VI – Multas por Desatendimento às Disposições, parte integrante desta Lei.

Art. 157. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I- a maior ou menor gravidade da infração;
II- as suas circunstâncias;
III- os antecedentes do infrator;

IV- as condições econômicas do infrator.

Art. 158. Mesmo aplicada multa, permanece o infrator obrigado ao cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Art. 159. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo desta Lei num período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Nas reincidências, as multas serão aplicadas progressivamente, conforme se repita a infração, sempre em dobro ao valor da multa aplicada anteriormente.

Subseção III
Da Cassação do Alvará

Art. 160. O alvará poderá ser cassado quando:
I- exercidas atividades prejudiciais à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao sossego públicos e não providenciadas correções nos prazos estabelecidos;
II- esgotados os prazos de regularização de obras exercidas em desacordo com o alvará;
III- descumpridas as medidas mitigadoras de impactos e danos causados pela obra ou de correção de irregularidades devidamente autuadas pelo Poder Executivo Municipal;
IV- o responsável se recusar a cumprir as notificações e intimações expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mesmo depois de aplicadas as sanções cabíveis.

Parágrafo único. Publicado o ato de cassação de licença, bem como expirado o prazo de vigência da autorização, o agente fiscalizador instruirá os procedimentos para demolição da obra.

Subseção IV
Da Interdição

Art. 161. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I- a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da Obra;
II- a edificação for utilizada para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III- constituir danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço;
IV- contaminar o solo ou acarrete riscos à coletividade, com consequências às redes públicas de abastecimento de água, drenagem ou esgotamento sanitário.
§ 1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do Auto de Interdição.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá promover a desocupação compulsória da edificação se houver insegurança manifesta, com risco de morte ou de saúde para os usuários.
§ 3º A interdição só será suspensa quando eliminadas as causas que a determinaram.

Subseção V
Da Demolição

Art. 162. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação quando:
I- clandestina, ou seja, feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II- feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III- constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes;
IV- esgotados os recursos do processo de anulação, cassação ou revogação do Alvará de Construção;
V- esgotadas as medidas para regularização de obra que não atenda às exigências desta Lei.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 163. A demolição, no todo ou em parte, será realizada pelo proprietário.

Art. 164. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 165. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

Art. 166. Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta Subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, correndo por conta do proprietário as despesas dela decorrentes.

Parágrafo único. Sem prejuízo das multas aplicáveis, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, a fim de dar cumprimento à ação prevista neste artigo, requisitar o concurso de força policial.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 168. As exigências contidas nesta lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária, bem como das normas da ABNT, no que diz respeito ao atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 169. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta lei.

Art. 170. Os processos administrativos ainda sem despachos decisórios, protocolados em data anterior à da vigência desta Lei, serão decididos de acordo com a legislação anterior, salvo se a atual for mais benéfica ao particular.

Art. 171. Os agentes de fiscalização deverão receber toda a estrutura necessária à fiel aplicação desta Lei, bem como a devida capacitação através de programas de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 172. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Os anexos desta Lei Complementar estão disponíveis no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br – "Anexos de Leis".

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4710A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ivatuba, revoga as Leis Complementares nº 22, de 2011, e nº 31, de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Ivatuba em matéria de higiene pública, do bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§ 2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste código.
§ 3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código, visam:
I- assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II- garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III- estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV- promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

Art. 3º As medidas previstas neste Código deverão, ainda, ser interpretadas e aplicadas sempre em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica, o Plano Diretor Municipal e em outras leis específicas, tais como:
I- Perímetro Urbano;
II- Parcelamento do Solo;
III- Uso e Ocupação do Solo;
IV- Sistema Viário;
V- Código de Obras;
VI- Vigilância Sanitária;
VII- Código Tributário;
VIII- outras leis e atos normativos ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.

Art. 4º Na execução, direta ou indireta, de serviços públicos e atividades econômicas pelo Poder Executivo Municipal, observar-se-á, no que couber, o disposto neste Código, exceto se houver norma mais específica aplicável, observando:
I- os princípios e normas de poder e de polícia incidentes em razão da localização, do tipo de atividade desenvolvida ou do tipo de material utilizado, mesmo que não haja necessidade de licenciamento;
II- os princípios e normas de gestão do patrimônio municipal;
III- os direitos de vizinhança.

Art. 5º Todos os serviços públicos ou atividades econômicas realizadas em território municipal serão objeto de fiscalização permanente do Município, no tocante a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ecológico, à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e rural e à proteção do patrimônio histórico cultural, nos limites da competência municipal.
§ 1º O Município atuará segundo o que estabelece a legislação municipal, exigindo a observância das condições gerais de funcionamento previstas no ato de aprovação para o exercício de serviço público ou de atividade econômica.
§ 2º Em caso de delegação de competência de fiscalização de legislação estadual ou federal o Município exercerá as atribuições conforme o disposto no ato ou convênio correspondente.

Art. 6º O controle e a fiscalização de que trata este Código deverão ser complementados por:
I- ações permanentes voltadas para a difusão da legislação municipal e dos procedimentos necessários ao seu cumprimento;
II- programas e ações voltados para educação ambiental, saúde pública e valorização da cidadania.

Art. 7º A ação municipal de controle dos serviços públicos e execução de atividade econômica terá como referência o estabelecimento localizado em território municipal.
§ 1º Será considerado estabelecimento cada complexo de bens que constitua uma unidade fisicamente autônoma para prestação de serviço público ou execução de atividade econômica, ainda que represente apenas parte do conjunto de atividades de Administração Pública, do empresário ou sociedade empresária.
§ 2º Serão considerados estabelecimentos distintos para fins deste Código aqueles que:
I- embora no mesmo local e com atividades idênticas, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II- embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica e exerçam atividades idênticas, estejam situadas em prédios ou locais distintos.

Art. 8º Os estabelecimentos, em geral, sem prejuízo do que é exigido pelos vários segmentos da legislação municipal, deverão obedecer às condições de funcionamento impostas pela legislação sanitária, trabalhista, ambiental e de segurança.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 9º A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 10. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 11. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.
Parágrafo único. A coleta seletiva deverá ser adotada e incentivada pelo Município, como forma de renda e de preservação do meio ambiente.

Art. 12. Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriços à sua propriedade ou estabelecimento.
§ 1º A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É proibido varrer resíduos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar resíduos sólidos ou outros detritos sobre o leito de vias, logradouros públicos e estradas rurais.

Art. 13. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 14. A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 15. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I- consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as vias públicas;
II- consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III- queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, resíduos sólidos ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV- lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
V- estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VI- o assoreamento de fundo de vale através da colocação de resíduos sólidos, entulhos e outros materiais;
VII- a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
VIII- colocar sobre o parapeito das janelas, saliências, escadas, terraços e balcões das edificações, vasos ou outros objetos que possam cair nas vias públicas ou imóveis vizinhos;
IX- fazer da via pública extensão de atividade industrial ou de serviços, procedendo a fabricação ou prestação de serviços tais como, reforma, pintura ou conserto de veículos, entre outros;
X- abandonar veículos, máquinas, equipamentos, trailers, contêineres, ou quaisquer outros materiais estacionados em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Consideram-se abandonados, para fins do disposto no inciso X deste artigo, veículos, máquinas, equipamentos, trailers, contêineres ou quaisquer outros materiais nas seguintes condições:
I- em evidente estado de abandono, por 30 (trinta) ou mais dias;
II- sem condições de verificar sua identificação obrigatória;
III- em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;
IV- em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético;
V- que, de qualquer maneira, ofereça risco à saúde ou a segurança pública.

Art. 16. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E DOS LOTES

Art. 17. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações.
§ 1º Não é permitida a existência de lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º Todos os lotes das áreas urbanas devem ser mantidos limpos, capinados e livres de material que possa ser foco de contaminação.
§ 3º As providências para o escoamento das águas estagnadas em lotes particulares competem ao respectivo proprietário.
§ 4º Pelo não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas, o Município poderá fazer o serviço e efetuar a cobrança e lançar na guia de recolhimento do IPTU.

Art. 18. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 19. Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I- aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II- as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§ 1º Na hipótese descrita no inciso II deste artigo, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§ 3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 20. Os hotéis, motéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
I- a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II- a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III- os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV- fica proibida a utilização de embalagens devassáveis de molhos e temperos de mesa como molhos de tomate, mostarda, maionese, molho inglês, sal, açúcar e congêneres, sendo autorizado o uso de sachês descartáveis para uso individual;
V- a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos;
VI- sempre que não for possível a observância dos requisitos de higiene previstos acima, deverão ser adotados copos, talheres descartáveis ou outros utensílios descartáveis.

Art. 21. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos e ter participado de curso de treinamento de manipulação de alimentos e das boas práticas de fabricação.

Art. 22. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, podólogos e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 23. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 24. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
I- possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II- possuir depósito para estrume a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III- possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV- manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V- os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas;

VI- manter uma distância mínima de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) dos limites da cidade ou de núcleos de residências, de forma a evitar o mau cheiro e outros incômodos à população e ter dispositivo de forma a evitar a contaminação ambiental.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 25. O órgão competente do Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
§ 1º O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença prévia expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que atendido o Código de Saúde do Estado do Paraná e normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
§ 2º Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 26. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, ou com prazo de validade vencido, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º Todo e qualquer alimento só poderá ser exposto ao consumo após seu registro no órgão competente.
§ 3º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§ 4º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 27. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I- o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II- as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
III- as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 28. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
I- aves doentes;
II- carnes e peixes deteriorados;
III- legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 29. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 30. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 31. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 32. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implementar as boas práticas de fabricação – BPF.

Art. 33. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 34. Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 35. Terão prioridade para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
§ 1º O órgão competente do Poder Executivo Municipal regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SERGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 36. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado pela Lei Estadual nº 16.239/2009 ou alterações posteriores.
Parágrafo único. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Art. 37. É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais, bem como a venda destes materiais a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 38. Não serão permitidos banhos nos rios e lagos do Município, exceto nos locais designados pelo Poder Executivo Municipal e pelo Corpo de Bombeiros como próprio para banhos ou esportes náuticos.

Art. 39. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 40. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
I- tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;

II- apitos de rondas e guardas policiais.

Art. 41. É proibida a execução de serviços após as 20 (vinte) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 42. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§ 1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 43. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I- tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II- as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III- todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV- os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V- deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI- durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII- haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
VIII- serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio em locais visíveis e de fácil acesso;

Art. 44. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 45. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 46. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 47. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo Municipal só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART ou Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – RRT, do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 48. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 49. Os circos e parques de diversões embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 50. Ao conceder a autorização, poderá o órgão competente do Poder Executivo Municipal estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 51. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 52. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar “tartarugas” ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Poder Executivo Municipal.

Art. 53. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre as calçadas.
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 54. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I- conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;
II- conduzir animais bravos de médio e grande porte, sem a necessária precaução e com uso da focinheira;
III- atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes;
IV- conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções;
V- emitir em excesso som ou ruído automotivo que perturbe o sossego público.

Art. 55. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 56. Assiste ao órgão competente do Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

Art. 57. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 58. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Município, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 59. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos para festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:
I- serem aprovadas, quanto à sua localização;
II- não perturbarem o trânsito público:
III- não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV- serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV, o órgão competente do Poder Executivo Municipal promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 60. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 61. A colocação de ondulações transversais (quebra-molas) nas vias públicas dependerá de autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 1º As ondulações transversais serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§ 2º A colocação das ondulações transversais somente será admitida com a instalação da devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 62. É expressamente proibida a utilização das calçadas e da via pública para a realização de consertos de veículos, implementos agrícolas, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços ou por particulares.

Art. 63. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de internet, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64. As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques para a venda de jornais, revistas, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
I- tenham sua localização e dimensões aprovadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
II- apresentem bom aspecto quanto à construção;
III- não perturbem o trânsito público;
IV- sejam de fácil remoção.
V- obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e demais órgãos públicos competentes.

Art. 65. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar a calçada em toda extensão correspondente à testada do edifício ou na faixa livre ou passeio, limitando-se à faixa de serviço e à faixa de acesso, conforme padrão de calçada estabelecido na Lei do Sistema Viário, para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras na calçada para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 66. A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput por parte de interessados, desde que obedeçam às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 67. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Dependerá de aprovação, ainda, o local escolhido para fixação ou edificação de monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, CALÇADAS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 68. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 69. Os lotes da área urbana que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fio, são obrigados a construir os respectivos muros e calçadas.
§ 1º O fechamento frontal dos lotes poderá ser realizado por muro com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou grade sobre mureta com altura mínima de 30cm (trinta centímetros), de forma a evitar que a terra avance sobre a calçada.
§ 2º Os fechamentos laterais e de fundos deverão ser realizados por muro de alvenaria, com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 3º Os muros com altura superior a 2,50m (dois metros e meio) deverão ter a aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, que poderá autorizar sua construção desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
§ 4º O proprietário do imóvel deverá manter a calçada limpa, capinada e livre de entulhos.
§ 5º Quando as calçadas se acharem em mau estado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal notificará os proprietários a consertá-las.
§ 6º Quando o mau estado da calçada for resultante de obras executadas por órgãos ou companhias públicas, os reparos ocorrerão por conta destes.
§ 7º O proprietário de imóvel fica obrigado a retirar, das calçadas, todo material de construção ou restos de materiais procedentes de obras de construção, reparos e reformas, no prazo de 30 dias após o término da obra, mantendo o asseio das calçadas.

Art. 70. É proibido danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e calçadas existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 71. Somente o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número distinto do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 72. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 73. Considera-se em estado de abandono:
I- construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II- construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 74. Considerado o abandono da construção, o órgão competente do Poder Executivo Municipal notificará o proprietário para, em 15 (quinze) dias:
I- apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II- apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
§ 1º Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
§ 2º Descumprida a notificação, o órgão competente do Poder Executivo Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I- construções com até 100,00m² (cem metros quadrados): multa no valor correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM;
II- construções com mais de 100,00m² (cem metros quadrados): multa no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 75. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, o órgão competente do Poder Executivo Municipal:
I- fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II- executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido o valor da mão-de-obra.
§ 1º O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o devedor será inscrito em dívida ativa, quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 76. As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 77. A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte com as despesas.

Art. 78. É proibido:
I- fechar, mudar ou dificultar, de qualquer modo, a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
II- colocar nas estradas, qualquer tipo de empecilho como porteiras, palanques e madeiras;
III- arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV- atirar, nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V- arborizar as faixas de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
VI- destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, redes de esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII- fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pela faixa de segurança das estradas, conforme definido na Lei do Sistema Viário;
VIII- impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX- encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10,00m (dez metros);
X- danificar, de qualquer modo, as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 79. A circulação de animais nas vias e logradouros públicos é permitida, desde que devidamente acompanhados por responsável, ficando este responsável por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.
§ 1º Os responsáveis pelos animais domésticos ficam obrigados a recolher eventuais dejetos dos animais, sob pena de multa.
§ 2º Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelas vias e logradouros públicos, ficando seus proprietários sujeitos à multa no caso de descumprimento.

Art. 80. É proibido abandonar animais nas ruas, praças, estradas ou imóveis públicos ou particulares.

Art. 81. É expressamente proibido a qualquer praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Parágrafo único. Caso seja constatada a prática de quaisquer dos atos citados no caput deste artigo, além das medidas cabíveis deste Código, serão aplicadas as penas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 82. É proibida a criação de qualquer animal que coloque em risco a segurança, a saúde e o bem-estar público.
Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário comunicar ao órgão municipal responsável a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências adequadas.

Art. 83. Os animais domésticos devem estar devidamente vacinados contra doenças transmissíveis.

Parágrafo único. Os proprietários devem manter atualizada a carteira de vacinação de seus animais domésticos e apresentá-la para o fiscal do órgão competente do Poder Executivo Municipal se solicitada.

Art. 84. Animais domésticos portadores de doenças transmissíveis, encontrados em vias públicas ou nas residências de seus proprietários, deverão ser imediatamente tratados.

Parágrafo único. Não sendo possível o tratamento, caso o animal seja considerado nocivo pelo órgão competente, conforme o inciso IV do artigo 37 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá sacrificar o animal e dar a destinação adequada aos resíduos provenientes.

Art. 85. Fica autorizada, nas áreas urbanas e rurais do Município, a instalação, manejo e exploração econômica de meliponários,

destinados à criação de abelhas nativas denominadas genericamente "abelhas sem ferrão" ou "abelhas indígenas", desde que respeitadas a legislação e normas vigentes relativas ao tema.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 86. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Poder Executivo Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, solo, ar e demais recursos naturais necessários à sobrevivência das formas de vida nos ecossistemas naturais, e também que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, e, ainda, possa comprometer os recursos naturais para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 87. No interesse do controle da poluição do ar e da água, o órgão competente do Poder Executivo Municipal exigirá parecer do IAT-PR (Instituto Água e Terra do Paraná), sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais, granjas ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 88. É proibido:
I- deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixo, sem permissão da autoridade sanitária, tanto em propriedade pública quanto particular;
II- o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III- desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV- fazer barragens sem prévia licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
V- o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI- atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
VII- instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;
VIII- efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
§ 1º O plantio e a conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies baixas, que garantam a segurança e o sossego da população, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
§ 2º Na área em volta do perímetro urbano, denominada Cinturão Verde, conforme a Lei do Plano Diretor, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a pôr em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas.

Art. 89. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral, especialmente a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e alterações posteriores, estabelecem.

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
I- ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas na Lei Federal nº 12.651, de 2012.
II- ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
III- no topo de morros, montes montanhas e serras;
IV- nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 90. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
I- a atenuar a erosão das terras;
II- a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III- a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV- assegurar condições de bem estar público.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 91. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 92. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem estar social.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 93. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço, industrial profissional autônomo, associação ou entidades diversas, poderá funcionar no Município sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 94. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que essa exigir.

Art. 95. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 96. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I- quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II- como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III- por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
IV- quando não apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a devida regularização perante os órgãos estadual e federal, quando exigido.
§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 97. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A fixação do local, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 98. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado.
§ 1º A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
§ 2º Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I- número de inscrição;
II- nome e endereço residencial do responsável;
III- local e horário para funcionamento do ponto;
IV- indicação clara do objeto da autorização.
§ 3º A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
§ 4º O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 99. Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 100. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
I- estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
II- impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III- transitar pela calçada conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV- deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V- colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI- expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;
VII- instalar equipamentos de som e/ou música ao vivo;
VIII- colocar mesas e cadeiras nas adjacências do equipamento ou veículo, bem como nas vias, calçadas e logradouros públicos, exceto quando autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
IX- perturbar, de qualquer forma, o sossego público;
X- comercializar produto diverso do constante de sua licença;
XI- estacionar ou exercer a atividade ambulante fora dos locais e horários previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 101. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 102. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
I- terem carrinhos apropriados, aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
II- velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III- terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV- usarem vestuários adequados e limpos;
V- manterem-se rigorosamente asseados;
VI- usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

Art. 103. Não poderão ser comercializados como ambulante os seguintes produtos:
I- medicamentos, correlatos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos ou da farmacopeia brasileira;
II- armas, munições, inflamáveis, fogos de artifício ou similares;
III- produtos sem procedência, inclusive os químicos;
IV- produtos de origem de contrabando, descaminho ou falsificados;
V- produtos industrializados sem procedência declarada;
VI- quaisquer outros produtos que possam causar danos ou transtorno à coletividade.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 104. As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
§ 1º As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I- ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II- manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III- somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV- observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V- observar rigorosamente o início e término da feira livre.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 105. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.

Art. 106. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 107. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar a porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 108. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro e em vésperas de datas comemorativas como “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22h (vinte e duas horas) e aos sábados até às 18h (dezoito horas), independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, CASCALHO E CARVOARIA

Art. 109. A exploração de olarias, depósitos de areia, cascalho e carvoaria dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes, incluindo o licenciamento ambiental.
§ 1º As licenças para exploração poderão determinar prazo.

§ 2º Ao conceder os Alvarás, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
§ 3º Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 110. O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 111. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I- a jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II- modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III- causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV- quando de algum modo possa oferecer perigos a pontes, muros ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V- a juízo dos órgãos Municipais, Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

Art. 112. A instalação de olarias e carvoarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I- as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II- nas olarias, quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro;
III- a retirada da madeira deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, podendo o Poder Executivo Municipal exercer a fiscalização.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEI E EXPLOSIVOS

Art. 113. No interesse público o Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o transporte, o armazenamento e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 114. São considerados inflamáveis:
I- substâncias que, ao ar e à temperatura ambiente, possam se aquecer e acabar por incendiar, tais como carbonetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
II- sólidos que possam entrar em combustão através de centelha ou atuação ligeira de fonte de ignição e que continuam a queimar ou formam braseiro por si próprios, tais como fósforo e materiais fosforados;
III- líquidos inflamáveis, ou seja, que tem ponto de fulgor até 60 °C (sessenta graus centígrados);
IV- gases inflamáveis, ou seja, que inflamam com o ar a 20 °C (vinte graus centígrados) e a uma pressão padrão de 101,3 kPa (cento e um vírgula três quilopascal);
V- líquidos combustíveis, ou seja, que tem ponto de fulgor entre 60 °C (sessenta graus centígrados) e 93 °C (noventa e três graus centígrados), tais como gasolina, derivados de petróleo, éteres, álcoois, aguardente, óleos em geral e congêneres;
VI- substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis, tais como boro-hidreto de sódio, fosfeto de cálcio, hidreto de cálcio, potássio metálico e sódio metálico.

Art. 115. Consideram-se explosivos:
I- fogos de artifícios;
II- nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III- pólvora e algodão pólvora;
IV- espoletas e os estopins;
V- fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI- cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 116. É absolutamente proibido:
I- fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Poder Executivo Municipal;
II- manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III- depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 117. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 118. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 119. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 120. É proibido:
I- queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II- soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III- fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização da pelo Poder Executivo Municipal;
IV- utilizar armas de fogo dentro dos perímetros urbanos do Município, excetos os casos previstos em lei.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença do Poder Executivo Municipal.

Art. 121. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL

Art. 122. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, bem como a propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas, depende de licença do Poder Executivo Municipal e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§ 1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares, sejam visíveis de lugares públicos;
§ 2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 123. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I- pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II- de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III- que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade;
IV- contenham incorreções de linguagem;
V- pelo seu número ou má distribuição prejudiquem o aspecto das fachadas;
VI- obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;
VII- sua visualização prejudique, de qualquer forma, a percepção da sinalização viária.

Art. 124. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 125. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Art. 126. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, banners ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando a chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas neste Código, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 127. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 128. São atributos técnicos a serem observados na ampliação ou construção de cemitérios, além de outras normas estaduais e federais, sua implantação em:
I- lotes inseridos nos perímetros urbanos do Município,
II- terrenos secos, livres de inundações e com inclinação suave;
III- locais distantes, no mínimo, 500m (quinhentos metros) de cursos, corpos ou minas d'água;
IV- terrenos cujo lençol freático esteja a mais de 10m (dez metros) de profundidade.

Art. 129. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I- quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II- quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 130. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos e, nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§ 1º Considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
I- para adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
II- para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§ 2º Considera-se carneira a cova com piso e paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
§ 3º O nível inferior das sepulturas ou jazigos deverão ser impermeabilizados para a contenção do necrochorume, que é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes.

Art. 131. Os proprietários de lotes ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 132. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 133. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita nos cemitérios, nem mesmo iniciada, sem que tenha sido previamente aprovada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 134. Nos cemitérios é proibido:
a) praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
b) arrancar plantas ou colher flores;
c) pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
d) efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
e) praticar comércio;
f) tráfego de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério;
g) manter vasos ornamentais de modo que não facilite o acúmulo de água e permita a proliferação de vetores e do mosquito da dengue.

Art. 135. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.

Art. 136. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
a) sepultamento de corpos ou partes;
b) exumações;
c) sepultamento de ossos;
d) indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c) no caso de sepultamento, deverá ser indicada, além do nome, a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 137. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle, no qual de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação e ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

Parágrafo único. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 138. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
a) capelas com sanitários;
b) edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
c) sala de primeiros socorros;
d) sanitários para o público e funcionários;
e) vestiário para funcionários, dotado de chuveiros;
f) depósito para ferramentas;
g) ossário;
h) iluminação externa;
i) rede de distribuição de água;
j) área de estacionamento de veículos;
k) arruamento urbanizado e arborizado;

l) recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 139. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 140. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e como tal devem ser respeitados.

Art. 141. Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto, todas as disposições deste Código.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 142. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 143. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 144. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I- incapazes na forma da Lei;
II- que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 145. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
I- sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II- sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III- sobre aquele que der causa à infração forçada.

Art. 146. Dará motivo a lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couberem, as medidas cabíveis.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 147. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
I- em que a ação danosa seja irreversível;
II- em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Executivo Municipal.

Art. 148. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 149. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará:
I- dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II- nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III- natureza da infração;
IV- prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V- identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 150. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 151. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I- o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II- o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III- o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV- a disposição infringida;
V- a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 152. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo, pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 153. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Poder Executivo Municipal e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 154. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I- o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II- o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III- o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 155. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Poder Executivo Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 156. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 157. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 158. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 159. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I- de 2 (duas) a 300 (trezentas) vezes a UFM – Unidade Fiscal do Município nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
II- de 1 (uma) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
I- a maior ou menor gravidade da infração;
II- as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III- os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código;

Art. 160. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o órgão competente do Poder Executivo Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 161. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 162. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 163. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 164. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 165. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 166. Fica revogada a Lei Complementar nº 22, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 167. Fica revogada a Lei Complementar nº 31, de 06 de julho de 2018.

Art. 168. Esta entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0D8EC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial - II junto à Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora FERNANDA KARLA FRANZONI DE ABRÊU DA SILVA, portadora da CI. RG nº 8.900.502-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.135.509-38, para desempenhar as funções de Assessor Especial - II, Cargo Comissionado – nível CC-3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 (cinco) de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B66FB84F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Graciele dos Santos Golfetto, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professora, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F970EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANDERSON GLEISON TRIOLIN DE JESUS 08988467906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.462.319/0001-34.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº.**

088/2019, firmado com a empresa ANDERSON GLEISON TRIOLIN DE JESUS 08988467906 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de conserto de pneus que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Município de Ivatuba.
VALOR ADITIVADO: **R$ 37.688,70 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **29 de Setembro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de Setembro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BED6DE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 496/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º. Designar a Sra. FERNANDA GIORGETTI, RG. nº 7.397.031-8 PR, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o Sr. ALESSANDRO SINTI, RG. nº 6.931.999-8 PR, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06CF00D8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 073/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39.790.946/0001-34

Valor Global deste contrato R$ 275.267,45 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52C43ADC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N.º 068/2021 PREGÃO ELETRONICO N.°013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: White Martins Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 35.820.448/0054-48.
EXTRATO TERMO ADITIVO 001.
CONTRATO N.º: 068/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUPITÃ-PR.**
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de R$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Com fundamento legal art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei Federal, n.º 8.666/93.

Jaguapitã - Paraná, 04 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74B4E8D6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 117/2021 de 05/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 699.972,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
708 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	699.972,00
Total.....:			**699.972,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.06.00.00.00		Emendas Parlamentares Individuais - Custeio	699.972,00
Total:			**699.972,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8476CD98

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO DA APAE COM RECURSOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa

A **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE** de Jaguapitã, Estado do Paraná, também reconhecida pela sigla "APAE", foi fundada e teve sua existência estatutária em 12 de Maio de 1989, sediada nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, situada à Rua Apucarana, N.º 550, recebeu o repasse do Fundeb exercício 2019 em 30 de dezembro de 2020 sendo este aplicado no Banco do Brasil. Após rendimentos constatou-se um crédito de R$ 478,43 reais (quatrocentos e setenta e oito reis e quarenta e três centavos) e a necessidade hoje é solicitar com este recurso a compra de álcool 70% liquido e álcool em gel 70% para higienização do ambiente escolar contra o vírus COVID 19.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO (R$ 478,43)

Natureza da Despesa		**Duração**	**Vr. Total**
Código	**Especificação**		R$ 478,43
3.3.90.30	Aquisição de materiais de limpeza e higienização. Álcool em gel 70% e álcool líquido 70%	Após aprovação	Compra imediata
TOTAL GERAL			R$ 478,43

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0D02D4EB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**DATA**
FMS – CT SUSCUSTEIO SUS	**465,00**	**04/10/2021**

Jaguapitã,PR, 05 de OUTUBRO de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41E5678B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 78/2021

Dispõe sobre Inativação do servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, nos termos da Portaria nº 173 de 30 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008, e nos termos da Portaria nº 173, de 30 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa,

RESOLVE:

Art. 1º - Inativar o servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SECRETARIA", Classe "B", Referência "13", nos termos da Portaria nº 173, de 30 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2021, edição 2362, e que concedeu Aposentadoria ao referido servidor a partir de 01/10/2021.

Art. 2° - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3968631D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 009/2021 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA – 302ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:
APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS 2022.

Lapa, PR 28 de setembro de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 009/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7CAEF37

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 010/2021

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA – 302ª RO de 2021, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a criação da Comissão Temporária para reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde da Lapa, com a seguinte composição:
Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho, Nilson Benedito Rodrigues de Jesus, Adolfina Vargas Machado, Celso Goll de Camargo, Camila de Fátima Pedroso de Matos e Adão Gomes dos Anjos.

Lapa, PR 28 de setembro de 2021.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 010/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98393C50

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 19.008.104/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL ROGERIO DA ROCHA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 7, 8, 9, 10, 12, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$69.942,00(SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9273E565

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA CS EIRELI - EPP, CNPJ Nº10.651.441/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. MARCOS ALVES DE SANTANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 19 E 24.
VALOR GLOBAL: R$32.780,00(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95E74B4E

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MAURÍCIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$9.980,00(NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9126F473

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PD N° 3067/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909 ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22 REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 11, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$52.731,00(CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DF9165B

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - ME, CNPJ SOB Nº 35.295.792/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MATHEUS KOPIAK DE AQUINO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16 E 20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE77D058

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PD N° 3067/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.663.333/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON CARLON DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 21, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$9.793,60(NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3EA3D7B

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995 ME, CNPJ Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1 E 2
VALOR GLOBAL: R$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67DCCA55

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA, EPP CNPJ SOB Nº 03.015.027/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 29.348,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:284F549C

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MARILIS REGINA HORNICK 02761183916 ME, CNPJ SOB Nº 26.425.478/0001-57, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARILIS REGINA HORNICK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

DATA: 09/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AB3AF7C

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 (PD N° 4533/2021) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: PORTAL DA LAPA HOTEL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.503.740/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. RAFAEL SANTOS MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL OU POUSADA NA CIDADE DA LAPA – PR, NUM TOTAL DE 350 DIÁRIAS, ITEM 1
VALOR GLOBAL: R$40.250,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$115,00 (CENTO E QUINZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D72E425

GABINETE
DECRETO N° 25486, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 06.10.2021, o(a) servidor(a) LEIVA FERREIRA ALVES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 21836/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 06.10.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LEIVA FERREIRA ALVES
RG: 6578756-3/PR
CPF: 022.393.959-58
RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERÊNCIA 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.10.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD31D142

GABINETE
DECRETO N° 25487, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 06.10.2021, o (a) servidor (a) LEIVA FERREIRA ALVES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 21836/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 06.10.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEIVA FERREIRA ALVES
RG: 6578756-3/PR
CPF: 022.393.959-58
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 06.10.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:716E1F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JULIANO SPINDULA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 01, 14, 15, 28 E 30.
VALOR GLOBAL: R$137.400,00(CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37094D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.253.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 18 E 26.
VALOR GLOBAL: R$16.240,00(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB03EED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ Nº 30.846.202/0001-10, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 02, 05, 09, 10, 13, 16, 17, 20 E 24
VALOR GLOBAL: R$186.435,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81695FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020 (PD N°16882/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 30.846.202/0001-10, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR.
OBJETO: RETIFICAR A DESCRIÇÃO DO PRODUTO DO ITEM 02, CONSTANTE NA TABELA 1. DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO
02	39849	ÓLEO 15W40 API CI 4ª CEA E7/12 – ISSO 9001, **BALDE COM 20 LITROS** MARCA: TEXSA DO BRASIL/SUPERTURBO CI4 15W40. REGISTRO ANP: 18320

LEIA-SE:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO
02	39849	ÓLEO 15W40 API CI 4ACEA E7/12 - ISSO 9001, **TAMBOR C/ 200 LITROS** MARCA: TEXSA DO BRASIL/SUPERTURBO CI4 15W40. REGISTRO ANP: 18320

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.
DATA: 23/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2611318E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2020(PD N°16882/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº14.869.829/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL, ITEN(S) 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 27, E 29.
VALOR GLOBAL: R$170.860,00(CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31AFB02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021.

ORIGEM: PREGÃO Nº 038/2021 (PD N° 4869/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA DA ATA: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 35.010.113/0001-52, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$800,00(OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B614F7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 038/2021 (PD N° 4869/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$20.311,10(VINTE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:827D8143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PD N°5024/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: GASTEM COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LAPA LTDA - EPP., CNPJ SOB Nº 85.476.950/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FLÁVIO HORNUNG HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11
VALOR GLOBAL: R$466.177,50(QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8950A1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PD N°5024/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ SOB Nº 62.601.199/0232-44, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$598.328,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A077F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 (PD 5504/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.396.115/0001-96, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7678AEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 055/2021 (PD N° 6883/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA DA ATA: ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.951.971/0001-88, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SIMONE LIEBL KWITSCHAL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LOTE 01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$65.500,00(SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6B0AD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 048/2021 (PD Nº5967/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL, ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIAS, SETORES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E5F112E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 9 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 173.280,00(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/08/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02F72729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.286.632/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. AIRTON BANDEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 26, 30 E 40.
VALOR GLOBAL: R$66.198,50(SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A15D74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
VILMA TABORDA SCHEBEUKA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUSA PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JADILMA DO NASCIMENTO	COZINHEIRO

Lapa, 01 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A019C54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOELMA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE90456B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 28.367.239/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUNNAR VIEIRA GOSCH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 49 E 82.
VALOR GLOBAL: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CDEE79A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 29.989.495/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MOHAMAD NAGIB MAJZOUB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11, 41, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 74.695,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58888419

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 2, 16, 18, 20, 39, 40, 55, 57, 61, 64, 76, 83, 89, 91, 93, 94, 100, 102, 103, 104, 116, 120, 122 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 255.330,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9171FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020 (PD N° 20218/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$924.050,00(NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC12E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - ME, CNPJ Nº 01.773.751/0001-03, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 01 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ R$26.898,00(VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:293B0C27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE SR. MARCOS ADRIANO BORA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$65.600,00(SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D7911DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 02 E 03
VALOR GLOBAL: R$116.855,00(CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51412250

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT DETENTORA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 11
VALOR GLOBAL: R$23.310,00(VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9741E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 04, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$5.308,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FCF6171

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PD N° 21443/2020 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MN NUTRIÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 05.
VALOR GLOBAL: R$4.525,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF3748AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI - ME, CNPJ Nº33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 05 E 06
VALOR GLOBAL: R$21.620,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:623115B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ Nº30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 07.
VALOR GLOBAL: R$22.746,50(VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA37F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ Nº18.036.328/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DOUGLAS JOSÉ WAIAND.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$19.530,00(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E69EA840

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: J.C. LIMA DA SILVA ME, CNPJ Nº15.761.310/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 10, 11 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC3CB9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, CNPJ SOB Nº34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 08.
VALOR GLOBAL: R$1.050,00(HUM MIL E CINQUENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BBD9E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 16, 17, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$5.160,00(CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27204AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 (PD N° 4797/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 39.922.542/0001-57, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$272.100,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98B5D4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PD N°4072/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.702.297/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS, ITEM 2
VALOR GLOBAL: R$ 61.500,00(SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E71384D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (PD N°4072/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 34.229.403/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. VINICIUS HENRIQUE DE GODOI SIMONETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL DE R$ 184.875,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03E5A628

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (PD 4818/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ARNO LUIZ DE LIMA – MANILHAS – ME, CNPJ 27.600.164/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. OZIEL FABRASIL,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 1, 2, 9, 10, 15 E 17
VALOR GLOBAL: R$ 130.600,00(CENTO E TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9450E4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (PD 4818/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO WOLNEY IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 4, 6, 7, 11, 12, 14, 16, 18, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 584.515,00(QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:997C17C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (PD 4818/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº12.097.090/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. FERNANDO MIRO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS: 3, 5, 8, 19 E 22
VALOR GLOBAL: R$ 561.100,00(QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:663FEDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 (PD 4864/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TOTAL MAQ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 282.415,40 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10588A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 (PROCESSO 043/2021).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 (PD N°3776/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) PARA A FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$25.500,00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74B9B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2021 E 04.02.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 27;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE07BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2021 E 05.04.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 27;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A9FBE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 161.385,52(CENTO E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 26/07/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 12/02/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA656CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 (PD N° 15805/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 E 09.
VALOR GLOBAL: R$9.068,50 (NOVE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 04/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2609A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 07, 21
VALOR GLOBAL: R$55.160,00(CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DAD4FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, CNPJ SOB Nº 12.162.386/0001-17.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C2A1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VIA NOVITÁ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 03, 04, 05, 06 E 08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$7.643,60 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 12/03/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:219D1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP CNPJ Nº 23.964.820/0001-07 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FRANCIELE CRISTINE LAMIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 16, 18, 24, 30, 31, E 34.
VALOR GLOBAL: R$44.267,56(QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C7AA1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP, CNPJ SOB Nº 23.964.820/0001-07,
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44989FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 02.544.606/0001-13, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDILAINE DANIELE DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 35.
VALOR GLOBAL: R$164.970,00(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:299DFD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 02.544.606/0001-13,
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0616BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.567.265/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS: 12, 13 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.392,10(DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 12/03/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA5D16E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 04.567.265/0001-27,
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87FF35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: C.R. DA COSTA INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 05.622.538/0001-51, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER RODRIGUES DA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 2.
VALOR GLOBAL: R$2.469,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 12/03/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16AF10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: C.R. DA COSTA INFORMÁTICA ME, CNPJ SOB Nº 05.622.538/0001-51.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4949AC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ Nº 06.032.137/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, SR. MURILO STRAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 38.
VALOR GLOBAL: R$9.550,00(NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7641C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ SOB Nº 06.032.137/0001-04.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3DAF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: QUALITY ATACADO EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR ADMINISTRADOR, SR. ROGERIO RAMOS ALVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 27.
VALOR GLOBAL: R$ R$1.100,00(HUM MIL E CEM REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9085FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: QUALITY ATACADO EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 15.724.019/0001-58.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5157176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.360.435/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. GERALDO CARDOSO GUITTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO

DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 39.
VALOR GLOBAL: R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 12/03/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E008B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 28.360.435/0001-66.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4C8ABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020 (PD7342/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. JONATHA DA SILVA SANTANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA E PELO DEPARTAMENTO GERAL POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM: 14
VALOR GLOBAL: R$410,00(QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857F8550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020, (PD7342/2020).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 31.768.037/0001-98.
OBJETO: FICAM SUBSTITUÍDOS O GESTOR DO SUBITEM 4.2, O FISCAL E O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021, PASSANDO A SER RESPECTIVAMENTE: SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 13 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817, CONFORME PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TELEFONE 41 3547 8019, E-MAIL: FINANCEIRO.SAÚDE.LAPA@HOTMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021.

DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44886E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 (PD 4823/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. RODRIGO STORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA, DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: DE R$5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021.

FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8206A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 21 E 44.
VALOR GLOBAL: R$28.620,00(VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:764765A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: J.N.S. TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ Nº 33.660.094/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIO CEZAR SARTORI ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E59430EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOELI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$8.460,00(OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:440B5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 58.
VALOR GLOBAL: R$22.425,00(VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3035370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 31.133.295/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINICIUS FACIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF6A1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMETNOS E SUPRIMENTOS ME, CNPJ Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARLO SHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 18, 23, 25, 29, 30, 31, 47 E 63.
VALOR GLOBAL: R$49.415,79(QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:055C13AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22 E 68.
VALOR GLOBAL: R$1.017,70(HUM MIL, DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F0EF292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 38, 39, 43, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$13.165,50(TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55E96542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 86.
VALOR GLOBAL: R$234,99(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 29/09/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AA64EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.757.380/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. RAFAEL VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 3, 4, 5, 20, 27, 28 E 97.
VALOR GLOBAL: R$18.898,00(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93A3CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 33, 90, 98, 99, 100, 101, 102 E 103.
VALOR GLOBAL: R$17.109,40(DEZESSETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2B41FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.399.184/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 107.
VALOR GLOBAL: R$2.900,00(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 29/09/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6150A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO

BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 69 E 108.
VALOR GLOBAL: R$4.149,60(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:752F5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 109.
VALOR GLOBAL: R$6.600,00(SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE58B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 36, 104, 105 E 111.
VALOR GLOBAL: R$2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96624A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 27.066.602/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELTON ANTONIO TESSARO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 123.
VALOR GLOBAL: R$25.150,00(VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12DD9517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 (PD 4823/2021) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP CNPJ Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. RODRIGO STOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA, DE ÁGUA, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$5.760,00(CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1272/2021 (PD 20372/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 863;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 23/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D0475E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2021

Portaria N° 430/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 04 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 04 de Outubro 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:643F73CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2021

Portaria N°431/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor CILSON DA LUZ TABORDA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 05 de Outubro de 2021 a 04 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 05 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AFC96339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PML
PROCESSO Nº. 243/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, na Rua Ribeirão Preto no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 27 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 97.762,13(noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73CC2983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021-PML
PROCESSO Nº. 242/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratatação de empresa para aquisição de veiculos tipo sedan e hatch, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 634.820,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:555014D3

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021 - SOP

Ivo Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 069/2013 de 24/01/2013.

***RESOLVE*:**
Alterar o artigo 1º da Portaria nº 007/2017 – SOP, passando a possuir a seguinte redação:

Artigo 1º. *Fica atribuído à servidora* ***EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI****, ocupante do cargo efetivo de Advogada, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro próprio da Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU, matrícula nº 15031, devidamente nomeada pela portaria nº069/2013, para responder pela GESTÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, gratificação por encargo especial, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, da Lei complementar nº. 015/2011, de 08/09/2011, o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) de seu vencimento básico.*

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:02E4372E

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021 - SOP

Ivo Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Alterar o artigo 2º da Portaria nº 006/2017 – SOP, alterada pela Portaria 004/2019 - SOP passando possuir a seguinte redação:

Artigo 2º. *Fica atribuída ao servidor acima citado, Função Gratificada, em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº. 004/2007, o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) de seu vencimento básico.*

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos um (05) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:25CF7DA9

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2021 - SOP

Ivo Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Alterar o artigo 2º da Portaria nº 006/2018 – SOP, passando possuir a seguinte redação:

Artigo 2º. *Em contraprestação aos serviços previstos no art. 1º fica atribuído ao servidor acima citado, gratificação por encargo especial, nos termos da letra "a", do inciso I, do paragrafo 4º, da Lei Complementar nº 015/2011, de 08/09/2011, o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico;*

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos um (05) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:FC8D2ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2021				
Processo nº: 001/2021				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,99	5,89
2	ETANOL	Lts	4,89	4,79

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 05 de outubro de 2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9358768A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima**, portadora do RG. nº. 4.352.353-8/SESP-PR e do CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista 20 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, através da Secretaria Estadual de Saúde, em parceria com a Escola de Saúde Pública do Paraná, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA
Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Escola de Saúde Pública do Paraná	Linha de Cuidado em Saúde Bucal, dividido em seis módulos: -Tratamento minimamente invasivo em odontologia; -Educação na primeira infância; -Atendimento ao idoso; -Periodontia; -Traumatismo dental; -Uso racional de fluoretos.	28 horas/aula

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:64969800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF sob nº. 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1.335, Sala 01, Centro, CEP.: 87300-450,município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sr. GABRIELI BELOTI,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.084.358-3 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 270.966.158-65.
CONTRATO N.º 080/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº. 037/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES AMPLIADAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA E PARA ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, BEM COMO ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 05.10.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F5C2D99D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SP-MS SOFTWARE EIRELI, CNPJ/MF sob nº. 40.791.465/0001-22, com sede na Avenida Doutor Gunter Hans, nº 1.893, Distrito Guanandi, CEP.: 79086-382, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo **Sr. SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 866.797 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF/MF sob n.º 840.897.331-20.
CONTRATO N.º 081/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº. 042/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA DE MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 05.10.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FF3B8924

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 932/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 FICAM NOMEADOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTAURADO PELO EDITAL Nº. 001/2021.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 773/2001-E e em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº. 001/2021, para Admissão de Pessoal por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, conforme segue:

I – Presidente: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, Pós-graduada em Administração Pública;
II – Membro: Silmara Aparecida dos Santos Siviero, Pós-graduada em Administração Pública;
III – Membro: Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani, Mestre em Serviço Social e Política Social.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá auxiliar, orientar, organizar, executar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos referentes ao referido processo seletivo.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão, são considerados de relevância, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7A5FEEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.122/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manut. do Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
12.365.0009.2.057	**Manut. da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**26.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**58.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	58.000,00
TOTAL		**58.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:89F0399A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 02 2021

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mallet/PR e dá outras providências.

Art.1º- Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mallet – Paraná; será um órgão independente, formado preferencialmente por Vereadoras Mulheres e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art.2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara a cada 02 (dois) anos, no início da sessão legislativa.
§ 1º - A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art.3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
IV – Cooperar com organismos nacionais, estaduais, municipais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
V – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
VI – Estimular e dar orientação às mulheres interessadas em participar e/ou ingressar na política municipal.
Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º - O suplente de Vereador que venha a assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser indicado para Procuradoria da Mulher.
Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação imediata das Procuradoras.

Secretaria da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

*Esta Resolução é de iniciativa das Vereadoras Maria Aparecida Tarachuk Schiliga e Kelly J. Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C4245D54

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

José Ivo Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2016, processo nº 465005/18 TCE, de acordo com o Acórdão 409/20 que julgou a Prestação de Contas do Exercício de 2016 do Executivo Municipal de Mallet de responsabilidade do Senhor Rogério da Silva Almeida, regulares com ressalva.

§ 1º - Recurso de Revista. Prestação de Contas de 2016. Município de Mallet. Despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Valor que não mostra relevância material em relação ao orçamento do Município. Ressalva. Provimento.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:1C3D463F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 06 de outubro de 2021 até às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 21 de outubro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 21 de outubro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 06/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B8E28759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 056/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
02	DIESEL S-500, litro.	R$ 4,271	R$ 4,680
03	DIESEL S-10, litro.	R$ 4,291	R$ 4,684

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96555B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 278.2021

DECRETO N.º 278 de 04 de outubro de 2021.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 12 de outubro dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, **f**ica decretado recesso no dia 11 de outubro de 2021 o dia todo**,** nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos, conforme organização de cada Secretaria, ainda a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir o calendário escolar e/ou legislação específica.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice-prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:59BE7911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 044/2021

Súmula: Concede férias à servidora Claudia Pereira Velasco Lessa, servidora ocupante do cargo de agente administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (04.10.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5A99ED74

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 039/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 039/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **F. LOPES CAFEEIRA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 07.038.710/0001-50**, para aquisição de pó de café torrado e moído durante o exercício de 2021-2022 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 05 de outubro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5E6116DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITALNº 179/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS CARGO: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

EDITALNº 179/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS

CARGO: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Inscrições:

NOME	CPF:
Alessandro Emerencio Sousa	289.198.918-00
Claudio Cezar Gomes Moreira	431.562.744-53
Danilo Ribeiro Caetano	084.251.049-47
Elizangela Cristina da Conceição Bento	008.972.249-30
Glasiela Saqueta	042.166.839-32
Paulo Edson Bezerra Aranha	097.822.748-44

Mandaguari, 05 de outubro de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:78951ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação de termo aditivo de prazo
Publicação 4º Termo Aditivo ao contrato n° 11/2019
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
CNPJ: 03.061.086/0001-50
OBJETO: CONTRATO Nº 011/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 07/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:14045605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 03-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 03/2021
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 874679/2018 /MC/CAIXA.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 03/2021 do tipo: Por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, mediante licitação.
PROTOCOLO: 09/11/2021, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0D429AA5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3472/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2020** a 16.06.**2021,** conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29568347

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3473/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **13 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.**2019** a 31.07.**2020** e conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A16DB681

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 123-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 123 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84
VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6AD597D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 124-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 124 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14FEB6AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 125-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 125 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR CONTRATADO: 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0CFF5992

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3471/2021 - 22.09.2021

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69,
CONSIDERANDO as disposições sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade de que trata o Laudo Técnico (p. 70, 71, 2021) de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, são atividades insalubres e perigosas:
- insalubridade: Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
- periculosidade: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores desse Poder Executivo, já revisado e aprovado;
CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021 que redistribui servidor público,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir de 1º de setembro de 2021, com base na Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021, o adicional de insalubridade, concedido ao servidor constante do Quadro de Servidores Públicos e benesses revogadas – ANEXO II, integrante dessa Portaria, pelas apurações dadas com o advento do Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, em vista da cessação de seus motivos determinantes.
Art. 23º - Pelo presente ato, fica autorizado ao Setor competente proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive àqueles que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, conforme Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.
Art. 3º - Compete ao departamento ou secretaria municipal pertinente, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Administração ou Setor de Recursos Humanos deste Município as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.
Art. 4º - Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES REVOGADAS – ANEXO II
Portaria nº 3471/2021, de 22 de setembro de 2021
Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Servidor	Matricula	Lotação	Cargo	Gratificação	Grau	%	Base cálculo
Ismael José Koch	9131	Educação, Cultura e Esportes	Motorista de Veículos Pesados	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOVIANA TAIS FRIZZO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DDE1258D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1430/2021 - 05.10.2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021, devido ao feriado Nacional de 12 de Outubro que se comemora o dia da Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida".
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0A2803B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 354/2021

De 05 de Outubro de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação Temporária de Agente de Serviços Gerais, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Vigia , realizado pelo Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme Edital 001/2021 do dia 10/05/2021, e Edital 006/2021 de Divulgação de Resultado Final do dia 01/06/2021.

Art.2º - Os critérios de desempate utilizados, estão conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, item 7.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogados as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5ECDE67F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 13/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Outubro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Vigia

Classificação:	Nome:
2º	Geraldo José dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BEA36A0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 05 de Outubro de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 de Fevereiro de 2004 à saber:

NOME CPF CARGO

ANDREIA ROMACHELLA	039.093.399-64	PROFESSOR(A)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BC088215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL – PPA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025 E PROJETO DE LEI 041/2021 REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida à toda população para participar da Sessão de **"Audiência Pública"** para apresentação e discussão do Projeto de Lei 040/2021 referente ao Plano Plurianual – PPA para os Exercícios de 2022 a 2025 E Projeto de Lei 041/2021 referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício de 2022, que realizar-se-á no dia 08 de outubro de 2021 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos 01 de outubro de 2021.

LUCAS BATISTA PESCO
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:060FEDE0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JULIANA KARINA ROCHA MACEDO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Dentista ESF PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 6.875,97 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6FEB45F7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 114/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIA DE FATIMA SOUZA DE SANT'ANNA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **MÉDICO ESF**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 15.185,86 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DCE7DBCE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 115/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANNELIZ CHRISTINE DE LARA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4CE1BB11

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 116/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIANE LUCAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529.81 (Mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2D435857

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 117/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GUILHERME FERNANDES SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.529.81 (Mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:71824487

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 118/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.788,84 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:948A935B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 119/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **ENFERMEIRO PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.609,42 (Dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D4B892F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PMM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PMM
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, designada sob Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e em atendimento ao Princípio da Autotutela onde prevê que Administração Pública pode rever seus atos, verificamos que a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.262.241/0001-62, apresentou seu recurso na data de 02/09/2021 por email e não foi aceito, Comunicamos que conhecemos o recurso, com base na previsão do edital em seu item 14.2 e vimos através do presente CONVOCAR as empresas participantes do Pregão epigrafado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES, DIÁRIOS E NOTURNOS, DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, para apresentar suas CONTRARRAZÕES no prazo de 03 (três) dias úteis,conforme previsto no item 14.2 do edital, se assim desejar, referente às razões do RECURSO interposto pela empresa

JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA, conforme cópia do recurso em anexo.

Matinhos, 05 de outubro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:85193061

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presente os Conselheiros: Márcia de Oliveira Machado, Luiz Carlos Tetor Pereira, Denise C. Molina, Dginane Linhares, Tatiane Maria Sales, Nilda R. Silva, Ivo Mendes Júnior, Claudir Lourenço, Maria Leonor C. Alves e Ondina F. Machado, Visitantes: Sandra Pereira Pires, Fabíola Kmieck, Maria Terezinha Nicolotti, Douglas Teixeira, Paulo A. Godinho, Ana Carolina de O. Machado, Nívea Carraro Gurski, Juliana Furtado Gonçalves. A vice presidente Márcia Oliveira Machado iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, e informando a não presença do Presidente Nelson trovo Junior por motivos de saúde, e convidando a Vereadora Nívea C. Gurski para fazer parte da mesa diretora, passando a palavra ao primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde Luiz Carlos Tetor Pereira que cumprimenta a todos, iniciando a leitura da Ata da Reunião Extraordinária do dia vinte e sete do mês de julho de dois mil e vinte e um, não havendo nenhuma ressalva a Presidente em exercício declarou a ata aprovada por unanimidade em seguida fazendo leitura dos ofícios 1)- Ofício indicando o Secretário Municipal de Planejamento Ivo Mendes Júnior para assumir uma cadeira no Conselho representando o Gestor. 2)- Ofício recebido da Promotora, sobre os materiais para o Conselho que foi pedido a Secretaria de saúde, na qual nada ainda foi recebido. 3) Ofício do Conselho da Comunidade - Órgão da Execução Penal da Comarca de Matinhos, solicitando informações sobre o dinheiro destinado a Matinhos, Ivo Mendes se compromete em enviar um documento para o Conselho. Pauta 1)- Apresentação das Resoluções, com a palavra a enfermeira Maria Terezinha Nicolotti, explanando o assunto, Resolução 765/2019- ampliação, reforma e construção, Resolução 768/2019 – aquisição de aparelho Ultra som, será usado pelo setor de Ginecologia e Obstetrícia, Resolução 773/2019 – aquisição para equipamento das UBS, mais de 66 equipamentos e dá direito a reformas e construções, Resolução 769/2019 – transporte Sanitário aquisição de van e ônibus, Resolução 1192/2017 equipamentos para a Maternidade, após essa apresentação a Vice Presidente Márcia de Oliveira Machado colocou em votação sim para aprovação e não para reprovação, Márcia Oliveira Machado sim, Luiz Carlos Tetor Pereira sim, Denise C. Molina sim, Dginane Linhares sim, Tatiane Maria Sales sim, Nilda R. Silva sim, Ivo Mendes Júnior sim, Claudir Lourenço sim, Maria Leonor C. Alves sim e Ondina F. Machado sim, foi aprovado por unanimidade. Pauta 2)- Assuntos gerais, foi mencionado a reação da vacina contra o Covid-19, e também a Vereadora Nívea C. Gurski questiona sobre medicamentos de componentes especializados que outros Municípios recebem, Márcia responde que nem sempre o Estado tem esses medicamentos disponíveis, Luiz C. T. Pereira sugere a algum vereador fazer um projeto sobre o assunto, não havendo nada mais tratar, a vice Presidente Marcia de Oliveira Machado no exercício da presidência agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pela senhora Vice Presidente e pelos demais conselheiros assinados:

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

TATIANE M. SALES

ONDINA F. MACHADO

DGINANE LINHARES

DENISE C. MOLINA

IVO MENDES JÚNIOR

NILDA RIBEIRO DA SILVA

MARIA LEONOR C. ALVES

CLAUDIR LOURENÇO

ROSANGELA R. P. PROST
(Secretária Executiva)

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:6370D8EC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

MATINHOS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:2F1EA337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 103-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: M. DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias,nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de bueiros tripla com tubulação de concreto padrão em parceria com a prefeitura municipal de mato rico, nas estradas vicinais no município de mato rico para atender as demandas da secretaria municipal de obras deste município conforme projetos e planilhas em anexo.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias após assinatura do contrato.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 127.670,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – SECRETARIAS DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001.26.782.2601.1.005 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7E518F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 652/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Inciso I, § 1º do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no § 1º do Art. 114 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, estabelecendo para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e o montante de recursos a serem aplicados
Art. 2º - Os Programas, Objetivos, Ações, Metas e prioridades da Administração Municipal estão estabelecidas no anexo desta Lei, Programas – Plano de Investimento – Físico / Financeiro
Art. 3º- A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montantes de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico, de Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 4º- Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Miraselva, 05 de outubro de 2021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2B030CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designa a Comissão de Leilão de Bens Móveis junto ao Município de Morretes para o exercício de 2021.

O Município de Morretes, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas competências administrativas, previstas na Lei Complementar Municipal n.º 44/2021, artigo 15.

Considerando o esgotamento da vida útil de alguns bens móveis deste Município e sob a diretriz da Lei Federal n.º 8.666/93, o Município fará realizar a alienação de bens móveis e para tanto

DESIGNA:

Art. 1º - Fica designada a comissão de leilão de bens móveis junto ao Município de Morretes para o exercício de 2021.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município:

Clibas Azambuja, matrícula funcional 1227, na qualidade de Presidente
Diogo Bueno, matrícula funcional 968, como membro
Daniele do Rocio Meduna, matrícula funcional 14301, como membro.

Art. 3º - A comissão de leilão de bens móveis terá como atribuições o acompanhamento de todos os atos do leilão, especialmente, elaboração da minuta do edital de leilão a ser revisado em conjunto com a Leiloeira Oficial designada, verificação da identificação dos bens incluídos no edital de leilão para o fim de monitorar a alienação e respectiva baixa patrimonial, monitoramento dos atos do leiloeiro especialmente quanto a publicidade e transparência de todos os atos, identificação do arrematantes e controle de pagamentos dos lotes arrematados, comunicação ao controle interno dos atos do leilão, acompanhamento da entrega dos bens arrematados no leilão para fins de monitorar a entrega ao arrematante, responder questionamentos e/ou procedimentos de qualquer natureza sobre o leilão, organização dos documentos relativos ao leilão em processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 05 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:65FC07A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designa Leiloeiro Oficial para o fim de proceder aos atos de alienação de bens móveis

O Município de Morretes, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas competências administrativas, previstas na Lei Complementar Municipal n.º 44/2021, artigo 15.

Considerando o esgotamento da vida útil de alguns bens móveis deste Município e sob a diretriz da Lei Federal n.º 8.666/93, o Município fará realizar a alienação de bens móveis e para tanto

DESIGNA:

Art. 1º - Fica designado como Leiloeira Oficial do Município de Morretes, nos termos do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 102/2021, Contrato n.º 108/2021, a Sra. Maria Clarice de Oliveira, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná, Matrícula nº. 680.

Art. 2º - A Leiloeira Oficial identificada no art. 1º procederá aos atos necessários à realização do leilão de bens móveis do Município de Morretes para o exercício de 2021, incluindo a verificação da identificação e validação da avaliação dos bens móveis inservíveis, a identificação e definição dos lotes dos bens móveis inservíveis destinados ao leilão, a validação dos critérios do edital de leilão e a realização do leilão e seus atos subsequentes exigíveis por lei.

Art. 3º - A nomeação da Leiloeira tem amparo legal no Decreto Federal n.º 21.981/1932, artigo 42, combinado com Decreto Estadual n.º 11.950, de 18 de agosto de 2014 e Lei Estadual n.º 19.140/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 05 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90C8C950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da **Audiência Pública** de apresentação do **PPA - Plano Plurianual,** para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021, na Câmara Municipal de Morretes, às 10hs.

Cumpre destacar que os presentes obrigatoriamente deverão utilizar máscara durante toda a audiência, bem como utilizar álcool gel na entrada.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de outubro de 2021.

SEBATIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeitura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FB9EA85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-ID 015/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod BR277, km 32, Rio Sagrado Baixo, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail postomoreira@hotmail.com Fone (41) 3462-1110, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 008/2021-ID 015/2021, LOTES 02 e 05, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA E DIESEL (Lotes 02 e 05):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Gasolina (unidade litro) cujo preço referente ao Lote 02 passará para o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais). E o Diesel B (unidade litro) passará para o valor unitário de R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Gasolina B	Lt	25.000	6,00	150.000,00
05	Diesel B	Lt	32.500	4,46	144.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 366.150,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Segundo Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01510/01511
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01103/01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01103/01104/00114
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 FONTE 01101/01102
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01103/01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01303
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 FONTE 1019/01020
07.001.10.122.0160.2.051.3.3.90.30.00.0 FONTE 1024
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/1003/01303/0195/01499
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01510/01511
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 FONTE 0100/01303/01497
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 FONTE 0100/01303/01495/01496/01497
SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01005
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/934/935/936/940/941
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01504/01510/01511
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000/01507
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.045.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.046.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 008/2021-ID 015/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 30 de setembro de 2021.

DIOGO JOSÉ MOREIRA,
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FEB7FC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 22 de outubro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outros materiais, com veículos, máquinas, equipamentos e operadores, para a manutenção à medida das necessidades, pelo sistema de registro de preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ruas, vias e estradas do Município, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 05 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5AF7DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 012, de 30 de Setembro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao2º Quadrimestre do exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 29 de Setembro de 2021, às 10 horas, na sala de Reunião dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, Centro – Morretes PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que avaliou os resultados financeiros em saúde do 2º Quadrimestre de 2021;
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por maioria de votos, o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 2º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 30 de Setembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 012/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 524/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:DE0CA890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a composição do Comitê do Transporte Escolar de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a reunião realizada no mês de setembro de 2021, para alteração de membros do Comitê do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 53/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - [...]
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
[...]

Suplente – Ketlin Puerta Cardoso

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular – Danilo Spessato de Souza Ribeiro
[...]

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 05 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D2983A1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 503/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à funcionária abaixo relacionada, por motivo de APOSENTADORIA, a partir de 05 de outubro do ano de 2021.

MARIA DE JESUS GARCIA LIMA, matrícula nº 123.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1EC817C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços funerários, para atendimento das famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade iminente, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1656/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E37F64FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 190/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500, conforme descrição nos lotes: LOTE 01 – Linha Guarani e LOTE 02 – Urbano = Loteamento Sombra da Mata e Ruas Adicionais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo tendo em vista que o cronograma de execução foi afetado em decorrência da dificuldade por parte da contratada, da extração de pedras irregulares; e por parte do Município quanto aos serviços de sua responsabilidade, de preparação de subleito, em virtude da necessidade de manutenção de máquinas e contratação de serviços topográficos.
A contratada apresentou cronograma readequado para conclusão da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05/04/2022.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:23A18412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 32º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**5,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,69	**4,79**

Paiçandu-Pr., 22 de setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:808EC902

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 32º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**5,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,69	**4,79**

Paiçandu-Pr., 22 de setembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C705AB11

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.848.018/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 222/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender as necessidades da Atenção Básica e a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-Pr., e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão da ARP (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 33.848.018/0001-05, conforme aviso de que a referida empresa encontra-se suspensa de firmar contratos administrativos, com base em decisão cautelar proferida em 03/11/2020, dos **Autos de Cautelar Inominada Criminal de nº 00018882-31.2020.8.16.0145,** por motivos alheios a vontade das partes. Razão pela qual a empresa registrada na ARP 222/2020 pede suspensão da obrigação pactuada.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município, vez que não pode manter contrato com a empresa suspensa por decisão judicial e devido a inexistência de prejuízo à ambas contratados, a rescisão opera-se de forma amigável devido a fatos alheios a vontade de ambas partes.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 21 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE60F2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 14/2021

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.021.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

DECRETO Nº 14/2021

Súmula: Dispõe recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado do dia 12 – Nossa Senhora aparecida, voltando as atividades normais no dia 13 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 05 de outubro 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:370E5BB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 02/2021

Interessado: Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família
Assunto: Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2021.
O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 e a Lei Municipal nº 1.699/2005, emite o presente Parecer:

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família a solicitação de inclusão na pauta da reunião ordinária deste Conselho a apresentação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2021, para fins de análise e aprovação, por meio do Ofício nº 22/2021 CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O presente Plano tem como objetivo principal da intersetorialidade a promoção do acesso à rede de serviços públicos, em especial à Assistência Social, Saúde e Educação no atendimento as famílias em suas necessidades.
O Plano apresenta os seguintes objetivos:
SAÚDE:
Orientação e acompanhamento In loco, das UBS/ESF;
Realização de visitas semanais nas Unidades Básicas de Saúde;
Reuniões descentralizadas com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Busca ativa das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família;
Monitoramento das crianças das condicionalidades da saúde através de sistemas;
Desenvolver parcerias juntos as organizações não governamentais;
Comunicação social;
Ofertar capacitação aos técnicos envolvidos na execução do Programa Bolsa Família;
ASSITÊNCIA SOCIAL
BOLSA FAMILIA:
Promover reuniões de planejamento intersetorial;
Reuniões descentralizadas com as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família;
Articulação com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;
Interlocução com Conselho de Assistência Social;
Realizar o planejamento para utilização dos recursos do IGD-M;
Identificação do público que será acompanhado nas condicionalidades;
Envio do público para acompanhamento aos parceiros das áreas de educação e saúde (alimentação do sistema);
Acompanhamento do período acompanhamento das condicionalidades do PBF;
Consolidar os resultados do acompanhamento;
Recursos de condicionalidades;
Parceria com o Cras;
Implantar o grupo das condicionalidades PBF;
Trabalho social com famílias.
CADASTRO ÚNICO:
Promover melhor acesso dos beneficiários ao CadÚnico, visando à ampliação das famílias que necessitam das ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
Educação permanente com a equipe técnica, gestores e agentes envolvidos;
Promover ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral. Divulgando com clareza os parâmetros de funcionamento dos postos de atendimento, como: dias e horários de funcionamento, tempo de espera estimado para o atendimento, prioridades de atendimento (idosos, gestantes, etc.), documentação necessária ao cadastramento e outras informações pertinentes.
Controle e a prevenção de fraudes ou inconsistência cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denuncias;
Avaliação dos atendimentos;
Promover, preferencialmente, canal ou posto de cadastramento para atender às famílias com demandas urgentes relativas ao Cadastro Único;
Respeitar as normas relativas à acessibilidade, prioridades e tempo máximo de espera para o atendimento;
Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados;
Adotar procedimentos para zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas;
Desenvolvimento de ações para cadastramento de grupos populacionais, tradicionais e específicos (GPTEs);
Diagnostico e fechamento do ano das atividades do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
EDUCAÇÃO:
Matricular e identificar o público beneficiário do Programa Bolsa Família;
Acompanhar a freqüência do aluno em sala de aula até 18 de março de 2021 e após a reorganização do calendário escolar em decorrência da Pandemia por contaminação do COVID - 19;
Ofertar suporte para a equipe na escola por meio de coordenação do PBF/ escola na Fundação Municipal de Educação;
Comunicação Social para orientação sobre o programa BF na escola;
Acolher e orientar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na Fundação Municipal de Educação;
Ofertar capacitação/orientação aos técnicos envolvidos na execução do programa Bolsa Família no âmbito escolar;
Articulação intersetorial da coordenação da Bolsa Família, coordenador da saúde e coordenador da educação municipal;

• DA MANIFESTAÇÃO

À vista do exposto, em resposta à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, este Conselho Municipal de Educação aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2021 em reunião ordinária presencial, realizada no dia 20 de setembro de 2021 e emite o presente Parecer.
(X) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) Não aprovado

Paiçandu, 20 setembro de 2021.

LARISSA VIER DA SILVA
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto Nº 115/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D5077DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 7ª reunião ordinária.

DATA: 07 de outubro de 2021
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

DIEGO MATHEUS SANCHES
Membro Titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE09B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 02 de setembro de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DAS PAUTAS

• De autoria do vereador Milson Tancredo, indicando alteração no estacionamento da Rua Guadalajara e Rua México até a Rua Texas, proibindo estacionar no lado direito. A solicitação é motivada pelo fato das ruas serem rotas de ônibus, dificultando a passagem dos mesmos;

• De autoria do vereador Milson Tancredo, solicita estudo a fim de proibir estacionamento de um lado na Rua José Dorigão, no trecho que compreende entre a Avenida Campos Elíseos e Avenida Orlando Tortola, sentido (quem desce a Avenida Orlando Tortola à Avenida Campos Elíseos).

Esta é uma solicitação da direção da Empresa de Transporte Coletivo – TCCC.

• De autoria do vereador Milson Tancredo, indicando estudos juntos ao ConCidade a fim de propor Projeto de Lei a esta Casa Legislativa transformando em Comercial Mista a Rua Pelotas, localizada no Jardim Ouro Verde, neste Município, conforme abaixo assinado dos moradores em anexo.

• A loteadora Marcussi vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do LOTEAMENTO MARCUSSI a ser implantado no lote de terras n° 40, Gleba Patrimônio Paiçandu.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• De autoria do vereador Milson Tancredo, indicando alteração no estacionamento da Rua Guadalajara e Rua México até a Rua Texas, proibindo estacionar no lado direito. A solicitação é motivada pelo fato das ruas serem rotas de ônibus, dificultando a passagem dos mesmos;

(ANEXO I)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando APROVADO por unanimidade dos votos o encaminhamento da solicitação.

• De autoria do vereador Milson Tancredo, solicita estudo a fim de proibir estacionamento de um lado na Rua José Dorigão, no trecho que compreende entre a Avenida Campos Elíseos e Avenida Orlando Tortola, sentido (quem desce a Avenida Orlando Tortola à Avenida Campos Elíseos).

Esta é uma solicitação da direção da Empresa de Transporte Coletivo – TCCC.
(ANEXO II)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando APROVADO o encaminhamento da solicitação.

• De autoria do vereador Milson Tancredo, indicando estudos juntos ao ConCidade a fim de propor Projeto de Lei a esta Casa Legislativa transformando em Comercial Mista a Rua Pelotas, localizada no Jardim Ouro Verde, neste Município, conforme abaixo assinado dos moradores em anexo.

(ANEXO III)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando como encaminhamento para a próxima reunião, solicitando maiores esclarecimentos.

• A loteadora Marcussi vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do LOTEAMENTO MARCUSSI a ser implantado no lote de terras n° 40, Gleba Patrimônio Paiçandu.

(ANEXO IV)

Situação: Apresentada a solicitação, os membros por maioria dos votos solicitaram alterações como a modificação da área Institucional para o meio do loteamento, de preferência na divisa com o LOTE 41, ficando INDEFERIDO o pedido.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS II, composto de:
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior
Suplente: Diego Henrique Marciano

Representante de CONSELHOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS (Conselho do Meio Ambiente), composto de:
Titular: Aparecida Candida P. Suyti

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

ANEXOS

ANEXO I – CROQUI CANADÁ
ANEXO II – RUA JOSÉ DORIGÃO
ANEXO III – CROQUI OURO VERDE
ANEXO IV – LOTEAMENTO MARCUSSI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77080D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 12 de agosto de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Informes e Observações;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DAS PAUTAS

• De autoria do vereador Milson Tancredo, indicando alteração no estacionamento da Rua Guadalajara e Rua México até a Rua Texas, proibindo estacionar no lado direito. A solicitação é motivada pelo fato das ruas serem rotas de ônibus, dificultando a passagem dos mesmos;

• RETORNO - De autoria do vereador Djalma, Apresentação de abaixo assinado, requerendo estudos para implantação de estacionamento em diagonal – 45 Graus em alguns pontos da região central.

• A Paróquia Jesus Bom Pastor, através do seu pároco, Pe. Nailson Bacon vem requerer alterações nos horários, forma de encontro e local das reuniões deste Conselho.

• O senhor Marcos da Luz, vem solicitar a esse conselho a regulamentação da Rua Marialva – Distrito de Água Boa, para desempenhar atividades de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

• A loteadora Marcussi vem por meio deste conselho, solicitar aprovação prévia do LOTEAMENTO MARCUSSI a ser implantado no lote de terras n° 40, Gleba Patrimônio Paiçandu.

• A empresa 2D COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA, solicita apreciação e análise para legalização das atividades comerciais listadas abaixo, a ser implantadas na Rua Marechal Castelo Branco, N° 720, Gleba Patrimônio Paiçandu.

Atividades solicitadas:
47.84/9-00 Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
47.23/7-00 Comércio varejista de bebidas;
47.89/0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
49.30/2-02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30/2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos.

• A empresa BONECHAR – CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA, solicita certidão municipal de uso e ocupação do solo, implantado no Lote 6-C-13-1, Gleba Patrimônio Chapecó.

INFORMES E OBSERVAÇÕES

• Indicação para alteração dos membros da ordem dos pastores, representados pelos pastores Hamilton Cardoso dos Santos Junior e Diego Henrique Marciano;

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• De autoria do vereador Milson Tancredo, indicando alteração no estacionamento da Rua Guadalajara e Rua México até a Rua Texas, proibindo estacionar no lado direito. A solicitação é motivada pelo fato das ruas serem rotas de ônibus, dificultando a passagem dos mesmos;

(ANEXO I)
Situação: Foi apresentada a proposta, ficando como encaminhamento para a próxima reunião, após verificação das linhas com a empresa TCCC.

• RETORNO - De autoria do vereador Djalma, Apresentação de abaixo assinado, requerendo estudos para implantação de estacionamento em diagonal – 45 Graus em alguns pontos da região central.

(ANEXO II)

Situação: Foi apresentada a proposta, ficando APROVADO por unanimidade dos votos o encaminhamento da solicitação.

• A Paróquia Jesus Bom Pastor, através do seu pároco, Pe. Nailson Bacon, vem requerer:

A alteração do horário das reuniões desse conselho, do período matutino para o período noturno, proporcionando maior transparecia em nossos trabalhos, promovendo a participação social;
Retornar as atividades deste conselho de forma presencial;
Utilizar o espaço da Câmara de Vereadores para a realização de nossas reuniões. Beneficiando-se deste espaço, podemos distinguir os membros titulares dos suplentes, bem como dos demais membros da sociedade que queiram participar, sem causar tumulto às votações.

Situação: A solicitação foi encaminhada para a votação dos membros, ficando decidido da seguinte forma:

PROPOSTA 1 - RETORNO ÀS REUNIÕES PRESENCIAIS:
Manter online por 7 votos a 3.

PARTE 2 - MUDANÇA PARA HORÁRIO NOTURNO COM TRANSMISSÃO AO VIVO:
Manter diurno por 6 votos a 4.

• O senhor Marcos da Luz, vem solicitar a esse conselho a regulamentação da Rua Marialva – Distrito de Água Boa, para desempenhar atividades de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Justifica-se o pedido de forma a se realizar investimento na expansão do comércio existente na Avenida Ipiranga, impactando no conforto dos clientes e na economia local.

(ANEXO III)

Situação: A solicitação foi encaminhada para a votação dos membros, ficando INDEFERIDO por unanimidade dos votos.

• A empresa 2D COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA, solicita apreciação e análise para legalização das atividades comerciais listadas abaixo, a ser implantadas na Rua Marechal Castelo Branco, N° 720, Gleba Patrimônio Paiçandu.

Atividades solicitadas:

47.84/9-00 Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
47.23/7-00 Comércio varejista de bebidas;
47.89/0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
49.30/2-02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30/2-03 Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Situação: Foi apresentada a solicitação, ficando como encaminhamento o esclarecimento das devidas solicitações perante a empresa responsável.

• **A empresa BONECHAR – CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA, solicita certidão municipal de uso e ocupação do solo, implantado no Lote 6-C-13-1, Gleba Patrimônio Chapecó.**

(ANEXO IV)

Situação: Aprovada por unanimidade dos votos.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Titular: Nailson Bacon
Suplente: Kevin Felipe Batista

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS II, composto de:
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior
Suplente: Diego Henrique Marciano

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL I (ACIP), composto de:
Suplente: Luiz Sergio Todon

PODER PUBLICO

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Suplente: Everton Coimbra Augusto

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Suplente: Djalma Libanio

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

ANEXOS

ANEXO I – CROQUI CANADÁ
ANEXO II – CROQUI REGIÃO CENTRAL
ANEXO III – ZONEAMENTO ÁGUA BOA
ANEXO IV – BONECHAR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75961839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIACMDPCD

OpresidentedoConselhoMunicipaldosDireitosdaPessoacomdeficiência –CMDPcDde Paiçandu, no uso de suas atribuições que lheconfereaLeiMunicipalnº 2463, de 23 de junho de 2015, convoca o(a)sconselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 3ª Reunião Extraordináriaa ser realizada
Data: 05/10/2021

Horário: 09:00 Horas

Local: Online, Via google meet.

Paiçandu, 04 de outubro de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:047D6A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 32º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**5,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,69	**4,79**

Paiçandu-Pr., 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D22DCC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **24º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **01/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,69	**R$ 4,64**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,72	**R$ 4,66**

Paiçandu-Pr, 01 de outubro de 2021.

Fundação De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:31882BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **24º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **01/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,69	**R$ 4,64**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,72	**R$ 4,66**

Paiçandu-Pr., 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D645705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **24º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **01/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,69	**R$ 4,64**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,72	**R$ 4,66**

Paiçandu-Pr, 01 de outubro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C22E764C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8826/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, a reabertura do edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando a castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 10/11/2021. **Abertura dos envelopes**: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Outubro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:34AB13A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14007/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de uma unidade de britagem móvel através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.857.957/0001-05, com o valor total de R$ 684.900,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

05 de outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:583B7345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14007/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de uma unidade de britagem móvel através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.857.957/0001-05, com o valor total de R$ 684.900,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

05 de outubro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9413262C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/10/2021
	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123, Praça do Museu, centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: WINIA JESSICA RIGONI
CPF : 046.994.549-41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31520	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	2227	EXAMES CLÍNICOS	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

TOTALR$ 10.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:B6294F45

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021- CREDENCIAMENTO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	1099/2021
b) Licitação Nº	4/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	05/10/2021
	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123, Praça do Museu, centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: WINIA JESSICA RIGONI
CPF : 046.994.549-41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31520	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	2227	EXAMES CLÍNICOS	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:5B3CBFA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.347 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15825/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C0C68AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.348 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15827/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E4F86114

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.349 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15828/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C448B4EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.350 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15832/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9789D597

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.351 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15826/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:162C4162

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.352 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15830/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A323393F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.353 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15833/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ECC3B25F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.354 DE 05/10/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15834/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4435ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 14.725 DE 05/10/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no processo protocolado sob n° 52/2021 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 01/04/2021, concedido a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, matrícula 102502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:741D78A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.726 DE 05/10/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL, AO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15934/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social, o servidor OLAIR DE JESUS FREITAS, matrícula 203589, portador do R.G. nº. 8.1xx.xx4-9, inscrito no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-96, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, a partir de 05/10/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8961DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - THAYSE DE PAULA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

THAYSE DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6F30CB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - SUELLEN ALTHAUS CARLOS.

Palmeira, 05 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· SUELLEN ALTHAUS CARLOS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:03DD7589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.727 DE 05/10/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 15144/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 05/10/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5E6BEF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.355 DE 05/10/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 15878/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 24/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:ACA00313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - PA 15898/2021.

Palmeira, 05 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· SALETE MARCIA BREGA
· ICARO ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA
· CIRO TEODOROSKI
· DÓRIO BINDA
· ALCEBIADES ALVES DE LIZ

Atenciosamente,
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9A352B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSENILDO ALVES DA SILVA.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSENILDO ALVES DA SILVA**
Inscrição: 1487
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5714C181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PAULO DO NASCIMENTO MACHADO.

Palmeira, 05 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· PAULO DO NASCIMENTO MACHADO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7B643B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NEI SOUZA LIMA.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NEI SOUZA LIMA**
Inscrição: 1875
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4D24869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.356 DE 05/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15938/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/11/2021 até 17/11/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021, à servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FDD8D926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOELMA MENEGUEL.

Palmeira, 05 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15407/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· JOELMA MENEGUEL

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AEED30F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.357 DE 05/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15879/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/11/2021 até 02/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, ao servidor **MARIO TUREK**, matrícula 201291, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FFBE51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HERALDO DE ARAUJO FILHO.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **HERALDO DE ARAUJO FILHO**
Inscrição: 789
Emprego público: FISIOTERAPEUTA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:64307579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA FISIOTERAPEUTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS.

Palmeira, 05 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Fisioterapeuta, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15015/2021.

Fisioterapeuta:

· NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FFE5E980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - JANAÍNA DE SOUZA KULLER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de setembro de 2021.

JANAÍNA DE SOUZA KULLER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ADAD922A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 -
EDSON FALARZ FERREIRA.

Palmeira, 05 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· EDSON FALARZ FERREIRA

Atenciosamente,
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:34D69DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.191/2021

LEI N° 1.191 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua do Município de Palmital – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Altera o nome da Rua "Marechal Floriano Peixoto" do Município de Palmital - Paraná, para Rua "Pastora Dircelia de Oliveira".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:2C7CBD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.192/2021

LEI nº 1.192 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, com o escopo de promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

Art. 2° Caberá ao Município de Palmital a cessão de um funcionário público municipal efetivo para auxiliar nos serviços junto à IDR-Paraná na esfera administrativa e a disponibilização de um servidor ocupante do cargo de serviços gerais para limpeza da unidade municipal do IDR- Paraná duas vezes na semana.
§ Único. Os vencimentos dos funcionários, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Palmital.

Art. 3° O servidor municipal que prestar serviços junto à IDR-Paraná deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais do referido órgão.

Art. 4º Caberá a IDR- Paraná treinar o servidor para o exercício das funções a eles distribuídas, estabelecer jornada de trabalho, controlar sua frequência e fornecer boletim de frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital.
§ Único. Os pedidos de concessão de férias e licenças elaborado pelo servidor serão analisados pelo IDR-Paraná e comunicados ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5° O Termo de Cooperação terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por vontade mútua dos entes, através de termo aditivo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:6CCA1C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL 1.194/2021

LEI N.º 1.194/2021

O5 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado

Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Construção de Escola;
II – Extensão da Rede de Iluminação Pública;
III – Aquisição de Terreno para Implantação de Industrias;
IV – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/Pr, em 05 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F75A5FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.193/2021

LEI nº 1.193 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o escopo de agilizar e otimizar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Palmital/PR.

Art. 2° Caberá ao Município de Palmital a disponibilização de 01 (um) funcionário público municipal efetivo, para auxiliar nos serviços junto ao Fórum desta Comarca.
§ Único. Os vencimentos do funcionário, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Palmital.

Art. 3° O servidor municipal que prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá submeter-se às normas administrativas e operacionais do referido órgão.

Art. 4º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná treinar o servidor para o exercício das funções a eles distribuídas, estabelecer jornada de trabalho, controlar sua frequência e fornecer boletim de frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmital e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.
§ Único. Os pedidos de concessão de férias e licenças elaborados pelo servidor serão analisados pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum.

Art. 5° O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante acordo do Município e do Tribunal de Justiça.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:443CDB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.195/2021

LEI nº 1.195 DE 05 DE outubro DE 2021.

*Dispõe*sobre a adesão pelo Município de Palmital/PR ao Programa Nossa Gente Paraná previsto na legislação do Estado do Paraná, conforme as Leis Estaduais 17.734/2013 e 20.548/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Autoriza a adesão pelo Município de Palmital ao Programa Nossa Gente Paraná previsto nas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e 20.548/2021, a fim de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social.
§ 1º. A adesão de que trata o caput poderá ser feita através de Termo de Compromisso cujo objetivo é de promover um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
Art. 2º. São objetivos do Programa Nossa Gente Paraná:
I - promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, através da oferta de um conjunto de ações, serviços e benefícios planejados de acordo com a realidade de cada família e do território onde ela reside;
II - promover a integração entre as políticas públicas de Estado;
III - estabelecer diretrizes, orientar e assessorar os municípios para o acompanhamento familiar intersetorial;
IV - cofinanciar ações, serviços e benefícios;
V - fomentar a integração das políticas sociais de âmbito municipal, com vistas a promover, aprimorar e desenvolver ações e serviços intersetoriais voltados às famílias beneficiárias;
VI - promover a busca ativa, o cadastramento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

VII - contribuir para a autonomia das famílias, através da transferência de renda e da execução de projetos complementares, da qualificação profissional e do acompanhamento familiar intersetorial;
VIII - promover estudos, pesquisas e indicadores sobre as condições de vida das famílias e sobre a gestão dos serviços no Estado e nos municípios.
Art. 3º. O arranjo de gestão do Programa Nossa Gente Paraná será composto no Município pelo Comitê Intersetorial Municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Comitê Intersetorial Local coordenado pela Unidade descentralizada da Política de Assistência Social –CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Art. 4°. O Termo de Compromisso a que se refere o §1º do Art. 1º terá vigência de 4 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:7F347F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 467/2021

PORTARIA N.º 467/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 29/09/2021 a 08/10/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AA5CD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2020/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2020/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/10/2021
Data de Retorno: 05/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 05 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:13094BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2021/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2021/2021
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR PEÇAS DE MÁQUINAS NA J. MARTINELLI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/10/2021
Data de Retorno: 05/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO – PR **Código do IBGE**: 05409
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 05 de Outubro de 2021.

JURANDI VICENTIN
Secretário de Transporte

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:BB48F3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4214

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **JANIFFER ALVES TRAMUJAS PLACHECK** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/10/748 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de outubro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:09F4DF96

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme condições específicas e valores constantes no termo de referência. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 22 de outubro de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 04 de outubro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:222A8BAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 08/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 08/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 06 e 08 de outubro e 13 a 15 de outubro de 2021 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1.948 – Palmital – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
72	**JÉSSICA CAROLINE FURLAN**	17

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 18 de outubro de 2021** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Audiometria Ocupacional
a.3 – Consulta Ocupacional
a.4 – Hemograma Completo
a.5 – Hepatite B - HBSAC
a.6 – Hepatite C – Anti-HCV
a.7 – RX - Coluna lombo-sacra PA e Perfil
a.8 – RX – Torax PA – 1 Incidência
a.9 – Gama – Glutamil Transferase
a.10 – Glicose

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 05 de outubro de 2021.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B0B77BFB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
Sapientia Consultores Associados Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/10/2021
DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2021 A 13/10/2022.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 006/2019, firmado entre as partes no dia 14/10/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Implantação e Serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 48.157,68 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
CONTRATO: nº 006/2019 de 14/10/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luiz Mario Demio Junior – Sapientia Consultores Associados Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0ABCB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.909

PORTARIA Nº 3.909

"Concede licença maternidade à servidora Verenice do Carmo Veiga Bezerra."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.413/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA, matrícula nº 11.899-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de agosto de 2021 e término em 20 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D80B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.911

PORTARIA Nº 3.911

"Concede licença maternidade à servidora Jaqueline Cordeiro dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.528/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 94.155-2, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de agosto de 2021 e término em 12 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A02EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.912

PORTARIA Nº 3.912

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Almir Jaques."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.444/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALMIR JAQUES, matrícula nº 7.218-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 06 de setembro de 2021 e término em 13 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5A6CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.913

PORTARIA Nº 3.913

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Rafaella França Andretta."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.457/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora RAFAELLA FRANÇA ANDRETTA, matrícula nº 96.809-1, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02 de setembro de 2021 e término em 09 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A0A4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.915

PORTARIA Nº 3.915

"Concede licença paternidade ao servidor Timóteo Antônio da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.400/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor TIMÓTEO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 7.516-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 27 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B214174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.916

PORTARIA Nº 3.916

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.737/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 7.737/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E23B0DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.917

PORTARIA Nº 3.917

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.275/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 18.275/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1756A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.918

PORTARIA Nº 3.918

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.796/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.796/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos IV, V, VI, XIV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FAEFF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.919

PORTARIA Nº 3.919

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.038/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.038/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA564623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.920

PORTARIA Nº 3.920

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.119/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.119/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D458C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.924

PORTARIA Nº 3.924

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.933/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 7.933/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8C404EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.925

PORTARIA Nº 3.925

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.110/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.110/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:258750A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.926

PORTARIA Nº 3.926

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.314/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.314/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8EEB6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.927

PORTARIA Nº 3.927

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.786/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.786/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos V, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EA6D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.928

PORTARIA Nº 3.928

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.923/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 7.923/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-

1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FD3C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.929

PORTARIA Nº 3.929

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.106/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.106/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, inciso I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:996641E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.930

PORTARIA Nº 3.930

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.455/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 31.455/2016, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, inciso I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76E55B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.931

PORTARIA Nº 3.931

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 413/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 413/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ,

matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3D20065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.932

PORTARIA Nº 3.932

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.067/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.067/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:20CE26BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.933

PORTARIA Nº 3.933

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.200/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 3.200/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9EF015BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.934

PORTARIA Nº 3.934

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.752/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.752/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E3C67E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.935

PORTARIA Nº 3.935

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.073/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.073/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de setembro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A755BF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.941

PORTARIA Nº 3.941

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Lucemara Camargo de Oliveira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.995/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.205-1, Enfermeiro ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:063DAE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.940

PORTARIA Nº 3.940

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.058/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 26.058/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16D84DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.942

PORTARIA Nº 3.942

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.949/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.949/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C2D87696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.943

PORTARIA Nº 3.943

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.863/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.863/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB8C8CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.944

PORTARIA Nº 3.944

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.642/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.642/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos I e XV, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00F1487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.945

PORTARIA Nº 3.945

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Eduardo Silva de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.789/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.860-3, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E96BA8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.946

PORTARIA Nº 3.946

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.965/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.965/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE4F8A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.947

PORTARIA Nº 3.947

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.112/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.112/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94B7C862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.948

PORTARIA Nº 3.948

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.114/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.114/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6AB209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.948

PORTARIA Nº 3.948

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.114/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.114/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E85E1849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.949

PORTARIA Nº 3.949

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.117/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.117/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:025DEAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.950

PORTARIA Nº 3.950

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.917/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.917/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D616C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.951

PORTARIA Nº 3.951

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.318/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 46.318/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos IX, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:379774B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.952

PORTARIA Nº 3.952

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.475/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.475/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e também ao Art. 152 incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE76BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.953

PORTARIA Nº 3.953

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.519/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 16.519/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VII, VIII e X, e também ao Art. 152 incisos IV, V, VI, XIV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E53BB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.954

PORTARIA Nº 3.954

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 6.367/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.367/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 6.367/2020, por eventuais irregularidades, infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V, VI, VIII e X e também ao art. 152, inciso XV da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:73A283B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.955

PORTARIA Nº 3.955

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 7.506/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.506/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 7.506/2020, por eventuais irregularidades, infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V, VI e X e também ao art. 152, incisos IV e XV da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C702CDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.956

PORTARIA Nº 3.956

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 26.615/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.615/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo

nº 26.615/2020, por eventuais irregularidades, infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V, VI, VIII e X e também ao art. 152, inciso XV da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93CB5868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.957

PORTARIA Nº 3.957

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 14.577/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.577/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 14.577/2020, infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V, VI, VIII e X e também ao art. 152, inciso XV da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:20EA817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.958

PORTARIA Nº 3.958

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 14.577/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.714/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 17.714/2019, infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V e X e também ao art. 152, inciso IV, V, VI, XIV, XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89D30A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.959

PORTARIA Nº 3.959

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 48.558/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 48.558/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 48.558/2019, infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII, VIII e X e também ao art. 152, incisos IX, XII, XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F71C7287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.960

PORTARIA Nº 3.960

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 26.828/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.828/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 26.828/2020, infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII, VIII e X e também ao art. 152, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51434D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.961

PORTARIA Nº 3.961

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 9.029/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.029/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 9.029/2017, infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V e X e também ao art. 152, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04BDB6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.962

PORTARIA Nº 3.962

“Relota o servidor municipal Diorge Araújo Nobre para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 26.650/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DIORGE ARAÚJO NOBRE, Motorista, matrícula nº 95366-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E964011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.907

DECRETO Nº 2.907

“Exonera Dayane Garcia Firmo da Silva do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4E63ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.908

DECRETO Nº 2.908

"Exonera Júlio Cesar Barão do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JÚLIO CESAR BARÃO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F223DD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.909

DECRETO Nº 2.909

"Exonera Joshey do Amaral Teixeira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3E0C50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.910

DECRETO Nº 2.910

"Exonera Marco Aurélio Schlogl do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCO AURÉLIO SCHLOGL, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E01B5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.911

DECRETO Nº 2.911

"Nomeia Dayane Garcia Firmo da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Religiosos, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4E6A8E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.912

DECRETO Nº 2.912

"Nomeia Júlio Cesar Barão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JÚLIO CESAR BARÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9349F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.913

DECRETO Nº 2.913

"Nomeia Willian Pereira Alves dos Santos Morins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS MORINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DE71185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.914

DECRETO Nº 2.914

"Nomeia Marco Aurélio Schlogl para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCO AURÉLIO SCHLOGL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0014A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.915

DECRETO Nº 2.915

"Nomeia Joshey do Amaral Teixeira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D53CE099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.916

DECRETO Nº 2.916

"Nomeia Jonhson Antônio Deutschmann para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JONHSON ANTÔNIO DEUTSCHMANN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DA03AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.917

DECRETO Nº 2.917

"Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Serão facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 08 de outubro e 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, o Hospital de Campanha, Postos de Atendimento atuantes no enfrentamento da COVID-19, Unidade de Saúde "Rodrigo Gomes" - Ilha dos Valadares e Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3399E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.963

PORTARIA Nº 3.963

"Relota o servidor municipal Paulo Correa Arzon para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado nº 27.932/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor PAULO CORREA ARZON, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.265-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D88CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.964

PORTARIA Nº 3.964

"Concede diárias ao servidor Mario Cesar Elias Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.454/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE, Motorista, matrícula n° 8.640-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 976,10 (Novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), para atender as despesas de viagem com destino a cidade de Toledo-PR, com saída no dia 15 de outubro e retorno no dia 18 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, conduzirá Atletas de Alto Rendimento a Evento Esportivo de Montain Bike.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85E33929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.964

PORTARIA Nº 3.964

"Institui o Grupo de Trabalho para preenchimento do Sistema de Conectividade Social para apresentação da GFIP/SEFIP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31085/2021,

RESOLVE:

I - Fica instituído o Grupo de Trabalho para preenchimento do Sistema de Conectividade Social para apresentação da GFIP/SEFIP, sendo designados os seguintes membros:

ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, como Presidente;
FERNANDA GRECA, como membro;
TÂNIA REGINA DA SILVA, como membro;
YEDMAR DE CARVALHO LOPES, como membro;
LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO, como membro, e
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, como membro.

II - O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CC2DC9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 900496
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 22/10/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 927.563,46 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:759F2E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.868/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público municipal **JOSE GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, CPF nº 140.129.601-72, com fundamento no Art. 40, § 1°, III, "b", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.215,39**, correspondente a 86,31% da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0054798/2020.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 21.673 de 19/10/2020, publicado em 26/10/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/10/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:17A7405E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.869/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Enfermeira a servidora pública municipal **MARGARIDA GONÇALVES EUFLAZINO**, inscrita no CPF sob nº 237.040.209-15, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 2.007,11**, fixados de forma proporcional a 5965/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0055.370/2020.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 21.742 de 20/11/2020, publicado em 01/12/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2020.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2E2071BE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.870/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **DECIO BORGES MONTEIRO**, FISCAL SANITÁRIO, matrícula 5.373, CPF nº 307.047.079-34, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de **R$ 2.513,70**, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 21.789 de 14/12/2020, publicado em 16/12/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/12/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F75C9C51

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.871/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Médica Pediatra a servidora pública municipal **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO**, inscrita no CPF sob nº 257.546.029-87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 2.831,63**, fixados de forma proporcional a 6.687/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0057819/2020.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 21.727 de 17/11/2020, publicado em 01/12/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CDE11802

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.872/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, ORIENTADOR DE TRÂNSITO, matrícula 5.195, CPF nº 558.027.889-68, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de **R$ 1.839,30**, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 21.665 de 14/10/2020, publicado em 19/10/2020, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/10/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D7138CBF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.873/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de COZINHEIRA a servidora pública **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 457.660.969-68, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 459,02**, fixados de forma proporcional a 3680/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0068.459/2021.
Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.344 de 26/04/2021, publicado em 29/04/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/04/2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E6FE8DCD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.875/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO a servidora pública municipal **MARA REGINA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 557.247.449-53, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 654,05**, fixados de forma proporcional a 4549/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0068.867/2021.
Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.329 de 19/04/2021, publicado em 22/04/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22/04/2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8175855A

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI .

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

RESOLVE:

Art. 1 °. Nomear a vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI gestão 2021-2023, eleita em reunião ordinária do dia 17 de agosto de 2021.

Vice- presidente
Érica Andressa Maronezi

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 04 de outubro de 2021.

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E6AA3C23

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°030/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 01 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR, que consta na mesma conta, período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 222.216,89.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superiores a 30% do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR, período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, com saldo em conta no valor de R$ 222.216,89, a qual será repassado a organização da sociedade civil, por meio de chamamento público, tendo paralisado o processo de repasse, devido a pandemia da COVID – 19 o Município adotou medidas de prevenção a disseminação do vírus na cidade (Decreto nº 21.173/2020 que declara estado de calamidade pública, atualizado pelo Decreto nº 22.077/2021), impossibilitando assim a execução da deliberação, já que o objeto desta prevê a aglomeração de adolescente e jovens.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de outubro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:15E51E83

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°031/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação de prorrogação de prazo de execução da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 01 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prorrogação de prazo de execução da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, visando o encaminhamento de solicitação ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CEDCA/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de outubro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5144FCA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°032/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação do Relatório Quadrimestral de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 01 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestral de 2021 de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de outubro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9E15566E

PROCURADORIA
ATA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2021 – EDITAL DE APOIO À CULTURA. VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPONENTE RAFAELA MACHADO.

No dia 27 de setembro de 2021, com início as 14h00 as servidoras municipais integrantes da comissão citada se reuniram para validação dos relatórios de execução, entregues via e-mail, pela Proponente Rafaela Machado. A proponente citada, foi contemplada em duas categorias do referido Edital, sendo elas: Categoria Circulação – Módulo II; e Categoria Formação – Módulo I. Ambos os módulos tiveram datas e locais definidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, conforme indicado em edital. A proponente encaminhou os relatórios de execução, conforme indicado em edital, por e-mail, na data de 10 de setembro e posteriormente em 24 de setembro, após a servidora Rosineide Sanga solicitar que a mesma fizesse alguns ajustes na forma de encaminhar e na denominação dos anexos. A comissão analisou os relatórios e todos os documentos encaminhados conforme descrito a seguir:

1) Relatório de Execução referente ao projeto de título "**Tinha uma poesia na canção, na canção tinha uma poesia**" - Categoria Circulação – Módulo II - Proponente: Rafaela Machado - CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 007/2021**

O projeto consiste em um show lítero-musical, que foi apresentado no espaço da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, no dia 04 de setembro de 2021, com início as 20h. O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 4 páginas em arquivo PDF, constando os seguintes anexos por meio de link: Registro Fotográfico da lista de presença do evento; diversos prints de interação nas redes sociais; prints do plano de divulgação, contando registros das publicação e divulgações realizadas; registro fotográfico do banner (item obrigatório) em exposição, assim com a nota fiscal da confecção do mesmo; registros fotográficos do show; mensagem de avaliação do uma espectadora presente; folder com a programação da noite; e um vídeo relatório – constando filmagem de trechos do show apresentado. Observa-se que toda a descrição textual presente no relatório e documentação apresentada é suficiente para comprovar a execução do projeto proposto e aprovado, havendo coesão com o que foi aprovado e então exibido/apresentado ao público, e com toda a obrigações, previstas em edital, cumpridas como: ampla divulgação, confecção de banner com identificação do projeto, denominações, descrição e logos obrigatórias em todas as artes e matérias. O relatório tem todos os seus campos completos; apresenta número de atendimentos que vai desde do público presente no local, até o alcance nas redes sociais, tendo em vista, que a proponente disponibilizou vídeo com o espetáculo, o que possibilita que o público não presente possa ainda vislumbrar o espetáculo na redes sociais; apresenta também descrição de depoimentos do público, com avaliações e percepções de como os mesmos apreciaram o produto recebido; etc. Por fim, destaca-se que todo o processo de divulgação e a apresentação do show foi acompanhada por servidores da Fundação Cultural que se fizeram presentes durante toda a atividade, onde se observou uma excelente presença de público (foi solicitado que o número de público não ultrapassasse a metade da ocupação do espaço, devido as medidas de segurança em virtude da Covid 19), a receptividade do público foi muito boa, a pontualidade, duração e horários foram respeitados; não diagnosticando nenhuma questão que convergisse contra a proponente ou o projeto.

2) Relatório de Execução referente ao projeto de título **"Fisiologia do Canto Aplicada**" - Categoria Formação – Módulo I – CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 015/2021.**

O projeto consiste me uma Oficina de técnicas de canto, realizada no espaço da Associação dos Moradores do Jardim São Vicente, nos dias 02 e 09 de setembro de 2021, das 19h as 21h.
O relatório de execução preenchido e encaminhado possui 3 páginas e arquivo PDF, constando os seguintes anexos, por meio de link: prints de comprovantes do grupo de whatsApp criado com alunos inscritos, com transmissão de informações, material complementar para a oficina e avisos; comprovante dos registros de inscrições via formulário google drive e registro fotográfico da lista de presença dos dois dias de oficina; plano de divulgação com prints para comprovar as divulgações realizadas; áudio com depoimento de uma das alunas da oficina e prints de outros alunos com avaliação positiva da oficina; arte criada para divulgação; vídeo relatório com trechos de momentos da oficina realizada no dia 02/09; e vídeo relatório com trechos de momentos da oficina realizada no dia 09/09.
Observa-se que toda a descrição textual presente no relatório e documentação apresentada é suficiente para comprovar a execução do projeto proposto e aprovado, havendo coesão com o que foi aprovado e então executado e oferecido aos inscritos beneficiados, e com toda a obrigações, previstas em edital, cumpridas, como: amplos divulgação, denominações, descrições e logos obrigatórios em todas as artes e matérias. O relatório tem todos os seus campos completos; apresenta número de atendimentos, sendo 33 pessoas beneficiadas diretamente; apresenta resultado da oficina com vídeo demostrando a aula e também com apresentação realizada pelos alunos de um repertório demonstrando o resultado das práticas; apresenta avaliação dos alunos beneficiados; apresenta conteúdo disponibilizado aos alunos, até mesmo fora dos horários e dias da aula, o que demonstra um bom aproveitamento dos recursos disponíveis e preocupação com o público que estava sendo atendido. Todo o processo de divulgação e inscrições até a efetivação da oficina foi acompanhado por servidores da Fundação Cultural. A oficina foi assistida e também praticada por cidadãos representantes da Associação onde a mesma se realizou, que retornaram com avaliações altamente positivas. A receptividade dos alunos beneficiados foi muito boa; a pontualidade, duração e horários foram respeitados pela proponente; não foi diagnosticado nenhuma questão que convergisse contra a proponente ou o projeto.

Sendo assim, a presente comissão, valida e aprova os referidos relatórios apresentados.

Os relatórios de execução, a qual se refere esta ata, serão anexados ao processo do Concurso 01/2021.

Esta ata segue assinada pelos servidores abaixo relacionados, membros da comissão:

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:875E5B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 084/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CAIO CAZULA CARVALHO, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: TOPÓGRAFO
CONTRATADO: CAIO CAZULA CARVALHO
CPF: 089.453.599-40
CRT-04: 08945359940
VENCIMENTO: R$ 2.093,64 (DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:773F53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1035/2021

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho do servidor municipal HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o requerimento memorando de n°. 581/2021;*
Considerando *a autorização concedida pela Secretaria de Administração, no verso do memorando supracitado,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO, Matrícula n°. 10254, ocupante do cargo de Motorista Geral, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:36C38614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.910/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0083254/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS** Matrícula nº. 7410, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 13.114/2012.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 04 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0083254/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF4D3EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.909/2021

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho (CC2).

Considerando *o Requerimento nº 0077.0083305/2021, da servidora ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, que solicita licença maternidade,*
Considerando *o Memorando nº 301/2021, da Secretaria Municipal de Administração,*
Considerando *a Portaria Municipal nº 1036/2021, que concede licença maternidade à servidora pública municipal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A **nomeação** da servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS,** Matrícula n°. 10.017, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CC2),** a partir de 29 de setembro de 2021, enquanto perdurar o afastamento da titular.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:460068F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1036/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, GABRIELA CAROLINE DO NASCIMENTO.

Considerando *o requerimento nº 0077.0083305, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GABRIELA CAROLINE DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 10030, ocupante do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe o artigo 93

da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/09/2021 e término em 27/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A671BBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 1852021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE, **exclusivo para ME, MEI e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa objetivando o fornecimento futuro e parcelado de REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), DO TIPO SELF-SERVICE, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural no Município de Paranavaí (Festivais, Circuito Cultural, Mostra de Artes Visuais, entre outros); conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 06/10/2021 às 08h30 do dia 19/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 19/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 19/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de Outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4DAFB2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2.021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Paranavaí Sr. TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255- 0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, estabelecida à Rua Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Rondinha – Campo Largo/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.087.311/0001-72, neste ato devidamente representada por CLEISON JUNIOR TURECK, residente e domiciliado na Cidade de Campo Largo/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.633.272 SSPSC, e inscrito no C.P.F. sob nº 027.384.089-40.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, destinado a readequações, manutenções, conservações e aplicações de cascalhos nas estradas rurais do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.021, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo presente objeto do contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.52.00. (1076) – Equipamentos e Material Permanente – SEAGRI.

PRAZO DE ENTREGA: O equipamento, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura
Contratante

CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadiesel Comércio de Máquinas EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B4F6A1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº94/2021, referente à Dispensade Licitação nº54/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de título de cidadão honorário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes no

termo de referência, no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em favor de JOSE BORSALLI 35059265900, CNPJ nº: 21.132.593/0001-10.

Pato Branco, 5 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F542B03E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº96/2021, referente à Dispensade Licitação nº55/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para impressão de material gráfico relativo ao Outubro Rosa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes no termo de referência, no valor total de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), em favor de XINGU GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº: 09.031.376/0001-38.

Pato Branco, 5 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E3981F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2021 DISPENSA Nº 80/2021 - PROCESSO N° 190/2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato nº 114/2021 Dispensa nº 80/2021 - Processo n° 190/2021. Publicado na Edição nº 2363 de 05 de Outubro de 2021. **Onde se lê**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação profissional no setor industrial, projetando cursos com alta tecnologia e aplicação contínua, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **Leia-se**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica, tobogã inflável e castelinho inflável, que serão utilizados nas ruas de lazer nos bairros, eventos recreativos e sociais a ser realizado no ano de 2021/2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:C6041867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2018/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e TERCIO HARING 26641047806. OBJETO Prestação de serviços de limpeza, abastecimento e reposição de pellets para o funcionamento da caldeira; e da limpeza, tratamento e conservação das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo; sendo uma piscina semi olímpica medindo 25m de comprimento, 18m de largura e profundidade de 1,40m e outra piscina infantil medindo 5m de comprimento, 4m de largura e 1,30m de profundidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. RESCISÃO: Nos termos do Art. 79, II e §1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2018/GP, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 75/2018 – Processo n.º 17/2018.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

TERCIO HARING
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6ABA3D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - PROCESSO Nº 191/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias,** destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por lote"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 299.542,68 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRODE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EAA3029A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021, PROCESSO Nº192/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 81/2021, Processo nº192/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CENTER PB COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Papel para Reprografia Formato A4, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado Central (abastece as demais secretarias). VALOR R$ O valor ajustado para a aquisição do objeto é de R$ 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: varias dotações. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 IV, inciso.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeito.

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Interino de Administração e Finanças.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:42BE1937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2021. DISPENSA Nº 81/2021 - PROCESSO N° 192/2021.

Extrato Contrato Nº 117/2021. Dispensa Nº 81/2021 - Processo N° 192/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CENTER PB COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Papel para Reprografia Formato A4, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado Central (abastece as demais secretarias), VALOR: 66.420,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO:varias dotações. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, a servidora Pricila Calegari Zys, matrícula nº 6.127-1/1.

Pato Branco 05 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

GLAUCIA GESLAINE CHAVES
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:97E23BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 57/2021- PROCESSO: 145/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme consta no anexo II, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Jairton de Avila 00621043907,*** inscrita no CNPJ nº 38.539.550/0001-56, com o valor total de **R$ 143.701,57; *Leder e Maffra Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, com o valor total de **R$ *58.596,30* e *LM Soluções Ambientais Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 19.110.783/0001-94, com o valor total de **R$ *176.800,00.***

Pato Branco, 04 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E7A49508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311 A 313/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 57/2021, PROCESSO Nº 145/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme consta no anexo II, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho contendo a relação dos imóveis a serem limpos, seu endereço e metragem, conforme consta no anexo II. A contratada terá o prazo de ***3 (três) dias úteis,*** após recebimento da Nota de Empenho para iniciar os serviços solicitados. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura contendo discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato e devendo estar atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos conforme Atas. FISCAL: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 311/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Jairton de Avila 00621043907***, com o valor total de R$ 143.701,57. Ata de Registro de Preços n.º 312/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Leder e Maffra Ltda***, com o valor total de R$ **58.596,30**. Ata de Registro de Preços n.º 313/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***LM Soluções Ambientais Ltda***, com o valor total de R$ **176.800,00**.

Pato Branco, 04 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AF37B94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 65/2021- PROCESSO: 158/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Branbus Fretamento e Transporte Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **09.598.499/0001-55**, com o valor total de **R$ *1.219.650,00*; *Transportes de Passageiros Olitur Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 06.959.809/0001-21, com o valor total de **R$ *321.780,00* e *Viação Maniatur Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, com o valor total de **R$ *506.600,00.***

Pato Branco, 05 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FE76A6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315 A 317/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 65/2021, PROCESSO Nº 158/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as Secretarias do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, que será entregue a Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, num prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista da viagem. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a realização dos

serviços, mediante apresentação do comprovante de pagamento atualizado ou quitação da apólice de Seguro do veículo, apresentação do comprovante de vistoria do veículo atualizado pelos órgãos competentes, recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal / fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 315/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Branbus Fretamento e Transporte Ltda***, com o valor total de R$ **1.219.650,00**. Ata de Registro de Preços n.º 316/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Transportes de Passageiros Olitur Ltda***, com o valor total de R$ **321.780,00**. Ata de Registro de Preços n.º 317/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Viação Maniatur Ltda***, com o valor total de R$ **506.600,00**.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:012B2F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 – CONTRATO N.º 201/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2019 – PROCESSO N.º 193/2019

PARTES: Município de Pato Branco e PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. Conforme solicitação e fundamento levada a termo pela Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia. PRAZO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses, até 26 de setembro de 2022. VALOR: Reajuste de valor pelo IGP-M no percentual de 33.76%, passando de o valor unitário de R$ 894,24 para 1.196,14, totalizando o valor de R$ 818.159,76. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1745 – 14418. ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL: Fica alterado o Gestor e Fiscal, passando a ser Giles Cesar Balbinott – Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, e Vladimir José Ferreira (titular) e Gilvan Augusto Nava (substituto).

Pato Branco, 24 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ALDO MAURICIO ARENDT
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:04D5F848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 429721/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados, conforme Anexo I do Termo de Aditamento. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS BIESEK
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AD5627CF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFS2E56	116100E009043693	30/05/2021	70561	R$ 293.47
ALG9A60	116100E008438632	24/07/2021	70561	R$ 293.47
AMV1455	277510T000025178	15/07/2021	70722	R$ 293.47
AMZ2A59	116100E008695292	01/06/2021	70561	R$ 293.47
AOR7G23	116100E008541638	15/05/2021	70561	R$ 293.47
AST8156	277510T000000096	14/06/2021	70561	R$ 293.47
AUF6068	116100E008666972	03/06/2021	70481	R$ 293.47
BET8D62	116100E008440229	23/04/2021	70561	R$ 293.47
MHE2595	277510T000003144	20/04/2021	70561	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:24BD5D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS ORGANIZADORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 6.682,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 315/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 04 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3793F855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
CPF: 640.051.949-15

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 04 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6E711A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita do cargo de Diretora de Estudos e Projetos, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de Outubro de 2021.

Ionara Tayna Da Rocha
CPF: 068.040.899-10

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 05 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:59298461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde a partir do dia 04 de Outubro de 2021.
Bruna Cristina Markevicz
CPF: 069.139.359-19
Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 05 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FD054B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Secretária de Industria Comércio Serviço e Turismo retroagindo aos efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Ionara Tayna Da Rocha
CPF: 068.040.899-10

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 05 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A7525D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
203/2021

DECRETO Nº 203/2021

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2021, para contratação de Servidores Temporários.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir de 01.10.2021 o Senhor **SIDNEI DA ROCHA AQUINO** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Desporto, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data do dia 01.10.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:4C0F6028

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 27/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 27/2021

NOME:**Leonardo Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2021**	DATA DE RETORNO: **08/10/2021**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**501,80**	**1505,40**

Autorizo a concessão e pagamento de três diárias, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019, à Curitiba, para o Vereador participar do curso de Desenvolvimento Econômico Municipal:

Teorizações e praticidades para o desenvolvimento econômico estratégico e a qualificação do IDH municipal para os municípios, nos dias 06, 07 e 08 de Outubro de 2021.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de Carro.

Pérola D'Oeste, 04 de Outubro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 1.505,40 (mil quinhentos e cinco reais com quarenta centavos), 04/10/2021.

.....
Vereador

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:EF4BF749

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 28/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 28/2021

NOME: **Leandro Pinto** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2021**	DATA DE RETORNO: **07/10/2021**	DIAS DE AFASTAMENTO: **02**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**02**	**501,80**	**1003,60**

Autorizo a concessão e pagamento de duas diárias, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal de Pérola D' Oeste, em busca de recurso junto aos deputados e secretarias do estado, nos dias 5 e 6 de Outubro de 2021.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de Carro.

Pérola D'Oeste, 04 de Outubro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 1.003,60 (mil e três reais com sessenta centavos), 04/10/2021.
.....
Vereador

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:114015F2

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 29/2021

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 29/2021

NOME: **Emerson Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2021**	DATA DE RETORNO: **07/10/2021**	DIAS DE AFASTAMENTO: **02**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**02**	**501,80**	**1003,60**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2019, de 04/06/2019, à Curitiba, para o Vereador acompanhar o prefeito municipal de Pérola D' Oeste, em busca de recurso junto aos deputados e secretarias do estado, nos dias 5 e 6 de Outubro de 2021.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de Carro.

Pérola D'Oeste, 04 de Outubro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 1.003,60 (mil e três reais com sessenta centavos), 04/10/2021.
.....
Vereador

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:C8043A80

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 19/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CAP do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021,** referente ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CAP** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:0540FEA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021, referente** ao **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:ED1D2F12

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PASTORAL DA CRIANÇA do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021,** referente ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PASTORAL DA CRIANÇA** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:5C23A4DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 21/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS 2021, referente ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS 2021,** referente ao **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:00E352A8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 22/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021,** referente ao **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:673771FE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 23/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021, referente** ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:44D01453

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 24/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente a GESTÃO MUNICIPAL do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021, referente** a **GESTÃO MUNICIPAL** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:52E1D610

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2021

SÚMULA: Aprova o CENSO SUAS – 2021, referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Pérola D'Oeste, Estado do PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CENSO SUAS – 2021,** referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:A687AA57

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 26/2021

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:2CCA0A27

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 27/2021

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2021 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2021 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:06177CDD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 28/2021

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2021 – FASE FINAL do repasse Incentivo Benefício eventual COVID-19 do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2021 – FASE FINAL do repasse Incentivo Benefício eventual COVID-19** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:4F35F21D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 29/2021

SUMULA: Aprova o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO - COVID-19 do CAP – CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de outubro de 2021 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO - COVID-19 para o atendimento das atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CAP – CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL** do Município de Pérola D'Oeste – PR.**,** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 05 de Outubro de 2021
.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:A87D21BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1070, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1070, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 846/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor J.O.A.D., ocupante do cargo de motorista, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Municipal n° 960/2007.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51627DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1071/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1071/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	05/10/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	6836/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5FD7CF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 95/2021**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades das secretarias municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **24.972.018/0001-13**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.186,00 (catorze mil, cento e oitenta e seis reais).
DG RUDNICK LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.884,05 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, e cinco centavos)
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.503,00 (dezessete mil, quinhentos e três reais)

Piên/PR, 05 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B1AD3FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 046/2021

PROTOCOLO: 2683/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em locação de espaços para eventos – Reunião da AMSULEP, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: RECANTO DO PIAZITO PARK HOTEL LTDA
CNPJ: 05.357.211/0001-08
VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/10/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F05F247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 047/2021

PROTOCOLO: 2652/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em locação de espaços para eventos – programa de formação continuada, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: RECANTO DO PIAZITO PARK HOTEL LTDA
CNPJ: 05.357.211/0001-08
VALOR: R$ 12.600,00 (Doze mil, seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 05/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EC95DEB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 06 de outubro de 2021, das 08h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro M. de Educação Infantil Tia Nena		1	20H
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	1		10H
Escola Municipal Marciano de Carvalho		1	20H

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de Setembro de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(S) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ /____/ 2021.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0459862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8A282C54

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 264/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/10/2021 (saída as 11:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 300,00
Valor total: 450,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Retirada de veículo doado pelo Governo Estadual do Paraná para o município de Pinhal de São Bento no Palácio Iguaçu em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED0E0161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 007/2021 – **Processo Administrativo** 014/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição e instalação de cortinas do tipo persianas para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa: **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** com sede na Rua Honesta de Souza Rausis, 548, Centro Industrial Mauá, Colombo – Paraná, CEP nº 83.413-660, CNPJ nº 884.308/0001-35. Pelo valor total de R$ 6.399,52 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:4712E2D8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 006/2021 – **Processo Administrativo** 012/2021 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação, com mão-de-obra residente, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I, Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa: **LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 3418, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP nº 80.240-041, CNPJ nº 18.335.159/0001-22. Pelo valor total de R$ 124.794,32 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:22666C3B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é o Registro de preço pra fornecimento de água mineral, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **20 de outubro de 2021, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 34.129,76 (Trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser

solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 05 de outubro de 2021.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 99/2021

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:AC484459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.208/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.08.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 11.000,00
Total			R$ 11.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	440	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de outubro 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B0E0767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.209/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.755,84 (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 20.755,84 (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 20.755,84
Total			**R$ 20.755,84**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	684	33943	Material de consumo	R$ 20.755,84
Total				**R$ 20.755,84**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8B0B0F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.210/2021

Institui o Programa de Horta Comunitária no Município de Piraquara.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no Município de Piraquara, com os seguintes objetivos:
I – Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
II – Promover a educação e a preservação ambiental;
III – Estimular a concepção de economia solidária;
IV – Estimular a cidadania através da relação entre a comunidade e o poder público;

V – Estimular práticas alternativas para uso de resíduos sólidos, provenientes de podas de parques e jardins;
VI – A criação de uma alternativa para geração de renda e o combate ao desemprego;
VII – Promover a geração de renda de comunidades com a venda dos produtos hortifruti produzidos nas hortas/pomares comunitários;
VIII – Manter terrenos limpos e utilizados;
IX – Contribuir para melhoria nutricional de famílias.
§ 1º A Prefeitura Municipal de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos serão partícipes do programa, através de ações integradas, sendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.
§ 2º O Programa Horta Comunitária contará com produção preferencialmente orgânica.
§ 3º Considera-se pomar como sendo abrangido pelo projeto Horta Comunitária.
Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:
I – Em áreas públicas municipais;
II – Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
III – Em terrenos em que encontrem-se linha de transmissão de energia elétrica;
IV – Em áreas lindeiras da estrada de ferro;
V – Em terrenos ou glebas particulares.
§ 1º A utilização em áreas dispostas nos incisos III e IV deste artigo, dar-se-á através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário.
§ 2º Os convênios e/ou contratos firmados para a utilização de terrenos citados nos incisos III e IV, serão por no mínimo 24 (vinte a quatro) meses e sua rescisão deverá ser comunicada à administração municipal, expressamente com 90 (noventa) dias de antecedência.
§ 3º A utilização em áreas de que trata o inciso V deste artigo, se dará com anuência formal do proprietário.
Art. 3º As áreas serão trabalhadas pela Associação de Moradores do bairro em que localiza-se a horta comunitária.
Parágrafo único. Deverá a Associação compor estatuto que regulamenta a utilização, destinação dos alimentos produzidos e definindo os responsáveis pela manutenção da Horta Comunitária.
Art. 4º O processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguintes passos:
a) Identificação das associações interessadas em manter o projeto;
b) Identificação da área a ser implantada no bairro;
c) Regularização da área junto ao órgão gerenciador após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei.
Art. 5º O produto das Hortas Comunitárias será preferencialmente dividido entre os moradores que contribuírem com o projeto e poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como, atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.
Art. 6º Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar a SANEPAR, ou órgão responsável, sendo que o custeio de ligação e manutenção deverão ser da Associação de Moradores, ou ainda, convênio com empresa interessada em colaborar com o projeto.
Art. 7º Para a realização do programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura Municipal de Piraquara fica autorizada a celebrar convênios com empresas e órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos, fornecimento das sementes e mão de obra.
Art. 8º A Prefeitura Municipal de Piraquara deverá dar ampla publicidade ao Programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social, entre outros.
Art. 9º A Prefeitura, através do programa de Hortas Comunitárias é responsável pela orientação técnica aos produtores, apoio organizacional da Comunidade, auxílio no preparo dos canteiros e, inicialmente, fornecimento de insumos (sementes e mudas de hortaliças, sementes de cereais, adubos, calcário e terra) usados no espaço.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:432821F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.211/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 - Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31133	808	Indenizações e Restituições	**R$** 2.500,00
3.3.22.93.00.00	31147	809	Indenizações e Restituições	**R$** 2.000,00
T o t a l				**R$** 4.500,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A125A50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Herbert Trapp, trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com área de 18.911,82 m², incluindo os serviços preliminares, paisagismo, urbanismo e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli – R$ 1.139.158,79; 2-CH – Engenharia Civil Ltda – R$ 1.178.884,68; 3-Blockeng Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – R$ 1.186.263,12; 4-Urban Green Serviços Urbanisticos Eireli – R$ 1.288.752,27; 5-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 1.292.513,89; 6-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda – R$ 1.364.518,40. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas

interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 05 de outubro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9530793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021 – PROCESSO Nº. 30855/2021

Objeto: Contratação de Clínica Veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos para a esterilização de cães e gatos – **Ata n.º 200/2021 - Detentora:** EQUIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.626.078/0001-70, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 8** pelo valor total de R$ 88.825,20 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) – **Ata n.º 201/2021 - Detentora:** VITALVETE - CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.395.979/0001-38, vencedora dos **itens 5, 6 e 7** pelo valor total de R$ 179.756,50 (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) – **Vigência das Atas**: 29/09/2021 a 29/09/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 29/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C37535F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 27.427/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.427/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Relógio Ponto Biométrico, para atender as Secretarias do Município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Rio Piquiri, n° 400, Jd. Weissópolis, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.245.055/0001-24, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 56.544,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais); **IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. do Contorno, n° 2905, Sala 407, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.663.840/0001-19, vencedora do **item 02,** pelo valor total de **R$ 20.799,84** (vinte mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 77.343,84** (setenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5B97B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 18.231/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.231/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021,** que tem por objeto *aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas especiais para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI**, com sede na Rua José Rietmeyer, nº 486, Guabirotuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.617.050/0001-24, vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com sede na Rua Achiles Denti, nº 86, José Bonifácio, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.325.797/0001-90, vencedora dos **itens 04, 13, 29 e 30** pelo valor total de **R$ 114.240,00** (cento e quatorze mil duzentos e quarenta reais); **INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**, com sede na Rua Frei Teófilo, nº 293, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 12, 14 e 35** pelo valor total de **R$ 15.360,00** (quinze mil trezentos e sessenta reais); **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Boa Vista, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.490.772/0001-10, vencedora do **item 26** pelo valor total de **R$ 40.320,00** (quarenta mil trezentos e vinte reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, com sede na Rua Brescia, nº 184, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos **itens 02, 05, 06 e 09** pelo valor total de **R$ 189.180,00** (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta reais); **MN NUTRICAO LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos **itens 10 e 11** pelo valor total de **R$ 50.150,40** (cinquenta mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 61.884,00** (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais); **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos **itens 03, 07 e 08** pelo valor total de **R$ 146.682,00** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais); **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Pc. da Bíblia, nº 3336, Zona I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos **itens 16, 18 e 33** pelo valor total de **R$ 117.360,00** (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais); **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 454, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos **itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24** pelo valor total de **R$ 128.808,00** (cento e vinte e oito mil oitocentos e oito reais); **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, com sede na Rua Nilo Alves dos Santos, nº 347, Loteamento Madrid, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.835.028/0001-84, vencedora do **item 27** pelo valor total de **R$ 28.440,00** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 901.424,40** (novecentos e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **Itens Fracassados:** itens 17, 28, 31, 34 e 36. **Itens Desertos:** itens 25 e 32.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:606DE560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 – PROCESSO Nº 14.855/2021

Objeto: contratação de empresa para a Obra de Reforma na edificação das sedes do DESPP e BPGD, para a instalação de Sala de Telemonitoramento de vias, compreendo diversos serviços, conforme

especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO N.º 58/2021 - Contratada:** BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.686.417/0001-52, vencedora do lote 1, pelo valor total de R$ 310.459,81 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). - **CONTRATO N.º 59/2021 - Contratada:** BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.686.417/0001-52, vencedora do lote 2, pelo valor total de R$ 14.057,88 (quatorze mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D10E9903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 21.202/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.202/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Execução de Obra de Revitalização de Praças, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA**, com sede na Rua Rotterdam, n° 206, Guarituba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.574/0001-59, **vencedora dos Lotes I e II**, pelo valor total de **R$ 724.182,76** (setecentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 724.182,76** (setecentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C256D71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 008/2021)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 08, de 27 de julho de 2021, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu o contrato nº 206/2020, do **Processo Administrativo Licitatório nº 42.284/2020, Concorrência nº 12/2020**, pois: a) não entregou o objeto contratado até o fim do prazo de execução, descumprindo as cláusulas terceira e quarta, item I, do contrato; b) atrasou injustificadamente a obra por 137,95 dias; e c) descumpriu a cláusula quarta, itens I, III, IV, X, XVII, XIX, XXI, XXIII, XXVI e XXXIII, todos do contrato. Nesse passo, evidente que a contratada cometeu infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Tendo em visto o apurado determino a rescisão contratual, conforme art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, visto a inexecução parcial do contrato decorrente do descumprimento do contrato, atraso injustificado e infração às cláusulas contratuais, bem como aplico a penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93;**

Aplico, cumulativamente, em face da licitante, **AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, CNPJ nº 13.520.334/0001-38**, as seguintes penalidades acessórias:

Multa de mora no importe de **R$ 260.345,78 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, decorrente do atraso injustificado na prestação de serviço;

Multa compensatória em virtude da inexecução parcial do contrato, no importe de 10% sobre a parcela inadimplida, equivalente a **R$ 149.276,14 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**;

perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e cláusula nona, parágrafo quarto, do contrato;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

Retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

Inclusão da requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 04 de outubro de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9988622E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar e convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com suas respectivas ordens de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme Editais: 01/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021:

CANDIDATO	HORÁRIO
13) Marianna dos Santos	08h30

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto Nº 6899/2018 e no Edital Nº 01/2021.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia **07/10/2021**, respeitando os horários de suas convocações e todos protocolos da Covid 19**.**
a) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Art. 3° Conforme previsto no Decreto Nº 6899/2018 em seu artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A93E2CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2021

Inscrição para seleção e contratação de estagiários para atuação nas instituições da rede municipal de ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal nº 11.788/08 Lei de estágio.

Art. 1º Período, horário e local de inscrições:
I- As inscrições serão realizadas no período de 06/10/2021 a 13/10/2021 até às 17h.
II- As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do site da Prefeitura Municipal de Piraquara, página da Secretaria Educação.
(http://www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/)

Art. 2º Dos requisitos para inscrição:
I - Poderão participar do processo seletivo:
Os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem cursando:
Cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) na área de educação;
Cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) relacionados à: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional;
Cursos de graduação: pedagogia ou licenciaturas;
Cursos de graduação: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional;
Ensino Médio;
Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes.
II- Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
III- Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período superior a dois anos;
IV- Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 202
V- Candidatos que tenham concluído o ciclo de imunização contra o Covid-19.

Art. 3º Do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:
I- Os candidatos deverão preencher as informações presentes no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;
II– Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o que comprova a realização da inscrição;
III– Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem lisura do processo, serão excluídos do processo;
IV- As inscrições serão homologadas e publicadas até o dia 18/10/2021

Art. 4º Da documentação obrigatória:
Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:
I- Declaração de Matrícula atualizada, devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequenta;
II- Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
III– Carteira de vacinação que comprove a conclusão do ciclo de imunização contra a Covid-19.
IV- Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem a documentação ou não comparecerem às convocações serão excluídos do processo seletivo;

Art. 5º Da seleção e classificação:
I– A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;
II– Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) na área de educação.	15 PONTOS
Estudantes de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) relacionados à: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional	13 PONTOS
Estudantes de graduação: pedagogia ou licenciaturas	12 PONTOS
Estudantes de graduação: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: habilitação em formação de docentes	7 PONTOS
Estudantes de ensino médio	5 PONTOS

III– O candidato poderá pontuar em apenas um Curso, o de maior escolarização.
IV – Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º - Maior idade
2º - Maior ano de escolaridade (no curso que está realizando)

3º - Maior número de filhos

Art. 6º Dos resultados, recursos e escolha de vagas dos candidatos:
I- O resultado provisório será divulgado em edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia 18/10/2021;
II– Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos.
III- Os recursos deverão ser enviados para o educacaoformularios@educacao.piraquara.pr.gov.br contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais.
IV - Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado até o dia 21/10/2021, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos, em ordem classificatória;
V- A escolha de vagas ocorrerá no dia 22/10/2021, às 8h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara
VI- Os candidatos impossibilitados de comparecerem à referida escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração.
VII- Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

Art. 7º Da carga horária / Bolsa–auxílio / Auxílio-transporte
I- O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) horas semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal nº 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
II- O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20H SEMANAIS
Nível médio	R$ 350,00
Graduação ou Especialização	R$ 450,00

III- O estagiário que necessitar receberá cartão transporte com carga referente aos dias letivos trabalhados;
IV- Os estagiários classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2021, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

Art. 8º Dos casos omissos
I- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A091E42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
TAIONARA FÁTIMA VAROTTO RADTKE	04/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5F56BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.634/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Nome	Admissão
VALÉRIA BRITES	04/10/2021
SANDRA MARA IANCOSKI MACHADO	04/10/2021

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Nome	Admissão
*FLAVIA APARECIDA DA SILVA ROSA	04/10/2021
OTALI MACHACK GOMES	04/10/2021
ELIETE DA SILVA MARQUES	04/10/2021

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendentes.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D09926BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.635/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS na área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Motorista e Enfermeiro, com término de contrato no dia 29/12/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Adenilson Francisco da Silva	997137	01/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD6E5127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.636/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	576	1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	583	1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:636D7063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.637/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gisele Mappelli	992021	Técnica Administrativa	01/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BFF70CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 167/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 153/2021, SENDO CONSIDERADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
35	LUANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4D8FD054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 168/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de outubro de 2021 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

h) Certidão de Casamento;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
36	SILVANIA MAGDA PEREIRA	11/01/1974	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10F59B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 169/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 155/2021, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	FERNANDA DUTRA DA SILVA	APTA

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
05	ENI TERESINHA DA SILVA FERREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2FB65EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 170/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de outubro de 2021 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	08/10/2002	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:66ADF0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 171/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA NA POSSE DOS SEGUINTES CANDIDATOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
139	OLANDA DE LIMA	AUSENTE
148	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:81CC5105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 155/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FERNANDA DUTRA DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/10/2021 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C8562435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2021-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA LARANJAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.714.673/0001-62, neste ato representado pelo Presidente Orlando Borges Ninvaia, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 676.096.439-04, e RG. nº 4.924.182-8-SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Manoel Ribas – PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de projetos de ações ambiental, cultural e econômica da Associação Comunitária Indígena Laranjal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
14	002	18.542.1401.2116	3.3.50.43.00.00	1000	569

VIGÊNCIA: 05 de outubro a 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F5292C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **THAINA DIONISIO ABBA**, portadora do RG nº 13.736.615-0 e CPF nº 077.280.139-80, no Cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B3D863DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora MARIZELE MUNIZ, matrícula nº 21108, no Cargo de Chefe De Seção De Vigilância Epidemiológica 44 Horas, nomeada através do Decreto nº 175/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIZELE MUNIZ,** matrícula nº21108, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Chefe De Seção De Vigilância Epidemiológica, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 120 (cento e vinte) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e leis CLT, a contar de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5284E476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora, LUCINEA DANELLI DO NASCIMENTO matrícula nº148182, no cargo de PROFESSOR (20 horas), referente ao período de 2002/2007, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 404/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Memorando da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCINEA DANELLI DO NASCIMENTO,** matrícula nº 148182, portadora do RG nº 5.716.641-0 SSP-PR, CPF nº 795.877.989-53 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 30 (trinta) dias do período de 2002/2007 (Concurso Público nº 001/2002, no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:97828435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor, Jose DOUGLAS TELES, matrícula nº 50972, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 31/2021 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e o Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS TELES,** matrícula nº 50972, portador do RG nº 10.238.954-9 SSP-PR, CPF nº 081.440.789-77/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A4F1DEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Izabel Knaut, matricula nº 136251 e 136252, no cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2010/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 415/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **IZABEL KNAUT** matrícula nº 136251 e 136252, portadora do RG Nº 5.897.923-6 /SSP-PR, CPF Nº 838.222.249-87/PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 78 (setenta e oito) dias do período de 2010/2015, e conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de Dezembro 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F0CB5F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 64/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura das propostas as 13h31min, do dia 18 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:ACBC3DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 296/2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 296/2020

Termo de Aditivo de redimensionamento ao contrato nº. 296/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GD TELECOMUNICACOES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA, e a empresa GD TELECOMUNICACOES LTDA**,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2020, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato, totalizando R$ 6.598,90 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Correspondente a 10% do

valor total contratado, em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/08/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GD TELECOMUNICACOES LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:49E97868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) THAINA DIONISIO ABBA, Inscrição Eleitoral nº **1048 1521 0639** filho(a) de DARIO VASCONCELOS ABBA e de EDRIANA DE MATTOS DIONISIO, nascido(a) em 12/09/1996, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 05 de outubro de 2021.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 255924/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:96ABB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
ObjetoREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM GERAL COMO TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 19 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:09EF5F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO 186/2021

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C. R BRAI, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoas jurídicas para prestar o serviço de Transporte Escolar no Município de Pitanga – PR (área urbana, rural e distritos) durante o período letivo, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR: **R$ 40.370,40 (quarenta mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO0
VIGÊNCIA: 02/11/2021
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2021**

MODALIDADE: **Dispensa.nº. 08/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:0B79BCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

DATA: 05 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Edvan Elton Sgorlon**, Matrícula nº 1147-9/1, para substituir o servidor licenciado **Edson Henrique Sgorlon**, matrícula nº 956-3/3, na composição da **Comissão de Avaliação Prévia**, designada através da Portaria nº 044/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos que eventualmente tenham sido praticados anteriormente pela referida comissão.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5689A504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispões sobre a nomeação da Senhora JEISIANE CRISTINA DEMARCHI, para exercer o cargo de Provimento Temporário conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2021

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **JEISIANE CRISTINA DEMARCHI,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.262.258-70 para ocupar o cargo de Professor III.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Cinco Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:95BA436B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DISPENSA 005/2021

Processo n° **012/2020**
Dispensa de Licitação nº **005/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à confecção de Placa de Titulo de Cidadão Honorário a ser entregue ao Excelentíssimo Senador da Republica Alvaro Fernandes Dias.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item

EMPRESA VENCEDORA: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.086.906/0001-11
ITEM: 01
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Planalto PR, 01 de outubro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C882D108

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 012/2021
DISPENSA Nº 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à confecção de Placa de Titulo de Cidadão Honorário a ser entregue ao Excelentíssimo Senador da Republica Alvaro Fernandes Dias.

EMPRESA VENCEDORA: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.086.906/0001-11
ITEM: 01
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Planalto PR, 01 de outubro de 2021

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:384A9DA7

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 066/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 066/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 25 BOMBEADO e À AQUISIÇÃO DE ASFALTO, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ABERTURA: 21 de outubro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3F63C98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021- Objeto:"credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência". A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA:07/10/2021**, às 09**:00horas**, o credenciamento será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná até **07/10/2022Critério de Julgamento**: **Ordem cronológica de cadastramento e posterior sorteio, caso haja necessidade. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 498/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BC34C3E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 173/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 92/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamentomensal de sistemas de gestão pública de saúde,para atender as necessidades dasunidades de saúde, vigilância em saúde, secretaria municipal de saúde e serviços deAgentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combates a Endemias (ACE), comfornecimento em regime de comodato de tablets, commanutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migraçãodedados, treinamentos e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9550/2021.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:79A38F3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 174/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 93/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PEDESTAIS DE TAMANHOS OFICIAIS, BANDEIRAS DOS TIPOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.**A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 22 de outubro de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9550/2021.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:158D7824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 702 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 9785/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **OCIMAR BAGLIOLI – MATRICULA 299711,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL , Nível IV– Classe B,** para o **Nível V– Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **11/09/2017 a 11/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF17F7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 704 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 9664/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA – MATRICULA 323862,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I– Classe A ,** para o **Nível II – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **04/09/2017 a 04/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F56CF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 705 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 705 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 9627/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS – MATRICULA 323856,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS , Nível I– Classe A ,** para o **Nível II – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **04/09/2017 a 04/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E2AB2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 706 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 9515/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **AGUINALDO CLARO DOS SANTOS– MATRICULA 2211,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível IV– Classe G ,** para o **Nível V – Classe H** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/09/2017 a 02/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CDF490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 707 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10041/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE– MATRICULA 323873,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO , Nível I– Classe A ,** para o **Nível III – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **15/09/2017 a 15/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1AFC3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9900 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o instituído pela Lei n°. 1433 de 30 de julho de 2014 nos termos do Artigos 229, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº2156/2021..

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
Heitor Gonçalves Kayamori
Tathiane Mayumi Yoshida

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Vinicius Eppinger
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto

Procuradoria Geral do Município;
Verginia Mara Pedroso
Marcelo Henrique Lopes

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Any de Oliveira Brasil Messina
Giovane Rafael do Rosário

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Vereador Ezequiel Tavares
Vereador Marco Rocha

Associação Comercial
Ercio Luiz Weschenfelder
Moufid Abdelaziz

Motoristas de taxi
Osvaldo Barbosa

Representante da Empresa de Transporte coletivo.
Admir Manosso da Luz
Hassan Hussein Jr

Representante de associação de moradores legalmente constituída;
Associação de Moradores de Pontal do Paraná
Titular: João Rempel
Suplente: Marileuza Antunes

Representante de entidades de motociclistas ou ciclistas;
Grupo Pedal Pontal
Titular: Josiane Gonçalves Mendes
Suplente: Fernanda Eria Possatto

Representante dos transportes aquaviários;
Titular: Daniel Anzoategui de Lima - ABALINE
Suplente: Edivaldo Chaves dos Santos - COTRANAUTA

Representantes de usuários.
Titulares: Vivian Patricia Pinto Diniz
Roberto Maziozeki de Oliveira
Caio Fernando Medvid

Art. 2° - Os Membros do Conselho ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato

consecutivo, exceto o Presidente do Conselho, que será impreterivelmente a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.
§1º - Os seguimentos faltantes neste Conselho serão eleitos através de Edital próprio em até 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.
Art. 3° - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1A2C439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9901 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia a diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme reunião realizada no dia 25 de agosto de 2021 entre os membros deste conselho.

DECRETA:

Art.1°- Ficam nomeados e empossados a diretoria do Conselho Municipal de Cultura , com os seguintes membros:

Presidente: Fernanda Mossanik da Silva Persegona

Vice Presidente: Katia Kalko Schwarz

Secretário: Luis Fabiano R. de Lima

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACB8A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9904 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.9.897.347-8 –PR e CPF n.º 010.754.009-61** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51D8EAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10272/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARCELO LANDGREN – MATRICULA 323878,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I – Classe A ,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **21/09/2017 a 21/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6392E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 718 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10250/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ELIZANE CAPETA BORBA – MATRICULA 3238803,** ocupante do cargo de **PROFESSOR , Nível I – Classe A ,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **21/09/2017 a 21/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:792F6BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 719 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10245/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS– MATRICULA 323880,** ocupante do cargo de **PROFESSOR , Nível I – Classe A ,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **21/09/2017 a 21/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD932E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 720 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 182361/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **JOÃO CARLOS RECH – MATRICULA 182361,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL , Nível IV – Classe C ,** para o **Nível V– Classe D** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **21/09/2017 a 21/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67F98986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 721 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10220/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CRISTINA ALVES SERVILHA – MATRICULA 323874,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I – Classe A ,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **21/09/2017 a 21/09/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C758DCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9909/2021 DE 04/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9909/2021 de 04/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
33 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	

03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B25D66F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para Revitalização e ampliação dos Molhes do Canal doDNOS no município de Pontal do Paraná/PR.

PONTAL DO PARANÁ , 05 DE OUTUBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SMMAAP

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D0E7E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9910/2021 DE 05/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9910/2021 de 05/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
895 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.096,00
Total Suplementação:			**19.096,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
898 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.096,00
Total Redução:			**19.096,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF22F871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 676 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: " Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Protocolo Administrativo nº 153/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinaro servidor **Vanderlei Roberto Przybysz** pela servidora **Cristiane Luiz**, ficando assim sua composição:

- Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
- Vanize Maschio- Professora
- Cristiane Luiz- Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A Comissão será presidida pela servidora **Juliano Laska de Oliveira**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando a Portaria nº 560 de 11 de agosto de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3705A85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 722 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 032/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	788.395.569-15	72º	03.10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 04 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E2FE820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 032/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
SONIA APARECIDA DE LIMA	085.867.418-17	57º	04/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 04 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1D91C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2021

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 11 e 12 da quadra "W", com frente para Avenida Paranapanema,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 11, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra "W" – Jardim Metrópole
Área: 506,00 m²
Cadastro Imobiliário: 2631-0
Endereço: Avenida Paranapanema, nº 450

FRENTE: Para a Avenida Paranapanema, medindo 22,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 13, medindo 23,00 m;
FUNDO: Para a Rua do Maricatto, medindo 22,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 10, medindo 23,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:49B9533F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EMENDA Nº 11/2021, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA**,**

EMENDA Nº 11/2021,
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I DO ART. 190, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, PROIBINDO A ALTERAÇÃO DE NOMES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 190 na Lei Orgânica do Município de Porecatu, com a seguinte redação:
Art. 190 *- ...*
I - a alteração de nomes dos próprios públicos municipais, salvo para correção ou adequação aos termos da lei;
II - ...
III - ...
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SÉRGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretária

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1C84583

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 38/2021

PORTARIA Nº 38/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, que será gozada parcialmente de 22 a 26 de novembro de 2021 (cinco dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de outubro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:07730408

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2021

PORTARIA Nº 39/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, que serão gozadas parcialmente no período de 08 de novembro a 12 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 04 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:13989662

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **163/2021**
Procedimento Licitatório **84/2021**
Inexigibilidade nº **03/2021**

Objeto: **Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.**
Contratada: **Shirley Aparecida dos Santos, portadora do CPF 629.133.289-20 e RG 3810218**

Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação orçamentária: **09.02139201802.038.3.390.36-1505.**

Data de Assinatura: **01/10/2021.**
Vigência: **Até 22/07/2022.**

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:41F44DE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **164/2021**
Procedimento Licitatório **84/2021**
Inexigibilidade nº **03/2021**

Objeto: **Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.**
Contratada: **Solange C. Souza Delfino, portadora do CPF 737.276.449-15 e RG 38221820**

Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação orçamentária: **09.02139201802.038.3.390.36-1505.**

Data de Assinatura: **01/10/2021.**
Vigência: **Até 22/07/2022.**

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4D922824

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **165/2021**
Procedimento Licitatório **84/2021**
Inexigibilidade nº **03/2021**

Objeto: **Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.**
Contratada: **Nataly C. Souza Delfino, portadora do CPF 047.310.739-28 e RG 95534988**

Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação orçamentária: **09.02139201802.038.3.390.36-1505.**

Data de Assinatura: **01/10/2021.**
Vigência: **Até 22/07/2022.**

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AB813680

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2021

P O R T A R I A Nº. 296/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o servidor público municipal **WILSON JOSÉ BISPO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.689.400-4 SSP/PR, matriculado sob o nº 1151-0/1 para responder pela Emissão dos documentos histórico-laborais dos funcionários públicos do Município de Porecatu - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:56331C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
7 EDITAL DISPENSA EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2021 (DISPENSA N.º 6/2021)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público a aquisição decorrente do Processo Administrativo n.º 6/2021 (Dispensa n.º 5/2021), com a SUL MÍDIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.082.514/0001-21, com endereço na Rua Balduíno Taques n.º 969, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, de equipamentos de informática (estação de trabalho pessoal, licenciamento de programas e impressora colorida) no valor de R$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais), pagos à vista.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 4 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:06DD25EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.163 CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO AO SENHOR LUIZ RENATO SOLDI

LEI N.º 1.163
05 de outubro de 2021

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas ao senhor Luiz Renato Soldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS a Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Porto Amazonas, ao senhor Luiz Renato Soldi, pela sua atuação social em favor do Município.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 05 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1E5CB525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.164 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO A SENHORA MARILENE SOLDI

LEI N.º 1.164
05 de outubro de 2021

Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Porto Amazonas à senhora Marilene Soldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
A Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o título de Cidadã Benemérita do Município de Porto Amazonas, à Senhora Marilene Soldi, pela sua atuação social em favor do Município.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 05 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EAECF7CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 593/2021 DECISÃO

Processo: 593/2021
Interessado: FELIPE WEIBER – ME CNPJ N.° 27.930.315/0001-94
CERTIDÃO DE ANUÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DOS SOLO PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA

DOS FATOS

Gelson Mocelin, solicita em nome do Microempresário Individual – FELIPE WEIBER – ME, CNPJ N.º 27.930.315/0001-94, DE CERTIDÃO DE ANUÊNCIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO para atividade de extração de areia.
Os autos foram analisados pelos Setores de Engenharia, Jurídico Municipal e pela Assessoria Jurídica
É o relatório.

DECIDO

Submetida à minha superior análise para final decisão, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que entende que o requerente Gelson Mocelim, não possui outorga que lhe conceda legitimidade para postular direito em nome da pessoa jurídica Felipe Weiber –ME.
Diante do exposto,INDEFIRO o requerimento de Gelson Mocelim, o qual solicita certidão de anuência de uso e ocupação de solo, para a empresa FELIPE WEIBER ME – CNPJ 27.930.315/0001-94 – com atividade de extração de areia.

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C8DC14B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°004 CONTRATO N° 031/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº031/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAREM JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, COM CARGA HORÁRIA DE 08H (OITO HORAS) SEMANAIS CADA UM.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n°26.775.172/0001-20, estabelecida na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, a Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro, CEP 85.155-000, neste ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO VITORIANO,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n°028.231.939-52, portador da CI/RG nº6.991.399-7 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

FISCAL: O Sr. Marcelo de Jesus Domingues, designado através da Portaria n°028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº031/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03/10/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Primeira, Segunda e Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal do contrato, após reajustado, é de R$ 12.805,40 (doze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 9,6797%.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/10/2021.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 153.664,80 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

- O valor global do contrato de R$ R$493.020,24 (quatrocentos e noventa e três mil vinte reais e vinte e quatro centavos) fica acrescido de R$ R$ 153.664,80 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) passando a ser de R$ 646.685,04 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 153.664,80 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05A1EFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de equipamentos de informática para o Cispar: 01 (uma) unidade de HD SSD 480g Sata3 Kingston, 01 (uma) unidade de placa de vídeo GTX1650 4gb DDR6 ASUS, 01 (uma) unidade de Fonte Aerocool 400w reais 80p, 01 (uma) unidade de Microfone Xcell de lapela, 01 (uma) unidade de conversor HDMI X VGA, 01 (uma) unidade de fonte ATX power 230w, 01 (uma) mão de obra de troca de fonte, 01 (uma) unidade de ativação de programas diversos, 01 (uma) unidade de mão de obra em placação, limpeza e formatação de micro, 01 (uma) unidade de mão de obra de formatação de micro com salva de dados, 01 (uma) mão de obra de formatação de micro sem salva de dados e 01 (uma) unidade de mão de obra de instalação de programas básicos para o Cispar e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.190,00 (Quatro mil e cento e noventa reais),** em favor da empresa V A A O JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 38.211.030/0001-10, com endereço na Rua Distrito Federal, 827, Lote 43 – C 43 – B 22 – Chácara Paulista, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:A8FC70D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 19 de outubro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos para utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$75.274,88 (setenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 05 de soutubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:97081E83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 66/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 543 de 09 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 456.341,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 936,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 679,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 44.461,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.412,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.359,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura

10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.120,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1151 01019 Bloco de C. das Ações e Ser. Púb. de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 142.845,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 39.486,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.180,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.019,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.905,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 8.213,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.491,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2181 01024 Auxílio Financ. para ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.449,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 136,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2311 01024 Auxílio Financ. para ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 14.120,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 45,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2440 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

07 DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 72.062,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3022 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 4.151,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 272,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 18.436,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 20.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.800,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
910 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.710,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 40.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 45,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2210 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 72.062,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3060 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 1.359,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 60.352,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.1037Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 34.500,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 13.700,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0004.2036Manutenção/Reforma estrutural dos bens imóveis
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 40.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 5.500,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.121.0024.2114Atração de Investimentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 13.300,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 7.950,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.46.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 136,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 1.491,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 20 dias de Setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:78EFD234

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000930, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 a serem gozadas no período de 07/10/2021 a 05/11/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 05 (cinco) dias de férias ao servidor(a) JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, referente ao período aquisitivo de 24/01/2020 á 23/01/2021 a serem gozadas no período de 18/10/2021 a 22/10/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) OSMAR JOSE DIAS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 á 31/12/2018 a serem gozadas no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.
Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CA5DFEFE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

DISPENSA Nº 10/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **MORI & RIBEIRO- SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 31.332.245/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO BIOLÓGICO DESTINADO A PROMOVER UMA MAIOR DEGRADAÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA, DIMINUIÇÃO DE MAUS ODORES E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE DQO E DBO COMO EFEITO CASCATA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos e reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 04 de outubro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8E61E186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/21

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica (preventiva e corretiva) e pintura com desconto sobre a tabela SINAPE.
REGISTRADA: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Lote 1: Serviços de manutenção hidráulica mais materiais e insumos – valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) – 40,500% de desconto na tabela SINAPE.
Lote 2: Serviços de manutenção elétrica mais materiais e insumos – valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - 40,500% de desconto na tabela SINAPE.
Lote 3: Serviços de manutenção predial mais materiais e insumos – valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - 40,500% de desconto na tabela SINAPE.
REGISTRADA: MD COMERCIO E SERVICOS DE PINTURA LTDA
Lote 4: Serviços de pintura mais materiais e insumos – valor máximo da despesa prevista para o prazo de 12 meses - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - 54,000% de desconto na tabela SINAPE.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:CD69CA58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PARCERIA 001 DE 2021

Termo de parceria que entre si celebram o Município de Quatro Barras/PR, e a SPE Gasparin e Madalosso Empreendimentos Imobiliários LTDA com objeto a parceria com entidade direito privado, para a formação de vínculo de cooperação, visando a doação, construção e instalação de praça publica para o Município de Quatro Barras, a ser implantada na área de 1.308,05m2, da matricula nº 17.975 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, sob

denominação Lote Institucional 03 de propriedade do Município de Quatro Barras,na área do objeto, em conformidade com o Requerimento constante no Processo administrativo nº7448/2021.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0FE27FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8414/2021 DE 05/10/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipalde QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
346 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
341- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:		**15.000,00**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E0788401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 77/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11066/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Escorregadores para Playground, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 277/2021.**
CONTRATADA: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 08.389.121/0001-89
VALOR DE R$: 10.220,00 (Dez mil duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 456 – 10001278120015203344905 20000 e **189 –** 05002123650018203944905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:73F9ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: BILLIG COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 11.472.411/0001-04.
VALOR: R$ 13.922,20 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7FD62D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI, CNPJ: 80.047.087/0001-91.
VALOR: R$ 37.625,02 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:46B89849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10.
VALOR: R$ 258.628,85 (duzentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AD03BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08.
VALOR: R$ 17.151,49 (dezessete mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FF15DD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADO EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0001-20.
VALOR: R$ 274.120,74 (Duzentos e setenta e quanto mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F4916865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: IDEALE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 33.446.861/0001-57.
VALOR: R$ 218.804,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7297878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, CNPJ: 38.613.730/0001-30.
VALOR: R$ 48.828,40 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D004C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ: 09.245.708/0001-87.
VALOR: R$ 45.942,10 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:87AE81A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 81.715.427/0001-78.
VALOR: R$ 72.411,27 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A4F45548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ: 91.824.383/0001-78.
VALOR: R$ 26.427,75 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E017B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 20.510.631/0001-68.
VALOR: R$ 16.788,25 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F0DFAE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23.
VALOR: R$ 6.342,70 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1397F9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FOOT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.397.879/0001-73.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:057AADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: G.A DA COSTA-ESPORTESS LTDA-ME, CNPJ: 26.290.146/0001-02.
VALOR: R$ 28.457,82 (vinte e oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:072FA16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91.
VALOR: R$ 229.810,52 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E061939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 19.4444.651/0001-07.
VALOR: R$ 100.470,47(cem mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:84842F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: L.MOHR EIRELI, CNPJ: 07.261.562/0001-38.
VALOR: R$ 54.945,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A16995C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ADBX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 20.191.734/0001-02.
VALOR: R$ 14.671,78 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2BB8D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 32/2021, cuja sessão ocorreria às 09h00 em 16 de agosto de 2021, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público, ainda, a republicação do Edital, com alterações de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 110 chips de ligações de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, conforme determinado pela Anatel, mais 10 chips para backup e 110 aparelhos em comodato, para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/10/2021 às 13h50 do dia 22/10/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 22/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 22/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de outubro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A8DF9F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65/2021 CONCORRÊNCIA N° 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou Paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 15.129.617/0001-89.
VALOR: R$ 34.099,42 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais, e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39FBCB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 76, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 76, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação e concede gratificação remuneratória.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG nº 14.095.629-5/SSP/PR.

Vice-Presidente: ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR.

Membro: ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE, RG nº 10.941.546-4/SSP/PR.

Art. 2º Fica assegurado ao Presidente da Comissão de Licitação o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo e, aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos seus respectivos cargos efetivos, consoante previsão do art. 47, incs. II e III da Lei nº 1.157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de procedimentos licitatórios que são anualmente processados na Câmara Municipal e também do reduzido número de bens adquiridos e serviços contratados, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente sejam processadas licitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:860FA09C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 77, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 77, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregados do processamento de pregões da Câmara Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no arti. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, como Pregoeiro Oficial ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3 SSP/PR, ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE, RG nº 10.941.546-4/SSP/PR e ANSELMO SANTOS LIMA, RG nº 8.734598-0 SSP/PR, como membros da Equipe de Apoio e THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR como suplente, encarregados do processamento de pregões para aquisição bens e contratação de serviços comuns, em conformidade com o previsto na Lei 1157/2019.

Art. 2º Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial o pagamento da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo e, aos membros da Equipe de Apoio, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. IV e V da Lei nº 1.157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de pregões que são processados na Câmara Municipal, bem como o reduzido número anual de bens adquiridos e de serviços contratados, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que sejam efetivamente processadas pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8074BA31

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 78, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 78, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa membros da Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal, prevista na Lei 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:
Presidente: ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE, RG nº 10.941.546-4 SSP/PR;
Vice-Presidente: ANSELMO SANTOS DE LIMA, RG nº 8.734598-0 SSP/PR;
Membro; ELIELTON MAZUR, RG nº 13.884.493-5 SSP/PR.

Art. 2º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. X e XI da Lei 1157/2019.

Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de recebimentos de bens e serviços que ocorrem na Câmara Municipal, bem como o reduzido volume de bens e serviços recebidos, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram recebimentos de bens e serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, em 05 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:809A0703

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 79, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 79, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, prevista na Lei n° 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA, RG nº 10.389.662-2/SSP/PR;

Vice-Presidente: DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA, RG nº 7.010.314-1/SSP/PR;

Membro: AMILTON GODK FILHO, RG nº 9.831.343-5 /SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BC6D49E1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 75, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 075/2021

Súmula: Nomeia servidor responsável pela função de controle interno

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 12 da Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica nomeado o servidor Eduardo Karpinski, RG:104725600 SESP/PR para exercer a função de responsável do controle interno da Câmara Municipal de Quitandinha.

Art. 2° - Concede o servidor de provimento efetivo Eduardo Karpinski, RG:104725600 SESP/PR, ocupante do cargo de técnico legislativo, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, gratificação de 60% sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de setembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3F743CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha/PR, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata relacionada abaixo, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentar-se na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha, sito à Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro, Quitandinha - Paraná - Fone (41) 3623 1443, no horário das 08:00 às 11h e das 13:00 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, para apresentação da documentação prevista no **item 13.1** do Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Candidato: **JAQUELINE BRAGA SILVA**
Cargo: Auxiliar Administrativo
Local da vaga: Câmara Municipal de Quitandinha

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato ora convocado caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

Quitandinha, 05 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DA44C8DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº028/2020

Licitação: PREGÃO Nº 002/2020

Contrato: Nº02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Contratada: EDITORA DE JORNAL O REPORTER LTDA-ME

Objeto: contratação para publicação de atos oficiais e atos institucionais para veiculação em jornal impresso de circulação semanal em Quitandinha.

Fundamento Legal: O presente contrato é regido pela lei nº 8666/93 e 10520/2002, bem como com as determinações previamente determinadas pelo Edital de Pregão Presencial 02/2020.

Valor: R$ 28.469,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas.

Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Quitandinha, 29 de setembro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:73581152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 122, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário e funcionamento das cerimônias fúnebres, bem como a responsabilidade das Concessionárias de Serviços Funerários.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

Considerando a necessidade de constante e permanente análise e reavaliação das especificidades da epidemia COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas, partir da publicação do presente Decreto, as seguintes disposições sobre horário e funcionamento das cerimônias fúnebres, bem como a responsabilidade das Concessionárias de Serviços Funerários:

I - O tempo de duração da Cerimônia Fúnebre poderá ser de até 24horas, desde que a morte seja por causas naturais;
II - Em caso de pacientes com causa *mortis* provenientes de problemas respiratórios, ou seja, Pós Covid (Sars-Cov-2), deverá permanecer com a urna lacrada, com cerimônia fúnebre de duração entre 4 (quatro) à 6 (seis) horas;
III - Em casos de suspeita ou confirmação de COVID 19, não haverá cerimônia fúnebre, devendo a urna ser lacrada e o sepultamento deverá ocorrer imediatamente, apenas com 30 minutos de oração.

§1º - As Concessionárias "Funerárias" deverão disponibilizar meios de assepsia (álcool 70% e ou água e sabão) no recinto fúnebre e a todos os presentes;
§2º – As pessoas deverão manter o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os presentes, podendo manter o sistema de rodízio;
§3º – Além de evitar a aglomeração interna e externa, as pessoas deverão evitar cumprimentos e contato físicos;
§4º - Todos deverão fazer uso da máscara.
§5º – O não cumprimento das determinações poderá causar a cassação do alvará da Concessionária e em caso de reincidência implicará na Cassação da Concessão Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, podendo conforme a situação epidemiológica do Município modificar, ser alterada a qualquer momento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C1F651F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se dará a partir de 16 de maio de 2012.
Considerando as disposições dos Decretos Federais nºs7.724, de 16 de maio de 2012 e9.690, de 23 de janeiro de 2019, que regulamentam a Lei de Acesso a Informação.
Considerando a Lei Complementar nº137, de 06 de julho de 2011, que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II, do § 4º, do art. 27, da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, e Considerando a Instrução Normativa nº 089/2013, do TCE-PR, que em seus arts. 38 e 42, define o que deve ser disponibilizado no Portal da Transparência,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5.º , no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas naLei nº 12.527, de 2011, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
Art. 3º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quitandinha.
§ 1.º Estão, também, sujeitas às disposições do presente normativo, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Quitandinha, ou que com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§ 2.º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
§ 3.º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.
Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º O acesso à informação de que trata este Decreto e a Lei Federal 12.527/2011 compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares previstas neste Decreto.
§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Art. 7º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
Art. 8º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.
Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município, na forma do§1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas, dentre outras.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá dar-se após a concordância do titular do órgão.
Art. 10. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:
I - O Diário Oficial do Município;
II - A página da Prefeitura do Município de Quitandinha na "internet".
§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 11. Compete à Controladoria-Geral do Município de Quitandinha, observadas as competências dos demais órgãos e entidades, sobretudo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação daLei nº 12.527, de 2011;
V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação daLei n.º 12.527, de 2011,a ser encaminhado à Câmara de Vereadores
VI - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos, expedindo alertas e recomendações; e
VII – auxiliar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos da Administração Pública direta ao cumprimento das determinações da Lei n.º 12.527, de 2011.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação daLei n.º 12.527, de 2011 no âmbito do Município de Quitandinha.
Art. 12. Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para designar servidor, lotado no órgão, que será responsável por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.
§ 1º O Órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contratado no horário de expediente.
§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§ 4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional para o exercício da função.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do pedido de acesso

Art. 13. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 14. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
I – o nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II – o endereço físico completo do solicitante, assim como seu endereço eletrônico, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
III – a descrição clara, precisa e completa da informação ou do documento desejado.
§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no *caput* deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 3º Na hipótese do inciso III do §2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 4º São vedadas exigências aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 15 No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.
§ 1º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.
Art. 16. Preferencialmente, a informação será fornecida em formato digital, por meio da internet, direcionada a endereço eletrônico previamente indicado pelo solicitante.
§ 1º Mediante apresentação de justificativa prévia pelo solicitante, em caráter excepcional a informação poderá ser fornecida por meio físico.
§2º Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.
Art. 17.A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço eletrônico ou físico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
§ 5º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 6º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no §1º deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 18. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do*caput*o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 19. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 20. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§ 1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Seção II
Dos Recursos

Art. 21.O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no *caput* deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o feito será, de ofício, encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual, após ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias ao Controlador-Geral do Município,que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.
§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.
Art. 23. Negado o acesso a informação pelo Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral do Município, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos na Lei 12.527/2011 não tiverem sido observados; e
IV – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei 12.527/2011.
§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Controlador-Geral do Município depois de submetido à apreciação do Recurso pelo Prefeito Municipal, nos termos do §2º do art. 13.
§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Controlador-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei 12.527/2011.
Art. 24. Contra a decisão proferida pela Controladoria-Geral do Município nos termos do §2º do artigo 23, a autoridade administrativa poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Reavaliação de Informação.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 25. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 26. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 27. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados, União e organismos internacionais;
III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos do Município;
VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico do Município;
VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais; ou
VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 28. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no*caput*,vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 29. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito; e
b) Vice-Prefeito
II - no grau secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I do*caput***,**dos Secretários Municipais e das autoridades com as mesmas prerrogativas.
§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.
§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§ 3º É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º.
§ 4º Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

Seção III
Dos procedimentos para Classificação de Informação

Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e conterá o seguinte:
I - código de indexação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 28, §5º;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28, §1º;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º Asinformações previstas no inciso VII do*caput*deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
Art. 31. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Art. 32. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando

assegurado o acesso às partes não classificadaspor meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção IV

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no*caput*,além do disposto no art. 28, §5º, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28, §1º;

II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

III - a permanência das razões da classificação;

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o*caput*será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Desprovido o recurso de que trata o*caput*, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 37. Fica instituída a Comissão Municipal de Reavaliação de Informações no âmbito do Município de Quitandinha.

§ 1º A Comissão Municipal de Reavaliação de Informações é o órgão colegiado que tem por finalidade exercer as competências que lhe foram atribuídas pelaLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quanto ao tratamento e classificação de informações sigilosas no âmbito da administração pública federal, notadamente:

I – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau "ultrassecreto" ou "secreto" ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II – requisitar da autoridade que classificar informação no grau "ultrassecreto" ou "secreto" esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III – decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) Pela Controladoria-Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada; e

IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau "ultrassecreto", limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação.

§ 2º A Comissão Municipal será integrada pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Governo, que presidirá a Comissão;

a) Enquanto não implementada a Secretaria Municipal de Governo, ocupará a vaga na Comissão o Chefe de Gabinete do Prefeito.

II - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – Controlador-Geral do Município;

IV – Advogado-Geral do Município;

a) Enquanto não implementada a Advocacia-Geral do Município, ocupará a vaga na Comissão, membro do corpo jurídico do Município, previamente indicado pelo Prefeito Municipal.

V – 02 (dois) servidores efetivos, com formação superior, indicados pelo Prefeito Municipal;

§ 3º Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 38. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - dirigir os trabalhos da Comissão;

II - adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento;

III - representar a Comissão perante outros órgãos e entidades;

IV- convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

V - votar, na condição de membro, e, em caso de empate, proferir o voto de qualidade;

VI- requisitar *ad referendum* da Comissão esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, de informação classificada, nos termos do inciso II do §1º do art. 37; e

VII - desempenhar outras atribuições inerentes à condução dos trabalhos.

Art. 39. A Secretaria de Governo exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão.

§ 1º O Secretário-Executivo será designado livremente pelo Secretário de Governo.

Art. 40. Compete à Secretaria-Executiva:

I - secretariar, em caráter permanente, os trabalhos da Comissão;

II - receber os recursos e demais expedientes, e deles dar ciência aos integrantes da Comissão;

III - custodiar os Termos de Classificação de Informações, deles dar ciência aos integrantes da Comissão, para revisão de ofício ou reavaliação, e propor sua inclusão na pauta, em atenção aos prazos previstos na legislação;

IV - organizar as pautas, registrar as deliberações das reuniões, e expedir as convocações e notificações necessárias;

V - elaborar as atas das reuniões e, após aprovação pela Comissão, dar-lhes publicidade;

VI - adotar as medidas e os procedimentos necessários de segurança e de proteção da informação sigilosa e de informação pessoal, observada sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;

VII - comunicar aos requerentes e ao órgão ou entidade interessado as decisões da Comissão, por meio eletrônico, no prazo de quinze dias, contado da data de reunião em que foi tomada a decisão;

VIII - assessorar tecnicamente a Comissão;

IX - monitorar o cumprimento dos prazos previstos na Lei nº 12.527, de 2011;

X - elaborar relatório anual com informações sobre os trabalhos da Comissão;

XI - encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até 10 de março de cada ano, informações sobre o trabalho da Comissão; e

XII- exercer outras competências conferidas pela Comissão ou por sua Presidência.

Art. 41. A Comissão deliberará em reuniões presenciais ou por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação apropriada.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva enviará com antecedência a pauta da reunião e os documentos necessários para deliberação.

Art. 42. A Comissão deliberará:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do §1º do art. 37; e

II - por maioria simples, nos demais casos.

Art. 43. A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a participação de no mínimo seis integrantes.

§ 2º Quando não houver quórum mínimo para as atividades da Comissão, a reunião será considerada como não realizada.

Art. 44. Em caso de pedido de vista, o membro que o formular deverá apresentar seu voto até a reunião ordinária subsequente.

Art. 45. As deliberações do plenário da Comissão terão a forma de decisão, quando se tratar de matérias previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 37.

Parágrafo único. Será dada publicidade às deliberações da Comissão por meio do Portal de Acesso à Informação.

Art. 46. Em caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso, desprovido o recurso pela Controladoria-Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão.

Parágrafo único. Os recursos interpostos à Comissão com base no *caput* serão protocolados na Controladoria-Geral do Município para instrução.

Art. 47. A Controladoria-Geral do Município instruirá o recurso com os seguintes documentos:

I - pedido de acesso a que se refere o recurso;

II - manifestações proferidas nas instâncias anteriores, tais como a resposta ao pedido, os recursos e as respostas aos recursos;

III - a decisão proferida pela Controladoria-Geral do Município como instância recursal, incluídas as informações prestadas pelo órgão e a análise técnica do mérito, quando couber; e

IV - manifestação quanto ao conhecimento do recurso interposto à Comissão.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município encaminhará o recurso instruído à Secretaria-Executiva da Comissão com antecedência mínima de dez dias da reunião seguinte à sua interposição.

Art. 48. A autoridade administrativa poderá apresentar recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, contra a decisão da Controladoria-Geral do Município que tenha, acolhendo recurso interposto pelo solicitante, concedido o acesso à informação.

Art. 49. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - fora das competências da Comissão;

III - por quem não seja legitimado; ou

IV - em situações não previstas neste Decreto.

Art. 50. Os recursos previstos nos arts. 46 e 48 devem ser apreciados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de seu recebimento pela Secretaria-Executiva da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 51. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagemdetidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.

Art. 52. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 53. O consentimento referido no inciso II do*caput*do art. 51 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 54. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 51 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 55. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do*caput*do art. 54, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o*caput*,o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o*caput*será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 56. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do*caput*do art. 51, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 54;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 55; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 57. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 58. Aplica-se, no que couber, aLei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997,em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 59. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no*caput*serão consideradas infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na em lei.

§ 2º Pelas condutas descritas no*caput*,poderá o agente público responder por improbidade administrativa.
§ 3º Também comete conduta ilícita, nos termos do *caput*, o agente público que de má-fé divulgar informação sigilosa ou facilitar o seu acesso a terceiros.
Art. 60. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 59, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do*caput***.**
§ 2º A multa prevista no inciso II do*caput*será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do*caput*será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do*caput***.**
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do*caput*é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAISS
Art. 61. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc...
Art. 62. Ao final de cada bimestre e até o quinto dia do mês subsequente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças remeterá à Controladoria-Geral do Município relatório de atendimento dos serviços de acesso à informação do período, para fins estatísticos.
Art. 63. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 64. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Muncípio ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.
Art. 71. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 72. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 73. A aplicação deste Decreto deve se compatibilizar a atentar às normas estabelecidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A5CA458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a concessão de empréstimos consignados para os servidores públicos do município de Quitandinha.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As operações de consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, aposentados e pensionistas, dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Quitandinha, para amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras deverão observar as disposições deste decreto e, no que couber, às resoluções do Banco Central do Brasil.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – servidor: o ocupante de cargo efetivo em atividade, o aposentado, o pensionista e o empregado público;
II – consignação compulsória: valor deduzido da remuneração/subsídio, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
III – consignação facultativa: valor deduzido da remuneração/subsídio, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
IV – consignado: agente político ou servidor ativo, inclusive comissionado, em exercício provisório ou em atividade em decorrência da cessão ou remoção, ou, ainda, beneficiário de pensão civil que, por contrato, tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autoriza o desconto da consignação;
V – consignatário: pessoa jurídica destinatária de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize, desde que sem qualquer custo ou responsabilidade do Poder Executivo Municipal;
VI – consignante: servidor que consigna rendimento;
VII – suspensão da consignação: sobrestamento dos descontos relativos a uma consignação individual efetuada na folha de pagamento de um consignado;
VIII – exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na folha de pagamento de um consignado.
Art. 3º Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:
I - quantias devidas em contribuição fixadas, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;
II - contribuição previdenciária;
III - pensão alimentícia e outras quantias, em cumprimento de decisão judicial;
IV - contribuição para o Programa de Serviços de Assistência Social Médico Hospitalar;
V - dívidas ao erário municipal.
Art. 4ºÉ facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:

I - despesa hospitalar e odontológica;
II - mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;
III - empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;
IV - prestação de financiamento de casa própria.
Parágrafo único. O limite para as consignações facultativas, diferentes de empréstimo e prestação de financiamento da casa própria, não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias e consignações de empréstimo.
Art. 5º Os servidores públicos municipais poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento, em sua remuneração disponível, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras, quando previsto nos respectivos contratos.
§ 1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser expressa, devendo o servidor obter a anuência do Departamento de Pessoal antes da contratação e, no caso de ocupantes em cargo de provimento em comissão, de anuência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 2º. O termo de vinculação referente à consignação será celebrado diretamente entre a instituição consignatária e o servidor.
§ 3º. Fica vedada a implementação de quaisquer descontos decorrentes operações financeiras listadas no artigo 1º de forma automática e/ou eletrônica.
Art. 6º Poderão ser descontados dos salários e/ou subsídios devidos aos servidores públicos do município de Quitandinha valores necessários para o pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do salário/subsídio, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:
I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§ 1º. O desconto mencionado no *caput* do presente artigo deverá ser feito em parcelas, salvo má-fé.
§ 2º. O número máximo de parcelas a ser contratado será de 72 (setenta e duas), respeitado, no caso de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, o número de meses restantes para o final do mandato da gestão vigente no momento da contratação.
§ 3º. Não será implantado desconto na folha do servidor caso a instituição financeira interessada não realize a prévia consulta da margem consignável disponível antes da assinatura do contrato.
§ 4º. A identificação do limite de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:
I – contribuições devidas pelo servidor à Previdência Social;
II – descontos autorizados pelo servidor para ressarcimento ao erário;
III – imposto de renda retido na fonte; e
IV – pensão alimentícia fixada por decisão judicial.
Art. 7º. A contratação de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil só poderá ser realizado em instituições previamente credenciadas perante o Município de Quitandinha.
Art. 8ºO Município de Quitandinha não responderá pelas obrigações contraídas referente à consignação facultativa dos seus servidores.
Art. 9º. Em caso de desligamento definitivo do servidor, o Departamento de Pessoal deverá reter até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor das verbas rescisórias para amortização da dívida.
Art. 10. A instituição financeira deverá, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (art. 52 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, em especial as disposições constantes da Resolução nº 3.694, de 26 de março de 2009, e alterações posteriores, bem como dar ciência prévia ao servidor, no mínimo, da soma total a pagar com o empréstimo pessoal ou o limite máximo previsto para cartão de crédito.
Art. 11. Sem prejuízo das informações do artigo anterior, nas autorizações de descontos decorrentes da celebração de contratos de Cartão de Crédito com Reserva de Margem Consignável, o contrato firmado entre o servidor e a instituição consignatária deverá, obrigatoriamente, nos termos da decisão homologatória de acordo firmado na Ação Civil Pública nº 0106890-28.2015.4.01.3700, ser acompanhado de Termo de Consentimento Esclarecido - TCE, que constará de página única, reservada exclusivamente para tal documento, constituindo-se instrumento apartado de outros que formalizem a contratação do Cartão de Crédito Consignado, e conterá, necessariamente:
I - expressão "TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO", inserida na parte superior do documento e com fonte em tamanho quatorze;
II - nome completo, CPF e número do beneficio do cliente;
III - logomarca da instituição financeira;
IV - imagem em tamanho real do cartão de crédito contratado, ainda que com gravura meramente ilustrativa;
V - necessariamente como última informação do documento, espaço para preenchimento de local, data e assinatura do cliente;
VI - as seguintes inscrições, todas registradas em fonte com tamanho doze e na ordem aqui apresentada:
a) "Contratei um Cartão de Crédito Consignado";
b) "Fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão de Crédito Consignado ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão";
c) "A diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/beneficio) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo (nome da instituição financeira), já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura";
d) "Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores";
e) "Estou ciente de que a taxa de juros do cartão de crédito consignado é inferior à taxa de juros do cartão de crédito convencional";
f) "Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão de crédito, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até (número de meses), contados a partir da data do primeiro desconto em folha, desde que:
1. eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização;
2. não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão;
3. os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o total da dívida;
4. eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e
5. não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios";
g) "Para tirar dúvidas acerca do contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com o (nome da instituição financeira) através do Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC (identificar número telefônico) e de sua Ouvidoria (identificar número telefônico)".
Art. 12. A formalização do contrato poderá ser em minuta padrão da instituição financeira.
Art. 13. A data de repasse dos valores de crédito consignado às instituições financeiras será definido em comum acordo entre o Município de Quitandinha e a instituição financeira interessada.
Art. 14 A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá as disposições a seguir:
I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - não será admitida outra garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a

última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.
Art. 15.O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.
Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.
Art. 16. É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
Art. 17. A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:
I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após solicitação de liquidação;
II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".
Art. 18. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:
I - prazo máximo do refinanciamento em 72 (setenta e dois) meses;
II - quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.
Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreto.
Art. 19. Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.
Art. 20.O cancelamento da consignação facultativa poderá ocorrer:
I - independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito;
II - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao Departamento de Pessoal ou Instituto de Previdência do Município de Quitandinha, quando não houver impedimento;
III - a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao consignatário;
IV - a pedido do consignatário;
V - por força de lei;
VI - por ordem judicial;
VII - nos demais casos previstos neste decreto.
Parágrafo único. O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.
Art. 21.O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:
I - perda da faculdade de consignar pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses;
II - cancelamento definitivo do código de consignação.
Art. 22. São consideradas condutas irregulares cometidas pelas consignatárias:
I – cobrança de valor não autorizado ou valor superior ao autorizado pelo consignado;
II – condicionamento de fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço;
III – venda de produto ou serviço inexistente, ou cuja descrição não corresponda ao que foi efetivamente prometido;
IV – fraude na autorização e no lançamento de desconto do consignado;
V – ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e consignados que impliquem créditos nos contracheques destes últimos; e
VI – operações comerciais que impliquem prejuízos, de qualquer forma, ao consignado.
Art. 23. É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.
Art.24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos contratos firmados com instituições financeiras antes da data de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FEE9448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/21 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **V S SANTOS & ALMEIDA LTDA -ME CNPJ Nº 00.482.605/0001-66**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Horas para Conserto de Impressoras, Nobreak e Máquinas Calculadoras (Limpeza, Troca de Peças e Revisão em geral), e Recarga de Toner, para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021
DATA ASSINATURA: 28/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 28/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Setembro de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2A138801

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/21 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME CNPJ nº 33.880.068/0001-61.**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Horas para Conserto de Impressoras, Nobreak e Máquinas Calculadoras (Limpeza, Troca de Peças e Revisão em geral), e Recarga de Toner, para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 18.608,00 (Dezoito mil seiscentos e oito reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021
DATA ASSINATURA: 28/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 28/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Setembro de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:06E04D16

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1591/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 11 de Outubro de 2021, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 12 de Outubro de 2021 (Dia de Nossa Senhora Aparecida);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 11 (Onze) de Outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude das celebrações do dia de Nossa Sra. Aparecida (12/10/2021);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E9DEDCC6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 022/08/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 11 de outubro de 2021 (Segunda-feira), não haverá expediente, nem sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida (12/10), ficando a referida sessão transferida para o dia 13 de outubro de 2021 (Quarta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F97A71D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina semana de conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos dias 20 a 26 de novembro de cada ano.

O Prefeito Municipal de Realeza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, compreendido nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano fluente, neste Município.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", será realizada anualmente na quarta semana de novembro, dentro da campanha mundial de combate à violência contra as mulheres que tem início dia 20 de novembro durando dezesseis dias de ativismo nesta campanha mundial.

Art. 2º. "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" tem como objetivo principal a promoção de atividades, onde serão debatidos diversos temas relacionados ao combate à violência contra a mulher e de interesse familiar desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para este tema tão relevante.

Art. 3º. O Poder Executivo e a Câmara de Vereadores, poderão promover Fóruns, Seminários, Congressos e outros debates concernentes à prevenção e coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam a interação dos casais, pais e filhos e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares durante a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 4º. As atividades realizadas durante a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas municipais e estaduais, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Ginásios de Esportes, Fundação de Cultura, Centro de Convivência, espaços nos CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

Art. 5º. O Município poderá proporcionar a participação das Secretarias Municipais, de Educação, Assistência Social, Saúde, bem como as Fundações de esporte e de Cultura nas atividades de apoio à semana.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F71DED44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Realeza, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1° do artigo 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.

Artigo 2º. – O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal.

I – Direcionar ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura de obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV – Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estaduais e Federal;

V – Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI – Proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X – Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direto de todos;

XI – Intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º. – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º. – As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I – No caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – No caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá acorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

Artigo 7° - Fica o poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações do Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I – Incluir, excluir e alterar ações integrantes dos programas, visando a adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocados para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;

II – Alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;

III – Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

IV – Adequar as metas físicas das ações para compatibiliza-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;

V – Proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 8° - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado ao Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C42970F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais),** conforme segue:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130 Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
0829.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 46.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126 Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0720.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 46.800,00

Art. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:491200DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme segue:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123 Proteção de fonte/Saneamento Rural
3.3.90.48.00.00 Auxílios a Pessoas Físicas
0695.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123 Proteção de fonte/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
0680.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 20.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123 Proteção de fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0690.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DFA3E6AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o artigo 5º, *caput*, da Lei n.º 1.148, de 12 de fevereiro de 2008, bem como revoga os seus incisos I a X e §§ 1º e 2º, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º O artigo 5º, *caput*, da Lei n.º 1.148, de 12 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 5 (cinco) a 10 (dez) membros, representantes governamentais e não governamentais, na forma de regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Ficam revogados os incisos I a X, bem como os §§ 1º e 2º, do artigo 5º da Lei n.º 1.148, de 12 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA32339D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aditivo de contrato de cessão de uso com o objetivo de incentivar a exploração econômica no ramo de alimentação, equipamentos turísticos e serviços de atendimento ao turista no Lago Municipal, à Vilmar Antonio Comin & Cia Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob nº 94.505.559/0001-17.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na exploração econômica no ramo de alimentação, equipamentos turísticos e serviços de atendimento ao turista, com o objetivo de incentivar as atividades turísticas no local e atender as demandas da sociedade, gerando assim, lazer e integração da Comunidade local e Regional, para o empreendimento de Vilmar Antônio Comin & Cia Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 94.505.559/0001-17;

Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são a concessão de aditivo no contrato de cessão de uso nº 412/2019, referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 13/2019 para a ampliação do empreendimento, conforme descrição:
a)Ampliação de área destinada à instalação de praça de alimentação, em anexo à Casa do Artesão, num total de 35m²;

b)Concessionário compromete-se em melhorar o ambiente de banheiros, bem como prestar serviços de forma adequada e eficiente, com observância dos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, eficiência, continuidade, conforto, regularidade, cortesia e modicidade da tarifa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:546BBAB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.573, de 01º de julho de 2014, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio, firmar contrato e efetuar pagamento complementar ao sus-sistema único de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.573, de 01 de julho de 2014, com alteração conferida pela Lei nº 1.735, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor mensal a ser pago será o equivalente a R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por habitante do Município".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CA2728D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 001/2021 AO CONTRATO N.º 006/2020
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 005/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA- CNPJ n.º 80.192.081/0001-08
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 08/10/2022, sendo reajustado o contrato de acordo com acumulado do INPC 10,42%.
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 eu, Gilmar Schmidt, Vice Presidente em exercício da presidência, autorizo à referida prorrogação contratual.
ASSINAM: Gilmar Schmidt e André Gustavo Guarienti.
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 06 de outubro de 2021.

GILMAR SCHMIDT
Vice Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4FDDABAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/202

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Elisiane Duarte Fortes Battisti**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora com Licenciatura Plea 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **04 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Elisiane Duarte Fortes Battisti – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quatro dias do mês de outubro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8B4153EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 213 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

Vitorio Antunes de Paula, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê Art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

D E C R E T A:

Seção I

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

I - JOZELIA DE LIMA RIBAS - ENGENHEIRA CIVIL;
II - ADÃO DOS SANTOS DE LARA - TOPÓGRAFO;
III - ADEMAR CAPRA - GESTOR AMBIENTAL;
IV - MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO - MONITORA DE ENTIDADE SOCIAL;
V - ALDAIR BATISTA PEGO - ADVOGADO;
VI - VALMIR JOSE DE SOUZA -SECRETARIA DE OBRAS;
VII - SUZANA ANDRIA - DIRETORA DE DEPARTAMENTO;
VIII - JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL - TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção II

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I - Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu;
II - Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
III - Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Paraná, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
IV - Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
V - Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VI - Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VII - Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.
VIII - Outros procedimentos pertinentes e Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Iguaçu - PR - 30 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:FF3264A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 5,83	R$: 5,98
03	DIESEL S10	R$ 4,56	R$ 4,72

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C64E40E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021 EDITAL N. º 04/2021 – ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 5.598/2005 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, com o intuito de preencher vagas para a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo**.

TORNAR PÚBLICO

1. - A **ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA** - Anexo II do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme segue:

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/09/2021
Período de Inscrição	10/09 a 22/09/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas.	24/09/2021 às 17:00 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	**04/10/2021 A 06/10/2021**
Aplicação da prova objetiva.	**10/10/2021 (MESMO HORARIO E LOCAL)**
Publicação do resultado preliminar	13/10/2021 às 17:30 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	14/10 e 15/10/2021
Publicação do resultado final.	19/10/2021

1.2 - Quanto à interposição de recurso, deverá ser preenchido corretamente e protocolado o formulário disponível no anexo V do edital de abertura deste processo, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
1.3 - A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
1.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal.
1.5 – Somente serão aceitos os recursos daqueles candidatos que se inscreveram dentro do período de inscrição.
1.6 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes no Edital 001, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
1.7 – Não serão aceitos em nenhuma hipótese para efeito de recurso, certidões de matriculas efetuadas após o término do período de inscrições. A Certidão pode conter data atual, ou seja a data em que foi expedida, porém a matrícula precisa ser anterior a data de término das inscrições.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C6D7A517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 36.445.798/0001-22
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS), E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 135.958,00 (centro e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/09/2021

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:64DCAE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº**.** 05.689.415/0001-38
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS), E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 84.016,00 (oitenta e quatro mil e dezesseis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/09/2021

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:BFFF09B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: RM PNEUS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº**.** 04.223.949/0001-01
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS), E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 90.308,00 (noventa mil, trezentos e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/09/2021

Reserva do Iguaçu, 29 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8B2ECE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº177/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:RAFAEL FORNARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ nº. 31.267.480/0001-85
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE POSTES E PLACAS DE PRÉ MOLDADO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE RECICLÁVEIS E REJEITOS, NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$ 42.970,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:30/09/2021

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:044A18F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 37.2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 37/2021, JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS, **CNPJ:** 42.551.597/0001-02, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTARIA",** pelo valor total de R$: 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Reserva do Iguaçu, 05 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:66D7E6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº178/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:MC COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ nº. 15.307.412/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2021
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, PERTINENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, OBJETO DO CONVÊNIO N° 185/2021-SEAB-PR"
VALOR TOTAL: R$ 66.340,00 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:30/09/2021

Reserva do Iguaçu, 30 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C76300AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA LUCIANO SEVERO BERNIERI

DECRETO Nº 215/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUCIANO SEVERO BERNIERI, inscrito no CPF nº: 057.747.239-92 e RG n° 8.717.247-3, para exercer o cargo efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:9615B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA BUENO

DECRETO Nº 217/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA BUENO, inscrita no CPF nº: 061.988.169-07 e RG n°: 8.272.095-2, para exercer o cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:F35999FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSE DOS SANTOS, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão De Parecer Prévio nº 102/21.
Art. 2º - Em consequência, fica reprovada as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2021.

JOSE DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B07C4FBF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSE DOS SANTOS, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão De Parecer Prévio nº 155/21.
Art. 2º - Em consequência, fica reprovada as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2021.

JOSE DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1248FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 288/2021 - RH

PORTARIA Nº. 288/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse Particular **Sem Remuneração** ao funcionário, Sr. **ALTAMIR ROSA GUIMARÃES FILHO**, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, conforme artigo 99 da Lei Municipal nº007/2007, (REGIME JURÍDICO ÚNICO) Estatutário, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FBEF35AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 289/2021- RH

PORTARIA Nº 289 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ARNE SILVA SANT ANA KASAYA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FONOAUDIÓLOGA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:15D15AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 290/2021- RH

PORTARIA Nº 290 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. JANAINA POLEIS MONTEIRO, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:95569613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

ERRATA - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2362/2021 de 04/10/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, **onde se lê:** Conjunto de Bomba Submersa Monofásica Tipo Palito BMSI 303/18 de 1 CV/LEAO Valor Unitário Final R$ 22.241,53 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e três centavos). **Leia-se:** Conjunto de Bomba Submersa Monofásica Tipo Palito BMSI 303/18 de 1 CV/LEAO Valor Unitário Final R$ 2.241,53 (Dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e três centavos). Outras informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul 05/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:48B38AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

OBJETO: Contratação de serviços de saúde ocupacional. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por Lote Único. **VALOR MÁXIMO**: R$ 131.606,90. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **21/10/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 06/10/2021 ao dia 21/10/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 05/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:14529D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 103/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de banheiro químicos moveis. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI. **Valor:** R$ 3.750,00. **Prazo de Execução**: 05/10/2021 a 04/11/2021. **Vigência:** até 04/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 05/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:729F13AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 104/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento e instalação de tendas. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS - ME. **Valor:** R$ 4.484,00. **Prazo de Execução**: 05/10/2021 a 04/11/2021. **Vigência:** até 04/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 05/10/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1EAE7BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2021

Declara ponto facultativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo o dia 11 (onze) de outubro do corrente.
§1º Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.
§2º O retorno ao expediente normal será no dia 13 (treze) de outubro do corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B850C2B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 876/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Dyego Henrique Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Dyego Henrique Schelbauer,*** com matrícula nº 2084-2/1, ocupante do cargo de "Técnico Agricola", nível "11-C", admitido em 10 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Rio Negro, 04 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:053CC4AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 877/2021

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Maria Lourdes Fernandes.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 55/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 5 de outubro de 2021, à servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B" (G-2), com matrícula funcional nº 14966-1.

Art.2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 15 anos, 11 meses e 25 dias, na razão de 5.830/10.950 avos (53,24 %), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de R$ 647,18 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2021.

Rio Negro, 5 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Interina Do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA61E42D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 139/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício nº 009, de 04 de outubro do corrente do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", inciso II, do art. 1º do Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
...
II - ...
c)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Apae
Titular: ...
Suplente: Déti Zaranski." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 018, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1E17678

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 140/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 102, de 16 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", inciso I, do art. 1º do Decreto nº 102, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
I - ...
a)...
b) Suplente: André Klemann Koch." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 102, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:158144AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 CONTRATO DE REPASSE 905709/2020/NCIDADANIA/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **27/10/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO - MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER**. Prazo Execução: 05 (cinco) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 504.535,35 (quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C2B8841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ/MF sob n.º 02.885.591/0001-57, neste ato representada por ROBERTO FERRINI TEIXEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 80/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS ERGOMÉTRICAS. Vigência: 04/10/2021 até 04/12/2021. Execução: 30 (trinta) dias Preço: R$ 31.275,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).Recursos:
08.002.0027.0813.0011.1063.34490521000000000000-397 Fonte 00000;
08.002.0027.0813.0011.1063.34490521000000000000-1032 Fonte 10046 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5310EF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 332/2021 CONCURSO CULTURAL N.º 001/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCURSO CULTURAL DE DECORAÇÃO NATALINA RESIDENCIAL.** Prazo para protocolo das inscrições: **De 06/10/2021 – 08h00min até 06/12/2021 –**

11h30min. Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.atende.net, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone (47) 3643:7664.

Rio Negro, **05 de outubro de 2021**.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4934DF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68, III, a) do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

DETERMINAR que não haverá expediente administrativo no dia **11/10/2021 (segunda-feira),** em razão do Ponto Facultativo, relativo ao Feriado Nacional da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida), comemorado em **12/10/2021 (terça-feira)**, ficando alterada a data da realização da 29ª Sessão Ordinária para o dia **13/10/2021 (quarta-feira),** as 18h00.

Registre-se. Afixe-se em Edital e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 05 de Outubro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice Presidente

PAULO SÉRGIO DE JESUS (RATOLINO)
2º Vice Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretaria

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:5392501C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.305/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IVANETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 15989, admitido (a) em 25/04/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/10/2021 a 01/01/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 15.574/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3DCC1B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.291 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **VANESSA BALSAN,** matricula 332909**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias a partir de **23/08/2021,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 18.152/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:834044B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.304/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELICA ANTONIA DELFINO**, matrícula 332470, admitido (a) em 21/03/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **27/09/2021 a 25/11/2021 (60 dias),** conforme Protocolo nº 18.105/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:49C12FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.306/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GISELE APARECIDA FAGUNDES**, matrícula 338672, admitido (a) em 04/05/2015, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/05/2021 a 01/06/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 6.372/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C9D5EF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.307/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ZILDA PACHECO DA SILVA**, matrícula 22136, admitido (a) em 20/06/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/09/2021 a 19/11/2021 (60 dias),** conforme Protocolo nº 18.751/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:675C89A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.292 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **RODNEY GODINHO JARDIM,** matricula 328634**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias a partir de **27/09/2021,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 20.817/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DBEBA50D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.300/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **PAULO SÉRGIO DO CARMO**, matricula **340120,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal C,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária,** a partir de 01/09/2021 até 31/12/2021, de acordo com memorando 9.810/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CA3A3C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.297 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PRISCILA DA SILVA IGNACIO**, matrícula 334294 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de Serviço Social – FC03**, a partir de 01 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:65693FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.298 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PRISCILA DA SILVA IGNACIO**, matrícula 334294, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de Programas Especiais da Atenção Primária– FC03**, a partir de 01 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6D58A2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.299 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **WILLIANS SHODI HIRATA**, matrícula 3372669, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações na Atenção Primária – FC03**, a partir de 01 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1E49E234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.302/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de acordo com memorando 10.761/2021, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Data Início	Data Final	Cargo
Andreia Pereira da Silva	328456	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Claudinei Gomes	3372995	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Driely Salvador Nagy	3371980	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Fernando Batista	3372030	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Gislaine Lima dos Santos Fotolan	3372006	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Heraldo Socorro do Rosário	3771857	20/07/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Ines Pereira da Silva	334944	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Ivanilde Ribeiro Soares	329746	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Janaina de Souza Gois	3372057	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Maria Aparecida Caetano Moreira	327433	02/08/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Maria Cristina da Silva Santos	334987	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Maria Dirce do Nascimento Borges	3372014	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Rosangela de Jesus Alvarenga	334197	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Selma Soares de Castro Ciconha	327476	02/08/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Sonia Aparecida da Silva	329878	02/08/2021	30/09/2021	Agente Operacional
Vanilda da Silva Cruz	335606	01/09/2021	30/09/2021	Agente Operacional

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E15E9A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.195 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI,** matrícula 327360, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **22/08/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 17.887/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D20C4B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.191/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LIDIANE PEGORARO GARCIA IZUVIEC,** matrícula 3372081, ocupante do cargo de Técnico de E. F. Ed. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **25/08/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 18.296/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41CB7C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.194/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO,** matrícula 3772624, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **01/09/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 19.784/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:788F8DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.205 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DRIELY SALVADOR NAGY,** matrícula 3371980, ocupante do cargo de Agente Operacional de Educação B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **09/09/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 4.433/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EFFB9BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.203 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **IZABEL DE FATIMA GUEBARA GULZOW,** matrícula 318906, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/09/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 19.816/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A23C0B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.204 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CELIA TOMOE NASU DE TANAKA,** matrícula 338478, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **18/09/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 20.171/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C71D20FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.202 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA APARECIDA CARDOSO SILVA,** matrícula 3372960, ocupante do cargo de Agente Operacional de Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **08/09/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 19.451/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD00DCC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.144/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **HALINE KARINA AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 33439-1/1, admitido (a) em 01/03/2013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/09/2021 a 30/09/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 16.825/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A4BBC3E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.124 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA,** matricula **744-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias a partir de **07/08/2021,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 16.248/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:854E2F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.123 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NEIDE APARECIDA GARDINAL BERBEL,** matricula **32275-0/1**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **03/08/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 16.129/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD22E8B7

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 14º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
111	REGINALDO LEMES DOS SANTOS	AUSENTE
114	BRUNA ALVES DIAS	AUSENTE

Rolândia, 05 de outubro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB5F28DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 131/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de outubro de 2021, contrato **131/2021.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO 131/2021
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 36.534.917/0002-32, estabelecida na Rua Coronel Ângelo Mello, 371 fundos, Jd. Gisela , na cidade de **TOLEDO - PR**, CEP 85.905.110**,** Fone (45) 3055.3500, e-mail: fabio@mimegastore.com,neste ato representado pelo Senhor **FABIO ROBERTO RIGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.439.536-6 SSP-PR e do CPF nº 008.834.649.85, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

CONTRATO 131/2021
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 11.063.454/0001-28, estabelecida na Rua Coronel Ângelo Mello, 371 fundos, Jd. Gisela , na cidade de **TOLEDO - PR**, CEP 85.905.110**,** Fone (45) 3055.3500, e-mail: fabio@mimegastore.com,neste ato representado pelo Senhor **FABIO ROBERTO RIGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.439.536-6 SSP-PR e do CPF nº 008.834.649.85, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3B2E3826

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato passando valor total da concessão de R$ 17.229.400,80 (Dezessete milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), para R$ 18.092.398,44 (dezoito milhões, noventa e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início em 01 de maio de 2021, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial desde contrato, acrescido de 5,73% (cinco virgula sete três por cento) de **Equilibrio econômico-financeiro,** aprovada através de ata da comissão de concessão do Transporte Coletivo Municipal, datada de 03/08/2021, conforme observância em todos os aspectos legais previstos na Lei 8666/93 e na Lei Municipal 3661/14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 28 de setembro de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4BC2D315

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na R Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de Cambé - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato do valor de R$ 3.008.439,32 (três milhões e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), passando para o valor de R$ 3.433.805,99 (três milhões e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), com início em 01 de agosto de 2.021, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato, acrescido percentual equivalente à 14,139% (quatorze virgula um três nove por cento) referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
ANA PAULA PIRANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:08BA0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – PMR.

Objeto: Construção Capela Mortuária situada à Rua Goitacazes, s/n - Distrito de Nossa Senhora Aparecida, Quantidade 72,70 m², Prazo de execução 120 (dias).

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R$ 228.277,29	R$ 183.015,05	1º
GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME		R$ 194.948,59	2º
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP		R$ 197.846,11	3°
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		R$ 198.601,19	4°
CFM ENGENHARIA LTDA - EPP		R$ 214.440,04	5°

Rolândia, 05 de outubro de 2021.

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B432570C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 200/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo e transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2021, "Dia do Servidor Público" para o dia 11 de Outubro de 2021 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 11 de outubro de 2021, em virtude da transferência das comemorações alusivas do dia 28 de outubro de 2021, "Dia do Servidor Público", no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo estabelecido escala de plantão, prevista na Lei Municipal nº 035/98, 125/2008 e da Lei nº 213/2021.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5358DA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 PROCESSO 204/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, mão de obra e serviços de retifica para motores de veículos pesados da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:290BAC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os serviços da empresa INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA, CNPJ: 11.310.146/0001-50, conforme dispensa de licitação nº 39/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO
VALOR CONTRATADO: 7.999,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DO CONTRATO:22/09/2021
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:297A0DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ALDEIA INDÍGENA LARANJINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR.

DATA DA ABERTURA: 25/10/2021, às 09h00 horas;
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h00 do mesmo dia.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.
A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FA2CAF7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 06/10/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CPF
RODRIGO DE OLIVEIRA	006.842.939-86

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 05 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C457D8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de outubro de 2021, 12 (doze) dias de férias ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MOSSATTO,** matrícula 3292, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9E2BEEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 057/2021

Autorização de Diária nº. 057/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 03 a 05 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Agenda Paraná cidade – Representante dos Prefeitos
- Agenda na ALEP
- Outros Compromissos

- Data e horários previstos para saída: 03/08/2021 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:441C8B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 058/2021

Autorização de Diária nº. 058/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **JOSE ALMEIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de assessor especial de gabinete**,** o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba , nos dia, 05 Agosto de 2021.

OBJETIVO

- Acompanhar o Prefeito Municipal de Agenda e reunião na Capital

- Data e horários previstos para saída: 05/08/2021 as 04.30h.
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Autorização de Diária nº. 058/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **JOSE ALMEIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de assessor especial de gabinete**,** o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba , nos dia, 05 Agosto de 2021.

OBJETIVO

- Acompanhar o Prefeito Municipal de Agenda e reunião na Capital

- Data e horários previstos para saída: 05/08/2021 as 04.30h.
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:741E7209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 059/2021

Autorização de Diária nº. 059/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Brasília - DF, do dia, 09 a 11 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Participação da Reunião do Conselho Político Ampliado;
- Agenda no Gabinete da Deputada Luisa Canziani;
- Visitas a Ministérios;

- Data e horários previstos para saída: 09/08/2021 as 01h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 09 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E267528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 060/2021

Autorização de Diária nº. 060/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **JOSE ALMEIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de assessor especial de gabinete**,** o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba , nos dias, 24 e 25 Agosto de 2021.

OBJETIVO

- A Serviço da Municipalidade .

- Data e horários previstos para saída: 25/08/2021 as 04.30h.
- Data e horários previstos para retorno: 26/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 23 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9AB7C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 061/2021

Autorização de Diária nº. 061/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 24 a 26 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Reuniões e assuntos de interesse ao município.

- Data e horários previstos para saída: 24/08/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C7D1295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 062/2021

Autorização de Diária nº. 062/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **PAULO ANTONIO R. GONÇALVES,** ocupante do cargo de secretario de Cultura e Turismo **,** o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Primeiro de Maio , no dia, 27 Agosto de 2021.

OBJETIVO
- Entrega do Certificado da Campanha Prefeito Amigo do Turismo e Lançamento do Portal Turismo Online da ADETUNORP .

- Data e horários previstos para saída: 27/08/2021 as 07.00h.
- Data e horários previstos para retorno: 27/08/2021 as 17h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E7A6E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 063/2021

Autorização de Diária nº. 063/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **JOSE ALMEIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de assessor especial de gabinete**,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba , nos dia, 30 Agosto de 2021.

OBJETIVO
- Participação no Lançamento do programa Robótico Paraná

- Data e horários previstos para saída: 30/08/2021 as 05.00h.
- Data e horários previstos para retorno: 30/08/2021 as 19h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 30 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB94E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 064/2021

Autorização de Diária nº. 064/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 30 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Participação no Lançamento do Programa robótica Paraná.
- Data e horários previstos para saída: 30/08/2021 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/08/2021 as 19h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 30 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0DEFD969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 065/2021

Autorização de Diária nº. 065/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **LEONERCIO SOARES FILHO ,** ocupante do cargo Chefe de Divisão da Industria e Comercio**,** o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba , nos dias, 01de setembro e 02 Setembro de 2021.

OBJETIVO

- AMP-Associação de Município do Paraná
- Agenda no gabinete do Deputado Romanelli

- Data e horários previstos para saída: 01/09/2021 as 00.00h.
- Data e horários previstos para retorno: 03/09/2021 as 22h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 31 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A6064089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 044/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ADRIANA KELLY DE JESUS
CPF nº : 098.344.079-47
RG nº : 10.407.408-1
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Atendente Educacional, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização

contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março de 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ de R$ 1.106,47 (um mil cento e seis reais e quarenta e sete centavos), com direito a férias, 1/3 de férias e 13º salário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4357FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 074/2021

Autorização de Diária nº. 074/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021.

OBJETIVO

- Agenda no Instituto Positivo;
- Reuniões de interesse público em secretarias e órgãos Governamentais;
- Data e horários previstos para saída: 05/10/2021 as 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/10/2021 as 01h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de outubro de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D818846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 012/2021

PORTARIA-SCP Nº. 012/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Ricardo Antonio Silva**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/11, 20 (vinte) dias de férias, no período de 13/10/2021 à 01/11/2021, referente ao período aquisitivo de 09/2020 a 09/2021.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 04 de Outubro de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF3F3316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no CPNJ nº. 34.840.358/0001-44
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS NOVOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
21/2021	PNEU 175/70/14	40	40

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo

DATA: 29/07/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:168709AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 545/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 345/2019 de 15/10/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1C687B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 546/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 456/2021 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 2° da Lei Municipal 456/2021 do Executivo Municipal, ao qual vigorará com a seguinte redação:
***"Art. 2º** – ... R$ 201.271,72 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), com vigência até 28/02/2022."*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AA2A742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.350/2021

Súmula: Altera a pedido da Sra. Devanir Scanacapra de Araújo Martins, a Portaria Nº 1.332/2021 que concedeu férias a servidora e da outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Alterar o período de gozo que seria do dia 11/10/2021 ao dia 10/11/2021 para o dia 04/10/2021 a 03/11/2021. E, assim, alterar também, a data da vigência do ato que passa a ser do dia 04/10/2021 ao dia 03/11/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3208E410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.349/2021

Súmula: Altera a pedido do Sr. Ademir Martins a Portaria Nº 1.336/2021 que concedeu férias ao servidor e da outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - - Alterar o período de gozo que seria do dia 11/10/2021 ao dia 10/11/2021 para o dia 04/10/2021 a 03/11/2021. E, assim, alterar também, a data da vigência do ato que passa a ser do dia 04/10/2021 ao dia 03/11/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:68EAFAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021

O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, torna público a quem interessar que, fará realizar Licitação Pública, modalidade Concorrência n.º 011/2021 do Tipo *maior oferta no lote*, objetivando a alienação do seguinte imóvel urbano: 01 Lote urbano designado pelo Lote nº 08 (oito), da quadra nº K-14, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente para a Rua Bolívia, para onde mede 15,00 metros de frente, por 45,00 metros da frente aos fundo, em bambos os lados tendo nos fundo a mesma largura da frente com área de 675,00 metros quadrados, confrontando de uma lado com o lote nº 07 (sete) do outro lado com os lotes nºs 9, 10 e 11 e, nos fundos com o lote nº 15 (quinze). Imóvel devidamente matriculado sob nº 1.422 no CRI da Comarca de Loanda, pelo valor mínimo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A descrição detalhada do lote encontra-se nos anexos do presente Edital. Com a referida alienação será para reforma, ampliação e construção de prédio público que servirá para fomentar o comercio e indústria local, Protocolo dos envelopes "1" e "2": 16/11/2021 (08:15h); Abertura da Sessão: 16/11/2021 (08:30h);
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DEBC47E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº4/2020

Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 46.266,67 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/11/2021.

Prazo de Vigência: 29/11/2021.

Data da Assinatura: 05/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B06CA7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 238/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº42/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PAPAGAIO PRODUÇAO E PROMOÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para Campeonato Municipal nas modalidades: Futsal e Futebol de campo.

Valor:
R$ 141.080,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2022.

Prazo de Vigência: 04/10/2022.

Data da Assinatura: 05/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FA820E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 239/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº33/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI ;

Objeto:
Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba.

Valor:
R$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2022.

Prazo de Vigência: 04/10/2022.

Data da Assinatura: 05/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0FCF776A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº72/2021

Licitação Pregão Nº 12/2021. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de artesanato em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL 01845866908;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 72/2021, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de artesanato em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 12/2021, homologado em 23 de abril de 2021.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que o serviço prestado, foi devidamente pago, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 05/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:189356DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2021

Licitação Pregão Nº 24/2021. Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL 01845866908;
Objeto: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 150/2021, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 24/2021, homologado em 24 de junho de 2021.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que o material adquirido, foi devidamente pago, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 05/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E470A43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2021 DATA: 05/10/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
IVA TREVISAN	ODONTOLOGO	04/10/2021 à 02/11/2021	03/11/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 03 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FBE64CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA COMISSÃO PROCESSANTE 02

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 04/10/2021

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 026/2021 composta pelos vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO, TIAGO VARIZA e LAURINDA LOPES DAMIÃO com a finalidade de deliberar sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia, de acordo com o art. 5º, III, do Decreto-Lei n.º 201/67, haja visto que a Comissão recebeu o Parecer Jurídico do Assessor Jurídico da Casa, condição para a tomada da decisão, conforme solicitado na última reunião. O Assessor Legislativo da casa, Douglas Alex Ferreira, faz a abertura e lê o Parecer Jurídico. Após a leitura, o Assessor comenta sobre o parecer e sobre o art. 5º, III, do Decreto-Lei n.º 201/67. O Presidente João Alex decide por dar o prosseguimento e ouvir as testemunhas. A vereadora Laurinda, Membro da comissão, decide por dar o prosseguimento e diz estar junto na decisão da comissão. O relator Tiago decide por dar prosseguimento. As testemunhas ouvidas serão: A pessoa do Controle Interno do Executivo e as três empresas que participaram do processo licitatório, Dispensa n.º 048/2021; as quais deverão ser notificadas, juntamente com o Prefeito e o Vice-Prefeito. Neste ato estava presente, além da Comissão, a servidora Rozelia de Fátima Saldanha. _____ e o Assessor Legislativo Douglas Alex Ferreira _____.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Presidente

TIAGO VARIZA
Relator

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Membro

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8F6877FC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 102/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL",** pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório.

Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D171543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº340/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0340/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DAIANE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996953
CARGO: SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 973.257.249-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE IVAIPORA, REUNIÃO COM 22ª REGIONAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2021
Data de Retorno: 06/10/2021 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:489EB891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.091/2021

PORTARIA Nº 30.091/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Ana Marcia Bandeira Machado, RG. nº 3.665.741-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Urbanismo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Newton Jose de Jesus Silva, RG. nº 11.241.298, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:148ED330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 037/2021, cujo objeto é a aquisição de roteador Wi-Fi 5 Mesh para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Miguel Afonso Martins Junior Ltda (CNPJ 30.511.097/0002-49), pelo preço total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**

São Jerônimo da Serra, 04 de outubro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:96D6D2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais ao Sr. **SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA,** RG 5.736.639-7, Professor do Ensino Fundamental, contratado por esta Prefeitura em 10/08/2006, conforme Portaria 186/06 de 10/08/2006, conforme Ofício 056/2021-SME de 04/10/2021, para desempenhar a atividade na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:33191DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI,** RG 7.741.006-6, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 122/16 de 07/03/2016, conforme Ofício 057/2021-SME, de 04/10/2021, para desempenhar a atividade de Professora na EMC São Judas Tadeu – Distrito de Terra Nova, por 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06/10/2021 a 17/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2B1529DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	06/10/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para fins de reunião junto ao Governo do Estado do Paraná para angariar recursos públicos ao Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	06/10/2021
Quantidade	1 de R$ 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para fins de reunião junto ao Governo do Estado do Paraná para angariar recursos públicos ao Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	06, 13, 20 e 27/10/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:3B2B32D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** a Função Gratificada FG-M2, concedida pela Portaria 174/21 de 29/03/2021, permanecendo com a Designação de Assessora Técnica Pedagógica, da Sra. **MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI,** RG 7.741.006-6, a partir de 01/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2DC00EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 138/2021 – Dispensa de Licitação nº 44/2021, tendo por objeto a Contratação de serviço especializado para elaboração de inventário de vegetação com objetivo de supressão para abertura de estrada rural;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 138/2021 o servidor Thiago Evangelista Godoy, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:71CD95A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 138/2021

Objeto: Contratação de serviço especializado para elaboração de inventário de vegetação com objetivo de supressão para abertura de estrada rural.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a FLORAMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E3A2272D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 68/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

Objeto: Contratação de serviço especializado para elaboração de inventário de vegetação com objetivo de supressão para abertura de estrada rural.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FLORAMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA ME
Valor Total: R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4D066D20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESERÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Edital de Tomada de Preços n° 06/2021
Objeto: "Contratação de empresa ou profissional de ortopedia para atuar pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de prestar atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF)".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões novamente apontadas pela Comissão de Licitação, resolve:
1)- declarar deserta a licitação, em face do não comparecimento de qualquer licitante interessado;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a falta de interessados para o fornecimento do objeto na primeira sessão;
3)- solicito que seja publicado AVISO da revogação, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 01 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E826A9D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Oficio 22/2021 da da Divisão de Esporte e Lazer;

Considerando que o servidor Daniel Inocencio de Oliveira possui registro ativo no CREF;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula 317/1, para além das atribuições do seu cargo, exercer funções como Profissional Responsável no Projeto Escolinha Municipal de Futebol.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 10/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4C6D9994

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 074/2021, Homologado através da Portaria 310/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 06/10/2021, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 074/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **MOTORISTA**

Matricula	NOME	RG	CARGO
842/1	Marcio da Silva	8.708.031-5	Motorista
1980/1	Alexandre Magno de Souza	5.796.913-0	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.1.7 do Edital 074/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:87E59942

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 418/2021 - ATUALIZAÇÃO AUXILIO TRANSPORTE

DECRETO Nº 418/2021

Súmula: Atualiza monetariamente o valor do Auxílio Transporte que trata a Lei nº 893/2017 fixado nos termos do Decreto nº 193/2017.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXIX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispõe a Lei nº 889/2017 que autorizou o Poder Executivo a realizar o transporte dos trabalhadores do Município às indústrias de Joaquim Távora e Siqueira Campos;
Considerando que a Lei nº 893/2017 alterou a Lei nº 889/2017 e autorizou o Poder Executivo a conceder Auxílio Transporte aos referidos trabalhadores, para auxílio no transporte diário às referidas localidades, conforme artigo 2º, § 3º, da Lei nº 889/2017;
Considerando que o Decreto nº 193/2017 havia fixado o valor de R$ 120,00 por trabalhador;
Considerando a necessidade de atualização monetária do referido valor observada a inflação do período medida pelo IGPM;

DECRETA:

Art. 1°. Fica atualizado em R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) mensais o valor do auxílio transporte aos trabalhadores que trata a Lei nº 889/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:30B4E5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 122/2021 - CONCEDE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR EFETIVO LEVINDO FERREIRA DA COSTA

Portaria N.° 122, de 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede licença particular a servidor efetivo municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Afastamento
Levindo Ferreira da Costa	59811	Vigia Noturno	15/09/2021 a 15/09/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:99CC2156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10, constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,50 (Quatro reais e cinqüenta centavos) por litro, para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 368.211,31 (Trezentos e sessenta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e um centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 05 de Outubro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B65CCFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

7º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP

PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro, para R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 609.936,31 (Seiscentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 05 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DF33198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 139/2021
DATA: 05 de outubro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
17.511.0010.2046 - Manutenção de Mini Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

20.606.0010.2048 - Manutenção de Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

02 - Assessorias Diretas
04.121.0002.2003 - Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2010 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0DFC3675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 140/2021
DATA: 05 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2037 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 13.000,00
3.1.71.70.00.00 - 0325 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 13.000,00
Provável Excesso da Fonte 0325 R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:71C79FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ATO DIARIA 029-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	29	DATA	27	9	2021
FAVORECIDO		ERIVELTON ALVES GALEA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "EMENDAS PARLAMENTARES: TUDO O QUE O VEREADOR PRECISA SABER " NOS DIAS 28-09 a 01-10.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-set-21		5:00	horas	
RETORNO	1-out-21		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			507,31		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.029,24		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:D71EDE3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 86 DE 2021

LEI 86/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do PARANÁ, para o exercício de 2022, terá a sua elaboração e execução observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, compreendendo o Executivo (Prefeitura e Fundos integrados), Legislativo e RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município.

Parágrafo Único Fica incluso na presente Lei o Anexo de riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais estabelecido pela Portaria 462/2009 da STN Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos fiscais e Anexos de Metas Fiscais;

VOLUME II
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais;
Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados pela consolidação das unidades de administração direta relacionadas no artigo 1º desta Lei e consistirão nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, está anexo na presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes (2023 e 2024).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, demonstra as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - Segundo o disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, o Anexo próprio demonstra que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integraram o referido patrimônio, foram reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, demonstra de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art.10º Os recursos de alienação de bens, serão sempre aplicados em outros investimentos, vedada a utilização destes recursos para Despesas Correntes.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 O Anexo das Metas Fiscais em Demonstrativo próprio demonstra a estimativa e compensação da renúncia de receitas conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais indicando de maneira clara a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia fiscal possível compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 – A Margem de Expansão das Despesas Próprias de Caráter Continuado, conforme o disposto no artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 462/2009 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

AS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processado, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida, tudo dentro dos conceitos estabelecidos pela regulamentação da STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual, quadriênio 2022 - 2025, exercício de competência 2022 e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, ajustados os seus valores anuais segundo a projeção para o exercício de competência e as variações decorrentes de alterações da receita e das despesas até a elaboração da presente LDO e também de revisões do PPA legalmente aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia em limite à programação de outras despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta LDO, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo (Administração direta e Indireta) e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (administração Direta e Indireta) e o valor total da receita e despesa será o mesmo total previsto no PPA – Plano Plurianual, quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º O valor da receita e da despesa para o exercício de 2022, para cada Entidade, será àquele estabelecido no primeiro exercício de referência do PPA.

§ 2º Obedecendo o princípio de compatibilidade entre as Leis do PPA, LDO e LOA, nenhum novo projeto ou atividade de despesa poderá ser incluída na LOA de competência do exercício, antes do ajuste das ações no PPA e LDO.

§ 3º Com exceção aos créditos suplementares abertos por Decreto e por autorização expressa na LOA, todos os projetos de leis de créditos adicionais, passarão por audiências públicas, antes do encaminhamento ao Legislativo.

Art. 22 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, ou o limite de despesas de pessoal ultrapassar o limite de 90% do percentual permitido na LRF, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos para transferências voluntárias;
II - obras em geral, com recursos próprios;
III - dotação para combustíveis de maneira geral; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Retirada em valores parciais ou totais de vantagens de horas extras e ou gratificações na folha de pagamento.

Art. 24 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso venham a se concretizar, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 27 – Toda e qualquer despesa que resulte em Investimentos para inserção na LOA do exercício, deverá antes se compatibilizar com o PPA e a LDO.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira consolidada das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras, só serão liquidadas e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o

montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF) e o valor considerado como dedução no grupo próprio da receita anual.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas ou entidades regionais ligadas à Educação, Saúde, Assistência Social ou outras dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), se outra regra não for estabelecida no instrumento de convênio ou ajuste.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão serão considerados em todas as fases da despesa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, para ambos os Poderes, aquelas decorrentes da criação, expansão, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor de 10% (dez por cento) do limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF) .

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos ou adicionados os recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2022 o Poder Executivo Municipal desde que autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em pauta (art. 167, I da Constituição Federal) constantes do PPA e suas alterações e estejam em consonância com o disposto no artigo 33 desta lei.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá o art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo seus eventuais desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados os limites legais de endividamento, somente serão contratadas por Lei específica, obedecidas as disposições dos artigos 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 – Na Lei específica o Poder Executivo determinará de maneira clara e precisa, os objetivos da Operação de Crédito obedecida todas as disposições do artigo 32, Parágrafo Único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – A cada autorização de realização de operação de crédito, ocorrerá a demonstração da existência de limite em relação às normas legais aprovadas pelo Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções ou extingui-las, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (II, § 1º do artigo 169 da Constituição Federal).

Parágrafo Único - As situações previstas no “caput” deste artigo não puderão ser implementadas em fase de “alerta” expedido pelo TCE do Paraná ou constatação de extrapolação de mais de 90% do limite permitido para despesas de pessoal, previsto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, limite este apurado no último RGF publicado.

Art. 44 - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento ou por crédito adicional autorizado.

Parágrafo Único - O reajuste geral anual dos servidores públicos será definido por Lei específica com base no INPC (IBGE) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses, contados do último reajuste.

Art. 45 – Constado o excesso previsto no parágrafo único do artigo 42 desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão plano de retirada de vantagens móveis na folha de pagamento ou demissões, segundo ordem de prioridade estabelecida no artigo 46º desta Lei.

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal adotarão as medidas previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20) e segundo a seguinte ordem de prioridade:

I - eliminação de gratificações concedidas a servidores e ainda não definitivamente incorporadas;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração ou redução linear e proporcional da remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão, seguindo-se a ordem do mais novo para o mais antigo.
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou concursados em estágio probatório,.

Parágrafo Único - A retirada das vantagens, adicionais ou horas extras poderá ser efetuada de maneira parcial (das últimas concessões para as mais antigas) ou por percentual linear na folha de pagamento, ou mesmo conjugando-se as duas situações.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - Ocorrendo o fato do projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovada por anexos contábeis.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, desde que autorizados na Lei específica que os deram origem.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para realização de obras ou serviços de sua competência, procedendo-se a posterior ratificação por parte do Legislativo, desde que o convênio não exija contrapartida municipal superior a 10% do valor do repasse a Fundo Perdido, sendo que estes repasses serão considerados recursos hábeis para a abertura dos créditos adicionais respectivos, assim como o produto de suas aplicações financeiras.

Parágrafo Único - Convênios, acordos ou outros instrumentos legais que envolvam obrigações dos Poderes Federal ou Estadual, somente poderão ser autorizados por lei específica.

Art. 55 – A contabilidade do Legislativo Municipal será executada de forma descentralizada do Executivo e terá sistema próprio sob sua responsabilidade.

Art. 56 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre a soma das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal e efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O valor a ser liberado mensalmente corresponderá a um duodécimo do valor orçado e aprovado para o Legislativo e que não poderá ser superior ao percentual de 7% estabelecido pela E.C. 58/2009.

§ 2º Os duodécimos serão transferidos ao Legislativo até o dia 15 de cada mês de competência, sob pena de responsabilização do agente público causador.

§ 3º Ocorrendo as datas estabelecidas em dias não úteis, a data máxima de transferência, será postergada para o primeiro dia útil.

§ 4º Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

§ 4º - Para efeitos de incorporação na LOA – Lei Orçamentária Anual, consolidada em todas as entidades do Município (Executivo + Legislativo + RPPS), o Legislativo encaminhará ao Executivo para o devido conhecimento, o seu orçamento, dentro do prazo legal.

§ 5º - Consolidados os seus compromissos, o Legislativo Municipal, deverá devolver ao Executivo, a eventual sobra de recursos do exercício, até o último dia útil do exercício, vedada a utilização dos recursos do exercício de competência no exercício seguinte.

Art. 57 - Ficam autorizados os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo a efetuar abertura de créditos adicionais suplementares em seu orçamento, mediante a utilização de recursos previstos em Lei.

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares no Executivo e Legislativo fica limitado ao total de até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no exercício de competência, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento corrente.
§ 2º Os créditos suplementares do Legislativo, serão abertos com o remanejamento dentro de suas próprias dotações constantes da LOA.

Art. 58 - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar correções de ordem técnica no Orçamento de 2022 ou mesmo no PPA e LDO corrente, quando por exigência do Tribunal de Contas do Paraná, em seu programa SIM-AM ou em decorrência das novas normas de contabilidade pública implantadas pela STN, não podendo alterar valores, metas ou objetivos dos projetos, atividades e ou ações do PPA.

Parágrafo Único – A autorização contida no presente artigo contempla a criação de novas fontes em substituição às anteriores, alteração de codificação de elementos de despesa, alterações de codificação de receitas, mantidos os valores e vinculações de fontes, além de outras.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e especificamente para as normas de elaboração do orçamento-programa do exercício de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no 5º dia do mês de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7410F18E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.09 - MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	6.328.074,80
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	1.144.369,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.183.705,60
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.183.705,60
Saldo Utilizado (IV)	106.207,71
Novas DOCC	106.207,71
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	5.077.497,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 43m.	

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F47EED4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 267

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	267	DATA	1	10	2021
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO E VISITAS NAS EMPRESAS MARIMEL E EXTIMPAG NO DIA 01/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-out-21	8:30	horas		
RETORNO	1-out-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		76,52			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		76,52			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:415D170E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 269

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	269	DATA	1	10	2021
FAVORECIDO		MAYKE FELIPE CRESPILHO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS, NO DIA 04/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-out-21	7:00	horas		
RETORNO	5-out-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		94,18			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0FBFF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO PEDRO DO PARANÁ
Resolução: 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços da Política de direitos da pessoa com deficiência.
RESOLVE

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2021, na APAE, a partir das 13 horas, tendo como tema geral **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"**

Art. 2º O funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 3º Fica criada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência composta pelas pessoas abaixo relacionadas:
Letícia Roberta Alves de Oliveira
Adriana Liutti
Valdeir Oliveira Farias
Andréa Ferreira Milaré Tavares
Jaqueline de Jesus Sá

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

São Pedro do Paraná/Pr, 05 de Outubro de 2021.

ANDRÉA FERREIRA MILARÉ TAVARES
Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E3DA55BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei n.º 073/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de setembro de 2021, conforme ATA nº 249/2021;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de Lei n.º 073/2021tendo como finalidade alterar o texto da Lei Municipal n.º 1.509/2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 29 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Altera Lei Municipal n.º 1.509/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado do artigo 38 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 38. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo ou em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. "*

Art. 2º - Fica alterado do artigo 40 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo ou em pecúnia. "

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação

"§3º Será concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade social que estiverem de passagem e realizaram o parto neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar".

Art. 4º - Fica incluído o parágrafo 4º no art. 41 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, com a seguinte redação:
"§ 4º O benefício poderá ser solicitado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança".

Art. 5º - Fica incluído o parágrafo 5º no art. 41 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, com a seguinte redação:
"§ 5º O benefício em pecúnia deverá ser realizado em depósito bancário em conta sob a titularidade da genitora ou responsável legal. "

Art. 6º - Fica alterado o inciso IV do artigo 42 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Apresentação da carteirinha de gestante ou certidão de nascimento do recém-nascido, ou outro documento que comprove o nascimento da criança".

Art. 7º - Fica alterado o inciso I do artigo 45 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Que comprovem residir no Município de São Sebastião da Amoreira, conforme prevê o artigo 35, parágrafo 2º da presente Lei".

Art. 8º - Fica alterado o inciso IV do artigo 48 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Certidão de óbito; "

Art. 9º - Fica alterado o artigo 49 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos. "

Art. 10 - Fica alterado do artigo 53 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:
I - Cesta de alimentos;
II – Passagem. "

Art. 11 - Fica alterado do artigo 54 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão destes auxílios, devem ser observados:
I – Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
III - Situação de extrema pobreza;
IV – Famílias com indicativos de rupturas familiares;
V- Que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.
Parágrafo único. O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício. "

Art. 12 - Fica alterado do artigo 59 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. A avaliação socioeconômica será realizada por qualquer técnico de nível superior que compõe as equipes de referência ou atende as especificidades dos serviços no SUAS e/ou possua registro em Conselho de Classe, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado pelos referidos técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. "

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de setembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:5BBFA109

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PROMOVER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NO QUE TANGE A LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22/10/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9CF32C83

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor de a empresa **FS ETIQUETAS LTDA,** estabelecido à Rua da Assembléia, nº 472 – Jd. Alvorada, CEP: 86.191-210, Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob n° 39.795.516/0001-05, Aquisição de 500 placas em alumínio, com espessura de 1,0mm, tamanho 90x60mm, que serão utilizadas para identificação dos túmulos no Cemitério Municipal, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 05 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:82C90C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1272/2021

LEI N.º 1272/2021

Súmula:"*Autoriza o Município a contratar Motorista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1228/2020 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01 (uma) vaga de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1228/2020.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 05 outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:30E65A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2021
Processo Licitatório nº 190/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Escarificador de arrasto de no mínimo 07 hastes para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital

VENCEDOR:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, no objeto desta licitação como valor global de R$ 80.998,00 (oitenta mil novecentos e noventa e oito reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021.

Sengés, 05 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C16BBB2C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Sengés CNPJ: 76.911.676/0001-07 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Instalação para Loteamento de interesse social – Lei Estadual n° 10.671/93 a ser implantada na Rua Projetada , Bairro Jardim Bela Vista, s/n, Sengés, Paraná.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:700FF660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3032/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO que o artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés dispõe que o dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro;
CONSIDERANDO que no exercício corrente o dia 28 de outubro recaí sobre o quinto dia da semana (quinta-feira);
CONSIDERANDO o que o feriado Nacional do dia 2 de novembro recairá sobre o terceiro dia da semana subseqüente a data em que se comemora o dia do Funcionalismo Publico;
DECRETA:
Artigo 1º - Excepcionalmente no exercício de 2.021, o dia do servidor público municipal será comemorado no dia 1º de novembro.

Artigo 2º - Em razão das medidas tratadas nesse Decreto, o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 2710 de 5 de fevereiro de 2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no ano de 2021 nas seguintes datas:
01/11/2021;
24/12/2021;
31/12/2021.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4478DDA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 520/2021

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 495/2021, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores dos anexos constantes do Artigo 3º da Lei nº 495/2021, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2022, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 495/2021.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-10-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Outubro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:00B5BC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 010-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/**2021**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro do ano de 2021, na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, Centro em Sertanópolis , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Peroba - quadra 25 - lote 18	Aquisição de Equipamento para Parque Infantil	1,0	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (043) 3232-8100.

Sertanópolis, 05 de Outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11C150FA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	90/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, visando às festividades do dia das crianças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 33.966.390/0001-08

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bolas park em vinil brilhante, com no mínimo de 40 cm de diâmetro, acompanha os pinos de fechamento, cores vivas e sortidas. Marca Sto. André	UN	600,00	R$ 5,98	R$ 3.588,00

Valor Total Homologado- R$ 3.588,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC8B230B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2021

AVISO SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2021

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Comissão Permanente de Licitação na figura da Presidente Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2021, às 09:00 horas** no endereço Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, CEP: 86.170-000, Sertanópolis, Estado do Paraná o sorteio público para formação da ordem no Rol de Credenciados, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2021 na modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº02-2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto: Sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados para LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS do Município de Sertanópolis/PR.

SERTANÓPOLIS, 05 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:285D2386

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	05/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA
CNPJ/CPF: 25.390.369/0001-89

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.	Obra	1,00	575.528,12	575.528,12

Valor Total Homologado- R$ 575.528,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E085256

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO 02/2021

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE:

DECLARAR FRACASSADA A TOMADA DE PREÇO 02/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, considerando que o único participante da licitação não atendeu as exigências do edital;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0FBE813E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***Registro de preço medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde.***

Sertanópolis, 05 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7C543EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.403.045/0001-54 PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO INMETRO, CLT E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATENDENDO À GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL E ARQUIVOS "AFD" PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ"***
Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.403.045/0001-54
Vigência: *DE 05/10/2021 ATÉ 05/10/2022."*
Valor: R$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 05 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85668A0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATADA	COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	36.403.045/0001-54
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.403.045/0001-54 PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO INMETRO, CLT E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATENDENDO À GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO INMETRO, CLT E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATENDENDO À GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL E ARQUIVOS "AFD" PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.25/2021
VALOR	8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	05 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:674341D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WAINER TITON, CNPJ: 84.969.898/0001-09PARA AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: WAINER TITON
CNPJ: 00.936.903/0001-89
Vigência: *DE 05/10/2021/2021 ATÉ 05/10/2022."*
Valor: R$ 12.199,00 (Doze mil, cento e noventa e nove reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 05 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CF6933A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATADA	WAINER TITON
CNPJ	84.969.898/0001-09
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WAINER TITON, CNPJ: 84.969.898/0001-09 PARA AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.26/2021
VALOR	12.199,00 (doze mil cento e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA	05 de outubro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E39FB7B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/11/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7499E859

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/11/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:58B85063

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/11/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:608F581E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Ébano Pereira, n.º 145, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 84200-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SEU PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NO PODER PÚBLICO" (3 INCRIÇÕES), conforme informações constantes no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021.
FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

MARCELO ACORDI
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:6F6B5F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 14, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 846/2021, expedido pelo Prefeito Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 11 de outubro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 11 de outubro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 11 de outubro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:576661C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral, para as Audiências Públicas a serem realizadas com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 (Projeto de Lei n.º 200/2021).
As Audiências Públicas ficam marcadas para os dias 18 e 25 de outubro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, às 18h30min, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 01, 08 e 22 de novembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 200/2021, nas Sessões Ordinárias da Câmara.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO GORTE

DIEGO BYCZKOWSKI

MARIZE EMILIANO DE MORAES

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:3B774568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021 TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ - MOLDADO EM CONCRETO ARMADO (FORNECIMENTO E MONTAGEM), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM RECURSO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA, CONTRATO 0521333-50, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Visconde de Sinimbu nº 1234, Órfão - CEP: 84.070-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 720.556,90 (Setecentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44303FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021 PREGÃO PRESENCIAL 67/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TEIXEIRA SOARES – PR.

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr Reginaldo de Jesus Ramos
CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7511D9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021 TOMADA DE PREÇO N° 10/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

CONTRATADA: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA, com sede à Rua inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DAC52BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 227/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 113.430,00 (cento e treze mil e quatrocentos e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 064.722.929-30

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:03CCB705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 228/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.350.742/0001-26, com sede a Rua Barão de Teffé, nº 295, sala 01, Centro CEP: 84.010-570, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 51.697,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 064.722.929-30

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9149A9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 229/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: M.E GRAEBIN, inscrita no CNPJ Nº 27.883.505/0001-06, com sede na Avenida SAO JOAO, Nº 2556, CENTRO, CEP 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 162.575,70 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 064.722.929-30

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87FFB42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 230/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 20.556,50 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 064.722.929-30

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:07D6D849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 231/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para o PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar, Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R$ 84.257,50 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. LUANA MAYARA DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 064.722.929-30

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ACCEBB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a EMPRESA ESPECIALIZADAPARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR EXCLUSIVIDADE DE ÚNICA FORNECEDORA.

CONTRATADA: RÁ ARTE E HUMANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.274.812/0001-32, sediada à Rua Felipe Camarão, nº 65, CEP: 84.025-060, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 05 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8575F80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

2) LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.350.742/0001-26, com sede a Rua Barão de Teffé, nº 295, sala 01, Centro CEP: 84.010-570, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

3) M.E GRAEBIN, inscrita no CNPJ Nº 27.883.505/0001-06, com sede na Avenida SAO JOAO, Nº 2556, CENTRO, CEP 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

4) MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.

5) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:941B5399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 30 de setembro 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25F14598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Visconde de Sinimbu nº 1234, Órfão - CEP: 84.070-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor: R$ 720.556,90 (Setecentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9BB90B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA, com sede à Rua inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04EA2813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 17 DE 2021

Declara Ponto Facultativo.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado de **Nossa Senhora Aparecida** (12 de Outubro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 11 de Outubro de 2021 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 11 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 06 de Outubro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D43AF0F

GABINETE
DECRETO N.º 3.016/2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 11 de outubro de 2021, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 12 de Outubro de 2021– **Nossa Senhora Aparecida.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 11 e 12 de outubro de 2021, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B38C532

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em atividades culturais no Município de Terra Boa.

CONTRATADA: **JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS 06745043998**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Suprimir a carga horário do referido contrato, passando de 40 (quarenta) horas para 32 (trinta e duas) horas semanais. E o valor de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais) para R$ 1.747,20 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) mensais.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37E7895B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO CORPA & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/10/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D50FFEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 408/2021 - PREGÃO N° 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, PINHEIRINHO - 85.603-000, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS FERREIRA DA COSTA, CPF: 033.272.849-89, carteira de Identidade nº 78193697, residente e domiciliado a AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, nº 1099, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.252,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/10/2021, com vencimento até 04/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CFCDA9A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,84	5,94	GASOLINA
02	4,63	4,74	ETANOL
03	4,32	4,57	OLEO DIESEL S10
04	4,29	4,54	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:112BAD7B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2021, CONTRATO Nº 362/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor tipo diesel aditivado S10, conforme Termo de Compromisso nº 202102358-22 - Ministério da Educação - FNDE, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	4,32	4,57	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7FC0CD21

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.017/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40		
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3017, de 5 de outubro de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.017/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00000	8.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 00000	23.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.023,1(três mil, vinte e três reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190940000000000000.00303	3.023,10

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 00303	3.023,10

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de outubro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A1331546

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.018/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3018, de 5 de outubro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.018/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.187,25(vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190130000000000000.00494	23.187,25

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.3339036000000000000.0049 4	23.187,25

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de outubro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:83247183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 58/2021

Lei Nº. 058/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RUÍDOS, SONS E VIBRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. É proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que:

I - ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;

II - cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;

III - cause incômodo de qualquer natureza;

IV - cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos;

V - ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poluição sonora: a alteração adversa das características do meio ambiente causada por emissão de ruído, som e vibração que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde física e mental, à segurança e ao bem-estar dos meios antrópico, biótico ou físico, ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II - período diurno: o período de tempo compreendido entre as 07:01 h (sete horas e um minuto) e as 19:00 h (dezenove horas) do mesmo dia;

III - período vespertino: o período de tempo compreendido entre as 19:01 h (dezenove horas e um minuto) e as 22:00 h (vinte e duas horas) do mesmo dia;

IV - período noturno: o período de tempo compreendido entre as 22:01 h (vinte e duas horas e um minuto) de um dia e as 07:00 h (sete horas) do dia seguinte;

V - ruído: sons indesejáveis capazes de causar incômodos;

VI - ruído contínuo: aquele com flutuações de nível de pressão sonora tão pequenas que podem ser desprezadas dentro do período de observação;

VII - ruído intermitente: aquele cujo nível de pressão sonora oscila bruscamente várias vezes, durante o intervalo de tempo de medição, sendo o período em que o nível sonoro se mantém constante igual ou superior a 01 (um) segundo;

VIII - ruído impulsivo: aquele que consiste de uma ou mais explosões de energia sonora, tendo, cada uma, duração inferior a 01 (um) segundo;

IX - som com componentes tonais: som que contém tons puros, que podem ser identificados por meio da comparação de níveis sonoros;

X - nível sonoro: termo genérico utilizado para expressar parâmetros descritores do som, tais como o nível de pressão sonora e o nível de pressão sonora equivalente, entre outros;

XI - decibel (dB): unidade adimensional usada para expressar a razão entre a pressão sonora a medir e a pressão sonora de referência;

XII - dB(A): intensidade de som medida na curva de ponderação "A" utilizada para a avaliação das reações humanas ao ruído;

XIII - pressão sonora: diferença instantânea entre a pressão produzida por uma onda sonora e a pressão barométrica, em um dado ponto do espaço, na ausência de som;

XIV - nível de som equivalente: LAeq - nível médio de energia sonora, medido em dB(A), avaliado durante um período de tempo de interesse;

XV - ruído de fundo: nível de som equivalente, expresso na curva de ponderação "A" de todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja objeto das medições sonoras, no local e horário considerados;

XVI - local de suposto incômodo: local onde é suposta a existência de distúrbio ou incômodo causado pelo som ou ruído;

XVII - limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica da de outra;

XVIII - serviço de construção civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;

XIX - fonte fixa de emissão sonora: qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que produza emissão sonora para o seu entorno;

XX - fonte móvel de emissão sonora: qualquer veículo em que se instale equipamento de som ou de amplificação sonora e que produza emissão sonora para o seu entorno;

XXI - vibração: oscilação ou movimento alternado de um sistema elástico, transmitido por ondas mecânicas, sobretudo em meios sólidos.

SEÇÃO II
DOS NÍVEIS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS E DA MEDIÇÃO DE SONS E RUÍDOS

Art. 4º. A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas no Município obedecerá aos seguintes níveis máximos fixados para suas respectivas imissões, medidas nos locais do suposto incômodo:

I - em período diurno: 70 dB(A) (setenta decibéis em curva de ponderação A);

II - em período vespertino: 60 dB(A) (sessenta decibéis em curva de ponderação A);

III - em período noturno: 50 dB(A) (cinquenta decibéis em curva de ponderação A), até às 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), e 45 dB(A) (quarenta e cinco decibéis em curva de ponderação A), a partir da 0:00 h (zero hora).

§1º. Às sextas-feiras, aos sábados e em vésperas de feriados, será admitido, até às 23:00 h (vinte e três horas), o nível correspondente ao período vespertino.

§2º. As medições do nível de som serão realizadas utilizando-se a curva de ponderação A com circuito de resposta rápida, devendo o microfone ficar afastado, no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do piso.

§3º. Na impossibilidade de verificação dos níveis de imissão no local do suposto incômodo, será admitida a realização de medição no passeio imediatamente contíguo ao mesmo, sendo considerados como limites os níveis máximos fixados no caput deste artigo acrescidos de 05 dB(A) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

§4º. Para o resultado das medições efetuadas serão adotados os seguintes critérios:

I - ruído contínuo e ruído intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido;

II - ruído impulsivo e som com componentes tonais: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 dB(A) (cinco decibéis em curva de ponderação A);

III - ruído proveniente da operação de compressores, de sistemas de troca de calor, de sistemas de aquecimento, de ventilação, de condicionamento de ar, de bombeamento hidráulico ou similares, independentemente de sua natureza contínua ou intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 dB(A) (cinco decibéis em curva de ponderação A).

§5º. Independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados no caput deste artigo.

§6º. Quando a propriedade em que se dá o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, deverão ser atendidos os menores limites:

I - em período diurno: 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis em curva de ponderação A);

II - em período vespertino: 50 dB(A) (cinquenta decibéis em curva de ponderação A);

III - em período noturno: 45 dB(A) (quarenta e cinco decibéis em curva de ponderação A).

§7º. O nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder em 10 dB(A) (dez decibéis em curva de ponderação A) o nível do ruído de fundo existente no local.

Art. 5º. No caso de fontes móveis, aplicam-se os mesmos limites estabelecidos nesta Lei para as fontes fixas.

Art. 6º. As vibrações não serão admitidas quando perceptíveis no local do suposto incômodo, de forma contínua ou alternada, por períodos superiores a 5 min. (cinco minutos).

Art. 7º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Parágrafo Único - Será franqueada aos agentes públicos e agentes credenciados pelo Executivo a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, para as avaliações técnico-fiscais do cumprimento dos dispositivos desta Lei.

SEÇÃO III
DA ADEQUAÇÃO SONORA

Art. 8º. Deverão dispor de proteção, de instalação ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, os estabelecimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores, tais como:

I - estabelecimentos recreativos, culturais, educacionais, filantrópicos, industriais, comerciais ou de prestação de serviços;

II - estabelecimentos nos quais seja executada música ao vivo ou mecânica;

III - estabelecimentos onde haja atividade econômica decorrente do funcionamento de canil, granja, clínica veterinária ou similar;

IV - espaços destinados ao funcionamento de máquinas ou equipamentos.

Parágrafo Único - A concessão de Alvará de Funcionamento de Atividades do estabelecimento ficará condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, quando couber, ou de adequações alternativas, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação.

Art. 9º. Os estabelecimentos e atividades que provoquem poluição sonora e perturbação do sossego público estarão sujeitos à adoção de medidas eficientes de controle, tais como as arroladas a seguir, que poderão ser impostas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei:

I - implantação de tratamento acústico;

II - restrição de horário de funcionamento;

III - restrição de áreas de permanência de público;

IV - contratação de funcionários responsáveis pelo controle de ruídos provocados por seus frequentadores;

V - disponibilização de estacionamento coberto a seus frequentadores.

SEÇÃO IV
DAS PERMISSÕES

Art. 10. Serão tolerados ruídos e sons acima dos limites definidos nesta Lei provenientes de:

I - serviços de construção civil não passíveis de confinamento, que adotarem demais medidas de controle sonoro, no período compreendido entre 10:00 h (dez horas) e 17:00 h (dezessete horas);

II - alarmes em imóveis e sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início ou o fim de jornada de trabalho ou de períodos de aula em escola, desde que tenham duração máxima de 30 s (trinta segundos);

III - obras e serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário;

IV - o uso de explosivos em desmontes de rochas e de obras civis no período compreendido entre 10:00 h (dez horas) e 16:00 h (dezesseis horas), nos dias úteis, observada a legislação específica e previamente autorizado pelo órgão municipal competente.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB(A) (oitenta decibéis em curva de ponderação A).

§2º. Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, com geração de ruídos, dependem de autorização prévia do órgão municipal competente, quando executados nos seguintes horários:

I - domingos e feriados, em qualquer horário;

II - sábados e dias úteis, em horário vespertino ou noturno.

Art. 11. Os eventos, assim compreendidos os acontecimentos institucionais ou promocionais, comunitários ou não, previamente planejados com a finalidade de estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, em especial aqueles do calendário oficial de festas e eventos do Município, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, serão licenciados em conformidade com a Lei.

SEÇÃO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 12. Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos ou sons provenientes de pregões, exceto os oficiais, avisos e anúncios em logradouro público ou para ele dirigidos, de viva voz ou por meio de aparelho ou instrumento de qualquer natureza, de fonte fixa ou móvel, exceto no horário compreendido entre 10:00 h (dez horas) e 16:00 h (dezesseis horas), desde que respeitados os limites de ruídos fixados nesta Lei.

Art. 13. Fica proibida a execução de música, por meio mecânico ou ao vivo, após as 23 (vinte e três) horas, em ambiente externo de edificação em que funcione bar, restaurante ou estabelecimento similar.

Parágrafo único. A proibição de execução de música a que se refere o caput deste artigo aplica-se, inclusive, a área externa a estabelecimento licenciada para colocação de mesas e cadeiras e a área sem tratamento acústico sob marquise, varanda ou toldo.

CAPÍTULO III
DA INFRAÇÃO

Art. 14. Os infratores desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total da atividade, até a correção das irregularidades;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento de Atividades ou de licença.

Art. 15. Para efeito da aplicação de penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, médias, graves ou gravíssimas, conforme o seguinte:

I - infração leve: quando se tratar de infração de dispositivos desta Lei que não implique poluição sonora;

II - infração média: nos casos em que a imissão de ruído estiver acima do limite estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento) desse valor;

III - infração grave: nos casos em que a imissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido;

IV - infração gravíssima: nos casos em que a imissão de ruído ultrapassar 40% (quarenta por cento) em relação ao limite estabelecido.

Art. 16. A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou média.

Parágrafo Único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 17. A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência ou, imediatamente, em caso de infração grave ou gravíssima.

Art. 18. Os valores das multas, de acordo com sua gravidade, variarão de R$ 80,00 (oitenta reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizados com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo fixado o valor inicial em:

I - infração leve: de R$ 80,00 (oitenta reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - infração média: de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - infração grave: de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - infração gravíssima: de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 19. Em caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro e, havendo nova reincidência, a multa poderá ser aplicada até o triplo do valor inicial.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente no período de até 01 (um) ano.

Art. 20. A penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada, a critério da autoridade competente, nas hipóteses de:

I - risco à saúde individual ou coletiva;

II - dano ao meio ambiente ou à segurança das pessoas;

III - reincidência, observado o disposto no §1º deste artigo.

§1º. Dependendo da gravidade da infração praticada, a penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada na primeira reincidência.

§2º. A desobediência ao Auto de Interdição acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa correspondente à infração gravíssima, sendo a reincidência caracterizada a cada visita da fiscalização, que poderá ser diária.

§3º. A interdição parcial ou total da atividade deverá anteceder a cassação de Alvará de Funcionamento de Atividades ou de licença.

Art. 21. A penalidade de cassação do Alvará de Funcionamento de Atividades e de licença será aplicada:

I - após 3 (três) meses da interdição, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização;

II - na hipótese de descumprimento do Auto de Interdição;

III - quando constatado que o tratamento acústico realizado não foi suficiente para conter a emissão de ruídos.

Art. 22. Conforme dispuser o regulamento, os responsáveis pelas atividades econômicas, sociais, artísticas e de entretenimento incorrem nas mesmas sanções previstas nesta Lei, quando houver geração de níveis de ruído superiores ao estabelecido nesta Lei, por ação de seus frequentadores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O produto de arrecadação de multas previstas nesta Lei constitui recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº031/2002.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (04/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:507A3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 59/2021

Lei Nº. 059/2021

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Municipal 050/2003 e dá outras providências.

Artigo 1º. - Fica incluso o § 4º, no artigo 29, da Lei Municipal nº 050/2003, com a seguinte redação:

***§ 4º** - A pedido do infrator e, atendido o interesse público, é facultado a conversão da penalidade prevista no § 2º em doação de insumos e bens direcionados à Divisão de Meio Ambiente para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção ambiental, desde que: (Alterado por emenda legislativa)*

I – Seja comprovada, através de nota fiscal, que o valor total dos insumos e bens é igual ou superior ao valor da penalidade prevista no § 2º; e (Incluído por emenda legislativa)

II – A divisão de Meio Ambiente determine quais os insumos e bens que poderão ser doados. (Incluído por emenda legislativa)

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (05/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:87F5C6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 624/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 05 de Outubro de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ADRIANO SANCHES	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (05/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:11BD566E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 620/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Terra Rica, que aprova a utilização de saldos remanescente da Resolução da SESA 604/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.544,10 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos**) nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.206,70
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2203 00495 Atenção Básica - Federal

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13.337,40
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1069 Aquisição de Equipamentos para Hospital/Postos de Saúde
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2411 00495 Atenção Básica – Federal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.544,10

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ R$ 25.544,10 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos**) na seguinte fonte de recursos.

00495 Atenção Básica – Federal.....R$ 25.544,10

Art. 3º **-** Ficam incluídas na programação financeira/cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 495 Outubro R$ 25.544,10

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:A2121C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA90/2021

***PMTR/*Processo dispensa90/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *SEGUNDA REVISÃO SPIN/SPIN18LACTIV, COR PRETO OURO NEGRO, PLACA: BDC5C05, ANO/MODELO18/19*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.833,73 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	841	04.001.12.122.0028.2209	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	856	04.001.12.122.0028.2209	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de outubro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de outubro de 2021.

Terra Rica, 30/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0B2A0303

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 115/2020 – Ata de Registro de Preços 394/2020, *Lotes: 012,014,015,022,028,038,044,045 e 049.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP,** por meio de requerimento datado de 13 de Julho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 394/2020, Lotes: 012,014,015,022,028,038,044,045 e 049.

Em relação aos lotes 015,022,044 e 045: A empresa apresentou as notas fiscais de maneira correta, entretanto, foi realizada uma pesquisa de mercado na plataforma do banco de preços onde constou que é mais viável optar pela liberação dos lotes onde a plataforma apresenta pneus com valores menores do que o pedido de realinhamento.
Em relação aos lotes 012,014,028,038 e 049: A empresa não conseguiu apresentar as notas fiscais da maneira que atenda os critérios da Prefeitura Municipal de Terra Rica, então não é possível identificar o percentual de aumento que os itens sofreram ao decorrer do período pós-licitatório.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar os lotes: 012,014,015,022,028,038,044,045 e 049.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9A27A2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo fica o contrato aditivado em 13% sobre a quantidade do lote 03 item 01 **"**Diesel S10 ", o que corresponde a 16.900 litros, equivalente a uma alteração de valor de R$ 73.515,00 (setenta e três mil quinhentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 05/10/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais e CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E9BFA051

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2020.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 17/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA**, com sede à RODOVIA BR376 KM110, S/N - CEP: 87000000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato devidamente representado pelo JOSÉ MARIA FERNANDES, portador do CPF/MF sob nº 837.684.409-15, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente **TEMO ADTIVO**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 17/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de mirante e revitalização do Parque Natural "Três Morrinhos",** destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de **R$ 499.614,99 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao parecer técnico 63/2020/DEP/PMTR, através do Primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de execução, prorrogado a partir de seu vencimento para a data de 03/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Atendendo ao parecer técnico 07/2021/DEP/PMTR, através do Segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de execução, prorrogado a partir de seu vencimento para a data de 03/05/2021, e o prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento para a data de 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Atendendo ao parecer técnico 46/2021/DEP/PMTR, através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento para a data de 30/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Atendendo ao parecer técnico 63/2021/DEP/PMTR, através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento para a data de 15/11/2021.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 173/2020, datado em 09/06/2020.

Terra Rica-Pr, 29 de Setembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Construtora Monte Cristo LTDA
JOSÉ MARIA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:EB15B1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3763/2021

DECRETO Nº 3763/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, Ambulatório de Sintomáticos Respiratórios, Central de Monitoramento COVID-19, Casa Abrigo, Serviços Públicos no Cemitério, Vigias do Pátio de Máquinas e Vigias do ESF Ângelo Lopes.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5E555F42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14194/2021

PORTARIA Nº 14194/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	13
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	08
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	24
05	CLEITON MARIANO	25
06	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	05
07	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	22
08	GILBERTO APARECIDO FARIA	23
09	GILBERTO GREGOR IKERT	08
10	MARCOS PAULO ALVES	22
11	NILTON JOFRE PEREIRA	15
12	RENAN DE OLIVEIRA	01
13	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	05
14	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C8BBD297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021- INEX N° 018/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 270/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/10/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24D73103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - COMUNICADO

O Instituto QUADRIX informa que o resultado preliminar da prova discursiva do Concurso Público 2020 da PREFEITURA DE TIJUCAS DOSUL/PR, foi publicado hoje , 04 de outubro de 2021.

Os candidatos poderão ter acesso ao texto escrito na prova discursiva, aos espelhos de avaliação individual e ao padrão de resposta no endereço eletrônico https://concursos.quadrix.org.br.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Para interpor recurso, exclusivamente contra a nota do resultado preliminar da prova discursiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico https://concursos.quadrix.org.br, por meio de link específico, no horário das10 horas do dia 05deoutubrode2021às 18 horas do dia 06 de outubro de 2021(horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2O Instituto QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes/ou fora das especificações estabelecidas no Edital nº 1serão indeferidos. Não será aceito recurso fora do prazo ou enviado por outra via ou meio que não seja o estabelecido no Edital nº 1e neste comunicado.

1.4 O resultado definitivo da prova discursiva será divulgado na data provável de 08 de outubro de 2021.

Brasília/DF, 04deoutubrode 2021.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Instituto QUADRIX

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C5F72AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias a sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 169/2021, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9D139E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Suíça Administradora de Bens EIRELI – CNPJ: 72.123.631/0001-09
02	Progresso Engenharia K M LTDA – CNPJ: 32.750.290/0001-87
03	Terraplanagem e Transportes Zabel LTDA EPP – CNPJ: 83.441.493/0001-22
04	CBI Engenharia EIRELI – CNPJ: 34.876.106/0001-75
05	Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção LTDA – CNPJ: 82.257.635/0001-33
06	MARC Construtora de Obras LTDA – CNPJ: 78.166.287/0001-11
07	Prado e Prado LTDA – CNPJ: 23.153.183/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2021.

ALINE WOIACIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da CPL

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária da CPL

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:076DC9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 83/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Contratado: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER – CNPJ: 13.806.430/0001-47**
Valor: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 83/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
10.301.0008.2013 Manutenção da Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
00800 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1E91692E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 84/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 10 MIL KM DO VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT, PLACA PBX–9C73 ANO 2019/2020.
Contratado: **OPECAR VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.793.769/0001-70**
Valor: **R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 84/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
10.301.0008.2013 Manutenção da Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
00800 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6133D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Dispõe sobre I Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul , e dá outras providências.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul – CMDPCD, no uso das atribuições legais e, a fim de avaliar a Política Municipal de iInclusão para a Pessoa com Deficiência e indicar diretrizes para seu aperfeiçoamento.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 601 de 09 de outubro de 2017,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2021,
RESOLVE:
Art.1º Convocar a I Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"**.** A Pré Conferência será realizada no dia 13 de outubro, ás 13:30 horas e a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será realizada no dia 14 de outubro de 2021, **das 9h às 12h, as inscrições serão realizadas através do formulário disponível no endereço:** https://forms.gle/GUxmvfe2ua693JKN8, o **evento será realizado no formato on-line, através da plataforma Google Meet, o link será disponibilizado aos inscritos por Whatsapp.**
Art. 2º O funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será estabelecido em Regulamento próprio, disponibilizado para apreciação e votação no formulário de inscrição.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 04 de outubro de 2021.

PRISCILA CLAUDINO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9526783F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO - EDITAL N.º 02 – PSS ESTAGIÁRIOS Nº 05/2021

O Município de Tomazina decide prorrogar o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários n.º 05/2021, a qual será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município.
As inscrições permanecerão abertas até a data do dia **08 de OUTUBRO de 2021 SEXTA FEIRA**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua: Frei Elzeário Bulfon, 107 – Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR.
A prova será aplicada no dia 13 de outubro de 2021, às 09h00, para alunos do ensino superior e às 13h30 para alunos do ensino médio na sede do cras, localizado à rua frei elzeario bulfon, 107, centro, tomazina – pr.

CRONOGRAMA
SEGUE CRONOGRAMA COM AS DATAS PRORROGADAS

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	30 de setembro à 08 de outubro de 2021.
PROVAS	13 de outubro de 2021.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINARES	14 de outubro de 2021.
RECURSOS	15 e 18 de outubro de 2021.
RESULTADO DOS RECURSOS	19 de outubro de 2021.
GABARITO E RESULTADO FINAIS	20 de outubro de 2021.

Tomazina, 05 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:11AF44F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE ENTREGA REFERENTE AO CONTRATO Nº51/2021

Contratado: CEDRO COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ:36.280.156/0001-10
Pregão Eletrônico: Nº 25/2021
Processo: Nº 58/2021
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital.
Prazo de entrega: Prorrogado por 60 dias úteis.

Vigência: 26/07/2022

Tomazina, 04 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:12CB2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021

Objeto: : Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de um pequeno complexo esportivo na Comunidade Indígena no Bairro Pinhalzinho do Município de TOMAZINA-PR, demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do edital, será CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 903025/2020MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO N° 1072414-06, Recurso do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) + Recurso da Contrapartida R$ 20.608,08 (vinte mil seiscentos e oito reais e oito centavos) Valor do investimento (Repasse+ Contrapartida) R$ 259.358,08 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 29/10/2021
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 05 de outubro de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0EBCCFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro Mocelin Salla**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 06 de outubro de 2021, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6DF71891

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2143/2021

Data: 05/10/2021

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote nº 01-A-E da Quadra nº 01, originário da subdivisão do Lote nº 01-A-A da mesma Quadra, situado no perímetro urbano, no **Loteamento Barra Bonita**, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **624,00 m2**, (Seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 41,60 metros, confronta com a Rua nº 09; **LESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua nº 01; **SUL**: medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-B; **OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-D.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 13.455, do **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR).**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FB4F36C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2144/2021

DATA 05/10/2021

Súmula. Regulamenta a doação de bens móveis inservíveis pelo município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica regulamentada a doação de bens móveis inservíveis pelo Poder Executivo Municipal, incluída a administração indireta, para fins de interesse social.
Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, seguindo os seguintes critérios:
I – ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;
II – antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e
III – irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peças de reposição para conserto e, que consequentemente, perdeu as características para a sua utilidade.
Art. 2º. O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Patrimônio Público.
§ 1º Para declaração de inservibilidade, o Poder Executivo deverá assim proceder:
I – realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme disposto no art. 1º;
II – realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e
III – elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.
§ 2º Após a realização das providências prevista no parágrafo anterior, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de dar a destinação final.
§ 3º Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio.
§ 4º Somente poderão participar do sorteio e/ou receber por doação os bens inservíveis, aquelas entidades que demonstrarem que utilização os bens com finalidade de interesse social.
Art. 3º. As doações serão realizadas somente quando, estar devidamente comprovada:
I – a demonstração de interesse público;
II – a avaliação prévia dos bens;
III – a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; e
IV – a destinação exclusiva para fins de uso de interesse social dos bens doados.
Art. 4º. Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade dos bens doados.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E5E02CD6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que o Pregão Eletrônico nº 42/2021 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** originalmente marcado para às 08h30 do dia **27 de AGOSTO de 2021 e suspenso por liminar, após decisão favorável ao Município de Três Barras do Paraná,** fica remarcado para às **9h do dia 21 de outubro de 2021** na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações.

Fica mantido o edital em sua integralidade.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:150F2169

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 32.598.168/0001-37 – R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

2º LUGAR – PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – R$ 188.113,80 (Cento e oitenta e oito mil cento e treze reais e oitenta centavos).

3º LUGAR – HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 06.019.646/0001-05 – R$ 196.050,00 (Cento e noventa e seis mil e cinquenta reais).

4º LUGAR - PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 02.765.312/0001-11 – R$ 217.860,00 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de outubro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9FF948B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4637/2021

Data 05/10/2021

Súmula. Nomeia Ouvidor Geral (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Guilherme Bianchini**, portador do CI/RG nº 14.384.268-1 SSP/PR e do CPF nº 107.994.699-39 para ocupar o cargo de Ouvidor Geral (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BD560B65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4638/2021

DATA 05/10/2021

SÚMULA - Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 2134/2021.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os novos conselheiros governamentais e não governamentais, eleitos em ato extraordinário, por Assembleia, realizadas na data de 05 de outubro de 2021.
Art. 2º. O referido Conselho terá o mandato de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2023, podendo ser reconduzidos por igual período:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Tania Elvira da Rosa (titular) Vanessa Buligon (suplente);
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação: Silvio Cesar Orfanelli (titular) e Vaniely Rodrigues da Cruz (suplente);
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Valdenir Aparecido Rodrigues (titular) e Robson Mencatto (suplente);
d) 02 dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Jurema Dresch (titular) e Cleoza Araujo Costa (suplente).
II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes:
02 (dois) representantes do Sindicato Rural e/ou Associação de Aposentados: Ivo Pedrozo (titular) e Vanessa Longuini (titular)

02 (dois) representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade (Clube dos Idosos): Assunta Dal Moro Berns (titular) e Adelina da Silva (suplente);
02 (dois) representantes Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso (ex. Pastoral do Idosos): Salezio da Silva Hert (titular) e Justina da Silva Hert (suplente);
02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso (APAE): Itelvina Matos Amado (titular) e Matilde Batistel (suplente):
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CE7F290C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.152/2021

EDITAL Nº.152/2021
05/10/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e solicitação da SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
67º	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8319DCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320 /2021

Súmula: Institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições Públicas de Ensino de Tunas do Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando o Decreto Municipal nº **093/2021** que suspendeu as atividades escolares no âmbito deste município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídas as normas relacionadas ao Ensino Sistema Híbrido com as turmas de 5º Ano do Ensino Fundamental e com as turmas do Infantil V da Educação Infantil. As turmas de 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental e as turmas do Infantil I, II, III e IV permanecerão com as atividades remotas, a serem desenvolvidas pelas Instituições Públicas de Ensino de Tunas do Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme termos deste Decreto.

Art. 2º. As atividades pedagógicas retornarão, em 05 de outubro de 2021, através do Sistema Híbrido somente para os alunos de 5º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais: Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota e Escola Rural Municipal do Campo Marquês de Abrantes, e com os alunos do Infantil V da Educação Infantil nos CMEIS: Araci Santos Cordeiro, Maria Joana Prestes e Profª Gelta Santos Taborda de Faria.

§1º. As atividades referidas no "*caput*" os alunos serão atendidos pelo sistema hibrido através de cronograma elaborado pela Direção e a Equipe Pedagógica de cada Estabelecimento de Ensino. Com atividades impressas, subdivididas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 3º. As atividades pedagógicas remotas continuarão para os alunos das turmas de 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental e as turmas do Infantil I, II, III e IV, seguirão utilizando as atividades impressas, e o Material da Editora Aprende Brasil, sistema em que os professores de cada escola são os responsáveis por atualizar as atividades pedagógicas para o desenvolvimento das competências e habilidades de cada fase escolar, sem previsão de retorno para as atividades presenciais.

§1º. As atividades referidas no "*caput*" serão organizadas em forma de atividades impressas, quinzenal, subdivididas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 4º . Para obtenção das atividades e eventuais esclarecimentos o responsável pelo aluno poderá entrar em contato com a instituição de ensino por Telefone, Whatsapp E-mail, e outros meios de contato, assim, como pode ocorrer na modalidade presencial indo ao estabelecimento de ensino, onde os docentes estarão à disposição.

Art.5º. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega, retirada e devolução estabelecida pelas escolas.

Art.6º. No caso de impossibilidade dos responsáveis fazerem a retirada dos materiais nos horários pré-fixados, esses devem comunicar, por escrito, a Instituição de Ensino informando que outra pessoa fará a retirada e dovolutiva das atividades.

Art. 7º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo único: A devolução das atividades deverão ser realizadas mediante entrega no mesmo dia da entrega da próxima atividade.

Art. 8º. Os professores irão cumprir a sua carga horária conforme sua lotação na Escola ou CMEI.

Art. 9º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos e horas-aula, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 10. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança contabilizando como carga horária no currículo individual do aluno.

Art. 11º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 093/2020;

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de outubro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF1B831F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus (COVID-19) aplicáveis a todo território municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam instituídas as novas medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus (COVID-19) aplicáveis a todo território municipal.

Art. 2º. A restrição de circulação em espaços e vias públicas ocorrerá nos seguintes horários:

I. Das 23 horas às 05 horas de segunda-feira a sexta-feira; e

II. Das 01 horas às 05 horas em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 3º. Ficam autorizadas a realização de atividades e serviços, essenciais ou não essenciais, desde que respeitadas as medidas de segurança.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos deverão observar as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e se manterá vigente até 31 de outubro de 2021.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:293B56D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 53/2021

SÚMULA: Autoriza o Município de Turvo a alienar imóvel de sua propriedade, mediante concorrência pública, para fins de fomentar o desenvolvimento econômico local e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, o imóvel público constituído por fração ideal de um terreno rural de faxinal e pastagens situado no imóvel Faxinal dos Rodrigues, Município de Turvo, com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), ou seja, 2,0 há (dois hectares), em comum, objeto da matrícula 8.581 do Terceiro Ofício Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, com as seguintes benfeitorias: terraplanagem, energia trifásica 75 KVA, poço artesiano em funcionamento e caixa d'agua, edificações inacabadas e não averbadas totalizando aproximadamente 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), sendo um barracão, um escritório, uma residência e demais estruturas pré-fabricadas.
Art. 2º Para fins de início do processo licitatório (Concorrência Pública) previsto no artigo 1 **º,** o valor mínimo admitido no certame será de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Art. 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:91A57021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 SMFDS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMFDS, com objetivo de fortalecer a política municipal para a Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 34/2011 e,
CONSIDERANDO a Resolução N° 001/2021 - COEDE-PR/SEJUF;
CONSIDERANDO a Deliberação n°002/2021 COEDE/PR.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o I Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2021, na Câmara Municipal dos Vereadores, localizado à Rua Dr. João Ferreira Neves, 40, Turvo-PR, tendo início às 13h e encerramento às 17h. Tendo como tema central "Cenário Atual e Futuro na

Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência". que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - "Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência";
II - "Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas";
III - "Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência";
IV- "Acessibilidade e Tecnologia Assistiva".

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização do I Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão utilizados recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social.**
Art. 3º O funcionamento do I Encontro Temático Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 4° A Comissão Organizadora do I Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por:

Maria Cristina Viana Leite
Grasiele Hack;
Guilherme Augusto Marenda Borgo;
Luanna Krüger dos Santos;
Lucinei das Graças Pedroso;
Maria Cristina Banhos Perazzolo;
Micheli Johann Figueiredo;
Carla Larissa dos Santos Schinemann;
Fabiane Kravutschke Bogdanovicz

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 04 de outubro de 2021

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Sec. Mun. da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0E8B3B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 05 de setembro de 2021.

ACÁCIO PORTELA
Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc Decreto Municipal Nº 120/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A6F64BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 159/2020 – Pregão Presencial N° 45/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LISNARA APARECIDA GRUBER,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, com sede localizada na Rua Duque de Caxias, 130, no Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Lisnara Aparecida Gruber, portador da cédula de identidade Nº 7.811.311-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.423.929-08 - **Objeto:** Alteração da razão social da empresa contratada, a fim de substituir a o nome da empresa Lisnara Aparecida Gruber por GILMAR MENDES E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, com sede localizada na Av. Brasil, nº. 1281, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Gilmar Mendes, portador da cédula de identidade Nº 7.868.695-2 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.562.339-33 – **Vigência:** não houve alteração - **Valor global:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A0C41222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 40/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COZINHEIRA/MERENDEIRA - 40H – ESCOLA MUNICIPAL PROF. ELIAS ABRAHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116682	Mari Lucia Camargo dos Santos	10ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.
,

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:047C1BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 510/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 196 e seguintes da Lei Municipal n° 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de faltas disciplinares referidos no Despacho Administrativo constante do processo administrativo nº 641/2021, em tese cometidos por JUAREZ MORERIA JUNIOR, servidor público ocupante do cargo efetivo de operador ecológico, em descompasso com os incisos I, III, IX e XII do art. 177 da Lei Municipal n° 17/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais de Turvo;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de denúncias e reclamações contra o servidor; e
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Turismo, contida no Memorando n° 59/2021;
RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Juarez Moreira Junior, servidor efetivo ocupante do cargo de operador ecológico.
Art. 2° Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
Edi Takatuzi
Cleia de Fatima Moteka Batista;
Diogo Augusto de Oliveira; e
Vilmar Ribeiro
Art.3° No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal n° 17/2015 e os princípios do contraditório e ampla defesa.
Art. 4° O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 5° Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo – PR, em 05 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:70150CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

REFORMA ESTATUTÁRIA

Pelo presente edital, a Presidente da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo – Hospital Bom Pastor, vem a público comunicar e convocar assembleia geral para reforma estatutária que ocorrerá em data 20 de outubro de 2021 às 19h00min na Câmara Municipal de Turvo – PR
A reforma estatuária está respaldada no capítulo I artigo 14º inciso I do presente Estatuto.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:82F9CC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz
Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2021
Ratifico e Homologo, em 01/10/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 166/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 62/2021 OBJETO: Aquisição de Viga Benkelman, destinado a projetos de pavimentação em União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Ltda. – CNPJ nº 60.820.321/0001- 64.
VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
22	Manutenção Da secretaria de	03.001.04.121.0003.2005.4.4.90.5 1000	

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "II" da Lei n.º 8.666/93.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 04 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B666E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA: até as **08h30min** do dia **22/10/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min** do dia **22/10/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/10/2021** a partir das **08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/10/2021** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALORES MÁXIMOS: O preço unitário máximo do **ITEM 1** – 01 (um) veículo de passeio 1.0. Valor Unitário Máximo de R$ 67.260,00 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais); **ITEM 2** – 01 (um) veículo de passeio 1.6. Valor Unitário Máximo de R$ 88.093,34 (Oitenta e oito mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);

perfazendo um valor total máximo para presente licitação de R$ 155.353,34 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos);

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EE37270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 449/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1004 – Construção e Manut de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
882	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
TOTAL CRÉDITO			**380.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9109171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1477/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

NOME	NOME
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	JEFFERSON RODRIGO CAMARGO
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	LEANDRO FERREIRA DE LIMA
ALINE MARIA BONETE	LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	MARILENE SCHELIGA BABI
CAMILA LORENA DE LARA WILLE	MARINA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
CLEYTON YAN KLEIN	NICOLI LAIZ SCHAEFER
EDERSON VOGEL	OIRIO ROBERTO CARVALHO
EDNILSON DA SILVEIRA	RAFAEL JOSÉ FERREIRA
FABIOLA MILIS PIMPÃP MOREIRA	RITA DE CASSIA MANSANI MULLER
FELIPE SAMUEL OLESKOWICZ	ROBINSON ADRIANO SILVEIR DOS SANTOS
GEORGEA VANESSA SOUZA	RODRIGO SVIDERSKI
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	RUAN CLEITON MARQUES
IVONETE FERNANDES DA LUZ	SILVIO ADSON GONTAREK

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
§ 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§ 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1191/2021.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A45DADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2021 – PROCESSO N.º 171/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 63/2021, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 340, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.;*** em favor de **VMW GESTORA DE BENS LTDA.,** CNPJ nº 37.406.328/0001-12, com o Valor Global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 340, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): VMW GESTORA DE BENS LTDA., CNPJ nº 37.406.328/0001-12, Termo de Contrato nº 140/2021, Valor Global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1F21B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO CONTRATO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021 – PROCESSO Nº 132/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de um profissional para a realização de serviços advocatícios de auxílio à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.*
CONTRATADA(S): KAUÊ MARCEL ARAÚJO, CPF nº 054.310.919-48.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 122/2021 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 05/10/2021 e a terminar em 04/11/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 122/2021, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:95BE962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO A TRADO, PARA CONHECIMENTO DAS CAMADAS QUEM COMPÕEM O SOLO, SUA RESISTÊNCIA E PROVÁVEL LOCALIZAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 22/10/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 22/10/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/10/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/10/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ **110.030,10** (Cento e dez mil trinta reais e dez centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3224C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, em cumprimento à Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto Estadual n. 6745/2021 (Distanciamento Social), convida a população para acompanhar e participar no **FORMATO HIBRIDO** (presencial e on-line via internet), da realização da 3ª e 4ª Audiência Pública, **REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**, referente a Concorrência Pública nº 01/2019 – Processo nº 15/2019.
Conforme Termo de Referência, a Audiência Pública é referente a apresentação das Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (3ª Audiência) e Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM (4ª Audiência).

Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço http://cmuva.pr.gov.br/, e presencial respeitando a lotação máxima e os protocolos de segurança.

3 ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DATA: 21/10/2021
HORÁRIO: 19 horas

NOS SEGUINTES LOCAIS:

Câmara Municipal de União da Vitória
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - União da Vitória - Paraná
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas
ENDEREÇO: Rua Professora Amazilia, 348 - Centro - União da Vitória - Paraná

4 ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DATA: 28/10/2021
HORÁRIO: 19 horas

NOS SEGUINTES LOCAIS:

Câmara Municipal de União da Vitória

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - União da Vitória - Paraná
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas
ENDEREÇO: Rua Professora Amazilia, 348 - Centro - União da Vitória - Paraná

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BCD0330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 17/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o REMUME 2021 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 05 de outubro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:717F6E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 18/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o IOAF – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica (Verba Estadual). Deliberação nº 144 de 23/10/2019 do Governo do Estado do Paranã
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 05 de outubro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:654EF3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 19/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Qualifar – SUS (Verba Federal) – Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Portaria nº 3588, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 05 de outubro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D2AE912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 026/2021

DE 05/10/2021

SÚMULA: ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **ARLEI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. 943.932.149-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as determinações em contrário.

Verê, 05 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CA97C8B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 161/2021 - ID 2180

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – ID 2180 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: J C PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de camisetas personalizadas para utilização em campanhas promovidas pelo Município e também para uniformes, em atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 42.813,00 (quarenta e dois mil oitocentos e treze reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETAS PARA CAMPANHAS; CAMISETAS GALA V, NA COR A DEFINIR, COMP67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COM O BRASÃO, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO E TEMA DA CAMPANHA ESTAMPADO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG	Und	993	R$ 22,00	21.846,00
2	CAMISETAS UNIFORMES ADMINISTRAÇÃO CORUMBATAÍ SEGUE EM FRENTE; CAMISETAS GOLA POLO NA COR AZUL MARINHO – 100% ALGODÃO BORDADO NO PEITO EM LINHA COM DETALHE EM GALÃO NAS MANGAS. TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG.	Und	723	R$ 29,00	20.967,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.007.10.301.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.007.10.301.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.305.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.813.0010.2.038.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
02.017.08.241.0008.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.017.08.241.0008.2.089.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 05/10/2021 a 05/10/2022.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 91/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 33/2021.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E715A93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.948,11 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.		Atividades da Secretaria de Administração	
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		FÍSICASECRETARIA DA FAZENDA	
02.006.04.123.0005.2.008.		Atividades da Secretaria da Fazenda	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.		Atividades da Atenção Básica de Saúde	
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.007.10.301.0007.2.015.		Atividades da Assistência Farmacêutica	
83 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.012.15.451.0011.2.039.		Atividades do Setor de Obras Públicas	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
02.012.26.782.0011.2.042.		Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.013.20.608.0012.2.045.		Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
214 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
341 - 3.3.90.30.00.00	31823	MATERIAL DE CONSUMO	39.948,11
Total Suplementação:			**269.948,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1000	230.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.07.00000000	Fonte: 31823	39.948,11
Total da Receita:		**269.948,11**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:44822936

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 545/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 747.300,00 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
557 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1375 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	345.000,00
Total Suplementação:			**747.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 747.300,00 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
653 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1389 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00
Total Redução:			**747.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:70413395

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021 SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 08/2021

Data: 04/10/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Celso Giacomini	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 957/1
RG: 4.248.100-9	CPF: 781.112.699-00
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-4 Conta: 009864-7	
Data de Saída: 05/10/2021	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 08/10/2021	Horário: 18:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 197/2021
Cidade Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4108304	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso de "Políticas Públicas, Fiscalização e Controle. Gestão e Planejamento das Atividades Relacionadas a Administração Pública".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 04/10/2021	
Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X) Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CC4404AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021 SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 09/2021

Data: 04/10/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: José Carlos de Assis	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 990/1
RG: 7.217.773-8	CPF: 023.364.499-29
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 11063079-9	
Data de Saída: 05/10/2021	Horário: 14:00 hs
Data de Retorno: 08/10/2021	Horário: 18:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 196/2021
Cidade Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4108304	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso de "Políticas Públicas, Fiscalização e Controle. Gestão e Planejamento das Atividades Relacionadas a Administração Pública".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 04/10/2021	
Assinatura do Solicitante:	

Autorizado (X) Não Autorizado ( )
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0D4EECDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021 SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 11/2021

Data: 04/10/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Josemar Antônio Cemin	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 612/1
RG: 37.672.258-7	CPF: 050.535.489-60
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta Corrente: 47420-9	
Data de Saída: 05/10/2021	Horário: 14:00 hs.
Data de Retorno: 08/10/2021	Horário: 18:00 hs.
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 194/2021
Cidade Destino/UF: Foz do Iguaçu/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4108304	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação no curso de "Políticas Públicas, Fiscalização e Controle. Gestão e Planejamento das Atividades Relacionadas a Administração Pública".	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (x) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 04/10/2021 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X)	
Não Autorizado ( )	
JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:221DA4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2021

LEI Nº. 1.437/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		45.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		18.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		35.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 138.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 40.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 58.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	150.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(30.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	120.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 120.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:75C776A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2021

SUMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Municipal 580/2018:

I - Segmento Governamental

FUNÇÃO	NOME	ENTIDADE
MEMBRO - TITULAR	JOÃO PAULO PADILHA	PODER EXECUTIVO
MEMBRO – TITULAR	ADEVANIR ROCHA CORDEIRO	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - TITULAR	TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - TITULAR	MARCIELE GALVAO	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - TITULAR	KLEITON ALVES DA SILVEIRA	PODER LEGISLATIVO
MEMBRO - SUPLENTE	RILDO GONÇALVES LINS	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - SUPLENTE	ROSINEIA APARECIDA DE MORAIS RODRIGUES	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - SUPLENTE	CASSIA DANIELA GONÇALVES	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - SUPLENTE	SIRLENE CORDEIRO DA SILVA	PODER EXECUTIVO
MEMBRO - SUPLENTE	DAYANE AMARO DE OLIVEIRA	PODER LEGISLATIVO

II – Segmento da Sociedade Civil

FUNÇÃO	NOME	ENTIDADE
MEMBRO - TITULAR	ARCHIMEDES CABREIRA FILHO	CMDR
MEMBRO – TITULAR	MARTA AMARO BITENCOURT LINZ	ACIAAP
MEMBRO - TITULAR	SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL	ACIAAP
MEMBRO - TITULAR	ADRIANO DA SILVA	PEDALA PARANA
MEMBRO - TITULAR	ROSALVO NASCIMENTO FILHO	ENTIDADES RELIGIOSAS – IGREJA ASSEMBLÉIA
MEMBRO - SUPLENTE	RUI GONÇALVES PADILHA	CMDR
MEMBRO - SUPLENTE	EDUARDO CAMPOS SOBRINHO	ACIAAP
MEMBRO - SUPLENTE	ROSINEY JOSÉ DAS NEVES	ACIAAP
MEMBRO - SUPLENTE	DIEGO CORDEIRO	PEDALA PARANA
MEMBRO - SUPLENTE	RUI DE OLIVEIRA PIRES	ENTIDADES RELIGIOSAS – IGREJA PRESBITERIANA

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Altamira do Paraná tem caráter deliberativo, Consultivo e fiscalizador, tendo por objetivo formular e fazer executar as politicas de desenvolvimento econômico, ambiental e rural, atuando nos termos da Lei Municipal 580/2018 e do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FF47640C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 195/2021

DECRETO N° 195/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
199 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	40.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
338 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	15.000,00
347 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1104	8.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
553 – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9494	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 68.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil e reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0006.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
160 – 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1000	45.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
333 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	23.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 68.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:46F0DE99

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 196/2021

DECRETO N° 196/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
677 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	5.000,00
680 – 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	1.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil e reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0006.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
160 – 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1000	6.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:427B0195

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
7885	09/09/2021	29	09 E 10/09/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos N. de castro	Motorista Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
	13/09/2021	30	13 E 14/09/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Aparecido de Carvalho	Motorista Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8054	15/09/2021	31	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Mauro Lemos	Prefeito
Finalidade									
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8055	15/09/2021	32	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Nélia Ap. dos Santos Lemos	Sec. Assistência Social
Finalidade									
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8056	15/09/2021	33	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Alessandra Monteiro	Psicóloga
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8057	1509/2021	34	16/09/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Maria Leny Silva A. Figueira	Conselheira Tutelar
Participar da Palestra Programa de interiorização									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
8109	16/09/2021	35	16 E 17/09/21	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos N. de castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
	20/09/2021	36	20 E 21/09/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos N. de castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Amaporã, 30 de Setembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BD03E15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021 ID 2423

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.397.922/0001-94.

DO OBJETO: Prestação de Serviços para a **Reforma do Parquinho Infantil da Praça Castelo Branco – Incluso Material, Instalação, Pintura e Mão de Obra,** para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid./Serv.	ESCADA COM CORDAS: Substituição das travas de sustentação, suporte, cordas.	520,00	520,00
2	1	Unid./Serv.	ESCADA COM PNEUS: troca dos suportes de sustentação travas, pneus.	450,00	450,00
3	1	Unid./Serv.	ESCADA DE ENTRADA PRINCIPAL: troca dos degraus, laterais de sustentação da escada, corrimão, recuperação do pace superior com massa plástica ou material equivalente.	920,00	920,00
4	1	Unid./Serv.	CARROSSEL: troca de todas as madeiras de assento, troca do rolamento do eixo central, usinagem do eixo.	620,00	620,00
5	1	Unid./Serv.	RAMPA ESCALADA: troca de todas as madeiras que corresponde a escada.	650,00	650,00
6	1	Unid./Serv.	ESCADA HORIZONTAL: troca dos degraus de madeira.	450,00	450,00
7	1	Unid./Serv.	TABUAS DO ASSOALHO: Troca das 37 tabuas que corresponde ao assoalho.	1.550,00	1.550,00
8	1	Unid./Serv.	QUARDA CORPO: Substituição do madeiramento de suporte do guarda corpo reposição e fixação das peças verticais de vedação.	3.250,00	3.250,00
9	1	Unid./Serv.	Reparo da casa: Reparo no telhado danificado e reparo em fissuras que por ventura causar risco de corte ou acidente devido ao uso.	550,00	550,00
10	1	Unid./Serv.	ARGOLA GINASTICA: troca do suporte e revisão das argolas.	850,00	850,00
11	1	Unid./Serv.	BALANÇO: Troca de todos os assentos, suportes de sustentação.	1.080,00	1.080,00
12	2	Unid./Serv.	GANGORRA: fabricação de 2 novas gangorras em madeira.	1.100,00	2.200,00
13	1	Unid./Serv.	PINTURA: pintura de todo os itens que componha o parquinho infantil nas cores a escolher.	2.850,00	2.850,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 15.940,00** (Quinze mil e novecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 05 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EC298E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.045/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 045/2021 – Registro de Preços nº. 028/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de setembro de 2021 – Edição nº. 2351 – Pág. 20; no jornal "O Paraná" em 17 de setembro de 2021 – Edição nº. 13.677 – Pág. 7; no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021 – Edição nº. 11018 – Pág. 32 e no Diário Oficial da União – Seção 3 em 20 de setembro de 2021 – Edição nº. 178 – Pág. 239; conforme segue:

I - No Anexo I -Termo de referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, ONDE LÊ-SE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROC. INTEL I5 10ª GERAÇÃO OU AMD RZYEN 5 3500U; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 COM SUPORTE EXPANSÃO ATÉ 20GB DE RAM, HD SSD M.2 240GB; C/ SAÍDA HDMI E ÁUDIO (MICROFONE/FONE), C/ ENTRADA USB 2.0 E 3.0, REDE LAN 10/100/1000MB/S, C/ SLOT P/ SSD PCI-E M.2; TELA 15'6 LED C/ DESIGN ULTRAFINO, RESOLUÇÃO HD 1366X768; WI-FI; BLUETOOH; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADO; LICENÇA DE ANTIVÍRUS NOD ESET VALIDA 01 ANO; LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFISSIONAL; GARANTIA DE 01 ANO	4.400,00	4.400,00
2	1	COMPUTADOR CORE 13 (COMPLETO C/ MONITOR): PLACA MAE H310M LGA 1151 ONBOARD VGA / HDMI / USB 2.0 E 3.0 / SOM / REDE 10/100; PROCESSADOR LGA 1151 INTEL 13-9100 3.60GHZ/4.20GHZ 9ª GERAÇÃO; MEMÓRIA RAM DDR4 CL16 8GB/2666MHZ C/ DISSIPADOR DE CALOR; HD SSD SATAIII 240GB C/ NO MÍNIMO LEITURA 530MB/S E GRAVAÇÃO 440MB/S; PLACA DE REDE PCI-EX1 OFFBOARD 10/100/1000MBPS; MONITOR LED 21'5 FULL HD VGA HDMI; GABINETE ATX 03 BAIAS NA COR PRETO, COM SAÍDA 2X USB + SAÍDA DE SOM/MICROFONE; FONTE ATX NO MÍNIMO 200W REAIS + CABO DE FORÇA 10A; TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 USB NA COR PRETA; MOUSE OPTICO USB 1000DPI COR PRETO; CAIXA DE SOM USB 5WRMS COR PRETO; LICENÇA DE ANTIVÍRUS NOD ESET VALIDA 01 ANO; LICENÇA	3.900,00	3.900,00
12	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL G1B	2.812,50	2.812,50
14	1	AUTOCLAVE QUADRA CRISTÓFOLI - 54 L HORIZONTAL - CÂMARA EM AÇO INOX - BIVOLT - GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	19.990,00	19.990,00

II - LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: (MARCA/MODELO REFERENCIA: PROC. INTEL I5 10ª GERAÇÃO OU AMD RZYEN 5 3500U OU EQUIVALENTE); MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 COM SUPORTE EXPANSÃO ATÉ 20GB DE RAM, HD SSD M.2 240GB; C/ SAÍDA HDMI E ÁUDIO (MICROFONE/FONE), C/ ENTRADA USB 2.0 E 3.0, REDE LAN 10/100/1000MB/S, C/ SLOT P/ SSD PCI-E M.2; TELA 15'6 LED C/ DESIGN ULTRAFINO, RESOLUÇÃO HD 1366X768; WI-FI; BLUETOOH; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADO; LICENÇA DE ANTIVÍRUS VALIDA 01 ANO; LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFISSIONAL; GARANTIA DE 01 ANO	4.400,00	4.400,00
2	1	COMPUTADOR CORE 13 (COMPLETO C/ MONITOR): PLACA MAE H310M LGA 1151 ONBOARD VGA / HDMI / USB 2.0 E 3.0 / SOM / REDE 10/100; (MARCA/MODELO REFERENCIA: PROCESSADOR LGA 1151 INTEL 13-9100 3.60GHZ/4.20GHZ 9ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE); MEMÓRIA RAM DDR4 CL16 8GB/2666MHZ C/ DISSIPADOR DE CALOR; HD SSD SATAIII 240GB C/ NO MÍNIMO LEITURA 530MB/S E GRAVAÇÃO 440MB/S; PLACA DE REDE PCI-EX1 OFFBOARD 10/100/1000MBPS; MONITOR LED 21'5 FULL HD VGA HDMI; GABINETE ATX 03 BAIAS NA COR PRETO, COM SAÍDA 2X USB + SAÍDA DE SOM/MICROFONE; FONTE ATX NO MÍNIMO 200W REAIS + CABO DE FORÇA 10A; TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 USB NA COR PRETA; MOUSE OPTICO USB 1000DPI COR PRETO; CAIXA DE SOM USB 5WRMS COR PRETO; LICENÇA DE ANTIVÍRUS VALIDA 01 ANO; LICENÇA.	3.900,00	3.900,00
12	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2.812,50	2.812,50
14	1	AUTOCLAVE - 54 L HORIZONTAL - CÂMARA EM AÇO INOX - BIVOLT - GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	19.990,00	19.990,00

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 05 de outubro de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CCE0AC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 02/2021 PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Tornar público o Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

• DO RESULTADO PRELIMINAR

O CMDI recebeu e avaliou o seguinte projeto, conforme Edital nº. 01/2021- CMDI, no item 8.2:

Entidade	Projeto apresentado	Valor total da proposta	Resultado da avaliação
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	Aprimorando o CCI	R$ 33.791,05	Atende os requisitos do Edital nº 01/2021 no item 8.2
Valor total do projeto	R$ 33.791,05		
Valor disponível do recurso	R$ 33.275,59		
Valor excedente	R$ 515,46		

1.2 Considerando o item 8.2 do Edital nº 01/2021- CMDI, o Centro de Convivência dos Idosos – CCI apresentou o **projeto Aprimorando o CCI** com o valor excedente de R$515,46 (quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), o qual foi deliberado em reunião à adequação do projeto no valor do recurso disponível de R$ R$ 33.275,59 (trinta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) no período do recurso.
1.3 Considerando o item 8.2 do Edital nº 01/2021- CMDI, Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa não apresentou proposta de projeto individual para a utilização do recurso disponível no valor de R$1.624,35 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), podendo este valor ser utilizado em outro projeto.
1.4 O CMDI recebeu e avaliou os seguintes projetos, conforme Edital nº. 01/2021- CMDI, no item 8.5:

Entidade	**Projeto apresentado**	**Valor total da proposta**	**Resultado da avaliação**
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	Envelhecer na terceira idade com qualidade de vida	R$ 23.220,72	Atende os requisitos do Edital nº 01/2021 no item 8.5
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Acessibilidade	R$ 20.600,00	Atende os requisitos do Edital nº 01/2021 no item 8.2 e 8.5
Valor total dos projetos	R$ 43.820,72		
Valor disponível do recurso	R$ 38.879,87		
Valor excedente	R$ 4.940,85		
Foi deliberado em reunião que o recurso no valor total de R$ 38.879,87 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) foi dividido em partes iguais para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI e o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, cabendo a cada Serviço o valor de R$ 19.439,93 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) inscritos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, conforme estabelecido no Edital nº.01/2021 CMDI no item 8.7			

1.4.1 Considerando o Edital nº. 01/2021 CMDI, no item 8.5 e o item 1.3 deste Edital, o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa utilizou o recurso de R$ 1.624,35 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), na composição do **projeto Acessibilidade** apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, sem necessidade de adequação.
1.4.2 Considerando o Edital nº. 01/2021 CMDI, no item 8.5, o Centro de Convivência dos Idosos – CCI apresentou o **projeto Envelhecer na Terceira Idade com Qualidade de Vida** com o valor excedente de R$3.780,79 (três mil setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), o qual foi deliberado em reunião a sua adequação ao recurso disponível de R$ R$ 19.439,93 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) no período do recurso.

• DOS RECURSOS

2.1 De acordo com o Edital nº 01/2021 CMDI abre-se prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso quanto ao resultado preliminar dos projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prazo estabelecido no anexo III do Edital nº 01/2021 CMDI.

Entidade	**Projeto Apresentado**	**Entregar no período do recurso**	**Data de entrega**
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	Aprimorando o CCI	Adequação do projeto Aprimorando o CCI no valor máximo de R$33.275,59	06/10//2021 a 07/10/2021
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	Envelhecer na terceira idade com qualidade de vida	Adequação do projeto Envelhecer na terceira idade com qualidade de vida no valor máximo de R$ 19.439,93	06/10//2021 a 07/10/2021
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Acessibilidade	Entrega da Certidão do FGTS com data atualizada e a cópia do comprovante de inscrição no CMDI	06/10//2021 a 07/10/2021

2.2 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 05 de outubro de 2021.

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7ECCA2D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.474 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*170.000,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*42.900,00*
3.3.90.48.00.00.1017 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*10.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	*160.000,00*
3.3.90.33.00.00.1017 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*4.500,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*35.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 – Emendas de Bancada, no valor de R$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	492.400,00	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	3.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	272.900,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	219.500,00	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E105E697

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.409 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur Claysse Danielle Morimoto Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho DANILO MOTA DA SILVA Silvana Aparecida de Jesus da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Denise de Melo Lima Wagner Martins de Almeida Carlos Henrique Claro de Carvalho Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Lisandra Cristina da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Mirian Rodrigues Pereira Jane Teresa Nobile Miguel Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	096/2021	**Vigência:**	05.10.2021 a 04.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	110/2021		
Contratado:	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 9.600,00		

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur Claysse Danielle Morimoto Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho DANILO MOTA DA SILVA Silvana Aparecida de Jesus da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Denise de Melo Lima Wagner Martins de Almeida

	Carlos Henrique Claro de Carvalho Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Lisandra Cristina da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Mirian Rodrigues Pereira Jane Teresa Nobile Miguel Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	096/2021	**Vigência:**	05.10.2021 a 04.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	110/2021		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 10.000,00		

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur Claysse Danielle Morimoto Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho DANILO MOTA DA SILVA Silvana Aparecida de Jesus da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Denise de Melo Lima Wagner Martins de Almeida Carlos Henrique Claro de Carvalho Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Lisandra Cristina da Silva Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Mirian Rodrigues Pereira Jane Teresa Nobile Miguel Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	096/2021	**Vigência:**	05.10.2021 a 04.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	110/2021		
Contratado:	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 9.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:60D7091B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.400 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.872,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais -Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*33.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*4.372,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*31.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*4.372,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*12.700,00*
3.3.71.70.00.00.1504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*18.800,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1EC6D9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021

Relação de Diárias concedidas no mês de Setembro de 2021.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
14-09-2021	007	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DO CURSO "ENTENDENDO E FISCALIZANDO O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 15, 16 E 17/09/2021.	300,00
14-09-2021	008	LETÍCIA CRISTINA FREITAS NUNES	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DO CURSO "ENTENDENDO E FISCALIZANDO O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 15, 16 E 17/09/2021.	210,00
14-09-2021	009	MARILENE DE CASTRO NUNES	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DO CURSO "ENTENDENDO E FISCALIZANDO O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 15, 16 E 17/09/2021.	210,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:586A4890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 33/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA - CNPJ: 10.462.477/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	AMBU REANIMADOR INFANTIL SILICONE, COM RESERVATÁRIO DE OXIGENIO	MIKATOS	Unidad	5	R$ 119,00	R$ 595,00
90	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO 1ª LINHA OBESO	premium	UNID	60	R$ 68,80	R$ 4.128,00
99	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	gtech	UNID	2	R$ 345,00	R$ 690,00
111	CAMISOLA EM ALGODÃO ABERTA VERDE TAMANHO G	clad	UNID	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
112	CAMISOLA EM ALGODÃO ABERTA VERDE TAMANHO GG	clad	UNID	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
113	CAMISOLA EM ALGODÃO ABERTA AMARELA TAMANHO M	clad	UNID	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
114	CAMISOLA EM ALGODÃO ABERTA AMARELA TAMANHO G	clad	UNID	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
115	CAMISOLA EM ALGODÃO FECHADA VERDE TAMANHO M	clad	UNID	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
116	CAMISOLA EM ALGODÃO FECHADA VERDE TAMANHO G	clad	UNID	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00
117	CAMISOLA EM ALGODÃO FECHADA VERDE TAMANHO GG	clad	UNID	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
162	CONJUNTO DE CENTRO CIRURGICO COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA AZUL TAMANHO M	clad	UNID	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00
163	CONJUNTO DE CENTRO CIRURGICO COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA AZUL TAMANHO G	clad	UNID	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00
194	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, TUBO EM Y EM PVC, OLIVASE ANEL, AUSCULTADOR SIMPLES	premium	Unidad	10	R$ 13,90	R$ 139,00
195	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL, TUBO EM Y EM PVC, OLIVASE ANEL, AUSCULTADOR SIMPLES	premium	Unidad	8	R$ 13,90	R$ 111,20

317	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,CALÇA COM COS DE ELASTICO VERDE TAMANHO M	clad	UNID	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
318	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,CALÇA COM COS DE ELASTICO VERDE TAMANHO G	clad	UNID	30	R$ 128,00	R$ 3.840,00
319	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,CALÇA COM COS DE ELASTICO VERDE TAMANHO GG	clad	UNID	30	R$ 127,00	R$ 3.810,00
320	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,SHORT VERDE TAMANHO M	clad	UNID	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
321	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,SHORT VERDE TAMANHO G	clad	UNID	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
386	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, COM BIP SONORO, AXILIAR E ORAL.	gtech	UNID	50	R$ 15,50	R$ 775,00

Valor Total do Fornecedor: 40.236,20 (quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.591.664/0001-50**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
110	CAMISOLA EM ALGODÃO ABERTA VERDE TAMANHO M	Marca Própria	UNID	40	R$ 47,90	R$ 1.916,00
164	CONJUNTO DE CENTRO CIRURGICO COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA AZUL TAMANHO GG	Marca Própria	UNID	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00

Valor Total do Fornecedor: 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
171	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM PVC	PREMISSE URBAN COMPACTA	Unidad	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
198	ESTILETE PARA SONDA FIO GUIA 5,0-8,0	WELL LEAD 5,0 A 10,0	Unidad	140	R$ 13,20	R$ 1.848,00
289	MASCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA	FOYOMED ADULTO	UNID	150	R$ 9,55	R$ 1.432,50

Valor Total do Fornecedor: 4.375,50 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	PRANCHA PVC LONGA COM CINTO.	ORTOFEX RESGATE SP	Unidad	4	R$ 385,00	R$ 1.540,00
86	AMBU REANIMADOR ADULTO SILICONE, COM RESERVATORIO DE OXIGENIOAMBU ADULTO SILICONE	UNITEC REANIMADOR	Unidad	5	R$ 132,00	R$ 660,00
87	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	CBEMED P.A. MED	Unidad	140	R$ 59,74	R$ 8.363,60
104	CABO DE BISTURI 3	WELDON RICHARDS	Unidad	10	R$ 10,49	R$ 104,90
105	CABO DE BISTURI 4	WELDON RICHARDS	Unidad	10	R$ 10,49	R$ 104,90
118	CANETA DE CAUTÉRIO DESCARTÁVEL COM CONECTOR 3 PONTAS P/ APARELHO DA MARCA DEUTRONIX	S&C COMPATÍVEL	UNID	15	R$ 219,98	R$ 3.299,70
140	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	DELTA 5 LT	UNID	3	R$ 189,00	R$ 567,00
152	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P P.V.C.	ORTOFEX RESGATE SP	Unidad	6	R$ 13,49	R$ 80,94
153	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G P.V.C.	ORTOFEX RESGATE SP	Unidad	6	R$ 12,30	R$ 73,80
172	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	INSTRAMED ION	UNID	2	R$ 7.997,00	R$ 15.994,00
254	LAMPADA HALÓGENA PARA OTOSCÓPIO	MASTER UNIVERSAL	UNID	2	R$ 71,70	R$ 143,40
260	LARINGOSCÓPICO ADULTO COMPLETO	SCOPE MEDICAL CONVENCIONAL	UNID	1	R$ 679,00	R$ 679,00
261	LARINGOSCÓPICO INFANTIL COMPLETO	SCOPE MEDICAL CONVENCIONAL	UNID	1	R$ 674,00	R$ 674,00
276	MALETA PLASTICA 37X19X19CM COM 3 BANDEJAS	POLIMER MALETA	UNID	6	R$ 91,78	R$ 550,68
277	MALETA PLÁSTICA	POLIMER MALETA	UNID	6	R$ 57,39	R$ 344,34
302	PÁ DO DEA INFANTIL	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	UNID	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
303	PÁ DO DEA ADULTO (ELETRODOS)	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	UNID	12	R$ 549,00	R$ 6.588,00
324	PINÇA ALLIS 20 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 46,98	R$ 469,80
326	PINÇA DE OTORRINO P RETIRADA CORPO ESTRANHO	WELDON RICHARDS	Unidad	10	R$ 146,85	R$ 1.468,50
328	PINÇA DE ADSON C/ SERRILHA 15 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
329	PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12 CM 1	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 12,98	R$ 129,80
330	PINÇA BACKHAUS 10 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 25,98	R$ 259,80
332	PINÇA CRILE RETA 14 CM 2	WELDON RICHARDS	UNID	12	R$ 26,97	R$ 323,64
333	PINÇA CRILE RETA 16 CM 04	WELDON RICHARDS	UNID	12	R$ 28,00	R$ 336,00
335	PINÇA ANATÔMICA GRANDE 16 CM	WELDON RICHARDS	Unidad	15	R$ 13,00	R$ 195,00
336	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA - EM INOX, 14 CM PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON RICHARDS	UNID	15	R$ 10,97	R$ 164,55
337	PINÇA ANATÔMICA GRANDE 16 CM	WELDON RICHARDS	Unidad	15	R$ 15,98	R$ 239,70
340	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA	WELDON RICHARDS	Unidad	10	R$ 29,69	R$ 296,90
385	TERMO-HIDRÔMETRO MEDIDOR DE TEMPERATURA, UMIDADE INTERNA E EXTERNA	WELDON RICHARDS	UNID	50	R$ 58,66	R$ 2.933,00
389	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 24,98	R$ 249,80
391	TESOURA CIRURGICA RETA FINA E ROMBA 15 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 25,15	R$ 251,50
395	TESOURA CIRURGICA CURVA ROMBA ROMBA 17 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
396	TESOURA IRES CURVA 8 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 17,98	R$ 179,80
397	TESOURA IRES RETA 8 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 16,49	R$ 164,90
398	TESOURA SPENCER RETA 12 CM	WELDON RICHARDS	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
401	TESTE BIOLOGICO DE ESTERILIZAÇÃO (INDICADOR BIOLOGICO A VAPOR) P/ IMCUBADORA	2I BIOLOGICAL TESTE	Unidad	300	R$ 3,00	R$ 900,00
403	TESTE BOWIE DICK 4KG PCT	CLEAN UP BOWIE DICK	UNID	180	R$ 11,18	R$ 2.012,40
404	TESTE DE BOWIE DICK 4KG EM FITAS	CLEAN UP BOWIE DICK	UNID	180	R$ 5,97	R$ 1.074,60
411	VALVULAS DE SAIDA DE OXIGENIO EM REDE CANALIZADA, PARA CONEXÃO DE FLUXOMETRO.	IFAB VRC 100	UNID	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00
413	Vidro Para Aspirador 3 L e 5 L Baixo.	ASPIRATEX HR	Unidad	15	R$ 163,80	R$ 2.457,00

Valor Total do Fornecedor: 66.134,95 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO 1ª LINHA RECEN-NASCIDO	PREMIUM BR-20D NEONATAL	UNID	10	R$ 64,400	R$ 644,00
136	CAPACETE PARA INCUBADORA P	OLIDEF 52060	Unidad	2	R$ 410,00	R$ 820,00
167	COPO UMIDIFICADOR OXIGENIO,POLIPROPILENO CONEXÃO ENTRADA E SAIDA.	JG MORIYA 105505	Unidad	50	R$ 14,49	R$ 724,50
173	DETECTOR FETAL; TIPO: PORTÁTIL	JUMPER JPD-100B	UNID	3	R$ 334,00	R$ 1.002,00
229	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO	JG MORIYA 200347	Unidad	50	R$ 47,99	R$ 2.399,50
291	MASCARAS SISTEMA VENTURI 100% COM RESERVATÓRIO ADULTO	COMPOWER CP331501	UNID	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
292	MASCARAS SISTEMA VENTURI 100% COM RESERVATÓRIO INFANTIL	COMPOWER CP331503	UNID	40	R$ 13,90	R$ 556,00
300	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPECULO	MIKATOS MINI MIKATOS	Unidad	1	R$ 349,00	R$ 349,00
301	OXIMETRO DE PULSO / PORTÁTIL/ SENSOR DE SP02	IMDK C101A2	UNID	2	R$ 78,00	R$ 156,00
409	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO C/ FRASCO DE PVC 250ML P/ OXIGENIO C/ INSERTO DE METAL	JG MORIYA 105505	UNID	5	R$ 13,99	R$ 69,95

Valor Total do Fornecedor: 7.800,95 (sete mil e oitocentos reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
310	PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100	ESTERILCARE ESTERILCARE	RL	250	R$ 38,10	R$ 9.525,00

Valor Total do Fornecedor: 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	BANDEJA AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM	FLEXINOX	UNID	10	R$ 18,96	R$ 189,60
107	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON, PNEUS MACIÇOS	CDS	UNID	2	R$ 813,56	R$ 1.627,12
109	CADEIRA DE RODAS PARA HIGIENIZAÇÃO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM BRAÇOS FIXOS, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	CDS	UNID	4	R$ 412,29	R$ 1.649,16
414	AFASTADOR DE GARRA ORTOPEDICO LANGENBECK 35X10 MM PARA USO GERAL 21 CM	ABC	UNID	2	R$ 109,24	R$ 218,48

Valor Total do Fornecedor: 3.684,36 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: **M.TESTA CONFECCAO ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
313	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,CAMISETA GOLA V VERDE TAMANHO M	proprio pijama	UNID	30	R$ 117,90	R$ 3.537,00
315	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,CAMISETA GOLA V VERDE TAMANHO G	proprio pijama	UNID	30	R$ 114,90	R$ 3.447,00
316	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,CAMISETA GOLA V VERDE TAMANHO GG	proprio pijama	UNID	30	R$ 117,90	R$ 3.537,00
322	PIJAMA HOSPITALAR EM ALGODÃO UNISSEX ,SHORT VERDE TAMANHO GG	proprio pijama	UNID	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00

Valor Total do Fornecedor: 14.421,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais).

FORNECEDOR: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
243	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA DE EMERGÊNCIA (RED BLOCK) INFANTIL	RESGATE RESGATE	UNID	6	R$ 99,90	R$ 599,40

Valor Total do Fornecedor: 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ: 23.121.920/0001-63**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	SACO LIXO HOSPITALAR 20 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	NEK PLAST	Unidad	4000	R$ 0,07	R$ 280,00
170	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM PVC	NOBRE	Unidad	10	R$ 25,30	R$ 253,00
246	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	SEPTMAX	Unidad	150	R$ 20,92	R$ 3.138,00
294	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO LENTE POLICARBONATO EM ALTA RESISTENCIA.	SSPLUSS	Unidad	40	R$ 4,23	R$ 169,20

Valor Total do Fornecedor: 3.840,20 (três oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME - CNPJ: 21.870.007/0001-34**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	ALCOOL 70 %, RDC 199/06 COM AFE DA FARBICANTE	CICLO FARMA	UNID	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
102	Cabo de Bisturi nº 03 Descartavel.	ABC	Unidad	800	R$ 12,31	R$ 9.848,00
103	CABO DE BISTURI N° 04 DESCARAVEL	ABC	UNID	1300	R$ 12,42	R$ 16.146,00
199	EXTENSÃO 1,2M C/ MASCARA P/UMIDIFICADOR ADULTO/INFANTIL (FAZER CONEXÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO E NO COPO UMIDIFICADOR)	PROTEC	Unidad	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Valor Total do Fornecedor: 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASCARA N95	CAITHEC	Unidad	1500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
3	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	RIOQUIMICA	Unidad	40	R$ 0,90	R$ 36,00
4	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2L	LABOR IMPORT	UNID	2300	R$ 3,00	R$ 6.900,00
5	PINÇA KELLY RETA GRANDE 16 CM	ABC	Unidad	10	R$ 13,00	R$ 130,00
11	SONDA NASO CURTA 12	MEDSONDA	DUZIA	250	R$ 0,50	R$ 125,00
13	CATETER INTRAV. Nº14	MEDIX	UNID	5	R$ 0,30	R$ 1,50
18	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO RN	WILTEX	Unidad	140	R$ 0,23	R$ 32,20
20	PULVERIZADOR 500ML	NOBRE	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
21	REFIL DE ALCOOL GEL 800ML	CICLOFARMA	Unidad	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
22	REFIL SABONETE CLOREXIDINA 800ML C/20	RIOQUIMICA	Unidad	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
23	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5 LITROS	RIOQUIMICA	UNID	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
24	SORO GLICOSADO 500 ML	JP	FCS	2505	R$ 2,00	R$ 5.010,00
25	PRÓ-PÉ	ANADONA	UNID	200	R$ 0,05	R$ 10,00
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO EM SACHÊ PARA DISPENSER	RIOQUIMICA	UNID	400	R$ 1,90	R$ 760,00
27	SACO LIXO HOSPITALAR 100 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE C/100	ARAKEN	UNID	40	R$ 0,10	R$ 4,00
28	SACO LIXO HOSPITALAR 15 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE C/ 100	ARAKEN	Unidad	40	R$ 0,01	R$ 0,40
30	SACO LIXO HOSPITALAR 30 LTS BRANCO LEITOSO INFECTANTE	ARAKEN	Unidad	4000	R$ 0,02	R$ 80,00
31	SACO LIXO HOSPITALAR 50 LTS BRANCO LEITOSO	ARAKEN	Unidad	4000	R$ 0,07	R$ 280,00
32	Scalp 19 Agulha Em Aço Inox, Canula de Agulha Com Tampa, Tubo de Vinil Flexivel.	MEDIX	Unidad	1300	R$ 0,15	R$ 195,00
33	SCALP 21. AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	MEDIX	Unidad	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
34	SCALP 23 AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	MEDIX	Unidad	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
35	SCALP 25 AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	MEDIX	Unidad	1800	R$ 0,08	R$ 144,00
36	SCALP 27 AGULHA EM AÇO INOX, CANULA DE AGULHA COM TAMPA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL	MEDIX	Unidad	1800	R$ 0,10	R$ 180,00
39	SERINGA 1 ML C/AG 13X3,8	SR	Unidad	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
40	SERINGA 10 ML S/AG	SR	Unidad	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
41	SERINGA 20 ML S/AG	SR	Unidad	60000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
42	SERINGA 3 ML S/AG	SR	Unidad	30000	R$ 0,03	R$ 900,00
43	SERINGA 5 ML S/AG	SR	Unidad	70000	R$ 0,03	R$ 2.100,00
44	SERINGA DESCARTAVEL BICO SONDA CATETER 60 ML	SR	UNID	300	R$ 1,00	R$ 300,00
45	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500 ML	JP	Unidad	290	R$ 3,50	R$ 1.015,00
46	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	JP	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	MEDSONDA	Unidad	200	R$ 0,50	R$ 100,00
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	MEDSONDA	Unidad	200	R$ 0,200	R$ 40,00
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	MEDSONDA	Unidad	200	R$ 0,04	R$ 8,00
50	SONDA FOLEY 2VIAS N°10	MEDIX	UNID	200	R$ 1,10	R$ 220,00
51	SONDA FOLEY 2 VIAS 12	MEDIX	Unidad	250	R$ 2,30	R$ 575,00
52	SONDA FOLEY 2 VIAS 14	MEDIX	Unidad	400	R$ 2,30	R$ 920,00
53	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/100	TEOTHO	PC	200	R$ 1,80	R$ 360,00
54	SONDA FOLEY 2 VIAS 16	MEDIX	Unidad	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
55	SONDA FOLEY 2 VIAS 18	MEDIX	Unidad	500	R$ 1,80	R$ 900,00
56	ASPIRADOR PORTATIL ASPIRAMAX MA-520	NS	UNID	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
57	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 9,0 DESC. C/BALÃO	WELL LEAD	UNID	80	R$ 3,50	R$ 280,00
58	ABRAÇADEIRAS PARA APARELHO DE PRESSÃO DE NAYLON EM VELCRO COM MANGUITO.	MISSOURI	UNID	30	R$ 6,00	R$ 180,00
60	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	RIOQUIMICA	LT	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
64	AGUA DESTILADA 10 ML INJ	SAMTEC	Unidad	400	R$ 0,27	R$ 108,00
65	AGUA OXIGENADA 1000ML	RIOQUIMICA	Unidad	2400	R$ 3,98	R$ 9.552,00
66	AGULHA DESC 13 X 4,5	MEDIX	UNID	45000	R$ 0,05	R$ 2.250,00
67	AGULHA DESC 20 X 5,5 CX COM 100	MEDIX	CX	100	R$ 7,38	R$ 738,00
68	AGULHA DESC 25 X 06 CX COM 100	MEDIX	CX	140	R$ 5,41	R$ 757,40
69	AGULHA DESC 25 X 07 CX COM 100	MEDIX	CX	120	R$ 6,10	R$ 732,00
70	AGULHA DESC 25 X 08 CX COM 100	MEDIX	CX	120	R$ 6,30	R$ 756,00
71	AGULHA DESC 40 X 12 CX COM 100	DESCARPACK	CX	100	R$ 7,28	R$ 728,00
72	AGULHA P/ RAQUI N.25	UNISIS	UNID	350	R$ 0,26	R$ 91,00
73	AGULHA DE RAQUI Nº 23	UNISIS	UNID	350	R$ 3,83	R$ 1.340,50
76	ÁLCOOL GEL EM SACHÊ P/ DISPENSER	RIOQUIMICA	UNID	700	R$ 5,73	R$ 4.011,00
77	ALCOOL GEL 70 % 1000 ml	RIOQUIMICA	LT	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00
78	ALGODÃO HIDR. 500G	CREMER	RL	1100	R$ 10,09	R$ 11.099,00
79	ALMOTOLIAS ESCURAS 125 ML	JPROLAB	Unidad	180	R$ 2,07	R$ 372,60
80	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	POLARFIX	Unidad	10	R$ 0,48	R$ 4,80
81	ALMOTOLIAS ESCURA 200 ML	J PROLAB J	Unidad	180	R$ 2,95	R$ 531,00
82	ALMOTOLIAS BRANCA 200 ML	J PROLAB J	Unidad	180	R$ 2,55	R$ 459,00
83	ALMOTOLIAS BRANCAS 125ML	JPROLAB	Unidad	180	R$ 2,06	R$ 370,80
88	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO 1ª LINHA INFANTIL	PREMIUM	UNID	50	R$ 58,33	R$ 2.916,50
91	APARELHO PARA HGT IQUEGO	ROCHE	UNID	50	R$ 39,70	R$ 1.985,00
92	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80MTS	ERIMAX	UNID	13200	R$ 0,38	R$ 5.016,00
93	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80MTS	ERIMAX	UNID	13200	R$ 0,368	R$ 4.857,60
94	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,80MTS	ERIMAX	UNID	4800	R$ 0,28	R$ 1.344,00
95	ATADURA DE CREPE 15CM X1,80MTS	ERIMAX	UNID	1800	R$ 0,46	R$ 828,00
96	ATADURA GESSADA 10 CM	POLARFIX	Unidad	200	R$ 0,05	R$ 10,00
97	ATADURA GESSADA 20CM	POLARFIX	Unidad	200	R$ 1,47	R$ 294,00
98	Avental Cirúrgica Desc. Manga Longa c/ Punho Lastex PP 30 Branco c/ 10 unid	2I	Unidad	1300	R$ 2,67	R$ 3.471,00
100	BOLSA / MALETA DE MATERIAIS EMERGÊNCIA BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, EM NYLON, À PROVA D'ÁGUA EXTERNAMENTE, COM ABERTURA COMPLETA 180° (CENTO E OITENTA GRAUS). FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, FIXADORES DE VELCRO, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDAR DE	RASGATE	UNID	2	R$ 7,25	R$ 14,50

	ESFIGNOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E OUTROS INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL, PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO, COMO MOCHILA OU NO OMBRO. COM BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS.					
106	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 45 LITROS	MOR	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00
108	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS PARA OBESOS ATÉ 130 KG EM CAÇO CARBONO, DOBRAVEL, BARRA EXTRA SUSTENTAÇÃO, PENUS MACIÇOS, ASSENTO ENCOSTO DE NYLON, PNEUS MACIÇOSCAÇO CARBONO, DOBRAVEL , BARRA EXTRA SUSTENTAÇÃO, PENUS MACIÇOS,ASSENTO ENCOSTO DE NYLON,PNEUS MACIÇOS.	PROLIFE	UNID	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
119	CANULA DE GUEDEL PVC TRANSPARENTE G	FOYOMED	UNID	2	R$ 0,83	R$ 1,66
120	CANULA DE GUEDEL PVC TRANSPARENTE M	FOYOMED	UNID	2	R$ 0,89	R$ 1,78
121	CÂNULA DE GUEDEL EM PVC TRANSPARENTE P.	FOYOMED	UNID	2	R$ 0,89	R$ 1,78
122	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 2,5 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,18	R$ 254,40
123	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 3,0 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,20	R$ 256,00
124	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 3,5 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,30	R$ 264,00
125	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 4,0 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,30	R$ 264,00
126	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 4,5 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,18	R$ 254,40
127	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 5,0 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,18	R$ 254,40
128	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 5,5 DESC. S/BALÃO	COMPER	UNID	80	R$ 3,00	R$ 240,00
129	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 6,0 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	200	R$ 4,20	R$ 840,00
130	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 6,5 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	200	R$ 4,30	R$ 860,00
131	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 7,0 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	350	R$ 4,28	R$ 1.498,00
132	CÂNULA ENDOTRAQUEAIS 7,5 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	350	R$ 3,86	R$ 1.351,00
133	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS 8,0 DESC. C/BALÃO	COMPER	UNID	200	R$ 4,50	R$ 900,00
134	CANULA ENDOTRAQUEAIS 8,5 DESC. C/ BALÃO	COMPER	UNID	200	R$ 3,26	R$ 652,00
139	CADARÇO SARJADO BRANCO 100% ALGODAO PARA FIXAÇAO DE CANULA 10MM C/ 10M ROLO	SONI	UNID	12	R$ 2,83	R$ 33,96
141	CATETER INTRAV.Nº16	MEDIX	UNID	5	R$ 0,68	R$ 3,40
142	CATETER INTRAV. Nº 18	MEDIX	Unidad	450	R$ 0,68	R$ 306,00
143	CATETER INTRAV. Nº 20 C/50	MEDIX	Unidad	500	R$ 0,72	R$ 360,00
144	CATETER INTRAV. Nº 22 C/50	MEDIX	Unidad	500	R$ 0,68	R$ 340,00
145	CATETER INTRAV. Nº 24 C/50	MEDIX	Unidad	500	R$ 0,80	R$ 400,00
147	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGENIO ESTÉRIL ADULTO .	MEDSONDA	Unidad	1800	R$ 0,79	R$ 1.422,00
148	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGENIO ESTÉRIL INFANTIL .	MEDSONDA	Unidad	200	R$ 0,95	R$ 190,00
149	CLAMP UMBILICAL	FOYOMED	Unidad	150	R$ 0,31	R$ 46,50
150	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO INFANTIL	RESGATE	UNID	6	R$ 28,20	R$ 169,20
151	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M P.V.C.	RESGATE	Unidad	6	R$ 12,45	R$ 74,70
154	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO GG P.V.C.	RESGATE	UNID	6	R$ 12,58	R$ 75,48
155	COLCHÃO DE AR 1,90 X 0,90	RCS	UNID	25	R$ 127,83	R$ 3.195,75
156	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL PARA CAMA D33 SOLTEIRO 78 cm x 188 cm x 14 cm	MASTER	UNID	20	R$ 81,93	R$ 1.638,60
157	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS	FLEXPELL	Unidad	800	R$ 3,65	R$ 2.920,00
158	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	FLEXPELL	UNID	1800	R$ 5,04	R$ 9.072,00
159	COLETOR DE MAT.PERFURE COTANTE 7 L	FLEXPELL	Unidad	180	R$ 0,23	R$ 41,40
160	COMADRE TIPO PÁ 1500ML EM POLIPROPILENO TAMANHO PADRÃO.	TAYLOR	UNID	10	R$ 14,92	R$ 149,20
161	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/50	AMERICA	Unidad	380	R$ 18,24	R$ 6.931,20
165	COPO COLETOR UNIVERSAL ESTERIL	CRAL	Unidad	700	R$ 0,27	R$ 189,00
168	DETERGENTE EZIMATICO 1000ML	RIOQUIMICA	Unidad	900	R$ 16,37	R$ 14.733,00
169	DETERGENTE NEUTRO USO HOSPITALAR C/ 5 L	RIOQUIMICA	UNID	250	R$ 15,98	R$ 3.995,00
176	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:28 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	UNID	3	R$ 4,49	R$ 13,47
177	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	UNID	3	R$ 4,52	R$ 13,56
178	DRENO DE PENROSE Nº 1 COM GAZE	WALTEX	Unidad	650	R$ 1,15	R$ 747,50
179	DRENO DE PENROSE Nº 2 COM GAZE	WALTEX	Unidad	650	R$ 2,10	R$ 1.365,00
180	EQUIPO BURETA MICROGOTAS, 150ML COM CAMARA FLEXIVEL GRADUADA, COM FILTRO DE AR INJETOR LATERAL. GRADUADA, COM FILTRO DE AR INJETOR LATERAL	WILTEX	Unidad	400	R$ 1,559	R$ 623,60
181	EQUIPO DE MICROGOTAS C/FLASH-BALL	TKL	Unidad	25000	R$ 0,69	R$ 17.250,00
182	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP FLEXIVEL	INFUSAO	Unidad	17000	R$ 0,61	R$ 10.370,00
183	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCARPACK	UNID	1800	R$ 0,82	R$ 1.476,00
184	EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM PROTETOR E CONECTOR 1,20 METROS COM CLAMP.	DESCARPACK	Unidad	500	R$ 1,00	R$ 500,00
189	ELETRODO DESCARTÁVEL CARDIACO C/ 50 UNID	DESCARPACK	UNID	300	R$ 0,21	R$ 63,00
190	ESPARADRAPO 10 X 4,5	CIEX	Unidad	1100	R$ 5,50	R$ 6.050,00
191	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO DE POLIETILENO G	CRAL	Unidad	500	R$ 0,85	R$ 425,00
192	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO DE POLIETILENO M	CRAL	Unidad	1400	R$ 0,81	R$ 1.134,00
193	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO DE POLIETILENO P	CRAL	Unidad	750	R$ 0,73	R$ 547,50
196	ESTILETE P/SONDA FIO GUIA 2	WELL LEAD	UNID	80	R$ 18,10	R$ 1.448,00
197	ESTILETE PARA SONDA FIO GUIA 2,5-4,5	WELL LEAD	Unidad	80	R$ 9,00	R$ 720,00
200	FAIXA SMARCH DE BORRACHA TAMANHO 10	TAYLOR	UNID	3	R$ 17,88	R$ 53,64
201	FAIXA SMARCH DE BORRACHA TAMANHO 15	TAYLOR	UNID	3	R$ 17,36	R$ 52,08
202	FILTRO DE CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO	BECARE	UNID	15	R$ 12,39	R$ 185,85
204	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 7,0CM	SHALON	UNID	12	R$ 6,57	R$ 78,84
205	FIO AGULHADO VICRYL 1.0 COM AGULHA 4.0 CM	SHALON	CX	12	R$ 9,41	R$ 112,92
206	FIO DE ALGODÃO/ POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CLINDRICA 75 CM	SHALON	CX	12	R$ 5,06	R$ 60,72
207	FIO DE NYLON 2-0 C/AG.3CM	PROCARE	UNID	4320	R$ 1,11	R$ 4.795,20
208	FIO DE NYLON 3-0 C/AG.3CM	PROCARE	UNID	4320	R$ 1,10	R$ 4.752,00
209	FIO DE NYLON 4-0 C/AG.3CM	PROCARE	UNID	1920	R$ 1,27	R$ 2.438,40
210	Fio de Nylon 5-0 Com Ag.2 Cm	PROCARE	Unidad	1920	R$ 1,26	R$ 2.419,20
211	FIO DE NYLON 6,0 C/ AG 2CM	SHALON	UNID	1920	R$ 1,20	R$ 2.304,00

212	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	SHALON	UNID	960	R$ 3,50	R$ 3.360,00
213	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 2CM	SHALON	UNID	30	R$ 80,55	R$ 2.416,50
214	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. 4,0 CM	SHALON	Unidad	720	R$ 3,62	R$ 2.606,40
215	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3CM	SHALON	UNID	720	R$ 3,75	R$ 2.700,00
217	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO 3CM	SHALON	UNID	720	R$ 3,78	R$ 2.721,60
218	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO 3CM	SHALON	UNID	720	R$ 3,63	R$ 2.613,60
219	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 3CM	SHALON	UNID	720	R$ 3,21	R$ 2.317,68
220	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 2CM	SHALON	UNID	720	R$ 3,05	R$ 2.196,00
221	FIO MONOCRYL 3-0	SHALON	CAIXA	12	R$ 5,49	R$ 65,88
223	FITA CREPE 16 X 50	CIEX	Unidad	1800	R$ 2,21	R$ 3.978,00
224	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30	CIEX	RL	300	R$ 2,78	R$ 834,00
225	FITA ANTI-ALERGICA 25 MM MICROPORE	CIEX	RL	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
226	FITA ANTI-ALERGICA 50MM MICROPORE	CIEX	UNID	1100	R$ 3,29	R$ 3.619,00
227	FITA PARA APARELHO DE HGT IQUEGO C/ 50 UN	ROCHE	UNID	400	R$ 0,619	R$ 247,60
228	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	Unidad	50	R$ 47,98	R$ 2.399,00
230	FRALDA GERIATRICA PACOTES COM 8 UNID - GG	MARDAM	UNID	80	R$ 1,12	R$ 89,60
231	FRALDA GERIATRICA - G C/08	MARDAM	Unidad	80	R$ 1,18	R$ 94,40
232	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M	MARDAM	UNID	80	R$ 0,87	R$ 69,60
233	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML	BIOBASE	UNID	500	R$ 0,71	R$ 355,00
234	FRASCO DE DIETA ENTERAL 500ML	BIOBASE	UNID	250	R$ 0,95	R$ 237,50
235	FRASCO P/ SABONETE LIQUIDO DE PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML COM VALVULA PUMP	RIOQUIMICA	UNID	80	R$ 5,25	R$ 420,00
236	COMPRESSA DE GAZE7,5X7,5	KARINA	UNID	2700	R$ 0,04	R$ 108,00
239	GERME RIO 5000 ML	RIOQUIMICA	UNID	400	R$ 15,01	R$ 6.004,00
240	GLICERINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	UNID	50	R$ 16,40	R$ 820,00
242	GORRO TIPO TOUCA C/ ELASTICO C/100	FARMATEX	PCT	400	R$ 0,06	R$ 24,00
243	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 5LTS	RIOQUIMICA	Unidad	4000	R$ 2,33	R$ 9.320,00
244	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA DE EMERGÊNCIA (RED BLOCK) ADULTO	RESGATE	UNID	6	R$ 23,80	R$ 142,80
245	IODOPOVIDONA DEGERMANTE C/ BICO PARA DISPENSER	RIOQUIMICA	UNID	25	R$ 64,73	R$ 1.618,25
247	IODOPOVIDONA TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	LT	180	R$ 17,42	R$ 3.135,60
251	KIT INALAÇÃO ADULTO KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	PROTEC	UNID	90	R$ 7,16	R$ 644,40
252	KIT INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETO , COM CONEXÃO AMARELA,MÁSCARA, MANGUEIRA E RECIPIENTE PARA REMÉDIO.	PROTEC	UNID	20	R$ 9,66	R$ 193,20
255	LAMPADA PARA FOTOTERAPIA, TIPO DAYLIGHT 20 WATTS.	MD	Unidad	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
262	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:1,60 M, COMPRIMENTO:2,50 M, COR:BRANCO	FLEXPELL	UNID	800	R$ 10,07	R$ 8.056,00
263	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:20 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M	ANADONA	UNID	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
266	Luva Cirurgica 7,0 Esteril Mucambo.	MEDIX	Unidad	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
267	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	MEDIX	Unidad	3000	R$ 1,35	R$ 4.050,00
268	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	MEDIX	Unidad	800	R$ 1,34	R$ 1.072,00
269	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	Unidad	500	R$ 16,20	R$ 8.100,00
270	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	Unidad	500	R$ 16,22	R$ 8.110,00
272	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	MEDIX	CX	500	R$ 16,21	R$ 8.105,00
273	LUVA DESC (TOQUE) C/100	MEDIX	Unidad	200	R$ 6,35	R$ 1.270,00
274	LUVA TERMICA CANO LONGO	MEDIX	PAR	3	R$ 45,12	R$ 135,36
275	LUVA TERMICA MEIO CANO PARA ALTA TEMPERATURA AUTOCLAVE	MEDIX	Unidad	3	R$ 66,60	R$ 199,80
278	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	HB	Unidad	300	R$ 3,62	R$ 1.086,00
281	MASCARA DESC CIRURGICA C/50 COM ELASTICO	M2LIFE	CX	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
282	MÁSCARA LARINGEA Nº 1 (REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 49,20	R$ 98,40
283	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5(REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 54,90	R$ 109,80
284	MÁSCARA LARINGEA Nº 2 (REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 59,82	R$ 119,64
285	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 (REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 54,98	R$ 109,96
286	MÁSCARA LARINGEA Nº 3 (REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 48,01	R$ 96,02
287	MÁSCARA LARINGEA Nº 4 (REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 51,02	R$ 102,04
288	MÁSCARA LARINGEA Nº 5 (REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL)	WELL LEAD	UNID	2	R$ 51,98	R$ 103,96
290	MASCARAS SISTEMAS VENTURI COM RESERVATÓRIO INFANTIL	GOODCOME	Unidad	80	R$ 8,44	R$ 675,20
296	ÓCULOS PARA FOTOTERAPIA M PEDIATRICO	SSPLUS	UNID	40	R$ 149,45	R$ 5.978,00
297	ÓCULOS PARA FOTOTERAPIA G PEDIATRICO	SSPLUS	UNID	40	R$ 0,45	R$ 18,00
298	OLIVAS MACIAS PARES E SILICONAS PARA ESTETOCÓPIO	MISSOURI	Unidad	12	R$ 7,94	R$ 95,28
299	ÓPTGERM PPT 5L	RIOQUIMICA	UNID	300	R$ 15,01	R$ 4.503,00
304	PAPAGAIO EM PVC RÍGIDO CAPACIDADE 1500ML	HERPLAS	UNID	6	R$ 5,98	R$ 35,88
306	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	HOSPFLEX	RL	80	R$ 39,68	R$ 3.174,40
307	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100	HOSPFLEX	RL	80	R$ 44,13	R$ 3.530,40
308	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	HOSPFLEX	RL	80	R$ 53,84	R$ 4.307,20
309	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	HOSPFLEX	RL	80	R$ 110,85	R$ 8.868,00
314	SONDA NASO CURTA 10	MARKMED	DUZIA	250	R$ 0,50	R$ 125,00
323	PINÇA ALLIS 15 CM 06	WELDON	UNID	10	R$ 23,55	R$ 235,50
325	PINÇA ALLIS 25 CM	WELDON	UNID	10	R$ 48,90	R$ 489,00
327	PINÇA DE ADSON C/ DENTE	WELDON	UNID	10	R$ 13,50	R$ 135,00
331	PINÇA CHERON: EM AÇO INOX, 2 CM	WELDON	UNID	10	R$ 1,04	R$ 10,40
334	PINÇA CRILE CURVA 16 CM 06	WELDON	UNID	12	R$ 18,93	R$ 227,16
341	SONDA NASO 14 CURTA	MEDSONDA	Unidad	220	R$ 0,45	R$ 99,00
342	SONDA NASO CURTA 16	MEDSONDA	DUZIA	220	R$ 0,69	R$ 151,80
343	SONDA NASO CURTA 18	MEDSONDA	DUZIA	280	R$ 0,50	R$ 140,00
344	SONDA NASO. CURTA N°6	MEDSONDA	UNID	280	R$ 0,47	R$ 131,60
345	SONDA NASO CURTA 8 COM 10	MEDSONDA	PCT	180	R$ 0,51	R$ 91,80
346	SONDA NASO ENTERAL Nº12	GC MEDICA	UNID	180	R$ 9,20	R$ 1.656,00
347	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	MEDSONDA	DUZIA	180	R$ 0,90	R$ 162,00
348	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	MEDSONDA	Unidad	180	R$ 0,50	R$ 90,00
349	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	MEDSONDA	DUZIA	200	R$ 1,08	R$ 216,00

350	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	MEDSONDA	DUZIA	200	R$ 1,22	R$ 244,00
351	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	UNID	180	R$ 0,75	R$ 135,00
352	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	UNID	180	R$ 0,61	R$ 109,80
353	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	UNID	180	R$ 0,58	R$ 104,40
354	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 C/10	MEDSONDA	Unidad	80	R$ 0,50	R$ 40,00
356	SONDA URETRAL 08 C/10	FOYOMED	Unidad	80	R$ 0,48	R$ 38,40
357	SONDA URETRAL 10	FOYOMED	Unidad	800	R$ 0,40	R$ 320,00
358	SONDA URETRAL 12	FOYOMED	Unidad	800	R$ 0,44	R$ 352,00
359	SONDA URETRAL 14	FOYOMED	Unidad	180	R$ 0,44	R$ 79,20
360	SONDA URETRAL 6	FOYOMED	Unidad	130	R$ 0,43	R$ 55,90
361	SONDA URETRAL Nº 18	FOYOMED	UNID	80	R$ 0,61	R$ 48,80
362	SONDA URETRAL Nº 16	FOYOMED	UNID	80	R$ 0,50	R$ 40,00
363	SONDA URETRAL Nº 20	FOYOMED	UNID	80	R$ 0,67	R$ 53,60
364	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	JP	FCS	7350	R$ 3,76	R$ 27.636,00
365	SORO FISIOLOGICO 100ML (ARBORE)	JP	UNID	5500	R$ 1,72	R$ 9.460,00
366	SORO FISIOLOGICO 250 ML	JP	Unidad	7350	R$ 2,14	R$ 15.729,00
367	SORO FISIOLOGICO 500 ML	JP	Unidad	9230	R$ 2,45	R$ 22.613,50
368	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	JP	Unidad	2500	R$ 4,50	R$ 11.250,00
369	SORO GLICOFISIOLÓGICO 25 0 ML	JP	Unidad	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
370	SORO GLICOSADO 1000 ML	JP	FCS	2500	R$ 3,95	R$ 9.875,00
371	SORO GLICOSADO 100ML	JP	Unidad	500	R$ 1,75	R$ 875,00
372	SORO GLICOSADO 250 ML	JP	Unidad	500	R$ 2,13	R$ 1.065,00
373	SORO GLICOSADO 500 ML	JP	UNID	2505	R$ 2,90	R$ 7.264,50
374	SORO RINGER LACTATO 500 ML - FRASCO C/ 25	JP	Unidad	800	R$ 2,53	R$ 2.024,00
375	TAMPA PARA CATETER	WILTEX	UNID	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
376	TAMPA PARA EQUIPO 2 VIAS	DESCARPACK	Unidad	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
387	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL, TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNINA, COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, EM ABS.	INCOTERM	UNID	50	R$ 28,81	R$ 1.440,50
390	TESOURA CIRURGICA RETA FINA E ROMBA 15 CM	WELDON	UNID	10	R$ 24,00	R$ 240,00
392	TESOURA CIRURGICA RETA FINA FINO 17 CM	WELDON	UNID	10	R$ 24,00	R$ 240,00
393	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 17 CM	WELDON	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
399	TESOURA MAYO EM AÇO INOX GRANDE 17 CM.	PREFESSIONAL	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00
400	TESOURAS SPENCER EM AÇO INOX PARA RETIRADA DE PONTOS.	PREFESSIONAL	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00
402	TESTE DE AUTOCLAVE INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5	CLEAN UP	UNID	180	R$ 0,24	R$ 43,20
407	TORNEIRA DE 3 VIAS	DESCARPACK	UNID	180	R$ 0,62	R$ 111,60
410	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL	FORTINOX	UNID	6	R$ 65,60	R$ 393,60
412	VASELINA LIQ. 1000ML	RIOQUIMICA	LT	65	R$ 21,85	R$ 1.420,25

Valor Total do Fornecedor: 495.396,55 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.206.499/0001-06**
Valor Total do Fornecedor: 4.943,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	PROLONGAMENTO PARA OXIGÊNIO, PARA FAZER CONEXÃO COM O CILINDRO DE OXIGÊNIO E NO COPO UMIDIFICADOR.	PROTEC	Unidad	25	R$ 25,00	R$ 625,00
62	AFASTADOR DE GARRA ORTOPEDICO SENN MULLER ROMBO	ABC	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
63	AFASTADOR FARABEUF PARA USO GERAL TAMANHO INFANTIL 10X120 MM	ABC	UNID	2	R$ 14,30	R$ 28,60
75	ÁLCOOL 70% MEDICAMENTOSO RDC 199/06 C/ AFE DA FABRICANTE	ARAUCARIA	UNID	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
84	AMBU REANIMADOR RN SILICONE, COM RESERVATORIO DE OXIGENIO	MD	UNID	5	R$ 100,00	R$ 500,00
256	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	UNID	6	R$ 45,00	R$ 270,00

Valor Total do Fornecedor: 4.943,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
237	GAZES TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS	ANDREONI	RL	400	R$ 29,90	R$ 11.960,00
271	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	TALGE TALGE	Unidad	400	R$ 23,25	R$ 9.300,00

Valor Total do Fornecedor: 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
311	PAPEL TOALHA BRANCO 1000FLS	Snop 100% fibras celulosicas	PCT	5000	R$ 7,05	R$ 35.250,00

Valor Total do Fornecedor: 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.768.176/0001-56**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
388	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	Stra Medical E125	UNID	10	R$ 58,00	R$ 580,00

Valor Total do Fornecedor: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Prancha Pvc Curta Com Cinto.	RESGATE SP ANVISA 81094800006	Unidad	4	R$ 432,00	R$ 1.728,00
10	PRANCHA POLIETILENO 1,82 X 0,44	RESGATE SP ANVISA 81094800006	UNID	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
248	JOGO DE CINTO P/ PRANCHA	PROPRIA ISENTO ANVISA	UNID	5	R$ 29,99	R$ 149,95
279	MASCARA NÃO REINALANTE 100% ADULTO	MD ANVISA 80070210021	UNID	20	R$ 14,46	R$ 289,20

280	MASCARA NÃO REINALANTE 100% INFANTIL	MD ANVISA 80070210021	UNID	20	R$ 14,46	R$ 289,20

Valor Total do Fornecedor: 4.056,35 (quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI - CNPJ: 37.652.650/0001-21**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
406	TRAVESSEIRO 50 X 70	ECOESPUMA TRAVESSEIRO	Unidad	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00

Valor Total do Fornecedor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
174	SONDA FOLEY 2 VIAS 20	DESCARPACK	Unidad	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
175	Lâmina de bisturi nº 23	LABOR IMPORT	Unidad	800	R$ 0,29	R$ 232,00
216	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4CM ?	SHALON	UNID	720	R$ 4,19	R$ 3.016,80
238	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	MULTIGEL	LT	75	R$ 24,18	R$ 1.813,50
253	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	DESCARPACK	Unidad	800	R$ 0,30	R$ 240,00
312	PAPEL TOALHA CREME 1000FLS	REMAPEL	PCT	5000	R$ 5,20	R$ 26.000,00
355	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	UNID	80	R$ 0,70	R$ 56,00
394	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA FINA 17 CM	ABC	UNID	10	R$ 38,20	R$ 382,00

Valor Total do Fornecedor: 33.170,30 (trinta e três mil, cento e setenta reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 789.334,36 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro e trinta e seis)

BARBOSA FERRAZ, 04 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EB7BF244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, MARCOS JOSE DOS SANTOS GOIS 32561764885, CNPJ: 26.072.133/0001-67.
Objeto: Contratação de serviços de: solda, torneiro mecânico, alinhamento, balanceamento, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais quesitos do edital.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2260	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2360	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2470	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2480	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2630	05.001.10.301.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2640	05.001.10.301.0006.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2860	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4810	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5030	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5360	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5370	07.001.20.606.0010.2072	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5480	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	5590	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5610	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5670	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5680	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6070	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6140	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6200	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6740	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6750	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6760	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6940	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6950	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7370	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7510	09.001.12.364.0007.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7840	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7870	09.002.13.392.0008.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8000	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8360	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8370	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8540	09.004.12.364.0007.2118	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reias).

Data da Assinatura: 17/09/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6AA16385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 416/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" E "FORMULAÇÃO DE LEIS E SEUS ARTIGOS, APORTE TÉCNICO E PRÁTICO E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARLAMENTAR" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE05/10 A 08/10/2021		
	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS		Nº	196
LEI MUNICIPAL 528/2017		REQUISIÇÃO Nº	416/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO	X	COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	08/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/10/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8557FCB6

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 417/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" E "FORMULAÇÃO DE LEIS E SEUS ARTIGOS, APORTE TÉCNICO E PRÁTICO E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARLAMENTAR" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE05/10 A 08/10/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021.
_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	197
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	417/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	08/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/10/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8ED4906F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 418/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSÉ VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" E "FORMULAÇÃO DE LEIS E SEUS ARTIGOS, APORTE TÉCNICO E PRÁTICO E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARLAMENTAR" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE05/10 A 08/10/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	198
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	418/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSÉ VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	08/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/10/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DE5F7C60

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 419/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" E "FORMULAÇÃO DE LEIS E SEUS ARTIGOS, APORTE TÉCNICO E PRÁTICO E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARLAMENTAR" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE05/10 A 08/10/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/10/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	199
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	419/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	08/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/10/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2D8AEA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2021 com vigência de 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 11/2021
EMPRESA DETENTORA: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA
CNPJ Nº 01.069.808/0001-98

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	31	23381 - Kit Higiene Bucal Composição do kit: 01 Creme dental 01 Escova dental adulto 01 Fio dental 01 Estojo serigrafia a definir.	UN	RANNIPLAST	500	9,00	4.500,00
Total (R$):							4.500,00

ATA SRP Nº 12/2021
EMPRESA DETENTORA: - MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 29.045.645/0001-22

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	7	19969 - Chapéu de juta feminino medida P/M/G material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada	UN	CLEMAL	200	30,00	6.000,00
8	8	19970 - Chapéu de juta masculino, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada	UN	CLEMAL	200	29,95	5.990,00
9	9	19971 - Boné modelo americano brim com regulador em tecido fivela metal ouro velho entrelado frontal e aviamento em algodão personalizado em bordado com duas logos frontal tamanho adulto	UN	CLEMAL	1.000	12,50	12.500,00
18	18	19981 - Chapéu medida M/G/GG , material lona cor e serigrafia a definir	UN	CLEMAL	100	25,00	2.500,00
33	33	23384 - Boné modelo americano brim com regulador em tecido fivela metal ouro velho entrelado frontal e aviamento em algodão personalizado em bordado com duas logos frontal tamanho infantil / juvenil	UN	CLEMAL	500	11,00	5.500,00
Total (R$):							32.490,00

ATA SRP Nº 13/2021
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SOETHE LTDA
CNPJ Nº 21.264.454/0001-40

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	3	19965 - Prato de Porcelana tam.26cm de diâmetro serigrafia a definir	UN	GOLD BRASS	100	31,20	3.120,00
4	4	19966 - Cadeira alta aço, medida C53cmxL54,5cmxA72,5cm, material poliéster 600, cor e serigrafia a definir	UN	KATIVA	100	115,80	11.580,00
5	5	19967 - Porta prato plastificado Porta prato plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster 600 e pvc cor e serigrafia a definir.	UN	Zoz Soethe	100	29,60	2.960,00
6	6	19968 - Porta prato forrado e anti choque simples medida diametro28cm, material poliéster 600 cor e serigrafia a definir	UN	Zoz Soethe	500	29,96	14.980,00
19	19	19982 - Mordedor em formato zé gotinha medida C3cmxA9cmxP3cm material polipropileno serigrafia a definir	UN	BB NUTS	150	12,00	1.800,00
21	21	19984 - Avental personalizado em serigrafia a definir medidas: A 71cmx L58cm, material Oxford cor a definir	UN	Zoz Soethe	50	20,00	1.000,00
28	28	19995 - Estojo carteira de vacina tamanho C27cmxA21cm, com zíper, material pvc e lona serigrafia a definir	UN	Zoz Soethe	300	10,33	3.099,00
Total (R$):							38.539,00

ATA SRP Nº 14/2021
EMPRESA DETENTORA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ Nº 13.806.931/0001-23

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	19963 - Copo com canudo 700ml em acrílico tampa e canudo plástico flexível, serigrafia a definir, cor a definir.	UN	EUMAC	200	4,45	890,00
2	2	19964 - Chinelo borracha, Chinelo borracha, tiras personalizadas com imagem, foto frase texto a definir, cor e numeração a definir.	PAR	EUMAC	600	19,26	11.556,00
10	10	19972 - Guarda chuva/ sombrinha sortida em poliéster	UN	EUMAC	300	32,66	9.798,00

		com proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida 125x100cm					
11	11	19973 - Caneca plástica de polipropileno com capacidade de 350ml, com personalização a escolher em SILK	UN	EUMAC	350	6,57	2.299,50
12	12	19974 - Bolsa para gestante confeccionada em poliéster 600 e PVC verniz sintético , abertura superior com zíper, duas alças em polipropileno, serigrafia a definir	UN	EUMAC	70	38,57	2.699,90
13	13	19975 - Estojo medida C27cmxA21cm, material PVC e lona impressão digital , serigrafia texto e cor a definir	UN	EUMAC	500	10,80	5.400,00
14	14	19976 - Mochila para Agente Comunitário de Saúde medida C33cmxA40cmxP22cm, material poliéster 900/poliéster e PVC	UN	EUMAC	12	73,33	879,96
15	15	19977 - Estojo para medicamento medida C23cmxA12cmxP12cm, material poliéster 600, manhã /tarde/noite , cor a definir	UN	EUMAC	300	15,66	4.698,00
16	16	19978 - Lixeiro para carro, medida C26cmxA17cm, material TNT GR80 cor e serigrafia a definir	UN	EUMAC	1.000	0,78	780,00
17	17	19980 - Caneta medida padrão material polipropileno e metal, serigrafia a escolher.	UN	EUMAC	500	3,80	1.900,00
20	20	19983 - Nécessaire térmica para insulina medidaC21cmx A13cmxP13cm/3,55 material poliéster 600 e PVC, serigrafia a definir	UN	EUMAC	100	30,00	3.000,00
22	22	19985 - Nécessaire confeccionada em sintético com fechamento em zíper personalizado impressão digital tamanho:21cmx10cmx6cm	UN	EUMAC	100	15,00	1.500,00
26	26	23378 - Chaveiro camiseta com logo personalizado, Metal com adesivo resinado, altura: 0.04 cm, largura: 0.04 cm, comprimento: 0.02 cm, peso: 10 g, serigrafia a definir, cor a definir.	UN	EUMAC	1.000	7,30	7.300,00
27	27	19993 - Pasta para Agente Comunitário de Saúde, bordado a definir medindo 39cmx29cmx12cm, material poliéster com com três divisão zíper	UN	EUMAC	12	83,33	999,96
29	29	23379 - Chaveiro para Campanha de Conscientização e Prevenção - Gravado no Metal em Alto Relevo; - Esmaltado em Baixo Relevo; - Argola e Corrente; - Tamanho: 32 mm Modelos: Laço, cor a definir, serigrafia a definir	UN	EUMAC	1.000	4,50	4.500,00
32	32	23382 - Kit higiênico contem: 01 pente cabelo plastico 01 aparelho barbear 01 sabonte 20 g 01 Mini shampoo 2 em 1, 35 ml 01 Estojo serigrafia a definir.	UN	EUMAC	500	37,00	18.500,00
34	34	23383 - Kit saúde higiênico bebe 01 pente 01 escova cabelo 01 cortador unha 01 tesourinha 01 lixa unha metal 01 escovinha unha 01 estojo personalizado serigrafia a definir, cor a definir	UN	EUMAC	500	46,60	23.300,00
Total (R$):							100.001,32

ATA SRP Nº 15/2021
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	23	19990 - Lençol, para macas hospitalar tamanho padrão.	UN	MARCA PROPRIA	60	66,66	3.999,60
24	24	23377 - Lençol descartável para maca tamanho padrão com elástico em TNT, pacote com 05 unidades cada, cor branco	PCT	MARCA PROPRIA	150	28,00	4.200,00
25	25	19991 - Kit enxoval para bebes: 02Body, 03 calça, 01macacão, 03 meia, 01Luvas, 01 touca, 01 cuero, 01 babita	UN	MARCA PROPRIA	60	163,30	9.798,00
Total (R$):							17.997,60

Bela Vista da Caroba, 05 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9A3206E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 012/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 499.745,75 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2021.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1705-9333-482	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 12/2021 de 01/09/2021					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.7 - Atividades do Departamento de Finanças					
Despesa 36 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2021	435011	Redução da Despesa			6.520,57
Total da Despesa:				0,00	6.520,57
Despesa 37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2021	435087	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 38 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2021	435010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.520,57	
Total da Despesa:				6.520,57	0,00
Despesa 40 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2021	435086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.520,57	20.520,57
Total do Órgão Orçamentário:				20.520,57	20.520,57
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.9 - Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário					
Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/09/2021	435169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.280,92	
Total da Despesa:				3.280,92	0,00
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

24/09/2021	435170	Redução da Despesa			3.280,92
Total da Despesa:				0,00	3.280,92
Despesa 52 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/09/2021	435272	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.12 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/09/2021	435271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.280,92	23.280,92
Total do Órgão Orçamentário:				23.280,92	23.280,92
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.16 - Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2101 - FUNDEB 70% - VAAF - 0.2.20					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2021	435664	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.744,26	
Total da Despesa:				1.744,26	0,00
Ação: 2.17 - Manutenção da Merenda Escolar					
Despesa 73 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1122 - PNAE Merenda Escolar - 0.1.43					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/09/2021	434449	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental					
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2021	434736	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil					
Despesa 132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/09/2021	434453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
Total da Despesa:				52.000,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.38 - Atividades da Educação Especial					
Despesa 381 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/09/2021	434454	Redução da Despesa			52.000,00
Total da Despesa:				0,00	52.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				83.744,26	52.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				83.744,26	52.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1417 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde - FNS - 0.1.77					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2021	434708	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1417 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde - FNS - 0.1.77					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2021	434709	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência					
Despesa 210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/09/2021	434450	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.500,00	
Total da Despesa:				10.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				310.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				310.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					

Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos					
Despesa 240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2021	435678	Redução da Despesa			28.000,00
Total da Despesa:				0,00	28.000,00
Despesa 242 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2021	435677	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da Despesa:				28.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2021	435039	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				48.000,00	28.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				48.000,00	28.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.51 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente					
Despesa 409 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 0.3.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2021	434633	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.700,00	
Total da Despesa:				3.700,00	0,00
Despesa 410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 0.3.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2021	434634	Redução da Despesa			3.700,00
Total da Despesa:				0,00	3.700,00
Ação: 6.55 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente					
Despesa 408 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 0.3.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/09/2021	435283	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 0.3.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/09/2021	435282	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.700,00	13.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.700,00	13.700,00
Total do Fundamento:				499.745,75	137.501,49
Total Geral:				499.745,75	137.501,49

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:555B5F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021- PMBVSR

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, a pedido da secretaria municipal de Administração deste Município.

Empresa: – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU. INCRITA NO CNPJ Nº 03.757.610/0001-22 SITUADA NA A RUA AFONSO BOTELHO, Nº. 838 CEP: 85.012-030, TRIANON - GUARAPUAVA/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 18/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2021, com a empresa – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU. INCRITA NO CNPJ Nº 03.757.610/0001-22 SITUADA NA A RUA AFONSO BOTELHO, Nº. 838 CEP: 85.012-030, TRIANON - GUARAPUAVA/PR.

Conforme tabela a seguir.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Serviço	Qtde	Und	Preço máx.	Total
1	22042	PLANO DIRETOR •Geoprocessamento aplicado a tributação e fiscalização, como foco no recadastramento imobiliário e atualização de valores genéricos – PVG; •Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser, Mapa Base Fiscal; •Levantamento Fotográfico, Layout Direcional 360º; •Recadastramento Imobiliário; •Atualização do cadastro mobiliário; •Probabilidade de aumento de receita, com uso de geoprocessamento e aerolevantamentos fotogramétricos com laser scanner e mapeamento móveis terrestres 360º conforme diretrizes da Portaria nº 511 do Ministério das Cidades; •Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, referência para: O Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia; Do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.	1,00	UNI	121.300,00	121.300,00
TOTAL						121.300,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:90A30B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021, conforme oficio Nº. 168/2021 da Secretária Municipal de Administração.*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO SOFWARE DE ORÇAMENTAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS PELO PERIODO DE 12 MESES,** a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	21109	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO PARA 4 USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES. EM PLATAFORMA ONLINE, A SER UTILIZADO COMO REFERENCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS.	1	UNI	6.000,00	6.000,00
TOTAL						R$ 6.000,00

CONTRATADO: 1º Lugar: proponente **CILIA TECNOLOGIA LTDA , CNPJ n.º 15.533.772/0001-66**, com sede na R 3 Nº 800 CEP 74.115-050 BAIRRO SETOR OESTE – GOIANIA GO, com a proposta no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 05 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4D5F1F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 148/2021

DECRETO N.º 148/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.004	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.244.0702.2123	MORAR COM DIGNIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**80.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**80.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de outubro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B260173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 038.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 038/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ENTROPIA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS UNIPESSOAL LIMITADA
CNPJ: 40.838.415/0001-53
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. FABRICADO EM POLICARBONATO VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO A PARTÍCULAS VOLANTES. A CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA A ÁREA DE PROTEÇÃO. ANSI.Z.87.1/1989. COR: TRANSPARENTE.	PROTEPLUS	UNI	50	R$ 3,40	R$ 170,00

FORNECEDOR: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.191,90 (um mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 4X1 TESTA E OUVIDO E127 DESCRIÇÃO: APARELHO UTILIZADO PRA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO, ARMAZENA A ÚLTIMA MEDIÇÃO FEITA SUPER-RESISTENTE (QUEDAS E BATIDAS); LCD EXTRA GRANDE; INDICADOR DE; BATERIA FRACA; CAPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA; PRECISÃO DE 0,1 °C; ALERTA SONORO; ECOLOGICAMENTE CORRETO; DIMENSÕES: 18 X 5 X 4; PESO: 200G; C.A ANVISA CERTIFICAÇÃO: DE ACORDO COM A RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 PUBLICADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE NA DOU DE 31/03/2020 (Nº 62, SEÇÃO 1, PÁG. 81) NÃO SE FAZ NECESSARIO A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO ANVISA, INMETRO E CE JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO.	XIANDE	UNI	10	R$ 119,19	R$ 1.191,90

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.327.075/0001-29
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	AVENTAL DESCARTÁVEL, 100% (TNT) / 10 UNIDADE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, GRAMATURA 30G; COM REGISTRO DA ANVISA.	PREMAX	PCT	200	R$ 23,70	R$ 4.740,00

FORNECEDOR: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 10.143.557/0001-35
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	JALECO MANGAS LONGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORDINE, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 110G/M², COR A SER DEFINIDA, GOLA PADRE, CORTE ACINTURADO, NA ALTURA DOS JOELHOS, COM PUNHOS EM RIBANA DA MESMA COR DO TECIDO, FECHAMENTO POR BOTÕES EM PLÁSTICO EMBUTIDOS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG A SER DEFINIDOS NA AQUISIÇÃO. OBSERVAÇÃO: PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO DO LOGO DO MUNICÍPIO DE 7X7CM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E ESCRITA A DEFINIR; DETALHES EM VIÉS ESTAMPADO NA ABERTURA FRONTAL, GOLA, BOLSOS E CINTO TRASEIRO.	DAVERY	UNI	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00

FORNECEDOR: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI
CNPJ: 10.795.950/0001-03
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	MÁSCARA DE TECIDO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO COM ELÁSTICO QUE SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO, IDEAL PARA PROTEÇÃO DA BOCA E DO NARIZ, PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA. TAMANHOS P, M E G;	EASY SUPRI	UNI	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	TENIS DE SEGURANÇA - EVA - COM CA ATIVO • MATERIAL DO CALÇADO E.V.A - CALÇADO SUPER LEVE E CONFORTÁVEL MATERIAL DO BIQUEIRA SEM BICO • TIPO DE CALÇADO CALÇADO DE SEGURANÇA • CERTIFICAÇÃO CA ATIVO • RESISTÊNCIA DO CALÇADO ANTIDERRAPANTE - ABRASAO - OLEO - COZINHA INDUSTRIA • TIPO DE SOLA FLEXÍVEL • COR: PRETO OU BRANCO SAPATO EM EVA ANTIDERRAPANTE (34 AO 45).	GENOVA	UNI	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00

FORNECEDOR: MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 21.484.336/0001-47
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.901,00 (três mil, novecentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	LUVAS DESCARTÁVEIS P PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, ALTAMENTE RESISTENTE; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	20	R$ 28,30	R$ 566,00
5	LUVAS DESCARTÁVEIS M PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, ALTAMENTE RESISTENTE; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	30	R$ 29,50	R$ 885,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA/ 50 DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CLIP	M2LIFE	CX	350	R$ 7,00	R$ 2.450,00

	NASAL, COM REGISTRO DA ANVISA.					

FORNECEDOR: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.407,10 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70° INPM HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, N	VALE VERDE	UNI	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO DE MÃO COM ALOE VERA, COM VÁLVULA DOSADORA PUMP, E EMBALAGEM DE 400G.	VALE VERDE	UNI	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00
7	PROTETOR FACIAL, COM SUPORTE PARA DISTANCIAMENTO DO ROSTO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO 5MM; VISEIRA CONFECCIONADA EM PTG ANTI-IMPACTO TRANSPARENTE, ARTICULÁVEL; TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 26CM; ALÇA PA	SUPERMEDY	UNI	30	R$ 21,67	R$ 650,10
8	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL/ C100 COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GR LEVE, E COM REGISTRO DA ANVISA.	FARMATEX	PCT	100	R$ 8,59	R$ 859,00

FORNECEDOR: PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA
CNPJ: 35.687.208/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	MÁSCARA DE TECIDO EM TRICOLINE 100% ALGODÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO COM ELÁSTICO QUE SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO, IDEAL PARA PROTEÇÃO DA BOCA E DO NARIZ, PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA. TAMANHOS P, M, G (A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO) – INFANTIL.	PETBONE	UNI	3000	R$ 1,08	R$ 3.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CE1E4EDC

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

O pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, que após a análise e verificação das propostas, ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

Nº	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
1	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	**CLASSIFICADA**

Nº	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
1	**TONELLI ENGENHARIA EIRELI**	**DESCLASSIFICADA**

A classificação definitiva ficou da seguinte forma:

CLASSIF.	ITEM	PROPONENTE	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL	VALOR DOS PROJETOS
01º	01	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	R$ 2.000.000,00	2,48%	R$ 49.600,00
01º	02	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	R$ 1.000.000,00	1,98%	R$ 19.800,00
01º	03	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	R$ 2.000.000,00	2,50%	R$ 50.000,00
01º	04	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	R$ 2.000.000,00	2,48%	R$ 49.600,00
01º	05	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**	R$ 1.000.000,00	1,98%	R$ 19.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 188.800,00**

Ficou **HABILITADA** para o presente certame a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Comunica, outrossim, que se abre o prazo de 03 (três) dias corridos, conforme item 11.1 do edital para a interposição de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

Boa Vista da Aparecida, 05 de outubro de 2021.

_____
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4DE5FEC1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 042.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 042/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TRANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA
CNPJ: 82.218.009/0001-38
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.853,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SIMPATIENS - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	100	R$ 44,40	R$ 4.440,00
4	PETUNIA - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
5	PENTA LANCEOLATA - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	70	R$ 69,50	R$ 4.865,00
7	BUXINHO 30 CM DIAMETRO E 40 CM DE ALTURA	FLOR CVEL	UNI	200	R$ 39,40	R$ 7.880,00
10	SALVIA - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	70	R$ 29,40	R$ 2.058,00
11	VINCA - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	35	R$ 29,70	R$ 1.039,50
13	CRAVÍNA - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	70	R$ 29,70	R$ 2.079,00
16	LIRIOPOLIS - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	70	R$ 44,30	R$ 3.101,00
17	TRAPOERABA ROXA - CX XOM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	35	R$ 39,70	R$ 1.389,50
19	PERIQUITO GIGANTE TRCOLOR CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	50	R$ 29,80	R$ 1.490,00
22	ALAMANDA MUDA	FLOR CVEL	UNI	50	R$ 39,10	R$ 1.955,00
23	LIRIO DA PAZ PT 15	FLOR CVEL	UNI	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
25	RABO DE GATO - CX COM 15 MUDAS	FLOR CVEL	CX	20	R$ 29,80	R$ 596,00

FORNECEDOR: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA
CNPJ: 02.685.434/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.619,50 (quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BOCA DE LEÃO - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	70	R$ 29,90	R$ 2.093,00
3	TAGETE ANÃO - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
6	LANTANA - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	100	R$ 34,60	R$ 3.460,00
8	CICA C/ 20CM DE TRONCO	ROMANA	UNI	60	R$ 119,40	R$ 7.164,00
9	AMOR PERFEITO - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	70	R$ 29,50	R$ 2.065,00
12	TORENIA - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	70	R$ 29,60	R$ 2.072,00
14	GRAMA PRETA - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	70	R$ 22,80	R$ 1.596,00
15	IRESINE - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	50	R$ 29,60	R$ 1.480,00
18	LAMBARI ROXO - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	35	R$ 39,80	R$ 1.393,00
20	PALMEIRA FENIX 0,50 CM	ROMANA	UNI	70	R$ 99,80	R$ 6.986,00
21	PALMEIRA ARECA 1,0 M	ROMANA	UNI	70	R$ 108,70	R$ 7.609,00
24	BEGONIA - CX COM 15 MUDAS	ROMANA	CX	35	R$ 28,90	R$ 1.011,50
26	SETE LÉGUAS	ROMANA	UNI	50	R$ 34,20	R$ 1.710,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 78.472,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:90331ED3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05 2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 05/2021

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117361	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994	0,00	12,00	16,00	60,00	**88,00**	**95,00**	**92,20**	1º
117394	ADAIR JOSE SIQUEIRA	29/11/1986	4,00	8,00	16,00	36,00	**64,00**	**84,50**	**76,30**	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117433	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990	8,00	8,00	16,00	54,00	**86,00**	**100,00**	**94,40**	1º
117363	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993	8,00	8,00	16,00	54,00	**86,00**	**100,00**	**94,40**	2º
117387	ROSMARI SIGNORINI	15/10/1963	4,00	8,00	16,00	54,00	**82,00**	**100,00**	**92,80**	3º

MOTORISTA DE CAMINHÃO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117396	LUIZ HENRIQUE GONCALVES DE JESUS	12/05/1971	4,00	12,00	16,00	54,00	**86,00**	**85,00**	**85,40**	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117386	JAIR BORTOLINI	02/10/1974	0,00	12,00	12,00	12,00	**36,00**	**100,00**	**74,40**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DD02620C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2021 - PREGÃO 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2021 – PREGÃO N° 99/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAVER, BLOQUETE E MEIO FIO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901 - ME.

CNPJ: 22.338.004/0001-17.

VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAVER, BLOQUETE E MEIO FIO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	m2	5.000	20,00	100.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 100.000,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F146A387

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021 - PREGÃO 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2021 – PREGÃO N° 100/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP.

CNPJ: 29.446.256/0001-09.

VALOR: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	MR	Ton	300	380,00	114.000,00
VALOR TOTAL						R$ 114.000,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:48321909

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2021 - PREGÃO 101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2021 – PREGÃO N° 101/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 28.491.296/0001-00.

VALOR: R$ 6.415,90 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Cartucho para HP 7740 XL ciano	MKI	Un	7	219,99	1.539,93
1	6	Cartucho para HP 7740 XL preto	MKI	Un	7	220,00	1.540,00

1	7	Cartucho para HP 7740 XL magenta	MKI	Un	5	219,99	1.099,95
1	13	Refil para Impressora Epson L3150 Ecotank T544120-AL Black	EPSON	Un	21	50,56	1.061,76
1	15	Refil para Impressora Epson L3150 Ecotank T544120-AL Magenta	EPSON	Un	8	49,62	396,96
1	16	Refil para Impressora Epson L3150 Ecotank T544120-AL Yellow	EPSON	Un	8	49,62	396,96
1	18	Toner HP Laserjet P1102W	PREMIUM	Un	9	42,26	380,34
VALOR TOTAL						R$ 6.415,90	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:17DBE5F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2021 - PREGÃO 101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2021 – PREGÃO N° 101/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 10.820.186/0001-89.

VALOR: R$ 14.227,06 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet PRO 400 - 305 A - C CE411A - Cyan (Original)	FASTPRINTER	Un	4	650,00	2.600,00
1	2	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet PRO 400 - 305 A - K CE410A - Black (Original)	FASTPRINTER	Un	4	574,97	2.299,88
1	3	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet PRO 400 - 305 A - Y CE411A- Yellow (Original)	FASTPRINTER	Un	4	596,28	2.385,12
1	4	Cartucho de toner para impressora HP Laserjet PRO 400 -305A M CE 413A - Magenta (Original)	FASTPRINTER	Un	4	425,43	1.701,72
1	8	Cartucho para HP 7740 XL amarelo	FASTPRINTER	Un	5	220,00	1.100,00
1	14	Refil para Impressora Epson L3150 Ecotank T544120-AL Cyan	FASTPRINTER	Un	8	49,63	397,04
1	17	Toner de tinta para impressora DCPL2540DW Brother multifuncional laser MO - de alto rendimento nº tn2370	FASTPRINTER	Un	11	340,30	3.743,30
VALOR TOTAL							R$ 14.227,06

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C426A1C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2021 - PREGÃO 101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2021 – PREGÃO N° 101/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

CONTRATADO: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR.

CNPJ: 28.862.607/0001-08.

VALOR: R$ 4.726,30 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	HD Externo 3TB - USB 3.0 COM O CA USB	TOSHIBA	Un	5	945,26	4.726,30
VALOR TOTAL							R$ 4.726,30

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A2872174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 15/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

EDITAL Nº 15/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Indústria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/10/2021 à 08/10/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
020	CELOI RAMOS MARIANO	10.789.254-0	13/07/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	16°
013	MARLI DOS SANTOS	13.415.640-6	24/09/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	17°
025	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	142034670	02/12/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	18°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
número de Conta Bancária;
documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.
Comprovante de vacinação contra COVID 19.
O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.
Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:69928890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 172/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - *Processo Licitatório 66/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 15/09/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: OSMAR OSNY BASEGGIO – ME – CNPJ: 03.961.104/0001-50.
OBJETO: **Aquisição de móveis sob medida destinado para as escolas municipais e para o CRAS,** conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
5	**BALCÃO - SALA DE PLANEJAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Balcão em MDF com 280cm de comprimento, 60cm de profundidade e 90cm de altura, composto por duas divisórias, cinco portas de giro e três prateleiras centrais. A estrutura externa do balcão será em Mdf com espessura de 30mm. As portas serão compostas em mdf com espessura de 18mm, dobradiças metálicas de boa qualidade. Internamente o móvel será na cor branca e externamente cores a definir. Os puxadores serão em aço inox ou alumínio, parafusados com comprimento mínimo de 20cm, modelo a definir. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Center Móveis	1	1.100,00	1.100,00
6	**MESA REDONDA - SALA DE PLANEJAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** A mesa redonda será toda composta por chapas de MDF, com altura de 83cm, sendo 80cm de base e 3cm de espessura do tampo. O tampo terá diâmetro de 110cm em cores a definir. A base será em chapas cruzadas em cores a definir.	Unid.	Center Móveis	1	740,00	740,00
7	**MESA PARA COMPUTADOR SALA DE PLANEJAMENTO – ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Mesa para computador com altura de 80cm, comprimento de 100cm e largura de 60cm. Composto por dois apoios laterais, tampo, prateleira retrátil para teclado e fundo. As laterais e o tampo serão em MDF com espessura de 30mm, o restante em MDF com espessura de 18mm. Cores a definir.	Unid.	Center Móveis	1	640,00	640,00
8	**MESA DE REUNIÕES - SALA DE PLANEJAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Mesa com dimensões de 300cm de comprimento, 100cm de largura e 80cm de altura. Composta por dois apoios (pés) laterais, tampo e viga central. Todas as peças serão em MDF com espessura de 5cm, em cores a definir.	Unid.	Center Móveis	1	2.190,00	2.190,00
10	**NICHOS - SALA DE PLANEJAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** OS nichos deverão ser fabricados em MDF com espessura de 18mm, em cores a definir. O nicho 01 será com 30cm de largura, 38cm de altura e 25cm de profundidade. O nicho 02 será com 38cm de largura, 73cm de altura e 25cm de profundidade e terá uma prateleira central. O nicho número 03 será de 73cm de comprimento, 38cm de altura e 25cm de profundidade. Deverão ser fabricados duas unidades do nicho 02, duas unidades do nicho 03 e uma unidade do nicho 01.	Unid.	Center Móveis	1	540,00	540,00
12	**BALCÃO - SALA DA DIREÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Balcão em MDF com 100cm de comprimento, 60cm de profundidade e 90cm de altura, composto por duas portas de giro e uma prateleira central. A estrutura externa do balcão será em Mdf com espessura de 30mm. As portas serão compostas em mdf com espessura de 18mm, dobradiças metálicas de boa qualidade. Internamente o móvel será na cor branca e externamente cores a definir. Os puxadores serão em aço inox ou alumínio, parafusados com comprimento mínimo de 20cm, modelo a definir. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Center Móveis	1	660,00	660,00
13	**MESA EM L - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR:** Mesa em formato L com tampo de dimensões de 140cm x 180cm, com 60cm de largura, base lateral e de quina e bloco com quatro gavetas locado no canto da parte de 140cm da mesa. O tampo terá espessura de 5mm, as bases laterais terão espessura de 3mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 20cm de comprimento, modelo a definir. As duas primeiras gavetas deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. Acompanhando a mesa, será produzido um suporte para CPU e Nobreak, todo em MDF, cores a definir, espessura de 18mm. Dimensões de 26cm de largura, 45cm de comprimento e 40cm de altura e uma prateleira com distância de 21cm da base. O suporte terá quatro rodízios de silicone, giratórios e com freio**.**	Unid.	Center Móveis	1	1.780,00	1.780,00
14	**ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR:** Armário em MDF com 387cm de comprimento, 60cm de profundidade e 138cm de altura. Composto por 32 gavetas para pastas suspensas com puxadores em alumínio ou aço inox, parafusados, modelo a definir, corrediças telescópicas metálicas de boa qualidade e suporte metálico na lateral das gavetas para apoio das pastas suspensas. O móvel deve ser fabricado com MDF com espessura mínima de 18mm, com interior na cor branca e exterior em cores a definir. O fundo poderá ser em chapa de 6mm.	Unid.	Center Móveis	1	4.800,00	4.800,00
18	**ARMÁRIO - CMEI VOVÓ HELENA:** Armário com altura de 250cm, largura de 100cm, profundidade de 55cm. Composto por duas portas de giro e cinco prateleiras com no mínimo 18mm de espessura. As portas devem possuir puxadores fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 30cm de comprimento, modelo a definir, fechadura metálica para abertura com chave e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca dos dois lados e o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Center Móveis	1	1.520,00	1.520,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 13.970,00 (Treze Mil e Novecentos e Setenta Reais).** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1606; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1429.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **60 (sessenta) dias *úteis*** para efetuar a entrega e montagem dos móveis solicitados. A entrega dos móveis deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pelos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, Ação Social e pela chefe de Gabinete, em Bom Sucesso do Sul/PR. A contratação será formalizada pelo período de ***12 (doze) meses***.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A0D56F96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 173/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 173/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - *Processo Licitatório 66/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 15/09/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ – EPP – CNPJ: 06.718.646/0001-95.
OBJETO: **Aquisição de móveis sob medida destinado para as escolas municipais e para o CRAS,** conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
2	**ARMÁRIO - SECRETARIA - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Armário com 215cm de altura, 205cm de largura e 60cm de profundidade. Composto por duas portas de giro grandes, duas portas de giro pequenas, quatro gavetas profundas e sete prateleiras. O móvel deve ser executado com MDF de boa qualidade com espessura mínima de 18mm. As portas devem possuir puxadores fabricados em aço escovado ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 25cm de comprimento, fechadura metálica para abertura com chave, com dobradiças metálicas de boa qualidade. As gavetas devem possuir quatro divisórias internas cada uma, corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade e puxadores fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 25cm de comprimento, modelo a definir. O interior do móvel deve ser todo na cor branco tx. dos dois lados e o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Própria	1	2.700,00	2.700,00
3	**MESA EM L - SECRETARIA - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Mesa em formato L com tampo de dimensões de 200cm x200cm, com 60cm de largura, base lateral e de quina e bloco com três gavetas. O tampo terá espessura de 5mm, as bases laterais terão espessura de 3mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 20cm de comprimento, modelo a definir. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. Acompanhando a mesa, será produzido um suporte para CPU e Nobreak, todo em MDF, cores a definir, espessura de 18mm. Dimensões de 26cm de largura, 45cm de comprimento e 40cm de altura e uma prateleira com distância de 21cm da base. O suporte terá quatro rodízios de silicone, giratórios e com freio.	Unid.	Própria	1	1.100,00	1.100,00
9	**ARMÁRIO - SALA DE PLANEJAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Armário com altura de 210cm, largura de 120cm, profundidade de 60cm. Composto por duas portas de giro e quatro prateleiras com no mínimo 18mm de espessura. As portas devem possuir puxadores fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 30cmde comprimento, modelo a definir, fechadura metálica para abertura com chave e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca dos dois lados e o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Própria	1	1.380,00	1.380,00
15	**ESCANINHO - CMEI VOVÓ HELENA:** Armário do tipo escaninho em MDF, dimensões de 114cm de comprimento, 50cm de largura e 223cm de altura, com 15 divisórias, portas de giro, puxadores tipo botão em aço inox ou alumínio, fechadura metálica com chave e dobradiças metálicas de boa qualidade. A estrutura que envolve os escaninhos será em MDF 30mm e o restante em MDF 18mm. Internamente o MDF será branco e externamente cores a definir. O fundo poderá ser em chapa de 6mm, com o lado interno branco.	Unid.	Própria	1	1.700,00	1.700,00
16	**MESA EM L - CMEI VOVÓ HELENA:** Mesa em formato L com tampo de dimensões de 200cm x 200cm, base lateral e de quina e bloco com quatro gavetas. O tampo terá espessura de 5mm, as bases laterais terão espessura de 3mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 20cm de comprimento, modelo a definir. As duas primeiras gavetas deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir.	Unid.	Própria	1	1.120,00	1.120,00
19	**ARMÁRIO – SALA CHEFIA DE GABINETE:** Armário em formato L, composto por sete prateleiras, quatro divisórias, uma gaveta para arquivo suspenso e vinte portas de giro. O armário deverá ser executado em MDF com espessura de 18mm e o fundo em MDF 6mm branco tx. O interior deverá ser todo na cor branco tx dos dois lados, e o exterior em cores e texturas a serem definidas. O Móvel terá altura de 314cm, comprimento total de 585cm. O interior deverá ser envolto por uma estrutura de 30mm de espessura. Uma das divisórias terá uma gaveta para utilização com pastas suspensas, onde deverá possuir nas laterais os apoios para as pastas. Esta gaveta deverá possuir corrediças telescópicas largas de boa qualidade e puxador embutido. Cada porta terá espessura de 18mm e deverá possuir um puxador, estes deverão ser fabricados em aço escovado, parafusados, possuir aproximadamente 20 cm de comprimento, modelo a definir.	Unid.	Própria	1	5.900,00	5.900,00
20	**BALCÃO SALA CHEFIA DE GABINETE:** Balcão baixo, com altura de 55cm, comprimento de 80cm e largura de 60 cm, composto por um tampo e duas gavetas. Deverá ser executado todo em MDF com espessura de 18mm, e estrutura com espessura de 30mm, internamente todo na cor branco tx e externamente cor a definir. As gavetas deverão possuir trilhos telescópicos largos de boa qualidade e puxadores tipo perfil de alumínio em toda a extensão de frente de cada gaveta.	Unid.	Própria	1	640,00	640,00
22	**BALCÃO COM ALTURA DE 70CM, COMPRIMENTO DE 70 CM E LARGURA DE 50 CM, COMPOSTO POR UM TAMPO, UMA GAVETA E DUAS PORTAS DE ABRIR COM UMA PRATELEIRA CENTRAL:** Deverá ser executado todo em MDF com espessura de 18mm, internamente todo na cor branco tx e externamente cor a definir. A gaveta deverá possuir trilhos telescópicos largos de boa qualidade e puxador em alumínio ou aço escovado, parafusado, com aproximadamente 20 cm de comprimento, modelo a definir. As portas deverão possuir espessura de 18 mm, dobradiças metálicas de boa qualidade, puxadores em alumínio ou aço escovado, parafusados, com aproximadamente 20 cm de comprimento, modelo a definir.	Unid.	Própria	1	550,00	550,00
27	**Balcão de cozinha em MDF** com espessura mínima de 18mm, composto por uma prateleira interna por toda a sua extensão, um módulo fixo e cinco portas de giro. Deverá ter profundidade de 60cm, comprimento de 302cm. O armário deverá ser executado em MDF branco com espessura de 18mm e o fundo em MDF 6mm branco. O balcão (parte em MDF) terá altura total de 75cm. Os puxadores deverão ser em alumínio ou aço inox, parafusados com comprimento de aproximadamente 30cm, modelo a definir.	Unid.	Própria	1	2.000,00	2.000,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais).** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1606; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1429.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **60 (sessenta) dias *úteis*** para efetuar a entrega e montagem dos móveis solicitados. A entrega dos móveis deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pelos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, Ação Social e pela chefe de Gabinete, em Bom Sucesso do Sul/PR. A contratação será formalizada pelo período de ***12 (doze) meses***.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:70E1BDD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 174/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - *Processo Licitatório 66/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 15/09/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI – EPP – CNPJ: 26.562.781/0001-00.
OBJETO: **Aquisição de móveis sob medida destinado para as escolas municipais e para o CRAS,** conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
4	**ESCANINHO - SALA DE PLANEJAMENTO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI:** Armário do tipo escaninho em MDF com espessura de 18mm, com 25 divisórias, portas de giro, puxadores tipo botão em aço inox ou alumínio , fechadura metálica com chave e dobradiças metálicas de boa qualidade. A estrutura que envolve os escaninhos será em MDF 30mm. Internamente o MDF será branca e externamente cores a definir.	Unid.	Moveis Industrial Camili	1	2.023,00	2.023,00
21	**ARMÁRIO COMPOSTO POR VINTE E DUAS PRATELEIRAS, QUATRO DIVISÓRIAS VERTICAIS, DEZOITO GAVETAS E SEIS PORTAS DE CORRER:** O armário deverá ser executado em MDF com espessura de 18mm e o fundo em MDF 6mm branco tx. O interior deverá ser todo na cor branco tx dos dois lados, e o exterior em cores e texturas a serem definidas. O Móvel terá altura de 260cm, comprimento total de 457cm. O interior deverá ser envolto por uma estrutura de 30mm de espessura. As gavetas deverão possuir corrediças telescópicas largas de boa qualidade e puxador tipo cava, moldado no próprio MDF. Cada porta terá espessura de 18mm, deverá possuir um puxador tipo perfil metálico em alumínio, por toda a extensão vertical e corrediças metálicas de boa qualidade. Todas as portas deverão possuir fechadura com chave.	Unid.	Moveis Industrial Camili	1	6.290,00	6.290,00
24	**Balcão de cozinha em MDF** com espessura mínima de 18mm, suspenso 15cm do chão, com tampo em granito, cuba em inox embutida, composto por uma prateleira interna por toda a sua extensão, quatro gavetas e três portas de giro, além de uma lateral fixa arredondada. Deverá ter profundidade de 60cm, comprimento de toda a extensão da parede para o módulo da pia e 65cm para o módulo do gás. A porta e a lateral que formarão o compartimento para botijão de gás devem ser com elementos vazados do tipo veneziana para ventilação. O armário deverá ser executado em MDF com espessura de 18mm e o fundo em MDF 6mm branco. O interior deverá ser todo na cor branca dos dois lados, e o exterior em cores e texturas a serem definidas. O balcão terá altura total (incluindo o tampo em granito) de 85cm. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas, telescópicas, largas, de boa qualidade e os puxadores em alumínio ou aço inox, parafusados com comprimento de aproximadamente 20cm. **Armários superiores suspensos**, instalados há uma distância de 150cm do chão, composto por quatro portas de giro com dobradiças metálicas de boa qualidade, puxadores em alumínio ou aço inox, parafusados, e prateleira interna por toda a sua extensão. Deverá possuir profundidade de 45cm, altura de 92cm, comprimento de 198,5cm, correspondente a toda a extensão da parede. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Todas as medidas deverão ser conferidas no local. Todos os móveis deverão ser executados conforme projeto.	Unid.	Moveis Industrial Camili	1	3.740,00	3.740,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 12.053,00 (Doze Mil e Cinquenta e Três Reais).** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1606; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1429.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **60 (sessenta) dias *úteis*** para efetuar a entrega e montagem dos móveis solicitados. A entrega dos móveis deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pelos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, Ação Social e pela chefe de Gabinete, em Bom Sucesso do Sul/PR. A contratação será formalizada pelo período de ***12 (doze) meses***.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A8402CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 071/2021

EDITAL PSS N.º 065/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – nº 071/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 200/2021, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, o Resultado Final dos candidatos:
o uso de suas atribuições AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1º	12,6	20/09/1993	Emilia Maria Adelaide Pontes
2º	1,0	22/08/1998	Ingrid Sthefanie Wellen de Andrade Belonci
3º	0,8	17/11/2001	Rafael Lazareti Conceição
4º	0,4	12/12/1981	Cristiane Gomes
5º	0,2	12/08/1990	Suelen Priscila da Silva
6º	0,0	01/03/1989	Danielli Martins Stdrezk
7º	0,0	18/09/1991	Arielle Azambuja da Silva

DESCLASSIFICADOS

Situação	Data de Nasc	Candidato
Desclassificado	22/10/1997	Adson Mateus Silva
Desclassificado	20/09/1977	Alexandre Spada
Desclassificado	26/06/2004	Ana Gabrielly Amaral Faria
Desclassificado	29/12/1965	Antonio Carlos Barbosa
Desclassificado	17/06/2000	Cassia Laís de Lima de Godoi
Desclassificado	13/07/1993	Daiane dos Reis
Desclassificado	25/03/2003	Daiane Simone de Abreu
Desclassificado	19/07/1984	Edicléia Julia Santiago
Desclassificado	16/08/1992	Edlene Tomaz de Freitas Soares
Desclassificado	25/04/1997	Fabricio Aparecido dos Santos Rosa
Desclassificado	01/06/1992	Felipe Cesar Thomaz
Desclassificado	21/07/1973	Geovana Bonfá dos Santos
Desclassificado	30/12/2001	Guilherme Alves Ramos
Desclassificado	04/04/2002	Igor Jose Lazaretti de Castro
Desclassificado	15/01/1974	Ivonete Pereira do Nascimento
Desclassificado	11/12/1989	Keila Mara de Souza
Desclassificado	04/06/1965	Leila Andrade de Oliveira
Desclassificado	17/10/1975	Lucélia Alves Fagundes
Desclassificado	13/10/1973	Luzia Regina Tomaz
Desclassificado	01/05/1996	Maiara Regina de Marques da Silva
Desclassificado	29/05/1999	Maria Fernanda Gonçalves de Melo
Desclassificado	27/07/1982	Mirian Barbosa Carmona
Desclassificado	12/12/1990	Natanne Helen Bueno
Desclassificado	07/02/2000	Pamela Cristina Osatchuk,
Desclassificado	04/06/1990	Pamela Roberta e Souza Rodrigues
Desclassificado	23/02/1961	Regina Maria Alexandre
Desclassificado	09/05/1958	Ricardo Luiz Rodrigues de Oliveira
Desclassificado	17/08/1980	Ronaldo Gimenez Monteiro
Desclassificado	25/05/1979	Rosangela Aparecida Ferreira
Desclassificado	02/07/1996	Rosimar Elena da Silva Osatchuk
Desclassificado	05/06/1996	Sara de Souza Santos
Desclassificado	02/02/1989	Tailon Argenton Fernandes
Desclassificado	13/03/1987	Tania Mara Karolkevicz
Desclassificado	20/08/1985	Tatiane Aparecida Alzibar
Desclassificado	23/09/1992	Viviane Rodrigues da Silva Otaviano

Califórnia, 05 de outubro de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:013DF623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/09/2021 a 30/09/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.006.033,03
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.217,88
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	240.033,37
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.779,96

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	666.386,07
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.088,28
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	6.552,75
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	22.990,77
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	01/09/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	80.262,44
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	21/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	65.168,27
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	73.305,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	2.648,97
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.390,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.116,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	13/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	19.765,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	23/09/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.029,07
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00	24/09/2021	1 - Receita	IDG - SUAS	6.468,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.01.00.00	15/09/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	328.707,71
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	66.650,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	INCREMENTO PAB - EMENDA PARLAMENTAR	350.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	310,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/09/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	158.405,81
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	17/09/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 -	789,55
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	17/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.853,64
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	08/09/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	157.739,75
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	22/09/2021	1 - Receita	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	38.878,71
Total .....:				**3.386.570,03**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:D2D2A7FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 41

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 99º, 100º e 102 lugar, não compareceram no prazo de 21 à 30 de setembro de 2021, chamadas através do Edital de Edital de Chamamento nº. 40, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2352 página 333 de 20/09/2021, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através dos Memorandos nº. 257/2021 sob protocolo nº. 5749/2021 e nº. 292/2021 sob protocolo nº. 6029/2021, tendo em vista o encerramento do contrato da contratada: Solange Aparecida Bueno de Paula e o pedido de Rescisão do contrato de trabalho da contratada Cimone Garcia da Silva de Lima, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**JUCIELE DOS SANTOS BATISTA**	**103º**
	KESIA AQUINO DE SOUZA	**104º**
	CINTIA ALVES DIAS	**105º**
	JESSIKA REGINA ROSA	**106º**
	RAFAELA DE OLIVEIRA	**107º**
	ALAIS RODRIGUES DA SILVA	**108º**
	DAIANY MONTEIRO	**109º**
	JOEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	**110º**
	CAROLINE DOS REIS GONÇALVES	**111º**
	POLLYANA QUELIN STRASSER DA SILVA	**112º**
	ALEXIA CRISTINA DA CRUZ SANTOS	**113º**
	MARIA HELENA SCHIMINSKI	**114º**
	ROSENILDA APARECIDA LACERDA	**115º**
	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA	**116º**
	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	**117º**
	CAMILA DE JESUS OLIVEIRA	**118º**
	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	**119º**
	FRANCIANE DOS SANTOS	**120º**
	VALÉRIA DA SILVA ARRUDA	**121º**

Nº. de Vagas	**Local**
16	**Secretaria Municipal da Educação**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**
01	**Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura**
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79E51143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento, monitoramento e gestão da frota veicular municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 04º (quarto) dia do mês de outubro ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	07938710000106
INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA	14567714000190
METIS SERVICOS TECNICOS E RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	42513876000181
MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA	11952599000180
ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI	23131342000146
TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	34133947000192
EDISON LUIZ CASAS PINTO	01992757000171
UBERSAT PRODUTOS E SERVICOS LTDA	27311475000155
WEB RAST LTDA	14693103000199
WR TECNOLOGIA LTDA	16995360000100
FORZA TECNOLOGIA E RASTREAMENTO	23881259000194
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO	08491597000126
KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	04629488000171
ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00405867000127
TELEALARME BRASIL EIRELI	87215299000180

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que as empresas FORZA TECNOLOGIA E RASTREAMENTO LTDA e METIS SERVICOS TECNICOS E RASTREAMENTO VEICULAR LTDA demostraram intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 08/10/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 13/10/2021.
Data limite para registro de decisão: 20/10/2021.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 05/10/2021 **14h52min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:27146412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras, toucas e aventais descartáveis, e kits de higiene e limpeza, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência. Às

09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 086/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00065/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras, toucas e aventais descartáveis, e kits de higiene e limpeza, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
- NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	32.737.279/0001-87
- CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTD	05.211.777/0001-19
- CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - E	32.743.242/0001-61
- COMPANHIA DO EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO L	32.127.890/0001-93
- ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	08.863.966/0001-64
- MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	07.396.733/0001-36
- SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	42.181.034/0001-70
- M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09
- IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21.589.394/0001-35
- MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31.085.156/0001-46
- TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURAN	40.064.261/0001-90
- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29
- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05
- ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	39.239.472/0001-37
- MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LT	20.541.898/0001-12
- ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	85.477.586/0001-32
- R. DE SOUZA TRENTO	24.504.841/0001-02
- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA	39.707.683/0001-57
- NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	36.516.584/0001-08
- FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51
- R.P FERRAGENS LTDA	29.309.583/0001-19
- JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI	13.628.123/0001-13
- CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29.426.310/0001-54
- T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	35.927.779/0001-70
- POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIA	26.000.813/0001-75
- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	24.402.903/0001-67
- MARLENE PAGOTO 01632187906	36.772.117/0001-30
- KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09.245.708/0001-87
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74
- BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	36.885.313/0001-11
- DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	18.683.835/0001-59
- CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41.607.510/0001-09
- MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	05.264.280/0001-69
- BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01.470.743/0001-98
- TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	27.763.508/0001-06

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA	*1*
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	*2 e 3*
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	*4*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se não existir intenções de recurso.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **13h37min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D39CBB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de OUTUBRO DE 2021:

Escala 1: Sobreaviso

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
				1 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	2 3 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro Tereza Maria de Souza	
4 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	5 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	6 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	7 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	8 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	09 10 Claudia Aparecida da Silva Tereza Maria de Souza	
11 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	12 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	13 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	14 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	15 Claudia Aparecida da Silva Tereza Maria de Souza	16 17 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
18 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	19 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	20 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	21 Claudia Aparecida da Silva Tereza Maria de Souza	22 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	23 24 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
25 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	26 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	27 Claudia Aparecida da Silva Tereza Maria de Souza	28 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	29 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	30 31 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
				1 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
4 Indiamara Aparecida Bueno	5 Indianara Borges	6 Tereza Maria de Souza	7 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	8 Claudia Aparecida da Silva
11 Indianara Borges	12 FERIADO	13 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	14 Claudia Aparecida da Silva	15 Tereza Maria de Souza
18 Josimari Turok Stangherlin	19 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	20 Claudia Aparecida da Silva	21 Tereza Maria de Souza	22 Indianara Borges
25 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	26 Claudia Aparecida da Silva	27 Tereza Maria de Souza	28 Indianara Borges	29 Josimari Turok Stangherlin

A partir da data 06/10/2021 a conselheira Indiamara Aparecida Bueno estará em período de férias, e em decorrência deste motivo a conselheira suplente, Tereza Maria de Souza assumirá os trabalhos no colegiado.
O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
O referido documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 01 de outubro de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AB5BFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0122/2021 PROCESSO INTERNO Nº 251/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936 – CNPJ Nº 27.808.334/0001-42**
Objeto	Aquisição de recarga de gás GLP e água mineral sem gás, para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	05/10/2021 à 05/10/2022
Valor Contratual	**R$ 66.757,38 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CRISTIANO DE ALMEIDA PAULA 08239375936
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:68EA8D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 195/2021

LEI Nº 195/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 de 22 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2770)	1041 - CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	50.646,44
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2918)	1041 - CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	270.000,00
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.3064 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM				
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.3067 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS				
TOTAL: 320.646,44				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos.

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
112	2.4.2.8.10.9.1 - Principal	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1041	320.646,44
TOTAL: 320.646,44				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0BA9E2E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 196/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 de 22 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2771)	000 – RECURSOS LIVRES	12.661,61
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2919)	000 – RECURSOS LIVRES	140.000,00
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.3064 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM				
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.3067 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS				
TOTAL: 152.661,61				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
3.176.056,35	000 – RECURSOS LIVRES	1.273.825,92	152.661,61	1.749.568,82

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:56062A31

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E OFICINAS, OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 49/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: VITOR ANTONIO CASSOL CNPJ: 40.989.585/0001-39				
ITEM	**DESCRIÇAO**	**Carga horaria**	**Valor unitário**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	Oficina em serviços domésticos	60h	51,00	3.060,00
5	Palestra Cyberbullying	2h	950,00	1.900,00
VALOR TOTAL				**4.960,00**

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA CNPJ: 09.016.017/0001-01				
ITEM	**DESCRIÇAO**	**Carga horaria**	**Valor unitário**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
2	Oficina para iniciantes	600h	40,00	24.000,00
4	Oficina de Informática e Socioeducativa	300h	69,00	20.700,00
6	Capacitação para CONSELHO TUTELAR: Capacitação Digital e Comunicação Escrita	24h	107,00	2.568,00
VALOR TOTAL				**47.268,00**

EMPRESA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME CNPJ: 27.022.704/0001-11				
ITEM	**DESCRIÇAO**	**Carga horaria**	**Valor unitário**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
3	Oficina de artesanato	1040h	27,77	28.880,80
VALOR TOTAL				**28.880,80**

Catanduvas, 05 de outubro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:47F56C4C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 53/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.290.311/0001-40				
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Total**
1	Veículo de transporte de passageiros, tipo Micro-Ônibus, branco, novo, adesivado, zero Km, com no mínimo as seguintes especificações: Ano de fabricação/modelo (mínimo) 2021/2021, motor com potência mínima de 150 cv, caixa de câmbio com cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, freio com ABS, peso bruto total de no mínimo 8.000 kg, capacidade mínima de 26 lugares no salão, mais motorista, (1) uma vaga para cadeirante, dotado de plataforma elevatória para cadeirante, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, com todos os itens obrigatórios de acordo com o CNT, ar condicionado, pneus de uso misto (terra e asfalto) – novos, assoalho antiderrapante, iluminação interna, motor dianteiro, câmera de ré, tanque de combustível de mínimo 150 litros, altura livre interna de no mínimo 1900 mm, com faixa escolar e adesivos a ser enviado pela Secretaria de Educação. OBS 1 - veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN quando a rodagem e segurança; OBS 2 - veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes; OBS 3 - garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, incluindo as duas primeiras revisões obrigatórias durante o período de garantia;	1	MARCOPOLO VOLARE V8L	301.000,00

Catanduvas, 05 de outubro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AA39732B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.290.311/0001-40				
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Total**
1	Veículo de transporte de passageiros, tipo Micro-Ônibus, branco, novo, adesivado, zero Km, com no mínimo as seguintes especificações: Ano de fabricação/modelo (mínimo) 2021/2021, motor com potência mínima de 150 cv, caixa de câmbio com cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, freio com ABS, peso bruto total de no mínimo 8.000 kg, capacidade mínima de 26 lugares no salão, mais motorista, (1) uma vaga para cadeirante, dotado de plataforma elevatória para cadeirante, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, com todos os itens obrigatórios de acordo com o CNT, ar condicionado, pneus de uso misto (terra e asfalto) – novos, assoalho antiderrapante, iluminação interna, motor dianteiro, câmera de ré, tanque de combustível de mínimo 150 litros, altura livre interna de no mínimo 1900 mm, com faixa escolar e adesivos a ser enviado pela Secretaria de Educação. OBS 1 - veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN quando a rodagem e segurança; OBS 2 - veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes; OBS 3 - garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, incluindo as duas primeiras revisões obrigatórias durante o período de garantia;	1	MARCOPOLO VOLARE V8L	301.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AEF2E5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 179/2021

DECRETO Nº 179/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 817.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Fonte:	3512	Cide - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 202.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3933	IGD SUAS - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 21.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.002		Encargos com Parcelamento da Dívida Pasep	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.91.96.00		Ressarcimento de Despesa de Pessoal	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0110.2.068		Ações Assistência Social ao Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31021	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 200.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.243.0140.2.020		Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 35.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	2494	Bloco Custeio de Ações Covid	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 817.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 37.000,00

II – Os valores de R$ 1.000,00 fonte 3504; valor de R$ 1.000,00 fonte 3512, valor de R$ 200.000,00 fonte 3000; valor de R$ 1.000,00 fonte 3933; R$ 80.000,00 fonte 3000; R$ 30.000,00 fonte 3000; R$ 50.000,00 fonte 3000; R$ 7.000,00 fonte 31021; R$ 10.000,00 fonte 31019; R$ 80.000,00 fonte 3000; são recursos de exercícios anteriores, superávit financeiro.
III – O valor de R$ 100.000,00 fonte 2494 é referente excesso de arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de setembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1247B94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 122/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	122/2021
b)	**Nr. Licitação:**	25/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	05/10/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 74.155,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES -		
	Total fornecedor:	R$ 46.555,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS		
	Total fornecedor:	R$ 11.850,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		
	Total fornecedor:	R$ 39.200,00
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONT. E		
	Total fornecedor:	R$ 262.927,50
DENTAL OESTE EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 185.354,10
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 295.729,50
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS		
	Total fornecedor:	R$ 114.792,50
GOEDERT LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 200.000,00
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA		
	Total fornecedor:	R$ 268.918,25
MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 304.000,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E		
	Total fornecedor:	R$ 13.664,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.		
	Total fornecedor:	R$ 143.370,00
ODONTOMED CANAA LTDA ME		
	Total fornecedor:	R$ 141.593,25
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E		
	Total fornecedor:	R$ 1.421.807,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP		
	Total fornecedor:	R$ 158.767,60
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI		
	Total fornecedor:	R$ 101.499,75
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
	Total fornecedor:	R$ 88.200,00
	Total geral:	R$ 3.872.383,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2422AFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2021 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a Classificação e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 007/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Fica DIVULGADO o Resultado Preliminar e a Classificação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 007/2021, para os cargos de **MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA ESCOLAR, MOTORISTA SAÚDE E OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme Anexo Único do presente Edital.**

Art.2º Contra o resultado preliminar caberá interposição de recurso, no período das 9h00min do dia **06/10/2021** às 09h00min do dia **07/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar Recurso Administrativo, deve apresentar requerimento próprio com os questionamentos e anexar documentos que entender necessário**,** devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 008/2021
MOTORISTA ESCOLAR

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO OU FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA (Valor máximo de 70,00)	APRESENTOU CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ?	PONTUAÇÃO OBTIDA (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	1º CRITERIO DE DESEMPATE: TEMPO DE SERVIÇO TOTAL NO CARGO OU FUNÇAO DE MOTORISTA ESCOLAR	2º CRITERIO DE DESEMPATE: MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ORLEI LIMA DE MORAES	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0,00	**/**/1958	1º	CLASSIFICADO
MARCOS DE PAULA E SILVA	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0,00	**/**/1973	2º	CLASSIFICADO
OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0,00	**/**/1981	3º	CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO DIOGO DE ANDRADE	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0,00	**/**/1982	4º	CLASSIFICADO
FELIPE EDUARDO ANDRADE DA CRUZ SANTOS	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0,00	**/**/1984	5º	CLASSIFICADO
ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0,00	**/**/1985	6º	CLASSIFICADO
TIAGO DE SIQUEIRA NUNES	258	4,95	NÃO	0,00	**4,95**	4,95	**/**/1986	7º	CLASSIFICADO
JOAO CARLOS SOARES	218	4,19	NÃO	0,00	**4,19**	4,19	**/**/1984	8º	CLASSIFICADO
DAVI DA SILVA JESUS	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DENISE MARCIANA DOS SANTOS CLEMENTE SARMENTO	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ELAINE CRISTINA DE SIQUEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FRANCIELI PADILHA RIBEIRO	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
HILTON NERI DRUCIAK	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
JOÃO MARIA DOS SANTOS COLAÇO	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
JOSÉ APARECIDO DA CONCEICAO	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
JOSE CLAUDIO NASCIMENTO MARCELINO	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO DA LUZ FERREIRA	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO HENRIQUE LEMES	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARCOS ANTONIO PEREIRA	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARCOS AURÉLIO BARBOSA PINTO	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MAURI PAULINHO MUSIAL	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
NILTON CARLOS DOS SANTOS	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
RAFAEL MEIRA CORTES	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SIDINEI CARDOSO PADILHA	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SUELEN MOREIRA DE ANDRADE	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
TATIANE DE FATIMA KUDLAVIEC	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANDERLEI MATOZO PADILHA	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	**0,00**	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)

(*) Candidatos desclassificados conforme item 5.2 do Edital nº 007/2021, devido a não apresentação de documentação comprobatória da experiência no cargo ou função ou não apresentação de certificados ou diplomas de cursos de capacitação e treinamento, ou ainda, apresentação de documentação em desconformidade com os itens
5.4 e 5.5 do Edital nº 007/2021, não obtendo pontuação mínima.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 008/2021
MOTORISTA SAÚDE

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO OU FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA (Valor máximo computado de 70,00)	APRESENTOU CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - DIREÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA OU SOCORRISTA ?	PONTUAÇÃO OBTIDA (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	1º CRITERIO DE DESEMPATE: TEMPO DE SERVIÇO TOTAL NO CARGO OU FUNÇAO DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (EM DIAS)	2º CRITERIO DE DESEMPATE: MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNO ROCHA DOS SANTOS	5004	96,08	NÃO	0,00	**70,00**	5004	**/**/1987	1º	CLASSIFICADO
ANDRE EWERSON DA ROSA	3544	68,04	NÃO	0,00	**68,04**	3544	**/**/1988	2º	CLASSIFICADO
ANA PAULA SAMPAIO	375	7,20	SIM	30,00	**37,20**	375	**/**/1993	3º	CLASSIFICADO
SIVALDO JOÃO WRONSKI	150	2,88	NÃO	30,00	**32,88**	150	**/**/1985	4º	CLASSIFICADO
ADENILSON PADILHA THENORIO	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0	**/**/1971	5º	CLASSIFICADO
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0	**/**/1977	6º	CLASSIFICADO
IVAN RAFAEL DA SILVA	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0	**/**/1983	7º	CLASSIFICADO
ADRIANO SANTOS CHAVES	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0	**/**/1992	8º	CLASSIFICADO
ADILSON SOARES FRAGOZO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ANDERSON TON KARAS	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CLEDER LEAL	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FELIPE GIOVANI DA SILVA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FRANCIELI PADILHA RIBEIRO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO HENRIQUE LEMES	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARCELO MEDEIROS	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SILVIO MARCELO DA CRUZ	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANEZA FOLQUINI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ALICE RAMOS DA MAIA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ANA LAURA DELGADO PINTO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ANTONIO RAMÃO LOPES	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CELSO DE JESUS LIMA JUNIOR	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CELSO JOSÉ GOOD	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DANTE JUNIOR DOS SANTOS	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DIRCEU DE CAMPOS	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ELAINE CRISTINA KOCHINSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ELAINE CRISTINA SIQUEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ELIANAI MIRANDA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ELIAS DANILO DUTRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ELIZABETE GONCALVES SENA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
EMERSON CARLOS DRUCIAK	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
EVERTON CARNEIRO MACHADO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
EVERTON ROQUE DE PAULA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FELIPE DEZATNIK MACHADO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FERNANDO DE LIMA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FRANCIELI PADILHA RIBEIRO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
GABRIEL MIKULSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
GEOVANE ANTÔNIO TRIANOVSKI BONETTE	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
GISELE DA LUZ PADILHA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
GRAZIELI DOS SANTOS CARDOSO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
HELIO TAKESHITA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
HELLY REGINA GOOD	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
IGOR DEPPA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)

JOSÉ APARECIDO DA CONCEICAO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
KAMILA MIRANDA MACHADO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LAIS APARECIDA GAWLOSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LAIS APARECIDA GAWLOSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO APARECIDO DA CRUZ MENDES	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LÉLIA RAMOS NEVES DO NASCIMENTO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARIA EDUARDA MARCON	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARIO LUIZ DA COSTA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MIGUEL JAVORSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
REGINALDO SCHUVEBEL DO ROSÁRIO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
RODRIGO DE PAULA RODRIGUES	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
RODRIGO FABRICIO FREZZA BACH	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SANDRO HONORATO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SILMARA APARECIDA LOURENÇO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SILVIO CORDEIRO DE LIMA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANDERLEI MATOZO PADILHA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0,00	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)

(*) Candidatos desclassificados conforme item 5.2 do Edital nº 007/2021, devido a não apresentação de documentação comprobatória da experiência no cargo ou função ou não apresentação de certificados ou diplomas de cursos de capacitação e treinamento, ou ainda, apresentação de documentação em desconformidade com os itens
5.4 e 5.5 do Edital nº 007/2021, não obtendo pontuação mínima.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 008/2021
MOTORISTA DE CAMINHÃO

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO OU FUNÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL COM CATEGORIA CNH - (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL	1º CRITERIO DE DESEMPATE: TEMPO DE SERVIÇO TOTAL NO CARGO OU FUNÇAO DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (EM DIAS)	2º CRITERIO DE DESEMPATE: MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CARLOS ROBERTO FERREIRA FAGUNDES	3819	100,00	**100,00**	3819	**/**/1962	1º	CLASSIFICADO
JACEMIR JOSE NEVES PRESTES JULIO	2922	80,06	**80,06**	2922	**/**/1974	2º	CLASSIFICADO
NATALIO ADENILSON ZAVORNE DE OLIVEIRA	2421	66,34	**66,34**	2421	**/**/1977	3º	CLASSIFICADO
KAITON PROCOPIO DA SILVA	2839	65,46	**65,46**	2839	**/**/1988	4º	CLASSIFICADO
ALEXANDRE GAVLETA	2184	59,84	**59,84**	2184	**/**/1981	5º	CLASSIFICADO
CLAUDECI DA SILVA	1274	34,91	**34,91**	1274	**/**/1968	6º	CLASSIFICADO
MARCELO RYCHETZKY	1121	30,72	**30,72**	1121	**/**/1983	7º	CLASSIFICADO
FLAVIO DOS SANTOS	695	19,04	**19,04**	695	**/**/1967	8º	CLASSIFICADO
JOÃO CARLOS ZAIONTZ	125	3,43	**3,43**	125	**/**/1987	9º	CLASSIFICADO
FAIYCAL ABDUL LATIF SOBRINHO	71	1,95	**1,95**	71	**/**/1975	10º	CLASSIFICADO
ALEX MONTEIRO DOS SANTOS	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ANA CLAUDIA DURSKI VALENTE	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CARLOS ALBERTO BELARMINO SIQUEIRA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CLAIRTON JOSÉ GUIMARÃES BIANEK	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CLEITON KNAUT	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CLEVERSON DA LUZ	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CRISTIAN BATISTA KOGERASKI	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DANIEL TULIK DE FREITAS	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DANYELLA TRZASKOS PADILHA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DIEGO HENRIQUE MACHADO	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
ERIC BORGES FERREIRA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FABIO PAULO STIGAR	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FELLIPE EDUARDO ANDRADE	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)

DA CRUZ SANTOS							
FREDERICO GABINACIA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
GETÚLIO GUERREIRO	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
HELIO MARCIANO AFONSO DE TOLEDO	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
HILTON NERI DRUCIAK	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
JAILSON LESLIE FAOT	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
JAIME PAULO VAZ DA CRUZ	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
JOEL DOS SANTOS LIMA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
KRISTIAN MIRANDA MACHADO	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO HENRIQUE LEMES	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO MACIEL	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LEANDRO TOKARSKI	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LOURIVAL KRYÇA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LUIZ CARLOS DA CRUZ MENDES	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LUIZ CARLOS DA CRUZ MENDES	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LUIZ CARLOS FERREIRA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MARCIO HELENO FAGUNDES	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MÁRCIO SERENA CAUS	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MIGUEL JAVORSKI	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
NELSON PAULO DE ANHAIAS JUNIOR	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
NEVERSON LUIS DA SILVA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
PAULO SIDINEI CAVALHEIRO LIMA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
REGINALDO ALVES BUENO	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
RUBENS SOLANO HASS	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SÉVERSON WOSNIACKI	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SILVIO CORDEIRO DE LIMA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VALDECI LAUDELINO DE FREITAS	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
VANDERLEI DE JESUS FERREIRA	0	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)

(*) Candidatos desclassificados conforme item 5.2 do Edital nº 007/2021, devido a não apresentação de documentação comprobatória da experiência no cargo ou função ou ainda, apresentação de documentação em desconformidade com os itens 5.4 e 5.5 do Edital nº 007/2021, não obtendo pontuação mínima.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 008/2021
OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO CARGO OU FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (EM DIAS)	PONTUAÇÃO OBTIDA (Valor máximo de 70,00)	APRESENTOU CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS?	PONTUAÇÃO OBTIDA (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	1º CRITERIO DE DESEMPATE: TEMPO DE SERVIÇO TOTAL NO CARGO OU FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2º CRITERIO DE DESEMPATE: MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALESSANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0	**/**/1992	1º	CLASSIFICADO
ANTONIO AFONSO SAMPAIO JUNIOR	0	0,00	SIM	30,00	**30,00**	0	**/**/1994	2º	CLASSIFICADO
ALESSANDRO DE ALMEIDA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS CARRASCO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
CLEVERSON DE SOUZA GONÇALVES	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
DOUGLAS ALEX WOJCIK	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
FERNANDO DE LIMA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LAURIANE MARQUES FERREIRA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
LUCAS NATAN SANCHES FURMAN	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
MATEUS KRUCZKOSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SERGIO KOCHINSKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SÉVERSON WOSNIACKI	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
SIDINEI CARDOSO PADILHA	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)
WELLINGTON ALEXANDRE DO NASCIMENTO MENÃO	0	0,00	NÃO	0,00	0,00	0	*****	*****	DESCLASSIFICADO (*)

(*) Candidatos desclassificados conforme item 5.2 do Edital nº 007/2021, devido a não apresentação de documentação comprobatória da experiência no cargo ou função ou não apresentação de certificados ou diplomas de cursos de capacitação e treinamento, ou ainda, apresentação de documentação em desconformidade com os itens 5.4 e 5.5 do Edital nº 007/2021, não obtendo pontuação mínima.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DA10A08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 055/2021 I

EDITAL Nº055/2021 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV1A03	275650F000093484	06/07/2021	76331
AFJ2J51	275650F000093373	22/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093374	22/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093371	22/06/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093375	22/06/2021	55412
AIH2148	116100E009121077	28/06/2021	55250
AJC6386	275650F000093480	05/07/2021	76331
AJJ6224	275650F000093450	22/06/2021	55412
AJO4294	275650F000093087	22/06/2021	55412
ALT1419	275650F000092783	22/06/2021	55412
ALZ2448	275650F000093482	05/07/2021	76331
AMT0512	275650F000094053	06/07/2021	76332
ANA0J33	275650F000084550	02/07/2021	51930
AOR8907	275650F000092123	07/07/2021	55417
APP2J72	275650F000092396	05/07/2021	58191
ASA2722	275650F000092395	05/07/2021	57380
ASV1095	275650F000090673	07/07/2021	76332
ASX7576	275650F000093483	06/07/2021	54526
AUY3278	275650F000093481	05/07/2021	76331
AVP1B17	275650F000093449	22/06/2021	55412
AVV5071	275650F000093164	06/07/2021	57380
AWU8693	275650F000094052	06/07/2021	76331
AYK1G11	116100E009027916	04/07/2021	54521
AYY8587	275650F000092394	02/07/2021	76331
AZZ2496	275650F000094101	22/06/2021	55412
BDK1C71	275650F000087429	06/07/2021	55411
BDT5J96	275650F000093479	05/07/2021	51930
BEP1I51	275650F000087048	05/07/2021	76252
BFB2584	275650F000093133	22/06/2021	55412
CBG1403	116100E009027656	30/06/2021	69471
CTI7694	275650F000093478	05/07/2021	76251
DSP2236	275650F000093683	22/06/2021	55412
DSP2236	275650F000093687	22/06/2021	55412
DSP2236	275650F000093686	22/06/2021	55412
DSP2236	275650F000093685	22/06/2021	55412
EBF2D87	275650F000092979	22/06/2021	55412
ELX6006	275650F000093485	06/07/2021	51930
EQQ5634	275650F000089071	05/07/2021	76251
EQS1C59	275650F000091015	05/07/2021	55411
FMA5326	275650F000093684	22/06/2021	55412
GEX6H75	275650F000092397	07/07/2021	76331
HRY1B98	275650F000093038	22/06/2021	55412
LYC4A88	275650F000090671	07/07/2021	76331
MEA8736	275650F000092398	07/07/2021	76331
NPI2I92	275650F000070339	07/07/2021	55417
OPR1C83	275650F000090672	07/07/2021	76332
RAF4C68	275650F000089720	06/07/2021	55680

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9018	275650NIC0032498	07/07/2021	50020
ADY7A11	275650NIC0032421	07/07/2021	50020
AEN6172	275650NIC0032512	07/07/2021	50020
AFU5533	275650NIC0032527	07/07/2021	50020
AHS0747	275650NIC0032606	07/07/2021	50020
AIE8G88	275650NIC0032507	07/07/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0032582	07/07/2021	50020
AJW9874	275650NIC0032576	07/07/2021	50020
AKR6F56	275650NIC0032614	07/07/2021	50020
AKV1J95	275650NIC0032458	07/07/2021	50020
ALF3325	275650NIC0032561	07/07/2021	50020
ALF8D18	275650NIC0032471	07/07/2021	50020
AMC2344	275650NIC0032537	07/07/2021	50020
AMC2344	275650NIC0032577	07/07/2021	50020
ANE3731	275650NIC0032495	07/07/2021	50020
AOC2845	275650NIC0032573	07/07/2021	50020
AOX7F00	275650NIC0032575	07/07/2021	50020
AQA0569	275650NIC0032428	07/07/2021	50020
AQD9E23	275650NIC0032619	07/07/2021	50020
AQM8889	275650NIC0032558	07/07/2021	50020
ARG6273	275650NIC0032481	07/07/2021	50020
ARS5752	275650NIC0032564	07/07/2021	50020
ATY5081	275650NIC0032535	07/07/2021	50020
ATZ7002	275650NIC0032553	07/07/2021	50020
AUC2845	275650NIC0032532	07/07/2021	50020
AUF4528	275650NIC0032549	07/07/2021	50020
AUG2131	275650NIC0032444	07/07/2021	50020
AUU3117	275650NIC0032513	07/07/2021	50020
AUV3D46	116100E008456329	27/02/2021	54521
AUV9954	275650NIC0032455	07/07/2021	50020
AVL2988	275650NIC0032620	07/07/2021	50020
AVY8436	275650NIC0032519	07/07/2021	50020
AWG1609	275650NIC0032433	07/07/2021	50020
AWL9624	275650NIC0032604	07/07/2021	50020
AWO8I31	275650NIC0032542	07/07/2021	50020
AWP4024	275650NIC0032565	07/07/2021	50020
AWU0809	275650NIC0032580	07/07/2021	50020
AXE4G23	275650NIC0032464	07/07/2021	50020
AXF7840	275650NIC0032503	07/07/2021	50020
AXL5385	275650NIC0032489	07/07/2021	50020
AXN1I27	116100E008430698	26/02/2021	65300
AXU2896	275650NIC0032548	07/07/2021	50020
AXV2879	275650NIC0032453	07/07/2021	50020
AYD1278	275650NIC0032454	07/07/2021	50020
AYE9301	275650NIC0032516	07/07/2021	50020
AYH5313	275650NIC0032443	07/07/2021	50020
AYI2418	275650NIC0032496	07/07/2021	50020
AYO6904	275650NIC0032465	07/07/2021	50020
AYY6E00	275650NIC0032607	07/07/2021	50020
AZA5663	275650NIC0032447	07/07/2021	50020
AZA9458	275650NIC0032423	07/07/2021	50020
AZC1164	275650NIC0032521	07/07/2021	50020
AZG2075	275650NIC0032442	07/07/2021	50020
AZL0619	275650NIC0032420	07/07/2021	50020
AZP8A95	275650NIC0032543	07/07/2021	50020
AZQ0240	275650NIC0032499	07/07/2021	50020
AZU7F95	275650NIC0032612	07/07/2021	50020
AZV7744	275650NIC0032615	07/07/2021	50020
AZX0H92	275650NIC0032480	07/07/2021	50020
AZX4640	275650NIC0032539	07/07/2021	50020
AZZ0G16	275650NIC0032550	07/07/2021	50020
AZZ8207	275650NIC0032462	07/07/2021	50020
BAB5865	275650NIC0032583	07/07/2021	50020
BAE2345	275650NIC0032483	07/07/2021	50020
BAE2345	275650NIC0032482	07/07/2021	50020
BAF0593	275650NIC0032520	07/07/2021	50020
BAF4F10	275650NIC0032459	07/07/2021	50020
BAG8125	275650NIC0032427	07/07/2021	50020
BAR3153	275650NIC0032486	07/07/2021	50020
BAR6107	275650NIC0032596	07/07/2021	50020
BAS2767	275650NIC0032529	07/07/2021	50020

BAS3447	275650NIC0032556	07/07/2021	50020
BAS4338	275650NIC0032448	07/07/2021	50020
BAT7D02	275650NIC0032618	07/07/2021	50020
BAU5197	275650NIC0032605	07/07/2021	50020
BAV9358	275650NIC0032533	07/07/2021	50020
BAW7345	275650NIC0032525	07/07/2021	50020
BAW9566	275650NIC0032536	07/07/2021	50020
BAX2077	275650NIC0032601	07/07/2021	50020
BAX2077	275650NIC0032603	07/07/2021	50020
BBC2378	275650NIC0032445	07/07/2021	50020
BBE1156	275650NIC0032477	07/07/2021	50020
BBH2908	275650NIC0032570	07/07/2021	50020
BBI0F96	275650NIC0032418	07/07/2021	50020
BBI1399	275650NIC0032417	07/07/2021	50020
BBI2830	275650NIC0032515	07/07/2021	50020
BBI2962	275650NIC0032594	07/07/2021	50020
BBI2962	275650NIC0032595	07/07/2021	50020
BBJ7141	275650NIC0032568	07/07/2021	50020
BBM0775	275650NIC0032449	07/07/2021	50020
BBM1233	275650NIC0032438	07/07/2021	50020
BBN1H75	275650NIC0032538	07/07/2021	50020
BBO5901	275650NIC0032598	07/07/2021	50020
BBP0J14	275650NIC0032566	07/07/2021	50020
BBR7896	275650NIC0032497	07/07/2021	50020
BBS5031	275650NIC0032501	07/07/2021	50020
BBT9858	275650NIC0032425	07/07/2021	50020
BBU7825	275650NIC0032476	07/07/2021	50020
BBV5923	275650NIC0032415	07/07/2021	50020
BBY4541	275650NIC0032578	07/07/2021	50020
BCB2089	275650NIC0032546	07/07/2021	50020
BCE2337	275650NIC0032590	07/07/2021	50020
BCG5403	275650NIC0032473	07/07/2021	50020
BCI9949	275650NIC0032523	07/07/2021	50020
BCN4F87	275650NIC0032592	07/07/2021	50020
BCO1521	275650NIC0032613	07/07/2021	50020
BCO4435	275650NIC0032559	07/07/2021	50020
BCO8B88	275650NIC0032457	07/07/2021	50020
BCO8D88	275650NIC0032528	07/07/2021	50020
BCQ9256	275650NIC0032610	07/07/2021	50020
BCQ9642	275650NIC0032557	07/07/2021	50020
BCT3C52	275650NIC0032629	07/07/2021	50020
BCU6A43	275650NIC0032416	07/07/2021	50020
BCU7A91	275650NIC0032602	07/07/2021	50020
BCW5550	275650NIC0032472	07/07/2021	50020
BCW8J20	275650NIC0032599	07/07/2021	50020
BCX1B99	275650NIC0032422	07/07/2021	50020
BDB2J06	275650NIC0032487	07/07/2021	50020
BDB3D29	275650NIC0032450	07/07/2021	50020
BDB4J16	275650NIC0032544	07/07/2021	50020
BDD3B87	275650NIC0032627	07/07/2021	50020
BDD7A49	275650NIC0032493	07/07/2021	50020
BDG9I63	275650NIC0032621	07/07/2021	50020
BDH6G40	275650NIC0032488	07/07/2021	50020
BDI5G82	275650NIC0032424	07/07/2021	50020
BDI5H29	275650NIC0032518	07/07/2021	50020
BDN0I87	275650NIC0032622	07/07/2021	50020
BDP0I90	275650NIC0032456	07/07/2021	50020
BDP0J63	275650NIC0032490	07/07/2021	50020
BDR9H95	275650NIC0032468	07/07/2021	50020
BDU3B95	275650NIC0032414	07/07/2021	50020
BDU3B95	275650NIC0032413	07/07/2021	50020
BDV1D84	275650NIC0032522	07/07/2021	50020
BDX8G26	275650NIC0032600	07/07/2021	50020
BEB2F28	275650NIC0032555	07/07/2021	50020
BEC7D92	275650NIC0032587	07/07/2021	50020
BEC9C37	275650NIC0032608	07/07/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0032494	07/07/2021	50020
BQA0418	275650NIC0032463	07/07/2021	50020
BUE6993	275650NIC0032560	07/07/2021	50020
BXD0A45	275650NIC0032485	07/07/2021	50020
BYQ6122	275650NIC0032430	07/07/2021	50020
CRF0G12	275650NIC0032591	07/07/2021	50020
ELT9672	275650NIC0032572	07/07/2021	50020
EOF8F03	275650NIC0032526	07/07/2021	50020
EWL5D84	275650NIC0032554	07/07/2021	50020
FCW3F73	275650NIC0032617	07/07/2021	50020
FDJ3700	275650NIC0032628	07/07/2021	50020
FGI5903	275650NIC0032626	07/07/2021	50020
FGI5903	275650NIC0032625	07/07/2021	50020
FKY2C08	275650NIC0032562	07/07/2021	50020
FXX4H57	275650NIC0032431	07/07/2021	50020
GBK1888	275650NIC0032540	07/07/2021	50020
GDQ3D87	275650NIC0032429	07/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032534	07/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032524	07/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032514	07/07/2021	50020
GKH7697	275650NIC0032581	07/07/2021	50020
HTN7117	275650NIC0032502	07/07/2021	50020
HTN7117	275650NIC0032531	07/07/2021	50020

IJC7F71	275650NIC0032530	07/07/2021	50020
IML5H59	275650NIC0032435	07/07/2021	50020
IPW7621	116100E008456330	02/03/2021	54440
ISI4277	275650NIC0032469	07/07/2021	50020
IWJ9E84	275650NIC0032461	07/07/2021	50020
IWJ9E84	275650NIC0032492	07/07/2021	50020
IXR6598	275650NIC0032517	07/07/2021	50020
IXU1911	275650NIC0032440	07/07/2021	50020
IYX9333	275650NIC0032547	07/07/2021	50020
IZL2B44	275650NIC0032609	07/07/2021	50020
IZN0G04	275650NIC0032491	07/07/2021	50020
MAS4991	275650NIC0032586	07/07/2021	50020
MBG2114	275650NIC0032623	07/07/2021	50020
MBK6631	275650NIC0032552	07/07/2021	50020
MBS1G54	275650NIC0032452	07/07/2021	50020
MBZ8939	275650NIC0032506	07/07/2021	50020
MDB1198	275650NIC0032466	07/07/2021	50020
MFZ3271	275650NIC0032597	07/07/2021	50020
MGN9135	275650NIC0032467	07/07/2021	50020
MGR4464	275650NIC0032571	07/07/2021	50020
MJF8033	275650NIC0032574	07/07/2021	50020
MKL6691	275650NIC0032563	07/07/2021	50020
MKY3B25	275650NIC0032505	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032510	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032511	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032579	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032509	07/07/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0032508	07/07/2021	50020
MMJ8108	275650NIC0032470	07/07/2021	50020
NTU0070	275650NIC0032419	07/07/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0032460	07/07/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0032567	07/07/2021	50020
OBC1E33	275650NIC0032446	07/07/2021	50020
OBE4312	275650NIC0032584	07/07/2021	50020
OBP0922	275650NIC0032624	07/07/2021	50020
OOU7788	275650NIC0032451	07/07/2021	50020
OSW2F70	275650NIC0032504	07/07/2021	50020
PIT5G03	275650NIC0032439	07/07/2021	50020
PIT5G03	275650NIC0032437	07/07/2021	50020
PIT5G03	275650NIC0032436	07/07/2021	50020
PXY0B04	275650NIC0032434	07/07/2021	50020
PYS8E90	275650NIC0032611	07/07/2021	50020
QHH6761	275650NIC0032479	07/07/2021	50020
QHH6761	275650NIC0032478	07/07/2021	50020
QHJ8J52	275650NIC0032500	07/07/2021	50020
QHV9596	275650NIC0032432	07/07/2021	50020
QIF1F87	275650NIC0032441	07/07/2021	50020
QIW1961	275650NIC0032545	07/07/2021	50020
QIZ8416	275650NIC0032475	07/07/2021	50020
QJH5816	275650NIC0032426	07/07/2021	50020
QNN0D60	275650NIC0032589	07/07/2021	50020
QPV9101	275650NIC0032551	07/07/2021	50020
QPV9101	275650NIC0032630	07/07/2021	50020
QTK8259	275650NIC0032588	07/07/2021	50020
QUE6269	275650NIC0032541	07/07/2021	50020
QUQ3845	275650NIC0032569	07/07/2021	50020
QWW0204	275650NIC0032484	07/07/2021	50020
QXX0A72	275650NIC0032593	07/07/2021	50020
RAI5429	275650NIC0032585	07/07/2021	50020
RDS4A63	275650NIC0032474	07/07/2021	50020
RDT2F62	275650NIC0032616	07/07/2021	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN1881	275650NIC0032646	08/07/2021	50020
ACY3A99	275650NIC0032669	08/07/2021	50020
ADH5088	275650NIC0032666	08/07/2021	50020
ADO3A07	275650NIC0032640	08/07/2021	50020
AFR4480	275650NIC0032668	08/07/2021	50020
AGK7F55	275650NIC0032704	08/07/2021	50020
AIB8I18	275650NIC0032694	08/07/2021	50020
AII3553	275650NIC0032703	08/07/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0032698	08/07/2021	50020
AJW9874	275650NIC0032697	08/07/2021	50020
AKV1J95	275650NIC0032658	08/07/2021	50020
ALF3292	275650NIC0032685	08/07/2021	50020
ANT8B29	275650NIC0032664	08/07/2021	50020
APV9319	275650NIC0032657	08/07/2021	50020
APV9319	275650NIC0032635	08/07/2021	50020
AQG0774	275650NIC0032633	08/07/2021	50020
ARC2F96	275650NIC0032707	08/07/2021	50020
ARC2F96	275650NIC0032642	08/07/2021	50020
ARI8919	275650NIC0032674	08/07/2021	50020

ARO6543	275650NIC0032634	08/07/2021	50020
ASF1217	275650NIC0032655	08/07/2021	50020
ASQ2F49	275650NIC0032650	08/07/2021	50020
ATF1885	275650NIC0032681	08/07/2021	50020
ATO3J52	275650NIC0032693	08/07/2021	50020
ATW7495	275650NIC0032699	08/07/2021	50020
AUR5588	275650NIC0032643	08/07/2021	50020
AVV1430	275650NIC0032671	08/07/2021	50020
AWR7261	275650NIC0032705	08/07/2021	50020
AXK8808	275650NIC0032656	08/07/2021	50020
AXN6H33	275650NIC0032661	08/07/2021	50020
AXR7I17	275650NIC0032688	08/07/2021	50020
AXT3203	275650NIC0032709	08/07/2021	50020
AXW5569	275650NIC0032644	08/07/2021	50020
AYD1278	275650NIC0032670	08/07/2021	50020
AYT4176	275650NIC0032654	08/07/2021	50020
AYT9763	275650NIC0032706	08/07/2021	50020
AZE0591	275650NIC0032701	08/07/2021	50020
AZQ5J78	275650NIC0032637	08/07/2021	50020
AZQ5J78	275650NIC0032639	08/07/2021	50020
AZU8F48	275650NIC0032631	08/07/2021	50020
BAL3690	275650NIC0032678	08/07/2021	50020
BAW7345	275650NIC0032695	08/07/2021	50020
BBD0223	275650NIC0032680	08/07/2021	50020
BBF6340	275650NIC0032686	08/07/2021	50020
BBO6116	275650NIC0032649	08/07/2021	50020
BBP8623	275650NIC0032652	08/07/2021	50020
BCK2790	275650NIC0032672	08/07/2021	50020
BCP3607	275650NIC0032651	08/07/2021	50020
BCU5C30	275650NIC0032662	08/07/2021	50020
BCU6E19	275650NIC0032675	08/07/2021	50020
BCW9F89	275650NIC0032700	08/07/2021	50020
BCW9F89	275650NIC0032645	08/07/2021	50020
BCZ3C93	275650NIC0032692	08/07/2021	50020
BDA8J94	275650NIC0032636	08/07/2021	50020
BDZ9J47	275650NIC0032682	08/07/2021	50020
BET2349	275650NIC0032689	08/07/2021	50020
DFU0B14	275650NIC0032647	08/07/2021	50020
DFU0B14	275650NIC0032683	08/07/2021	50020
EPG6F91	275650NIC0032673	08/07/2021	50020
FBC6576	275650NIC0032638	08/07/2021	50020
GGL1J16	275650NIC0032659	08/07/2021	50020
IWO8D63	275650NIC0032708	08/07/2021	50020
JGA2554	275650NIC0032687	08/07/2021	50020
LYO7774	275650NIC0032648	08/07/2021	50020
MBK6631	275650NIC0032710	08/07/2021	50020
MHT2504	275650NIC0032702	08/07/2021	50020
MLX6780	275650NIC0032665	08/07/2021	50020
OBB8H18	275650NIC0032660	08/07/2021	50020
OKG3483	275650NIC0032696	08/07/2021	50020
OQL8552	275650NIC0032641	08/07/2021	50020
QCQ5757	275650NIC0032653	08/07/2021	50020
QHP1871	275650NIC0032679	08/07/2021	50020
QIG3717	275650NIC0032667	08/07/2021	50020
QLC4115	275650NIC0032632	08/07/2021	50020
QMT8027	275650NIC0032676	08/07/2021	50020
QNM2638	275650NIC0032663	08/07/2021	50020
QOJ0F77	275650NIC0032677	08/07/2021	50020
QPD5792	275650NIC0032690	08/07/2021	50020
QUK5467	275650NIC0032691	08/07/2021	50020
QUK5467	275650NIC0032684	08/07/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13F55824

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 055/2021 II

EDITAL Nº055/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0166	275650B000089327	04/07/2021	74550
AAV0166	275650W000104710	04/07/2021	74550
ABO2C24	275650B000089310	04/07/2021	74550
ABP3866	275650B000089490	07/07/2021	74550
ABW0765	275650B000089504	07/07/2021	74550
ABW4569	275650B000089438	06/07/2021	74630
ACA0929	275650B000089435	06/07/2021	74550
ACZ1809	275650A000002012	07/07/2021	60503
ADM6G06	275650B000089506	07/07/2021	74550
ADP9E32	275650B000089332	04/07/2021	74550
AFL5533	275650W000104779	07/07/2021	74550
AFQ1A77	275650A000002008	06/07/2021	60503
AFR1J76	275650B000089437	06/07/2021	74550
AGG4E81	275650B000089361	05/07/2021	74550
AHV7106	275650B000089352	04/07/2021	74710
AHV7106	275650B000089317	04/07/2021	74710
AII0311	275650D000074795	05/07/2021	74550
AJI0843	275650B000089474	07/07/2021	74550
AJI5D35	275650B000089519	07/07/2021	74550
AJM3736	275650B000089335	04/07/2021	74550
AJP7292	275650W000104727	05/07/2021	74550
AJT3730	275650B000089492	07/07/2021	74550
AKB4H47	275650B000089377	05/07/2021	74550
AKD4G70	275650B000089465	06/07/2021	74630
AKF4G30	275650B000089375	05/07/2021	74550
AKV3419	116100E008511164	06/07/2021	70561
AKY0926	275650W000104702	04/07/2021	74550
AKY0926	275650B000089303	04/07/2021	74630
ALG4951	275650B000089304	04/07/2021	74550
ALL3155	275650W000104740	06/07/2021	74550
ALS4781	275650B000089320	04/07/2021	74550
ALT1658	275650B000089479	07/07/2021	74550
ALY9203	275650B000089486	07/07/2021	74550
AMC0341	275650B000089526	07/07/2021	74550
AMH1F86	275650B000089469	06/07/2021	74630
AMJ9592	275650B000089522	07/07/2021	74550
AMO7D05	275650B000089321	04/07/2021	74550
AMV4C99	275650B000089532	08/07/2021	74710
AMV7138	275650B000089391	05/07/2021	74550
ANI1934	275650D000074808	07/07/2021	74550
ANI9518	275650B000089404	05/07/2021	74710
ANL0H98	275650B000089528	07/07/2021	74550
ANT7J62	275650B000089308	04/07/2021	74550
ANV8620	275650B000089325	04/07/2021	74550
ANW8750	275650W000104754	06/07/2021	74550
ANX4125	275650B000089481	07/07/2021	74550
ANY2C78	275650B000089440	06/07/2021	74550
AOQ6G97	275650B000089429	06/07/2021	74550
AOQ9C20	275650B000089323	04/07/2021	74630
AOV9C03	275650D000074790	04/07/2021	74550
AOX1771	275650B000089373	05/07/2021	74550
AOX4F72	275650D000074811	08/07/2021	74550
APC1F36	275650W000104762	06/07/2021	74630
APG0127	275650B000089417	06/07/2021	74630
API7214	275650B000089369	05/07/2021	74550
APQ9596	275650W000104712	04/07/2021	74550
APT2123	275650B000089329	04/07/2021	74550
APU2459	275650B000089345	04/07/2021	74550
APU6C61	275650B000089529	07/07/2021	74550
APW1153	275650B000089295	04/07/2021	74550
APZ9247	275650B000089463	06/07/2021	74550
AQE4830	275650W000104737	05/07/2021	74550
AQK6433	275650B000089503	07/07/2021	74550
AQQ4I31	275650B000089507	07/07/2021	74550
AQR1069	275650W000104788	07/07/2021	74550
AQS7J32	275650B000089447	06/07/2021	74550
AQT6H02	275650W000104774	07/07/2021	74550
AQX2855	275650B000089515	07/07/2021	74550
AQZ7058	275650B000089374	05/07/2021	74630
AQZ8G48	275650B000089347	04/07/2021	74630
ARE8510	275650B000089499	07/07/2021	74550
ARG6273	275650W000104730	05/07/2021	74550
ARO8767	275650W000104716	04/07/2021	74550
ARP2G23	275650D000074797	05/07/2021	74550

ARR0J56	275650B000089470	06/07/2021	74550
ARU6177	275650B000089368	05/07/2021	74630
ASA5471	275650B000089309	04/07/2021	74550
ASB6432	275650W000104758	06/07/2021	74550
ASF3357	275650B000089434	06/07/2021	74550
ASG6865	275650B000089319	04/07/2021	74550
ASP0877	275650B000089336	04/07/2021	74550
ASQ4G12	275650B000089394	05/07/2021	74630
ASS2254	275650B000089354	05/07/2021	74550
ATC2J26	275650W000104787	07/07/2021	74550
ATE5380	275650D000074799	05/07/2021	74550
ATG1B16	275650W000104722	05/07/2021	74550
ATG4E43	275650W000104705	04/07/2021	74550
ATG4E43	275650B000089381	05/07/2021	74550
ATH9493	275650W000104748	06/07/2021	74550
ATI8615	275650B000089451	06/07/2021	74550
ATJ6511	275650B000089498	07/07/2021	74550
ATM8164	275650W000104724	05/07/2021	74550
ATN7J46	275650W000104773	07/07/2021	74550
ATP2580	275650B000089326	04/07/2021	74630
ATP9A91	275650A000002019	08/07/2021	60503
ATT3G32	275650W000104744	06/07/2021	74550
ATW1H84	275650W000104726	05/07/2021	74550
ATZ2J77	275650B000089517	07/07/2021	74550
AUB4339	275650B000089426	06/07/2021	74550
AUB4339	275650W000104756	06/07/2021	74550
AUE8849	275650W000104723	05/07/2021	74550
AUF0H62	275650W000104763	06/07/2021	74550
AUF0H62	275650W000104764	06/07/2021	74550
AUG0922	275650B000089502	07/07/2021	74550
AUJ6G12	275650B000089408	05/07/2021	74550
AUK1095	275650W000104704	04/07/2021	74550
AUO6174	275650B000089340	04/07/2021	74550
AUP4H49	275650B000089524	07/07/2021	74550
AUQ3078	275650B000089406	05/07/2021	74550
AUQ5D91	275650B000089383	05/07/2021	74550
AUQ7812	275650B000089477	07/07/2021	74550
AUT2606	275650B000089376	05/07/2021	74550
AUV0043	275650B000089483	07/07/2021	74630
AUV9954	275650W000104776	07/07/2021	74550
AUW7437	275650B000089467	06/07/2021	74550
AVE7F62	275650D000074792	05/07/2021	74550
AVE8B23	275650B000089509	07/07/2021	74550
AVL9678	275650W000104735	05/07/2021	74550
AVL9894	275650B000089419	06/07/2021	74550
AVN6H81	275650B000089318	04/07/2021	74710
AVN8J87	275650B000089433	06/07/2021	74550
AVN8J87	275650W000104757	06/07/2021	74630
AVO5448	275650B000089446	06/07/2021	74630
AVP4J22	275650W000104785	07/07/2021	74550
AVV1521	275650B000089512	07/07/2021	74550
AWI1J99	275650W000104741	06/07/2021	74550
AWJ6A46	275650A000002010	07/07/2021	60503
AWO1C01	275650B000089393	05/07/2021	74550
AWU0809	275650A000002006	05/07/2021	60503
AWZ2728	275650B000089385	05/07/2021	74550
AXG1I83	275650B000089495	07/07/2021	74550
AXL2724	275650W000104736	05/07/2021	74550
AXO4450	275650W000104791	08/07/2021	74550
AXP4754	275650W000104775	07/07/2021	74550
AXR3803	275650B000089362	05/07/2021	74550
AYD7834	275650B000089398	05/07/2021	74550
AYE1389	275650B000089452	06/07/2021	74550
AYI1F84	275650W000104747	06/07/2021	74550
AYI1F84	275650B000089436	06/07/2021	74630
AYI1F84	275650B000089430	06/07/2021	74550
AYI7J54	275650B000089389	05/07/2021	74630
AYQ6463	275650W000104745	06/07/2021	74550
AYT7441	275650B000089388	05/07/2021	74550
AYT9763	275650B000089400	05/07/2021	74550
AYX8I63	275650A000002014	07/07/2021	60503
AZD3H12	275650W000104765	07/07/2021	74550
AZK3321	275650W000104734	05/07/2021	74550
AZL3904	275650B000089344	04/07/2021	74550
AZM2390	275650B000089420	06/07/2021	74550
AZM5967	275650W000104750	06/07/2021	74550
AZO1965	275650B000089523	07/07/2021	74550
AZO2049	275650B000089402	05/07/2021	74550
AZQ4E97	275650B000089366	05/07/2021	74630
AZV2G69	275650B000089338	04/07/2021	74550
BAH0I95	275650B000089305	04/07/2021	74550
BAI2698	275650D000074809	07/07/2021	74550
BAK2B83	275650B000089462	06/07/2021	74550
BAL3207	275650W000104767	07/07/2021	74630
BAP9I47	275650B000089423	06/07/2021	74550
BAX9442	275650B000089349	04/07/2021	74550
BAX9640	275650A000002013	07/07/2021	60503
BBI7D25	275650B000089449	06/07/2021	74550
BBK3325	275650B000089322	04/07/2021	74550

BBM5043	275650B000089343	04/07/2021	74550
BBM5043	275650W000104753	06/07/2021	74550
BBM7348	275650B000089390	05/07/2021	74550
BBN7964	275650W000104749	06/07/2021	74550
BBO8902	275650A000002016	08/07/2021	60503
BBP1B42	275650A000002011	07/07/2021	60503
BBP3250	275650W000104706	04/07/2021	74550
BBQ5737	275650W000104733	05/07/2021	74550
BBQ6D65	275650B000089395	05/07/2021	74630
BBR2037	275650B000089510	07/07/2021	74550
BBT8038	275650B000089314	04/07/2021	74550
BBU1942	275650B000089491	07/07/2021	74550
BCE8684	275650W000104742	06/07/2021	74550
BCE8684	275650W000104784	07/07/2021	74550
BCE8684	275650W000104792	08/07/2021	74550
BCH6548	275650D000074800	06/07/2021	74550
BCJ9D64	275650D000074810	07/07/2021	74550
BCK4472	275650B000089312	04/07/2021	74550
BCK7091	275650B000089342	04/07/2021	74550
BCK7091	275650B000089341	04/07/2021	74550
BCM0E86	275650W000104771	07/07/2021	74550
BCM8771	275650A000002020	09/07/2021	60503
BCM8771	275650B000089511	07/07/2021	74550
BCM9245	275650B000089315	04/07/2021	74550
BCO0407	275650B000089456	06/07/2021	74550
BCO4910	275650B000089493	07/07/2021	74550
BDE4F87	275650B000089337	04/07/2021	74550
BDI4I78	275650B000089518	07/07/2021	74550
BDM9H81	275650B000089401	05/07/2021	74550
BDN7F64	275650B000089450	06/07/2021	74550
BDS3A86	275650B000089328	04/07/2021	74550
BDV3J69	275650B000089360	05/07/2021	74550
BDV6D89	275650B000089405	05/07/2021	74550
BDW1B53	275650W000104746	06/07/2021	74550
BDW3B52	275650W000104781	07/07/2021	74550
BDZ0H93	275650B000089392	05/07/2021	74550
BEE9A44	275650B000089485	07/07/2021	74550
BEG9G47	275650W000104755	06/07/2021	74550
BEH8A78	275650B000089531	08/07/2021	74550
BEI3H97	275650B000089464	06/07/2021	74550
BEK4C68	275650W000104707	04/07/2021	74550
BEK6H24	275650B000089425	06/07/2021	74550
BEO0J91	275650D000074813	08/07/2021	74550
BEO7F97	275650D000074805	07/07/2021	74550
BEV2C58	275650B000089530	08/07/2021	74550
BEW5D47	275650B000089358	05/07/2021	74550
BEW6E77	275650B000089367	05/07/2021	74550
BEY4B27	275650B000089457	06/07/2021	74550
BLG7D64	275650B000089432	06/07/2021	74550
CDL4E83	275650B000089496	07/07/2021	74550
CJX3850	275650B000089494	07/07/2021	74550
CKN3G97	275650B000089471	06/07/2021	74550
CLP4994	275650D000074789	04/07/2021	74550
CRY3601	275650W000104772	07/07/2021	74550
CSB3F62	275650B000089380	05/07/2021	74630
CTI9C05	275650B000089302	04/07/2021	74550
CUE2D92	275650B000089365	05/07/2021	74550
CYC0538	275650B000089346	04/07/2021	74550
DBL1829	275650B000089482	07/07/2021	74550
DCX4B24	275650W000104731	05/07/2021	74550
DDK7401	275650B000089350	04/07/2021	74630
DDK7401	275650W000104718	04/07/2021	74550
DFO9D97	275650W000104739	06/07/2021	74550
DGC1C58	275650W000104725	05/07/2021	74550
DIC2H97	275650W000104713	04/07/2021	74550
DMO3A61	275650W000104786	07/07/2021	74550
DRR7C00	275650B000089299	04/07/2021	74550
DSA1109	275650B000089520	07/07/2021	74630
DSH4696	275650D000074812	08/07/2021	74550
DSH6G31	275650B000089409	05/07/2021	74550
DSL7772	275650W000104782	07/07/2021	74550
DSO1852	275650W000104789	07/07/2021	74550
EFA6680	275650W000104708	04/07/2021	74550
EGY8012	275650B000089444	06/07/2021	74550
EHH8B04	275650B000089403	05/07/2021	74550
EIV1F36	275650B000089416	06/07/2021	74550
EQB4H84	275650W000104743	06/07/2021	74630
ETU9579	275650B000089442	06/07/2021	74550
EXS7H58	275650W000104700	04/07/2021	74550
FEU0C09	275650B000089455	06/07/2021	74550
FMW1424	275650B000089466	06/07/2021	74550
FQM9A73	275650B000089488	07/07/2021	74550
FSB4D18	275650B000089525	07/07/2021	74550
FSI4H26	275650B000089487	07/07/2021	74630
FZY0F69	275650B000089427	06/07/2021	74630
GAG4B70	275650B000089330	04/07/2021	74550
GBL7A68	275650D000074804	07/07/2021	74550
HCQ5345	275650D000074788	04/07/2021	74550
HCV5126	275650D000074794	05/07/2021	74550

HDH2I85	275650B000089505	07/07/2021	74550
HDH2I85	275650B000089516	07/07/2021	74550
HHD1H11	275650B000089508	07/07/2021	74550
HHF6126	275650W000104717	04/07/2021	74550
HMI4F58	275650B000089355	05/07/2021	74550
HRA6845	275650W000104703	04/07/2021	74550
HYK6F05	275650D000074807	07/07/2021	74550
IKK9937	275650W000104769	07/07/2021	74550
ILI1740	275650B000089353	04/07/2021	74630
ILY3106	275650B000089363	05/07/2021	74550
IMM5H54	275650D000074798	05/07/2021	74550
IPI6G88	275650W000104711	04/07/2021	74630
IQE5667	275650B000089379	05/07/2021	74630
IWB9F59	275650B000089382	05/07/2021	74550
IWC8B86	275650W000104715	04/07/2021	74550
IYA7E78	275650W000104777	07/07/2021	74550
JIM5625	275650B000089313	04/07/2021	74550
JIR6890	275650B000089484	07/07/2021	74550
JJI1686	275650B000089364	05/07/2021	74550
JYN5989	275650B000089454	06/07/2021	74550
KAR3471	275650W000104752	06/07/2021	74550
KBF8E54	275650B000089513	07/07/2021	74550
KHW2I43	275650W000104714	04/07/2021	74630
KNH1481	275650B000089324	04/07/2021	74550
LNP8826	275650B000089331	04/07/2021	74550
LXE5E74	275650A000002009	06/07/2021	60503
LXG9327	275650B000089459	06/07/2021	74550
LXT0814	275650W000104790	08/07/2021	74550
LZI9508	275650B000089413	06/07/2021	74630
LZI9508	275650W000104738	06/07/2021	74550
MAE0556	275650W000104783	07/07/2021	74550
MBC6C56	275650A000002007	06/07/2021	60503
MBD1662	275650B000089472	06/07/2021	74550
MBR8653	275650B000089399	05/07/2021	74550
MCG2942	275650B000089296	04/07/2021	74550
MCI8795	275650B000089333	04/07/2021	74550
MCK1J26	275650W000104761	06/07/2021	74630
MCX0331	116100E008717952	07/07/2021	60501
MDA3037	275650A000002017	08/07/2021	60503
MDV4117	275650B000089339	04/07/2021	74550
MEB1056	275650B000089473	07/07/2021	74550
MEO4951	275650B000089422	06/07/2021	74630
MFC7206	275650W000104701	04/07/2021	74550
MFM5099	275650B000089307	04/07/2021	74550
MFN5A16	275650B000089297	04/07/2021	74710
MFN5A16	275650B000089306	04/07/2021	74550
MFO9148	275650B000089443	06/07/2021	74550
MFV2459	275650B000089378	05/07/2021	74630
MGQ8J44	275650B000089359	05/07/2021	74550
MGT4896	275650D000074814	08/07/2021	74550
MIA0B35	275650B000089410	05/07/2021	74710
MIE3498	275650B000089527	07/07/2021	74550
MIG0177	275650B000089514	07/07/2021	74550
MII4057	275650W000104768	07/07/2021	74710
MIK1J54	275650A000002018	08/07/2021	60503
MIN4I72	275650B000089356	05/07/2021	74550
MIS1382	275650B000089458	06/07/2021	74550
MIT7D25	275650W000104721	05/07/2021	74550
MJE9440	275650B000089397	05/07/2021	74710
MJE9440	275650B000089428	06/07/2021	74630
MJI0645	275650B000089475	07/07/2021	74550
MJQ8J74	275650B000089445	06/07/2021	74550
MJY0735	275650B000089476	07/07/2021	74550
MKH3290	275650D000074787	04/07/2021	74630
MKN7F32	275650B000089351	04/07/2021	74550
MKP3666	275650D000074796	05/07/2021	74550
MKT9798	275650B000089424	06/07/2021	74550
MLB4659	275650A000002015	07/07/2021	60503
MLE6H63	275650B000089414	06/07/2021	74550
MLL9946	275650B000089372	05/07/2021	74550
MLL9G42	275650B000089357	05/07/2021	74550
MLW5333	275650D000074783	04/07/2021	74550
MLY0F55	275650W000104720	05/07/2021	74550
MMI8178	275650D000074801	06/07/2021	74550
MOP2714	275650B000089441	06/07/2021	74630
MOR7391	275650B000089348	04/07/2021	74550
MWJ3F67	275650D000074791	04/07/2021	74550
NJT3599	275650D000074793	05/07/2021	74550
NPL7G68	275650W000104709	04/07/2021	74550
NRW6C17	275650B000089418	06/07/2021	74550
NTH1916	275650B000089371	05/07/2021	74550
NTX8I54	275650W000104732	05/07/2021	74550
NTZ4053	275650D000074785	04/07/2021	74630
NUD2J65	275650W000104729	05/07/2021	74550
OAP0I72	275650B000089407	05/07/2021	74550
OBJ9J88	275650B000089301	04/07/2021	74550
OBQ2A55	275650B000089448	06/07/2021	74550
OHA4399	275650B000089453	06/07/2021	74550
ONL2I58	275650B000089431	06/07/2021	74550

OOS4F03	275650W000104780	07/07/2021	74550
OZO4H90	275650B000089460	06/07/2021	74630
PWL4957	275650B000089334	04/07/2021	74550
PYQ7A65	275650B000089412	05/07/2021	74630
QAX3F02	275650D000074786	04/07/2021	74550
QBM4G66	275650W000104766	07/07/2021	74550
QCP8742	275650D000074806	07/07/2021	74710
QFF7E09	275650B000089468	06/07/2021	74550
QHA5300	275650B000089298	04/07/2021	74550
QHB0B04	275650B000089316	04/07/2021	74550
QHB5C02	275650W000104760	06/07/2021	74550
QHH8109	275650B000089480	07/07/2021	74550
QHH8109	275650B000089489	07/07/2021	74550
QHJ6C70	275650B000089461	06/07/2021	74550
QHL5474	275650B000089415	06/07/2021	74550
QHS2097	275650D000074803	06/07/2021	74550
QHV3312	275650W000104770	07/07/2021	74550
QHW9605	275650B000089478	07/07/2021	74550
QIO0548	275650B000089386	05/07/2021	74550
QIX7G03	275650B000089521	07/07/2021	74550
QIX9H93	275650W000104751	06/07/2021	74550
QJG1G05	275650W000104759	06/07/2021	74550
QJI4398	275650B000089396	05/07/2021	74550
QJI4398	275650B000089384	05/07/2021	74630
QJJ8219	275650B000089500	07/07/2021	74550
QJM1664	275650B000089501	07/07/2021	74550
QJR0588	275650B000089370	05/07/2021	74550
QNX7A46	275650B000089311	04/07/2021	74550
QQJ5C35	275650B000089300	04/07/2021	74550
QQP8H22	275650B000089387	05/07/2021	74630
QTL8529	275650W000104778	07/07/2021	74710
QUS7779	275650D000074802	06/07/2021	74550
RDZ7F72	275650B000089411	05/07/2021	74550
RGB3J00	275650B000089497	07/07/2021	74550
RHC0J81	275650W000104719	05/07/2021	74550
RHD6D37	275650B000089439	06/07/2021	74550
RLB0J33	275650B000089421	06/07/2021	74550
RNB1A29	275650W000104728	05/07/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOB7888	275650F000092001	05/03/2021	55417
ASU0746	275650F000029745	08/03/2021	76331
AUA3044	275650F000092003	05/03/2021	76331
AWL7791	275650F000092007	05/03/2021	76331
AXN1I27	275650F000092002	05/03/2021	65300
AZJ1795	275650F000092004	05/03/2021	76331
BAA8762	275650F000091804	02/03/2021	54526
FKA1578	275650F000092006	05/03/2021	76332
MFF7J57	275650F000087560	05/03/2021	57380
QAN5J91	275650F000091805	05/03/2021	54526

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARQ9530	275650F000092016	10/03/2021	76331
ASR9F94	275650F000092019	10/03/2021	76331
AXX8344	275650F000084465	11/03/2021	55411
AZV0E65	275650F000092008	05/03/2021	76331
BAH9I16	275650F000092011	09/03/2021	76331
BAO5661	275650F000092014	05/03/2021	76332
BAV7G63	275650F000091806	10/03/2021	54521
IYK4I21	275650NIC0032711	10/07/2021	50020
JYV5100	275650F000091855	10/03/2021	51930
MLA7567	275650F000092010	08/03/2021	76331
MLS0474	275650F000091854	10/03/2021	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB5997C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 055/2021 III

EDITAL Nº055/2021 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/10/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7G75	275650B000089668	09/07/2021	74550
AAR0103	275650B000089564	08/07/2021	74550
AAW9I97	275650W000104889	10/07/2021	74550
ABF9J19	275650B000089533	08/07/2021	74550
ABM9G64	275650W000104802	08/07/2021	74550
ACH7743	275650B000089691	10/07/2021	74550
ACS9G98	275650B000089727	10/07/2021	74550
ADH0588	275650B000089685	10/07/2021	74550
AEP8153	275650D000074846	10/07/2021	74550
AFD3772	275650W000104822	09/07/2021	74550
AFQ9657	275650W000104844	09/07/2021	74550
AFU5533	275650W000104831	09/07/2021	74550
AGM3882	275650W000104809	08/07/2021	74550
AGR2B43	275650B000089738	10/07/2021	74550
AHA0023	275650B000089676	10/07/2021	74550
AHV7106	275650B000089752	10/07/2021	74550
AJE3570	275650B000089663	09/07/2021	74550
AJI3693	275650B000089670	09/07/2021	74630
AJQ0855	275650B000089704	10/07/2021	74550
AJV9808	275650W000104842	09/07/2021	74550
AKF1E13	275650D000074850	10/07/2021	74550
AKH3686	275650B000089550	08/07/2021	74550
AKI8A81	275650B000089601	09/07/2021	74550
AKJ6I38	275650B000089635	09/07/2021	74550
AKW3J82	275650W000104852	09/07/2021	74550
ALD0I67	275650B000089617	09/07/2021	74550
ALD3F58	275650W000104843	09/07/2021	74550
ALJ5H64	275650B000089585	08/07/2021	74550
ALJ9792	275650W000104832	09/07/2021	74550
ALN8H98	275650W000104797	08/07/2021	74550
ALR5873	275650D000074851	10/07/2021	74550
AMO7056	275650B000089552	08/07/2021	74550
AMW8E59	275650B000089580	08/07/2021	74630
ANH3C02	275650W000104902	10/07/2021	74630
ANH3C02	275650B000089753	10/07/2021	74550
ANI9518	275650W000104893	10/07/2021	74710
ANI9518	275650W000104833	09/07/2021	74630
ANI9518	275650W000104878	10/07/2021	74550

ANU4C90	275650W000104803	08/07/2021	74550
ANV1G27	275650B000089646	09/07/2021	74630
AOJ8370	275650B000089621	09/07/2021	74630
AOL9E85	275650B000089553	08/07/2021	74550
AOP3040	275650W000104815	08/07/2021	74550
AOP3040	275650W000104812	08/07/2021	74550
AOR9D69	275650B000089755	10/07/2021	74630
AOT9798	275650B000089569	08/07/2021	74550
APG6C96	275650W000104856	09/07/2021	74630
APK4C96	275650W000104871	10/07/2021	74550
APL5882	275650B000089696	10/07/2021	74550
APS5G57	275650W000104808	08/07/2021	74550
APT7662	275650W000104900	10/07/2021	74550
AQM6428	275650B000089714	10/07/2021	74550
AQP4494	275650B000089648	09/07/2021	74550
AQU9317	275650D000074817	08/07/2021	74550
AQZ4B58	275650D000074820	08/07/2021	74550
ARC2934	275650W000104841	09/07/2021	74630
ARP2G23	275650A000002025	10/07/2021	60503
ARQ2E68	275650B000089748	10/07/2021	74630
ARU6794	275650B000089628	09/07/2021	74550
ARX7837	275650B000089688	10/07/2021	74550
ASH0097	275650B000089700	10/07/2021	74550
ASO4E16	275650W000104866	10/07/2021	74550
ASQ4G12	275650B000089703	10/07/2021	74550
ATG1381	275650W000104853	09/07/2021	74630
ATG1381	275650B000089665	09/07/2021	74550
ATH9493	275650W000104830	09/07/2021	74550
ATL2J65	275650B000089555	08/07/2021	74630
ATL7A05	275650B000089756	11/07/2021	74630
ATO2070	275650B000089731	10/07/2021	74550
ATO6B72	275650B000089694	10/07/2021	74630
ATU5H16	275650B000089723	10/07/2021	74550
ATW6305	275650B000089548	08/07/2021	74550
AUA2F96	275650B000089640	09/07/2021	74550
AUF6986	275650B000089576	08/07/2021	74550
AUS4104	275650W000104865	10/07/2021	74550
AUS8586	275650B000089629	09/07/2021	74710
AUX4853	275650B000089547	08/07/2021	74550
AVC1C03	275650W000104823	09/07/2021	74550
AVF3068	275650B000089615	09/07/2021	74550
AVI1764	275650W000104898	10/07/2021	74550
AVM6B63	275650B000089579	08/07/2021	74550
AVM6B63	275650B000089574	08/07/2021	74550
AVN2379	275650B000089602	09/07/2021	74550
AVO9493	275650B000089712	10/07/2021	74550
AVO9722	275650A000002022	09/07/2021	60503
AVQ0917	275650B000089708	10/07/2021	74550
AVU3F44	275650B000089593	08/07/2021	74550
AWB6765	275650W000104820	08/07/2021	74550
AWB8939	275650B000089695	10/07/2021	74630
AWC6E03	275650W000104805	08/07/2021	74550
AWD4H22	275650W000104879	10/07/2021	74550
AWD7616	275650B000089656	09/07/2021	74550
AWE9651	275650B000089614	09/07/2021	74550
AWI6219	275650B000089724	10/07/2021	74550
AWN8691	275650D000074827	09/07/2021	74550
AWP8341	275650B000089692	10/07/2021	74550
AWT1219	275650B000089706	10/07/2021	74550
AWT8F15	275650B000089678	10/07/2021	74550
AWV9A47	275650W000104839	09/07/2021	74550
AWW5J56	275650W000104854	09/07/2021	74550
AWW6789	275650B000089643	09/07/2021	74550
AWX7670	275650D000074822	09/07/2021	74550
AWZ2069	275650B000089641	09/07/2021	74550
AWZ2H30	275650W000104840	09/07/2021	74550
AWZ8C55	275650B000089571	08/07/2021	74550
AXF0I10	275650B000089711	10/07/2021	74550
AXF7H95	275650B000089717	10/07/2021	74630
AXL3489	275650W000104903	10/07/2021	74550
AXL7205	275650B000089600	09/07/2021	74550
AXO4450	275650B000089607	09/07/2021	74550
AXP4688	275650W000104869	10/07/2021	74550
AXV2887	275650B000089626	09/07/2021	74630
AXV6971	275650B000089608	09/07/2021	74550
AXY7247	275650D000074825	09/07/2021	74550
AXZ1333	275650W000104837	09/07/2021	74550
AYC3012	275650B000089536	08/07/2021	74550
AYD2E39	275650B000089572	08/07/2021	74550
AYI9290	275650W000104907	11/07/2021	74550
AYK6705	275650B000089734	10/07/2021	74550
AYM0C21	275650B000089709	10/07/2021	74630
AYZ3J51	275650W000104883	10/07/2021	74630
AZC3746	275650D000074816	08/07/2021	74550
AZE2E84	275650B000089741	10/07/2021	74550
AZF5F16	275650B000089658	09/07/2021	74630
AZK1560	275650B000089671	09/07/2021	74550
AZL2031	275650B000089573	08/07/2021	74550
AZL8882	275650B000089588	08/07/2021	74630

AZO7910	275650W000104862	10/07/2021	74550
AZT0B23	275650D000074849	10/07/2021	74550
AZW4J18	275650W000104824	09/07/2021	74550
BAA1671	275650W000104817	08/07/2021	74550
BAA7I69	275650B000089675	09/07/2021	74550
BAH1761	275650B000089543	08/07/2021	74550
BAH5447	275650B000089687	10/07/2021	74550
BAJ2C12	275650B000089693	10/07/2021	74550
BAJ4G94	275650D000074855	10/07/2021	74550
BAM4A88	275650W000104813	08/07/2021	74630
BAN1661	275650W000104806	08/07/2021	74550
BAQ9403	275650B000089620	09/07/2021	74550
BAR8H82	275650A000002023	09/07/2021	60503
BAT5615	275650B000089603	09/07/2021	74550
BAW8D74	275650W000104795	08/07/2021	74630
BAZ0D77	275650W000104827	09/07/2021	74550
BBB7149	275650B000089722	10/07/2021	74550
BBM6F19	275650B000089659	09/07/2021	74550
BBO1869	275650B000089538	08/07/2021	74550
BBO5F36	275650B000089690	10/07/2021	74550
BBP3250	275650B000089557	08/07/2021	74550
BBQ4658	275650B000089560	08/07/2021	74550
BBS2490	275650D000074837	09/07/2021	74550
BBT1G93	275650B000089664	09/07/2021	74550
BBV4981	275650B000089566	08/07/2021	74550
BBV5270	275650B000089578	08/07/2021	74550
BBY1696	275650W000104796	08/07/2021	74630
BBY5357	275650B000089639	09/07/2021	74550
BBZ0628	275650B000089660	09/07/2021	74550
BBZ1636	275650B000089623	09/07/2021	74550
BCE2337	275650B000089540	08/07/2021	74550
BCH4820	275650B000089610	09/07/2021	74550
BCK1089	275650W000104851	09/07/2021	74550
BCN4679	275650B000089651	09/07/2021	74550
BCP7191	275650W000104880	10/07/2021	74630
BCP7191	275650B000089721	10/07/2021	74550
BCU7I07	275650D000074854	10/07/2021	74550
BCW9H84	275650B000089719	10/07/2021	74550
BDB7C46	275650B000089551	08/07/2021	74550
BDD0E89	275650D000074824	09/07/2021	74550
BDD7B57	275650W000104867	10/07/2021	74550
BDF4G16	275650B000089707	10/07/2021	74550
BDG4B61	275650W000104816	08/07/2021	74550
BDG9D73	275650B000089754	10/07/2021	74550
BDH5A83	275650B000089537	08/07/2021	74550
BDI4C86	275650W000104835	09/07/2021	74550
BDN1I76	275650B000089592	08/07/2021	74550
BDQ6G97	275650B000089661	09/07/2021	74550
BDQ7J40	275650B000089561	08/07/2021	74550
BDT8D60	275650B000089729	10/07/2021	74550
BDT9H38	275650B000089630	09/07/2021	74630
BDX1601	275650B000089701	10/07/2021	74550
BDY8C23	275650W000104881	10/07/2021	74550
BEA4E46	275650W000104828	09/07/2021	74550
BED1151	275650B000089563	08/07/2021	74550
BEF7C21	275650W000104799	08/07/2021	74550
BEH6D56	275650B000089604	09/07/2021	74550
BEH8B86	275650B000089541	08/07/2021	74550
BEN6C52	275650B000089749	10/07/2021	74550
BEO6H20	275650B000089667	09/07/2021	74550
BEQ4B09	275650W000104864	10/07/2021	74550
BET5I91	275650B000089642	09/07/2021	74550
BEX9B09	275650B000089575	08/07/2021	74630
BKW2818	275650B000089744	10/07/2021	74550
BSX4C77	275650W000104801	08/07/2021	74550
BVO3741	275650W000104905	10/07/2021	74550
CBL7J76	275650B000089624	09/07/2021	74550
CCJ8948	275650W000104846	09/07/2021	74550
CFR8431	275650W000104829	09/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104895	10/07/2021	74550
CHS8130	275650W000104858	09/07/2021	74630
CHS8130	275650W000104894	10/07/2021	74550
CIP8312	275650W000104868	10/07/2021	74550
CLM7746	275650B000089590	08/07/2021	74550
CLM7746	275650B000089567	08/07/2021	74630
CMR6467	275650B000089583	08/07/2021	74550
CSQ0750	275650B000089686	10/07/2021	74550
CUD6911	275650A000002024	10/07/2021	60503
CVC4I20	275650W000104891	10/07/2021	74630
DBN4138	275650B000089737	10/07/2021	74550
DDB3945	275650W000104885	10/07/2021	74550
DEJ1937	275650W000104899	10/07/2021	74550
DEJ1937	275650W000104901	10/07/2021	74550
DEM0C18	275650B000089627	09/07/2021	74550
DQR6B65	275650W000104896	10/07/2021	74550
DQZ2J34	275650B000089539	08/07/2021	74550
DRE4341	275650D000074833	09/07/2021	74550
DTB5I52	275650B000089740	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650B000089681	10/07/2021	74550

DWJ8A84	275650B000089702	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650D000074840	10/07/2021	74550
DWJ8A84	275650W000104873	10/07/2021	74550
DYB4H99	275650B000089587	08/07/2021	74550
DZI5C93	275650D000074823	09/07/2021	74550
DZV0G30	275650B000089544	08/07/2021	74550
ECW8G00	275650D000074829	09/07/2021	74630
EDT1A18	275650B000089598	09/07/2021	74550
EDY1635	275650W000104838	09/07/2021	74550
EEY2525	275650B000089589	08/07/2021	74550
EEY6F43	275650D000074847	10/07/2021	74550
EGB0H24	275650W000104810	08/07/2021	74550
EGO8B46	275650W000104855	09/07/2021	74550
EJA0921	275650D000074828	09/07/2021	74550
EPS9998	275650B000089669	09/07/2021	74550
ESG9J54	275650B000089609	09/07/2021	74550
ESJ2J12	275650B000089599	09/07/2021	74630
EXG3A30	275650B000089625	09/07/2021	74550
EZG2555	275650D000074856	11/07/2021	74550
FBV7D56	275650B000089556	08/07/2021	74550
FBY4006	275650B000089697	10/07/2021	74630
FHU3D23	275650D000074834	09/07/2021	74550
FJL6E31	275650D000074835	09/07/2021	74550
FJM2691	275650B000089689	10/07/2021	74550
FJY3H00	275650D000074853	10/07/2021	74550
FKA1578	275650W000104875	10/07/2021	74550
FNP7E39	275650B000089732	10/07/2021	74550
FOG1G81	275650B000089710	10/07/2021	74550
FQE9E84	275650D000074838	09/07/2021	74550
FSY2F95	275650B000089683	10/07/2021	74550
FVI8J37	275650B000089715	10/07/2021	74630
FVS5G57	275650B000089743	10/07/2021	74550
FVU6518	275650W000104814	08/07/2021	74550
GBV0A60	275650B000089720	10/07/2021	74550
GGS2927	275650B000089570	08/07/2021	74550
GQF8D90	275650B000089618	09/07/2021	74550
GXP5915	275650B000089725	10/07/2021	74630
HAB4263	275650B000089718	10/07/2021	74550
HCF6G25	275650D000074845	10/07/2021	74550
HCU6G13	275650D000074844	10/07/2021	74550
HGF8030	275650B000089613	09/07/2021	74550
HGO1810	275650B000089611	09/07/2021	74550
HIQ9424	275650B000089739	10/07/2021	74550
HRM3042	275650A000002026	11/07/2021	60503
HTT9J98	275650B000089632	09/07/2021	74550
III6242	275650B000089633	09/07/2021	74550
IJU8338	275650B000089726	10/07/2021	74550
ISL0848	275650W000104860	10/07/2021	74550
ITU8H64	275650D000074848	10/07/2021	74550
IVJ9096	275650B000089582	08/07/2021	74550
JDY8134	275650B000089742	10/07/2021	74550
JFX2083	275650W000104876	10/07/2021	74550
JPW9F95	275650B000089673	09/07/2021	74710
JPW9F95	275650W000104904	10/07/2021	74630
JZV9D36	275650B000089535	08/07/2021	74550
KAF9D82	275650B000089597	08/07/2021	74710
KNS2044	275650D000074818	08/07/2021	74550
KZX7A12	275650D000074821	08/07/2021	74550
LOT8B90	275650B000089699	10/07/2021	74630
LPI4F73	275650B000089545	08/07/2021	74550
LXL6I79	275650D000074852	10/07/2021	74550
LYI8F22	275650W000104834	09/07/2021	74550
LYK2B49	275650W000104804	08/07/2021	74550
LZR4H19	275650B000089619	09/07/2021	74550
MAX5I25	275650B000089577	08/07/2021	74550
MAZ9H71	275650D000074830	09/07/2021	74550
MBD2E17	275650W000104884	10/07/2021	74550
MBG1E41	275650D000074815	08/07/2021	74550
MBR7226	275650B000089672	09/07/2021	74710
MBR7226	275650D000074826	09/07/2021	74630
MBR7226	275650W000104857	09/07/2021	74710
MBS9216	275650W000104848	09/07/2021	74630
MBS9216	275650W000104849	09/07/2021	74630
MCD1106	275650B000089680	10/07/2021	74550
MCP8G34	275650B000089674	09/07/2021	74710
MCT6641	275650W000104872	10/07/2021	74550
MCZ3708	275650B000089562	08/07/2021	74550
MDC9A31	275650D000074843	10/07/2021	74550
MDC9A31	275650D000074841	10/07/2021	74630
MDY0755	275650B000089636	09/07/2021	74630
MEJ6065	275650W000104888	10/07/2021	74630
MEY5591	275650B000089647	09/07/2021	74550
MFZ0811	275650W000104874	10/07/2021	74550
MGC6037	275650B000089594	08/07/2021	74550
MGD4597	275650B000089546	08/07/2021	74550
MGR0F81	275650B000089736	10/07/2021	74550
MGT4896	275650W000104887	10/07/2021	74550
MHD7333	275650B000089662	09/07/2021	74630
MIF6G99	275650B000089652	09/07/2021	74550

MII6E17	275650B000089568	08/07/2021	74550
MII7F08	275650B000089666	09/07/2021	74550
MIM5F12	275650B000089558	08/07/2021	74630
MIS8325	275650B000089559	08/07/2021	74550
MIS8325	275650B000089684	10/07/2021	74550
MIT4464	275650W000104890	10/07/2021	74550
MJH8F27	275650B000089746	10/07/2021	74630
MJI7D81	275650W000104798	08/07/2021	74550
MJJ3311	275650B000089716	10/07/2021	74550
MJV0200	275650B000089713	10/07/2021	74550
MJX7D30	275650B000089596	08/07/2021	74550
MKL1D98	275650W000104870	10/07/2021	74550
MKT8513	275650B000089650	09/07/2021	74550
MKY5F99	275650B000089735	10/07/2021	74550
MLA5198	275650B000089616	09/07/2021	74550
MLD4826	275650B000089657	09/07/2021	74550
MLK9I86	275650B000089698	10/07/2021	74710
MLW3664	275650W000104818	08/07/2021	74550
MMK7909	275650B000089653	09/07/2021	74550
MMM8D49	275650B000089649	09/07/2021	74550
MYP0770	275650W000104847	09/07/2021	74550
NBJ6J36	275650D000074842	10/07/2021	74550
NCX6037	275650D000074831	09/07/2021	74550
NHD4876	275650B000089586	08/07/2021	74550
NKU6B97	275650B000089677	10/07/2021	74710
NOV2F92	275650W000104794	08/07/2021	74550
NPV2H04	275650W000104793	08/07/2021	74550
OBN0E42	275650B000089595	08/07/2021	74550
OBT7I86	275650B000089622	09/07/2021	74550
OFT2E93	275650W000104825	09/07/2021	74550
OGT3C44	275650B000089606	09/07/2021	74550
OIT2839	275650W000104845	09/07/2021	74550
OIT2839	275650B000089645	09/07/2021	74550
OKF4948	275650W000104826	09/07/2021	74550
OOE0C79	275650B000089542	08/07/2021	74550
OOP9274	275650A000002021	09/07/2021	60503
OOR2J35	275650B000089554	08/07/2021	74630
OOU8245	275650B000089745	10/07/2021	74630
OQL2F22	275650B000089581	08/07/2021	74550
OVZ3648	275650W000104892	10/07/2021	74630
OWP4F48	275650W000104836	09/07/2021	74550
OXN0475	275650B000089750	10/07/2021	74630
PJL2C28	275650W000104882	10/07/2021	74630
PJL2C28	275650B000089728	10/07/2021	74550
PUX1E53	275650B000089655	09/07/2021	74550
PVX6326	275650B000089747	10/07/2021	74550
PXU9656	275650B000089679	10/07/2021	74550
PYS5433	275650W000104861	10/07/2021	74550
PYS5433	275650W000104897	10/07/2021	74550
QAP1H26	275650W000104886	10/07/2021	74550
QBL9E79	275650W000104811	08/07/2021	74630
QCD6706	275650B000089549	08/07/2021	74550
QHJ6C70	275650B000089584	08/07/2021	74550
QHQ8565	275650W000104800	08/07/2021	74710
QHV0H58	275650B000089730	10/07/2021	74630
QHV9B40	275650B000089631	09/07/2021	74550
QIX4070	275650D000074836	09/07/2021	74550
QIZ5053	275650B000089612	09/07/2021	74550
QJE8995	275650W000104819	08/07/2021	74550
QJI4398	275650B000089638	09/07/2021	74550
QJJ1I81	275650B000089534	08/07/2021	74550
QJO4726	275650D000074839	09/07/2021	74550
QJS4B71	275650B000089751	10/07/2021	74550
QKK2I66	275650B000089654	09/07/2021	74550
QNL5J16	275650B000089682	10/07/2021	74550
QTT1F75	275650B000089733	10/07/2021	74550
QUH2812	275650B000089565	08/07/2021	74550
QXU0G44	275650B000089591	08/07/2021	74550
RAF6278	275650W000104906	11/07/2021	74550
RDS1F57	275650D000074832	09/07/2021	74630
RDU4J78	275650W000104877	10/07/2021	74550
REA0F20	275650B000089644	09/07/2021	74550
REA4C13	275650B000089634	09/07/2021	74630
RGC6A47	275650D000074819	08/07/2021	74550
RHA0B69	275650B000089705	10/07/2021	74630
RHB7E51	275650W000104807	08/07/2021	74550
RHE0J52	275650W000104863	10/07/2021	74550
RKW4I83	275650W000104859	09/07/2021	74550
RLD7J03	275650W000104821	08/07/2021	74550
RLH0D87	275650B000089605	09/07/2021	74550
RMK8E35	275650W000104850	09/07/2021	74550
RMN1F06	275650B000089637	09/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATK3137	116100E009027416	10/07/2021	60501
MLT9D63	116100E008839125	10/07/2021	58780
MLT9D63	116100E008839127	10/07/2021	58780

OOL7B35	116100E008511168	06/07/2021	54522
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/10/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVB3251	116100E007873539	06/07/2021	59593
AZT0967	116100E009027917	08/07/2021	54521
BDI4C86	116100E008717954	08/07/2021	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE30028F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 055/2021 IV

EDITAL Nº055/2021IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0609	275650B000082646	07/03/2021	74550
AAH0H71	275650B000082662	08/03/2021	74550
AAN1881	275650NIC0032721	13/07/2021	50020
AAW5556	275650NIC0032771	13/07/2021	50020
AAW6E88	275650B000082700	08/03/2021	74550
AAW7B12	275650W000101450	07/03/2021	74550
AAW9493	275650W000101534	10/03/2021	74550
ABL7D79	275650B000082618	07/03/2021	74550
ABM2J07	275650B000082495	05/03/2021	74550
ABW5607	275650W000101536	10/03/2021	74550
ABY0455	275650W000101399	06/03/2021	74550
ACF5A03	275650W000101413	06/03/2021	74550
ACM6300	275650B000082624	07/03/2021	74550
ACS6301	275650B000082519	05/03/2021	74630
ADH2092	275650B000082523	05/03/2021	74550
ADT4733	275650W000101557	11/03/2021	74550
ADX8427	275650W000101356	05/03/2021	74550
AEB5J25	116100E009027720	07/03/2021	54100
AEM3814	275650D000073790	06/03/2021	74550
AEO4258	275650W000101435	07/03/2021	74550
AFA0J16	275650W000101567	11/03/2021	74550
AFB7462	275650B000082649	07/03/2021	74550
AFF9013	275650W000101412	06/03/2021	74550
AFQ7619	275650W000101564	11/03/2021	74550
AFQ7619	275650W000101439	07/03/2021	74630
AFS4H27	275650B000082613	07/03/2021	74550
AFY5837	275650W000101573	11/03/2021	74710
AFY5837	275650A000001620	08/03/2021	60503
AGE5255	275650B000082650	08/03/2021	74630
AGK7F55	275650NIC0032732	13/07/2021	50020
AGK7F55	275650NIC0032731	13/07/2021	50020
AGN0052	275650A000001612	06/03/2021	60503
AGT7716	275650W000101409	06/03/2021	74550
AGZ4333	275650W000101576	12/03/2021	74550
AHA5B97	275650B000082707	08/03/2021	74550
AHD0063	275650B000082576	06/03/2021	74550
AHF1I11	275650B000082603	07/03/2021	74550
AHJ8855	275650B000082555	06/03/2021	74630
AHN7085	275650W000101522	10/03/2021	74550

AHN7943	275650B000082550	06/03/2021	74550
AHT8147	275650B000082709	08/03/2021	74630
AHV7106	275650B000082557	06/03/2021	74550
AHX0B84	275650W000101362	05/03/2021	74550
AHX0B84	275650W000101528	10/03/2021	74550
AII3553	275650D000073810	08/03/2021	74550
AII3553	275650W000101459	08/03/2021	74550
AIK6086	275650B000082679	08/03/2021	74550
AIU5272	275650W000101546	10/03/2021	74630
AIW5053	275650W000101515	09/03/2021	74550
AJD9714	275650B000082590	06/03/2021	74550
AJD9714	275650B000082587	06/03/2021	74630
AJI3693	275650B000082581	06/03/2021	74550
AJI3C56	275650A000001609	05/03/2021	60503
AJL3821	275650B000082556	06/03/2021	74550
AJN5I91	275650B000082623	07/03/2021	74550
AJN9B96	275650B000082562	06/03/2021	74630
AJQ0855	275650B000082563	06/03/2021	74550
AJR1H08	275650B000082502	05/03/2021	74550
AJZ0295	275650B000082647	07/03/2021	74550
AJZ0295	275650B000082564	06/03/2021	74550
AKE8816	275650B000082602	07/03/2021	74550
AKI1879	275650W000101487	08/03/2021	74630
AKJ7741	275650W000101461	08/03/2021	74550
AKO2686	275650B000082640	07/03/2021	74710
AKO6339	275650B000082488	05/03/2021	74550
AKO6339	275650B000082503	05/03/2021	74550
AKR4262	275650F000091118	18/02/2021	55412
AKT1F39	275650B000082583	06/03/2021	74630
ALA2900	275650W000101358	05/03/2021	74550
ALB7837	275650W000101434	07/03/2021	74550
ALF1870	275650W000101513	09/03/2021	74550
ALF8F11	275650NIC0032742	13/07/2021	50020
ALH4334	275650B000082578	06/03/2021	74550
ALO4B53	275650W000101402	06/03/2021	74550
ALO4B53	275650B000082543	06/03/2021	74550
ALP0G52	275650B000082486	05/03/2021	74630
ALP5H38	275650W000101477	08/03/2021	74630
ALQ8B18	275650B000082701	08/03/2021	74550
ALR4E25	275650B000082588	06/03/2021	74550
ALT3343	275650B000082634	07/03/2021	74550
AMD5C72	275650W000101539	10/03/2021	74550
AMI6C48	275650B000082537	06/03/2021	74550
AMJ7385	275650NIC0032723	13/07/2021	50020
AMJ7A45	275650W000101442	07/03/2021	74550
AMJ8H04	275650B000082534	05/03/2021	74550
AMR6018	275650B000082600	07/03/2021	74550
AMT0E62	275650W000101444	07/03/2021	74550
AMU8788	275650W000101499	09/03/2021	74630
AMW7G45	275650B000082529	05/03/2021	74630
AMY5818	275650B000082545	06/03/2021	74550
AND0179	275650B000082538	06/03/2021	74630
AND8008	275650B000082703	08/03/2021	74550
ANE5633	275650D000073796	06/03/2021	74550
ANH1892	275650W000101514	09/03/2021	74550
ANI9518	275650W000101550	10/03/2021	74550
ANL6962	275650B000082589	06/03/2021	74550
ANM4230	275650B000082675	08/03/2021	74550
ANM4H75	275650A000001617	07/03/2021	60503
ANN0109	275650B000082594	06/03/2021	74550
ANP4325	275650W000101516	09/03/2021	74550
ANR8D78	275650NIC0032760	13/07/2021	50020
ANS2G26	275650W000101380	05/03/2021	74550
ANS9I54	275650W000101510	09/03/2021	74550
ANT6158	275650W000101438	07/03/2021	74550
ANV4437	275650W000101474	08/03/2021	74550
ANV4437	275650B000082526	05/03/2021	74550
AOE0684	275650B000082689	08/03/2021	74550
AOE8697	275650B000082540	06/03/2021	74550
AOF3781	275650W000101365	05/03/2021	74550
AOG1G85	275650B000082644	07/03/2021	74550
AOG7C31	275650A000001614	07/03/2021	60503
AOK0022	275650B000082622	07/03/2021	74550
AOO2J04	275650B000082509	05/03/2021	74550
AOP0G91	275650A000001627	10/03/2021	60503
AOP1177	275650W000101544	10/03/2021	74630
AOQ9732	275650W000101384	05/03/2021	74550
AOT8864	275650B000082621	07/03/2021	74550
AOW5654	275650W000101484	08/03/2021	74550
AOX4E88	275650F000091952	17/02/2021	55412
AOY6786	275650B000082710	08/03/2021	74550
AOY6786	275650B000082591	06/03/2021	74630
AOY6786	275650NIC0032733	13/07/2021	50020
APE6822	275650W000101494	09/03/2021	74550
APF4082	275650W000101570	11/03/2021	74550
API2E48	275650B000082697	08/03/2021	74550
APM9F30	275650B000082513	05/03/2021	74550
APN2820	275650D000073827	11/03/2021	74550
APQ4G61	275650B000082490	05/03/2021	74550

APT0328	275650W000101506	09/03/2021	74550
APV8287	275650B000082678	08/03/2021	74550
APY3591	275650B000082508	05/03/2021	74550
APY4470	275650W000101393	06/03/2021	74550
AQF1713	275650B000082713	08/03/2021	74550
AQG7J39	275650B000082661	08/03/2021	74550
AQJ0581	275650W000101395	06/03/2021	74550
AQL7175	275650W000101565	11/03/2021	74630
AQL8755	275650A000001619	07/03/2021	60503
AQL8G92	116100E009027805	07/03/2021	59080
AQM5I43	275650B000082530	05/03/2021	74630
AQR5662	275650B000082520	05/03/2021	74550
AQT0123	275650D000073807	08/03/2021	74550
AQW5248	275650B000082655	08/03/2021	74630
AQW8B83	275650W000101366	05/03/2021	74550
AQW8B83	275650B000082496	05/03/2021	74550
ARC2346	275650B000082632	07/03/2021	74550
ARC2F96	275650NIC0032758	13/07/2021	50020
ARC2F96	275650W000101363	05/03/2021	74550
ARF0023	275650W000101414	06/03/2021	74550
ARF8616	275650W000101446	07/03/2021	74550
ARG9758	275650B000082571	06/03/2021	74550
ARJ0G35	275650B000082714	08/03/2021	74550
ARJ2438	275650W000101405	06/03/2021	74550
ARM4H38	275650B000082604	07/03/2021	74550
ARM8A43	275650W000101360	05/03/2021	74550
ARS0D95	275650B000082549	06/03/2021	74550
ARV3D50	275650W000101427	07/03/2021	74550
ARY8928	275650B000082706	08/03/2021	74630
ARZ8626	275650W000101428	07/03/2021	74550
ASA7H47	275650W000101555	11/03/2021	74550
ASD6331	275650B000082660	08/03/2021	74550
ASD6331	275650W000101497	09/03/2021	74550
ASE4733	275650NIC0032728	13/07/2021	50020
ASH9208	275650B000082635	07/03/2021	74550
ASH9750	275650B000082712	08/03/2021	74550
ASK1862	275650A000001611	06/03/2021	60503
ASK2E48	275650B000082656	08/03/2021	74550
ASO1176	275650W000101524	10/03/2021	74550
ASO8884	275650W000101364	05/03/2021	74550
ASP1734	275650NIC0032769	13/07/2021	50020
ASR0722	275650B000082667	08/03/2021	74550
ASU5520	275650W000101572	11/03/2021	74550
ASU9C17	275650W000101490	08/03/2021	74550
ASV4D92	275650B000082568	06/03/2021	74550
ASV8I01	275650B000082702	08/03/2021	74550
ASZ8016	275650B000082645	07/03/2021	74550
ATD9D24	275650B000082705	08/03/2021	74550
ATF8917	275650D000073788	05/03/2021	74550
ATF9382	275650W000101496	09/03/2021	74550
ATG1381	275650B000082492	05/03/2021	74550
ATG1E59	275650B000082535	06/03/2021	74550
ATK3A90	275650B000082698	08/03/2021	74550
ATL2985	275650B000082636	07/03/2021	74550
ATS6J29	275650B000082491	05/03/2021	74550
ATU7307	275650B000082566	06/03/2021	74550
AUC1H44	116100E009028152	06/03/2021	59080
AUG8417	275650B000082500	05/03/2021	74550
AUG8704	275650W000101355	05/03/2021	74550
AUG9973	275650B000082653	08/03/2021	74550
AUH5826	275650B000082676	08/03/2021	74550
AUN5E21	275650D000073819	10/03/2021	74550
AUO6394	275650W000101486	08/03/2021	74550
AUQ2G28	275650B000082631	07/03/2021	74550
AUR4D21	275650W000101505	09/03/2021	74550
AUU5B98	275650W000101507	09/03/2021	74550
AVD3437	275650B000082585	06/03/2021	74710
AVG6651	275650B000082511	05/03/2021	74550
AVH8D16	275650B000082704	08/03/2021	74630
AVH8D16	275650W000101468	08/03/2021	74550
AVH8D16	275650B000082690	08/03/2021	74550
AVJ1G02	275650B000082522	05/03/2021	74550
AVJ3J84	275650A000001622	08/03/2021	60503
AVK2658	275650B000082548	06/03/2021	74550
AVO0738	275650NIC0032739	13/07/2021	50020
AVP9108	275650B000082628	07/03/2021	74550
AVS5037	275650B000082575	06/03/2021	74550
AVS6309	275650B000082674	08/03/2021	74630
AVU7191	275650W000101553	11/03/2021	74550
AVV6309	275650W000101441	07/03/2021	74550
AWB1577	275650NIC0032715	13/07/2021	50020
AWD1275	275650B000082528	05/03/2021	74630
AWD2677	275650B000082525	05/03/2021	74550
AWJ0D25	275650B000082671	08/03/2021	74550
AWK7J20	275650W000101548	10/03/2021	74550
AWK7J20	275650W000101552	11/03/2021	74550
AWR9111	275650NIC0032724	13/07/2021	50020
AWZ4710	275650W000101392	06/03/2021	74550
AXB3238	275650NIC0032725	13/07/2021	50020

AXC7C27	275650B000082609	07/03/2021	74550
AXC8D88	275650NIC0032747	13/07/2021	50020
AXD9F64	275650W000101449	07/03/2021	74550
AXD9F64	275650W000101381	05/03/2021	74550
AXH0F06	275650W000101531	10/03/2021	74550
AXJ1163	275650B000082633	07/03/2021	74550
AXK3648	275650B000082572	06/03/2021	74630
AXK7929	275650D000073815	09/03/2021	74550
AXK8043	275650A000001624	09/03/2021	60503
AXL9884	275650B000082592	06/03/2021	74550
AXM4432	275650W000101416	06/03/2021	74550
AXN6H33	275650B000082680	08/03/2021	74550
AXR7956	275650NIC0032748	13/07/2021	50020
AXR7H20	275650D000073809	08/03/2021	74550
AXW4452	275650W000101388	06/03/2021	74550
AXX1410	275650W000101489	08/03/2021	74550
AYB9813	275650W000101545	10/03/2021	74550
AYF1238	275650B000082686	08/03/2021	74550
AYG9204	275650W000101568	11/03/2021	74550
AYT5786	275650B000082527	05/03/2021	74550
AYY4D06	275650NIC0032712	13/07/2021	50020
AYY8G35	275650W000101397	06/03/2021	74550
AYZ0544	275650W000101512	09/03/2021	74550
AYZ2457	275650W000101529	10/03/2021	74550
AYZ5J55	116100E009027190	06/03/2021	54521
AZA7E34	275650B000082670	08/03/2021	74550
AZA8978	275650W000101359	05/03/2021	74550
AZD2I06	275650NIC0032734	13/07/2021	50020
AZD4353	275650W000101533	10/03/2021	74550
AZF3930	275650B000082610	07/03/2021	74550
AZF9J33	275650B000082672	08/03/2021	74550
AZJ9G18	275650W000101472	08/03/2021	74550
AZK2457	275650B000082565	06/03/2021	74630
AZK6A83	275650B000082683	08/03/2021	74550
AZN9464	275650W000101488	08/03/2021	74550
AZO1056	275650W000101562	11/03/2021	74550
AZP2H06	275650D000073802	07/03/2021	74550
AZP2H06	275650D000073801	07/03/2021	74550
AZV0F16	275650W000101563	11/03/2021	74550
AZV5H61	275650B000082553	06/03/2021	74550
AZW0F75	275650W000101443	07/03/2021	74550
AZY1H49	275650D000073823	11/03/2021	74550
AZY5889	275650B000082692	08/03/2021	74630
AZZ6128	275650D000073798	06/03/2021	74550
BAF7G50	275650B000082559	06/03/2021	74710
BAH4775	275650B000082489	05/03/2021	74550
BAJ5741	275650A000001607	05/03/2021	60503
BAL1649	275650B000082606	07/03/2021	74550
BAO4209	275650W000101463	08/03/2021	74550
BAO7B80	275650B000082573	06/03/2021	74630
BAV9815	275650B000082570	06/03/2021	74630
BAW5F06	275650W000101458	08/03/2021	74550
BAX0E18	275650W000101532	10/03/2021	74550
BBC6H11	275650W000101526	10/03/2021	74550
BBH5B96	275650B000082577	06/03/2021	74550
BBJ4415	275650NIC0032745	13/07/2021	50020
BBJ6001	275650B000082620	07/03/2021	74550
BBL4016	275650NIC0032752	13/07/2021	50020
BBN1H75	275650NIC0032770	13/07/2021	50020
BBO3G87	275650B000082597	07/03/2021	74630
BBO3G87	275650W000101418	06/03/2021	74550
BBP4577	275650B000082512	05/03/2021	74550
BBR9360	275650NIC0032761	13/07/2021	50020
BBT7806	275650W000101481	08/03/2021	74630
BBU9463	275650W000101547	10/03/2021	74550
BBX2817	275650W000101475	08/03/2021	74550
BBY1J62	275650B000082651	08/03/2021	74550
BCC7817	275650A000001626	09/03/2021	60503
BCC7C84	275650D000073811	08/03/2021	74550
BCF4A67	275650NIC0032738	13/07/2021	50020
BCF7B80	275650W000101448	07/03/2021	74550
BCI3995	275650D000073816	09/03/2021	74550
BCI7226	275650NIC0032741	13/07/2021	50020
BCL3F76	275650B000082599	07/03/2021	74630
BCO2306	275650NIC0032751	13/07/2021	50020
BCP4E32	275650W000101483	08/03/2021	74550
BCP7169	275650F000091271	17/02/2021	55412
BCS5H95	275650W000101368	05/03/2021	74550
BCU5C30	275650W000101478	08/03/2021	74550
BCY1I60	275650NIC0032767	13/07/2021	50020
BDE7C60	275650B000082515	05/03/2021	74550
BDF1C65	275650W000101385	05/03/2021	74550
BDJ3D10	275650W000101519	09/03/2021	74550
BDJ8H71	275650B000082657	08/03/2021	74550
BDL9I19	275650W000101386	06/03/2021	74550
BDM3A82	275650B000082629	07/03/2021	74550
BDM4A90	275650D000073786	05/03/2021	74550
BDN3G13	275650NIC0032714	13/07/2021	50020
BDN4I09	275650B000082505	05/03/2021	74710

BDN9J31	275650NIC0032766	13/07/2021	50020
BDR2H65	275650W000101421	07/03/2021	74630
BDR2H65	275650W000101407	06/03/2021	74550
BDS7600	275650D000073831	11/03/2021	74630
BDT3B73	275650F000091762	17/02/2021	55412
BDT6I20	275650NIC0032756	13/07/2021	50020
BDU5B25	275650NIC0032746	13/07/2021	50020
BDY7E42	275650B000082694	08/03/2021	74550
BDZ2A81	275650D000073799	06/03/2021	74550
BDZ2A81	275650B000082579	06/03/2021	74630
BDZ4G21	275650D000073830	11/03/2021	74550
BDZ5H15	275650D000073822	10/03/2021	74550
BDZ8E25	275650NIC0032720	13/07/2021	50020
BDZ9J47	275650NIC0032713	13/07/2021	50020
BED5F60	275650W000101403	06/03/2021	74550
BEF1H98	275650W000101466	08/03/2021	74550
BEG1H58	275650NIC0032772	13/07/2021	50020
BEH3I31	275650B000082536	06/03/2021	74630
BEI5A43	275650W000101511	09/03/2021	74550
BEI5C95	116100E008456331	06/03/2021	60501
BEJ2002	275650W000101558	11/03/2021	74550
BEJ2308	275650F000091577	17/02/2021	55412
BEK2D02	275650W000101379	05/03/2021	74550
BEK2I46	275650W000101549	10/03/2021	74630
BEO1I56	275650B000082648	07/03/2021	74630
BER7D38	275650W000101406	06/03/2021	74630
BES5E17	275650A000001608	05/03/2021	60503
BEV6D26	275650W000101543	10/03/2021	74550
BEW6F40	275650W000101452	07/03/2021	74550
BEX3J23	275650W000101377	05/03/2021	74550
BMC6702	275650B000082560	06/03/2021	74630
BNY9A27	275650B000082682	08/03/2021	74550
BXH7731	275650D000073794	06/03/2021	74710
BXH7731	275650D000073793	06/03/2021	74550
CAD1036	275650B000082668	08/03/2021	74550
CGE9D08	275650B000082665	08/03/2021	74550
CKB8156	275650B000082501	05/03/2021	74550
CKN3G97	275650B000082614	07/03/2021	74630
CMA9256	275650B000082693	08/03/2021	74630
CMB2514	275650W000101378	05/03/2021	74550
CSW0627	275650W000101408	06/03/2021	74550
CSW0627	275650W000101492	08/03/2021	74550
CVJ6608	275650W000101422	07/03/2021	74550
CWB2900	275650W000101523	10/03/2021	74550
CXW1889	275650W000101500	09/03/2021	74550
CYR6643	275650W000101456	08/03/2021	74550
CYR6643	275650B000082558	06/03/2021	74550
CYR6643	275650W000101482	08/03/2021	74550
DBH9296	275650B000082652	08/03/2021	74550
DFA3694	275650A000001615	07/03/2021	60503
DHP5347	275650A000001613	07/03/2021	60503
DHT9841	275650W000101455	08/03/2021	74550
DMZ5895	275650W000101383	05/03/2021	74550
DNZ9316	275650NIC0032776	13/07/2021	50020
DQE2108	275650W000101502	09/03/2021	74550
DQM8G28	275650B000082626	07/03/2021	74550
DRI7608	275650W000101577	12/03/2021	74630
DTR4B64	275650W000101424	07/03/2021	74550
DYF2G59	275650B000082654	08/03/2021	74630
EAL6E33	275650B000082639	07/03/2021	74550
EFK9477	275650W000101376	05/03/2021	74550
EIO3047	275650W000101569	11/03/2021	74550
EKS2796	275650B000082608	07/03/2021	74550
ELR0717	275650W000101419	06/03/2021	74550
EQM3690	275650W000101521	09/03/2021	74550
EQQ5634	275650B000082607	07/03/2021	74550
ERX3687	275650W000101387	06/03/2021	74550
EUX1196	275650D000073824	11/03/2021	74550
EUX1196	275650D000073812	09/03/2021	74630
EUX1196	275650D000073834	12/03/2021	74550
EVM5F67	275650B000082663	08/03/2021	74630
EZR4J05	275650B000082664	08/03/2021	74550
FAB2J93	275650W000101430	07/03/2021	74630
FAS4G37	275650W000101370	05/03/2021	74550
FBZ2H84	275650W000101375	05/03/2021	74550
FDJ3700	275650NIC0032755	13/07/2021	50020
FFO1121	275650D000073792	06/03/2021	74550
FGA5662	275650W000101517	09/03/2021	74550
FHH5C80	275650W000101425	07/03/2021	74550
FHH5C80	275650B000082601	07/03/2021	74550
FJG9F62	275650W000101504	09/03/2021	74550
FLD4227	275650B000082552	06/03/2021	74630
FLL0I27	275650B000082499	05/03/2021	74550
FMC1079	275650B000082574	06/03/2021	74550
FQP4C44	275650W000101518	09/03/2021	74550
FQP7C03	275650B000082551	06/03/2021	74550
FQZ2E51	275650NIC0032737	13/07/2021	50020
FSF7B00	275650D000073813	09/03/2021	74550
FUY1D22	275650B000082497	05/03/2021	74550

FXM0A12	275650W000101498	09/03/2021	74630
GDH8339	275650B000082627	07/03/2021	74630
GDV1962	275650NIC0032750	13/07/2021	50020
GEX6775	275650NIC0032740	13/07/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0032773	13/07/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0032730	13/07/2021	50020
GRV5B96	275650W000101400	06/03/2021	74550
GRV5B96	275650W000101433	07/03/2021	74550
HGY5H75	275650B000082619	07/03/2021	74550
HKZ2635	275650D000073791	06/03/2021	74550
HNT4J64	275650B000082596	07/03/2021	74550
HPY1566	275650B000082547	06/03/2021	74550
HQJ0573	275650B000082695	08/03/2021	74550
HQQ6264	275650W000101454	08/03/2021	74550
HQZ9753	275650W000101357	05/03/2021	74550
HRM3042	275650F000091080	18/02/2021	55412
HSI7268	275650B000082638	07/03/2021	74630
HWT2H97	275650W000101373	05/03/2021	74630
IBD6429	275650D000073829	11/03/2021	74550
IBD6429	275650D000073832	11/03/2021	74550
ICB1A27	275650D000073808	08/03/2021	74550
ICB1A27	275650W000101574	11/03/2021	74550
IDK6285	275650B000082696	08/03/2021	74550
IDR7809	275650W000101464	08/03/2021	74630
IFU5547	275650W000101501	09/03/2021	74550
IGH9768	275650B000082510	05/03/2021	74550
IJP2E50	275650W000101423	07/03/2021	74550
ILE9E70	275650B000082611	07/03/2021	74550
IMH8A57	275650W000101460	08/03/2021	74550
IMP6265	275650W000101575	11/03/2021	74630
IMP6265	275650W000101382	05/03/2021	74630
IOH2H09	275650W000101390	06/03/2021	74550
IOR9475	275650W000101437	07/03/2021	74550
IOR9475	275650B000082625	07/03/2021	74550
IPS0720	275650W000101554	11/03/2021	74550
ISN7740	275650B000082524	05/03/2021	74550
ISV4F99	275650D000073785	05/03/2021	74550
ITK5986	275650W000101436	07/03/2021	74550
ITR3E94	275650W000101429	07/03/2021	74550
IUY4J95	275650NIC0032764	13/07/2021	50020
IXJ8D30	275650W000101542	10/03/2021	74630
IXM0674	275650B000082677	08/03/2021	74550
IYC1D53	275650B000082518	05/03/2021	74630
IYK7F15	275650B000082605	07/03/2021	74550
IZG5G99	275650D000073818	10/03/2021	74550
IZN1E50	275650B000082521	05/03/2021	74550
IZN1E50	275650B000082533	05/03/2021	74550
IZN9J81	275650A000001623	09/03/2021	60503
IZP0I58	275650B000082598	07/03/2021	74550
JAH1908	275650D000073817	10/03/2021	74550
JJC0A32	275650NIC0032759	13/07/2021	50020
JPG0705	275650W000101401	06/03/2021	74550
JTY9D00	275650W000101410	06/03/2021	74550
JUO9792	275650A000001621	08/03/2021	60503
JVR6570	275650D000073797	06/03/2021	74550
JYS3516	275650W000101465	08/03/2021	74550
JYX7173	275650B000082688	08/03/2021	74550
KEW0I67	275650W000101404	06/03/2021	74550
KEX8H87	275650NIC0032735	13/07/2021	50020
KQN9C49	275650B000082687	08/03/2021	74550
KXF9G29	275650W000101541	10/03/2021	74550
KYH3I62	275650B000082615	07/03/2021	74550
KZK0H42	275650B000082658	08/03/2021	74630
LOX9587	275650B000082541	06/03/2021	74550
LSJ3E23	275650D000073821	10/03/2021	74630
LVL8A16	275650A000001625	09/03/2021	60503
LXY3F45	275650B000082539	06/03/2021	74550
LYL4194	275650B000082637	07/03/2021	74550
LYM1715	275650B000082641	07/03/2021	74550
LYM1715	275650D000073805	07/03/2021	74550
LYU8539	275650W000101411	06/03/2021	74550
LYV0135	275650B000082582	06/03/2021	74550
LYV0135	275650B000082542	06/03/2021	74550
LZC3166	275650D000073795	06/03/2021	74630
LZK4791	275650W000101440	07/03/2021	74550
LZM0010	275650NIC0032775	13/07/2021	50020
LZM0010	275650NIC0032774	13/07/2021	50020
LZS8840	275650B000082569	06/03/2021	74630
LZZ6H29	275650W000101371	05/03/2021	74550
MAA2713	275650W000101485	08/03/2021	74550
MAL2425	275650B000082595	07/03/2021	74550
MAT7528	275650B000082586	06/03/2021	74550
MAW2060	275650W000101469	08/03/2021	74550
MAX8052	275650B000082708	08/03/2021	74550
MBK6631	275650NIC0032757	13/07/2021	50020
MCC2545	275650W000101560	11/03/2021	74630
MCS1D44	116100E009027857	06/03/2021	53470
MCS4573	275650W000101470	08/03/2021	74550
MCS4J28	275650W000101467	08/03/2021	74550

MCT9A67	275650B000082546	06/03/2021	74550
MDB1B95	275650NIC0032736	13/07/2021	50020
MEC3363	275650W000101361	05/03/2021	74630
MEK9818	275650D000073804	07/03/2021	74550
MEP7700	275650B000082593	06/03/2021	74550
MEU3F31	275650D000073803	07/03/2021	74550
MEV0C53	275650D000073826	11/03/2021	74550
MEW7D68	275650W000101540	10/03/2021	74550
MFC7F11	275650NIC0032743	13/07/2021	50020
MFP2506	275650W000101527	10/03/2021	74550
MFR3158	275650B000082684	08/03/2021	74630
MFR8I44	116100E009024682	07/03/2021	59080
MFV1C71	275650W000101508	09/03/2021	74550
MGH9612	275650B000082561	06/03/2021	74550
MGJ3317	275650W000101462	08/03/2021	74550
MGM9451	275650W000101451	07/03/2021	74550
MGN2F24	275650B000082494	05/03/2021	74630
MGU6C46	275650B000082531	05/03/2021	74550
MGX6I63	275650W000101415	06/03/2021	74630
MHA3910	275650B000082517	05/03/2021	74550
MHE4785	275650D000073806	07/03/2021	74550
MHE8322	275650W000101447	07/03/2021	74550
MHM5663	275650B000082580	06/03/2021	74630
MHQ9F35	275650W000101432	07/03/2021	74550
MIB7584	275650W000101571	11/03/2021	74550
MIB9F57	275650W000101473	08/03/2021	74550
MID8F12	275650W000101535	10/03/2021	74550
MIE6B13	275650B000082567	06/03/2021	74550
MII8A29	275650NIC0032754	13/07/2021	50020
MIK8973	275650W000101551	10/03/2021	74550
MIN9434	275650W000101389	06/03/2021	74550
MJB2747	275650W000101471	08/03/2021	74630
MJB2747	275650B000082681	08/03/2021	74550
MJB2747	275650B000082691	08/03/2021	74550
MJF3I32	275650W000101367	05/03/2021	74550
MJF3I32	275650B000082504	05/03/2021	74550
MJF4705	275650NIC0032729	13/07/2021	50020
MJI9F51	275650D000073820	10/03/2021	74630
MJQ9746	275650W000101374	05/03/2021	74630
MJQ9D15	275650B000082554	06/03/2021	74630
MJV6009	275650D000073800	07/03/2021	74550
MKL4315	275650F000091079	18/02/2021	55412
MKO8202	275650B000082666	08/03/2021	74550
MKS0G42	275650NIC0032744	13/07/2021	50020
MKZ2045	275650W000101538	10/03/2021	74550
MLH7384	275650B000082711	08/03/2021	74550
MLM7D61	275650NIC0032726	13/07/2021	50020
MMA8G10	275650NIC0032719	13/07/2021	50020
MMC9I20	275650W000101420	06/03/2021	74550
MMD5590	275650B000082699	08/03/2021	74550
MRB3B09	275650W000101491	08/03/2021	74550
NBL3530	275650B000082544	06/03/2021	74550
NCQ8E96	275650B000082659	08/03/2021	74550
NER0988	275650B000082630	07/03/2021	74630
NHA3011	275650B000082498	05/03/2021	74550
NLS7I84	275650D000073828	11/03/2021	74550
NLV9297	275650B000082612	07/03/2021	74550
nov/13	275650F000091272	17/02/2021	55412
NUC8916	275650A000001610	06/03/2021	60503
NUJ4349	275650W000101559	11/03/2021	74550
NZL8D80	275650B000082493	05/03/2021	74550
NZP8313	275650NIC0032763	13/07/2021	50020
OGE0F66	275650B000082507	05/03/2021	74550
OHV4184	275650D000073789	05/03/2021	74550
OOU7788	275650NIC0032768	13/07/2021	50020
OOV6942	275650W000101431	07/03/2021	74550
OVM3579	275650A000001616	07/03/2021	60503
PAK2397	275650W000101509	09/03/2021	74550
PCW3970	275650W000101566	11/03/2021	74550
PFU3I92	275650W000101520	09/03/2021	74550
PHL0J20	275650NIC0032749	13/07/2021	50020
PQE6E60	275650B000082617	07/03/2021	74550
PQE6E60	275650B000082616	07/03/2021	74550
PQG9C03	275650B000082685	08/03/2021	74550
PQW4J84	275650NIC0032762	13/07/2021	50020
PRB0107	275650D000073814	09/03/2021	74550
PVN4C68	275650B000082642	07/03/2021	74550
PXR9H17	275650D000073784	05/03/2021	74550
PYH9G13	275650W000101530	10/03/2021	74550
QAA5712	275650W000101479	08/03/2021	74630
QAO5F34	275650W000101391	06/03/2021	74550
QCJ1776	275650NIC0032717	13/07/2021	50020
QCS6C08	275650W000101372	05/03/2021	74630
QCT2468	275650NIC0032716	13/07/2021	50020
QDM7F94	275650W000101503	09/03/2021	74550
QHH2874	275650B000082532	05/03/2021	74550
QHL2B40	275650W000101417	06/03/2021	74550
QHT9034	116100E009027191	06/03/2021	54521
QIC5C96	275650D000073825	11/03/2021	74550

QIE6093	275650NIC0032718	13/07/2021	50020
QII8E33	275650B000082487	05/03/2021	74550
QIJ4464	275650W000101495	09/03/2021	74550
QIJ4464	275650W000101476	08/03/2021	74550
QIJ4464	275650W000101525	10/03/2021	74550
QIW0B47	275650D000073833	11/03/2021	74550
QIW8500	275650W000101396	06/03/2021	74550
QIY7B17	275650B000082506	05/03/2021	74550
QJJ7345	275650NIC0032722	13/07/2021	50020
QJS2824	275650W000101453	08/03/2021	74550
QJX7077	275650B000082673	08/03/2021	74550
QNM9J83	275650W000101480	08/03/2021	74550
QPM4F20	275650B000082643	07/03/2021	74550
QPU0443	275650W000101426	07/03/2021	74550
QQH2038	275650NIC0032753	13/07/2021	50020
QTK7324	275650W000101398	06/03/2021	74550
QTM5575	275650NIC0032765	13/07/2021	50020
QXR3H61	275650W000101369	05/03/2021	74550
QXU7H26	275650NIC0032727	13/07/2021	50020
RAE6345	275650W000101556	11/03/2021	74630
RDS3D90	275650W000101561	11/03/2021	74550
RDU3D95	275650B000082516	05/03/2021	74550
RDV2A35	275650W000101537	10/03/2021	74550
RKY8J31	275650W000101457	08/03/2021	74550
RLC3F89	275650W000101394	06/03/2021	74550
RLC8G65	275650B000082514	05/03/2021	74550
RLF0E17	275650D000073787	05/03/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D884FB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede de municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidiciplinar; decorrente do Pregão eletrônico nº 151/2021 com vigência de 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 807/2021
EMPRESA DETENTORA: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS
CNPJ Nº 19.912.500/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	30	78186	SEQUÊNCIAS LÓGICAS - JOGO. Contém: 1 caixa de madeira 16 peças em MDF.	CARLU	UN	5,00	27,44
001	48	78204	MONTA PALAVRAS COM 36 PEÇAS - JOGO. Contém: 36 peças plásticas 12 cartelas	ELKA	UN	50,00	41,86
001	51	78207	CUBO DIDÁTICO GRANDE - BRINQUEDO. Contém: 1 cubo grande Várias peças de encaixe em plástico atóxico, coloridas.	MERCO TOYS	UN	3,00	102,94
001	55	78211	TANGRAM - BRINQUEDO. Contém: 62 peças em madeira coloridas.	BRINC DE CRIANÇA	UN	50,00	60,95

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59AAEE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 808/2021 - Pregão nº 19/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.701.174,67 (um milhão, setecentos e um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
970	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4530	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8230	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2160	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F78FA80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 790/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato retroativos, referente ao executado em de fevereiro/2021 a setembro/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9670/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 04 – SERVENTE DE LIMPEZA GERAL (TIPO 1)										
Lote	Item	Cód	Descrição	Qtd meses fev até set 2021	Unid	Qtd de funcionários	Valor unitário contrato R$	Valor unitário repactuação R$	Diferença de valor R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
004	1	73461	Contratação de empresa para execução dos serviços de Servente de limpeza geral (TIPO 1), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	8	Mês	20	2.500,49	2.572,49	72,00	11.520,00

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:87246BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASTELLI & FRANCIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 538/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
5	68375	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 539/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
1	68371	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 540/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
2	68372	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 541/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
3	68373	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DO LOTE 01	17.705,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARROS E MOURA LABORATORIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 542/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
4	68374	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO BIO EXAME LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 543/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
6	68376	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.	66.433,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 539/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
7	68377	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIAN G. L. HEINZEN - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 545/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
8	68378	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 08.	22.716,67

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU-ANALISES CLINICAS-ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 546/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
9	68379	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSANE M. SEERIG & CIA LTDA - EPP** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 547/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
10	68380	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITA LAB LABORATORIO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9901/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
11	68381	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	63.733,33

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBEBDCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº255/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2021 de 05/10/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
393	3957/957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 31.000,00
394	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 14.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 na fonte de Recurso 957 - PROGRAMA FIPAR INCENTIVO, e a redução parcial das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
263	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT. GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL	3.3.50.43	R$ 2.000,00
330	1000	04.004.16.482.0021.1.039	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	4.4.90.51	R$ 12.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:143FB5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.245/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.245.400,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.1049-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 30.000,00
3.3.90.39.155-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1000	R$ 13.500,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.271-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 80.000,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 918.000,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.13.363-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 30.000,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.373-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 33.900,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
4.4.90.52.1110-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022	R$ 40.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

4.4.90.51.995-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 1.245.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 e 1022 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) respectivamente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de R$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais) e 1032 no valor de R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e considerando a tendência do exercício, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.103-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.500,00
3.1.90.13.104-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.364.0007.2.034-MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
3.1.90.11.443-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 13.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A6475E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 02/2021 CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539/2017 e pelo Decreto nº 52/2020.

Faz publicar o Edital 02/2021 de Convocação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, conforme ordem decrescente de votação.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá
observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento das vagas para membros suplentes, conforme ordem decrescente de votação;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento
das regras do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023;
IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
3.3. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.5. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

3.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
3.7. Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
3.8. Pontuar no mínimo 60% da prova de conhecimentos referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 1/3 do salário do poder legislativo municipal, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. Conforme a Resolução 03 e 22/2021 do CMDCA, permanece instituída a composição da Comissão Especial Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, a saber:
· **Sociedade Civil**:
· Leila de Fátima Peloso Cagnini – APAE
· Nair Knoronoski – Pastoral da Criança – **Presidente**
· Vilma Rengel – Pastoral catequética
· Adriele Henning - APMF
· **Governamental:**
· Andressa Lange - Secretaria Municipal de Assistência Social – **Secretária**
· Tassiele Maria Pedroso - Secretaria Municipal de Educação
· Dilvane Aparecida Pacheco Santos - Secretaria Municipal de Saúde
· Fabiano Belini Sordi – CRAS – **Vice-Presidente**
6.2. Conforme a Ata nº 03/2021 e 22/2021, bem como a Lei Municipal 539/2017, ficam designados como Presidente do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, Nair Knoronoski, Vice-Presidente Fabiano Belini Sordi, e Secretária Andressa Lange.
6.3. A Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023 é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.5. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.6. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.7. Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados para prestar o exame de conhecimento específico, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.9. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.10. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.11. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.12. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.
6.13. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.14. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
I. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
II. Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e provação das candidaturas;
III. Quarta Etapa: Dia do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar;
IV. Quinta Etapa: Divulgação do Resultado Final;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, será através de inscrição realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de **08 de outubro de 2021** a **08 de novembro de 2021**, das 08h00min ao 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sede do CMDCA, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro, Goioxim/PR – CEP: 85162-000 telefone (42) 3656-1304, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goioxim.

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3. Após a análise da documentação, será publicado as inscrições deferidas para prestar o exame de conhecimento específico.

10.4. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

10.5. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

10.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

10.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. A Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, de conhecimento específico, será através de resolução do CMDCA, no dia 20 de dezembro de 2021.

11.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial.

11.3. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

11.4. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

11.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2022.

12.5. No dia 23 de outubro de 2021, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO ELEITORAL PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

13.2. O Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de maio de 2022, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.4. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

13.5. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

13.6. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, a
Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o
nome dos conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos
neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial
do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se
reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar fará publicar a relação dos candidatos habilitados
a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – RESULTADO FINAL
18.1. Será divulgada a lista em forma decrescente dos suplentes, estes serão convocados quando houver a necessidade.
18.2. Os conselheiros tutelares eleitos como suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
18.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2017 e Resoluções do CMDCA.
19.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.

Cronograma Referente ao Edital 02/2021 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	06/10/2021
Inscrições na sede do CMDCA das 08h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, em dias úteis – segunda a sexta.	08/10/2021 a 08/11/2021
Análise dos Requerimentos de inscrições.	08/11/2021 a 22/11/2021
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente.	23/11/2021
Prazo para impugnação – Qualquer cidadão.	23/11/2021 a 29/11/2021
Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.	29/11/2021 a 03/12/2021
Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.	06/12/2021 a 08/12/2021
Recurso à Plenária do CMDCA,	08/12/2021 a 10/12/2021
Decisão CMDCA	13/12/2021 a 15/12/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição homologada, em ordem alfabética para prestar o exame de conhecimento específico.	15/12/2021 a 17/12/2021
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA	20/12/2021
Exame de Conhecimento Específico	05/02/2022
Divulgação do Gabarito	07/02/2022
Publicação do resultado do exame de conhecimento específico	14/02/2022
Prazo para impugnação	14/02/2021 a

	18/02/2021
Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.	21/02/2022 a 23/02/2022
Recurso à Plenária do CMDCA,	23/02/2022 a 03/03/2022
Decisão CMDCA	03/03/2022 a 07/03/2022
Publicação da homologação das candidaturas	08/03/2022 a 10/03/2022
Campanhas	11/03/2022 a 30/04/2022
Eleição	01/05/2022
Pedidos de impugnação de votos	Durante a apuração
Recurso ao CMDCA	02/05/2022 a 04/05/2022
Divulgação do Resultado através de publicação no diário oficial	05/05/2022

Goioxim, 04 de outubro de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:95B0FE1E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 716/2021

LEI Nº 716/2021

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, MOTORISTAS E PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado dos profissionais que constam no anexo I da presente lei.
Art. 2° O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.
Art. 3° O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultativa a sua prorrogação.
Parágrafo único. Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
Art. 4° As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria na qual estarão lotados os Contratados.
Art. 5° O recrutamento de pessoal para atendimento à presente lei será realizado mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado, através de prova prática, sujeita a divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.
Art. 6° Extingue-se o contrato:
I – pelo decurso do prazo; ou
II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção, de forma proporcional, da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Anexo I desta Lei.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 05 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

LEI 716/2021

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
MÉDICO CLINICO GERAL	02	20 HORAS SEMANAIS	R$ 7195,64	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R$ 7195,64	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
ENFERMEIRO	03	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2770,75	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
ENFERMEIRO (PINHALZINHO)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2770,75	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
TECNICO EM ENFERMAGEM	04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1940,52	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
FISIOTERAPEUTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1940,52	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente
MOTORISTA (PINHALZINHO)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	CNH Categoria D
MOTORISTA (RINCÃO)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	CNH Categoria D
MOTORISTA (JACUTINGA)	01	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1471,81	CNH Categoria D,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1798,91	Ensino Fundamental Incompleto e CNH.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1876,00	Ensino Superior e Com registro no Órgão Competente

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:981CDC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL Nº 163/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, RESOLVE

TORNAR PÚBLICA

A retificação do Edital nº 121/2021(anexo III) – Processo Seletivo nº 003/2021, conforme portaria nº 376/2021, a qual, revoga a portaria nº 299/2021.

ONDE SE LÊ:

ENFERMEIRO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	07 + CR	R$ 2.641.64	40 h	Cascavel - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	R$ 2.641,64	40 h	Palotina - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.641,64	40 h	Quedas do Iguaçu - PR

FARMACÊUTICO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.207,19	40h	Cascavel – PR

MÉDICO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 5.002,97	12h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 10.005,95	24h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	02 + CR	R$ 10.005,95	24h	Marechal Candido Rondon – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 10.005,95	24h	Santa Helena - PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 5.002,97	12h	Toledo – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 10.005,95	24h	Toledo – PR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Capitão Leônidas Marques - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	19 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Guaíra - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Marechal Cândido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Palotina - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Toledo - PR

LEIA SE:

ENFERMEIRO
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	07 + CR	R$ 2.546,16	40 h	Cascavel - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	R$ 2.546,16	40 h	Palotina - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.546,16	40 h	Quedas do Iguaçu - PR

FARMACÊUTICO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.091,27	40h	Cascavel – PR

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.822,14	12h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 9.644,29	24h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	02 + CR	R$ 9.644,29	24h	Marechal Candido Rondon – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 9.644,29	24h	Santa Helena - PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.822,14	12h	Toledo – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 9.644,29	24h	Toledo – PR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Capitão Leônidas Marques - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	19 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Guaíra - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Marechal Candido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Palotina - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.501,47	40 h	Toledo - PR

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1E530FAC

PROJUR
DECRETO Nº 394/2021 DATA: 05.10.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.799 de 18 de dezembro de 2012, e, considerando o memorando online sob o nº 618/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.799/2012, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luís Carlos Lima	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Marcus Noguchi
Secretaria Municipal de Administração	Fabiano Melanias Raddatz	Vanderlei Rangel de Lima
Diretoria de Obras	Adriele Larissa Zanco	Letícia Albuquerque da Silva
Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
Diretoria de Urbanismo	André Anderson de Oliveira	Michel Kihara
Diretoria de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Engenheiro Civil do quadro de Servidores de Carreira	Bruno Andrei Colcetta	João Baptista Montanari
Engenheiro Agrimensor do quadro de Servidores de Carreira	Franz Jambersi	Sérgio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal da Saúde	Sérgio Menequim	Marcos Rigolon
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Jair Schllemer	Mauro José Vanin
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Mauro Gonçalves de Lima	Zilda do Amparo Ilheus
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Galaomilyd Silveira Barreto	Marcos Camargo

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 222/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D164A785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº010/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto Municipal nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Torna Público o Resultado Preliminar da Prova Prática - Secretaria Municipal de Educação.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto – Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	555	Carlos Henrique da Silva Galdino	4,75	67,66	72,41
2º	078	Esmarilda Gonçalves Cunha	0,50	63,66	64,16
3º	476	Denise C.L.Theodoro	0,00	62,00	62,00
4º	065	Elisa Calado de Miranda	5,00	41,00	46,00
5º	336	Jaquelina Scremim Silva	2,00	42,33	44,33
6º	608	Linaura Galdino Pedro	2,00	41,00	43,00
7º	058	Valdirene de França Souza Reded	3,50	38,00	41,50
8º	570	Amaurislei da Silva	3,00	34,66	37,66
9º	156	Estela A. Galdino	1,00	36,33	37,33
10º	191	Joceli Severino	0,00	36,33	36,33
11º	164	Renan Pontes Angelo	0,00	30,66	30,66
12º	180	Claudineia Constantino Martins	0,00	30,00	30,00
13º	006	Marciele Gonçalves	0,00	29,66	29,66
13º	087	Jean Martins Constantino	0,00	29,66	29,66
14º	025	Dina Mara Galdino	1,50	26,33	27,83
15º	630	Heloisa Helena Correa Dias	0,00	27,33	27,33
16º	540	Diogo Pontes de Araujo	3,00	23,66	26,66
17º	108	Brenda Costa Reinke	0,00	26,00	26,00
18º	040	Elisangela Ramos Rodrigues	0,00	25,33	25,33
19º	598	Pedro Domingues	1,00	20,33	21,33
20º	510	Leomil Soares Constantino	2,00	17,66	19,66
21º	279	Sandro Gonçalves Galdino	0,00	19,00	19,00
22º	632	Marta de Lourdes Pereira	1,50	6,00	7,50
23º	031	Luciano Augusto Galeski	0,50	Não se apresentou	0,50
24º	593	Marineli dos Santos de Oliveira	0,50	Não se apresentou	0,50
25º	538	Alceu da Silva da Rosa	0,50	Não se apresentou	0,50
26º	653	Lucas dos Santos de Oliveira	0,50	Não se apresentou	0,50
27º	378	Otavio Girard	0,00	Não se apresentou	0,00
28º	502	Allyf Oelke França	0,00	Não se apresentou	0,00
29º	475	Cristiane Cardoso	0,00	Não se apresentou	0,00
30º	444	Wellington Francisco dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
31º	073	Maria Lene Galdino	0,00	Não se apresentou	0,00
32º	516	Marciel G. Americo	0,00	Não se apresentou	0,00
33º	605	Gabriel dos Santos Lopes	0,00	Não se apresentou	0,00
34º	076	Augusto Carlos de Souza Rosa	0,00	Não se apresentou	0,00
35º	269	Sueli Aparecida dos Reis	0,00	Não se apresentou	0,00
36º	403	Rafael Silva Manoel	0,00	Não se apresentou	0,00
37º	267	Redinir Galdino	0,00	Não se apresentou	0,00
38º	481	Bianca de Chaves Correa	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Cemei Sonho De Criança -Sede

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	343	Guilherme Barbosa da Silva	2,00	65,66	67,66
2º	334	Veronica Rosa Pontes	0,00	64,33	64,33
3º	505	Irene Ramos do Nascimento	5,00	60,66	65,66
4º	628	Tais Pedro dos Santos	0,00	46,33	46,33
5º	548	Willian Antonio Rodrigues	4,25	45,66	49,91
6º	280	Celia da Silva Xavier	4,50	41,66	46,16
7º	081	Elaine Cristina de Oliveira Dias	0,00	38,00	38,00
8º	327	Ronaldo Adriano M. da Costa	2,00	35,33	37,33
9º	036	Lauriana Martins Adão	2,00	34,33	36,33
10º	131	Josemar Ferreira Costa	6,00	29,00	35,00
11º	400	Luiza Angelo de Almeida	4,00	29,00	33,00
12º	034	Luiza da Cunha Pires	3,00	24,33	27,33
13º	160	Dalva do Carmo de R. França	10,00	19,66	29,66
14º	096	Estevão Cardoso	4,00	14,00	18,00
15º	556	Leice Pedro	1,00	Não se apresentou	1,00
16º	259	Glaucia de Miranda Ferreira	1,00	Não se apresentou	1,00
17º	585	Nilza Galdino Rosa	0,50	Não se apresentou	0,50

18º	514	Sheila Tatiani Patricio	0,00	Não se apresentou	0,00
19º	607	Angela Nogueira de Souza	0,00	Não se apresentou	0,00
20º	484	Andreia Galdino do Rosario	0,00	Não se apresentou	0,00
21º	263	Lucas Pereira dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal Ipanema

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	398	Marlene Gonçalves Pontes	1,00	52,66	53,66
2º	288	Fernanda Gonçalves Pontes	3,00	45,66	48,66
3º	415	Sandra do Carmo Gonçalves	0,50	32,00	32,50
4º	432	Erika Natalia Pontes de Araujo	2,50	17,00	19,50
5º	426	Maria Aparecida dos S. Nascimento	1,50	15,00	16,50
6º	276	Selma do Carmo Morais	0,00	7,00	7,00
7º	027	Givanildo Rodrigues Maria	4,00	0,00	4,00
8º	508	Andreia Pires dos Santos	1,50	0,00	1,50
9º	311	Joyce Lopes Gonçalves	1,00	0,00	1,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal De Utinga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	364	Valdina França Gonçalves	1,00	41,33	42,33
2º	005	Silvana Rodrigues Cordeiro	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Salim Do Carmo/Tagaçaba - Porto Da Linha

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	213	Estela Miranda Santos	1,00	21,00	22,00
2º	053	Edejane Natalina da Silva	0,00	20,33	20,33
3º	253	Zina Correia Dias	0,00	19,66	19,66
4º	436	Jessica da Silva Neves Portela	0,50	16,66	17,16
5º	115	Gilmar Miranda Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
6º	619	Steyce Xavier Tigre	0,00	Não se apresentou	0,00
7º	470	Thiago Ferreira Henrique	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal De Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	057	Laercio Aparecido Pires	9,50	34,33	43,83
2º	448	Daniela de Moraes da Costa	4,00	37,33	41,33
3º	449	Arielton Carneiro Soares	5,00	5,00	38,00
4º	599	Adilson Pinto Moreira	2,50	24,66	27,16
5º	199	Adilson da Silva Patrício	1,00	Não se apresentou	1,00
6º	606	Lisandra Franco de Moraes	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Rio Do Cedro

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	218	Alana dos Santos Oliveira	0,50	17,66	18,16
2º	601	Idalina Ferreira Dias	0,75	12,66	13,41
3º	129	Cristiane Maria dos S. Nascimento	0,00	5,33	5,33

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal - Padre Mario De Maria - Rio Verde

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	474	Dorli Pontes do carmo	14,25	19,66	33,91
2º	369	Katia Tobias Viana	1,00	23,00	24,00
3º	641	Janaina Galdino Constantino	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Rural Municipal Juvenal Xavier – Batuva

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	202	Mara Pontes Dias	4,75	53,33	58,08
2º	163	Raumil Viana da Silva	4,50	49,33	53,83
3º	368	Gilberto França de Arruda	3,50	12,33	15,83
4º	412	Graciane Florentino Pontes	0,00	13,00	13,00
5º	419	Adriana Ribeiro Pires	3,00	Não se apresentou	3,00
6º	362	Dione Pontes	0,00	Não se apresentou	0,00
7º	359	Osmair Machado	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal Morato

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	393	Andressa Pontes Belo	3,25	54,66	57,91
2º	565	Aline Suelen M. Weber	0,50	19,33	19,83
3º	241	Sandra l. do Carmo	0,00	12,00	12,00
4º	440	Ezequiel Ferreira Pontes	3,00	Não se apresentou	3,00
5º	650	Kassiane Cunha Pires	0,00	Não se apresentou	0,00
6º	079	Renne do Carmo de Oliveira	0,00	Não se apresentou	0,00
7º	489	Rosemary do rosario Gonçalves	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal De Puruquara

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final

1º	286	Delma Cunha Florentino	4,00	64,66	68,33
2º	296	Leandro de Freitas Prado	8,75	56,66	65,41
3º	499	Alessandra de Oliveira Leopondino	0,0	Não se apresentou	0,00

Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Rural Municipal Alice Da Silva Sobrinho - Ilha Das Peças

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	062	Roziane Lopes Modesto Ribeiro	3,50	48,00	51,50
2º	621	Ariane Galdino do Rosario	0,00	40,00	40,00
3º	586	Roseni da Luz Gonçalves	4,00	35,33	39,33
4º	200	Zilene V. Pereira Rita	2,50	Não se apresentou	2,50
5º	098	Emily Americo P. dos Santos	1,00	Não se apresentou	1,00
6º	182	Daiane Martins dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Escola R. Municipal Barbado

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	128	Cristiane da Costa Correa Malaquias	4,50	40,66	45,16
2º	488	João Matheus dos S.O. Squenine	1,50	Não se apresentou	1,50
3º	469	Sidemar Malaquias Custodio	0,50	Não se apresentou	0,50
4º	435	Juciane Squenine C. dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
5º	124	Angelica Malaquias L. Rodrigues	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal Gabriel Ramos Da Silva - Ilha Rasa

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	388	Monica Mendes dos Santos	1,75	59,00	60,75
2º	602	Camila Dias Pereira	2,50	54,66	57,16
3º	225	Cristiane de M. França	0,00	39,00	39,00
4º	456	Crislayne Alves Constantino	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Rural Municipal Guapicum

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	130	Ronize Belo	7,50	40,33	47,83
2º	575	Ariane Alves da Silva	1,25	Não se apresentou	1,25
3º	184	Eliane Gonçalves Correa	1,00	Não se apresentou	1,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Santa Terezinha - Ilha Do Almeida

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	110	Eliel Mendes	0,50	53,00	53,50
2º	644	Natalia Gonçalves Neu	0,00	50,00	50,00
3º	609	Marinele Dias Pereira	3,00	37,33	40,33
4º	282	Evelin P. de Oliveira Pontes	0,00	38,66	38,66
5º	092	Claudia Mara Machado	0,00	29,00	29,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal Taquanduva

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	281	Ana Paula C. dos Santos	0,00	73,00	73,00
2º	408	Mariele de Lara Gonçalves	0,00	37,33	37,33
3º	323	Maria Helena M. Gonçalves	0,00	31,00	31,00
4º	417	Gislaine Morais Tereza Pontes	0,00	31,00	31,00
5º	162	Lenilda Ambrozio Ferreira	0,00	17,33	17,33
6º	579	Maurici dos Santos do Rosario	0,00	Não se apresentou	0,00
7º	410	Maicon M. Morais	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - RT - Escola Rural Municipal João Luiz Da Silva Junior - Superagui

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	333	Wellersson Rodrigues França	0,00	66,33	66,33
2º	114	Elivelton da Silva do Prado	4,50	60,66	65,16
3º	235	Mareli Cardoso Muniz	0,50	60,33	60,83
4º	373	Damares Siqueira Pires	0,00	32,00	32,00
5º	332	Norma da Silva Squenine Neves	0,00	Não se apresentou	0,00
6º	205	Natalina da Silva Muniz	0,00	Não se apresentou	0,00
7º	232	Hellen Rayana Francisco Inocencio	0,00	Não se apresentou	0,00
8º	236	Elaine Francisco Costa	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal Do Massarapuã

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	226	Luciele Ambrosio Correia	3,00	31,66	34,66
2º	529	Maristela Angelo Alves	2,50	26,33	28,83

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal - Medeiros

Classifi cação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	624	Jane Maria das Neves dos Santos	3,00	82,33	85,33
2º	233	Patricia Angelo Alves	2,75	65,33	68,08
3º	190	Ivanele do R.Jose Carvalho	0,00	48,66	48,66
4º	495	Gesiel Bernardo da Costa	0,00	36,00	36,00
5º	216	Andreia Maia Costa	2,00	Não se apresentou	2,00
6º	102	Josiele do Rosario Costa	0,50	Não se apresentou	0,50

7º	219	Ana Carolina P. dos Santos	0,00	Não se apresentou	0,00
8º	588	Ozias Pires Luiz	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -Escola Rural Municipal De Mariana

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	063	Lindalva Moreira da Cunha Bernardo	2,50	75,00	77,50
2º	617	Adilton Angelo Batista	4,00	53,66	57,66
3º	391	Jose Carlos P. Bernardo	0,00	50,66	50,66
4º	395	Ana Clara Oliveira Pinheiro	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Auxiliar de Serviços Gerais -RT - Escola Rural Municipal Venceslau De Araujo - Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	460	Amanda Xavier da Silva	0,00	58,00	58,00
2º	595	Franciele do Nascimento	0,00	47,00	47,00
3º	461	Solange Americo de Oliveira	0,00	45,33	45,33
4º	382	Suelen de Oliveira Americo	0,00	32,66	32,66
5º	380	Alisson Pereira Oelke	0,00	30,00	30,00
6º	132	Leandra Amorim M. da Cunha	0,00	23,33	23,33
7º	136	Luana Americo de Oliveira	0,00	19,66	19,66
8º	458	Adnã Nascimento das Dores	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Marinheiro – Barbado/Bertioga e Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	123	Paulo Cesar das Neves Rodrigues	3,00	77,66	80,66
2º	196	Luciano Americo de Oliveira	0,00	71,00	71,00
3º	010	James de Oliveira Chagas	2,50	47,00	49,50

Função: Marinheiro – Vila Fátima, Abacateiro, Rita, Canudal à Sibuí e Sibuí à Tibicanga

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	149	Joel Araujo Cunha	2,50	58,33	60,83
2º	059	Cristiano Mendonça Araujo	4,00	49,33	53,33

Função: Marinheiro – Medeiros, Massarapuã e Mariana à Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	227	Wellington do R. Xavier	2,00	75,66	77,66
2º	405	Everton Calado da Costa	2,00	68,33	70,33
3º	082	Oriel Cordeiro Barbosa	0,00	57,66	57,66
4º	246	Elyson Domingues	0,50	Não se apresentou	0,50

Função: Marinheiro – Puruquara, Guapecum à Guaraqueçaba/ Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	441	Gilmar do Rosario Xavier	5,00	74,66	79,66
2º	498	Cristian Luiz M. de Oliveira	3,00	72,00	75,00
3º	305	Eugenio F. das Dores Miranda	0,00	61,33	61,33
4º	074	Fernando Dias Gonçalves	0,50	60,33	60,83
5º	625	Matheus Jose dos S. Constantino	0,00	Não se apresentou	0,00

Função: Marinheiro – Tromomo e Taquanduva à Ilha Rasa

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	358	Joel Luiz do Nascimento Junior	2,50	87,33	89,83
2º	519	Jairo Mendes	2,00	59,33	61,33

Função: Motorista Categoria "D" – Serra Negra, Assungui, Rio Bananal, Mirante e localidades próximas da Escola Rural Municipal de Serra Negra

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	070	Edvaldo Narciso Izabel	4,50	90,00	94,50
2º	309	Arivaldo Carneiro Soares	4,00	89,33	93,33

Função: Motorista Categoria "D" –Ipanema/ Morato À Guaraqueçaba/ Sede

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	442	Adilson Francisco Weber	8,00	96,66	104,66
2º	433	Antonio Silvestre Lopes Neto	3,50	90,00	93,50

Função: Motorista Categoria "D" –Sede/Itinerante

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Nota de Títulos	Nota da Prova Prática	Resultado final
1º	214	Cleiton Sans Matsumoto	3,00	99,00	102,00
2º	392	Marcio Teu	1,50	Não se apresentou	1,20

Art. 2º - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial

do Município, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/,ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 3º - Os candidatos terão três (03) dias a partir da publicação deste Edital, para recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA,o qual deverá ser solicitado através de requerimento protocolado dirigido a Comissão Especial de Seleção de Pessoal – PSS nº 02/2021, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021.

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Decreto Municipal nº 186/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A9D32FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP - PR 079-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 079/2021, pela plataforma Digital Portal da BLL, www.bll.org.br, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Oxigenesis Comercio De Oxigênio LTDA ME – CNPJ da Contratada nº 11.454.585/0001-36. Valor Contratual R$ 250.875,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - Lote 001	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10M³	AIR LIQUIDE CARGA/CILINDRO	UN	900,00	225,00	202.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1M³	AIR LIQUIDE CARGA/CILINDRO	UN	180,00	95,00	17.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 4M³	AIR LIQUIDE CARGA/CILINDRO	UN	180,00	155,00	27.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	OXIGENIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10M³ 25% - ME	AIR LIQUIDE CARGA/CILINDRO	UN	15,00	225,00	3.375,00
TOTAL				250.875,00		

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 05/10/2022 a 04/10/2022. Assinatura: 05/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3B0D60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.719/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.2.059.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001.12.361.0018.2.025.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES		
3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.2.059.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5BACFC58

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.720/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.861/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 38.422,89 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.2.056	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31781	38.422,89
TOTAL DO CRÉDITO			***38.422,89***

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
CONTA CORRENTE: 27.389-9 B. BRASIL S.A. – TRAFEGABILIDADE RURAL			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
16/08/2021	***RECEBIDO***	31781	38.422,89
TOTAL GERAL DO EXCESSO			**38.422,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 de outubro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4240F2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2021

DECRETO Nº 165/2021
DATA: 05.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		

05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	504	50,00
TOTAL R$ 50,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	50,00
TOTAL R$ 50,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B15F9C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2021

DECRETO Nº 140/2021
De 05 de outubro de 2021

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente aos Exercícios de 2014, 2016, 2017, 2018 e 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 73.249,28 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	FONTE	VALOR
				R$ 6.516,42
19/12/2019	1005-7 LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA	5236	00934	R$ 6.516,32
29/09/2016	1005-7 LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA	3598	00117	0,10
				R$ 66.732,86
16/mai/14	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1318 / 2014	00000	345,30
02/fev/17	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	342 / 2017	00000	2.406,44
02/fev/17	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	343 / 2017	00000	288,80
02/fev/17	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	344 / 2017	00000	2.310,36
02/fev/17	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	345 / 2017	00000	721,99
02/fev/17	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	346 / 2017	00000	48,39
02/fev/17	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	347 / 2017	00000	1.443,98
23/mar/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1490 / 2018	00000	1.579,98
23/mar/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1491 / 2018	00000	364,00
23/mar/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1492 / 2018	00000	44,00
23/mar/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1493 / 2018	00000	168,00
23/mar/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1494 / 2018	00000	40,00
23/mar/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1495 / 2018	00000	628,00
16/abr/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1984 / 2018	00000	1.579,98
16/abr/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1985 / 2018	00000	364,00
16/abr/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1986 / 2018	00000	44,00
16/abr/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1987 / 2018	00000	168,00
16/abr/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1988 / 2018	00000	40,00
16/abr/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	1989 / 2018	00000	628,00
05/jun/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2996 / 2018	00000	1.579,98
05/jun/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2997 / 2018	00000	364,00
05/jun/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2998 / 2018	00000	44,00
05/jun/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2999 / 2018	00000	168,00
05/jun/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3000 / 2018	00000	40,00
05/jun/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3001 / 2018	00000	628,00
02/jul/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3537 / 2018	00000	1.579,98
02/jul/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3538 / 2018	00000	364,00
02/jul/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3539 / 2018	00000	44,00
02/jul/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3540 / 2018	00000	168,00

02/jul/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3541 / 2018	00000	40,00
02/jul/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	3542 / 2018	00000	628,00
03/ago/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	4216 / 2018	00000	1.579,98
03/ago/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	4217 / 2018	00000	364,00
03/ago/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	4218 / 2018	00000	44,00
03/ago/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	4219 / 2018	00000	168,00
03/ago/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	4220 / 2018	00000	40,00
03/ago/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	4221 / 2018	00000	628,00
01/out/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	5352 / 2018	00000	1.579,98
01/out/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	5353 / 2018	00000	364,00
01/out/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	5354 / 2018	00000	44,00
01/out/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	5355 / 2018	00000	168,00
01/out/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	5356 / 2018	00000	40,00
01/out/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	5357 / 2018	00000	628,00
05/nov/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6025 / 2018	00000	1.579,98
05/nov/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6026 / 2018	00000	364,00
05/nov/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6027 / 2018	00000	44,00
05/nov/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6028 / 2018	00000	168,00
05/nov/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6029 / 2018	00000	40,00
05/nov/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6030 / 2018	00000	628,00
03/dez/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6599 / 2018	00000	1.579,98
03/dez/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6600 / 2018	00000	364,00
03/dez/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6601 / 2018	00000	44,00
03/dez/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6602 / 2018	00000	168,00
03/dez/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6603 / 2018	00000	40,00
03/dez/18	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	6604 / 2018	00000	628,00
28/fev/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	797 / 2019	00000	10.585,32
28/fev/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	798 / 2019	00000	2.680,14
28/fev/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	799 / 2019	00000	337,86
28/fev/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	800 / 2019	00000	990,96
28/fev/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	801 / 2019	00000	67,56
28/fev/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	802 / 2019	00000	3.626,04
01/jul/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2605 / 2019	00000	10.585,32
01/jul/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2606 / 2019	000000	2.680,14
01/jul/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2607 / 2019	00000	337,86
01/jul/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2608 / 2019	00000	990,96
01/jul/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2609 / 2019	00000	67,56
01/jul/19	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	2610 / 2019	00000	3.626,04
TOTAL DO CANCELAMENTO				**73.249,28**

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6763F5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 111/2021 de 22/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2013 de 27/08/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 634.841,75 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	

11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
14 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
25 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
58 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
68 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
69 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
705 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
706 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	56.424,20
83 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
690 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	13.917,55
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
332 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
386 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
367 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
373 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total.....:			**634.841,75**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	504	106.424,20
3509	Gerenciamento de Trânsito	509	13.917,55
Total:			**120.341,75**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	60.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.3.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	60.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	292.500,00
Total:		**514.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1D5D22A7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 115/2021 de 28/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 675.350,00 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
109 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
209 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
258 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
707 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
387 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
380 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.350,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
563 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			675.350,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
355 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
384 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	85.350,00
383 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	336.000,00
Total.....:			575.350,00
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.02.3.3.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal	85.000,00
Total:			100.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 28 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:73F963A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 13/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada neste ato pelo seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, nos termos de nosso Regimento Interno, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, com endereço a Rua Hipólito Ferreira Portela , nº 73, Bairro Lot Itaboa, Campo Largo, Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Dispensa de Licitação nº 02/2021 (contratação emergencial) aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Quant .	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA HORA POR POSTO**	**VALOR TOTAL POR POSTO (um**

				mês)
Até 02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais auxiliares de Serviços Gerais, sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$13,16 (Treze reais e dezesseis centavos)	R$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMPENHO PRÉVIO
O fornecimento do objeto somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal da Lapa, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência contratual é de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos da lei licitatória e perdurará até a conclusão do processo licitatório pregão nº 05/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO GESTOR
O gestor deste contrato é a Srª Nelcy Maria Camargo Turmam (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção)

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da hora da mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais estabelecido em R$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais) por posto de trabalho, para um total de 200 horas mensais, totalizado, ainda o valor de R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais) caso seja necessária a utilização dos dois postos de trabalhos previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO: as quantidades das horas de serviços e postos de trabalho para os profissionais descritas neste contrato não indicam qualquer compromisso de contratação, não estando a Câmara obrigada a contratar o fornecimento dos serviços indicados, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS
O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, através da Tesouraria da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato;
h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
i) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado;
j) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS;
k) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens G, H, I, J.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Os serviços serão prestados de acordo com os horários estipulados pela Contratante. As horas licitadas e/ou postos de trabalho serão utilizados de acordo com as necessidades do Instituto, não existindo por parte deste, qualquer obrigação de sua contratação na totalidade.

CLÁUSULA NONA: Os serviços a serem prestados compreendem:
- SERVIÇOS DIÁRIOS:
a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, diariamente;
d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios mop pó e mop úmido;
e) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, cuidando para que não haja desabastecimento, bem como os demais locais indicados pela Administração;
g) Retirar o pó dos telefones, aparelhos de fac-símile e equipamentos de informática (monitores, CPU's, teclados, impressoras etc.) com flanela, espanador e produtos adequados;
h) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;

i) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
j) Proceder a separação de papel para reciclagem, quando couber;
l) Limpar os corrimãos;
m) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, e garrafas Térmicas com café ou chá, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;
n) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrente de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
o) O contato do fiscal do contrato com o Auxiliar de Serviços Gerais se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;
p) Remover tapetes, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- SERVIÇOS SEMANAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
f) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
j) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;
k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- SERVIÇOS MENSAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés, inclusive em período inferior ao mensal, quando necessário;
c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d) Limpar persianas com produtos adequados;
e) Remover manchas de paredes;
f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g) Proceder a limpeza dos computadores e aspiração do teclado;
h) Realizar limpeza e polimento dos pisos;
i) Realizar a limpeza e lavagem das calçadas uma vez ao mês;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- ÁREAS EXTERNAS - DIARIAMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Varrer as áreas de calçamento;
b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- MENSALMENTE, UMA VEZ:
a) Proceder a limpeza do jardim e de toda a área externa;
b) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação e aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por este Termo de Referência.
- TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:
a) Realizar a retirada das plantas que eventualmente surgirem nas calçadas.
- ESQUADRIAS EXTERNAS: MENSALMENTE, UMA VEZ.
a) A limpeza interna das esquadrias e respectivos vidros, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTE CONTRATO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Licitatória ou outra que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUINTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO SEXTO: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço;
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissional capacitado e submetido a prévio treinamento;
c) Não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante, devendo esta, no caso de imperfeição do serviço, reportar-se a Contratada para que tome as providências cabíveis;
d) O(a) Prestador(a), colocado(a) em serviço pela Contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual (Epis), bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessário, os quais correrão as suas expensas;
e) A CONTRATADA obriga-se a substituir o(a) prestador(a) de serviços sempre que necessário no prazo máximo de 24 horas;
f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços;
h) As ferramentas de trabalho e transporte serão de responsabilidade da Contratada;
i) Fica vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
j) Colocar à disposição da CONTRATANTE prestador(a) de serviço com habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhes são atinentes, estipulando o serviço prestado por hora e não por procedimento;
k) Colocar à disposição do(a) prestador(a) de serviços equipamentos de segurança do trabalho, uniforme completo, inclusive calçados e crachás de identificação;
l) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seu/sua prestador(a) de serviços, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;
m) Ressarcir a CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo do(a) seu(ua) prestador(a) de serviço;
n) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos do Contrato com o(a) prestador(a) de serviço;
o) Cumprir o CONTRATO, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes a(o) prestador(a) de serviço, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que este vier a dar causa;
p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
q) Designar prestador(a) de serviço para executar o CONTRATO, substituir por sua própria vontade a pedido dos mesmos e dispensá-los, devendo, no entanto, manter o número exigido pela CONTRATANTE;
r) Suprir com a substituição imediata, eventuais faltas do(a) prestador(a) de serviços da CONTRATADA, sem assunção de quaisquer encargos por parte do CONTRATANTE;
s) Assegurar que o(a) prestador(a) de serviço utilize equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, quando necessário, correndo as despesas às suas expensas;
t) Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais reclamatórias trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelo(a) prestador(a) de serviço, a CONTRATADA compromete-se em requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar 0 débito determinado pela sentença, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente;
u) Fornecer as ferramentas de trabalho e equipamento de proteção individual (EPIS), bem como o transporte para locomoção do(a) prestador(a) de serviços;
v) Comprovar o registro do(a) prestador(a) de serviço colocado à disposição da CONTRATANTE, caso não o faça, ficará impedido de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante;
b) Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
c) Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois devido processo administrativo e assegurado previamente o

contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
2) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 10% do valor do contrato;
3) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
4) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
5) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) dotação(ões) a seguir discriminada(s): Dotação 12 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 3.33.90.37.02.99 – Limpeza e Conservação demais setores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto a Dispensa de Licitação de origem quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispensa de Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CD7A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº30.888.187/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
07	41973	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO: DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 5-6 CM: FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MÍNIMO 32-40 GRAUS CELSIUS.COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS E PRECISÃO NO MÍNIMO 0,3	UNID	INFRARED

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 12/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3511C3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. F. DA SILVA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	PEDREIRA INGÁ	TONELA	700	62,85	43.995,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	PEDREIRA INGÁ	TONELA	1000	51,98	51.980,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) - (ITEM RESERVADO)	PEDREIRA INGÁ	TONELA	500	49,80	24.900,00
7	PEDRISCO - (ITEM RESERVADO)	PEDREIRA INGÁ	TONELA	625	62,96	39.350,00
11	PEDRA MATACO (ITEM EXCLUSIVO)	PEDREIRA INGÁ	TONELA	1000	62,15	62.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 222.375,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDIRA FERREIRA DA SILVA
E. F. da Silva Comércio de Vestuário LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A168D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PEDRA BRITA 2 (38 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	500	54,68	27.340,00
4	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) - (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1500	49,89	74.835,00
6	PEDRISCO - (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1875	62,92	117.975,00
8	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) - (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1500	49,54	74.310,00
VALOR TOTAL.....R$ 294.460,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:381377A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) - (ITEM RESERVADO)	MINERAÇÃO CIANORTE	TONELA	500	51,48	25.740,00
10	PEDRA RACHÃO - (ITEM EXCLUSIVO)	MINERAÇÃO CIANORTE	TONELA	1000	55,29	55.290,00
VALOR TOTAL.....R$ 81.030,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
J D Barrim Junior Cascalho EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A6FF4F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Ladislao Gil Fernandes, 10, Jardim Novo Versales, Telefone: (43) 3472-1605, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, neste por seu representante legal, Senhor Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 077.418.739-54, RG nº 10.913.427-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 142/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
186	TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS – CÓDIGO BR 0283459	BIOSANI	PC	1	R$19,83	R$12,78	R$32,61	R$12,78
Valor Total do Reajuste .....R$12,78								

Com o referido acréscimo total no valor de R$12,78(doze reais e setenta e oito centavos), referente ao item 186, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº142/2021-PML, passara de R$8.254,66(oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para R$8.267,44(oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº142/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F8CFD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, Telefone: (43) 3159-0534, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, neste por seu representante legal, Senhor Valdenir Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 547.080.799-15, RG nº 3.971.039-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, nº 504, Cj Antonio José Vieira, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº149/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr objetivando o reequilíbrio econômico financeiro conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
4	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	CORADINHO	PC	2.596	R$5,15	R$1,26	R$6,41	R$3.270,96
Valor Total do Reajuste .....R$3.270,96								

Com o referido acréscimo total no valor de R$3.270,96 (três mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos) referente ao acréscimo ao item 04, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 149/2021-PML, passará de R$14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais) para R$17.690,96(dezessete mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº149/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:471843C1

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de **06** Itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **VERA LUCIA CALEFI - ME,**inscrita no **03.196.858/0001-61**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
01	Bola de Basquete adulto masculino, em microfibra, matrizada, com acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial de 2 campeonato estaduais de 2019, Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	22	PENALTY	**APROVADA**
06	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	60	PENALTY	**APROVADA**
07	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil.Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	60	PENALTY	**APROVADA**
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 75 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora	18	GOLD SPORTS	**APROVADA**
29	Rede para tênis de mesa, com suporte de fixação em ferro.	15	MASTER REDES	**APROVADA**
58	Corda Naval para exercícios funcionais, confeccionada em polietileno, na cor predominante preta, com 25 mm de diâmetro, com 08 metros de comprimento, com peso aproximado de 500g por metro	05	SÓ CORDAS	**APROVADA**

Loanda, ----27---- de --------Setembro-------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer E Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3CA9B9F4

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de **01** Itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **VERA LUCIA CALEFI - ME,**inscrita no **03.196.858/0001-61**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
04	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	60	PENALTY	**APROVADA**

Loanda, ----01---- de --------Outubro-------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EFE7578D

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de **02** Itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **ASTOR SATUDT - ME,**inscrita no **91.824.383/0001-78**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
09	Bola de Futebol de campo adulto em PU com 6 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil.Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	15	NEDEL	**REPROVADA** A amostra apresentada não corresponde com o descrito no edital. Bola de Futebol de campo adulto em PU com 6 gomos, costurados à **mão.** Não atende o descritivo deste edital.
51	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	10	NEDEL	**APROVADA**

Loanda, -----01--- de -------Outubro-------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EDAC32B8

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de**02**Itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa**, SENTINELA DO VALE COMERCIAL - EIRELI,**inscrita no **29.843.035/0001-74**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	09	MAGUSSI	**APROVADA**
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	09	MAGUSSI	**APROVADA**

Loanda, --30------ de -------Setembro---------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9A0C545C

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de**01**Itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa**, 300 COMERCIO SERVIÇO E LOGISTICA – EIRELI EPP,**inscrita no **27.349.370/0001-95**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
53	Kit faixasSuper Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; - Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; - Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	30	Slad	**APROVADA**

Loanda, -----01--- de ------Outubro-------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F0FCD864

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de **09** Itens analisados. O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELLI,**inscrita no **19.444.651/0001-07**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
16	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	36	PENALTY	**APROVADA**
18	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.		PENALTY	**APROVADA**
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 55 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	18	SS ESPORTES	**APROVADA**
27	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	160	160	**APROVADA**
49	Kit de obstáculo de PVC com cones ajustáveis em 3 níveis. Composto de 8 cones de 23cm e 4 barras de PVC com 80cm de comprimento.	20	SCALIBU	**APROVADO**
55	Conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta). Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg	50		**NÃO APRESENTOU**
56	Kit de Argolas de Agilidade para exercícios funcionais, confeccionadas em polipropileno, com dimensões de 40 x 40 x 25 cm; pesando 1.12 quilogramas, em cores sortidas	15	SCALIBU	**APROVADA**
57	Corda Naval para exercícios funcionais, confeccionada em polietileno, na cor predominante preta, com 34 mm de diâmetro, com 10 metros de comprimento, com peso aproximado de 500g por metro.	06	SS ESPORTES	**APROVADA**
60	Roda para exercícios de abdômen, lombar, ombro, costas, confeccionada em propileno e PVC, com haste interna em aço, com haste externa em PVC, com peso aproximado de 500g, com cores sortidas.	10	SCALIBU	**APROVADA**

Loanda,----29---- de ------Setembro--------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D5CADC9

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de**01** Itens analisados.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa**, BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA,**inscrita no **20.510.631/0001-68**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
45	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha 09x09 cm, na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento e 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 08 m.	02	DUNK	**APROVADA**

Loanda, ---30----- de ---------Setembro--------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D66D1EFC

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de**09**
Itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa**, BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA,**inscrita no **20.510.631/0001-68**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
08	Bola de Futebol de campo adulto em microfibra com 32 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil.Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	15	PENALTY	**APROVADA**
11	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	09	SILME	**APROVADA**
22	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	20	MAGUSSI	**REPROVADA** Referida amostra apresentada não atende as especificações de qualidade, e resistência. Exigidas neste edital. Material muito inferior ao cotado para o certame.
23	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	05	DUNK	**APROVADA**
32	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	50	PLUMA	**APROVADA**
34	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha.	35	LEADER	**APROVADA**
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	35	LEADER	**APROVADA**
37	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	20	HYPER	**APROVADA**
38	Jogo de antenas oficial para voleibol, em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	07	DUNK	**APROVADA**

Loanda, ---27----- de ---------Setembro--------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8F7A3658

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de**01**Itens analisados.

O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa**, AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS - EIRELE,**inscrita no **37.082.727/0001-75**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
24	Redes para futebol de campo suiço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	03	AZZURE	**APROVADA**
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,0 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	02	AZZURE	**APROVADA**
26	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	02	AZZURE	**APROVADA**

Loanda, -----30-- de -----Setembro----- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7C9F3E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 44/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	100/2021
	Processo de Licitação:	100/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2021
b) Licitação Nr.:	44/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DEPREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS P.P. 020/2021)

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME (3734)						
1	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA - Marca: marion	Kg	250,00	0,0000	19,90	4.975,00
2	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA - Marca: marion	Kg	250,00	0,0000	21,90	5.475,00

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME (3734)							
3	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA. - Marca: marion	Kg	250,00	0,0000	32,90	8.225,00
4	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g - Marca: marion	Pct	250,00	0,0000	7,65	1.912,50
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA. - Marca: marion	Kg	150,00	0,0000	22,50	3.375,00
6	PÃO FRANCÊS 50 g-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g. - Marca: marion	Kg	10.000,00	0,0000	10,80	108.000,00
7	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA. - Marca: marion	Kg	250,00	0,0000	19,50	4.875,00
Total do Fornecedor:							136.837,50
Total Geral:							136.837,50

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E77D3580

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 37/2021 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	87/2021
	Processo de Licitação:	87/2021
	Data do Processo:	27/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2021
b) Licitação Nr.:	37/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2021
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES AMPLIADAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA E PARA ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, BEM COMO ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL.

(em Reais R$)							
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1							
INSTITUTO MAKRO MARKETING CONCURSOS E TREINAMENTOS (3858)							
1	Curso de capacitação para os conselheiros do CMDCA, adolescentes e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos. Carga horária: 4 horas Modalidade: online (pela plataforma meet ou zoom) ou presencial. Conteúdos programáticos do curso: - Democracia Participativa e Controle Social; - Ações de ampliação da participação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias. - Marca: Instituto Makro	SV	1,00	0,0000	317,4603	317,46

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 37/2021 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	87/2021
	Processo de Licitação:	87/2021
	Data do Processo:	27/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1							
INSTITUTO MAKRO MARKETING CONCURSOS E TREINAMENTOS (3858)							
2	Assessoria no monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato - Paraná. Carga horária: 20 horas. Modalidade: online (pela plataforma meet ou zoom) ou presencial. Descrição da assessoria: revisão e atualização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato - Paraná envolvendo os atores do Sistema de Garantia de Direitos e conselheiros do CMDCA. Atualização do diagnóstico da situação da infância e adolescência do Município de Lobato. - Marca: Instituto Makro	SV	1,00	0,0000	1.682,5397	1.682,54

Total do Fornecedor:	2.000,00
Total Geral:	2.000,00

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BD31548C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	97/2021
	Processo de Licitação:	97/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	01/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2021
b) Licitação Nr.:	41/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.(REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.P Nº 001/2021).

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	U nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME (4749)						
1	PNEUS 18.4-30- 10 LONAS R1 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 39,5 MM - Marca: MAGGION / FRONTIERA	Un	2,00	0,0000	4.496,00	8.992,00
6	PNEU TRATOR 7,50X16 FORD 5600 - Marca: MAGGION/ MTF 2	Un	2,00	0,0000	697,00	1.394,00
7	PNEU 195-70 R15 - Marca: COMFORSER/ CF 300	Un	4,00	0,0000	664,00	2.656,00
Total do Fornecedor:						13.042,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813)						
2	PNEUS 1000X20 - LISOS 16 LONAS 146/146J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5MM - Marca: GOODYEAR	Un	4,00	0,0000	2.198,00	8.792,00
3	PNEUS 1000X20 - MISTOS RADIAL BORRACHUDO 146/146/J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5 MM - Marca: GOODYEAR	Un	16,00	0,0000	2.485,00	39.760,00

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813)						
4	PNEUS 10.00 R20 - MISTOS RADIAL 146/146J PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,5 MM - Marca: GOODYEAR	Un	16,00	0,0000	2.195,00	35.120,00
5	PNEUS 175/70 R13 - Marca: GOODYEAR	Un	8,00	0,0000	355,00	2.840,00
8	CÂMARAS DE AR 17,5X25 - Marca: TORTUGA	Un	6,00	0,0000	315,00	1.890,00
9	CÂMARAS DE AR 900-20 - Marca: TORTUGA	Un	6,00	0,0000	102,00	612,00
10	CÂMARAS DE AR 7,50-16 -- Marca: TORTUGA	Un	2,00	0,0000	75,00	150,00
11	CÂMARAS DE AR 1400-24--- Marca: TORTUGA	Un	6,00	0,0000	215,00	1.290,00
12	CÂMARAS DE AR 1000-20--- Marca: TORTUGA	Un	11,00	0,0000	112,00	1.232,00
13	PROTETOR 1000X20 - Marca: TORTUGA	Un	20,00	0,0000	46,00	920,00
Total do Fornecedor:						92.606,00
Total Geral:						105.648,00

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CBE764D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 42/2021 - PR	
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Processo Administrativo:	99/2021
	Processo de Licitação:	99/2021
	Data do Processo:	02/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	99/2021
b) Licitação Nr.:	42/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2021
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA DE MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LO

						(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SP-MS SOFTWARE EIRELI (5815)						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOFTWARE PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE APROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA DE MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR - Marca: SP-MS	MES	12,00	0,0000	1.950,00.....	23.400,00
Total do Fornecedor:						23.400,00
Total Geral:						23.400,00

Lobato, 5 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:75096A73

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 933/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 – 85	000	Indenizações e Restituições	5.340,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**5.340,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
01.04		**Junta de Serv. Militar e Posto de Identificação**	
01.04.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
4.4.90.52.00.00 - 24	000	Equipamentos e Material Permanente	4.340,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.03		**Divisão de Informática**	
02.03.04.122.0019.2.010		**Lobato Cidade Digital**	
3.3.90.39.00.00 – 46	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	**5.340,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0FBEB75A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Lobato, Sr. Fábio Chicaroli, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e:
Considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº. 773/2001-E, alterado pela Lei Municipal nº. 1.172/2011-E;
Considerando o retorno das atividades escolares, conforme previsão contida no artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 879/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº. 886/2021.
Considerando a necessidade do cumprimento do protocolo de biossegurança elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº. 6.637, de 20/01/2021, Decreto Municipal nº. 828/2021, Resolução SESA nº. 632/2020, Resolução SESA nº. 98/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê "Volta as Aulas" do Governo do Estado do Paraná;
Considerando as solicitações e justificativas apresentadas através do Ofício nº. 211/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, alcançando os protocolos sanitários que devem ser cumpridos pela Administração Municipal no atendimento à coletividade;
Considerando a necessidade urgente de contratação de pessoal para suprimento dos serviços na área de auxiliar de serviços gerais do Município até que se operacionalize e se viabilize o Processo de Concurso Público regular ou que restem superadas as demandas de excesso de trabalho por conta do cumprimento das aludidas recomendações sanitárias de atendimento à coletividade, retorno às aulas, notadamente para o atendimento das recomendações de saúde relacionadas ao combate à pandemia global ensejada pelo novo coronavírus;

TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a Contratação de Pessoal, por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições sociais serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado, executado e supervisionado pelos membros nomeados nos termos do Decreto nº. 932/2021, de 05 de outubro de 2021.
1.2. Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados:
No Órgão de Imprensa Oficial do Município, Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, AMP;
No Mural de avisos do Paço Municipal;
No site oficial do Município, em www.lobato.pr.gov.br.

2. DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

Nomenclatura	C/H	Remuneração (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.100,00	11	Alfabetizado

2.1 – A remuneração supradita refere-se ao produto do vencimento base do cargo público de auxiliar de serviços gerais, constante na Lei Municipal n.º 1.422/2020 de 30 de Abril de 2020, acrescido de complementação salarial necessário ao cumprimento do art. 7.º, inc. IV da CRFB.

3. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Atendimento de entrada e saída nos prédios públicos;
Aferição de temperatura diária;
Orientação quanto ao distanciamento;
Limpeza e Higienização com álcool 70% de todos os prédios públicos;
Higienização das mãos de funcionários, alunos e demais pessoas com álcool 70%;
Higienização em serviços relacionadas a merenda e demais atividades escolares e esportivas;
Executar outras atividades correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de 06/10/2021 à 22/10/2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lobato, no horário compreendido entre 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
4.2. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.
4.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
4.2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas de títulos.
4.2.5. Não serão disponibilizadas inscrições online, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de tecnologia para tanto, bem como não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia 25 de outubro de 2021.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo será somente de prova de títulos, conforme disciplina inserta no tópico seguinte.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia de realização da inscrição.
7.2. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE, contendo na sua parte externa, o nome do candidato. Os documentos deverão ser apresentados através do original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada pelo Servidor Público, mediante a comparação da cópia com a original.
7.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o subitem "7.3." deste Edital.
7.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, ressalvados os casos necessários à autenticação contida no subitem "7.3" deste Edital.
7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
7.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
7.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.
7.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
7.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
7.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
7.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
7.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Curso de Graduação concluído até a data de apresentação dos títulos.	50,0 / 50,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Ensino médio concluído até a data de apresentação dos títulos.	40,0 / 40,0	
c) Ensino fundamental concluído até a data de apresentação dos títulos.	30,0 / 30,0	
d) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	5,0 pontos para cada 20 hrs comprovada / 50,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
e) Tempo de serviço relacionado à área ou atividades desempenhadas no cargo pretendido.	10,0 pontos para cada ano comprovado / 50,0 pontos	Documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
c) Resultados, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
8.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número do documento de identidade;
c) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.
8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:
a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003- Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) maior nota no critério experiência;

c) maior nota no critério escolaridade;
d) maior nota no critério aperfeiçoamento; e
e) maior idade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério, conforme subitem "7.13".

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no dia 29 de outubro de 2021.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS - PcD

12.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
12.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos mesmo 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
12.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
12.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

12.1.4. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
12.1.5. As Pessoas com Deficiência - PcD, deverão entregar, quando da efetivação de sua inscrição, um Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
12.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não entregarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
12.1.7. O candidato classificado como PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
12.1.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD e a segunda somente a pontuação destes últimos.
12.1.9. Antes da contratação, o candidato PcD será submetido a pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
12.1.9.1. A pericia será realizada pela Junta médica oficial do Município ou Médico do trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos serão convocados através de edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido os seguintes documentos ou condição:
Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso pata os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
Não ter sofrido, no exercício de função, penalidade por prática de atos desabonadores;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.
Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e da comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.
13.2. Será admitida a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas na s alienas "d", "e", "f" e "g" do inciso anterior.
13.3. O candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.
13.4. O prazo do futuro contrato não excederá, inicialmente, a 06 (seis) meses.
13.4.1. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 (doze) meses.
13.4.2. As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.
13.5. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por iniciativa do Município;
d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.
13.5.1. A extinção do contrato, nos casos da letra "b" supra, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
13.5.2. A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
13.5.3. É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.
13.5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
14.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
14.3. A validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, se assim o interesse público o exigir.
14.3.1 O prazo de validade do presente edital não se confunde com a vigência das contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
14.4. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
14.5. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste edital, os direitos e deveres previstos no estatuto dos Servidores Publico Municipal.

14.6. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
14.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

15.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Lobato, 05 de outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EAE31504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010.2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de

conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Tendo em vista pedido final de fila Processo 0003846/2021 do 1º colocado(a)
Cargo: ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JHENIFFER CABRAL MARTINS	0011411	28/01/2000	53,40	7,00	-	60,40	2º

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	0012170	05/12/1995	91,70	91,70	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0DD9257B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETENCIA 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 09/2021									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI	4184	VICE-PREFEITO	GUARAPUAVA/PR	EVENTO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8045	02/09/2021	02/09/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DO PARANÁ (IPHAN/PR) SOBRE TERRENOS DA RFFSA E CUMPRIMENTO DE AGENDA NA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8354	14/09/2021	14/09/2021
MARIA MARGARETH GRDEM SZINVELSKY	4002	SECRETÁRIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DO PARANÁ (IPHAN/PR) SOBRE TERRENOS DA RFFSA E CUMPRIMENTO DE AGENDA NA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8355	14/09/2021	14/09/2021
LADY DAYANA TIBES FARIA	3514	SECRETÁRIA MUN DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DO PARANÁ (IPHAN/PR) SOBRE TERRENOS DA RFFSA E CUMPRIMENTO DE AGENDA NA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8356	14/09/2021	14/09/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	IRATI/PR	EVENTO DE ENTGREGA DE TÍTULOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COHAPAR E LIBERAÇÕES DE RECURSOS DA SEIL	R$ 91,75	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8633	24/09/2021	24/09/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	PONTA GROSSA/PR	REUNIAO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CIS/SAMU	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8837	28/09/2221	28/09/2021
TOTAL:					**R$ 1.525,28**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃ O	IRATI/PR	EVENTO DE ENTGREGA DE TÍTULOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COHAPAR E LIBERAÇÕES DE RECURSOS DA SEIL	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8634	24/09/2021	24/09/2021
TOTAL:					**R$ 68,81**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8152	08/09/2021	08/09/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES PARA TRATAMENTO DA MADEIRA	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8215	10/09/2021	10/09/2021

						PERNOITE			
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES DE EUCALIPTO PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8598	23/09/2021	23/09/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALAQUES DE EUCALIPTO PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8645	24/09/2021	24/09/2021
TOTAL:					**R$ 160,56**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7959	01/09/2021	01/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7960	01/09/2021	02/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7961	01/09/2021	02/09/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7962	01/09/2021	02/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7963	01/09/2021	02/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7964	01/09/2021	02/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7965	01/09/2021	02/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7966	01/09/2021	02/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7967	01/09/2021	01/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7969	01/09/2021	01/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7970	01/09/2021	01/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7972	01/09/2021	01/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7974	01/09/2021	01/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7975	01/09/2021	01/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7977	01/09/2021	01/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7978	01/09/2021	01/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8037	02/09/2021	03/09/2021
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8038	02/09/2021	03/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8039	02/09/2021	03/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8040	02/09/2021	03/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8041	02/09/2021	03/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8042	02/09/2021	03/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8043	02/09/2021	03/09/2021

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8044	02/09/2021	02/09/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	VIDEOCONFERENCIA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE, REFERENTE A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES EM LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE GRÃOS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8079	03/09/2021	03/09/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	VIDEOCONFERENCIA NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE, REFERENTE A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES EM LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE GRÃOS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8080	03/09/2021	03/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8081	03/09/2021	03/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8082	03/09/2021	06/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8083	03/09/2021	06/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8084	03/09/2021	06/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8085	03/09/2021	06/09/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8086	03/09/2021	06/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8087	03/09/2021	03/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8088	03/09/2021	03/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8089	03/09/2021	05/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8090	03/09/2021	04/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8091	03/09/2021	03/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8092	03/09/2021	05/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO CLIO, PLACA AZR 9B40, PARA MANUTENÇÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8093	03/09/2021	04/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8098	06/09/2021	06/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8099	06/09/2021	08/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8100	06/09/2021	08/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8101	06/09/2021	08/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8102	06/09/2021	08/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES MÉDICOS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8104	06/09/2021	06/09/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INÁCIO MARTINS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CASA DE FAMILIARES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8108	06/09/2021	06/09/2021
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	INÁCIO MARTINS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CASA DE FAMILIARES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8107	06/09/2021	06/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8153	08/09/2021	08/09/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8154	08/09/2021	08/09/2021

						PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8155	08/09/2021	09/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8156	08/09/2021	09/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8157	08/09/2021	09/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8158	08/09/2021	09/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8159	08/09/2021	09/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8160	08/09/2021	09/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8161	08/09/2021	09/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8196	09/09/2021	09/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8197	09/09/2021	10/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8198	09/09/2021	10/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8199	09/09/2021	10/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8200	09/09/2021	10/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8201	09/09/2021	10/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8202	09/09/2021	10/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8203	09/09/2021	10/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8204	09/09/2021	10/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8206	09/09/2021	10/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8259	10/09/2021	13/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO CLIO, PLACA AZR9B40, PARA CONSERTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8260	10/09/2021	11/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE, PLACA BCT9J75, PARA CONSERTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8261	10/09/2021	11/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8262	10/09/2021	13/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8264	10/09/2021	13/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8265	10/09/2021	13/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8266	10/09/2021	13/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8268	10/09/2021	13/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8269	10/09/2021	13/09/2021

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8270	10/09/2021	13/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8271	10/09/2021	13/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8274	10/09/2021	12/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8275	10/09/2021	11/09/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8277	10/09/2021	11/09/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE E ORIENTAÇÃO SOBRE MANEJO DE ANIMAIS MORTOS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8280	10/09/2021	10/09/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE E ORIENTAÇÃO SOBRE MANEJO DE ANIMAIS MORTOS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8282	10/09/2021	10/09/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8299	13/09/2021	13/;09
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8300	13/09/2021	14/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8301	13/09/2021	14/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8302	13/09/2021	14/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8303	13/09/2021	14/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8304	13/09/2021	14/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8305	13/09/2021	14/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8306	13/09/2021	14/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8307	13/09/2021	14/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8308	13/09/2021	13/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8309	13/09/2021	13/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCJ6198, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8310	13/09/2021	14/09/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SISLOGLAB	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8357	14/09/2021	14/09/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8358	14/09/2021	14/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9143, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8359	14/09/2021	15/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8360	14/09/2021	15/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8361	14/09/2021	15/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8362	14/09/2021	15/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8364	14/09/2021	15/09/2021

						PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8365	14/09/2021	15/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8366	14/09/2021	15/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8367	14/09/2021	15/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8387	15/09/2021	15/09/2021
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8388	15/09/2021	15/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8389	15/09/2021	15/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO ,PLACA AYK6H79, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8406	15/09/2021	16/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8407	15/09/2021	16/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8408	15/09/2021	16/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6809	15/09/2021	16/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8410	15/09/2021	16/06/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO DO CONSERTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8411	15/09/2021	15/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8412	15/09/2021	16/06/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS E MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8413	15/09/2021	15/09/2021
PRISCILA ZANONI	1381	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR VACINAS E MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8414	15/09/2021	15/09/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO CRESEMS	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8415	15/09/2021	15/09/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8446	16/09/2021	16/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AZR9B40, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8447	16/09/2021	16/09/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO PREVINE BRASIL	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8448	16/09/2021	16/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8450	16/09/2021	16/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8451	16/09/2021	16/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8452	16/09/2021	17/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8453	16/09/2021	17/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8454	16/09/2021	17/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8455	16/09/2021	17/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8456	16/09/2021	17/09/2021

						PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8457	16/09/2021	17/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8458	16/09/2021	17/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8459	16/09/2021	17/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8460	16/09/2021	17/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8461	17/09/2021	17/09/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8462	17/09/2021	17/09/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8476	17/09/2021	18/09/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8477	17/09/2021	17/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8478	17/09/2021	17/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCL6885, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8479	17/09/2021	18/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRSAT	INTERNAMENTO DEPACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8480	17/09/2021	19/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8481	17/09/2021	20/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8482	17/09/2021	20/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8483	17/09/2021	20/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8484	17/09/2021	20/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8485	17/09/2021	20/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8486	17/09/2021	20/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8487	17/09/2021	20/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8488	17/09/2021	20/09/2021
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	MOTORISTA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DE EXECUTORES DE TESTE RÁPIDO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8489	17/09/2021	21/09/2021
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DE EXECUTORES DE TESTE RÁPIDO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8490	17/09/2021	21/09/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8491	20/09/2021	20/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8492	20/09/2021	20/09/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8493	20/09/2021	20/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8494	20/09/2021	20/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8495	20/09/2021	21/09/2021

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8496	20/09/2021	21/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8497	20/09/2021	21/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8498	20/09/2021	21/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8499	20/09/2021	21/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8500	20/09/2021	21/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8501	20/09/2021	21/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8535	22/09/2021	22/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8536	22/09/2021	22/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8537	22/09/2021	22/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8538	22/09/2021	22/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8539	22/09/2021	22/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8540	22/09/2021	22/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8541	22/09/2021	22/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8590	22/09/2021	22/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8591	22/09/2021	23/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8592	22/09/2021	23/09/2021
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DE EXECUTORES DE TESTE RÁPIDO	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8593	22/09/2021	22/09/2021
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO DE EXECUTORES DE TESTE RÁPIDO	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8594	22/09/2021	22/09/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI-PR	REUNIÃO ETAPAS PREPARATÓRIAS PLANIFICA - SUS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8595	22/09/2021	22/09/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI-PR	REUNIÃO ETAPAS PREPARATÓRIAS PLANIFICA - SUS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8596	22/09/2021	22/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8597	23/09/2021	23/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8617	23/09/2021	24/09/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN, PLACA BCU 8J60, PARA REVISÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8619	23/09/2021	24/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8620	23/09/2021	24/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8621	23/09/2021	24/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8622	23/09/2021	24/09/2021

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8623	23/09/2021	24/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8624	23/09/2021	24/09/2021
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	WORKSHOP DE ABERTURA DA FASE II DO PROJETO PLANIFICASUS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8627	23/09/2021	23/09/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI-PR	WORKSHOP DE ABERTURA DA FASE II DO PROJETO PLANIFICASUS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8628	23/09/2021	23/09/2021
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP DE ABERTURA DA FASE II DO PROJETO PLANIFICASUS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8629	23/09/2021	23/09/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP DE ABERTURA DA FASE II DO PROJETO PLANIFICASUS.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8630	23/09/2021	23/09/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP DE ABERTURA DA FASE II DO PROJETO PLANIFICASUS.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8631	23/09/2021	23/09/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8632	24/09/2021	24/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8656	24/09/2021	24/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8657	24/09/2021	25/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8658	24/09/2021	26/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8659	24/09/2021	27/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8660	24/09/2021	27/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8661	24/09/2021	27/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8662	24/09/2021	27/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8663	24/09/2021	27/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8664	24/09/2021	27/09/2021
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	VISITA NA CLÍNICA MÉDICA HJ E VERIFICAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABERTURA DE CREDENCIAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8672	27/09/2021	27/09/2021
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	VISITA NA CLÍNICA MÉDICA HJ E VERIFICAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABERTURA DE CREDENCIAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8673	27/09/2021	27/09/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DA LINHA DE CUIDADE EM SOBREPESO E OBESIDADE	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8674	27/09/2021	27/09/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS E VACINAS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8675	27/09/2021	27/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8694	27/09/2021	28/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8695	27/09/2021	28/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8696	27/09/2021	28/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8697	27/09/2021	28/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8698	27/09/2021	28/09/2021

						PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8699	27/09/2021	28/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8700	27/09/2021	28/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8701	27/09/2021	27/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8702	28/09/2021	28/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8703	28/09/2021	28/09/2021
SAMUEL STECHECHEN	6016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO REFERENTE A PRESTAÇAO DE CONTAS CIS/SAMU	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8839	28/09/2021	28/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8840	28/09/2021	29/09/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8841	28/09/2021	29/09/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8842	28/09/2021	29/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8843	28/09/2021	29/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8844	28/09/2021	29/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8845	28/09/2021	29/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8846	28/09/2021	29/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8847	28/09/2021	29/09/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8848	28/09/2021	29/09/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8849	28/09/2021	28/09/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PBA PARA A VISA ESTADUAL, ACIDENTES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DAS PRÓXIMAS INSPEÇÕES NO MUNICÍPIO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8878	29/09/2021	29/09/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PBA PARA A VISA ESTADUAL, ACIDENTES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DAS PRÓXIMAS INSPEÇÕES NO MUNICÍPIO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8879	29/09/2021	29/09/2021
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE PARA TROCA DE TRAQUEOSTOMIA NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8887	29/09/2021	29/09/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8888	29/09/2021	29/09/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8889	29/09/2021	29/09/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8890	29/09/2021	30/09/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8891	29/09/2021	30/09/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8892	29/09/2021	30/09/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8894	30/09/2021	30/09/2021

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8897	30/09/2021	30/09/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8898	30/09/2021	30/09/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8899	30/09/2021	30/09/2021
TOTAL:					**R$ 11.370,98**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	3595	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS	GUARAPUAVA/PR	EVENTO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8046	02/09/2021	02/09/2021
EULALIA SOBANSKI HORN	3103	SECRETÁRIA MUN DA FAMILIA E DESENV. SOCIAL	GUARAPUAVA/PR	EVENTO PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO DO PARANÁ	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8047	02/09/2021	02/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8048	02/09/2021	02/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA PBX0C70, PARA REVISÃO	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8205	09/09/2021	09/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERÍCIA AGENDADA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8313	14/09/2021	14/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PROFESSOR E ALUNOS DO CURSO DE CABELEIREIRO PARA O EVENTO ONIBUS LILÁS	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8416	15/09/2021	15/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8449	16/09/2021	16/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8534	22/09/2021	22/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8644	24/09/2021	24/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA DESBLOQUEIO DE CARTÕES NA CAIXA ECONÔMICA	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	8671	27/09/2021	27/09/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8900	30/09/2021	30/09/2021
TOTAL:					**R$ 676,63**				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTES	LARANJEIRAS DO SUL/PR	PARTICIPAÇÃO NASCOMPETIÇÕES DOS 33º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE		10/09/2021	11/09/2021
TOTAL:					**R$ 114,68**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7249	13/08/2021	14/08/2021	R$ 40,14	15/09/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:9AA0B4CD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 279/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 279/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 483.738,44 (Quatrocentos oitenta e três mil setecentos trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
430	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	185.838,44
416	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	297.900,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 297.900,00 (Duzentos noventa mil e novecentos reais) o superávit no valor de R$ 185.838,44 (Cento oitenta e cinco mil oitocentos trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
286	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	139.000,00
288	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	68.900,00
260	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	90.000,00

FONTE	VALOR
3303	**R$ 185.838,44**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:0E3B1B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 178/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

EDITAL Nº 178/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 06, 07, 08, 11 e 13 de Outubro de 2021**, conforme segue:

MAGISTÉRIO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	CAMILA CASSIANA CLAGNAN DIAS	01/04/2004	60
02	2º	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	55
03	3º	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	50
04	4º	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	50

PEDAGOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	**01º**	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	85
02	**02º**	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	25/09/2001	80
03	**03º**	RAFAELA RODRIGUES PASQUALOTTO MEINERZ	07/11/1989	75
04	**04º**	ZULEIDE SANTOS GONCALVES	11/06/1992	75
05	**05º**	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	75
06	**06º**	ROSANA APARECIDA DA SILVA	29/05/1971	70
07	**07º**	KARINA PEREIRA DA SILVA	25/09/2000	70
08	**08º**	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	70
09	**09º**	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	70
10	**10º**	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	65
11	**11º**	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	65
12	**12º**	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	65
13	**13º**	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	28/02/2003	65
14	**14º**	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	65
15	**15º**	MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA	25/07/1994	65
16	**16º**	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	16/03/1977	65
17	**17º**	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	65
18	**18º**	VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	27/04/2002	60
19	**19º**	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	60
20	**20º**	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	60
21	**21º**	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	60
22	**22º**	ZAINE MARIANE NICACIO GONZAGA	15/11/2003	60
23	**23º**	THAÍS CAROLINE SILVA SANTOS	14/07/1992	55

24	**24º**	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/2000	55
25	**25º**	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	55
26	**26º**	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	18/09/1981	55
27	**27º**	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	50
28	**28º**	ERICA TATIANE DOS SANTOS SILVA BUENO	02/04/1996	50
29	**29º**	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	15/03/2000	50
30	**30º**	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	20/07/1982	50
31	**31º**	GABRIEL MARCHINI GUIMARÃES	14/06/1995	50
32	**32º**	JOYCE RIBAS DA SILVA	24/02/1993	50
33	**33º**	MARIA REGINA RODRIGUES	21/02/1965	50
34	**34º**	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	17/01/1994	50

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 06 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FFFFD766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 51/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 51/2021 referente à **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Agulha para sutura em S 11cm	SOLIDOR	UN	20,00	54,50	1.090,00
1	22	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	MEDIX	CX	20,00	82,00	1.640,00
1	37	Seringas descartável de 03ml	SOLIDOR	UN	200,00	0,57	114,00
1	38	Seringas descartável de 20ml	S.R	UN	800,00	1,42	1.136,00
1	41	Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)	SOLIDOR	UN	6,00	47,55	285,30
TOTAL							4.265,30
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Abre boca para bovinos	WALMUR	UN	2,00	108,00	216,00
1	3	Agulha 40x16	WALMUR	UNID	1.000,00	0,53	530,00
1	5	Avental impermeável para lavagem PVC	WALMUR	UN	4,00	17,00	68,00
1	6	Bisturi de teto	WALMUR	UN	2,00	174,00	348,00
1	8	Cabo de bisturi número 22-24	WALMUR	UN	2,00	20,00	40,00
1	9	Corrente obstétrica	WALMUR	UN	2,00	444,00	888,00
1	14	Fio catgut cromado nº 4	WALMUR	UNID	30,00	21,00	630,00
1	15	Forceps para grandes animais	WALMUR	PAR	1,00	1.760,00	1.760,00
1	16	Formiga alicate grande	WALMUR	UN	2,00	120,00	240,00
1	18	Iodo solução liquida	VANSIL	LT	20,00	45,00	900,00
1	20	Lanterna clínica de LED	AVANT	UN	2,00	78,00	156,00
1	21	Levantador de vaca	WALMUR	UN	1,00	1.170,00	1.170,00
1	36	Rineta loop	WALMUR	UN	2,00	75,00	150,00
1	39	Sonda esofágica	WALMUR	UN	1,00	570,00	570,00
1	40	sonda mamária	WALMUR	UNID	2,00	36,00	72,00
1	44	Torques para casqueamento de bovinos	WALMUR	UN	2,00	179,00	358,00
1	45	Trocater para bovinos	WALMUR	UNID	2,00	190,00	380,00
TOTAL							8.476,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Agulha 40x12	SOLIDOR 40X12	UNID	2.000,00	0,50	1.000,00
1	10	Estetoscópio duplo preto	PREMIUM DUPLO	UNID	4,00	55,00	220,00
1	12	Estojo inox 28x14x6	FAVA INOX	UN	2,00	216,00	432,00
1	19	Lamina para bisturi 24	ADVANTIVE 24	UNID	100,00	1,60	160,00
1	25	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	ABC 18CM	UN	2,00	58,00	116,00
1	26	Pinça anatômica dissecação 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	49,00	98,00
1	27	Pinça antissepsia foester reta 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	82,00	164,00
1	28	Pinça kelly reta 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	65,00	130,00
1	29	Pinça Rochester curva 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	90,00	180,00
1	30	Pinças allis 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	96,00	192,00
1	31	Pinças halsted mosquito reta 12cm	ABC 12CM	UN	2,00	115,00	230,00
1	32	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	ABC 20CM	UN	2,00	60,00	120,00

1	33	Porta agulha mathieu	ABC INOX	UN	2,00	88,00	176,00
1	42	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
1	43	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
TOTAL							3.518,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 51/2021 datada de 01/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6E8FF224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	25 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/10/2021
d) Objeto Homologado :	Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2021/2022, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Lote: *1 SEMANA PEDAGÓGICA*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM: UMA REFLEXÃO A PARTIR	8,000	337,5000	2.700,0000
	O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM: UMA REFLEXÃO A PARTIR	8,000	337,5000	2.700,0000
	AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA OS ALUNOS COM	8,000	337,5000	2.700,0000
	INCLUSÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. DIFICULDADES DE	8,000	337,5000	2.700,0000
	INCLUSÃO NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIFICULDADES DE	8,000	337,5000	2.700,0000
	A ESPECIFICIDADE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: IMPLICAÇÕES	8,000	337,5000	2.700,0000
	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS	4,000	337,5000	1.350,0000
	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS	4,000	337,5000	1.350,0000
	ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA: IMPLEMENTAÇÃO	8,000	337,5000	2.700,0000
Total:				21.600,00

Lote: *6 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	A DIDÁTICA DO ENSINO DA GINÁSTICA GERAL, SEUS ELEMENTOS E	8,000	306,2500	2.450,0000
	A DIDÁTICA DO ENSINO DA GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA NÃO	16,000	306,2500	4.900,0000
	CULTURA E ATIVIDADES CIRCENSES NA ESCOLA: MALABARISMO,	16,000	306,2500	4.900,0000
	A DIDÁTICA DO ENSINO DA DANÇAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO	8,000	306,2500	2.450,0000
Total:				14.700,00

Fornecedor

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTD

Lote: *4 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS	8,000	315,0000	2.520,0000
	PRÁTICAS EDUCATIVAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM	16,000	315,0000	5.040,0000
	APLICAÇÃO DE TESTES FORMAIS NA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL	16,000	361,0000	5.776,0000
	A PSICOMOTRICIDADE NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE ALUNOS	8,000	361,0000	2.888,0000
	O PAPEL DA CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NO DESENVOLVIMENTO DAS	8,000	315,0000	2.520,0000
Total:				18.744,00

Lote: *5 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA ARTE*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DANÇA NO CONTEXTO DA ARTE: DIDÁTICA, METODOLOGIA E	8,000	278,0000	2.224,0000
	ARTES CÊNICAS: DIDÁTICA, METODOLOGIAS E AVALIAÇÃO SOBRE A	16,000	278,0000	4.448,0000
	FUNÇÃO SOCIAL DO TEATRO: A IMPORTÂNCIA DOS JOGOS TEATRAIS E	8,000	278,0000	2.224,0000
	A LINGUAGEM DA MÚSICA E A MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO	16,000	278,0000	4.448,0000
Total:				13.344,00

Fornecedor

IMPACTO - EIRELI - ME

Lote: *3 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA OS ANOS INICIAIS DO ENS*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ORGANIZAÇÃO DO ENSINO DA LEITURA E DA ESCRITA SOB A	16,000	306,2500	4.900,0000
	O ENSINO DA MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO	16,000	350,0000	5.600,0000
	O USO DOS JOGOS E RECURSOS DIDÁTICOS NO DESENVOLVIMENTO	16,000	306,2500	4.900,0000
	DESCRITORES DA MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA NO ÂMBITO	16,000	350,0000	5.600,0000

	GÊNEROS TEXTUAIS: PRODUÇÃO DE TEXTO, REVISÃO, REESCRITA E	16,000	350,0000	5.600,0000
	AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM SOB A	16,000	306,2500	4.900,0000
Total:				31.500,00
Lote: *7 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA GESTÃO ESCOLAR*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	O PAPEL DO DIRETOR, DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DO	4,000	316,0000	1.264,0000
	GESTÃO DEMOCRÁTICA: O PAPEL DO DIRETOR, DA APMF E CONSELHO	4,000	316,0000	1.264,0000
	PRINCÍPIOS, ATRIBUIÇÕES E PROCESSOS DA LIDERANÇA NA GESTÃO	4,000	318,0000	1.272,0000
Total:				3.800,00
Fornecedor				
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREIN				
Lote: *2 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	O PAPEL DO PROFESSOR E DO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA	20,000	294,5200	5.890,4000
	EDUCAÇÃO INFANTIL E APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E	8,000	294,5200	2.356,1600
	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DE 0 A 3 ANOS: MÚLTIPLAS CONQUISTAS E	8,000	294,5200	2.356,1600
	REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM E	8,000	294,5200	2.356,1600
	A PRATICA PEDAGÓGICA DE 0 A 5 ANOS E A O ENSINO DAS NOÇÕES	24,000	294,5200	7.068,4800
	CONTRIBUIÇÕES DOS ESTUDOS DE VIGOTSKI PARA O ENSINO DA ARTE	8,000	336,4800	2.691,8400
	A PRÁTICA PEDAGÓGICA DA MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO	8,000	294,5200	2.356,1600
	PRINCÍPIOS E PRÁTICAS COM BASE NO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DE	8,000	294,5200	2.356,1600
	TIPOLOGIAS E GÊNEROS TEXTUAIS: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO	12,000	294,5200	3.534,2400
	A EDUCAÇÃO INFANTIL E AS COMPETÊNCIAS INICIAIS PARA O	12,000	294,5200	3.534,2400
Total:				34.500,00

Paiçandu, 01/10/2021

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut.

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0A0A3CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	3.600.000,00	R$ 0,02	R$ 57.600,00

Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer

Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal,
mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prodiet Nutricao Clinica LTDA
CNPJ nº: 08.183.359/0001-53
ARMANDO PEDRO TORTELLI
CPF nº: 301.966.479-91
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2E881871

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	1.200.000,00	R$ 0,02	R$ 23.400,00
1	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	300.000,00	R$ 0,06	R$ 18.000,00
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	600.000,00	R$ 0,06	R$ 37.800,00
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). COM REGISTRO NA ANVISA.	g	200.000,00	R$ 0,07	R$ 13.720,00
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. REGISTRO NA ANVISA	ml	500.000,00	R$ 0,03	R$ 14.950,00
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 A 1,5Kcal/ml), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	300.000,00	R$ 0,02	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 113.870,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser

depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 113.870,00 (cento e treze mil, oitocentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RCA Materiais Medicos LTDA
CNPJ nº: 20.740.209/0001-07
CRISTIANE ANDREA BERTELI
CPF nº: 884.296.109-44
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:246F200B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 - UNIAO NUTRICIONAL LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **UNIAO NUTRICIONAL LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS. APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ SOLICITADO EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	600.000,00	R$ 0,05	R$ 30.000,00
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO	g	200.000,00	R$ 0,05	R$ 10.000,00

	ENERGÉTICA, TENDO COMO FONTE PROTÉICA PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS. APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ SOLICITADO EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.				
1	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NÃO ALERGÊNICA, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES. DENSIDADE CALÓRICA DE 67 A 70KCAL/100ML. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTENDO TCM. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	g	60.000,00	R$ 0,30	R$ 18.000,00
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	500.000,00	R$ 0,04	R$ 22.500,00
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGITRO NA ANVISA.		300.000,00	R$ 0,05	R$ 16.050,00

Valor Total Homologado - R$ 96.550,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer
Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ataobedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada atade fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 96.550,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de

planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Uniao Nutricional LTDA
CNPJ nº: 39.835.028/0001-84
MARCELO JUSTUS ZINI
CPF nº: 541.655.209-34
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E92BF7B0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1KCAL/ML ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR , COM REGISTRO NA ANVISA.	g	225.000,00	R$ 0,25	R$ 56.250,00

Valor Total Homologado - R$ 56.250,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer
Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ataobedecendo às especificações

constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada atade fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nutriport Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL
CPF nº: 332.631.038-22
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8BF07439

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 - LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo

Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.490.772/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. FONTE DE FIBRA ALIMENTAR E LEUCINA VITAMINAS E MINERAIS. PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. INDICADO PARA ADULTOS. SEM SABOR. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	500.000,00	R$ 0,06	R$ 29.750,00
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	400.000,00	R$ 0,05	R$ 18.920,00
1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), NORMOSSÓDICA, COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	100.000,00	R$ 0,09	R$ 9.480,00
1	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	18.000,00	R$ 0,19	R$ 3.420,00

Valor Total Homologado - R$ 61.570,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 61.570,00 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial

da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Lifecenter Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ/CPF: 30.490.772/0001-10
JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
CPF nº: 058.135.989-52
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:48A1CA56

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS, MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. Para uso adulto e pediátrico. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	100.000,00	R$ 0,16	R$ 16.000,00
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES A BASE DE GOMA XANTANA QUE NÃO ALTERA A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS E PERMITE AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL E PUDIM. PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,17	R$ 8.500,00
1	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	18.000,00	R$ 0,09	R$ 1.620,00

Valor Total Homologado - R$ 26.120,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações

e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fenix Comercio De Produtos
Hospitalares LTDA
CNPJ nº 33.398.831/0001-12
CRISTIANE MENEGHEL NIEC
CPF nº: 004.558.450-85
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:81A36771

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de

Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,04	R$ 1.400,00
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,06	R$ 2.200,00
1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GALACTOSEMIA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,06	R$ 2.200,00
1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E ENRIQUECIDO DE LCPUFAS. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 80KCAL/100ML. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE 70-90G/L, PROTEÍNAS DE 20-25G/L E LIPÍDIOS DE 40-45G/L. OSMOLARIDADE PRÓXIMA A 300MOSM/L. DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,07	R$ 3.500,00
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	300.000,00	R$ 0,04	R$ 10.500,00
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	150.000,00	R$ 0,04	R$ 5.250,00
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,07	R$ 3.500,00
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA	g	25.000,00	R$ 0,08	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.550,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que

identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Savimed Comercio de Produtos Medicos EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33
SANDRA DIAS PIMENTEL
CPF Nº: 254.432.178-44
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F213B9AC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 - MN NUTRICAO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MN NUTRICAO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA E TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	20.000,00	R$ 0,05	R$ 1.040,00
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, em pó, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	80.000,00	R$ 0,24	R$ 19.200,00

Valor Total Homologado - R$ 20.240,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do

Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MN Nutricao LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 29.496.518/0001-40
KARLA GRACIELLE VACCARIN
CPF nº: 047.020.709-40
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2AEA219F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA	ml	500.000,00	R$ 0,02	R$ 12.000,00
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA (APROXIMADAMENTE 1,5KCAL/ML), PROTEÍNAS (APROXIMADAMENTE 20%), CARBOIDRATOS (34-55%) E LIPÍDIOS (25-48%). SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	300.000,00	R$ 0,05	R$ 13.800,00

Valor Total Homologado - R$ 25.800,00
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata.

Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada ata de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de ata, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Integra Solucoes Medicas LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89
MATILDE DIAS VICENTE
CPF nº: 874.858.269-72
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:35057F5D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 - CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9754/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 88/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI
CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	60.000,00	R$ 0,42	R$ 25.200,00
1	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	18.000,00	R$ 0,05	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 26.100,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 10 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; A entrega do material deverá ser obrigatoriamente em embalagem do fabricante lacrado onde deve conter as especificações em língua portuguesa (português Brasil) e registro na Anvisa.; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e neste Termo de Referência; Garantir a entrega dos materiais, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação; Custos relativos a deslocamento, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante; Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer Responsabilidade; Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração; Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada, MUNICIPIO DE PALMEIRA/PR; A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas). Realizar a entrega do objeto do ataobedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; Pela inexecução total ou parcial de cada atade fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência; Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação; Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 88/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Center Nutri Comercio de Produtos Para Nutricao Enteral EIRELI
CNPJ Sob o Nº: 08.617.050/0001-24
MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
CPF Nº: 592.947.449-49
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:36D59367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 82/2021

DECRETO N.º 82/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-005	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro Tributação Fiscalização	
04.129.0401.2-025	Atividades do Departamento de Cadastro Tributação Fiscalização	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-050	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-056	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Fundeb Mínimo 60% - Inciso VI do Art. 212-A CF	661.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-094	Atividades do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-095	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-108	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-122	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-125	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.194.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-005	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.121.0401.2-005	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.128.0401.2-013	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-023	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-024	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2-025	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.003	Departamento de Industria e Comércio	
22.661.2001.2-030	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.001	Gabinete do Secretário de Transporte	
26.782.2601.2-031	Atividades do Gabinete do Secretário de Transporte	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.91.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-038	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-056	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Fundeb Mínimo 60% - Inciso VI do Art. 212-A CF	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-055	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Fundeb Mínimo 60% - Inciso VI do Art. 212-A CF	250.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-105	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-105	Atividades do Gabinete do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-125	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
23.695.1801.2-123	Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**894.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6CB9AA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.914

PORTARIA Nº 3.914

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 26.219, 26.532, 26.556, 26.643, 26.645, 26.686, 26.885, 27.627, 27.858, 28.033, 29.098, 29.547 e 29.272/2021,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA
10.712-2	ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02/09/2021	09/09/2021
8.763-3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	19/09/2021	26/09/2021
9.977-1	CHRISTIANE GALLO KARAM	PROFESSOR	25/08/2021	01/09/2021
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/08/2021	02/09/2021
7.009-1	ELIZEU LAMEU	AGENTE OPERACIONAL	25/08/2021	01/09/2021
11.914-2	ISABEL CRISTINA LEITE	PROFESSOR	05/08/2021	12/08/2021
2.300-1	MIRALVA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/08/2021	29/08/2021
9.891-3	NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR	01/09/2021	08/09/2021
9.407-1	ROSILENE ALBINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/08/2021	01/09/2021
7.903-1	ROZANA CORDEIRO FRANCA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/2021	06/09/2021
11.044-1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR	20/09/2021	27/09/2021
8.493-2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	AGENTE OPERACIONAL	18/08/2021	25/08/2021
94.142-1	WELINGTON VEIGA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/2021	22/08/2021

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4066961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.905

DECRETO Nº 2.905

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.528.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.528.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 500.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 1.000.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 250.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.500.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 233.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.528.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota

mensal - principal, 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8DBD456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.906

DECRETO Nº 2.906

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.616.133,29 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.616.133,29 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 387.830,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 1.004.103,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 119.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.616.133,29		

Art. 3° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 387.830,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 664.103,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.616.133,29		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8264BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.716/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias de setembro do ano de 2021, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR E PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: AMB Transporte Eireli EPP	
CNPJ: 10.275.087/0001-63	**FONE FAX: (41) 3276-1275 / 98403-5096**
ENDEREÇO: Rua Paulo Jacomel, nº 67, Bairro Uberaba – Curitiba/PR CEP: 81570-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Mendes Batista	
CPF Nº: 041.381.119-05	**RG Nº 7.262.398-3**
E MAIL: amb.transporte@hotmail.com	

LOTE 01				
ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO / VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	**06**	**VEICULO TIPO VIATURA MODELO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR. MARCA/MODELO: Renault Oroch ou similar**	**R$ 3.536,79 / R$ 21.220,75**	**R$ 254.649,00**
2	**02**	**VEICULO TIPO VIATURA MODELO PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR. MARCA/MODELO: Chevrolet S10 ou similar**	**R$ 7.500,00 / R$ 15.000,00**	**R$ 180.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 434.649,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais)				

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 050/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 30 de setembro de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

AMB Transporte EIRELI EPP
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E72BC6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.716/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VIATURA POLICIAL TIPO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR E PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **setembro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1 e 2: **AMB Transporte Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 10.275.087/0001-63

LOTE 01				
ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO / VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	**06**	**VEICULO TIPO VIATURA MODELO PICAPE MÉDIA 1.6 OU SUPERIOR. MARCA/MODELO: Renault Oroch ou similar**	**R$ 3.536,79 / R$ 21.220,75**	**R$ 254.649,00**
2	**02**	**VEICULO TIPO VIATURA MODELO PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR. MARCA/MODELO: Chevrolet S10 ou similar**	**R$ 7.500,00 / R$ 15.000,00**	**R$ 180.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 434.649,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais)				

Paranaguá, 30 de setembro de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A4A667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE

O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 2.722, de 24 de junho de 2021, torna pública o resultado dos recursos das notas atribuídas conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste edital.

Paranaguá, 05 de outubro de 2021,

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
Presidente

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro

LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO
Membro

ACYR CORREIA NETO
Membro

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA
Membro

LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA
Membro

MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATOS
Membro

ANEXO ÚNICO – ANÁLISE DE RECURSOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – SAÚDE

Inscrição	Cargo	Nome Completo	Analise do Recurso	Resultado da Analise do Recurso
3182	Agente de Endemias	Daniella Ribeiro de Paula Silva	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2699	Auxiliar de Farmácia	Rodrigo da Luz Cordeiro	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
2533	Enfermeiro ESF	Simone Aparecida das Neves Ferreira	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021	INDEFERIDO
4673	Enfermeiro ESF	Tiago Rodrigues de Souza	Item 8.11 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 – O candidato não apresentou provas sobre a alegação citada, tão pouco reclamou formalmente através do e-mail da comissão descrito no edital a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos. Também não recorreu no primeiro recurso.	INDEFERIDO
3203	ACS Vila do Povo	Josivania Nogueira dos Santos Barbosa	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 – Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
3198	ACS Vila do Povo	Daiane Freire de Oliveira da Silva	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
3337	ACS Vila do Povo	Juciane Nogueira dos Santos Cristo	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
3216	ACS Vila do Povo	Etiene Beatriz Avelis de França Silveira	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
3222	ACS Vila do Povo	Kauane do Rocio Costa Nascimento	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021- Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
2733	ACS Vila do Povo	Rosineide Deodato Alves	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
2732	ACS Vila do Povo	Ismenia Urbana Ribeiro Amorim	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
3271	ACS Vila do Povo	Suelen Ramos de Almeida	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO
3207	ACS Vila do Povo	Helen Cristina Dembitzki da Silva Moraes	Item 3.2 do Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021- Não cabe comparação entre processos seletivos anteriores. No momento da inscrição não foi registrado reclamação formal a cerca de falhas no sistema na inserção de títulos.	INDEFERIDO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:8976AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 224/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0703	277450P000324905	06/01/2021	76332	R$ 293.47
ACJ7400	277450P000227043	11/01/2021	55412	R$ 195.23
ACO1384	277450P000324904	06/01/2021	76332	R$ 293.47
ACY8946	277450P000325032	11/01/2021	57463	R$ 130.16
ADC7772	277450P000324903	06/01/2021	76332	R$ 293.47
AEE7J99	277450P000352359	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AFK1049	277450P000226741	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AGL5A09	277450P000353881	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AHC2F39	277450P000324388	08/01/2021	55680	R$ 195.23
AHG8049	277450P000325080	12/01/2021	61220	R$ 293.47
AHR9456	277450P000210548	11/01/2021	55413	R$ 195.23
AIZ7164	277450P000325008	08/01/2021	57380	R$ 293.47
AKA3159	277450P000325016	10/01/2021	51851	R$ 195.23
AKH4953	277450P000355135	11/01/2021	60412	R$ 195.23
ALD6D93	277450P000226796	06/01/2021	55414	R$ 195.23
ALE1A17	277450P000325013	10/01/2021	51851	R$ 195.23
AMC7B28	277450P000226798	11/01/2021	73662	R$ 130.16
AMD0162	277450P000325061	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AMJ3D92	277450P000257891	12/01/2021	76252	R$ 293.47
AMK7998	277450P000325063	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AMK8310	277450P000353876	05/01/2021	60412	R$ 195.23
AMM5B20	277450P000325055	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000226423	12/01/2021	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000226739	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AMU1692	277450P000325038	11/01/2021	73662	R$ 130.16
ANH7551	116100E008898141	09/01/2021	65300	R$ 195.23
ANL5H44	277450P000226743	12/01/2021	55411	R$ 195.23
ANS6169	277450P000325007	08/01/2021	51851	R$ 195.23
AOI6256	277450P000226843	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AOL2960	277450P000225461	11/01/2021	55414	R$ 195.23
AOM8H89	277450P000324907	06/01/2021	58350	R$ 195.23
AOM8H89	277450P000324908	06/01/2021	52152	R$ 293.47
AOO2219	277450P000210546	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AOZ0450	277450P000325030	11/01/2021	51851	R$ 195.23
APC5247	277450P000227046	11/01/2021	76252	R$ 293.47
AQG1688	277450P000257789	06/01/2021	55414	R$ 195.23
AQJ2B97	277450P000227550	07/01/2021	55413	R$ 195.23
AQN1416	277450P000325057	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AQQ8131	277450P000325006	08/01/2021	51851	R$ 195.23
AQX3985	277450P000226793	06/01/2021	55411	R$ 195.23
ARA6976	277450P000325035	11/01/2021	51851	R$ 195.23
ARI1F74	277450P000353879	11/01/2021	76332	R$ 293.47
ARJ9E03	277450P000257788	06/01/2021	55414	R$ 195.23
ARL1198	277450P000325070	12/01/2021	76332	R$ 293.47
ARO8547	277450P000257963	12/01/2021	55414	R$ 195.23
ARP2670	277450P000325071	12/01/2021	51851	R$ 195.23
ARZ6985	277450P000257790	06/01/2021	55411	R$ 195.23
ARZ9436	277450P000324384	04/01/2021	58191	R$ 880.41
ASD5755	277450P000325064	12/01/2021	51851	R$ 195.23
ASH0273	277450P000325047	11/01/2021	61220	R$ 293.47
ASR1188	277450P000325059	12/01/2021	51851	R$ 195.23
ASU9403	277450P000353886	12/01/2021	76332	R$ 293.47
ASY0D10	277450P000325053	11/01/2021	57380	R$ 293.47
ATF6639	277450P000257820	12/01/2021	55412	R$ 195.23
ATI9628	277450P000325073	12/01/2021	51851	R$ 195.23
ATJ0742	277450P000228384	12/01/2021	55414	R$ 195.23
ATL6559	277450P000325048	11/01/2021	73662	R$ 130.16
ATX0093	277450P000325015	10/01/2021	55411	R$ 195.23
ATY4I12	277450P000226736	07/01/2021	55414	R$ 195.23
AUP3J58	277450P000227042	11/01/2021	55414	R$ 195.23
AUR7469	277450P000257961	12/01/2021	55411	R$ 195.23
AUS0426	277450P000325024	10/01/2021	51851	R$ 195.23
AUT5100	277450P000257813	11/01/2021	76252	R$ 293.47
AUT8C87	277450P000227048	12/01/2021	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000225462	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AUW0559	277450P000325077	12/01/2021	73662	R$ 130.16
AUZ5827	277450P000353884	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AVA6251	277450P000257887	11/01/2021	55414	R$ 195.23
AVD8744	277450P000257818	12/01/2021	55412	R$ 195.23
AVJ9C64	277450P000325001	08/01/2021	51851	R$ 195.23
AVM3567	277450P000325014	10/01/2021	76332	R$ 293.47
AVU3850	277450P000225048	06/01/2021	73662	R$ 130.16
AVV3361	277450P000325054	12/01/2021	51851	R$ 195.23

AVX7650	277450P000325005	08/01/2021	51851	R$ 195.23
AWB0890	277450P000324913	12/01/2021	76332	R$ 293.47
AWD9512	277450P000257819	12/01/2021	55412	R$ 195.23
AWG3273	277450P000353880	11/01/2021	70722	R$ 293.47
AWI3C24	277450P000325067	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AWK5C69	116100E008667688	14/01/2021	54521	R$ 195.23
AWT7J88	277450P000325031	11/01/2021	51851	R$ 195.23
AXC4630	277450P000257895	12/01/2021	55412	R$ 195.23
AXQ1E29	277450P000325069	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AYC6H69	277450P000325025	10/01/2021	51851	R$ 195.23
AYG5181	277450P000325041	11/01/2021	51851	R$ 195.23
AYH7043	277450P000226745	12/01/2021	55411	R$ 195.23
AYP9928	277450P000228385	12/01/2021	55412	R$ 195.23
AYQ7726	277450P000226845	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AYR7518	277450P000325066	12/01/2021	51851	R$ 195.23
AYT7405	277450P000225050	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AYX7429	277450P000324386	07/01/2021	76332	R$ 293.47
AZG2823	277450P000227045	11/01/2021	55412	R$ 195.23
AZI4D92	277450P000226748	12/01/2021	55411	R$ 195.23
AZO5524	277450P000325023	10/01/2021	51930	R$ 293.47
AZU5602	277450P000325022	10/01/2021	51851	R$ 195.23
AZV9165	277450P000257892	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BAD0985	277450P000324387	08/01/2021	57380	R$ 293.47
BAD5327	277450P000325040	11/01/2021	76252	R$ 293.47
BAE9B44	277450P000257889	11/01/2021	55414	R$ 195.23
BAF3329	277450P000325050	11/01/2021	61220	R$ 293.47
BAG5082	277450P000325065	12/01/2021	73662	R$ 130.16
BAH7266	277450P000325060	12/01/2021	60681	R$ 195.23
BAI8J21	277450P000352358	11/01/2021	55412	R$ 195.23
BAI9246	277450P000257893	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BAJ0130	277450P000257890	12/01/2021	55411	R$ 195.23
BAM6817	277450P000325079	12/01/2021	73662	R$ 130.16
BAS5A17	277450P000325052	11/01/2021	60412	R$ 195.23
BAX0888	277450P000325018	10/01/2021	51851	R$ 195.23
BBI4787	277450P000226794	06/01/2021	55411	R$ 195.23
BBJ0468	277450P000225463	11/01/2021	55412	R$ 195.23
BBJ3E49	277450P000325045	11/01/2021	60412	R$ 195.23
BBN2826	277450P000257888	11/01/2021	76251	R$ 293.47
BBN9G18	277450P000226425	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BBV8384	277450P000257822	12/01/2021	55413	R$ 195.23
BBY7D60	277450P000226848	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BBZ6843	277450P000325004	08/01/2021	73662	R$ 130.16
BBZ8303	277450P000325012	08/01/2021	51851	R$ 195.23
BCB0489	277450P000225468	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BCD4675	277450P000325027	10/01/2021	60412	R$ 195.23
BCE3990	277450P000225049	11/01/2021	55411	R$ 195.23
BCL2111	277450P000324912	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BCM3571	277450P000325043	11/01/2021	61220	R$ 293.47
BCN4A10	277450P000226744	12/01/2021	55411	R$ 195.23
BCN9573	277450P000257965	12/01/2021	55411	R$ 195.23
BCO3587	277450P000226426	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BCO8525	277450P000225470	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BCR0866	277450P000353885	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BCT7612	277450P000353883	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BCU0F76	277450P000226797	07/01/2021	55414	R$ 195.23
BCU9D90	277450P000325075	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BDC2G29	277450P000225466	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BDF2G73	277450P000325074	12/01/2021	73662	R$ 130.16
BDF9G77	277450P000257817	11/01/2021	55412	R$ 195.23
BDG6C21	277450P000226424	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BDG7A72	277450P000325036	11/01/2021	60412	R$ 195.23
BDH9F47	277450P000352360	11/01/2021	55413	R$ 195.23
BDL4A16	277450P000226749	13/01/2021	60501	R$ 293.47
BDR6G84	277450P000226847	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BDU5H76	116100E008898140	09/01/2021	54600	R$ 130.16
BDU5H76	116100E008898139	09/01/2021	55250	R$ 130.16
BDU7G22	277450P000257637	12/01/2021	55414	R$ 195.23
BDV8F81	277450P000226750	13/01/2021	76332	R$ 293.47
BDW4C14	277450P000226742	11/01/2021	55412	R$ 195.23
BDW8B13	277450P000257821	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BDW8F53	277450P000227049	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BDY5J48	277450P000257793	11/01/2021	76331	R$ 293.47
BEB9E21	277450P000226792	06/01/2021	55411	R$ 195.23
BED1I58	277450P000325068	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BED6F97	277450P000325002	08/01/2021	76332	R$ 293.47
BEE8D15	277450P000257814	11/01/2021	55412	R$ 195.23
BEF7G01	277450P000257964	12/01/2021	76252	R$ 293.47
BEI9J31	116100E009016964	17/01/2021	69472	R$ 195.23
BEL8F82	277450P000210545	11/01/2021	55412	R$ 195.23
BEQ2E33	277450P000324911	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BER2G23	277450P000226422	12/01/2021	55412	R$ 195.23
BZF2829	277450P000226791	06/01/2021	55411	R$ 195.23
DCA2699	116100E008533954	18/01/2021	55411	R$ 195.23
DOC2984	277450P000257784	06/01/2021	73662	R$ 130.16
DSG0980	277450P000325039	11/01/2021	51851	R$ 195.23
DUS5811	277450P000325003	08/01/2021	51851	R$ 195.23
DXQ0E94	277450P000325056	12/01/2021	76332	R$ 293.47
EVB8625	116100E008898142	09/01/2021	65300	R$ 195.23
EVL6239	277450P000257816	11/01/2021	55412	R$ 195.23

FDL7515	277450P000352357	11/01/2021	55411	R$ 195.23
FMG7A25	277450P000325019	10/01/2021	51851	R$ 195.23
FYX8559	277450P000257909	11/01/2021	55412	R$ 195.23
HAM8055	277450P000325033	11/01/2021	51851	R$ 195.23
HBH6269	277450P000324385	07/01/2021	61220	R$ 293.47
HIE7D70	277450P000226800	11/01/2021	55411	R$ 195.23
III1029	277450P000257815	11/01/2021	55412	R$ 195.23
IJE7393	277450P000353878	11/01/2021	57200	R$ 195.23
IPT0E58	277450P000325072	12/01/2021	76332	R$ 293.47
JFS3478	277450P000325021	10/01/2021	51851	R$ 195.23
JUM3658	277450P000353875	05/01/2021	61220	R$ 293.47
KNI7906	277450P000325058	12/01/2021	57463	R$ 130.16
KRF4997	277450P000324906	06/01/2021	76332	R$ 293.47
LSP6H23	277450P000325009	08/01/2021	61220	R$ 293.47
MAX4261	277450P000325049	11/01/2021	51851	R$ 195.23
MDR3I02	277450P000325028	10/01/2021	73662	R$ 130.16
MDU8183	277450P000353877	11/01/2021	76332	R$ 293.47
MEF6C13	277450P000325037	11/01/2021	51851	R$ 195.23
MFS2G03	277450P000225464	11/01/2021	55412	R$ 195.23
MHO8415	277450P000210547	11/01/2021	55414	R$ 195.23
MIL2947	277450P000325011	08/01/2021	76332	R$ 293.47
MJE7191	277450P000226738	11/01/2021	55414	R$ 195.23
MJT2923	277450P000325010	08/01/2021	60412	R$ 195.23
MKE9794	277450P000210549	12/01/2021	55414	R$ 195.23
MKM1617	277450P000227044	11/01/2021	55412	R$ 195.23
MKN7512	277450P000325078	12/01/2021	60412	R$ 195.23
MSC9425	277450P000325062	12/01/2021	51851	R$ 195.23
MSN6218	277450P000324909	08/01/2021	76332	R$ 293.47
OTH1A98	277450P000325076	12/01/2021	73662	R$ 130.16
OXJ1E90	277450P000227047	12/01/2021	55411	R$ 195.23
PGT7428	277450P000227548	07/01/2021	55414	R$ 195.23
PUW3745	277450P000226747	12/01/2021	55411	R$ 195.23
PXY3B95	277450P000093729	12/01/2021	55412	R$ 195.23
PYI5645	277450P000226740	11/01/2021	55412	R$ 195.23
PYM9757	277450P000257910	11/01/2021	76252	R$ 293.47
QHF1I39	277450P000225467	12/01/2021	55412	R$ 195.23
QUC1538	277450P000226746	12/01/2021	55414	R$ 195.23
RAE0924	277450P000325046	11/01/2021	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3AD1001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 225/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1028	277450P000355208	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ADN1952	277450P000355201	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ADU1088	116100T000008091	15/01/2021	65300	R$ 195.23
AFM3962	277450P000355345	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AFP1B15	277450P000325100	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AFT1810	277450P000355204	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AHB6304	277450P000355314	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AHL9H91	116100T000004938	15/01/2021	55250	R$ 130.16
AJK2378	277450P000355339	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AKX8954	277450P000355340	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ALN9545	116100T000005797	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ALS9A73	116100T000009302	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ALZ5498	277450P000224873	11/01/2021	73662	R$ 130.16
AMC3E86	277450P000355307	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AMH6854	277450P000325085	13/01/2021	51851	R$ 195.23
AMP5957	277450P000355331	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ANE3502	277450P000355195	13/01/2021	51851	R$ 195.23
ANF3736	116100T000005796	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ANI4929	277450P000355209	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ANW4889	277450P000355321	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AOC2E34	116100E008749918	10/01/2021	54521	R$ 195.23
AOL4F43	116100E008898634	19/01/2021	60501	R$ 293.47
AOO1071	277450P000325097	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AOT4D17	277450P000355311	15/01/2021	51851	R$ 195.23
API2654	277450P000355336	16/01/2021	51851	R$ 195.23
APK8126	277450P000214605	06/01/2021	60501	R$ 293.47
APL2721	116100T000008093	15/01/2021	65300	R$ 195.23
APO8337	277450P000355301	13/01/2021	76332	R$ 293.47
APX3B54	277450P000355343	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AQE8906	277450P000355329	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AQF7I14	116100T000006631	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AQG7697	116100T000004937	15/01/2021	55250	R$ 130.16
ARD2834	277450P000355203	15/01/2021	76332	R$ 293.47
ARP5I96	277450P000355303	14/01/2021	51851	R$ 195.23

ARR0398	277450P000355193	13/01/2021	76332	R$ 293.47
ARU4284	277450P000325089	13/01/2021	73662	R$ 130.16
ARV4B85	277450P000355304	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ASK2C85	116100T000007845	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ASM2328	116100T000008513	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ASN2337	116100T000009264	15/01/2021	59670	R$ 1467.35
ASP0522	277450P000325093	15/01/2021	73662	R$ 130.16
ASQ1782	277450P000325088	13/01/2021	51851	R$ 195.23
ASX0289	277450P000325082	13/01/2021	76332	R$ 293.47
ATC9516	277450P000355310	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ATD8087	277450P000325081	13/01/2021	51851	R$ 195.23
ATE2239	116100T000008343	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ATI6J08	277450P000355315	15/01/2021	76332	R$ 293.47
ATJ6853	116100T000007832	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ATJ8F99	277450P000355302	14/01/2021	76332	R$ 293.47
ATT4929	116100T000008330	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ATW0047	116100T000008341	15/01/2021	72340	R$ 130.16
ATZ5426	277450P000350886	17/01/2021	60501	R$ 293.47
AUC4G94	277450P000214469	04/01/2021	55411	R$ 195.23
AUJ7304	277450P000355318	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AUU9988	277450P000355312	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AUV1224	116100E008749284	19/01/2021	60501	R$ 293.47
AUV2551	277450P000355306	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AUW1425	116100T000007090	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AVB2210	116100T000008337	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AVB5469	116100T000008322	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AVE5553	116100T000008346	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AVL7I72	277450P000355344	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AVN9C60	116100T000009274	15/01/2021	65300	R$ 195.23
AVS2H59	116100T000007830	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AVT8879	277450P000355205	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AWA1675	277450P000325096	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AWJ0789	116100E008641364	17/01/2021	76251	R$ 293.47
AWJ9463	116100T000007842	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AWZ7F69	277450P000324797	09/01/2021	51851	R$ 195.23
AWZ7G57	277450P000324796	09/01/2021	51851	R$ 195.23
AXB4805	277450P000355325	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AXH9661	277450P000355196	13/01/2021	76332	R$ 293.47
AXH9661	116100T000006632	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AXK4758	116100T000008095	15/01/2021	65300	R$ 195.23
AXR4379	277450P000355324	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AXT1640	116100T000008314	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AXT4458	116100T000008335	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AXT9803	116100T000008331	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AXV2C58	277450P000325094	15/01/2021	73662	R$ 130.16
AXZ3E81	116100T000007841	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AYD5I06	116100T000007843	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AYF7750	116100T000008325	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AYG7803	277450P000355211	15/01/2021	60412	R$ 195.23
AYK6477	116100T000008515	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AYS2235	277450P000355198	13/01/2021	51851	R$ 195.23
AYS7784	116100T000008338	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AYX7429	277450P000355200	13/01/2021	51851	R$ 195.23
AYZ4F71	116100T000007831	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AZD4D62	277450P000355169	12/01/2021	57462	R$ 130.16
AZG8H50	277450P000324011	10/01/2021	60412	R$ 195.23
AZI4854	116100E008641365	17/01/2021	76251	R$ 293.47
AZK3F58	116100T000008315	15/01/2021	72340	R$ 130.16
AZT3186	116100T000007836	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BAC1H02	116100T000008316	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BAC9093	116100T000008508	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BAC9999	277450P000355323	15/01/2021	57462	R$ 130.16
BAD1464	277450P000355191	13/01/2021	60501	R$ 293.47
BAE6256	116100E008641363	17/01/2021	54521	R$ 195.23
BAG5H55	116100T000008507	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BAQ5637	277450P000355192	13/01/2021	51851	R$ 195.23
BAR1235	116100T000007837	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BAS5A17	116100E008749281	15/01/2021	65300	R$ 195.23
BBD0787	277450P000324915	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BBF8195	116100T000008334	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BBG3210	277450P000355328	16/01/2021	76332	R$ 293.47
BBJ5810	116100T000004939	15/01/2021	55250	R$ 130.16
BBL8027	277450P000353882	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BBP4F14	277450P000355316	15/01/2021	76332	R$ 293.47
BBQ6260	277450P000355313	15/01/2021	76332	R$ 293.47
BBV4632	116100T000007089	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BBZ4833	116100E008898197	19/01/2021	60501	R$ 293.47
BBZ5913	116100E008898631	18/01/2021	60501	R$ 293.47
BCF1569	116100T000007844	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BCF7654	116100T000008339	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BCF9306	277450P000324010	09/01/2021	55680	R$ 195.23
BCH7696	116100E008999640	13/01/2021	60501	R$ 293.47
BCI4379	116100T000008506	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BCN6489	277450P000305788	09/01/2021	59670	R$ 1467.35
BCN9I23	116100E008898138	30/12/2020	70561	R$ 293.47
BCO0780	116100T000004942	15/01/2021	54521	R$ 195.23
BCO4D22	277450P000325083	13/01/2021	73662	R$ 130.16
BCR9C99	277450P000305790	09/01/2021	58780	R$ 130.16
BCT9F49	116100T000007826	15/01/2021	72340	R$ 130.16

BCU9G10	116100T000007818	15/01/2021	57380	R$ 293.47
BDB5B23	116100T000008320	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDB6C49	277450P000325084	13/01/2021	76332	R$ 293.47
BDC2628	277450P000355341	16/01/2021	51851	R$ 195.23
BDD3G49	116100T000008333	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDE1H54	116100E008898632	18/01/2021	60501	R$ 293.47
BDE4F30	116100T000008345	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDE5J73	116100T000009161	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDG5I53	116100T000008318	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDI9A56	116100T000008094	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDK0H98	116100T000008328	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BDK8F91	116100T000004941	15/01/2021	54521	R$ 195.23
BDL2H60	277450P000324917	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BDN0C65	116100T000008098	15/01/2021	65300	R$ 195.23
BDN6B74	277450P000355319	15/01/2021	76332	R$ 293.47
BDN9B58	277450P000324800	10/01/2021	60412	R$ 195.23
BDO3J21	277450P000354509	12/01/2021	76331	R$ 293.47
BDQ7C69	277450P000324919	14/01/2021	76332	R$ 293.47
BDY3E77	116100T000008317	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BEA9A01	277450P000355207	15/01/2021	60412	R$ 195.23
BEE1865	116100T000008319	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BEE9H84	277450P000324794	06/01/2021	76331	R$ 293.47
BEH8G37	116100T000007828	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BER4F20	277450P000324916	12/01/2021	76332	R$ 293.47
BES9A29	277450P000298572	18/01/2021	60501	R$ 293.47
BEU7C34	116100T000008347	15/01/2021	72340	R$ 130.16
BEW2A22	116100E008749921	12/01/2021	60412	R$ 195.23
BTD8221	277450P000325095	15/01/2021	51851	R$ 195.23
CBF3275	277450P000355309	15/01/2021	76332	R$ 293.47
CKZ3283	277450P000325090	13/01/2021	51851	R$ 195.23
CVE2151	277450P000355320	15/01/2021	51851	R$ 195.23
CYR6562	277450P000355326	15/01/2021	60412	R$ 195.23
CZM4H77	116100T000008340	15/01/2021	72340	R$ 130.16
CZQ2104	116100T000004940	15/01/2021	55250	R$ 130.16
DJE6098	116100T000009303	15/01/2021	72340	R$ 130.16
DMD9D87	116100T000008501	15/01/2021	72340	R$ 130.16
DMK5403	277450P000355197	13/01/2021	51851	R$ 195.23
DZE2G57	116100T000007827	15/01/2021	72340	R$ 130.16
EET1A16	277450P000325098	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ENV8731	116100T000008090	15/01/2021	65300	R$ 195.23
EPY7595	116100T000008348	15/01/2021	72340	R$ 130.16
EQM6903	277450P000355202	15/01/2021	51851	R$ 195.23
FDF5I91	116100T000008332	15/01/2021	72340	R$ 130.16
FJS1F45	116100E008749285	19/01/2021	60501	R$ 293.47
FME0779	116100T000005795	15/01/2021	72340	R$ 130.16
FMG6D98	277450P000355199	13/01/2021	76332	R$ 293.47
FNE1025	116100T000007076	15/01/2021	72340	R$ 130.16
FNE5H84	116100T000004943	15/01/2021	55250	R$ 130.16
FOR1G26	277450P000355335	16/01/2021	76332	R$ 293.47
FRS7323	277450P000355194	13/01/2021	76332	R$ 293.47
FXX6106	277450P000324920	14/01/2021	76332	R$ 293.47
FXX6106	116100T000008344	15/01/2021	72340	R$ 130.16
HIE7D70	277450P000214524	10/01/2021	58198	R$ 880.41
HIE7D70	277450P000214525	10/01/2021	58198	R$ 880.41
IBA3247	277450P000325099	15/01/2021	51851	R$ 195.23
ILT5861	277450P000355342	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ING3021	277450P000324795	06/01/2021	76331	R$ 293.47
IVA7442	116100T000007833	15/01/2021	72340	R$ 130.16
IVA7442	116100T000007834	15/01/2021	57380	R$ 293.47
JVG5005	277450P000355334	16/01/2021	51851	R$ 195.23
LWZ7332	277450P000355206	15/01/2021	57463	R$ 130.16
MAV1318	277450P000354510	19/01/2021	57463	R$ 130.16
MAV8963	116100T000008092	15/01/2021	72340	R$ 130.16
MFP0693	277450P000350885	16/01/2021	54790	R$ 130.16
MHK6080	277450P000325087	13/01/2021	51851	R$ 195.23
MIA3747	116100T000009301	15/01/2021	72340	R$ 130.16
MLW9178	277450P000355210	15/01/2021	51851	R$ 195.23
MQH9074	277450P000355338	16/01/2021	76332	R$ 293.47
MUP9F66	277450P000325086	13/01/2021	51851	R$ 195.23
MUX4610	277450P000355333	16/01/2021	51851	R$ 195.23
NFQ1760	116100T000005794	15/01/2021	72340	R$ 130.16
PQK8042	277450P000355305	15/01/2021	76332	R$ 293.47
QNR6428	116100T000008321	15/01/2021	72340	R$ 130.16
QUU9050	116100T000008329	15/01/2021	72340	R$ 130.16
RAE0924	116100T000008099	15/01/2021	72340	R$ 130.16
RAE6670	277450P000355322	15/01/2021	76332	R$ 293.47
RFO9J76	277450P000325091	14/01/2021	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D927BFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 226/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABT0798	277450P000355367	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ABW6154	277450P000355410	19/01/2021	51851	R$ 195.23
ABY6799	277450P000355245	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AEW9G95	277450P000355392	18/01/2021	76332	R$ 293.47
AFK1915	277450P000355394	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AHA6A39	277450P000355227	16/01/2021	57463	R$ 130.16
AHF6562	277450P000355389	18/01/2021	57463	R$ 130.16
AIA5163	277450P000355359	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AIJ1B76	277450P000355252	18/01/2021	57463	R$ 130.16
AIN4018	277450P000355366	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AJF7C34	277450P000257725	14/01/2021	76251	R$ 293.47
AJI3139	277450P000355212	15/01/2021	51851	R$ 195.23
AJR6242	277450P000355248	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AJU1414	277450P000355276	19/01/2021	51851	R$ 195.23
AJV4843	277450P000355214	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AKE6162	277450P000355250	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AKF6243	277450P000355272	19/01/2021	51851	R$ 195.23
ALF3551	277450P000355215	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ALG6642	277450P000355390	18/01/2021	51851	R$ 195.23
ALG6642	277450P000355279	19/01/2021	51851	R$ 195.23
ALH6688	277450P000257968	15/01/2021	76252	R$ 293.47
ALM3I40	277450P000355231	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ALS2011	277450P000355382	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AMO9824	277450P000353889	15/01/2021	55680	R$ 195.23
AMT4136	277450P000355365	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AMU0606	277450P000355254	18/01/2021	51851	R$ 195.23
ANA5835	277450P000355266	18/01/2021	51851	R$ 195.23
ANI1203	277450P000355216	16/01/2021	76332	R$ 293.47
ANK1903	277450P000257914	15/01/2021	55411	R$ 195.23
ANP3669	277450P000355264	18/01/2021	51851	R$ 195.23
ANX2607	277450P000257897	14/01/2021	55413	R$ 195.23
AOE6713	277450P000355409	19/01/2021	57463	R$ 130.16
AOP8700	277450P000211784	14/01/2021	55414	R$ 195.23
AOT2C36	277450P000355225	16/01/2021	51851	R$ 195.23
APA2427	277450P000355259	18/01/2021	51851	R$ 195.23
APE3299	277450P000355233	16/01/2021	51851	R$ 195.23
APF2E11	277450P000355399	19/01/2021	51930	R$ 293.47
AQJ5477	277450NIC0032639	22/06/2021	50020	R$ 390.46
AQM0663	277450P000355358	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AQV1741	277450P000355397	19/01/2021	61220	R$ 293.47
AQV2D04	277450P000355351	16/01/2021	76332	R$ 293.47
ARM9826	277450P000355346	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ARN5344	277450P000355380	18/01/2021	51851	R$ 195.23
ARP5I96	277450P000355244	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ARV3551	277450P000355271	19/01/2021	73662	R$ 130.16
ARV5472	277450P000324924	18/01/2021	76332	R$ 293.47
ASC1424	277450P000355268	19/01/2021	57463	R$ 130.16
ASE7048	277450P000355273	19/01/2021	73662	R$ 130.16
ASI9500	277450P000355217	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ASJ4G17	277450P000355235	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ASK5194	277450P000355277	19/01/2021	51851	R$ 195.23
ASN4636	277450P000258403	18/01/2021	57380	R$ 293.47
ASY2873	277450P000355388	18/01/2021	51851	R$ 195.23
ASY7E12	277450P000257730	18/01/2021	55411	R$ 195.23
ATF0D59	277450P000355375	16/01/2021	76332	R$ 293.47
ATI9744	277450P000213772	16/01/2021	57461	R$ 130.16
ATL3C09	277450P000355255	18/01/2021	57463	R$ 130.16
ATP0866	277450P000355384	18/01/2021	57463	R$ 130.16
ATV5E93	277450P000355218	16/01/2021	73662	R$ 130.16
ATW6B84	277450P000355282	19/01/2021	51851	R$ 195.23
ATZ7J37	277450P000226427	15/01/2021	55412	R$ 195.23
ATZ8155	277450P000355354	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AUB4053	277450P000355393	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AUD8819	277450P000355353	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AUJ5F70	277450P000355374	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AUS4885	277450P000355229	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AUU9076	277450NIC0032631	22/06/2021	50020	R$ 2147.53
AUV0163	277450P000353890	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AUY1969	277450P000355263	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AUZ6B82	277450P000355402	19/01/2021	57463	R$ 130.16
AVB8202	277450P000324165	17/01/2021	60501	R$ 293.47
AVJ8772	277450P000355283	19/01/2021	76332	R$ 293.47
AVQ0546	277450NIC0032637	22/06/2021	50020	R$ 195.23
AWB1367	277450P000257798	14/01/2021	55411	R$ 195.23
AWI7663	277450P000355258	18/01/2021	51851	R$ 195.23
AWP1681	277450P000258405	18/01/2021	55412	R$ 195.23
AWP9E88	277450P000355251	18/01/2021	57463	R$ 130.16
AWV6I56	277450P000258401	08/01/2021	55411	R$ 195.23
AXA3484	277450P000355236	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AXK7168	277450NIC0032636	22/06/2021	50020	R$ 293.47
AXN0534	277450P000355228	16/01/2021	73662	R$ 130.16
AXW7E45	277450P000355224	16/01/2021	61220	R$ 293.47
AYC6H69	277450P000257972	19/01/2021	73662	R$ 130.16

AYG6A20	277450P000355404	19/01/2021	57380	R$ 293.47
AYK4528	277450P000355348	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AYM9710	277450P000355269	19/01/2021	60412	R$ 195.23
AYW3F49	277450P000355407	19/01/2021	60412	R$ 195.23
AYW5471	277450P000353888	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AYZ3987	277450P000355232	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AZB4822	277450P000353887	15/01/2021	76332	R$ 293.47
AZJ7408	277450P000355226	16/01/2021	76332	R$ 293.47
AZR2845	277450P000355240	16/01/2021	51851	R$ 195.23
AZR3891	277450P000180242	15/01/2021	57461	R$ 130.16
AZU0573	277450P000257920	18/01/2021	55414	R$ 195.23
AZX5583	277450P000226429	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BAG3E09	277450P000355385	18/01/2021	51851	R$ 195.23
BAI5373	277450P000355280	19/01/2021	51851	R$ 195.23
BAJ5507	277450P000355391	18/01/2021	51851	R$ 195.23
BAK8826	277450P000355213	16/01/2021	51851	R$ 195.23
BAN3007	277450P000257829	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BAR6061	277450NIC0032632	22/06/2021	50020	R$ 195.23
BAT5079	277450NIC0032634	22/06/2021	50020	R$ 195.23
BAW6C10	277450P000257800	15/01/2021	60501	R$ 293.47
BAZ3451	277450P000257899	14/01/2021	55417	R$ 195.23
BBC5474	277450P000355378	16/01/2021	76332	R$ 293.47
BBF6481	277450P000355275	19/01/2021	73662	R$ 130.16
BBG2805	277450P000355356	16/01/2021	51851	R$ 195.23
BBG8743	277450P000257727	15/01/2021	55411	R$ 195.23
BBH4C10	277450P000355241	16/01/2021	76332	R$ 293.47
BBK7150	277450P000257733	18/01/2021	55414	R$ 195.23
BBM6395	277450NIC0032638	22/06/2021	50020	R$ 390.46
BBO3868	277450NIC0032646	22/06/2021	50020	R$ 130.16
BBR2057	277450P000257729	18/01/2021	76252	R$ 293.47
BBS7458	277450P000257831	15/01/2021	55414	R$ 195.23
BBT4056	277450P000257826	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BBU7708	277450P000324164	15/01/2021	57380	R$ 293.47
BBV2398	277450NIC0032644	22/06/2021	50020	R$ 195.23
BBW3H78	277450P000257728	15/01/2021	55411	R$ 195.23
BBW6H68	277450P000355355	16/01/2021	60412	R$ 195.23
BBW6H68	277450P000355383	18/01/2021	76332	R$ 293.47
BBX3526	277450P000355360	16/01/2021	76332	R$ 293.47
BCC4947	277450P000258404	18/01/2021	55412	R$ 195.23
BCE5367	277450P000355261	18/01/2021	73662	R$ 130.16
BCG8075	277450P000324923	18/01/2021	76332	R$ 293.47
BCJ5706	277450NIC0032640	22/06/2021	50020	R$ 293.47
BCL0689	277450P000257726	15/01/2021	55414	R$ 195.23
BCL2256	277450P000225471	14/01/2021	55412	R$ 195.23
BCP0B19	277450P000257828	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BCR2585	277450P000355371	16/01/2021	51851	R$ 195.23
BCR9I11	277450NIC0032643	22/06/2021	50020	R$ 195.23
BCT9G21	277450P000355262	18/01/2021	76332	R$ 293.47
BCY1B15	277450P000226850	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BDA6H16	277450P000257832	15/01/2021	55414	R$ 195.23
BDH5H82	277450P000355278	19/01/2021	73662	R$ 130.16
BDU5G89	277450P000257796	14/01/2021	55411	R$ 195.23
BDV6E59	277450P000226430	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BDW3G46	277450P000257794	14/01/2021	76331	R$ 293.47
BDY3G11	277450P000324921	18/01/2021	76332	R$ 293.47
BEA2G90	277450P000257969	15/01/2021	76252	R$ 293.47
BEA7G36	277450P000355403	19/01/2021	60412	R$ 195.23
BEE3G42	277450P000258406	18/01/2021	55412	R$ 195.23
BEJ5F32	277450P000226428	15/01/2021	55412	R$ 195.23
BEP4J44	277450P000257922	18/01/2021	55412	R$ 195.23
BER1788	277450P000355408	19/01/2021	51851	R$ 195.23
BET3220	277450P000324922	18/01/2021	76332	R$ 293.47
BIS3414	277450P000355242	16/01/2021	57463	R$ 130.16
BYE4149	277450P000355220	16/01/2021	51851	R$ 195.23
BYZ9240	277450NIC0032641	22/06/2021	50020	R$ 195.23
CDV9553	277450P000257917	15/01/2021	55412	R$ 195.23
CNA0229	277450P000355239	16/01/2021	51851	R$ 195.23
CTB5411	277450P000257918	15/01/2021	55412	R$ 195.23
DAM5892	277450P000355377	16/01/2021	51851	R$ 195.23
DGX7629	277450NIC0032630	22/06/2021	50020	R$ 195.23
DMT9C34	277450P000355347	16/01/2021	76332	R$ 293.47
ENV8731	277450P000355349	16/01/2021	51851	R$ 195.23
EPD5884	277450P000355234	16/01/2021	51851	R$ 195.23
ERB6080	277450P000257731	18/01/2021	55411	R$ 195.23
EUK0286	277450P000355256	18/01/2021	51851	R$ 195.23
EUS3967	277450P000257971	19/01/2021	73662	R$ 130.16
EVP5196	277450P000355398	19/01/2021	51851	R$ 195.23
EYK8400	277450P000324389	15/01/2021	76332	R$ 293.47
GHQ4G07	277450P000257915	15/01/2021	54522	R$ 195.23
HAV9514	277450P000258351	14/01/2021	55414	R$ 195.23
HJP3732	277450P000355381	18/01/2021	51851	R$ 195.23
HJT4B12	277450P000257830	15/01/2021	55412	R$ 195.23
IHX1082	277450P000355400	19/01/2021	57463	R$ 130.16
III1029	277450P000257827	15/01/2021	55412	R$ 195.23
IRR3F10	277450P000355274	19/01/2021	57380	R$ 293.47
LSX6222	277450P000355364	16/01/2021	51851	R$ 195.23
LUB0G65	277450P000355253	18/01/2021	73662	R$ 130.16
LVN6983	277450P000355395	18/01/2021	51851	R$ 195.23
LZE7441	277450P000355352	16/01/2021	51851	R$ 195.23

MAK7619	**277450P000355362**	**16/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MAL5J68	**277450NIC0032633**	**22/06/2021**	**50020**	**R$ 130.16**
MAX9126	**277450P000355243**	**16/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MBC8J07	**277450P000257921**	**18/01/2021**	**55414**	**R$ 195.23**
MBD5E57	**277450P000355406**	**19/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MBM3258	**277450P000257825**	**14/01/2021**	**55413**	**R$ 195.23**
MCZ1052	**277450P000355249**	**18/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MER8H81	**277450NIC0032635**	**22/06/2021**	**50020**	**R$ 195.23**
MEX4F55	**277450P000355386**	**18/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MGB6G33	**277450P000355223**	**16/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
MGI2903	**277450P000355350**	**16/01/2021**	**76332**	**R$ 293.47**
MHW8A30	**277450P000355247**	**18/01/2021**	**76332**	**R$ 293.47**
MIY7045	**277450P000355246**	**18/01/2021**	**57463**	**R$ 130.16**
MJJ3F41	**277450NIC0032645**	**22/06/2021**	**50020**	**R$ 260.32**
NLQ3115	**277450P000355405**	**19/01/2021**	**60412**	**R$ 195.23**
NRM8167	**277450P000355387**	**18/01/2021**	**57463**	**R$ 130.16**
OGO3610	**277450P000257898**	**14/01/2021**	**55413**	**R$ 195.23**
PQK8042	**277450P000257967**	**15/01/2021**	**73662**	**R$ 130.16**
PUA2F16	**277450P000257912**	**14/01/2021**	**55414**	**R$ 195.23**
PXY3B95	**277450P000355257**	**18/01/2021**	**60412**	**R$ 195.23**
QAE4213	**277450P000355357**	**16/01/2021**	**61220**	**R$ 293.47**
QJN9111	**277450NIC0032642**	**22/06/2021**	**50020**	**R$ 195.23**
QPU0H58	**277450P000257824**	**14/01/2021**	**55414**	**R$ 195.23**
QPY4688	**277450P000355219**	**16/01/2021**	**51851**	**R$ 195.23**
QUA8220	**277450P000257916**	**15/01/2021**	**55412**	**R$ 195.23**
QUU1464	**277450P000257925**	**18/01/2021**	**55412**	**R$ 195.23**
QUY5539	**277450P000355265**	**18/01/2021**	**76332**	**R$ 293.47**
RAE6A33	**277450NIC0032647**	**22/06/2021**	**50020**	**R$ 130.16**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F3F9BF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/10/2021
e) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA UNIDADE AME - PARA- NAVAI
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.51.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.586.493/0001-70
LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	EMPREITADA GLOBAL EM PAVIMENTO INTERTRA- VADO, INCLUINDO: REGULARIZAÇÃO DA BASE DO TERRENO; COMPACTAÇÃO DA SUB-BASE (TERRA) E BASE (PÓ DE PEDRA); INSTALAÇÃO DOS PA- VERS, AREIA FINA PARA REJUNTAMENTO DOS PA- VERS; CIMENTO PARA CONTENÇÃO NAS EXTRE- MIDADES DO CALÇAMENTO; USO DE PÓS PEDRA COM PEDRISCO PARA A BASE; 260 METROS QUA- DRADOS DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVA- DO (PAVER) NAS MEDIDAS 06X10X20 CENTÍME- TROS	M²	260,00	78,50	20.410,00
Total:					**20.410,00**

02 – O VALOR TOTAL DE ADJUDICAÇÃO É DE R$20.410,00 (Vinte mil, quatrocentos e dez reais).

PARANAVAI, 05 de outubro de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5137628A

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - OUTUBRO/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - OUTUBRO/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTABELECIMENTOS					PREÇO MÉDIO
			CLIMAR CLIMATIZAÇÃO	ELETROAR	POLLO SUL	REFRIGERAÇÃO BRASTEC	REFRINOR	
			PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
1	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **3 (três) metros** de distância da unidade Evaporadora, até **10 (dez) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	500,00	800,00	450,00	700,00	400,00	570,00
2	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **5 (cinco) metros** de distância até a unidade Evaporadora, até **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	670,00	1.050,00	600,00	840,00	666,00	765,20
3	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **10 (dez) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	896,00	1.750,00	950,00	1.400,00	1.000,00	1.199,20
4	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **20 (vinte) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **20 (vinte) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **10 (dez) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	1.750,00	2.750,00	1.800,00	3.450,00	1.600,00	2.270,00
5	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **18.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **3 (três) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **10 (dez) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	610,00	950,00	550,00	1.000,00	575,00	737,00
6	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **18.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **5 (cinco) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	790,00	1.320,00	650,00	1.250,00	665,00	935,00
7	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **18.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **10 (dez) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	1.230,00	1.880,00	1.100,00	2.000,00	1.030,00	1.448,00
8	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **18.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **20 (vinte) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **20 (vinte) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **10 (dez) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	2.120,00	3.000,00	1.900,00	4.000,00	1.775,00	2.559,00
9	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **3 (três) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **10 (dez) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	720,00	1.120,00	550,00	1.000,00	540,00	786,00
10	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **5 (cinco) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	890,00	1.445,00	650,00	1.250,00	820,00	1.011,00
11	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **10 (dez) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	1.370,00	2.000,00	1.100,00	2.000,00	1.200,00	1.534,00
12	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **24.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **20 (vinte) metros** de distância	01 un.	2.270,00	3.070,00	1.900,00	4.000,00	2.020,00	2.652,00

	até a unidade Evaporadora, **20 (vinte) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **10 (dez) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.							
13	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **3 (três) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **10 (dez) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	1.035,00	1.500,00	1.300,00	1.800,00	680,00	1.263,00
14	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **5 (cinco) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	1.330,00	1.850,00	1.600,00	2.400,00	945,00	1.625,00
15	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **10 (dez) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **15 (quinze) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **5 (cinco) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	2.030,00	2.420,00	2.300,00	3.300,00	1.460,00	2.302,00
16	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de **36.000 BTU/h**, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até **20 (vinte) metros** de distância até a unidade Evaporadora, **20 (vinte) metros** de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até **10 (dez) metros** de dreno, devidamente embutido na parede e ligado à rede de drenagem, com emissão de ART de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características arquitetônicas originais da edificação.	01 un.	3.400,00	3.420,00	2.800,00	4.500,00	2.600,00	3.344,00

- Pesquisa realizada nos dias 01 e 04 de outubro de 2021.
Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu Fiscais do Procon Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:81AE5164

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 05/10/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 05/10/2021

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,92	4,77	-	4,61
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,94	5,94	4,79	4,76	4,76
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,86	4,69	-	4,62
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,89	4,69	-	4,59
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,19	6,29	5,08	4,99	5,04
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,19	6,29	5,09	4,99	5,09
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,99	5,99	4,96	4,85	4,86
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,98	5,99	4,94	4,81	4,86
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,88	-	4,68	4,55	4,65
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	5,79	-	4,58	4,56	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,94	-	4,78	-	4,79
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,94	-	4,79	-	4,79
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,09	6,19	4,99	4,65	4,67
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	5,79	4,69	4,54	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,79	5,79	4,79	-	4,63
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,99	6,19	4,89	-	4,64
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,29	6,39	5,04	5,06	5,12
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,84	5,94	4,79	4,59	4,69
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,19	6,45	5,09	5,16	5,22
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,87	-	4,59	4,69	4,71
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,09	6,19	4,99	4,99	5,09
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,96	-	4,59	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,99	5,82	4,69	-	4,67
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,85	4,79	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,79	-	4,59	4,59	4,62
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,89	5,89	4,69	-	4,79
PREÇO MÉDIO				5,98	6,03	4,81	4,79	4,80

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,79	6,29	8,64%
GASOL. ADITIV.	5,79	6,45	11,40%
ETANOL	4,58	5,09	11,14%
DIESEL COMUM	4,54	5,16	13,66%
DIESEL S-10	4,59	5,22	13,73%

- Pesquisa realizada no dia 05 de outubro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1DCE5813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.913/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(371)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.090	Atividade - Cemitério Municipal	
0679	Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA	
4490.51	Obras e Instalações	32.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(366)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.075	Atividade - Rodoviária Municipal	
0679	Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA	
4490.51	Obras e Instalações	32.000,00
TOTAL		**32.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Outubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DF176488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.821, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especificado abaixo:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9B52CF94

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.821, de 1º de outubro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especificado abaixo:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9F2DF0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2022 - DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/08/2021 (C)				
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	31.641.627,77	32.907.292,87	34.223.584,53
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.462,47	1.010.320,95	1.050.733,77
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	933.298,62	970.630,55	1.009.455,76
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.481,10	135.700,35	141.128,37
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.481,10	135.700,35	141.128,37
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.481,10	135.700,35	141.128,37
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130.481,10	135.700,35	141.128,37
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	118.812,51	123.565,02	128.507,62
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	71.286,77	74.138,24	77.103,77
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	29.703,82	30.891,98	32.127,66

1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	17.821,92	18.534,80	19.276,19
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.668,59	12.135,33	12.620,75
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	7.001,12	7.281,17	7.572,42
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.917,16	3.033,84	3.155,20
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.750,31	1.820,32	1.893,13
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	802.817,52	834.930,20	868.327,39
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	390.202,90	405.811,00	422.043,43
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	232.010,71	241.291,14	250.942,77
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	208.000,00	216.320,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.000,00	124.800,00	129.792,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.237,44	1.286,93	1.338,41
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	742,18	771,86	802,74
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	309,58	321,96	334,84
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	185,68	193,11	200,83
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.067,63	26.070,34	27.113,14
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.040,49	15.642,11	16.267,79
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.266,98	6.517,66	6.778,36
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.760,16	3.910,57	4.066,99
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.705,64	5.933,87	6.171,22
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.423,40	3.560,34	3.702,75
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.426,40	1.483,46	1.542,80
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	855,84	890,07	925,67
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	158.192,19	164.519,86	171.100,66
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	157.956,31	164.274,55	170.845,54
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.773,74	98.564,69	102.507,28
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	39.489,10	41.068,66	42.711,41
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.693,47	24.641,20	25.626,85
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	235,88	245,31	255,12
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	141,58	147,24	153,13
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	59,00	61,36	63,81
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	35,30	36,71	38,18
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	412.614,62	429.119,20	446.283,96
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	412.614,62	429.119,20	446.283,96
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	404.474,03	420.652,98	437.479,10
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	242.728,12	252.437,24	262.534,73
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	101.091,09	105.134,73	109.340,12
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.654,82	63.081,01	65.604,25
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.372,15	3.507,03	3.647,32
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.182,06	2.269,34	2.360,11
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	743,85	773,60	804,55
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	446,24	464,09	482,66
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.820,69	3.973,52	4.132,46
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.292,39	2.384,08	2.479,45
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955,19	993,40	1.033,13
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	573,11	596,04	619,88
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	947,75	985,67	1.025,08
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	823,67	856,62	890,88
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	77,58	80,69	83,91
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	46,50	48,36	50,29
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	38.163,85	39.690,40	41.278,01
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.163,85	39.690,40	41.278,01
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.163,85	39.690,40	41.278,01
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.163,85	39.690,40	41.278,01
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.563,38	36.985,92	38.465,35
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.258,05	6.508,38	6.768,71
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	18.857,63	19.611,94	20.396,42
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.739,29	2.848,86	2.962,81
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	7.089,08	7.372,64	7.667,54
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	619,33	644,10	669,87
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.214,51	1.263,08	1.313,61
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	4,07	4,23	4,40
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.210,44	1.258,85	1.309,21
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	192,16	199,85	207,84
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	192,16	199,85	207,84
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.193,80	1.241,55	1.291,21
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	91,40	95,05	98,85
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Dívida Ativa - Juros e Multa	1.102,40	1.146,50	1.192,36
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.364,08	6.618,66	6.883,40
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.364,08	6.618,66	6.883,40
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.364,08	6.618,66	6.883,40
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.850,48	4.004,50	4.164,68
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	56,16	58,41	60,74
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.302,14	2.394,23	2.490,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	155,30	161,52	167,98
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	27.041,08	28.122,76	29.247,67
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.755,50	11.185,72	11.633,15
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	10.755,50	11.185,72	11.633,15
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.755,50	11.185,72	11.633,15
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.631,64	11.056,90	11.499,18
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	123,86	128,82	133,97
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	16.285,58	16.937,04	17.614,52
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.285,58	16.937,04	17.614,52
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.285,58	16.937,04	17.614,52
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.285,58	16.937,04	17.614,52
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	5.104,11	5.308,28	5.520,61

1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	1.286,32	1.337,78	1.391,29
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	110,24	114,65	119,24
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	567,03	589,71	613,30
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	73,86	76,82	79,89
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	221,34	230,20	239,40
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	51,81	53,88	56,04
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	51,66	53,72	55,87
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	104,86	109,06	113,42
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	1.794,24	1.866,01	1.940,65
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	157,56	163,86	170,42
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira	652,38	678,48	705,62
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	7,42	7,72	8,03
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	33,07	34,39	35,77
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	511,04	531,49	552,75
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	1.247,30	1.297,20	1.349,08
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS	189,98	197,58	205,48
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI	621,36	646,21	672,06
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.344,37	3.478,14	3.617,27
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.477,31	2.576,40	2.679,46
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.477,31	2.576,40	2.679,46
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.477,31	2.576,40	2.679,46
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.477,31	2.576,40	2.679,46
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	867,06	901,74	937,81
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	867,06	901,74	937,81
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	867,06	901,74	937,81
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	867,06	901,74	937,81
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	867,06	901,74	937,81
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	30.589.745,90	31.813.335,72	33.085.869,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	14.696.387,42	15.284.242,91	15.895.612,60
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	14.696.387,42	15.284.242,91	15.895.612,60
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.645.773,22	13.151.604,13	13.677.668,30
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	11.737.076,15	12.206.559,19	12.694.821,56
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.737.076,15	12.206.559,19	12.694.821,56
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.007.436,98	7.287.734,46	7.579.243,83
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.934.557,24	3.051.939,52	3.174.017,11
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.795.081,93	1.866.885,21	1.941.560,62
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	512.217,38	532.706,07	554.014,31
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	512.217,38	532.706,07	554.014,31
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.163,03	399.529,55	415.510,73
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de deze	128.054,35	133.176,52	138.503,58
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	342.780,68	356.491,90	370.751,58
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	342.780,68	356.491,90	370.751,58
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	257.085,51	267.368,93	278.063,69
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	85.695,17	89.122,97	92.687,89
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53.699,01	55.846,97	58.080,85
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	53.699,01	55.846,97	58.080,85
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	32.219,36	33.508,13	34.848,46
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.424,78	13.961,77	14.520,24
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.054,87	8.377,07	8.712,15
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	138.638,94	144.184,50	149.951,87
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	41.037,29	42.678,78	44.385,93
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	41.037,29	42.678,78	44.385,93
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	97.601,65	101.505,72	105.565,94
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	97.601,65	101.505,72	105.565,94
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Man	1.163.469,86	1.210.008,66	1.258.408,99
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.139.469,86	1.185.048,66	1.232.450,59
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.139.469,86	1.185.048,66	1.232.450,59
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.108.399,90	1.152.735,90	1.198.845,32
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	145.516,80	151.337,47	157.390,97
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	39.686,40	41.273,86	42.924,81
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	97.562,40	101.464,90	105.523,49
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	17.638,40	18.343,94	19.077,69
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	450.000,00	468.000,00	486.720,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Programa de informatização DAAPS	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	98.848,57	102.802,51	106.914,61
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Incentivo para ações estratégicas	177.045,44	184.127,26	191.492,35
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	32.101,89	33.385,96	34.721,40
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	31.069,96	32.312,76	33.605,27
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	9.260,16	9.630,57	10.015,79
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	12.880,36	13.395,57	13.931,40
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	8.929,44	9.286,62	9.658,08
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	24.000,00	24.960,00	25.958,40
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	24.000,00	24.960,00	25.958,40
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	462.561,99	481.064,47	500.307,05
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	272.728,06	283.637,18	294.982,67
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	272.728,06	283.637,18	294.982,67
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	103.148,35	107.274,29	111.565,26
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	103.148,35	107.274,29	111.565,26
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNA	86.685,58	90.153,00	93.759,12
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	- 86.685,58	90.153,00	93.759,12
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.731,73	209.801,00	218.193,04
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.731,73	209.801,00	218.193,04
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	201.731,73	209.801,00	218.193,04
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	165.681,43	172.308,69	179.201,04
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	8.916,21	9.272,86	9.643,77

1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	27.134,09	28.219,45	29.348,23
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	84.211,68	87.580,15	91.083,35
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	84.211,68	87.580,15	91.083,35
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	84.211,68	87.580,15	91.083,35
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	84.211,68	87.580,15	91.083,35
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.868.832,11	13.383.585,39	13.918.928,79
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	12.868.832,11	13.383.585,39	13.918.928,79
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.259.154,25	12.749.520,42	13.259.501,22
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.399.430,00	11.855.407,20	12.329.623,48
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.399.430,00	11.855.407,20	12.329.623,48
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.839.658,00	7.113.244,32	7.397.774,09
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.849.857,50	2.963.851,80	3.082.405,87
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.709.914,50	1.778.311,08	1.849.443,52
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	728.028,66	757.149,81	787.435,80
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	728.028,66	757.149,81	787.435,80
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	436.817,17	454.289,86	472.461,45
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	182.007,16	189.287,45	196.858,95
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	109.204,33	113.572,50	118.115,40
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	107.351,32	111.645,37	116.111,18
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	107.351,32	111.645,37	116.111,18
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	64.410,76	66.987,19	69.666,67
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.837,89	27.911,40	29.027,86
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.102,67	16.746,78	17.416,65
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	24.344,27	25.318,04	26.330,76
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.344,27	25.318,04	26.330,76
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	15.203,87	15.812,03	16.444,51
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	15.203,87	15.812,03	16.444,51
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	15.203,87	15.812,03	16.444,51
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	231.744,85	241.014,65	250.655,23
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	231.744,85	241.014,65	250.655,23
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	231.744,85	241.014,65	250.655,23
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Custeio	203.536,11	211.677,56	220.144,66
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	28.208,74	29.337,09	30.510,57
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	362.729,14	377.238,29	392.327,83
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	362.729,14	377.238,29	392.327,83
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	362.729,14	377.238,29	392.327,83
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social	130.079,96	135.283,15	140.694,48
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	232.649,18	241.955,14	251.633,35
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	3.024.526,37	3.145.507,42	3.271.327,72
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	3.024.526,37	3.145.507,42	3.271.327,72
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valori	3.024.526,37	3.145.507,42	3.271.327,72
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valor	3.024.526,37	3.145.507,42	3.271.327,72
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valo	3.024.526,37	3.145.507,42	3.271.327,72
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	2.804.747,42	2.916.937,32	3.033.614,81
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	219.778,95	228.570,10	237.712,91
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	43.669,87	45.416,64	47.233,31
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.044,64	31.246,40	32.496,26
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	885,99	921,42	958,28
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	885,99	921,42	958,28
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	885,99	921,42	958,28
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	885,99	921,42	958,28
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.158,65	30.324,98	31.537,98
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.771,97	1.842,85	1.916,56
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.771,97	1.842,85	1.916,56
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.771,97	1.842,85	1.916,56
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	27.386,68	28.482,13	29.621,42
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	27.386,68	28.482,13	29.621,42
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	27.386,68	28.482,13	29.621,42
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal	885,99	921,42	958,28
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	885,99	921,42	958,28
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	25.614,70	26.639,29	27.704,86
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	25.614,70	26.639,29	27.704,86
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.625,23	14.170,24	14.737,05
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.625,23	14.170,24	14.737,05
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	13.625,23	14.170,24	14.737,05
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.625,23	14.170,24	14.737,05
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.238,66	1.288,21	1.339,74
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	12.386,57	12.882,03	13.397,31
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-4.805.117,03	-4.997.321,71	-5.197.214,58
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-4.805.117,03	-4.997.321,71	-5.197.214,58
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-2.358.155,03	-2.452.481,23	-2.550.580,48
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-2.358.155,03	-2.452.481,23	-2.550.580,48
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.358.155,03	-2.452.481,23	-2.550.580,48
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.347.415,23	-2.441.311,84	-2.538.964,31
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.347.415,23	-2.441.311,84	-2.538.964,31
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.347.415,23	-2.441.311,84	-2.538.964,31
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.739,80	-11.169,39	-11.616,17
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.739,80	-11.169,39	-11.616,17
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.739,80	-11.169,39	-11.616,17
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.446.962,00	-2.544.840,48	-2.646.634,10
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-2.446.962,00	-2.544.840,48	-2.646.634,10
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-2.446.962,00	-2.544.840,48	-2.646.634,10
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.279.886,00	-2.371.081,44	-2.465.924,70
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.279.886,00	-2.371.081,44	-2.465.924,70
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-2.279.886,00	-2.371.081,44	-2.465.924,70
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-145.605,73	-151.429,96	-157.487,16
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-145.605,73	-151.429,96	-157.487,16

4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-145.605,73	-151.429,96	-157.487,16
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-21.470,27	-22.329,08	-23.222,24
Conta	Descrição	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-21.470,27	-22.329,08	-23.222,24
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-21.470,27	-22.329,08	-23.222,24
Total geral:		26.836.510,74	27.909.971,16	29.026.369,95

Paula Freitas, 13 de agosto de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:81A883C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RELAÇÃO AGRUPADA DAS RECEITAS PLANEJADAS ATUALIZADO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 15/07/2021 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						113.960.276,59
10	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo				302.716,70
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	302.716,70
11	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo				126.136,22
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	126.136,22
12	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo				75.680,14
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	75.680,14
13	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo				29.730,02
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	29.730,02
14	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo				12.387,61
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	12.387,61
15	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo				7.432,62
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	7.432,62
1	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				509.575,68
			100000.01.07.00		100,000	509.575,68
2	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				212.323,20
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	212.323,20
3	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				127.393,92
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	127.393,92
4	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				3.151,63
			100000.01.07.00		100,000	3.151,63
5	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				1.314,61
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	1.314,61
6	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				788,49
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	788,49
7	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				63.868,90
			100000.01.07.00		100,000	63.868,90
8	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				26.612,50
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	26.612,50
9	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				15.967,39
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	15.967,39
28	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				14.537,35
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	14.537,35
29	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				6.057,17
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	6.057,17
30	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				3.634,28
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	3.634,28
31	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				402.453,28
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	402.453,28
32	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				167.689,04
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	167.689,04
33	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				100.613,45
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	100.613,45
34	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				601,20
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	601,20
35	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				250,54
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	250,54

36	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				149,89
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	149,89
16	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.030.736,21
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.030.736,21
17	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				429.279,67
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	429.279,67
18	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				257.568,50
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	257.568,50
19	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				9.266,03
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	9.266,03
20	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				3.158,73
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	3.158,73
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						113.960.276,59
21	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.894,95
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	1.894,95
22	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				9.734,54
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	9.734,54
23	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				4.056,18
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	4.056,18
24	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				2.433,70
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	2.433,70
25	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				3.497,69
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.497,69
26	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				329,45
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	329,45
27	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				197,45
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	197,45
37	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				26.574,60
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	26.574,60
38	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento				80.078,26
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	80.078,26
39	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras				11.632,28
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	11.632,28
40	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante				30.103,51
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	30.103,51
45	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente				2.629,96
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.629,96
41	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros				17,27
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	17,27
42	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros				5.140,07
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	5.140,07
44	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa				816,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	816,00
43	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				388,11
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	388,11
155	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Dívida Ativa - Juros e Multa				4.681,31
			100000.01.07.00		100,000	4.681,31
46	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				16.350,93
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	16.350,93
47	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros				238,48
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	238,48
48	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa				9.775,97
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	9.775,97
49	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros				659,49
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	659,49
50	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				45.146,87
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	45.146,87
51	1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros				525,98
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	525,98
52	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000				21.674,43
			100000.01.07.00		100,000	21.674,43
53	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb60%				5.462,33
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000	5.462,33
54	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb40%				468,13
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000	468,13
55	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%				2.407,87
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	2.407,87
56	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%				313,65
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000	313,65
57	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação				939,92
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000	939,92
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						113.960.276,59
58	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE				220,01
			101011.09.01.06	01.01.99	100,000	220,01
59	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE				219,36
			101011.09.01.05	01.01.99	100,000	219,36
60	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE				445,30
			101011.09.01.06	01.01.01	100,000	445,30
62	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%				7.619,18
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	7.619,18
64	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade				669,07
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000	669,07
67	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira				2.770,32
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	2.770,32
68	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP				31,52
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	31,52
69	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia				2.123,23

			100510.01.07.00	00.00.00	100,000	2.123,23
70	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE				140,43
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000	140,43
71	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social				2.170,14
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	2.170,14
74	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica				5.296,63
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	5.296,63
75	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS				806,74
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000	806,74
76	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI				2.638,57
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000	2.638,57
156	1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS				12.739,39
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	12.739,39
77	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				10.519,81
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	10.519,81
78	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério				3.681,93
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.681,93
79	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				29.756.828,86
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	29.756.828,86
80	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				12.461.491,66
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	12.461.491,66
81	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				7.622.750,80
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	7.622.750,80
82	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de				1.631.334,47
		dezembro	100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.631.334,47
83	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no			mês de	543.778,17
		dezembro	100104.01.01.00	01.01.01	100,000	543.778,17
84	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				1.091.704,37
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.091.704,37
85	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de				363.901,44
		julho	100104.01.01.00	01.01.01	100,000	363.901,44
86	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				136.818,34
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	136.818,34
87	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				57.007,84
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	57.007,84
88	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				34.204,73
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	34.204,73
130	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal				174.263,37
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	174.263,37
89	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal				414.461,89
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000	414.461,89
91	1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS				617.931,85
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	617.931,85
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						113.960.276,59
94	1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				168.526,87
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	168.526,87
157	1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável				414.295,22
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	414.295,22
158	1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde				74.900,83
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	74.900,83
159	1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada				1.910.908,80
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	1.910.908,80
160	1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Programa de informatização DAAPS				212.323,20
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	212.323,20
161	1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho				419.756,89
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	419.756,89
162	1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Incentivo para ações estratégicas				751.817,09
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	751.817,09
163	1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição				136.319,51
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	136.319,51
99	1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE				39.322,94
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	39.322,94
100	1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas				54.695,98
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	54.695,98
164	1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE				37.918,54
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	37.918,54
172	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal				101.915,14
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	101.915,14
110	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal				1.158.129,89
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000	1.158.129,89
111	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -				438.015,77
		Principal	101011.09.01.06	01.01.01	100,000	438.015,77
112	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do				368.107,19
		Escolar - PNATE - Principal	101011.09.01.06	01.01.99	100,000	368.107,19
165	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF				703.560,24
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000	703.560,24
166	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS				37.862,36
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000	37.862,36
167	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				115.223,93
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000	115.223,93
173	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020				357.601,87
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	357.601,87
118	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal				29.044.361,47
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	29.044.361,47
119	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal				12.101.817,28
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	12.101.817,28
120	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal				7.261.090,36
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	7.261.090,36

121	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal				1.854.928,39
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.854.928,39
122	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal				772.886,87
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	772.886,87
123	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal				463.732,25
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	463.732,25
124	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				273.517,96
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	273.517,96
125	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				113.966,12
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	113.966,12
126	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				68.379,42
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000	68.379,42
127	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal				103.377,06
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000	103.377,06
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						113.960.276,59
131	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo				64.562,70
		9º - Principal	100504.99.99.00	00.00.00	100,000	64.562,70
132	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Custeio				864.308,77
			100494.09.02.06	02.04.00	100,000	864.308,77
171	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC				119.787,40
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000	119.787,40
129	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social				552.379,85
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000	552.379,85
134	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				987.936,35
			101011.09.01.05	01.01.99	100,000	987.936,35
135	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e				11.910.258,95
		de Valorização dos Profissionais da Educação	100101.02.01.00	01.02.01	100,000	11.910.258,95
136	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e				933.283,38
		de Valorização dos Profissionais da Educação	100102.02.01.00	01.02.03	100,000	933.283,38
137	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal				3.762,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
138	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal				7.524,61
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	7.524,61
139	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal				3.762,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
140	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal				3.762,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
168	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas				108.771,90
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	108.771,90
144	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente				5.259,93
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	5.259,93
145	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais				52.599,11
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	52.599,11
148	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM				-9.968.214,27
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-9.968.214,27
149	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial				-45.606,17
		Rural	100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-45.606,17
151	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS				-9.681.453,82
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-9.681.453,82
152	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA				-618.309,49
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-618.309,49
153	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI				-91.172,72
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-91.172,72
Total geral:						113.960.276,59

Paula Freitas, 4 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3E332137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO ATUALIZADO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 15/07/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	26.836.510,74	27.909.971,16	29.026.369,95	30.187.424,74	0,00	113.960.276,59
100000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.731.033,59	16.360.274,90	17.014.685,89	17.695.273,32	0,00	66.801.267,70
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.806.033,74	2.918.275,10	3.035.006,10	3.156.406,34	0,00	11.915.721,28
100102.02.01.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	219.889,19	228.684,75	237.832,15	247.345,42	0,00	933.751,51
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	1.202.134,57	1.250.219,94	1.300.228,75	1.352.237,91	0,00	5.104.821,17
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	446.863,13	464.737,65	483.327,15	502.660,25	0,00	1.897.588,18
100107.99.01.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.949,40	283.867,38	295.222,07	307.030,96	0,00	1.159.069,81
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.779.975,89	3.931.174,93	4.088.421,91	4.251.958,79	0,00	16.051.531,52
100494.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.005,97	1.424.806,22	1.481.798,45	1.541.070,38	0,00	5.817.681,02
100496.09.02.06	ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30	29.500,95	30.680,99	31.908,23	0,00	120.456,47
100504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	154.495,19	160.675,01	167.102,00	173.786,08	0,00	656.058,28
100507.99.99.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	6.371,50	6.626,38	6.891,43	7.167,08	0,00	27.056,39
100510.01.07.00	Taxa Poder de Policía	36.942,12	38.419,80	39.956,58	41.554,83	0,00	156.873,33
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.377,34	25.352,43	26.366,53	27.421,19	0,00	103.517,49
100934.09.06.05	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
100934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
100936.09.06.06	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	9.106,19	9.470,44	9.849,25	10.243,22	0,00	38.669,10
100940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	27.755,45	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	117.862,50
101011.09.01.05	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	232.700,84	242.008,86	251.689,22	261.756,79	0,00	988.155,71
101011.09.01.06	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	189.990,60	197.590,23	205.493,84	213.713,60	0,00	806.788,27
Total Geral:		26.836.510,74	27.909.971,16	29.026.369,95	30.187.424,74	0,00	113.960.276,59

Paula Freitas, 4 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:ABED7EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO ATUALIZADO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 15/07/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	26.836.510,74	27.909.971,16	29.026.369,95	30.187.424,74	0,00	113.960.276,59
100000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.731.033,59	16.360.274,90	17.014.685,89	17.695.273,32	0,00	66.801.267,70
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.806.033,74	2.918.275,10	3.035.006,10	3.156.406,34	0,00	11.915.721,28
100102.02.01.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	219.889,19	228.684,75	237.832,15	247.345,42	0,00	933.751,51
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	1.202.134,57	1.250.219,94	1.300.228,75	1.352.237,91	0,00	5.104.821,17
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	446.863,13	464.737,65	483.327,15	502.660,25	0,00	1.897.588,18
100107.99.01.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.949,40	283.867,38	295.222,07	307.030,96	0,00	1.159.069,81
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.779.975,89	3.931.174,93	4.088.421,91	4.251.958,79	0,00	16.051.531,52
100494.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.005,97	1.424.806,22	1.481.798,45	1.541.070,38	0,00	5.817.681,02
100496.09.02.06	ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30	29.500,95	30.680,99	31.908,23	0,00	120.456,47
100504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	154.495,19	160.675,01	167.102,00	173.786,08	0,00	656.058,28
100507.99.99.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	6.371,50	6.626,38	6.891,43	7.167,08	0,00	27.056,39
100510.01.07.00	Taxa Poder de Policía	36.942,12	38.419,80	39.956,58	41.554,83	0,00	156.873,33
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.377,34	25.352,43	26.366,53	27.421,19	0,00	103.517,49
100934.09.06.05	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
100934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
100936.09.06.06	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	9.106,19	9.470,44	9.849,25	10.243,22	0,00	38.669,10
100940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	27.755,45	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	117.862,50
101011.09.01.05	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	232.700,84	242.008,86	251.689,22	261.756,79	0,00	988.155,71
101011.09.01.06	Convênio PNATE	189.990,60	197.590,23	205.493,84	213.713,60	0,00	806.788,27
Total Geral:		26.836.510,74	27.909.971,16	29.026.369,95	30.187.424,74	0,00	113.960.276,59

Paula Freitas, 4 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F68C4544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ATUALIZADO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 – PPA período 2022 2025
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 15/07/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						5.481.204,58
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						5.481.204,58
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						5.481.204,58
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.289.626,50	1.341.543,08	1.399.203,39	1.450.831,61	0,00	5.481.204,58
Função: 4 - Administração						20.257.061,53
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						1.002.165,50
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.002.165,50
2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	236.000,00	245.440,00	255.257,60	265.467,90	0,00	1.002.165,50
Subfunção: 122 - Administração Geral						16.558.689,52
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						2.425.382,24
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	516.876,04	537.668,60	559.299,93	581.803,97	0,00	2.195.648,54
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	54.100,00	56.264,00	58.514,56	60.855,14	0,00	229.733,70
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						8.960.285,54
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	161.019,06	167.459,82	174.158,22	181.124,54	0,00	683.761,64
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.586.500,00	1.619.960,00	1.755.268,30	1.990.544,25	0,00	6.952.272,55
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	264.750,00	275.340,00	286.353,60	297.807,75	0,00	1.124.251,35
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.958.476,67
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	578.000,00	853.920,00	360.076,80	166.479,87	0,00	1.958.476,67
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						1.659.265,43
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	396.407,03	348.271,45	442.218,14	472.368,81	0,00	1.659.265,43
Programa: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						1.555.279,64
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	150.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	304.441,03	318.307,49	332.853,93	293.677,19	0,00	1.249.279,64
Subfunção: 123 - Administração Financeira						2.696.206,51
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						2.696.206,51
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	654.200,00	600.368,00	706.782,72	734.855,79	0,00	2.696.206,51
Função: 8 - Assistência Social						4.644.435,28
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						169.858,56
Programa: 0021 - ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO						169.858,56
2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56	0,00	169.858,56
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						4.644.435,28
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						532.673,54
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						174.843,15
2.032 - Manutenção da Casa Lar	41.752,08	33.657,20	48.612,64	50.821,23	0,00	174.843,15
Programa: 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.						357.830,39
6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.000,00	15.400,00	15.816,00	16.248,64	0,00	62.464,64
6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	51.380,21	48.451,50	60.301,00	63.043,15	0,00	223.175,86
6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	17.000,00	17.680,00	18.387,20	19.122,69	0,00	72.189,89
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						3.941.903,18
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						3.941.903,18
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	497.000,00	462.680,00	578.587,20	601.730,68	0,00	2.139.997,88
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	50.000,00	52.000,00	54.080,00	90.000,00	0,00	246.080,00
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	24.000,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74	0,00	101.915,14
2.048 - Conferências Municipais da Área Social	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60	0,00	12.739,40
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	36.861,64	38.336,10	39.869,54	41.464,32	0,00	156.531,60
2.055 - Incentivo Familia Paranaense	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30	0,00	21.232,30
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
Função: 10 - Saúde						23.282.150,44
Subfunção: 122 - Administração Geral						612.323,20
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						612.323,20
1.020 - Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	0,00	212.323,20
Subfunção: 301 - Atenção Básica						21.722.403,67
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						21.722.403,67

1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde	50.000,00	50.000,00	71.913,94	0,00	0,00	171.913,94
1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	161.019,06	167.459,82	174.158,22	181.124,54	0,00	683.761,64
1.025 - Construção do Espaço Acqua Saúde	95.095,81	226.104,26	292.435,35	0,00	0,00	613.635,42
2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	213.079,51	221.804,28	230.890,14	240.352,24	0,00	906.126,17
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	725.000,00	754.000,00	798.672,00	850.679,05	0,00	3.128.351,05
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.835.227,79	2.975.083,81	3.120.196,86	3.657.380,27	0,00	12.587.888,73
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	44.000,00	45.760,00	47.590,40	49.494,02	0,00	186.844,42
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	280.000,00	291.200,00	302.848,00	314.961,92	0,00	1.189.009,92
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	340.000,00	353.600,00	367.744,00	382.453,76	0,00	1.443.797,76
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	151.000,00	157.040,00	163.321,60	169.854,46	0,00	641.216,06
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						23.282.150,44
Subfunção: 301 - Atenção Básica						21.722.403,67
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						21.722.403,67
2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56	0,00	169.858,56
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						254.787,84
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						254.787,84
2.060 - Assistência Farmacêutica	60.000,00	62.400,00	64.896,00	67.491,84	0,00	254.787,84
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						299.413,16
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						299.413,16
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	70.287,17	73.245,55	76.331,08	79.549,36	0,00	299.413,16
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						393.222,57
Programa: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS						393.222,57
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	92.600,00	96.304,00	100.156,16	104.162,41	0,00	393.222,57
Função: 12 - Educação						26.969.157,62
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						16.340.076,79
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						16.340.076,79
1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	70.000,00	72.800,00	75.712,00	78.740,48	0,00	297.252,48
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	742.999,00	770.318,95	798.731,71	828.280,99	0,00	3.140.330,65
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	684.977,91	712.544,20	741.223,15	761.059,90	0,00	2.899.805,16
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	949.438,23	982.415,74	1.030.688,38	1.081.035,92	0,00	4.043.578,27
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.296.033,74	1.347.875,10	1.401.790,10	1.457.861,70	0,00	5.503.560,64
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	109.889,19	112.484,75	115.184,15	117.991,50	0,00	455.549,59
Subfunção: 364 - Ensino Superior						1.334.893,01
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						1.334.893,01
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	314.698,60	327.286,55	339.660,71	353.247,15	0,00	1.334.893,01
Subfunção: 365 - Educação Infantil						8.101.845,85
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						8.101.845,85
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	447.934,51	465.612,91	484.701,44	513.900,99	0,00	1.912.149,85
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	1.345.000,00	1.398.800,00	1.454.752,00	1.512.942,08	0,00	5.711.494,08
2.063 - Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB	110.000,00	116.200,00	122.648,00	129.353,92	0,00	478.201,92
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						26.969.157,62
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						131.985,04
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						131.985,04
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.903,02	11.457,20	12.040,63	12.654,91	0,00	47.055,76
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28	0,00	84.929,28
Subfunção: 367 - Educação Especial						1.060.356,93
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						1.060.356,93
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	4.653,60	4.872,82	5.102,78	5.344,05	0,00	19.973,25
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	145.000,00	150.800,00	156.832,00	163.105,28	0,00	615.737,28
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40	0,00	424.646,40
Função: 13 - Cultura						419.717,69
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						419.717,69
Programa: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO						419.717,69
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	25.907,02	27.031,44	28.206,13	29.433,41	0,00	110.578,00
2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	72.688,02	75.669,30	78.774,26	82.008,11	0,00	309.139,69
Função: 15 - Urbanismo						7.205.590,28
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						3.478.348,55
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						2.888.348,55
1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	300.000,00	312.000,00	650.170,86	676.177,69	0,00	1.938.348,55
1.013 - Pavimentação Poliédrica	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.017 - Construção de Pórticos	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Programa: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						590.000,00
1.004 - Construção de Capela Mortuária	0,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						3.727.241,73
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						494.105,02
2.035 - Conservação de Vias Urbanas	111.000,00	92.640,00	134.345,60	156.119,42	0,00	494.105,02
Programa: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						3.233.136,71
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	675.000,00	702.000,00	730.080,00	759.283,20	0,00	2.866.363,20
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	86.371,50	89.826,38	93.419,43	97.156,20	0,00	366.773,51
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 16 - Habitação						360.000,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						360.000,00
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						360.000,00
1.003 - Construção de Casas Populares	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Função: 17 - Saneamento						856.969,60
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural						40.000,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00
1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						816.969,60
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						816.969,60

1.015 - Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60	0,00	636.969,60
Função: 18 - Gestão Ambiental						8.643.200,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						8.643.200,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						8.643.200,00
1.014 - Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.400.000,00	0,00	8.643.200,00
Função: 20 - Agricultura						1.653.864,03
Subfunção: 606 - Extensão Rural						1.130.395,58
Programa: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						1.130.395,58
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	201.000,00	165.040,00	209.241,60	231.113,98	0,00	806.395,58
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	80.000,00	40.000,00	100.000,00	104.000,00	0,00	324.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						523.468,45
Programa: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						523.468,45
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	123.000,00	128.100,00	133.414,80	138.953,65	0,00	523.468,45
Função: 23 - Comércio e Serviços						929.478,18
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						853.041,82
Programa: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						853.041,82
2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	120.564,05	125.597,89	130.845,77	136.316,99	0,00	513.324,70
2.064 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12	0,00	339.717,12
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 23 - Comércio e Serviços						929.478,18
Subfunção: 695 - Turismo						76.436,36
Programa: 0020 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						76.436,36
2.043 - Ações de incentivo ao turismo	18.000,00	18.720,00	19.468,80	20.247,56	0,00	76.436,36
Função: 26 - Transporte						7.572.213,57
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						7.572.213,57
Programa: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						7.572.213,57
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	70.000,00	70.000,00	50.000,00	52.000,00	0,00	242.000,00
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.684.941,97	1.706.378,66	1.888.673,01	2.030.219,93	0,00	7.310.213,57
Função: 27 - Desporto e Lazer						1.318.460,14
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						958.460,14
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						958.460,14
1.022 - Construção de Arenas Esportivas	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
2.022 - Manutenção das atividades esportivas	166.267,72	164.449,78	173.051,01	182.093,68	0,00	685.862,19
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	43.000,00	44.720,00	46.508,80	48.369,15	0,00	182.597,95
Subfunção: 813 - Lazer						360.000,00
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						120.000,00
1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
Programa: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						240.000,00
1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						3.756.773,65
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						3.756.773,65
Programa: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						3.756.773,65
0.001 - Serviços da Divida Publica	540.000,00	480.000,00	675.664,56	900.000,00	0,00	2.595.664,56
2.045 - Contribuição ao PASEP	284.500,00	254.680,00	304.867,20	317.061,89	0,00	1.161.109,09
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 99 - Reserva de Contingência						610.000,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						610.000,00
Programa: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						610.000,00
2.044 - Reserva de Contigência	140.000,00	140.000,00	160.000,00	170.000,00	0,00	610.000,00
Total Geral:	26.836.510,74	27.909.971,16	29.026.369,95	30.187.424,74	0,00	113.960.276,59

Paula Freitas, 4 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:26A15745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.614/2021 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.342,74 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais com setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3375	Indenizações e Restituições	2.342,74
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.6494	Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuit.	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.6494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.009	*Piso Paranaense – Assistência Social*	
DOTAÇÃO **TOTAL**	3.3.90.32.00.3770	Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuit.	15.000,00 **137.342,74**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 das fontes 1375 no valor de R$ 2.342,74 (Dois mil, trezentos e quarenta e dois reais com setenta e quatro centavos) e fonte 1770 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Como também o excesso de arrecadação na fonte 6494 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3EBEC5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BOLSAS ORGANIZADORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	145,00	U	NECESSAIRE/ESTOJO ORGANIZADOR DE MATERIAL ESCOLAR: CONFECCIONADO EM TELA IMPORTADA DE TAIWAN, MATERIAL RÚSTICO 100% POLIÉSTER STRIPES, MALEÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO ESPECIAL, FILAMENTO INTERNO EM VIÉS. ZÍPER IMPORTADO DE MAIOR QUALIDADE, CURSOR DE MELHOR MARCA GCC. TELA DOURADA/PRATEADA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. MEDIDAS: LARGURA 24CM; ALTURA 13CM; PESO: 20 GRAMAS. COM ETIQUETA PERSONALIZADA; #SOMOS TODOS EDUCADORES PAULO FRONTIN-GESTÃO 2021/2024#		18,50	2.682,50
Total						2.682,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.082.371/0001-70** , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 147/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.682,50 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.048	000	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7E81F504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 09/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 09/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, resolve **TORNAR PÚBLICO a classificação final, já considerando o julgamento do recurso contra a prova de títulos e os critérios de desempate:**

1 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Especialização na área	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	Total de pontos	Data de nascimento
1º	ANITA SCHIDERKAL DE ALMEIDA JORGE	8	-	22	-	30	02/04/1967
2º	Sabrina Luana Carvalho	8	-	14	-	22	06/02/1994
3º	Jaqueline Eloise Rodrigues da Fonseca	-		20	-	20	18/11/1992
4º	Janaina Stiegler Cruz	8		6	-	14	03/07/1993
5º	Sigiane Bastos da Cruz	8	-	6	-	14	18/10/1997
6º	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ	-	-	6	6	12	24/07/1981
7º	Carla Pykosz	-		12	-	12	17/10/2001
8º	Jacqueline de Oliveira Vieira	-	-	2	9	11	11/06/1975
9º	Jair Jonas Letki	8	-	-	-	08	15/01/1972
10º	Suzana Liriam Liebl	8		-	-	08	23/03/1985
11º	Luis Henrique Parchen	8	-	-	-	08	04/04/1994
12º	Kayane Cristine dos Santos Chagas	8	-	-	-	08	27/12/1995
13º	Eli Luani Anton			8	-	08	27/09/2000
14º	Eduardo de Almeida Grosskopf	-	-	6	-	06	12/04/2002
15º	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira	-	-	2	-	02	11/01/1993
16º	Konrad Musialowski	-	-	-	-	00	31/03/1987
17º	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	-	-	-	-	00	28/08/1999
18º	Esdras Rya Rocha Cruz	-	-		-	00	05/12/2001

19º	Sandrieli Aparecida Ludvinski	-	-	-	-	00	14/12/2001

2 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Especialização na área	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	Total de pontos	Data de nascimento
1º	Suelen Surek	8	10	4	18	40	22/02/1994
2º	Doroti de Fátima Pieckocz	-	-	2	24	26	07/02/1967
3º	Wilker Wesklen Renko Ferreira	-	-	-	21	21	08/05/1991
4º	Tamara Caroline Paquet	-	-	-	21	21	14/12/1991
5º	Marina do Carmo Stracke de Lima	-	-	2	18	20	16/07/1985
6º	Jéssica Dieine Liebel	-	20	-	-	20	08/01/1991
7º	Edson Luiz Wedderhoff	-	-	18	-	18	20/02/1966
8º	Rosangela Maidanchen	-	10	8	-	18	30/11/1982
9º	Ieda Kiste	-	10	4	3	17	08/02/1993
10º	Mariana Aparecida Salvador	-	-	16	-	16	30/01/1987
11º	Willian de Bastos	-	10	-	6	16	14/09/1998
12º	Sabrina Luana Carvalho	-	-	14	-	14	06/02/1994
13º	Robson Crusué Conceição Pinto	-	-	4	9	13	24/01/1974
14º	Ivan Dutra	-	10	-	-	10	15/03/1958
15º	Ivete Quandt Montechiaro	-	10	-	-	10	23/04/1974
16º	Ednacio da Silva Vargas	-	10	-	-	10	01/06/1978
17º	Márcio Rivero Vieira	-	-	-	9	09	01/04/1977
18º	Rudolfo José Wedekind	8	-	-	-	08	01/03/1967
19º	Luiz Fernando da Silva Campos	-	-	8	-	08	26/02/1982
20º	Silvia Janaine da Costa	8	-	-	-	08	31/01/1992
21º	JAIR JONAS LETKI	-	-	-	3	03	15/01/1972
22º	Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz	-	-	-	3	03	01/07/1984
23º	Ana Paula Schreiner	-	-	-	3	03	28/09/1989
24º	Islaine Aparecida Trojanosvski	-	-	-	3	03	04/06/1993
25º	Diéssica Maria Piontkwicz Buba Neumann	-	-	-	3	03	14/03/1996
26º	Ismael Train Deretti	-	-	2	-	02	27/06/1992
27º	Rafael Zanardi da Silva	-	-	-	-	00	14/08/1981
28º	Diego Leonardo Holk	-	-	-	-	00	12/08/1987
29º	Samir Chambela Rocha	-	-	-	-	00	04/05/1988
30º	Iriziana Schreiner	-	-	-	-	00	10/08/1991
31º	Tiago Daniel Moura da Silva	-	-	-	-	00	03/02/1992
32º	Kayane Cristine dos Santos Chagas	-	-	-	-	00	27/12/1995
33º	Mari Aparecida Martins	-	-	-	-	00	19/06/1996

3 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Especialização na área	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	Total de pontos	Data de nascimento
1º	EMERSON GONÇALVES	8	-	22	24	54	23/06/1975
2º	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	-	10	30	12	52	10/01/1979
3º	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	-	20	30	-	50	24/06/1991
4º	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	-	20	24	-	44	12/08/1997
5º	SIDNEY EISELT	-	10	6	24	40	04/09/1972
6º	PHELYPE HARON OLEINIK	-	-	30	-	30	22/03/1996
7º	RUDINEI MALINOVSKI	-	10	14	3	27	21/09/1987
8º	WILLYAN VIANA BARBOZA	-	-	26	-	26	30/01/1999
9º	RAFAEL ADILSO PEDRINI	-	10	-	9	19	07/09/1996
10º	PAULO ROBERTO SELENKO	8	-	-	-	08	09/08/1983
11º	FERNANDA BUBA	-	-	4	3	07	04/09/1997
12º	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	-	-	-	6	06	08/06/1995
13º	MICHELLI BURGHARDT	-	-	-	6	06	11/04/1996
14º	WALNIR BORGES DE SOUZA	-	-	-	03	03	11/12/1961
15º	VALDIVINO RODRIGUES	-	-	-	-	00	29/09/1976
16º	VINICIUS DELGOBO	-	-	-	-	00	11/02/1997
17º	MARCELO DE LIMA FERREIRA	-	-	-	-	00	16/07/1998

4. DO RECURSO

4.1. O candidato tem direito à interposição de recurso do resultado da classificação final, nos termos e prazo previstos no item 7.1 “d” do Edital n° 01/2021.

Piên/PR, 04 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D94CE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 07/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 07/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, resolve, tornar público o **resultado da prova de títulos:**

1 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Especialização na área	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	Total de pontos	Data de nascimento
1º	ANITA SCHIDERKAL DE ALMEIDA JORGE	8	-	22	-	30	02/04/1967
2º	Sabrina Luana Carvalho	8	-	14	-	22	06/02/1994
3º	Jaqueline Eloise Rodrigues da Fonseca	-		20	-	20	18/11/1992
4º	Janaina Stiegler Cruz	8		6	-	14	03/07/1993
5º	Sigiane Bastos da Cruz	8	-	6	-	14	18/10/1997
6º	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ	-	-	6	6	12	24/07/1981
7º	Carla Pykosz	-		12	-	12	17/10/2001
8º	Jacqueline de Oliveira Vieira	-	-	2	9	11	11/06/1975
9º	Jair Jonas Letki	8	-	-	-	08	15/01/1972
10º	Suzana Liriam Liebl	8		-	-	08	23/03/1985
11º	Luis Henrique Parchen	8	-	-	-	08	04/04/1994
12º	Kayane Cristine dos Santos Chagas	8	-	-	-	08	27/12/1995
13º	Eli Luani Anton			8	-	08	27/09/2000
14º	Eduardo de Almeida Grosskopf	-	-	6	-	06	12/04/2002
15º	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira	-	-	2	-	02	11/01/1993
16º	Konrad Musialowski	-	-	-	-	00	31/03/1987
17º	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	-	-	-	-	00	28/08/1999
18º	Esdras Rya Rocha Cruz	-	-		-	00	05/12/2001
19º	Sandrieli Aparecida Ludvinski	-	-	-	-	00	14/12/2001

2 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Especialização na área	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	Total de pontos	Data de nascimento
1º	Suelen Surek	8	10	4	18	40	22/02/1994
2º	Doroti de Fátima Pieckocz	-	-	2	24	26	07/02/1967
3º	Wilker Wesklen Renko Ferreira	-	-	-	21	21	08/05/1991
4º	Tamara Caroline Paquet	-	-	-	21	21	14/12/1991
5º	Marina do Carmo Stracke de Lima	-	-	2	18	20	16/07/1985
6º	Jéssica Dieine Liebel	-	20	-	-	20	08/01/1991
7º	Edson Luiz Wedderhoff	-	-	18	-	18	20/02/1966
8º	Rosangela Maidanchen	-	10	8	-	18	30/11/1982
9º	Ieda Kiste	-	10	4	3	17	08/02/1993
10º	Mariana Aparecida Salvador	-	-	16	-	16	30/01/1987
11º	Willian de Bastos	-	10	-	6	16	14/09/1998
12º	Sabrina Luana Carvalho	-	-	14	-	14	06/02/1994
13º	Robson Crusué Conceição Pinto	-	-	4	9	13	24/01/1974
14º	Ivan Dutra	-	10	-	-	10	15/03/1958
15º	Ivete Quandt Montechiaro	-	10	-	-	10	23/04/1974
16º	Ednacio da Silva Vargas	-	10	-	-	10	01/06/1978
17º	Márcio Rivero Vieira	-	-	-	9	09	01/04/1977
18º	Rudolfo José Wedekind	8	-	-	-	08	01/03/1967
19º	Luiz Fernando da Silva Campos	-	-	8	-	08	26/02/1982
20º	Silvia Janaine da Costa	8	-	-	-	08	31/01/1992
21º	JAIR JONAS LETKI	-	-	-	3	03	15/01/1972
22º	Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz	-	-	-	3	03	01/07/1984
23º	Ana Paula Schreiner	-	-	-	3	03	28/09/1989
24º	Islaine Aparecida Trojanosvski	-	-	-	3	03	04/06/1993
25º	Diéssica Maria Piontkwicz Buba Neumann	-	-	-	3	03	14/03/1996
26º	Ismael Train Deretti	-	-	2	-	02	27/06/1992
27º	Rafael Zanardi da Silva	-	-	-	-	00	14/08/1981
28º	Diego Leonardo Holk	-	-	-	-	00	12/08/1987
29º	Samir Chambela Rocha	-	-	-	-	00	04/05/1988
30º	Iriziana Schreiner	-	-	-	-	00	10/08/1991
31º	Tiago Daniel Moura da Silva	-	-	-	-	00	03/02/1992
32º	Kayane Cristine dos Santos Chagas	-	-	-	-	00	27/12/1995
33º	Mari Aparecida Martins	-	-	-	-	00	19/06/1996

3 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Especialização na área	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	Total de pontos	Data de nascimento
1º	EMERSON GONÇALVES	8	-	22	24	54	23/06/1975
2º	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	-	10	30	12	52	10/01/1979
3º	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	-	20	30	-	50	24/06/1991
4º	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	-	20	24	-	44	12/08/1997
5º	SIDNEY EISELT	-	10	6	24	40	04/09/1972
6º	PHELYPE HARON OLEINIK	-	-	30	-	30	22/03/1996
7º	RUDINEI MALINOVSKI	-	10	14	3	27	21/09/1987
8º	WILLYAN VIANA BARBOZA	-	-	26	-	26	30/01/1999
9º	RAFAEL ADILSO PEDRINI	-	10	-	9	19	07/09/1996
10º	PAULO ROBERTO SELENKO	8	-	-	-	08	09/08/1983
11º	FERNANDA BUBA	-	-	4	3	07	04/09/1997
12º	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	-	-	-	6	06	08/06/1995

13º	MICHELLI BURGHARDT	-	-	-	6	06	11/04/1996
14º	WALNIR BORGES DE SOUZA	-	-	-	03	03	11/12/1961
15º	VALDIVINO RODRIGUES	-	-	-	-	00	29/09/1976
16º	VINICIUS DELGOBO	-	-	-	-	00	11/02/1997
17º	MARCELO DE LIMA FERREIRA	-	-	-	-	00	16/07/1998

4. DO RECURSO
4.1. O candidato tem direito à interposição de recurso do resultado da prova de títulos, nos termos e prazo previstos no item 7.1 "c" do Edital n° 01/2021.

Piên/PR, 23 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:907D8514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura das inscrições do processo eleitoral para provimento das vagas para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede de Educação do Município de Piraquara – PR conforme a Lei Municipal 1771/2017.

Art. 1º Local, data e horário das inscrições para candidatura:
I- Local: Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), junto aos Conselhos Escolares.
II- Data: 21, 22, 25, 26 e 27 de outubro de 2021.
III- Horário: Manhã - 8h30 às 11h30 / Tarde - 13h30 às 16h30.
Parágrafo Único: O Conselho Escolar é a instância responsável por receber as candidaturas, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a candidatura. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso, cabendo ao Conselho Escolar, juntamente com a Comissão Eleitoral Central, analisar a solicitação.
Art. 2º Relação de instituições de ensino em que ocorrerá eleição:

Instituição de Ensino	Diretor	Vice – Diretor
Escola Municipal Antonio Scarante	01	00
Escola Rural Municipal Bernhard Julg	01	00
Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos	01	00
Escola Rural Municipal Carmela Dutra	01	00
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial	01	00
Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley	01	00
Escola Municipal Emília Capelini Valenga	01	00
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01	00
Escola Municipal Guilherme Ribeiro	01	00
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	01	01
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01	00
Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias	01	00
Escola Municipal Izaak Victor Pereira	01	00
Escola Municipal João Batista Salgueiro	01	00
Escola Municipal João Martins	01	00
Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli	01	00
Escola Municipal Manoel Eufrásio	01	00
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01	00
Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos	01	00
Escola Municipal Olga Ribas Martins	01	00
Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter	01	00
Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs	01	00
CMEI Ana Maria	01	00
CMEI Anjo da Guarda	01	00
CMEI Ari Beraldin	01	00
CMEI Cantinho do Brincar	01	00
CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	01	00
CMEI Professora Cely de Lara Batista	01	00
CMEI Professora Judith dos Santos Pires	01	00
CMEI Clodomira da Luz Saldanha	01	00
CMEI Felipe Zellner da Silva	01	00
CMEI Iracy Costa (Dona Nenê)	01	00
CMEI Ivone Martha Vilar Defert	01	00
CMEI Josephina da Silva Kluppell (Tia Toto)	01	00
CMEI Margarida Zeni	01	00
CMEI Martin Mazon de Souza Tesserolli	01	00
CMEI Nossa Senhora de Aparecida	01	00
CMEI Pingo de Gente	01	00
CMEI Tia Ângela	01	00

Art. 3º Relação de instituições de ensino com porte para vice-direção:

Instituição de Ensino	Diretor	Vice-Diretor
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	01	01

Parágrafo Único: Conforme estabelecido no artigo 20 da Lei nº 1771/2017, nas instituições de ensino que comportem a função de vice-diretor (a), respeitando o disposto no artigo 35, inciso II do Plano de Cargos, Carreira e Salário (Lei Nº 1192/2012), as inscrições deverão ser feitas mediante chapa, apresentando diretor (a) e vice-diretor (a), com apresentação do plano de gestão, a ser elaborado pelos (as) candidatos (as) em conjunto.

Art. 4º Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Devidamente autenticados

I- Comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme disposto na lei nº 1771/2017 (art. 6º, inciso II): Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior);

II- Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Documentos sem a necessidade de autenticação em cartório:

III- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na Rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não ter nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar;

V- Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;

VI- Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos;

VII- Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro;

VIII- Plano de Gestão.

Art. 5º Itens necessários que devem ser contemplados no plano de gestão:

I- Identificação do (a) candidato (a) (utilizar o modelo do Curriculum Vitae para fins técnico-científicos);

II- Justificativa;

III- Análise situacional da instituição de ensino: número de estudantes (total e por turma), número de servidores, estrutura física, dados estatísticos que evidenciem o aproveitamento escolar, realidade socioeconômica e educacional da demanda atendida, principais dificuldades ou problemas existentes na instituição de ensino;

IV- Proposta de trabalho: objetivos, metas e ações;

V- Referências bibliográficas;

Art. 6º Sugestões de referências bibliográficas:

AGUIAR, Márcia da S. C. (org) **Gestão da Educação:** Impasses, Perspectivas e Compromissos. São Paulo: Cortez, 2000.

ANTUNES, A. **Aceita um Conselho?** Como organizar o Colegiado Escolar. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. **Conselho de Classe**: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. São Paulo: Edições Loyola, 2005. (Disponível: https://books.google.com.br).

DEMO, Pedro.**Participação é conquista.**São Paulo: Cortez, 1988.

LIMA, Elvira Souza. **Ciclos de Formação:** uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: Editora Sobradinho 107, 2002.

LÜCK, Heloísa.**Concepções e processos democráticos de gestão educacional**2.ed. Petrópolis: Vozes, 2007b.

LÜCK, Heloísa.**Liderança em gestão escolar.**Petrópolis: Vozes, 2008.

LÜCK, Heloisa; Siqueira , Kátia; Girling , Robert; e Keith , Sherry.**A escola participativa: a gestão escolar.**5. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

LÜCK,**A gestão participativa na escola.**2 ed Petrópolis: Vozes, 2007a.

PARO, V. H. A natureza do trabalho pedagógico. IN: PARO, V. H. **Gestão Democrática da Escola Pública.** 3. ed. São Paulo: Ática, 2002.

PARO, V. H. **Diretor Escolar: educador ou gerente?** – São Paulo: Cortez 2015.

PARO, Vitor Henrique. Eleição de diretores. Campinas: Papirus, 1996.

PARO, Vitor Henrique**. A gestão de escolas públicas de 1º e 2º graus e a teoria administrativa.** Goiânia, set. 1986. Comunicação apresentada à IV Conferência Brasileira de Educação, no painel. Administração da Educação na Nova República.

PARANÁ. Sescretaria Estadual de Educação (SEED). **Programa Fica comigo enfrentamento a evasão escolar**. 2ª edição revista, atualizada e ampliada. Curitiba: 2009.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino. Ensino Fundamental – anos iniciais.** Piraquara: 2008.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal da Educação de Jovens e Adultos.** Piraquara: 2004.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil.** Piraquara: 2012.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Protocolo de Retorno das dtividades dresenciais e remotas do município de Piraquara.** Piraquara: 2021.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento.** Projeto de ensino- aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. 6. ed. São Paulo: Libertad, 1999.

VEIGA, I. P. A. **As Instâncias Colegiadas da Escola**. IN: VEIGA, I.

P. A.; REZENDE, L. G. **Escola: espaço do Projeto Político- Pedagógico.** Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113 - 125.

VEIGA, I. P. A. V. (org.) **Projeto Político-Pedagógico da Escola**. Uma construção possível. 15. ed. Campinas, SP: Papirus, 2002.

Art. 7º Local, data e horário da eleição:

I- Local: Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

II- Data: 27 de novembro de 2021.

III- Horário: 8h às 17h.

Parágrafo Único: Em instituições que não atinjam o quórum necessário para a efetivação do processo eleitoral, será respeitado o que está disposto na Lei 1771/2017 (art. 18): Excepcionalmente, caso não haja efetivação do processo de eleição no 1º pleito, realizar-se-á novo processo eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 1771/2017.

Art. 8º Cronograma

Inscrição	21/10 à 27/10
Recursos	28/10 à 03/11
Realização das assembleias	04, 05 e 06/11
Início da campanha	No dia seguinte após a realização da assembleia
Final da campanha	24/11 às 23h59m
Data da eleição	27/11

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de outubro de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D7AEBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
53164	FLAVIA SZABO	C	03	C	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53124	RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	C	03	C	04	PROCURADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:922C781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS CONTRATO 20-2018

TERMO ADITIVO Nº 11
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 07/**10**/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 08/10/2021 e encerrando-se em 07/01/2022.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.448,60	4.345,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	642,56	1.927,69
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	642,56	1.927,69
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	642,56	1.927,69
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	724,29	2.172,87

1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	747,17	2.241,50
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	601,58	1.804,74
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	921,93	2.765,78
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	791,56	2.374,67
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	791,56	2.374,67
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	419,06	1.257,19
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	828,81	2.486,42
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	465,62	1.396,85
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	842,21	2.526,62
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	921,93	2.765,78
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	433,14	1.299,42
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	300,78	902,35
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	419,06	1.257,19
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.152,41	3.457,22
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.203,16	3.609,48
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	3.621,50	10.864,50
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.655,53	4.966,60
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	300,78	902,35
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.072,01	3.216,03
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	481,27	1.443,80
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	7.216,03	21.648,08
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.443,79	4.331,36
Total						38.209,11	114.627,33

CLAUSULA TERCEIRA: A demais cláusula do mantém inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

TERMO DE ADITIVO nº 12
Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo aditivo de Prazo e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 07/**1**0/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 08/10/2021 e encerrando-se em 07/01/2022.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado. Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quanti	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	560,8	R$ 1.682,40
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	224,32	R$ 672,96
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	280,39	R$ 841,17
1	4	L. R. F.	3	168,23	R$ 504,69
1	5	PATRIMONIO	3	168,23	R$ 504,69
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	560,8	R$ 1.682,40
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	168,23	R$ 504,69
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	168,23	R$ 504,69
1	9	PORTAL RH	3	168,23	R$ 504,69
1	11	COMPRAS	3	168,23	R$ 504,69
1	12	LICITAÇÕES	3	168,23	R$ 504,69
1	13	FROTAS	3	168,23	R$ 504,69
1	28	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARENCIA	3	493,5	R$ 1.480,50
1	31	ALMOXARIFADO	3	168,23	R$ 504,69
				3.633,88	**10.901,64**

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de OUTUBRO de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:ACE5818A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2021

DATA: 05 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Aprova a adequação do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2021 da UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação de outro servidor para exercer a função de Controlador Interno do Município,

Considerando, ainda, a solicitação realizada pelo Controle Interno através do Memorando 1Doc nº 1.504/2021, de 29/09/2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aprovada a adequação do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2021 da UCI – Unidade de Controle Interno do Município, que instituiu o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI), para o exercício de 2021, relativamente às atividades a serem realizadas no 3º e 4º Trimestres, que passa a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo I ao presente Decreto.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas e em plena vigência as atividades de desenvolvimento contínuo e as atividades programadas e realizadas no 1º e 2º Trimestres do ano de 2021.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Período de Realização
Janeiro a Dezembro

Período de Realização
3º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração e Finanças – Tributação	Controle de prazo para ajuizamento da dívida ativa	
Secretarias no Geral	Acompanhamento das recomendações órgão externo de controle	Demanda
SAAE	Controle de Jornada/justificativa	Amostragem do mês anterior a verificação

Período de Realização
4º Trimestre

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem
Controle Interno	Elaboração do Relatório Trimestral	
Secretaria de Administração – Contabilidade	Empenho prévio, ordem de pagamento	Amostragem
Fundo de Previdência do Município	Repasse e administração dos recursos	Verificar se há comissão ou conselho
Controle Interno	Elaboração do PAACI de 2022.	
Setor de obras Municipal e SAAE	Levantamento das Obras do Município	Verificar quais são as obras em execução, medições e pagamentos
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações / SAAE	Processo de licitações	Amostragem do mês anterior a verificação
Secretaria de Educação	Merenda Escolar	Escolas e CMEIs

Pitangueiras, 29 de Setembro de 2021.

SANDRA REGINA FLORENTINO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B7D713E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo Administrativo nº 67/2021
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 194.254,68
OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - EPP	116.040,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	537,60
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	40.296,54
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP	33.940,28
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP	17.372,76
SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	150.818,72
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME	1.150,00
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	3.748,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	20.071,80
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	3.434,81
DENTAL OESTE EIRELI - EPP	69.735,93
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	15.497,46
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	3.452,60
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOPITALAR - EIRELI - ME	11.000,00
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	4.616,57
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME	723,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	86.001,99
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP	16.087,50
URSA COMERCIAL LTDA - ME	4.346,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP	3.250,60

Pitangueiras-PR, 05 de outubro de 2021

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C551F2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade **de** AQUISIÇÃO DE PRODUTO BIOLÓGICO DESTINADO A PROMOVER UMA MAIOR DEGRADAÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA, DIMINUIÇÃO DE MAUS ODORES E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE DQO E DBO COMO EFEITO CASCATA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SAMAE DE PRADO FERREIRA**,** considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no caput do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa **Mori & Ribeiro- Serviços de Engenharia Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.332.245/0001-40, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. TOTAL
01	72	LTS	PRODUTOS DE REMEDIAÇÃO FORMUALADAS POR ASSOCIAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE FUNGOS, BACTÉRIAS E LEVEDURAS; OU POOL ENZIMÁTICO, INCLUINDO PROTEASE, LIPASE, AMILASE, PECTINASE E CELULASE EM CONCENTRAÇÕES APROPRIADAS PARA CADA TIPO DE TRATAMENTO	R$ 15.840,00
TOTAL :				15.840,00

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0020-SANEAMENTO E SAÚDE
2004- MANUTÊNÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.40.00- MATERIAL BIOLÓGICO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 04 de outubro de 2021

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:18EB245B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 01/2021 - PMAQ – AB - LISTAGEM PARCIAL PMAQ - AB

Assunto: Regulamentação do recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – PMAQ/AB.

A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei nº 879/14, no qual regulamenta à destinação dos recursos recebidos pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB, juntamente com a Comissão Especial, nomeada pelos Decretos nºs 8.104/21 e 8.287/21, dá publicidade ao ato.
Sendo assim, o recurso citado refere-se ao 1º semestre de 2021, cujos valores na forma e percentual discriminados pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 4293/2015, somado o montante correspondente ao saldo remanescente do 2º semestre de 2020, ao valor R$ 27.967,07(vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), junto com os recursos PMAQ AB repassado durante o período de 01/01/2021 a 30/06/2021;
O montante é o Saldo remanescente relativo ao 2º Semestre de 2020 - R$ 27.967,07, adicionado ao repasse do 1º Semestre de 2021 - R$ 171.000,00, totalizando o montante de R$ 198.967,07, SALDO: 70% R$ 139.276,95; 30%: R$ 59.690,12.
Segue a **LISTAGEM PARCIAL** dos nomes dos servidores (140 servidores aptos e 28 servidores inaptos).
Logo, ficará saldo remanescente para o 2º semestre de 2021, o saldo de R$ 31.337,31
Salientamos que este incentivo será repassado aos beneficiários, desde que, cumprido Art. 06, §4º da Lei nº 879/14.
"§ 4º Ao percebimento do incentivo fixado nesta lei aplicam-se as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a relativa à Limite de Gastos com Pessoal, sendo que o alcance de limites prudenciais suspendem repasses até posterior estabilização."

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***NAIR LENZ***
Representante do Governo	Representante da SMS
JULIANA SOUSA DEQUECHE	***DEISE TEREZINHA QUEIROZ CHAGAS***
Representante da SMS	Representante do CS
CÁTIA HENRIQUE DOS SANTOS	***ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI***
Representante da SMS	Representante do RH

		SALDO RENANESCENTE 2º SEMESTRE 2020	27.967,07			70% * R$ / Nº DE SERV. APTOS = VALOR UNITÁRIO REF A 70%		30% * R$ / Nº DE SERV. APTOS * % DE AVALIAÇÃO (DECRETO MUN. Nº4293/2015)			
		TOTAL ARRECADADO (01/01/2021 A 30/06/20201) - PAB VARIAVEL - PMAQ - AB	171.000,00	SERVIDORES APTOS	140	139.276,95		59.690,12			
		TOTAL	**198.967,07**	**VALOR 70% SERV. APTO (100%)**		994,84		**VALOR 30% SERV. APTO (100%)**		426,36	
	MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**70% - R$ * INTEGRAL 100%**	**REDUÇÃO 50% ATESTADO A PARTIR DE 3 DIAS OU 1 FALTA INJUSTIFI.**	**REDUÇÃO 50% MENOS DE 1 ANO DE PREFEITURA**	**AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - REF. 30% - R$ (BOM 100% - REGULAR 66% - RUIM 33%)**		**TOTAL**	
1	2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	20/04/2012	994,84			100,00%	426,36	1.421,19	
2	2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012		497,42		100,00%	426,36	923,78	
3	5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016	EXCLUÍDO						
4	5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	994,84			100%	426,36	1.421,19	
5	4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19	
6	4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014		497,42		100%	426,36	923,78	
7	1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19	
8	5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016		497,42		100%	426,36	923,78	
9	4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19	
10	1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	994,84			100%	426,36	1.421,19	
11	28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995		497,42		100%	426,36	923,78	
12	38	ARLI MARIA IAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1992	EXCLUÍDO						
13	558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	EXCLUÍDO						
14	5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO	02/05/2016		497,42		100%	426,36	923,78	
15	2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	01/06/2012		497,42		100%	426,36	923,78	
16	50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/1992	994,84			100%	426,36	1.421,19	
17	1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	29/07/2004	EXCLUÍDO						
18	2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19	
19	57	CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	EXCLUÍDO						

20	1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011		497,42		100%	426,36	923,78
21	4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19
22	2461	DANIELA ROSA DE LIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
23	2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2012		497,42		100%	426,36	923,78
24	878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	994,84			100%	426,36	1.421,19
25	1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009		497,42		100%	426,36	923,78
26	2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
27	6719	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	FARMACEUTICO	06/11/2020			497,42	100%	426,36	923,78
28	5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	EXCLUÍDO					
29	2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
30	6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	23/11/2020			497,42	100%	426,36	923,78
31	79	DIVA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIRES	SERVENTE	29/07/1991	EXCLUÍDO					
32	2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
33	2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
34	1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	18/08/2008	994,84			100%	426,36	1.421,19
35	5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	994,84			100%	426,36	1.421,19
36	6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017		497,42		100%	426,36	923,78
37	5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	13/03/2015	EXCLUÍDO					
38	2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	994,84			100%	426,36	1.421,19
39	6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017		497,42		100%	426,36	923,78
40	4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2014		497,42		100%	426,36	923,78
41	1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	EXCLUÍDO					
42	1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
43	2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2012		497,42		100%	426,36	923,78
44	1016	ENELI DE LARA REIS DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003		497,42		100%	426,36	923,78
45	5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	994,84			100%	426,36	1.421,19
46	2703	ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI	CONTADORA	15/03/2013		497,42		100%	426,36	923,78
47	872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	994,84			100%	426,36	1.421,19
48	6357	FABIANA DE PAULA BONFIM PENKOWSKI	ZELADOR	06/08/2018		497,42		100%	426,36	923,78
49	1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	994,84			100%	426,36	1.421,19
50	5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016		497,42		100%		923,78
51	4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	20/11/2013	994,84			100%	426,36	1.421,19
52	1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	EXCLUÍDO					
53	5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/10/2014		497,42		100%	426,36	923,78
54	4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19
55	1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011		497,42		100%	426,36	923,78
56	710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	01/08/2002	994,84			100%	426,36	1.421,19
57	5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2015	EXCLUÍDO					
58	6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018		497,42		100%	426,36	923,78
59	2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
60	4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014		497,42		100%	426,36	923,78
61	2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
62	2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
63	2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012		497,42		100%	426,36	923,78
64	5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015		497,42		100%	426,36	923,78
65	1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	07/03/2008	994,84			100%	426,36	1.421,19
66	5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	994,84			100%	426,36	1.421,19
67	989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO	07/06/2004	EXCLUÍDO					

			ESPECIALISTA							
68	916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS	SECRETARIA (O)	02/03/2004		497,42		100%	426,36	923,78
69	1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	994,84			100%	426,36	1.421,19
70	2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	EXCLUÍDO					
71	1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
72	135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998		497,42		100%	426,36	923,78
73	6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017		497,42		100%	426,36	923,78
74	1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	994,84			100%	426,36	1.421,19
75	138	JOÃO DOMBROSKI	OPERÁRIO	07/07/1998	994,84			100%	426,36	1.421,19
76	1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011		497,42		100%	426,36	923,78
77	2251	JULIANA SAUTNER	SECRETÁRIO	13/042012	994,84			100%	426,36	1.421,19
78	569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002		497,42		100%	426,36	923,78
79	6639	JULIANO DE OLIVEIRA WELES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	20/03/2020		497,42		100%	426,36	923,78
80	5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014		497,42		100%	426,36	923,78
81	5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADOR	01/10/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19
82	5633	KAYO AUGUSTUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	994,84			100%	426,36	1.421,19
83	4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19
84	559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/2002		497,42		100%	426,36	923,78
85	1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011		497,42		100%	426,36	923,78
86	5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	994,84			100%	426,36	1.421,19
87	166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	994,84			100%	426,36	1.421,19
88	709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	01/08/2002	994,84			100%	426,36	1.421,19
89	2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA	02/08/2012	EXCLUÍDO					
90	1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009		497,42		100%	426,36	923,78
91	4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014		497,42		100%	426,36	923,78
92	2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012		497,42		100%	426,36	923,78
93	5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	994,84			100%	426,36	1.421,19
94	1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005		497,42		100%	426,36	923,78
95	1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	994,84			100%	426,36	1.421,19
96	6718	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	ENFERMEIRO	03/11/2020			497,42	100%	426,36	923,78
97	803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	16/06/2003		497,42		100%	426,36	923,78
98	190	MARCIA ABOU RAHAL PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	994,84			100%	426,36	1.421,19
99	2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
100	191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999		497,42		100%	426,36	923,78
101	1104	MARCIA REGINA DALAGRAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2005	EXCLUÍDO					
102	196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/05/1991	EXCLUÍDO					
103	1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006		497,42		100%	426,36	923,78
104	1522	MARIA CINARA PORTELA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	994,84			100%	426,36	1.421,19
105	547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	994,84			100%	426,36	1.421,19
106	942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	16/04/2004	994,84			100%	426,36	1.421,19
107	5724	MARIA LUCIA GASPARIN FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	994,84			100%	426,36	1.421,19
108	2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
109	2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	13/04/2012		497,42		100%	426,36	923,78
110	5844	MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016		497,42		100%	426,36	923,78
111	4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	EXCLUÍDO					
112	4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	EXCLUÍDO					
113	1386	MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/04/2007	EXCLUÍDO					
114	950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	994,84			100%	426,36	1.421,19
115	2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE	24/01/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19

			SAÚDE							
116	218	MATILDE MIGUEL MACHADO	AGENTE DE SAUDE	03/08/1992	EXCLUÍDO					
117	2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
118	5638	MELINA GUIMARÃES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015		497,42		100%	426,36	923,78
119	5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016		497,42		100%	426,36	923,78
120	2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	994,84			100%	426,36	1.421,19
121	6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	EXCLUÍDO					
122	6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	02/03/2020	994,84			100%	426,36	1.421,19
123	4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	994,84			100%	426,36	1.421,19
124	2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012		497,42		100%	426,36	923,78
125	232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998		497,42		100%	426,36	923,78
126	2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
127	1859	PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	NUTRICIONISTA	03/05/2010	994,84			100%	426,36	1.421,19
128	1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011		497,42		100%	426,36	923,78
129	2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	EXCLUÍDO					
130	259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/10/1990		497,42		100%	426,36	923,78
131	1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	994,84			100%	426,36	1.421,19
132	2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2012		497,42		100%	426,36	923,78
133	5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016		497,42		100%	426,36	923,78
134	2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	994,84			100%	426,36	1.421,19
135	264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999		497,42		100%	426,36	923,78
136	2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012		497,42		100%	426,36	923,78
137	6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020			497,42	100%	426,36	923,78
138	5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	2/5/2017	994,84			100%	426,36	1.421,19
139	1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2009	EXCLUÍDO					
140	6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	994,84			100%	426,36	1.421,19
141	4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014		497,42		100%	426,36	923,78
142	2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
143	279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20H	1/9/1992	EXCLUÍDO					
144	2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
145	5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015		497,42		100%	426,36	923,78
146	2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012		497,42		100%	426,36	923,78
147	6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020	994,84			100%	426,36	1.421,19
148	5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016		497,42		100%	426,36	923,78
149	4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	EXCLUÍDO					
150	1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	994,84			100%	426,36	1.421,19
151	6040	STELA MARYS CRISTINE RAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/08/2017	EXCLUÍDO					
152	1486	SUSY ELIETTE SPANHOL	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2008	994,84			100%	426,36	1.421,19
153	4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO HIGIENE DENTAL	18/11/2013		497,42		100%	426,36	923,78
154	4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014		497,42		100%	426,36	923,78
155	2462	THALINE FERREIRA SBRISSIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	994,84			100%	426,36	1.421,19
156	6662	THIAGO DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA D	08/04/2020	994,84			100%	426,36	1.421,19
157	6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	03/03/2020	994,84			100%	426,36	1.421,19
158	5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014		497,42		100%	426,36	923,78
159	2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	14/02/2013	994,84			100%	426,36	1.421,19
160	310	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/1997	994,84			100%	426,36	1.421,19
161	307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/01/2000	994,84			100%	426,36	1.421,19
162	850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERÁRIO	08/09/2003	994,84			100%	426,36	1.421,19
163	4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014		497,42		100%	426,36	923,78
164	5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	994,84			100%	426,36	1.421,19
165	5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	06/04/2015	EXCLUÍDO					
166	5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	994,84			100%	426,36	1.421,19
167	6339	VIVIANE DOMINGUES ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE	20/06/2018	EXCLUÍDO					

			SAÚDE							
168	6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMÉDICO	27/08/2018	994,84			100%	426,36	1.421,19
TOTAL										167.629,76
SALDO REMANESCENTE 2º SEMESTRE 2020										**31.337,31**

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EB059E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 122

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.122/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE, HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:05/ 10/ 2021				Chegada: 05/ 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BD4D634F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27	CRISTINA CASTRO LINS
28	MARCIA FERNANDES DA SILVA GAMPE
29	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO
30	ELIANA DE SOUZA PORTO
31	MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI
32	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
33	MARIA ANDREA FERNANDES
34	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA
35	NELI SANTINA MOREIRA

36	SILMARA FERNANDA RIBEIRO
37	ANTONIA MACEDO PEREIRA
38	ELIANE MANTOVANI
39	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
40	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
41	VERA LUCA BERTOCO
42	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS
43	KARINA FELIX DE OLIVEIRA
44	IRENI SEBASTIÃO BEILKE
45	GABRIELA MALANOWSKI FARIA
46	MARIANY SANTOS SOUSA
47	MICHELE CASTANHO
48	JÉSSICA MAIARA DA SILVA
49	ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA
50	SÔNIA TERUE ENOKIDA
51	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA
52	HELENA APARECIDA TAVARES REIS MÔNACO

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	PATRICIA RECHE ALEIXO
4	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	ELIANE ANTÔNIO PIRES DE S SOBRINHO
4	MANOEL LINO FERREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 13/10/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráthereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de

responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F72ED28

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 41ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46	ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA
47	JULIANA DE PAULA URBANO ALVES
48	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA
49	IZAIRA RIBEIRO
50	VALERIA DE SOUZA GRASSI NOGUEIRA
51	ANGELA APARECIDA FARKAS
52	JULIANA DA SILVA SANTOS
53	ANGELA MARIA FERREIRA
54	LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO
55	DAIANE FRANCIELE ULLIAN
56	ELIANE DOS SANTOS CALISTO
57	ELEN DIENE OROSCO
58	ALINE DO NASCIMENTO REIS
59	ARIANE DO NASCIMENTO REIS
60	SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO
61	LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE
62	VERA NILSE DE SOUZA DIAS
63	MARIA CELMA DE ALMEIDA
64	MARA LÚCIA DA SILVA GALVÃO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 13/10/2021
Horário: 14:00 as 16:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptos ou inaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;

06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C66B92B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATO Nº 118/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 088/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e outro lado, a empresa, **JS SIMOES EIRELI - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.981.059/0001-00, estabelecida na Rua Arnoldo Fritz, nº 609, Bairro Warnow, na cidade INDAIAL - SC, Fone (47) 99179-6059, email: jr_fsimoes@hotmail.com, CEP 89.080-750, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Arnold Fritz, nº 609, na cidade de INDAIAL - SC, RG nº 5.392.609 SSP/SC e do CPF/MF nº 931.219.110-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 088/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 15/09/2021.

LOTE/ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1/1	UND.	2	Câmera Filmadora Profissional com entrada e saída de áudio e vídeo, com estabilização de imagem e controle manual de câmera, saída HDMI, LCD retrátil, zoom de 20x ou mais, slot para cartão SD.	4.066,87	8.133,74
1/2	UND.	2	Bolsa compatível com a filmadora	316,31	632,62
1/3	UND.	2	Tripé compatível com a câmera acima, cabeça articulável e que suporte mais de 2kg	76,82	153,64
Total:					8.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses.
3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os materiais serão entregue de acordo com as especificações a seguir e nas seguintes condições:
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, no horário das 08:00h às 12:00h, e, ou, das 14:00h às 18:00h , em dias úteis de segunda à sexta feira.
4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
5 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
6 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
8 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
9 - Os materiais deverão ser entregue, acondicionados em embalagem própria para cada material.
10 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento.
11 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
12 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
13 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
14 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
15 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
16 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
17 - Na eventualidade de um ou mais material(is) não ser(em) entregue em conformidade com os termos do edital, CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
18 - Caso a CONTRATADA entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
19 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após o ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, após a entrega dos materiais, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a gestão, fiscalização e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá à gestão do contrato, a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscal do contrato, o Sr**. TIAGO DA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF 075.435.949-27, lotado na Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Rolândia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico da entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão co-responsabilidades do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
O2- Chefia de Gabinete
01- Diretoria de Gabinete
041220002.2.002.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes datam e assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JS SIMOES EIRELI - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
SERGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete

_____
TIAGO DA SILVA DO NASCIMENTO
Assessor de Imprensa – CPF 075.435.949-27
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:07EA2DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no CPNJ nº. 34.840.358/0001-44
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS NOVOS

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor ORIGINAL	Valor ADITADO
14046	PNEU 1000/20		UNIDADE	16,0000	1.150,0000	1.500,0000
14049	PNEU 1000/20 ONIBUS		UNIDADE	20,0000	1.207,0000	1.500,0000
14051	PNEU 215/75/17,5 LISO		UNIDADE	12,0000	625,0000	768,0000
14052	PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO		UNIDADE	8,0000	680,0000	786,0000
14053	PNEU 12,4/24		UNIDADE	4,0000	1.317,0000	1.489,0000
14055	PNEU 18,4/30		UNIDADE	4,0000	3.115,0000	3.572,0000
14056	PNEU 1400/24/16		UNIDADE	18,0000	2.865,0000	3.550,0000
14060	PNEU 205/55/16		UNIDADE	8,0000	295,0000	355,0000
14061	PNEU 175/70/14		UNIDADE	40,0000	270,0000	337,0000
14066	PNEU 235/70/16		UNIDADE	8,0000	468,0000	515,0000
14067	PNEU 275/80/22,5 LISO		UNIDADE	12,0000	1.715,0000	1.962,000

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado valores perante tabela de aditivo
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C4D0230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 42/2021.

Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

PAPAGAIO PRODUÇAO E PROMOÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO LIVRE) Serviços de arbitragem para futsal modalidade Masculino Livre; Jogo: 02 (dois) tempos de 25 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	70,00	234,99	16.449,30
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO JUVENIL) Serviço de Arbitragem para Futsal (Modalidade Masculino Juvenil); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	279,30	8.379,00
2	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE FEMININO LIVRE) Serviço de Arbitragem para Futsal (Modalidade Feminino Livre); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	16,00	154,50	2.472,00
2	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINA) Serviço de arbitragem para futsal, modalidade masculino infantil. Jogo: 2 tempos de 15 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	204,10	6.123,00
2	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL-PRÉ MIRIM (FEMININO) Jogo; 2 tempos de 12 minutos;	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	15,00	82,20	1.233,00
2	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL-PRÉ MIRIM (MASCULINO) Jogo: 2 tempos de 12 minutos;	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	164,40	4.932,00
2	6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - FRAUDINHA (FEMININO) Jogo; 2 tempos de 10 minutos	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	15,00	78,40	1.176,00
2	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - FRAUDINHA (MASCULINO) Jogo: 2 tempos de 10 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	155,30	4.659,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO (MODALIDADE MASCULINO) Serviço de arbitragem para futebol suiço modalidade Masculino. Jogo: 2 tempos de 25 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	80,00	224,00	17.920,00
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL (MODALIDADE MASCUL Serviço de Arbitragem para Futebol de campo Juvenil (modalidade masculino). Jogo: 2 tempo de 30 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	346,10	10.383,00
4	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PRÉ MIRIM (MASCULINO) Serviço de arbitragem para Futebol de campo pré mirim modalidade Masculino Jogo: 2 tempo de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	251,80	7.554,00
4	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MASTER (MODALIDADE MASC.) Serviço De Arbitragem Para Futebol de Campo Master (Modalidade Masculina Master); Jogo: 02 (dois) tempos de 45 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	40,00	587,20	23.488,00
4	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM (MASCULINO) Serviço de arbitragem para Futebol de campo mirim modalidade Masculino; Jogo: 2 tempo de 25 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	270,40	8.112,00
4	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (MODALIDADE MASC) Serviço de arbitragem para Futebol de campo infantil modalidade Masculino; Jogo: 2 tempo de 30	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	280,00	8.400,00

		Minutos.						
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (MODALIDADE MASCULINO) Serviço de Arbitragem para futebol de campo modalidade Masculino. Jogo: 2 tempos de 45 minutos	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	489,99	14.699,70
6	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO MASTER) Serviço De Arbitragem Para Futsal (Modalidade Masculina Master); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	20,00	255,00	5.100,00
TOTAL								141.080,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 05/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:76F2DB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** , sito à Av Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico CIDADE/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, para **Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba.**, no valor de ***R$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIÁRIA C/ PERNOITE Serviço de Diária para hospedagem de usuários em Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) com check-in a partir das 18:00 horas e Check-out até as 17:59 horas do dia seguinte. Incluso no Serviço: *Serviço de Recepção: Atendimento 24 horas para a recepção e triagem de usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); *Serviço de Transporte: Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); *Serviços de Alimentação: Contempla 03 Refeições principais (buffet livre);	Casa de Apoio Ideal	DIA	140,00	92,00	12.880,00
TOTAL							12.880,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6EDF0AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 42/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 42/2021***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para Campeonato Municipal nas modalidades: Futsal e Futebol de campo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PAPAGAIO PRODUÇAO E PROMOÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO LIVRE) Serviços de arbitragem para futsal modalidade Masculino Livre; Jogo: 02 (dois) tempos de 25 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	70,00	234,99	16.449,30
2	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO JUVENIL) Serviço de Arbitragem para Futsal (Modalidade Masculino Juvenil); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	279,30	8.379,00
2	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE FEMININO LIVRE) Serviço de Arbitragem para Futsal (Modalidade Feminino Livre);	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	16,00	154,50	2.472,00

		Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.						
2	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINA) Serviço de arbitragem para futsal, modalidade masculino infantil. Jogo: 2 tempos de 15 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	204,10	6.123,00
2	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL-PRÉ MIRIM (FEMININO) Jogo; 2 tempos de 12 minutos;	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	15,00	82,20	1.233,00
2	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL-PRÉ MIRIM (MASCULINO) Jogo: 2 tempos de 12 minutos;	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	164,40	4.932,00
2	6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - FRAUDINHA (FEMININO) Jogo; 2 tempos de 10 minutos	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	15,00	78,40	1.176,00
2	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - FRAUDINHA (MASCULINO) Jogo: 2 tempos de 10 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	155,30	4.659,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO (MODALIDADE MASCULINO) Serviço de arbitragem para futebol suiço modalidade Masculino. Jogo: 2 tempos de 25 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	80,00	224,00	17.920,00
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL (MODALIDADE MASCUL Serviço de Arbitragem para Futebol de campo Juvenil (modalidade masculino). Jogo: 2 tempo de 30 minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	346,10	10.383,00
4	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PRÉ MIRIM (MASCULINO) Serviço de arbitragem para Futebol de campo pré mirim modalidade Masculino Jogo: 2 tempo de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	251,80	7.554,00
4	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MASTER (MODALIDADE MASC.) Serviço De Arbitragem Para Futebol de Campo Master (Modalidade Masculina Master); Jogo: 02 (dois) tempos de 45 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	40,00	587,20	23.488,00
4	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM (MASCULINO) Serviço de arbitragem para Futebol de campo mirim modalidade Masculino; Jogo: 2 tempo de 25 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	270,40	8.112,00
4	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (MODALIDADE MASC) Serviço de arbitragem para Futebol de campo infantil modalidade Masculino; Jogo: 2 tempo de 30 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	280,00	8.400,00
5	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (MODALIDADE MASCULINO) Serviço de Arbitragem para futebol de campo modalidade Masculino. Jogo: 2 tempos de 45 minutos	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	30,00	489,99	14.699,70
6	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL (MODALIDADE MASCULINO MASTER) Serviço De Arbitragem Para Futsal (Modalidade Masculina Master); Jogo: 02 (dois) tempos de 20 Minutos.	PRÓPRIA PRÓPRIA		PART	20,00	255,00	5.100,00
TOTAL								141.080,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 141.080,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1AD6481F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 030-2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	30	DATA	27	9	2021
FAVORECIDO		JOÃO GOMES DA CIUNHA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "EMENDAS PARLAMENTARES: TUDO O QUE O VEREADOR PRECISA SABER " NOS DIAS 28-09 a 01-10.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-set-21		5:00	horas	
RETORNO	1-out-21		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			507,31		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.029,24		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
AILTON ALFREDO DA CRUZ					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:65F696F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	19.614.763,09	21.232.118,72	28.490.243,20	34.161.664,00	36.450.392,20	39.671.805,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.368,33	1.373.060,49	1.178.133,00	1.609.210,00	1.770.131,00	1.947.144,00
Contribuições	1.761.153,63	2.253.646,70	2.675.165,00	2.709.200,00	2.915.320,00	3.136.752,00
Receita Patrimonial	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.844,50	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
Transferências Correntes	16.193.614,71	16.799.477,70	24.115.358,20	29.285.829,00	31.164.415,20	33.940.859,00
Demais Receitas Correntes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
Receitas de Capital	1.851.916,79	1.083.149,02	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	82.020,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.466.679,88**	**22.315.267,74**	**29.470.243,20**	**35.961.664,00**	**36.450.392,20**	**39.671.805,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:60935A5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	19.614.763,09	
2020	21.232.118,72	108,25
2021	28.490.243,20	134,18
2022	34.161.664,00	119,91
2023	36.450.392,20	106,70
2024	39.671.805,00	108,84
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	792.368,33	
2020	1.373.060,49	173,29
2021	1.178.133,00	85,80
2022	1.609.210,00	136,59
2023	1.770.131,00	110,00
2024	1.947.144,00	110,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.761.153,63	
2020	2.253.646,70	127,96
2021	2.675.165,00	118,70
2022	2.709.200,00	101,27
2023	2.915.320,00	107,61
2024	3.136.752,00	107,60
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	580.581,96	
2020	382.159,81	65,82
2021	265.683,00	69,52
2022	252.325,00	94,97
2023	272.299,00	107,92
2024	293.900,00	107,93

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	580.581,96	
2020	382.159,81	65,82
2021	265.683,00	69,52
2022	252.325,00	94,97
2023	272.299,00	107,92
2024	293.900,00	107,93

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	31.844,50	
2020	12.108,89	38,03
2021	25.904,00	213,93
2022	29.000,00	111,95
2023	31.900,00	110,00
2024	35.090,00	110,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	16.193.614,71	
2020	16.799.477,70	103,74
2021	24.115.358,20	143,55
2022	29.285.829,00	121,44
2023	31.164.415,20	106,41
2024	33.940.859,00	108,91

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	255.199,96	
2020	411.665,13	161,31
2021	230.000,00	55,87
2022	276.100,00	120,04
2023	296.327,00	107,33
2024	318.060,00	107,33

Outras Receitas Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.378,99	
2020	100.635,06	269,23
2021	0,00	0,00
2022	30.000,00	0,00
2023	33.000,00	110,00
2024	36.300,00	110,00

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	217.820,97	
2020	311.030,07	142,79
2021	230.000,00	73,95
2022	246.100,00	107,00
2023	263.327,00	107,00
2024	281.760,00	107,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.851.916,79	
2020	1.083.149,02	58,49
2021	980.000,00	90,48
2022	1.800.000,00	183,67
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	980.000,00	0,00
2022	1.800.000,00	183,67
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	82.020,00	
2020	3.160,00	3,85
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.769.896,79	
2020	1.079.989,02	61,02
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DE13F075

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.2.03 - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.454.618,96	27.057.918,55	29.869.457,41	33.012.486,32
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.102,57	9.999.284,35	11.813.867,32	13.239.667,40	14.670.434,14	16.293.800,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	41.674,88	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.533.370,22	7.005.713,35	11.599.076,76	13.768.251,15	15.144.023,27	16.658.185,70
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.600.874,46	7.408.320,45	8.172.602,50	8.990.539,75
Investimentos	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.318.320,45	8.073.602,50	8.881.639,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	147.162,64	90.000,00	99.000,00	108.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.971.645,78	1.395.425,00	1.322.126,00	1.208.230,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**30.027.139,20**	**35.861.664,00**	**39.364.185,91**	**43.211.256,07**

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Comentários
1 - Os Relatórios estão consolidados pelos resultados das três entidades: Prefeitura + RPPS + Câmara

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A83C085B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.2.04 - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	16.613.472,79	
2020	17.004.997,70	102,36
2021	23.454.618,96	137,93
2022	27.057.918,55	115,36
2023	29.869.457,41	110,39
2024	33.012.486,32	110,52
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	9.080.102,57	
2020	9.999.284,35	110,12
2021	11.813.867,32	118,15
2022	13.239.667,40	112,07
2023	14.670.434,14	110,81
2024	16.293.800,62	111,07
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	41.674,88	0,00
2022	50.000,00	119,98
2023	55.000,00	110,00
2024	60.500,00	110,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	7.533.370,22	
2020	7.005.713,35	93,00
2021	11.599.076,76	165,57
2022	13.768.251,15	118,70
2023	15.144.023,27	109,99
2024	16.658.185,70	110,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2019	2.633.031,54	
2020	2.640.172,93	100,27
2021	4.600.874,46	174,26
2022	7.408.320,45	161,02
2023	8.172.602,50	110,32
2024	8.990.539,75	110,01
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.633.031,54	
2020	2.640.172,93	100,27
2021	4.453.711,82	168,69
2022	7.318.320,45	164,32
2023	8.073.602,50	110,32
2024	8.881.639,75	110,01
Nota:		

Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	147.162,64	0,00
2022	90.000,00	61,16
2023	99.000,00	110,00
2024	108.900,00	110,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	1.971.645,78	0,00
2022	1.395.425,00	70,77
2023	1.322.126,00	94,75
2024	1.208.230,00	91,39
Nota:		

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:ABCE4583

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.2.05 - RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.614.763,09	21.232.118,72	28.490.243,20	34.161.664,00	36.450.392,20	39.671.805,00
Receita Tributária	792.368,33	1.373.060,49	1.178.133,00	1.609.210,00	1.770.131,00	1.947.144,00
Receita de Contribuições	1.761.153,63	2.253.646,70	2.675.165,00	2.709.200,00	2.915.320,00	3.136.752,00
Receita Patrimonial	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Aplicações Financeiras (II)	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.844,50	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
Transferências Correntes	16.193.614,71	16.799.477,70	24.115.358,20	29.285.829,00	31.164.415,20	33.940.859,00
Demais Receitas Correntes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.034.181,13	20.849.958,91	28.224.560,20	33.909.339,00	36.178.093,20	39.377.905,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.851.916,79	1.083.149,02	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	82.020,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**20.804.077,92**	**21.929.947,93**	**28.224.560,20**	**33.909.339,00**	**36.178.093,20**	**39.377.905,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.454.618,96	27.057.918,55	29.869.457,41	33.012.486,32
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.102,57	9.999.284,35	11.813.867,32	13.239.667,40	14.670.434,14	16.293.800,62
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	41.674,88	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.533.370,22	7.005.713,35	11.599.076,76	13.768.251,15	15.144.023,27	16.658.185,70
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.412.944,08	27.007.918,55	29.814.457,41	32.951.986,32

DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.600.874,46	7.408.320,45	8.172.602,50	8.990.539,75
Investimentos	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.318.320,45	8.073.602,50	8.881.639,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	147.162,64	90.000,00	99.000,00	108.900,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.318.320,45	8.073.602,50	8.881.639,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.971.645,78	1.395.425,00	1.322.126,00	1.208.230,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**29.838.301,68**	**35.721.664,00**	**39.210.185,91**	**43.041.856,07**
DESPESA TOTAL	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**30.027.139,20**	**35.861.664,00**	**39.364.185,91**	**43.211.256,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.557.573,59**	**2.284.777,30**	**-1.613.741,48**	**-1.812.325,00**	**-3.032.092,71**	**-3.663.951,07**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.138.155,55**	**2.666.937,11**	**-1.389.733,36**	**-1.610.000,00**	**-2.814.793,71**	**-3.430.551,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 04m.						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D91152B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.2.06 - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.600,41	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.921.646,98	3.883.070,57	4.869.894,89	4.103.280,42	4.203.608,46	4.303.969,31
Ativo Disponível	3.155.383,76	3.883.070,57	4.866.912,69	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
Haveres Financeiros	17,87	0,00	2.982,20	3.280,42	3.608,46	3.969,31
(-) Restos a Pagar Processados	233.754,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.900.046,57	-3.883.070,57	-4.869.894,89	-1.603.280,42	-1.703.608,46	-1.903.969,31
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-404.925,94	-983.024,00	-986.824,32	3.266.614,47	-100.328,04	-200.360,85
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 2,495,120.63)						

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:784D5FC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.2.07 - MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.600,41	21.600,41	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
Outras Dívidas	21.600,41	21.600,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.516.721,04	2.921.646,98	3.883.070,57	4.869.894,89	4.103.280,42	4.203.608,46	4.303.969,31
Ativo Disponível	2.519.955,17	3.155.383,76	3.883.070,57	4.866.912,69	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
Haveres Financeiros	17,87	17,87	0,00	2.982,20	3.280,42	3.608,46	3.969,31
(-) Restos a Pagar Processados	3.252,00	233.754,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-2.495.120,63	-2.900.046,57	-3.883.070,57	-4.869.894,89	-1.603.280,42	-1.703.608,46	-1.903.969,31

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Comentários
-

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3915535C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.2.08 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.614.763,09	21.232.118,72	28.490.243,20	34.161.664,00	36.450.392,20	39.671.805,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.368,33	1.373.060,49	1.178.133,00	1.609.210,00	1.770.131,00	1.947.144,00
Receita de Contribuições	1.761.153,63	2.253.646,70	2.675.165,00	2.709.200,00	2.915.320,00	3.136.752,00
Receita Patrimonial	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Aplicações Financeiras (II)	580.581,96	382.159,81	265.683,00	252.325,00	272.299,00	293.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.844,50	12.108,89	25.904,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
Transferências Correntes	16.193.614,71	16.799.477,70	24.115.358,20	29.285.829,00	31.164.415,20	33.940.859,00
Demais Receitas Correntes	255.199,96	411.665,13	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
Outras Receitas Financeiras (III)	37.378,99	100.635,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.820,97	311.030,07	230.000,00	276.100,00	296.327,00	318.060,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.996.802,14	20.749.323,85	28.224.560,20	33.909.339,00	36.178.093,20	39.377.905,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.851.916,79	1.083.149,02	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	980.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	82.020,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.769.896,79	1.079.989,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**20.766.698,93**	**21.829.312,87**	**28.224.560,20**	**33.909.339,00**	**36.178.093,20**	**39.377.905,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**21.466.679,88**	**22.315.267,74**	**29.470.243,20**	**35.961.664,00**	**36.450.392,20**	**39.671.805,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.454.618,96	27.057.918,55	29.869.457,41	33.012.486,32
Pessoal e Encargos Sociais	9.080.102,57	9.999.284,35	11.813.867,32	13.239.667,40	14.670.434,14	16.293.800,62
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	41.674,88	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.533.370,22	7.005.713,35	11.599.076,76	13.768.251,15	15.144.023,27	16.658.185,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	16.613.472,79	17.004.997,70	23.412.944,08	27.007.918,55	29.814.457,41	32.951.986,32
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.600.874,46	7.408.320,45	8.172.602,50	8.990.539,75
Investimentos	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.318.320,45	8.073.602,50	8.881.639,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	147.162,64	90.000,00	99.000,00	108.900,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.633.031,54	2.640.172,93	4.453.711,82	7.318.320,45	8.073.602,50	8.881.639,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.971.645,78	1.395.425,00	1.322.126,00	1.208.230,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**29.838.301,68**	**35.721.664,00**	**39.210.185,91**	**43.041.856,07**
DESPESA TOTAL	**19.246.504,33**	**19.645.170,63**	**30.027.139,20**	**35.861.664,00**	**39.364.185,91**	**43.211.256,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.520.194,60**	**2.184.142,24**	**-1.613.741,48**	**-1.812.325,00**	**-3.032.092,71**	**-3.663.951,07**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.100.776,56**	**2.566.302,05**	**-1.389.733,36**	**-1.610.000,00**	**-2.814.793,71**	**-3.430.551,07**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.600,41	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.921.646,98	3.883.070,57	4.869.894,89	4.103.280,42	4.203.608,46	4.303.969,31
Ativo Disponível	3.155.383,76	3.883.070,57	4.866.912,69	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
Haveres Financeiros	17,87	0,00	2.982,20	3.280,42	3.608,46	3.969,31
(-) Restos a Pagar Processados	233.754,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.900.046,57	-3.883.070,57	-4.869.894,89	-1.603.280,42	-1.703.608,46	-1.903.969,31
RESULTADO NOMINAL	-404.925,94	-983.024,00	-986.824,32	3.266.614,47	-100.328,04	-200.360,85
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 2,495,120.63)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 09m.						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4506C3A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.03 - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	19.321.966,89	19.782.498,36	-2,328	27.034.164,20	-26,824	33.362.239,00	-18,968	33.668.466,20	-0,910	36.695.315,00	-8,249
Receitas Primárias (I)	19.409.821,01	19.901.054,60	-2,468	27.129.436,20	-26,644	33.469.239,00	-18,942	33.786.166,20	-0,938	36.824.785,00	-8,252
Despesa Total	18.029.182,02	17.994.724,31	0,191	26.324.621,20	-31,643	31.776.719,00	-17,158	35.054.390,91	-9,350	38.584.030,07	-9,148
Despesas Primarias (II)	18.029.182,02	17.994.724,31	0,191	26.157.564,54	-31,206	31.576.719,00	-17,162	34.834.390,91	-9,352	38.342.030,07	-9,148
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.380.638,99	1.906.330,29	-27,576	971.871,66	96,150	1.892.520,00	-48,647	-1.048.224,71	-280,545	-1.517.245,07	-30,913
Resultado Nominal	-72.403,56	-1.290.593,02	-94,390	-144.864,99	790,894	2.399.701,78	-106,037	-100.328,04	-2.491,856	-200.360,85	-49,926
Dívida Pública Consolidada	21.600,41	0,00	0,000	0,00	0,000	2.500.000,00	-100,000	2.500.000,00	0,000	2.400.000,00	4,167
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.567.524,19	-3.858.117,21	-33,451	-4.002.982,20	-3,619	-1.603.280,42	149,674	-1.703.608,46	-5,889	-1.903.969,31	-10,523
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.619.348,75	21.177.164,49	2,088	27.034.164,20	-21,665	31.034.640,93	-12,890	28.999.540,22	7,018	29.130.201,64	-0,449
Receitas Primárias (I)	21.717.648,73	21.304.078,95	1,941	27.129.436,20	-21,472	31.134.175,81	-12,863	29.100.918,35	6,987	29.232.980,07	-0,452

Despesa Total	20.172.851,76	19.263.352,37	4,721	26.324.621,20	-26,82	29.559.738,60	-10,944	30.193.273,82	-2,098	30.629.538,83	-1,424
Despesas Primarias (II)	20.172.851,76	19.263.352,37	4,721	26.157.564,54	-26,356	29.373.692,09	-10,949	30.003.782,01	-2,100	30.437.429,60	-1,425
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.544.796,97	2.040.726,58	-24,302	971.871,66	109,979	1.760.483,72	-44,795	-902.863,66	-294,989	-1.204.449,53	-25,039
Resultado Nominal	-81.012,34	-1.381.579,83	-94,136	-144.864,99	853,702	2.232.280,73	-106,490	-86.415,20	-2.683,204	-159.054,41	-45,669
Dívida Pública Consolidada	24.168,70	0,00	0,000	0,00	0,000	2.325.581,40	-100,000	2.153.316,11	8,000	1.905.215,53	13,022
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.872.802,82	-4.130.114,47	-30,443	-4.002.982,20	3,176	-1.491.423,65	168,400	-1.467.363,01	1,640	-1.511.446,62	-2,917
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 37m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,71	4,52	7,05	7,50	8,00	8,50
valor corrente x1,1189	valor corrente x 1,0705	valor corrente	valor corrente / 1,0750	valor corrente / 1,1610	valor corrente /1,2597
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:53953282

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.04 - EVOLUÇÃO PATRIMONIO LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	25.632.723,93	100,00	22.226.094,50	100,00	19.279.776,72	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.632.723,93**	**100,00**	**22.226.094,50**	**100,00**	**19.279.776,72**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 38m.						

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AA43D988

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.07 - ANEXO PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.600,41	21.600,41	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.400.000,00
Outras Dívidas	21.600,41	21.600,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.516.721,04	2.921.646,98	3.883.070,57	4.869.894,89	4.103.280,42	4.203.608,46	4.303.969,31
Ativo Disponível	2.519.955,17	3.155.383,76	3.883.070,57	4.866.912,69	4.100.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
Haveres Financeiros	17,87	17,87	0,00	2.982,20	3.280,42	3.608,46	3.969,31
(-) Restos a Pagar Processados	3.252,00	233.754,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-2.495.120,63	-2.900.046,57	-3.883.070,57	-4.869.894,89	-1.603.280,42	-1.703.608,46	-1.903.969,31

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Comentários
-

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5858F82C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.08 - COMPENSAÇÃO RENUNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes IPTU	34.100,00	37.510,00	41.261,00	REVISÃO DA PLANTA DE VALORES
TAXAS	Anistia	Contribuintes em Geral	500,00	550,00	605,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	800,00	880,00	968,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	0,00	0,00	0,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
ISS	Outros Benefícios	Contibuintes em Geral	1.400,00	1.540,00	1.694,00	REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	0,00	0,00	0,00	REVISÃO DA PLANTA DE VALORES
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes em Geral	6.550,00	7.205,00	7.926,00	REVISÃO DE LANÇAMENTOS
TOTAL			**43.350,00**	**47.685,00**	**52.454,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 43m.						

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:081334A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.10 - PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e U	Unidade	1	242.162,64	0	0,00	1	242.162,64
1117	Atualização do Plano Diretor do Município	Outras Unidade	1	83.200,00	0	0,00	1	83.200,00
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	Metros Quadra	24200	41.600,00	0	0,00	24200	41.600,00
1030	Obras de Pavimentação Urbana	Metros Quadra	3000	169.920,28	0	0,00	3000	169.920,28
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição	Outras Unidade	100	82.160,00	0	0,00	100	82.160,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	Metros Quadra	50	33.280,00	0	0,00	50	33.280,00
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	Unidade	1	41.674,88	0	0,00	1	41.674,88
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	Metros Quadra	50	45.760,00	0	0,00	50	45.760,00
1176	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar - Õ	Unidade	1	142.883,52	0	0,00	1	142.883,52
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundam	Metros Quadra	600	50.000,00	0	0,00	600	50.000,00
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundam	Metros Quadra	600	59.534,80	0	0,00	600	59.534,80
1437	Reforma e Recuperação das Escolas Municipais d	Metros Quadra	600	59.534,80	0	0,00	600	59.534,80
1030	Obras de Pavimentação Urbana	m2	3000	169.920,28	0	0,00	3000	169.920,28
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DI	m2	2000	48.344,08	0	0,00	2000	48.344,08
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	m2	2000	238.139,20	176	11.180,18	1824	226.959,02
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição	Outras Unidade	100	82.160,00	0	0,00	100	82.160,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	m2	50	33.280,00	0	0,00	50	33.280,00
1167	Restruturação da Praça da Sede	m2	150	113.280,00	0	0,00	150	113.280,00
1463	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjun	M2	24200	310.000,00	0	0,00	24200	310.000,00
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	m2	50	45.760,00	0	0,00	50	45.760,00
1176	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar - Õ	unidade	1	142.883,52	0	0,00	1	142.883,52
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na	M2	980	1.423.420,49	0	0,00	980	1.423.420,49
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundam	m2	360	59.534,80	0	0,00	360	59.534,80
1438	Reforma e Recuperação das Escolas da Educação I	M2	132	44.512,00	0	0,00	132	44.512,00
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Mu	m2	600	1.036.502,80	0	0,00	600	1.036.502,80
1435	Construção Pista de Caminhada - Sede do Municíp	M2	4500	77.395,76	0	0,00	4500	77.395,76
1452	Reforma e ou Ampliação do Centro Esportivo do P	M2	300	104.000,00	0	0,00	300	104.000,00
1455	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviari	unidade	1	20.800,00	0	0,00	1	20.800,00
1412	Implementos Agricolas - Associações Rurais	unidades	3	35.720,88	0	0,00	3	35.720,88
1403	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	unidade	1	71.441,76	0	0,00	1	71.441,76
1442	Ampliação das Unidade de Saúde	m2	300	2.080,00	0	0,00	300	2.080,00
1441	Reforma dos Centros de Saúde	m2	300	2.080,00	0	0,00	300	2.080,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	unidades	10	43.261,13	0	0,00	10	43.261,13
1426	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisio	unidades	5	5.200,00	0	0,00	5	5.200,00
1199	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popu	m2	300	47.027,84	0	0,00	300	47.027,84
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de S	m2	120	20.800,00	0	0,00	120	20.800,00
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	m2	24200	41.600,00	0	0,00	24200	41.600,00
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	UNIDADE	1	41.674,88	0	0,00	1	41.674,88
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turísti	m2	300	175.594,10	1	32.900,00	299	142.694,10
1079	Construção de Barracões Industriais	m2	300	95.225,68	0	0,00	300	95.225,68
1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	Outras Unidade	16	46.800,00	0	0,00	16	46.800,00
1423	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	unidade	1	35.720,88	0	0,00	1	35.720,88
1422	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	unidade	1	29.767,92	0	0,00	1	29.767,92
			0	0,00	0	0,00	0	0,00

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**93486**	**5.695.638,92**	**177**	**44.080,18**	**93309**	**5.651.558,74**

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D6675F9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.4.01 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Frustação de Arrecadação	20.000,00	Readequação da Planta de Valores - novos condominios	20.000,00
SUB-TOTAL	**20.000,00**	**SUB-TOTAL**	**20.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	6.000,00	Correção de Problemas em lançamentos	6.000,00
SUB-TOTAL	**6.000,00**	**SUB-TOTAL**	**6.000,00**
TOTAL	**26.000,00**	**TOTAL**	**26.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 46m.			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6FEDCC85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.4.03 - ORIGEM DESTINAÇÃO RECURSOS

Exercício: 2022
ANEXO III – MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO**	**VALOR**
ESPECIFICAÇÃO					**AÇÃO**	
Outras Receitas - Financeiras	1.0.00	RECURSOS LIVRES	30.000,00	1.021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia	211.200,00
FNAS Bloco PSEMC Local 1275	1.0.00	RECURSOS LIVRES	2.000,00	1.030	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00
				1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00
FNAS Bloco BL GBF Local 1233	1.0.00	RECURSOS LIVRES	18.000,00	1.079	Construção de Barracões Industriais	150.000,00
FNAS Bloco PSB Local 1231	1.0.00	RECURSOS LIVRES	60.000,00	1.092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais ve	143.000,00
R.A.F. C/C 13658-1 LOCAL 1114 SUS PRESTAD	1.0.00	RECURSOS LIVRES	300,00	1.104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	220.000,00
R.A.F. PAB FIXO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	1.117	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00
R.A.F. PACS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.000,00	1.153 1.160	Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turística no Port Revitalização do Lago - Sede	800.000,00 100.000,00
R.A.F. Taxa Vigilância Samintária Municipal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.167	Remodelacção, e Melhorias na Praça da Sede	100.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	1.0.00	RECURSOS LIVRES	6.000,00	1.199	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular	40.000,00
Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sani	1.0.00	RECURSOS LIVRES	36.000,00	1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do M	1.900.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recu	1.0.00	RECURSOS LIVRES	150.000,00	1.210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamenta	200.000,00
				1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, P	306.100,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	97.500,00	1.217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	150.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	162.500,00	1.218	Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e Utilitários	100.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	390.000,00	1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	18.000,00	1.403	Aquisição de Trator Agricola com Implementos	60.000,00
				1.412	Implementos Agricolas - Associações Rurais	30.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.000,00	1.422	Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	7.000,00	1.423	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	30.000,00
R.A.F. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.700,00	1.426	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	15.000,00
R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB 40% (INATIV	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	1.430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00
						65.000,00
R.A.F. C/C 14564-5 BBrasil PDDE	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	1.435 1.439	Construção Pista de Caminhada - Sede do Município Recuperação de Pontes, Bueiros e canalização de córregos	150.000,00
R.A.F. C/C 19607-X BBrasil FNDE PNAE loc	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	1.440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00
R.A.F. C/C 15389-3 LOCAL 1157 PAB PMA	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	1.441	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00
R.A.F. Saúde Bucal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	1.442	Ampliação das Unidade de Saúde	20.000,00
				1.452	Construção do Campo de Futeból do Porto São José	50.000,00
R.A.F. PSF	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	1.453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de Sede	35.000,00
R.A.F. SAÚDE FONTE 303 (1039) 15%	1.0.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	1.456	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	100.000,00
R.A.F. C/C 13351-5 BBrasil Comp Financ	1.0.00	RECURSOS	7.000,00	1.460	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	10.000,00

Rec		LIVRES				
R.A.F. Fundo Especial - Royalties do Petróleo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	6.000,00	1.463	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitac	285.341,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	526.000,00
				1.466	Construção do Prédio da Sub-prefeitura Distrito Porto São J	200.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.467	Construção do Novo Posto de Saúde do Porto São José	100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	1.0.00	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	220.792,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	1.0.00	RECURSOS LIVRES	528.000,00	2.005	Manutencao da Junta do Servico Militar	61.815,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.500,00	2.006	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	15.000,00
				2.007	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação	483.909,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.500,00	2.008	Encargos Gerais do Municipio	1.254.490,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	22.000,00	2.009	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.966,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	1.0.00	RECURSOS LIVRES	300,00	2.010	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e O	408.673,00
				2.012	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	264.350,00
Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde -	1.0.00	RECURSOS LIVRES	30.000,00	2.013	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	176.477,00
Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponder	1.0.00	RECURSOS LIVRES	240.000,00	2.016	Contribuicoes ao PASEP	306.000,00
				2.017	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	140.000,00
Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	38.000,00	2.020	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	782.490,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	2.022	Servicos de Iluminacao Publica	335.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	2.025	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	99.511,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	2.028	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	51.910,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	12.000,00	2.032 2.035	Manutencao do Terminal Rodoviario Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitá	154.500,00 304.161,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	49.650,00	2.038	Manutencao da Estradas Vicinais	548.996,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	82.750,00	2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	1.056.230,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	198.600,00	2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	1.412.515,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	29.400,00	2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Própr	816.552,00
				2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - R	220.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	49.000,00	2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	341.133,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	117.600,00	2.052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	703.947,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	1.0.00	RECURSOS LIVRES	159,00	2.053	Transporte Escolar do Ensino Superior	80.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	1.0.00	RECURSOS LIVRES	265,00	2.054	Manutencao das Atividades Desportivas	261.666,00
				2.059	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	278.785,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	1.0.00	RECURSOS LIVRES	636,00	2.060	PAB - Programa de Atencao Basica	4.417.976,65
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	150,00	2.061	PSF - Programa Sauda da Familia	484.882,00
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	250,00	2.062	PSB - Programa de Saude Bucal	280.796,00
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	600,00	2.063	Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em As	165.879,00
				2.072	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	27.500,00
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.200,00	2.075	Beneficios Eventuais	185.300,00
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	170.000,00
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.800,00	2.080	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	626.403,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	1.0.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	2.084	Serviços de Vigilancia Sanitaria	245.689,00
				2.086	Farmacia Basica	602.499,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	22.600,00	2.087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	129.000,00
R.A.F. C/C 20162-6 BLOCO BL PSB FNAS LO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.000,00	2.088	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	1.312.444,60
R.A.F. C/C 20156-1 BLOCO BL GSUAS LOCA	1.0.00	RECURSOS LIVRES	400,00	2.089	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	408.404,00
R.A.F. C/C 20155-3 BLOCO BL GBF LOCAL 1	1.0.00	RECURSOS LIVRES	400,00	2.091	Participacao no COMAFEM	196.800,00
R.A.F. IPVA	1.0.00	RECURSOS LIVRES	600,00	2.095	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	105.000,00
				2.100	Ações Diretas de Turismo	149.100,00
R.A.F. IPVA	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	2.103	Manutenção da Secretaria de Agricultura	198.014,00
R.A.F. IPVA	1.0.00	RECURSOS LIVRES	2.400,00	2.106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	40.500,00
R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	75,00	2.114	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	348.568,00
R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	125,00	2.115	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	55.520,00
				2.116	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	27.860,00
R.A.F. FUNDO DE EXPORTAÇÃO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	300,00	2.151	Administração Geral da Educação no Município	637.305,50
R.A.F. FPM	1.0.00	RECURSOS LIVRES	450,00	2.163	Manutenção da Controladoria Interna	144.421,00

R.A.F. FPM	1.0.00	RECURSOS LIVRES	750,00	2.164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	148.379,00
R.A.F. FPM	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.800,00	2.165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	160.497,00
				2.184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	129.771,00
SESA FES Custeio SUS Local 1228	1.0.00	RECURSOS LIVRES	32.000,00	2.185	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergenc	39.000,00
R.A.F. Vigilância Sanitária	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.000,00	2.201	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	75.000,00
R.A.F. C/C 20492-7 BBRASIL EDUCAÇÃO 10	1.0.00	RECURSOS LIVRES	300,00	2.207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	411.822,00
R.A.F. C/C 20494-3 LOCAL 1244 RECURSOS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	15.000,00	2.208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	105.000,00
R.A.F. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.0.00	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.209 2.210	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	51.300,00 42.000,00
R.A.F. C/C 15774-0 SEED TRANSPORTE ES	1.0.00	RECURSOS LIVRES	300,00	2.417	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	6.000,00
R.A.F. RECURSOS DO FUNDEB LOCAL 108	1.0.00	RECURSOS LIVRES	0,00	2.424	Contribuição à FADENPAR.	10.000,00
R.A.F. RECURSOS DA CIDE	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.100,00	2.428	Educação Especial - Recursos Próprios	257.110,00
						4.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE	1.0.00	RECURSOS LIVRES	214.341,00	2.429 2.430	Transporte Escolar - Educação Infantil Transporte Escolar - Ensino Médio	15.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	1.0.00	RECURSOS LIVRES	128.000,00	2.505	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	1.0.00	RECURSOS LIVRES	307.200,00	2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	95.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Ben	1.0.00	RECURSOS LIVRES	76.800,00	2.511	PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias	566.559,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	3.000,00	2.512	Ensino Fundamental - 1ª á 5ª Séries - Salário Educação	80.000,00
				2.513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Sa	72.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	5.000,00	2.514	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar no En	40.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	12.000,00	2.515	PETE - Programa Estadua de Transporte Escolar - Ensino F	46.300,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	9.000,00	2.516	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamen	26.327,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	15.000,00	2.517	Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto E	5.000,00 13.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	36.000,00	2.518 2.519	Creches - Alimentação e Nutrição - PNAE Alimentação e Nutrição - Pré-Escola - PNAE	6.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	59.400,00	2.520	Atendimento aos Portadores de Deficiências	30.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	99.000,00	6.064	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescen	51.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	237.600,00	6.070	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Mater	15.000,00
				9.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
Programa de Informatização da APS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	24.000,00	**Total :**		**31.876.719,00**
Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	1.0.00	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	1.0.00	RECURSOS LIVRES	500,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	45,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	75,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	180,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	1.0.00	RECURSOS LIVRES	250,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	1.0.00	RECURSOS LIVRES	150,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	1.0.00	RECURSOS LIVRES	600,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	6.900,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	11.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra	1.0.00	RECURSOS LIVRES	27.600,00			
R.A.F. ICMS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	2.850,00			
R.A.F. ICMS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.750,00			
R.A.F. ICMS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	11.400,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.400.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	7.700.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	9.900.000,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	97.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	162.500,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	390.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	1.0.00	RECURSOS LIVRES	4.158,90			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	1.0.00	RECURSOS LIVRES	6.931,50			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	1.0.00	RECURSOS LIVRES	16.635,60			

Assistência Financeira para Agentes de Combat	1.0.00	RECURSOS LIVRES	36.000,00			
Programa de Assistência Farmaceutica Básica	1.0.00	RECURSOS LIVRES	18.000,00			
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	45.327,00			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	1.0.00	RECURSOS LIVRES	7.820,10			
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	1.0.00	RECURSOS LIVRES	13.033,50			
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	1.0.00	RECURSOS LIVRES	31.280,40			
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.950.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.950.000,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	3.900.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	112.350,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	187.250,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	449.400,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	14.263,65			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	23.772,75			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	57.054,60			
APS E Atenção Primária em Saúde (CEF)	1.0.00	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
Cota-parte Royalties Compensação Financeira	1.0.00	RECURSOS LIVRES	156.000,00			
PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANS	1.0.00	RECURSOS LIVRES	46.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	1.0.00	RECURSOS LIVRES	19.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manute	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.881.000,00			
Operações de Crédito Internas para Programas d	1.0.00	RECURSOS LIVRES	1.800.000,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-500,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-300,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-900,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-50,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-6.500,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-500,00			
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-75,00			
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-125,00			
Outros Impostos	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-300,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-825,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-1.375,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-3.300,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-4.290,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-7.150,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-17.160,00			
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-4.400.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-5.545,00			
Transferência Financeira do ICMS Desoneraçã	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-10.426,80			
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-1.560.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-149.800,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.0.00	RECURSOS LIVRES	-19.018,20			
Total:			**33.362.239,00**			

Comentários

-

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A60FCE34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 268

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	268	DATA	1	10	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-out-21		5:00	horas	
RETORNO	15-out-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:06CC3C8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 270

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	270	DATA	4	10	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 06 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIOÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO PERIODO DE 04/10 A 09/10/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-out-21		17:15	horas	
RETORNO	9-out-21		0:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			6		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			282,54		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:90C60CF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.4.02 - ANEXO METAS FISCAIS FINANCEIRA

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS					
Objetivo : Realizar as ações Legislativas sob a responsabilidade da Câmara Municipal,cumprindo as suas.atribuições constitucionais.					
Gerente : AILTON ALFREDO DA CRUZ CPF: 056.831.269-40					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter a independência dos Poderes, mantendo o Legislativo com regularidade em suas atividades.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2002	Pessoas			144	1.313.500,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1447	Metros Quadrados			50	70.000,00
Descrição: Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL.					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : Realizar as tarefas atribuidas ao legislativo pela Constituição Brasileira e legislação compementar.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Este programa tem por objetivo principal, coordenar a administração entre os diversos departamentos administrativos.					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ações Legislativas		Unidade	48	48,00	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.680	13.800,00	
Produtores Rurais Assistidos		Pessoas	360	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2003	Outras Unidades e Medidas		A	12	220.792,00
Descrição: Manutencao do Gabinete do Prefeito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : Realizar as tarefas atribuidas ao legislativo pela Constituição Brasileira e legislação compementar.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Este programa tem por objetivo principal, coordenar a administração entre os diversos departamentos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ações Legislativas		Unidade	48	48,00	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.680	13.800,00	
Produtores Rurais Assistidos		Pessoas	360	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas		A	360	483.909,00
Descrição: Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas		A	480	1.254.490,00
Descrição: Encargos Gerais do Municipio					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2009	Outras Unidades e Medidas		A	360	208.966,00
Descrição: Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1218	Unidade		P	1	100.000,00
Descrição: Aquisição de Veiculos Administrativos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2505	Outras Unidades e Medidas			1	350.000,00
Descrição: Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS					
Objetivo : Participação do Município nas entidades coligadas e sob a responsabilidade pública micro-regional.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Município tem responsabilidade pelas entidades intermunicipai, na medida da proporcionalidade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	1	1,00	
Supultamentos realizados/ano		Pessoas	40	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas		A	120	61.815,00
Descrição: Manutencao da Junta do Servico Militar					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006	Outras Unidades e Medidas		A	1	15.000,00
Descrição: Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0004 SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Objetivo : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ocorrências atendidas		Pessoas	360	390,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	360	408.673,00
Descrição: Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2163	Outras Unidades e Medidas		A	360	144.421,00
Descrição: Manutenção da Controladoria Interna					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2164	Outras Unidades e Medidas	A	390	148.379,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2165	Pessoas	A	262	160.497,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Recursos Humanos				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 129 Administração de Receitas				
Programa : 0004 SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Objetivo : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ocorrências atendidas	Pessoas	360	380,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012	Outras Unidades e Medidas	A	1.560	264.350,00
Descrição: Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2013	Outras Unidades e Medidas	A	360	176.477,00
Descrição: Manutencao dos Servicos de Tesouraria				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa : 0007 SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA				
Objetivo : Manutenção dos serviços de administração da dívida pública, tendo por objetivo a sua contenção e adequação dentro das possibilidades previstas na legislação vigente.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos serviços de administração da dívida pública, tendo por objetivo a sua contenção e adequação dentro das possibilidades previstas na legislação vigente.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Estradas Vicinais Recuperadas e Restauradas	Quilômetro	241	0,00	
Contratos de Dívidas Administrados	Unidade	6	5,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2017	Outras Unidades e Medidas	A	2	140.000,00
Descrição: Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0006 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
Objetivo : Manutenção dos direitos sociais dos servidores municipais.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : administrar os direitos sociais dos servidores				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Informativo de Participação em Atividades Culturais	Outras Uni	3	0,00	
Servidores Atendidos	Pessoas	285	300,00	
Eventos Realizados	Unidade	3	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2016	Pessoas	A	239	306.000,00
Descrição: Contribuicoes ao PASEP				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Realizar a Reserva de Contingência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : Contribuinte				
Justificativa : Realizar a Reserva de Contingência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pessoas Atendidas no CRAS	Pessoas	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
9099	Outras Unidades e Medidas	P	1	150.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO				
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento				
Programa : 0004 SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Objetivo : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1117	Outras Unidades e Medidas		1	60.000,00

Descrição: Atualização do Plano Diretor do Município

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1466	Metros Quadrados		300	200.000,00

Descrição: Construção do Prédio da Sub-prefeitura do Distrito de Porto são José

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0009 GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO

Objetivo : Gerenciar, administrar e controlar os serviços públicos essenciais e as obras a cargo do Município, procurando melhor eficiência e o alcance de melhores resultados e produtos.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento e administração das obras, serviços de viação e urbanismo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Pontos de Conservação	Hectares	2.430	2.300,00
Servidores Atendidos	Pessoas	370	0,00
Contratos de Dívidas Administrados	Unidade	3	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2020	Outras Unidades e Medidas	A	360	782.490,00

Descrição: Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1440	Metros Quadrados		24.200	50.000,00

Descrição: Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0015 INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

Objetivo : Realizar as ações na infraestrutura do Município direcionadas aos transportes urbano e rural.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Este programa tem por objetivo proporcionar apoio ao sistema de implantação da infraestrutura de transportes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Obras atendidas e referenciadas	Outras Uni	11	11,00
Alunos transportados no Ensino Superior	Pessoas	28	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1030	Metros Quadrados	P	3.000	406.283,00

Descrição: Obras de Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1031	Metros Quadrados	P	2.000	200.000,00

Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1215	Metros Quadrados	P	2.000	306.100,00

Descrição: Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0010 ILUMINACAO PUBLICA

Objetivo : Proporcionar um sistema de iluminação pública em parceria com a concessionária responsável, proporcionando à popolução conforto e segurança nos deslocamentos.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os serviços de iluminação publica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Obras atendidas e referenciadas	Outras Uni	12	0,00
Pontos de Iluminação Pública Atendidos	Outras Uni	1.365	1.450,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1021	Outras Unidades e Medidas	P	100	211.200,00

Descrição: Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022	Pessoas	A	2.320	335.000,00

Descrição: Servicos de Iluminacao Publica

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0011 URBANIZACAO

Objetivo : Proceder as ações dos serviços de urbanização do município de modo a melhorar os resultados alcançados nas áreas degradadas e recuperáveis.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proceder as ações dos serviços de urbanização do município de modo a melhorar os resultados alcançados nas áreas degradadas e recuperáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano	Pessoas	36.500	0,00
Informativo de Consultas Médicas por Habitantes	Pessoas	16.105	0,00
Informativo do número de Leitos Hospitalares	Outras Uni	35	0,00
Habitantes atendidos/mês	Pessoas	390	0,00
Obras atendidas e referenciadas	Outras Uni	16	12,00
Procedimentos Dentários	Pessoas	36.500	0,00
Pontos de atuação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	125	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	99.511,00

Descrição: Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1167	Metros Quadrados		150	100.000,00

Descrição: Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1160	Metros Quadrados		50	100.000,00

Descrição: Revitalização do Lago - Sede

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 SERVICOS FUNERARIOS

Objetivo : Administrar e executar os serviços funerários no Município. **Gerente :** NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : É responsabilidade do Município administrar os serviços funerários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Lixo coletado/ano/m3	Metros Cúb	4.300	0,00
Supultamentos realizados/ano	Pessoas	54	70,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2028	Outras Unidades e Medidas	A	60	51.910,00

Descrição: Manutencao do Serviço Funerário Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0014 PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES

Objetivo : Erradicar o déficit habitacional no Município.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O problema habitacional se faz presente em todo o Territorio Nacional e o Município de São Pedro do Paraná, busca com este programa a solução para a situação, tão aflitiva para os moradores.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Déficit Habitacional	Unidade	95	90,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1463	Metros Quadrados		24.200	285.341,00

Descrição: Aquisição de Terreno Para Implantação de Conjunto Habitacionall (Sede)

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0016 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo : realizar e executar as ações de saneamento básico no município como medida preventiva de doenças e endemias.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : realizar e executar as ações de saneamento básico no município como medida preventiva de doenças e endemias.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Pontos de Conservação Ambiental	Outras Uni	12	0,00
Ocorrências atendidas	Pessoas	244	0,00
Pontos de Conservação	Hectares	12	0,00
Lixo coletado/ano/m3	Metros Cúb	4.000	4.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2035	Outras Unidades e Medidas	A	3.600	304.161,00

Descrição: Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1217	Unidade	P	1	150.000,00

Descrição: Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú

Produto : Caminhões

Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0015 INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

Objetivo : Realizar as ações na infraestrutura do Município direcionadas aos transportes urbano e rural.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Este programa tem por objetivo proporcionar apoio ao sistema de implantação da infraestrutura de transportes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Estradas Vicinais Recuperadas e Restauradas	Quilômetro	191	180,00
Alunos transportados no Ensino Superior	Pessoas	28	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2032	Outras Unidades e Medidas	A	1	154.500,00

Descrição: Manutencao do Terminal Rodoviario

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2038	Outras Unidades e Medidas	A	264	548.996,00

Descrição: Manutencao da Estradas Vicinais

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1439	Metros Quadrados		50	150.000,00

Descrição: Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1456	Unidade		1	100.000,00

Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1465	Metros Quadrados		15.000	526.000,00

Descrição: Construão da Estrada da Balsa

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)

Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	185	190,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2151	Outras Unidades e Medidas	A	144	637.305,50

Descrição: Administração Geral da Educação no Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)

Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	227	227,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2045	Pessoas	A	185	1.412.515,25

Descrição: Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2047	Pessoas	A	68	816.552,00

Descrição: Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2049	Pessoas		185	220.000,00

Descrição: Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2512	Pessoas		165	80.000,00

Descrição: Ensino Fundamental de 1ª á 5ª Séries - Recursos do Salário Educação

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2513	Pessoas		68	72.000,00

Descrição: Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2515	Pessoas		68	46.300,00

Descrição: PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2516	Pessoas		335	26.327,00

Descrição: Alimentação e Nutrição no ensinoo Fundamental - Recursos do PNAE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

2514 Pessoas 68 40.000,00

Descrição: PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (ensino Fundamental)

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2517	Pessoas		185	5.000,00

Descrição: PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1206	Metros Quadrados	P	980	1.900.000,00

Descrição: Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1210	Metros Quadrados	P	360	200.000,00

Descrição: Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044	Pessoas	A	185	1.056.230,00

Descrição: Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)

Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	227	227,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2116	Pessoas	A	26	27.860,00

Descrição: EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)

Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	227	227,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2115	Pessoas	A	44	55.520,00

Descrição: Educação Especial - Recursos do FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2417	Pessoas		44	6.000,00

Descrição: Merenda Escolar - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2428	Pessoas		40	257.110,00

Descrição: Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0019 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo : Executar as ações da EducaçãO Infantil do Municipio.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Executar as ações da EducaçãO Infantil do Municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Déficit Habitacional	Unidade	95	0,00
Crianças na Educação Infantil	Pessoas	166	166,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

2051	Pessoas	A	73	341.133,00
Descrição: Creches Municipais (Recursos Próprios)				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2052	Pessoas	A	58	703.947,00
Descrição: Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095	Pessoas		65	105.000,00
Descrição: Merenda Escolar Creches				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2114	Pessoas	A	83	348.568,00
Descrição: Educação Pré-Escolar - FUNDEB				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2207	Pessoas	A	58	411.822,00
Descrição: Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2208	Pessoas		83	105.000,00
Descrição: Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2429	Pessoas		35	4.000,00
Descrição: Transporte Escolar - Educação Infantil				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2518	Pessoas		0	13.000,00
Descrição: Creches -- Alimentação e Nutrição - PNAE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2519	Pessoas		185	6.000,00
Descrição: Alimentação e Nutricção -- Pré-Escola - PNAE				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 003 DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0005 APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
Objetivo : Atendimento ao aluno que tendo completado o segundo grau, deseja cursar o ensino médio ou superior nos municípios vizinhos ou utilizem o transporte escolar no ensino médio.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : O Municipio não possue Cursp Superior em seus limites.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Alunos transportados no Ensino Superior	Pessoas	25	20,00	
Famílias em situação de vulnerabilidade social	Outras Uni	110	0,00	
Benefícios Eventuais Concedidos	Pessoas	135	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2053	Pessoas	A	12	80.000,00
Descrição: Transporte Escolar do Ensino Superior				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2424	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00
Descrição: Contribuição à FADENPAR.				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2430	Pessoas		80	15.000,00
Descrição: Transporte Escolar do Ensino Médio				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0020 CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS				
Objetivo : Incentivar a produção cultural em todos os segmentos da população, a fim de permitir a inclusão de todos no processo de criação, com enfase à promoção dos talentos regionais e locais. Participação do poder públicos nas festas religiosas e tradicionalistas do Município.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Incentivar a produção cultural em todos os segmentos da população, a fim de permitir a inclusão de todos no processo de criação, com enfase à promoção dos talentos regionais e locais. Participação do poder públicos nas festas religiosas e tradicionalistas do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Eventos Realizados	Unidade	5	5,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas	A	3	129.000,00
Descrição: Atividades Folclóricas e Culturais no Município				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0021 DESPORTO E LAZER PARA TODOS				
Objetivo : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				

Justificativa : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Participantes em Atividades Desportivas Comunitárias Realizadas		Unidade	389	400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Outras Unidades e Medidas		A	390	261.666,00
Descrição: Manutencao das Atividades Desportivas					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1221	Metros Quadrados			600	50.000,00
Descrição: Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1435	Metros Quadrados			4.500	65.000,00
Descrição: Construção Pista.de Caminhada - Sede do Municiípio.					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1452	Metros Quadrados			300	50.000,00
Descrição: Construção do Campo de Futeból do Porto São José.					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1453	Metros Quadrados			120	35.000,00
Descrição: Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0021 DESPORTO E LAZER PARA TODOS					
Objetivo : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Participantes em Atividades Desportivas Comunitárias Realizadas		Unidade	389	400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Outras Unidades e Medidas		A	1	40.500,00
Descrição: Manutenção do Clube Recreativo Popular					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1199	Outras Unidades e Medidas			300	40.000,00
Descrição: Reforma do Clube Recreativo Popular					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2210	Outras Unidades e Medidas			1	42.000,00
Descrição: Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS					
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano		Pessoas	35.928	36.500,00	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.800	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade		P	1	143.000,00
Descrição: Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos					
Produto : Ambulâncias Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Outras Unidades e Medidas		A	12	278.785,00
Descrição: Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas		A	2.535	4.417.976,65
Descrição: PAB - Programa de Atencao Basica					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		A	1.259	484.882,00
Descrição: PSF - Programa Sauda da Familia					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2088	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.312.444,60
Descrição: Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2089	Pessoas		A	1.210	408.404,00
Descrição: PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2185	Pessoas	A	120	39.000,00
Descrição: CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2209	Outras Unidades e Medidas	A	12	51.300,00
Descrição: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1426	Outras Unidades e Medidas		5	15.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1430	Outras Unidades e Medidas		10	20.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1441	Metros Quadrados		300	20.000,00
Descrição: Reforma dos Centros de Saúde				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1442	Metros Quadrados		300	20.000,00
Descrição: Ampliação das Unidades de Saúde				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2508	Pessoas		150	95.000,00
Descrição: Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1467	Metros Quadrados		350	100.000,00
Descrição: Construção do novo Posto de Saúde do Distrito do Porto São José				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano		Pessoas	35.928	36.500,00
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.800	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas	A	390	280.796,00
Descrição: PSB - Programa de Saude Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano		Pessoas	35.928	36.500,00
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.800	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2086	Pessoas	A	2.310	602.499,00
Descrição: Farmacia Basica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2201	Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00
Descrição: Consórcio Intergestores Paraná - Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1460	Outras Unidades e Medidas		5	10.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

Pacientes do SUS - Atendimentos/ano		Pessoas	35.928	36.500,00
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.800	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2084	Outras Unidades e Medidas		A	144	245.689,00
Descrição: Serviços de Vigilancia Sanitaria					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0023 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Objetivo : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	0,00	
Pessoas Atendidas no CRAS		Pessoas	1.080	1.080,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas		A	1.329	165.879,00
Descrição: CRAS - Centro de Referência em Assistência Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0026 ATENDIMENTO AO IDOSO					
Objetivo : Atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social, procurando a sua integração na sociedade.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : Idoso					
Justificativa : Atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social, procurando a sua integração na sociedade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Idosos Assistidos		Pessoas	65	40,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2072	Pessoas		A	30	27.500,00
Descrição: Atividades Sócio-Educativas com o Idoso					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 0023 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Objetivo : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2520	Pessoas			10	30.000,00
Descrição: Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiências					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0024 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Apoiar a criança e adolescente em suas ações, formação e educação, procurando o desvio da criminalidade.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Apoiar a criança e adolescente em suas ações, formação e educação, procurando o desvio da criminalidade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Crianças em situação de vulnerabilidade social		Pessoas	230	180,00	
Participantes em Atividades Desportivas Comunitárias Realizadas		Unidade	425	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
6064	Pessoas		A	25	51.000,00
Descrição: Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
6070	Pessoas		A	25	15.000,00
Descrição: Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2184	Outras Unidades e Medidas		A	1	129.771,00
Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0023 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					

Objetivo : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Concessão de Benefícios Industriais	Outras Uni	10	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2075	Pessoas	A	320	185.300,00

Descrição: Beneficios Eventuais
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2511	Grupo		360	566.559,00

Descrição: PAIF Programa Integral de Atencimento às Famíias
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 605 Abastecimento
Programa : 0028 INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Objetivo : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Taxa de Crianças atendidas na Faixa etária dos 00 aos06 anos	Pessoas	130	0,00
Produtores Rurais Assistidos	Pessoas	360	360,00
Crianças na Educação Infantil	Pessoas	153	0,00
Alunos nas Creches	Pessoas	94	0,00
Alunos na Educação Pré-Escolar	Pessoas	58	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2103	Outras Unidades e Medidas	A	12	198.014,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1403	Unidade		1	60.000,00

Descrição: Aquisição de Trator Agrícola com implementos
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1412	Outras Unidades e Medidas		3	30.000,00

Descrição: Implementos Agrícolas - Associações Rurais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1422	Unidade		1	25.000,00

Descrição: Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral
Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1423	Outras Unidades e Medidas		4	30.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0028 INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Objetivo : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Taxa de Crianças atendidas na Faixa etária dos 00 aos 06 anos	Pessoas	130	0,00
Produtores Rurais Assistidos	Pessoas	235	220,00
Crianças na Educação Infantil	Pessoas	153	0,00
Alunos nas Creches	Pessoas	94	0,00
Alunos na Educação Pré-Escolar	Pessoas	58	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1104	Outras Unidades e Medidas	P	15	220.000,00

Descrição: Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2078	Outras Unidades e Medidas	A	120	170.000,00

Descrição: Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0012 INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO
Objetivo : Realização de ações conjuntas de maneira a incentivar a instalação industrial e comercial no Município, procurando o aumento da produção econômica.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : O Incentivo à instalação industrial no Município é a solução para a geração de empregos e melhoria na arrecadação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	10,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1079	Metros Quadrados		P	300	150.000,00
Descrição: Construção de Barracões Industriais					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 SECRETARIA GERAL - SEMMA					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0029 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo : Incentivar a preservação ambiental no Município.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Município vem se destacando na preservação do meio ambiente em suas ações direcionadas ao setor, preservando todo eco-sistema do Município e em especial nas áreas ribeirinhas do Rio Paraná.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pontos de Conservação Ambiental		Outras Uni	12	12,00	
Passageiros/ano		Pessoas	3.800	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2080	Outras Unidades e Medidas		A	36	626.403,00
Descrição: Acoes Diretas de Preservacao Ambiental					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2091	Outras Unidades e Medidas		A	1	196.800,00
Descrição: Participacao no COMAFEM					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1153	Metros Quadrados		P	300	800.000,00
Descrição: Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D					
Unidade : 001 FUNPREV - RPPS					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0031 ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO					
Objetivo : Implantar o Regime Próprio de Previdência, proporcionando aos servidores municipais melhores condições por ocasião da inativação do trabalho.					
Gerente : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA CPF:734.796.679-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : ADMINISTRA O RPPS DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES ATENDIDOS		Outras Uni	15	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2500	Pessoas			170	74.300,00
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2501	Pessoas			5	16.720,00
Descrição: Manutenção da Perícia Médica					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1502	Outras Unidades e Medidas			10	15.000,00
Descrição: Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D					
Unidade : 001 FUNPREV - RPPS					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0032 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS					
Objetivo : Conceder Pensões e Aposentadorias dentro da Legislação estabelecida para o RPPS					
Gerente : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA CPF:734.796.679-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Conceder Pensões e Aposentadorias dentro da Legislação estabelecida para o RPPS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES ATENDIDOS		Outras Uni	15	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2503	Pessoas			5	1.350.000,00
Descrição: Pagamento de Pensões e Aposentadorias					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D					
Unidade : 001 FUNPREV - RPPS					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0033 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : FORMAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA CPF:734.796.679-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : FORMAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES ATENDIDOS		Outras Uni	15	170,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
9999	Outras Unidades e Medidas			1	1.245.425,00

Descrição: Reserva de Contingência do RPPS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0030 O TURISMO NO MUNICÍPIO					
Objetivo : Incrementar as ações diretas de incentivo ao Turismo.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Municíopio possue grande potencial turírstico que tem sido explorado e potencializado pelas ações do Município, tendo como prova disso o grande desenvolvimento do Distrito do Porto São José.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pontos de Iluminação Pública Atendidos		Outras Uni	1.550	0,00	
Eventos	Realizados	Unidade	12	15,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2100	Outras Unidades e Medidas		A	12	149.100,00
Descrição: Ações Diretas de Turismo					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**35.961.664,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BCE01DFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO METAS FISCAIS PREVIDENCIARIA

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	1.223.474,93	1.579.190,88	2.532.769,38
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	852.964,93
Civil	0,00	0,00	852.964,93
Ativo	0,00	0,00	852.964,93
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	847.650,93	831.263,08	1.004.535,75
Civil	847.650,93	831.263,08	1.004.535,75
Ativo	847.650,93	831.263,08	1.004.535,75
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	213.083,57	530.214,66	364.238,63
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	213.083,57	530.214,66	364.238,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	162.740,43	217.713,14	311.030,07
Outras Receitas Correntes	162.740,43	217.713,14	311.030,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**1.223.474,93**	**1.579.190,88**	**2.532.769,38**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.006,60	24.382,84	0,00
Despesa Correntes	2.006,60	24.382,84	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	68.535,41	324.871,42	0,00
Benefícios - Civil	68.535,41	324.871,42	693.490,71
Aposentadorias	68.535,41	318.119,47	675.713,55
Pensões	0,00	6.751,95	17.777,16
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	42.388,32
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	42.388,32
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**70.542,01**	**349.254,26**	**735.879,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**1.152.932,92**	**1.229.936,62**	**1.796.890,35**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	4.231.017,60	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÃ‡Ã/O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	1.754.985,52	172.789,90	1.582.195,62	6.319.760,25
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	1.560.198,69	597.485,70	962.712,99	8.684.407,77
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	1.798.863,63	631.370,51	1.167.493,12	9.851.900,89
2.023	2.047.806,27	755.274,13	1.292.532,14	11.144.433,03
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	2.168.934,81	938.534,32	1.230.400,49	12.374.833,52
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00

2.025	2.263.989,20	978.837,84	1.285.151,36	13.659.984,88
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	2.342.035,92	1.160.354,45	1.181.681,47	14.841.666,35
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	2.427.100,09	1.239.439,40	1.187.660,69	16.029.327,04
2.028	2.520.229,90	1.234.130,86	1.286.099,04	17.315.426,08
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	2.619.983,42	1.227.054,46	1.392.928,96	18.708.355,04
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	2.706.732,69	1.473.304,36	1.233.428,33	19.941.783,37
2.031	2.778.286,34	1.692.506,31	1.085.780,03	21.027.563,40
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	2.862.615,35	1.700.121,32	1.162.494,03	22.191.057,43
2.033	2.930.227,16	1.894.178,51	1.036.048,65	23.227.106,08
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	2.997.412,93	2.021.026,01	976.386,92	24.203.493,00
2.035	3.063.660,28	2.149.381,91	914.278,37	25.117.771,37
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	3.119.444,25	2.251.742,72	867.701,53	25.985.472,90
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	3.181.464,97	2.326.755,93	854.709,04	26.840.181,94
2.038	3.240.135,21	2.442.541,24	797.593,97	27.637.775,91
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	3.270.918,22	2.781.858,71	489.059,51	28.126.835,42
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	3.299.034,30	2.866.530,51	432.503,79	28.559.339,21
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	3.320.278,44	3.008.772,49	311.505,95	28.870.845,16
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	3.331.106,89	3.243.326,42	87.780,47	28.958.625,63
2.043	3.320.771,63	3.451.960,44	-131.188,81	28.827.436,82
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	3.312.567,49	3.432.653,70	-120.086,21	28.707.350,61
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	3.274.108,14	3.625.676,72	-351.568,58	28.355.782,03
2.046	3.240.817,21	3.668.058,96	-427.241,75	27.928.540,28
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	3.198.455,18	3.814.031,66	-615.576,48	27.312.963,80
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	3.140.729,13	3.910.116,06	-769.386,93	26.543.576,87
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	3.076.831,24	3.937.942,74	-861.111,50	25.682.465,37
2.050	3.022.205,89	3.734.687,81	-712.481,92	24.969.983,45
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	2.966.547,30	3.691.277,35	-724.730,05	24.245.253,40
2.052	2.918.372,75	3.498.665,75	-580.293,00	23.664.960,40
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	2.882.786,14	3.397.979,87	-515.193,73	23.149.766,67
2.054	2.829.428,15	3.441.028,83	-611.600,68	22.538.165,99
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	2.783.946,71	3.322.349,21	-538.402,50	21.999.763,49
2.056	2.031.148,81	3.130.907,30	-1.099.758,49	20.900.005,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	1.948.930,96	3.039.628,34	-1.090.697,38	19.809.307,62
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	1.867.118,74	2.847.209,02	-980.090,28	18.829.217,34
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	1.798.694,41	2.614.270,92	-815.576,51	18.013.640,83
2.060	1.739.827,13	2.304.117,24	-564.290,11	17.449.350,72
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	1.696.495,89	2.195.645,12	-499.149,23	16.950.201,49
2.062	1.655.882,17	2.038.172,38	-382.290,21	16.567.911,28
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	1.627.901,65	1.936.220,29	-308.318,64	16.259.592,64
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	1.590.682,61	1.780.148,65	-189.466,04	16.070.126,60
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	1.564.229,22	1.681.456,27	-117.227,05	15.952.899,55
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	1.552.667,92	1.646.024,74	-93.356,82	15.859.542,73
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	1.537.170,04	1.459.081,66	78.088,38	15.937.631,11
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	1.533.750,49	1.374.858,93	158.891,56	16.096.522,67
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00

2.069	1.526.334,68	1.149.088,60	377.246,08	16.473.768,75
2.070	1.549.404,53	1.240.308,58	309.095,95	16.782.864,70
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	1.562.118,68	1.237.952,44	324.166,24	17.107.030,94
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	1.572.778,05	1.232.087,06	340.690,99	17.447.721,93
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	1.571.013,69	1.224.055,22	346.958,47	17.794.680,40
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	1.585.689,17	1.323.236,59	262.452,58	18.057.132,98
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	1.583.154,55	1.255.196,55	327.958,00	18.385.090,98
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	1.568.811,64	1.333.569,88	235.241,76	18.620.332,74
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	1.564.039,07	1.566.601,06	-2.561,99	18.617.770,75
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	1.550.019,60	1.694.356,76	-144.337,16	18.473.433,59
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	1.525.557,36	1.737.320,45	-211.763,09	18.261.670,50
2.080	1.493.411,80	1.776.500,65	-283.088,85	17.978.581,65
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	1.458.534,85	1.864.078,85	-405.544,00	17.573.037,65
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	1.392.128,58	1.894.475,79	-502.347,21	17.070.690,44
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	1.347.103,90	2.111.903,25	-764.799,35	16.305.891,09
2.084	1.286.268,41	2.127.465,06	-841.196,65	15.464.694,44
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	1.208.369,85	2.105.270,92	-896.901,07	14.567.793,37
2.086	1.126.895,37	2.121.557,73	-994.662,36	13.573.131,01
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	1.051.983,37	2.138.180,17	-1.086.196,80	12.486.934,21
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	952.404,51	2.100.585,58	-1.148.181,07	11.338.753,14
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	866.386,39	2.145.156,12	-1.278.769,73	10.059.983,41
2.090	765.151,63	2.071.732,34	-1.306.580,71	8.753.402,70
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	665.041,13	2.026.288,77	-1.361.247,64	7.392.155,06
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	563.888,39	1.983.130,25	-1.419.241,86	5.972.913,20
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	452.615,60	1.907.111,57	-1.454.495,97	4.518.417,23
2.094	344.765,19	1.848.323,10	-1.503.557,91	3.014.859,32
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	229.754,40	1.694.429,72	-1.464.675,32	1.550.184,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SÃO PEDRO DO PARANA, emitido em 03/set/2021 as 08h e 20m.				

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FFB5CA5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 116/2021

EDITAL Nº 116/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + redação), referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
503619	TIAGO LIMA COLLE	19/04/1999	30,0	15,0	35,0	80,0	
501631	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	25,0	5,0	45,0	75,0	
501942	MHARCAL SOUZA NASCIMENTO NETTO	14/08/1994	30,0	5,0	40,0	75,0	
500910	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA	19/01/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	
501079	ANTONIO LUAN DE LIMA	22/02/1997	15,0	15,0	40,0	70,0	
503550	LAYANY GOIVINHO	13/01/2002	25,0	10,0	35,0	70,0	
501625	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	22/03/1978	20,0	10,0	30,0	60,0	
501559	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	10/06/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	
501628	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/02/1987	20,0	0,0	35,0	55,0	
500899	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	28/11/1988	15,0	10,0	30,0	55,0	
500865	CASSIA FRANCIELY DA SILVA LIMA	28/03/1996	15,0	5,0	35,0	55,0	

501744	GABRIELY BORGES TAVARES	06/11/2000	10,0	0,0	45,0	55,0	
501573	LOANY DA SILVA SOUZA	28/12/2000	15,0	0,0	40,0	55,0	
501420	RAQUEL EPAMINONDAS COSTA CORDEIRO	27/07/1978	15,0	0,0	35,0	50,0	
501973	ANDRE LUIZ DUTRA	18/08/1990	10,0	5,0	35,0	50,0	
501411	KATHIA CARVALHO DE OLIVEIRA	16/05/1997	15,0	5,0	30,0	50,0	
502290	ANA BEATRIZ GOMES	14/12/2001	15,0	5,0	30,0	50,0	
501454	GABRIELI ALINI	29/05/2003	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
501248	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
501832	MARIA CAMILA COUTO SANTOS	03/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
501911	ROSANGELA AMARCILIO DA SILVA	07/01/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
500900	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	28/08/1980	10,0	10,0	35,0	55,0	
501278	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	5,0	5,0	40,0	50,0	
501875	ROBERTA PAULA DA SILVA	12/10/1982	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
502783	JEANE FERREIRA MASARUT	11/07/1986	5,0	65,0	70,0	
501508	JOAO BATISTA SILVA FILHO	05/01/1959	5,0	60,0	65,0	
502798	SILVANA FERREIRA MASARUT	13/12/1981	0,0	65,0	65,0	
501477	ERICK YAMAMOTO	28/03/1992	---	---	N/C	Desclassificado
501806	SAMIR HENRIQUE CORSO	08/07/1980	---	---	N/C	Desclassificado

OFICINEIRO DE CAPOEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
501607	FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	27/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado

OFICINEIRO DE ESPORTE – CRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
501421	LUANA CRISTINA CORDEIRO	13/11/1992	15,0	5,0	45,0	65,0	

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
501743	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	18/02/1998	5,0	65,0	70,0	8,0	3,0	81,0	
501196	ANE MARCELLY COLOMBO	31/07/1991	0,0	65,0	65,0	8,0	3,0	76,0	
500887	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA	27/09/1975	20,0	45,0	65,0	9,0		74,0	
501455	ANDREIA ROMA RAMOS NONATO	30/03/1973	10,0	55,0	65,0	7,0	0,0	72,0	
501297	GISELY TIEMY SUGUIYAMA	09/07/1997	0,0	60,0	60,0	6,0	0,0	66,0	
501194	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	14/05/2001	5,0	50,0	55,0	6,0		61,0	
501249	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	0,0	50,0	50,0	7,0		57,0	
503655	ADILSON APOLINARIO DE OLIVEIRA	13/11/1974	---	---	N/C			---	Desclassificado
503402	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	14/10/1997	---	---	N/C			---	Desclassificado
500889	VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	14/11/1983	---	---	N/C			---	Desclassificado
501855	VANUSA PINHEIRO LIMA	30/06/1983	---	---	N/C			---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
501119	TALIA LARISSA GOMES NEVES	14/08/1997	5,0	70,0	75,0	5,0	3,0	83,0	
501830	CARMEM FERNANDA VIZINI	27/08/1988	5,0	45,0	50,0	7,0	3,0	60,0	
501732	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI	07/02/1976	15,0	35,0	50,0	8,0		58,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:26DB5D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	90/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, visando às festividades do dia das crianças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 40.790.697/0001-66

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa de areia de modelar, embalagem com 200 grs, contendo 1 molde, cores sortidas. Marca Acrilex	UN	1.400,00	R$ 7,17	R$ 10.038,00

Valor Total Homologado- R$ 10.038,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5F4CDEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.151.335/0001-61

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADAPTADOR PVC PBA B/R 60MM NBR 10351	UNID	20	C&M	12,00	240,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2 NBR 5648	UNID	200	PLASTILIT	0,39	78,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4 NBR 5648	UNID	800	PLASTILIT	0,45	360,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2 NBR 5648	UNID	10	PLASTILIT	1,70	17,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM NBR 5648	UNID	10	PLASTILIT	3,00	30,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	30	IPC	4,49	134,70
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	UNID	50	PLASTILIT	0,80	40,00
11	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	40	PLASTILIT	0,55	22,00
12	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	600	PLASTILIT	0,90	540,00
13	CAPS PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648	UNID	30	PLASTILIT	5,00	150,00
21	COLAR DE TOMADA PVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4 NBR 11821	UNID	600	IPAL	7,50	4.500,00
22	COTOVELO 90 FG 1/2	UNID	20	IPC	4,50	90,00
24	COTOVELO FG 1 1/2"	UNID	05	IPC	19,80	99,00
25	COTOVELO FG 2 1/2"	UNID	05	IPC	45,00	225,00
26	COTOVELO FG 2"	UNID	05	IPC	30,00	150,00
27	COTOVELO FG 3"	UNID	05	IPC	75,00	375,00
29	COTOVELO PVC 45° 25MM NBR 5648	UNID	100	PLASTILIT	0,95	95,00
30	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4"	UNID	1000	KALTEX	2,00	2.000,00
31	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ PORCA	UNID	50	KALTEX	3,00	150,00

	E ANEL DE BORRACHA 3/4					
33	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	50	PLASTILIT	0,34	17,00
34	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	1500	PLASTILIT	0,35	525,00
35	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM NBR 5648	UNID	10	PLASTILIT	1,75	17,50
48	LUVA DE REDUÇÃO FG COM ANEL DE BORRACHA 3/4X1/2	UNID	50	IPC	5,95	297,50
49	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 100MM JUNTA INTEGRADA	UNID	30	C&M	60,00	1.800,00
51	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 250MM JUNTA INTEGRADA	UNID	16	C&M	200,00	3.200,00
55	LUVA FG 3/4	UNID	500	IPC	5,20	2.600,00
57	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM NBR	UNID	10	C&M	300,00	3.000,00
58	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	100	PLASTILIT	0,39	39,00
59	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	1000	PLASTILIT	0,45	450,00
60	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM NBR 5648	UNID	10	PLASTILIT	2,50	25,00
61	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648	UNID	40	PLASTILIT	7,50	300,00
62	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	UNID	1000	PLASTILIT	1,30	1.300,00
70	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	UNID	300	GIENEX	6,00	1.800,00
71	PLUG PVC ¾ NBR 5648	UNID	200	PLASTILIT	0,60	120,00
72	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MMX25MM	UNID	10	PLASTILIT	0,80	8,00
80	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UN	2	AVK	630,00	1.260,00
81	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	UN	2	AVK	1.180,00	2.360,00
82	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 200MM	UN	2	AVK	2.480,00	4.960,00
83	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UNID	20	AVK	350,00	7.000,00
86	TE FG ¾ NBR 6943	UNID	1000	IPC	8,00	8.000,00
87	TE PVC PBA 60MM COM ANEL	UNID	10	ASPERBRAS	35,00	350,00
88	TE PVC PBA 75MM COM ANEL	UNID	06	ASPERBRAS	68,00	408,00

Valor Total Homologado - R$ 49.132,70

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC670819

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
84	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	UNID	300	NICHOLSON	8,80	2.640,00
97	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	BARRA	30	PLASTILIT	15,41	462,30
98	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	BARRA	500	PLASTILIT	19,66	9.830,00

Valor Total Homologado - R$ 12.932,30

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E6B5156F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL
CNPJ/CPF: 11.109.083/0001-78

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	COLAR DE TOMADA FF 150MMX25MM	UNID	05	FANUEL	35,00	175,00
16	COLAR DE TOMADA FF 200MMX25MM	UNID	05	FANUEL	51,00	255,00
36	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	UNID	02	FANUEL	140,00	280,00
37	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	UNID	02	FANUEL	130,00	260,00
38	JUNTA GIBAUT 125MM PARA FF	UNID	02	FANUEL	200,00	400,00
39	JUNTA GIBAUT 140MM PARA FF	UNID	02	FANUEL	210,00	420,00
40	JUNTA GIBAUT 200MM PARA FF	UNID	04	FANUEL	270,00	1.080,00
41	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	UNID	04	FANUEL	93,00	372,00
42	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	UNID	04	FANUEL	102,00	408,00
43	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	UNID	04	FANUEL	111,00	444,00
52	LUVA FF JUNTA MECÂNICA 100MM NBR 6916 e 7677	UN	06	FANUEL	417,00	2.502,00
54	LUVA FF JUNTA MECÂNICA 75MM NBR 6916 e 7677	UN	04	FANUEL	324,00	1.296,00
64	LUVA TRIPARTIDA FF 125MM	UN	2	FANUEL	260,00	520,00
65	LUVA TRIPARTIDA FF 150MM	UN	2	FANUEL	350,00	700,00
67	LUVA TRIPARTIDA FF 75MM	UN	2	FANUEL	220,00	440,00

Valor Total Homologado - R$ 9.552,00

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E20CCA26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.274.331/0001-36

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 60MM NBR 5648	UNID	500	DVG	12,47	6.235,00
50	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 150MM JUNTA INTEGRADA	UNID	10	UNIONE	105,54	1.055,40

Valor Total Homologado - R$ 7.290,40

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC38DE80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.419.445/0001-79

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	CAP PBA 75MM COM ANEL	UNID	05	TIGRE	17,00	85,00
17	COLAR DE TOMADA PVC 40X3/4	UNID	10	TIGRE	6,00	60,00
18	COLAR DE TOMADA PVC 50X3/4	UNID	20	TIGRE	5,99	119,80
19	COLAR DE TOMADA PVC 75X3/4	UNID	10	TIGRE	8,80	88,00
20	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	UNID	10	TIGRE	7,50	75,00
44	LUVA DE CORRER 32MM	UNID	50	TIGRE	5,00	250,00
45	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDAVEL COM ANEL DE BORRACHA 25MM NBR 5648	UNID	500	TIGRE	3,50	1.750,00
46	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 40MM NBR 5648	UNID	30	TIGRE	8,99	269,70
53	LUVA FF JUNTA MECÂNICA 200MM NBR 6916 e 7677	UN	08	PAM	780,00	6.240,00
56	LUVA PVC PBA 85MM COM ANEL	UNID	05	TIGRE	30,00	150,00
73	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM	UNID	05	TIGRE	1,28	6,40
74	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX40MM	UNID	05	TIGRE	2,35	11,75
75	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MMX50MM	UNID	05	TIGRE	2,01	10,05
76	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75MMX60MM	UNID	05	TIGRE	7,00	35,00
77	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85MMX75MM	UNID	05	TIGRE	6,50	32,50

Valor Total Homologado - R$ 9.183,20

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:10EEDE13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.133.037/0001-81

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	LUVA TRIPARTIDA FF 100MM	UN	2	BGT/IDG	175,00	350,00
66	LUVA TRIPARTIDA FF 60MM	UN	2	BGT/IDG	180,00	360,00
100	VALVULA DE RETENÇÃO FF COM FLANGE 4"	UN	4	BGT/SFCV	1.285,00	5.140,00

102	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" ABNT – NBR 15055	UN	2	BGT/180	80,00	160,00
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2" ABNT – NBR 15055	UN	2	BGT/180	200,00	400,00

Valor Total Homologado - R$ 6.410,00

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:992A9490

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR NBR 14725	UNID	800	PISAFIX	3,30	2.640,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	UNID	3000	LH	0,20	600,00
28	COTOVELO FG 4"	UNID	05	IPC	146,75	733,75
32	FITA VEDA ROSCA 18mmX25mm NBR 16368	UNID	1000	NOAH	1,56	1.560,00
68	NIPLE DUPLO FG 1/2 NBR 6943	UNID	40	IPC	3,80	152,00
69	NIPLE DUPLO FG 3/4 NBR 6943	UNID	300	IPC	5,06	1.518,00
85	TE FG 1/2	UNID	20	IPC	5,83	116,60
101	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" ABNT – NBR 15055	UN	2	REMADI	94,80	189,60
104	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" ABNT – NBR 15055	UN	2	REMADI	159,45	318,90
106	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UN	2000	BLUKIT	0,41	820,00

Valor Total Homologado - R$ 8.648,85

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8B3A3EF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEENIA METALURGICA E SOLUCÇÕES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.962.319/0001-80

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
78	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG ¾ NBR 1414	UNID	1200	SAF	19,00	22.800,00

Valor Total Homologado - R$ 22.800,00

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:66F0D611

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 37.636.950/0001-17

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
89	TUBO DEFOFO 150MM NBR 7665	BARRA	20	MG BRASIL	549,00	10.980,00
90	TUBO DEFOFO 200MM NBR 7665	BARRA	10	MG BRASIL	1.099,00	10.990,00
91	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA NBR 5648	BARRA	20	MG BRASIL	29,90	598,00
92	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA NBR 5648	BARRA	400	MG BRASIL	34,90	13.960,00
94	TUBO PVC PBA CL 15 40MM NBR 5647	BARRA	10	MG BRASIL	59,90	599,00
95	TUBO PVC PBA CL 15 50MM NBR 5647	BARRA	10	MG BRASIL	89,90	899,00
96	TUBO PVC PBA CL 15 60MM NBR 5647	BARRA	200	MG BRASIL	99,90	19.980,00
99	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	BARRA	10	MG BRASIL	34,90	349,00

Valor Total Homologado - R$ 58.355,00

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E7B3FA22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VALTEC MANUTENÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.400.641/0001-79

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	COTOVELO 90 FG 3/4	UNID	1500	SEGURIMAX	5,77	8.655,00

105	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3" ABNT – NBR 15055	UN	4	SEGURIMAX	399,00	1.596,00

Valor Total Homologado - R$ 10.251,00

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2D7B13C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 73.291.353/0001-61

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
93	TUBO PVC DEFOFO VINIL 250MM	BARRA	10	TIGRE	1.668,90	16.689,00

Valor Total Homologado - R$ 16.689,00

SERTANÓPOLIS, 05 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:132E683A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	76.812.667,99	13.632.094,67	17,75	52.665.572,98	68,56	24.147.095,01
RECEITAS CORRENTES	67.650.000,00	69.870.519,65	12.919.680,60	18,49	49.284.234,32	70,54	20.586.285,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.784.000,00	9.784.000,00	2.225.184,15	22,74	6.949.570,51	71,03	2.834.429,49
Impostos	7.382.000,00	7.382.000,00	1.745.046,21	23,64	5.361.337,45	72,63	2.020.662,55
Taxas	2.391.000,00	2.391.000,00	480.137,94	20,08	1.588.233,06	66,43	802.766,94
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.992.000,00	1.992.000,00	442.612,62	22,22	1.437.680,06	72,17	554.319,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.992.000,00	1.992.000,00	442.612,62	22,22	1.437.680,06	72,17	554.319,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.065.050,00	1.679.765,86	249.940,56	14,88	838.018,41	49,89	841.747,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	831,61	2,77	9.967,81	33,23	20.032,19
Valores Mobiliários	135.050,00	749.765,86	121.743,47	16,24	235.053,70	31,35	514.712,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	900.000,00	900.000,00	127.365,48	14,15	592.996,90	65,89	307.003,10
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	7.952,28	61,17	13.298,74	102,30	(298,74)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	7.952,28	61,17	13.298,74	102,30	(298,74)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.603.000,00	56.208.803,79	9.974.470,13	17,75	39.962.561,89	71,10	16.246.241,90
Transferências da União e de suas Entidades	24.228.000,00	25.833.800,00	4.703.699,08	18,21	17.662.690,84	68,37	8.171.109,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.875.000,00	20.875.003,79	3.631.347,54	17,40	15.098.490,07	72,33	5.776.513,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.639.423,51	17,26	7.201.380,98	75,80	2.298.619,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.950,00	192.950,00	19.520,86	10,12	83.104,71	43,07	109.845,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	675,00	1,35	3.320,91	6,64	46.679,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.950,00	142.950,00	18.845,86	13,18	79.783,80	55,81	63.166,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	6.942.148,34	712.414,07	10,26	3.381.338,66	48,71	3.560.809,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.651.986,09	294.905,64	11,12	1.679.725,64	63,34	972.260,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.651.986,09	294.905,64	11,12	1.679.725,64	63,34	972.260,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	393.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.500,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	393.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.896.662,25	417.508,43	10,71	1.701.613,02	43,67	2.195.049,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.796.317,71	388.332,00	21,62	759.450,51	42,28	1.036.867,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.260.827,87	29.176,43	2,31	105.610,81	8,38	1.155.217,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	839.516,67	0,00	0,00	836.551,70	99,65	2.964,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	76.812.667,99	13.632.094,67	17,75	52.665.572,98	68,56	24.147.095,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	76.812.667,99	13.632.094,67	17,75	52.665.572,98	68,56	24.147.095,01
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**70.000.000,00**	**76.812.667,99**	**13.632.094,67**	**17,75**	**52.665.572,98**	**68,56**	**24.147.095,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.834.888,93	-	-	11.834.888,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.834.888,93	-	-	11.834.888,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.513.000,00	78.276.056,92	10.234.231,88	42.588.926,27	35.687.130,65	10.156.805,48	38.257.406,01	40.018.650,91	37.467.035,15
DESPESAS CORRENTES	54.251.300,00	64.382.417,62	9.368.548,92	38.451.130,73	25.931.286,89	9.130.459,68	34.597.334,76	29.785.082,86	33.825.402,99
Pessoal e Encargos Sociais	27.954.500,00	28.424.635,12	4.160.227,58	17.273.318,17	11.151.316,95	4.222.979,81	17.189.383,53	11.235.251,59	17.074.818,67
Juros e Encargos da Dívida	270.000,00	415.000,00	127.476,56	398.026,09	16.973,91	127.476,56	398.026,09	16.973,91	398.026,09
Outras Despesas Correntes	26.026.800,00	35.542.782,50	5.080.844,78	20.779.786,47	14.762.996,03	4.780.003,31	17.009.925,14	18.532.857,36	16.352.558,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.261.700,00	13.893.639,30	865.682,96	4.137.795,54	9.755.843,76	1.026.345,80	3.660.071,25	10.233.568,05	3.641.632,16
Investimentos	4.561.700,00	13.193.639,30	691.336,42	3.761.391,91	9.432.247,39	851.999,26	3.283.667,62	9.909.971,68	3.265.228,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	700.000,00	174.346,54	376.403,63	323.596,37	174.346,54	376.403,63	323.596,37	376.403,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.508.000,00	7.392.500,00	1.569.783,84	4.861.031,99	2.531.468,01	1.569.783,84	4.861.031,99	2.531.468,01	4.859.436,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.021.000,00	85.668.556,92	11.804.015,72	47.449.958,26	38.218.598,66	11.726.589,32	43.118.438,00	42.550.118,92	42.326.471,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.021.000,00	85.668.556,92	11.804.015,72	47.449.958,26	38.218.598,66	11.726.589,32	43.118.438,00	42.550.118,92	42.326.471,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.215.614,72	-	-	9.547.134,98	-	10.339.101,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.021.000,00**	**85.668.556,92**	**11.804.015,72**	**52.665.572,98**	-	**11.726.589,32**	**52.665.572,98**	-	**52.665.572,98**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:42:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.508.000,00	7.392.500,00	1.569.783,84	4.861.031,99	2.531.468,01	1.569.783,84	4.861.031,99	2.531.468,01	4.859.436,81
DESPESAS CORRENTES	7.128.000,00	7.012.500,00	1.520.885,55	4.673.496,88	2.339.003,12	1.520.885,55	4.673.496,88	2.339.003,12	4.671.901,70
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.128.000,00	4.012.500,00	435.748,61	1.740.986,51	2.271.513,49	435.748,61	1.740.986,51	2.271.513,49	1.739.391,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	1.085.136,94	2.932.510,37	67.489,63	1.085.136,94	2.932.510,37	67.489,63	2.932.510,37
DESPESAS DE CAPITAL	380.000,00	380.000,00	48.898,29	187.535,11	192.464,89	48.898,29	187.535,11	192.464,89	187.535,11
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	48.898,29	187.535,11	192.464,89	48.898,29	187.535,11	192.464,89	187.535,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D7C1C600

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.813.000,00	78.576.056,92	10.234.231,88	42.588.926,27	89,76	35.987.130,65	10.156.805,48	38.257.406,01	88,73	40.318.650,91
ADMINISTRAÇÃO	10.018.600,00	11.401.795,79	1.655.330,64	6.291.730,85	13,26	5.110.064,94	1.457.621,19	5.541.591,36	12,85	5.860.204,43
Planejamento e Orçamento	178.000,00	428.000,00	190.969,67	265.964,79	0,56	162.035,21	43.018,67	118.013,79	0,27	309.986,21
Administração Geral	7.922.600,00	8.515.021,46	1.098.492,84	4.739.486,79	9,99	3.775.534,67	1.043.150,01	4.163.968,14	9,66	4.351.053,32
Administração Financeira	1.749.000,00	2.289.774,33	340.048,63	1.183.508,26	2,49	1.106.266,07	345.633,01	1.156.838,42	2,68	1.132.935,91
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	25.819,50	102.771,01	0,22	66.228,99	25.819,50	102.771,01	0,24	66.228,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.538.400,00	4.231.581,00	801.464,66	1.980.784,02	4,17	2.250.796,98	477.508,93	1.518.827,08	3,52	2.712.753,92
Assistência ao Idoso	257.000,00	257.000,00	622,13	37.066,67	0,08	219.933,33	622,13	37.066,67	0,09	219.933,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.322.000,00	1.462.813,00	480.540,01	799.964,20	1,69	662.848,80	183.738,40	491.035,34	1,14	971.777,66
Assistência Comunitária	1.959.400,00	2.511.768,00	320.302,52	1.143.753,15	2,41	1.368.014,85	293.148,40	990.725,07	2,30	1.521.042,93
SAÚDE	16.099.900,00	20.479.061,45	2.682.736,25	11.774.186,88	24,81	8.704.874,57	2.966.730,02	11.077.640,05	25,69	9.401.421,40
Atenção Básica	4.074.150,00	5.942.308,90	796.162,69	2.628.748,17	5,54	3.313.560,73	755.032,77	2.481.848,35	5,76	3.460.460,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.491.250,00	9.910.647,74	1.257.710,77	6.292.622,48	13,26	3.618.025,26	1.552.812,67	5.885.448,63	13,65	4.025.199,11
Suporte Profilático e Terapêutico	987.000,00	817.000,00	19.481,40	462.893,71	0,98	354.106,29	37.566,00	426.258,44	0,99	390.741,56
Vigilância Sanitária	301.200,00	473.829,90	73.813,44	186.011,42	0,39	287.818,48	73.148,44	184.766,52	0,43	289.063,38
Vigilância Epidemiológica	541.300,00	740.608,00	59.126,59	351.816,61	0,74	388.791,39	60.206,59	337.233,61	0,78	403.374,39
Administração Geral	2.705.000,00	2.594.666,91	476.441,36	1.852.094,49	3,90	742.572,42	487.963,55	1.762.084,50	4,09	832.582,41
EDUCAÇÃO	15.500.600,00	15.700.248,80	2.774.894,88	8.810.049,40	18,57	6.890.199,40	2.468.787,18	8.294.974,20	19,24	7.405.274,60
Ensino Fundamental	9.064.200,00	8.606.340,00	1.574.681,47	5.377.552,78	11,33	3.228.787,22	1.500.888,55	5.137.077,70	11,91	3.469.262,30
Ensino Superior	450.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Educação Infantil	5.661.400,00	6.333.908,80	1.184.337,96	3.364.020,96	7,09	2.969.887,84	952.023,18	3.089.420,84	7,16	3.244.487,96
Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação Especial	220.000,00	220.000,00	15.875,45	68.475,66	0,14	151.524,34	15.875,45	68.475,66	0,16	151.524,34
CULTURA	671.000,00	671.000,00	48.236,86	157.523,67	0,33	513.476,33	55.812,72	142.672,11	0,33	528.327,89
Difusão Cultural	671.000,00	671.000,00	48.236,86	157.523,67	0,33	513.476,33	55.812,72	142.672,11	0,33	528.327,89
URBANISMO	2.283.000,00	4.335.249,21	29.216,64	1.898.097,45	4,00	2.437.151,76	29.216,64	1.842.643,51	4,27	2.492.605,70
Infra-Estrutura Urbana	2.130.000,00	4.182.249,21	0,00	1.803.271,37	3,80	2.378.977,84	0,00	1.747.817,43	4,05	2.434.431,78
Serviços Urbanos	153.000,00	153.000,00	29.216,64	94.826,08	0,20	58.173,92	29.216,64	94.826,08	0,22	58.173,92
GESTÃO AMBIENTAL	4.142.000,00	4.243.830,00	525.326,74	2.960.678,89	6,24	1.283.151,11	599.273,09	2.109.291,65	4,89	2.134.538,35
Preservação e Conservação Ambiental	2.669.500,00	2.308.477,68	223.466,32	1.872.584,07	3,95	435.893,61	333.474,84	1.170.281,58	2,71	1.138.196,10
Controle Ambiental	1.472.500,00	1.935.352,32	301.860,42	1.088.094,82	2,29	847.257,50	265.798,25	939.010,07	2,18	996.342,25
AGRICULTURA	2.779.500,00	10.012.486,04	851.365,44	5.077.213,06	10,70	4.935.272,98	1.113.016,55	4.435.354,05	10,29	5.577.131,99
Extensão Rural	1.858.500,00	4.967.258,59	246.671,25	1.906.231,48	4,02	3.061.027,11	725.208,83	1.726.333,34	4,00	3.240.925,25
Promoção da Produção Agropecuária	921.000,00	5.045.227,45	604.694,19	3.170.981,58	6,68	1.874.245,87	387.807,72	2.709.020,71	6,28	2.336.206,74
INDÚSTRIA	60.000,00	160.000,00	0,00	420,00	0,00	159.580,00	0,00	79,20	0,00	159.920,80
Promoção Industrial	50.000,00	150.000,00	0,00	420,00	0,00	149.580,00	0,00	79,20	0,00	149.920,80
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	663.000,00	733.000,00	271.956,92	566.028,33	1,19	166.971,67	104.475,06	314.848,77	0,73	418.151,23
Promoção Comercial	663.000,00	733.000,00	271.956,92	566.028,33	1,19	166.971,67	104.475,06	314.848,77	0,73	418.151,23
ENERGIA	1.977.000,00	3.628.374,00	172.300,65	1.899.051,44	4,00	1.729.322,56	482.901,48	1.869.077,71	4,33	1.759.296,29
Energia Elétrica	1.977.000,00	3.628.374,00	172.300,65	1.899.051,44	4,00	1.729.322,56	482.901,48	1.869.077,71	4,33	1.759.296,29
DESPORTO E LAZER	745.000,00	1.444.430,63	115.263,44	373.408,57	0,79	1.071.022,06	95.323,86	310.652,61	0,72	1.133.778,02
Desporto Comunitário	745.000,00	1.444.430,63	115.263,44	373.408,57	0,79	1.071.022,06	95.323,86	310.652,61	0,72	1.133.778,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.335.000,00	1.535.000,00	306.138,76	799.753,71	1,69	735.246,29	306.138,76	799.753,71	1,85	735.246,29
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	1.100.000,00	301.823,10	774.429,72	1,63	325.570,28	301.823,10	774.429,72	1,80	325.570,28
Outros Encargos Especiais	435.000,00	435.000,00	4.315,66	25.323,99	0,05	409.676,01	4.315,66	25.323,99	0,06	409.676,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.508.000,00**	**7.392.500,00**	**1.569.783,84**	**4.861.031,99**	**10,24**	**2.531.468,01**	**1.569.783,84**	**4.861.031,99**	**11,27**	**2.531.468,01**
TOTAL (III) = (I + II)	**67.321.000,00**	**85.968.556,92**	**11.804.015,72**	**47.449.958,26**	**100,00**	**38.518.598,66**	**11.726.589,32**	**43.118.438,00**	**100,00**	**42.850.118,92**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:44:49.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.508.000,00	7.392.500,00	1.569.783,84	4.861.031,99	10,24	2.531.468,01	1.569.783,84	4.861.031,99	11,27	2.531.468,01
ADMINISTRAÇÃO	530.000,00	542.000,00	52.694,09	219.546,75	0,46	322.453,25	52.694,09	219.546,75	0,51	322.453,25
Administração Geral	395.000,00	395.000,00	37.811,29	159.270,22	0,34	235.729,78	37.811,29	159.270,22	0,37	235.729,78
Administração Financeira	115.000,00	127.000,00	12.505,78	50.819,85	0,11	76.180,15	12.505,78	50.819,85	0,12	76.180,15
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.377,02	9.456,68	0,02	10.543,32	2.377,02	9.456,68	0,02	10.543,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.000,00	167.000,00	18.040,14	71.770,96	0,15	95.229,04	18.040,14	71.770,96	0,17	95.229,04
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	981,75	0,00	11.018,25	0,00	981,75	0,00	11.018,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	2.922,60	12.898,30	0,03	32.101,70	2.922,60	12.898,30	0,03	32.101,70
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	15.117,54	57.890,91	0,12	52.109,09	15.117,54	57.890,91	0,13	52.109,09
SAÚDE	1.055.000,00	975.500,00	110.790,02	446.026,75	0,94	529.473,25	110.790,02	446.026,75	1,03	529.473,25
Atenção Básica	460.000,00	388.500,00	25.920,27	140.557,10	0,30	247.942,90	25.920,27	140.557,10	0,33	247.942,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.000,00	240.000,00	38.100,55	137.583,45	0,29	102.416,55	38.100,55	137.583,45	0,32	102.416,55
Vigilância Sanitária	25.000,00	67.000,00	2.588,30	17.569,84	0,04	49.430,16	2.588,30	17.569,84	0,04	49.430,16
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	9.367,08	38.191,73	0,08	21.808,27	9.367,08	38.191,73	0,09	21.808,27
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	34.813,82	112.124,63	0,24	107.875,37	34.813,82	112.124,63	0,26	107.875,37
EDUCAÇÃO	2.061.000,00	2.023.000,00	226.932,47	897.690,28	1,89	1.125.309,72	226.932,47	897.690,28	2,08	1.125.309,72
Ensino Fundamental	968.500,00	930.500,00	130.999,39	520.512,56	1,10	409.987,44	130.999,39	520.512,56	1,21	409.987,44
Educação Infantil	1.022.500,00	1.022.500,00	93.234,25	366.029,24	0,77	656.470,76	93.234,25	366.029,24	0,85	656.470,76
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	2.698,83	11.148,48	0,02	33.851,52	2.698,83	11.148,48	0,03	33.851,52
CULTURA	5.000,00	5.000,00	534,08	2.128,09	0,00	2.871,91	534,08	2.128,09	0,00	2.871,91
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	534,08	2.128,09	0,00	2.871,91	534,08	2.128,09	0,00	2.871,91
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	10.883,78	39.011,55	0,08	40.988,45	10.883,78	39.011,55	0,09	40.988,45
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	10.883,78	39.011,55	0,08	40.988,45	10.883,78	39.011,55	0,09	40.988,45
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	8.967,69	35.932,95	0,08	89.067,05	8.967,69	35.932,95	0,08	89.067,05
Extensão Rural	125.000,00	125.000,00	8.967,69	35.932,95	0,08	89.067,05	8.967,69	35.932,95	0,08	89.067,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2.781,12	10.433,46	0,02	29.566,54	2.781,12	10.433,46	0,02	29.566,54
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	2.781,12	10.433,46	0,02	29.566,54	2.781,12	10.433,46	0,02	29.566,54
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	3.335,00	13.151,30	0,03	16.848,70	3.335,00	13.151,30	0,03	16.848,70
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	3.335,00	13.151,30	0,03	16.848,70	3.335,00	13.151,30	0,03	16.848,70
DESPORTO E LAZER	35.000,00	25.000,00	790,22	5.294,42	0,01	19.705,58	790,22	5.294,42	0,01	19.705,58
Desporto Comunitário	35.000,00	25.000,00	790,22	5.294,42	0,01	19.705,58	790,22	5.294,42	0,01	19.705,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.380.000,00	3.380.000,00	1.134.035,23	3.120.045,48	6,58	259.954,52	1.134.035,23	3.120.045,48	7,24	259.954,52
Serviço da Dívida Interna	3.380.000,00	3.380.000,00	1.134.035,23	3.120.045,48	6,58	259.954,52	1.134.035,23	3.120.045,48	7,24	259.954,52

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0B38DC89

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	(4.350.000,00)		(4.214.718,00)	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**(4.350.000,00)**		**(4.214.718,00)**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(4.350.000,00)**	**(4.214.718,00)**	**(4.214.718,00)**	**(4.214.718,00)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:46:06.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F2FBFD1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC OPER CRÉDITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto
de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.651.986,09	1.679.725,64	972.260,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.273.639,30	4.325.330,65	9.948.308,65
Investimentos	13.193.639,30	3.761.391,91	9.432.247,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.080.000,00	563.938,74	516.061,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.273.639,30	4.325.330,65	9.948.308,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.621.653,21**	**2.645.605,01**	**8.976.048,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:47:12.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador: A4B3E6ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.382.000,00	7.382.000,00	5.361.337,45	72,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.950.000,00	1.950.000,00	1.381.544,44	70,85
1.1.1- IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.059.021,46	73,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	500.000,00	500.000,00	322.522,98	64,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.164.212,93	89,55
1.2.1- ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.164.212,93	89,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.000,00	2.280.000,00	1.680.695,74	73,71
1.3.1- ISS	2.220.000,00	2.220.000,00	1.644.409,33	74,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	36.286,41	60,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.852.000,00	1.852.000,00	1.134.884,34	61,28
1.4.1- IRRF	1.852.000,00	1.852.000,00	1.134.884,34	61,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.550.000,00	48.550.000,00	34.973.885,65	72,04
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	16.565.619,21	75,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	15.647.323,17	78,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	918.296,04	45,91
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	15.553.218,57	70,70
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	239.753,14	68,50
2.5- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	142.421,11	8,90
2.6- Cota-Parte IPVA	2.600.000,00	2.600.000,00	2.472.873,62	95,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.932.000,00	55.932.000,00	40.335.223,10	72,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.900,00	6.900,00	9.451,28	136,98
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.468.400,00	1.483.403,13	1.024.436,06	69,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	800.000,00	800.000,00	509.049,19	63,63
5.2- Outras Transferências do FNDE	660.000,00	675.003,13	507.141,71	75,13
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.400,00	8.400,00	8.245,16	98,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800,00	239.772,05	3.454,09	1,44
6.1- Transferências de Convênios	0,00	238.972,05	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	800,00	800,00	3.454,09	431,76
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.526.100,00	1.780.075,18	1.037.341,43	58,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	(a)	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.310.000,00	9.310.000,00	6.811.116,86	73,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.129.464,45	78,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	3.110.643,55	70,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	47.950,54	68,50
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	320.000,00	320.000,00	28.484,13	8,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	520.000,00	520.000,00	494.574,19	95,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.507.500,00	9.507.500,00	7.212.196,18	75,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.500.000,00	9.500.000,00	7.201.380,98	75,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.500,00	7.500,00	10.815,20	144,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	190.000,00	190.000,00	390.264,12	205,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	190.000,00	190.000,00	390.264,12	205,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.706.000,00	5.706.000,00	4.535.989,11	79,50	4.535.989,11	79,50
13.1- Com Educação Infantil	3.346.000,00	3.346.000,00	2.350.198,39	70,24	2.350.198,39	70,24
13.2- Com Ensino Fundamental	2.360.000,00	2.360.000,00	2.185.790,72	92,62	2.185.790,72	92,62
14- OUTRAS DESPESAS	3.801.500,00	3.801.500,00	1.945.042,63	51,17	1.945.042,63	51,17
14.1- Com Educação Infantil	1.441.500,00	1.441.500,00	291.382,70	20,21	291.382,70	20,21
14.2- Com Ensino Fundamental	2.360.000,00	2.360.000,00	1.653.659,93	70,07	1.653.659,93	70,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.507.500,00	9.507.500,00	6.481.031,74	68,17	6.481.031,74	68,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	348.241,55
17.1- FUNDEB 60%	208.330,09
17.2- FUNDEB 40%	139.911,46
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	348.241,55
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.132.790,19
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	60,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,03
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	348.241,55
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	348.241,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.433.500,00	7.078.560,00	3.510.424,21	49,59	3.455.450,08	48,82
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.787.500,00	4.787.500,00	2.641.581,09	55,18	2.641.581,09	55,18
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.646.000,00	2.291.060,00	868.843,12	37,92	813.868,99	35,52
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.158.500,00	8.622.640,00	5.379.787,39	62,39	5.236.740,58	60,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.720.000,00	4.720.000,00	3.839.450,65	81,34	3.839.450,65	81,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.438.500,00	3.902.640,00	1.771.244,84	45,39	1.583.424,75	40,57
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	230.908,10	0,00	186.134,82	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	450.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.042.000,00	16.176.200,00	8.890.211,60	54,96	8.692.190,66	53,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	390.264,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	348.241,55
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	258.398,74
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	23.141,20
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.020.045,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	7.672.145,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	808.000,00	808.000,00	173.680,31	21,50	2.180,32	0,27
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	711.600,00	739.048,80	412.939,67	55,87	312.158,68	42,24
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.519.600,00	1.547.048,80	586.619,98	37,92	314.339,00	20,32
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.561.600,00	17.723.248,80	9.476.831,58	53,47	9.006.529,66	50,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	329.085,59	23.141,20
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	327.490,41	22.810,20

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.595,18	331,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	348.572,55	596.075,98
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.201.380,98	509.049,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.479.436,56	132.350,64
47.1- Orçamento do Exercício	6.479.436,56	2.180,32
47.2- Restos a Pagar	0,00	130.170,32
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.815,20	7.301,26
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.081.332,17	980.075,79
50- (+) Ajustes	(0,01)	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	(0,01)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.081.332,16	980.075,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:22:35.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:39464D77

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.870.519,65	49.284.234,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.784.000,00	6.949.570,51
IPTU	1.950.000,00	1.381.544,44
ISS	2.280.000,00	1.680.695,74
ITBI	1.300.000,00	1.164.212,93
IRRF	1.852.000,00	1.134.884,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.402.000,00	1.588.233,06
Contribuições	1.992.000,00	1.437.680,06
Receita Patrimonial	1.679.765,86	838.018,41
Aplicações Financeiras (II)	749.765,86	235.053,70
Outras Receitas Patrimoniais	930.000,00	602.964,71
Transferências Correntes	56.208.803,79	39.962.561,89
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	13.436.154,76
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	12.442.575,02
Cota-Parte do IPVA	2.080.000,00	1.978.299,43
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	113.936,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	7.201.380,98
Outras Transferências Correntes	7.748.803,79	4.790.214,72
Demais Receitas Correntes	205.950,00	96.403,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	205.950,00	96.403,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.120.753,79	49.049.180,62

RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.942.148,34	3.381.338,66
Operações de Crédito (VI)	2.651.986,09	1.679.725,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	393.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	393.500,00	0,00
Transferências de Capital	3.896.662,25	1.701.613,02
Convênios	2.898.133,87	344.360,81
Outras Transferências de Capital	998.528,38	1.357.252,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.290.162,25	1.701.613,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.410.916,04	50.750.793,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.382.417,62	38.451.130,73	34.597.334,76	33.825.402,99	148.506,93	847.220,78	845.173,28
Pessoal e Encargos Sociais	28.424.635,12	17.273.318,17	17.189.383,53	17.074.818,67	24.731,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	415.000,00	398.026,09	398.026,09	398.026,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.542.782,50	20.779.786,47	17.009.925,14	16.352.558,23	123.775,75	847.220,78	845.173,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.967.417,62	38.053.104,64	34.199.308,67	33.427.376,90	148.506,93	847.220,78	845.173,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.893.639,30	4.137.795,54	3.660.071,25	3.641.632,16	102.438,76	4.039.388,30	4.039.388,30
Investimentos	13.193.639,30	3.761.391,91	3.283.667,62	3.265.228,53	102.438,76	4.039.388,30	4.039.388,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	376.403,63	376.403,63	376.403,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.193.639,30	3.761.391,91	3.283.667,62	3.265.228,53	102.438,76	4.039.388,30	4.039.388,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.461.056,92	41.814.496,55	37.482.976,29	36.692.605,43	250.945,69	4.886.609,08	4.884.561,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**8.922.680,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.849.950,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	235.053,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	416.914,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.740.819,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.251.764,45	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.997.456,02	9.258.600,03
DEDUÇÕES (XXIX)	22.523.380,84	25.483.906,74
Disponibilidade de Caixa [1]	22.523.380,84	25.483.906,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.788.499,48	26.292.093,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	265.118,64	808.186,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(14.525.924,82)	(16.225.306,71)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.699.381,89**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(543.067,85)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.264.364,32	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.506.814,06**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.688.675,10**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.834.888,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.834.888,93	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:21:52.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BAB81063

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	396.400,00	2.255,83	394.144,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	393.500,00	0,00	393.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.900,00	2.255,83	644,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	589.777,00	214.077,00	0,00	375.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	589.777,00	214.077,00	0,00	375.700,00
Investimentos	589.777,00	214.077,00	0,00	375.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (h)**	**2021 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	328.834,56	(211.821,17)		117.013,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:23:25.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:8F276FC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	67.135.117,06	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65	69.870.519,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:48:15.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7DAC15A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.382.000,00	7.382.000,00	5.361.337,45	72,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.950.000,00	1.950.000,00	1.381.544,44	70,85
IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.059.021,46	73,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	500.000,00	500.000,00	322.522,98	64,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.164.212,93	89,55
ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.164.212,93	89,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.000,00	2.280.000,00	1.680.695,74	73,71
ISS	2.220.000,00	2.220.000,00	1.644.409,33	74,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	36.286,41	60,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.852.000,00	1.852.000,00	1.134.884,34	61,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.550.000,00	46.550.000,00	34.055.589,61	73,16
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.647.323,17	78,24
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	142.421,11	8,90
Cota-Parte IPVA	2.600.000,00	2.600.000,00	2.472.873,62	95,11
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	15.553.218,57	70,70
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	239.753,14	68,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.932.000,00**	**53.932.000,00**	**39.416.927,06**	**73,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.888.150,00	1.620.150,00	462.037,74	28,52	450.757,28	27,82	440.666,94	27,20

Despesas Correntes	1.853.150,00	1.585.150,00	458.722,74	28,94	447.442,28	28,23	437.351,94	27,59
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	3.315,00	9,47	3.315,00	9,47	3.315,00	9,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.773.300,00	8.873.000,00	5.907.028,25	66,57	5.501.643,92	62,00	5.358.606,70	60,39
Despesas Correntes	6.755.300,00	8.835.500,00	5.895.170,16	66,72	5.490.051,29	62,14	5.347.803,16	60,53
Despesas de Capital	18.000,00	37.500,00	11.858,09	31,62	11.592,63	30,91	10.803,54	28,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	987.000,00	817.000,00	170.029,57	20,81	133.394,30	16,33	125.388,80	15,35
Despesas Correntes	986.000,00	816.000,00	169.240,48	20,74	132.605,21	16,25	124.599,71	15,27
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	789,09	78,91	789,09	78,91	789,09	78,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	288.000,00	467.000,00	181.154,39	38,79	179.909,49	38,52	178.806,95	38,29
Despesas Correntes	283.000,00	462.000,00	181.154,39	39,21	179.909,49	38,94	178.806,95	38,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	452.000,00	602.000,00	262.316,47	43,57	262.316,47	43,57	260.175,33	43,22
Despesas Correntes	449.000,00	599.000,00	262.316,47	43,79	262.316,47	43,79	260.175,33	43,43
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.925.000,00	2.800.000,00	1.953.927,43	69,78	1.863.917,44	66,57	1.794.412,10	64,09
Despesas Correntes	2.900.000,00	2.790.000,00	1.953.927,43	70,03	1.863.917,44	66,81	1.794.412,10	64,32
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.313.450,00**	**15.179.150,00**	**8.936.493,85**	**58,87**	**8.391.938,90**	**55,29**	**8.158.056,82**	**53,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.936.493,85	8.391.938,90	8.158.056,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.936.493,85**	**8.391.938,90**	**8.158.056,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.912.539,06	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.912.539,06	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.023.954,79**	**2.479.399,84**	**2.245.517,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,67**	**21,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	5.912.539,06	8.936.493,85	3.023.954,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.023.954,79
Empenhos de 2020	7.357.592,08	10.523.755,28	3.166.163,20	156.665,24	0,00	0,00	77.919,92	77.284,05	1.461,27	3.164.701,93
Empenhos de 2019	7.360.610,33	12.451.243,17	5.090.632,84	330.009,58	0,00	0,00	98.101,75	1.302,63	230.605,20	4.860.027,64
Empenhos de 2018	7.165.509,62	9.041.661,93	1.876.152,31	11.946,20	0,00	0,00	7.580,96	0,00	4.365,24	1.871.787,07
Empenhos de 2017 e anteriores	27.475.804,77	40.657.554,63	13.181.749,86	1.185.928,42	0,00	0,00	722.356,83	0,00	463.571,59	12.718.178,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	150.000,00	245.991,42	(453.812,93)	(184,48)
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	(24.008,58)	(530.243,92)	2.208,56
Proveniente dos Estados	150.000,00	270.000,00	76.430,99	28,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	117.950,00	161.450,00	20.475,03	12,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**267.950,00**	**407.441,42**	**(433.337,90)**	**(106,36)**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c)	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c)

						x 100		x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.646.000,00	4.710.658,90	2.291.365,44	48,64	2.157.911,99	45,81	2.151.922,74	45,68
Despesas Correntes	2.545.200,00	4.080.047,40	2.226.122,53	54,56	2.157.911,99	52,89	2.151.922,74	52,74
Despesas de Capital	100.800,00	630.611,50	65.242,91	10,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.007.950,00	1.277.647,74	520.391,44	40,73	518.601,92	40,59	500.492,28	39,17
Despesas Correntes	999.950,00	1.269.647,74	520.391,44	40,99	518.601,92	40,85	500.492,28	39,42
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.200,00	73.829,90	22.426,87	30,38	22.426,87	30,38	22.426,87	30,38
Despesas Correntes	38.200,00	73.829,90	22.426,87	30,38	22.426,87	30,38	22.426,87	30,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	149.300,00	198.608,00	126.267,96	63,58	111.684,96	56,23	111.684,96	56,23
Despesas Correntes	149.300,00	198.608,00	126.267,96	63,58	111.684,96	56,23	111.684,96	56,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.666,91	10.291,69	70,17	10.291,69	70,17	10.291,69	70,17
Despesas Correntes	0,00	14.666,91	10.291,69	70,17	10.291,69	70,17	10.291,69	70,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.841.450,00**	**6.275.411,45**	**2.970.743,40**	**47,34**	**2.820.917,43**	**44,95**	**2.796.818,54**	**44,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.534.150,00	6.330.808,90	2.753.403,18	43,49	2.608.669,27	41,21	2.592.589,68	40,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.781.250,00	10.150.647,74	6.427.419,69	63,32	6.020.245,84	59,31	5.859.098,98	57,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	987.000,00	817.000,00	170.029,57	20,81	133.394,30	16,33	125.388,80	15,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	326.200,00	540.829,90	203.581,26	37,64	202.336,36	37,41	201.233,82	37,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	601.300,00	800.608,00	388.584,43	48,54	374.001,43	46,71	371.860,29	46,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.925.000,00	2.814.666,91	1.964.219,12	69,79	1.874.209,13	66,59	1.804.703,79	64,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.154.900,00	21.454.561,45	11.907.237,25	55,50	11.212.856,33	52,26	10.954.875,36	51,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.841.450,00	6.275.411,45	2.970.743,40	47,34	2.820.917,43	44,95	2.796.818,54	44,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.313.450,00	15.179.150,00	8.936.493,85	58,87	8.391.938,90	55,29	8.158.056,82	53,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:25:09.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:632E9867

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM SIMPLIF RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.000.000,00
Previsão Atualizada	76.812.667,99
Receitas Realizadas	52.665.572,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.834.888,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.021.000,00
Créditos Adicionais	18.647.556,92
Dotação Atualizada	85.668.556,92
Despesas Empenhadas	47.449.958,26
Despesas Liquidadas	43.118.438,00
Despesas Pagas	42.326.471,96
Superávit Orçamentário	9.547.134,98
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	47.449.958,26
Despesas Liquidadas	43.118.438,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	72.863.104,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(1.337.758,20)
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.864.616,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.202.374,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.202.374,49
Resultado Previdenciário	(1.337.758,20)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.251.764,45	8.740.819,90	698,28
Resultado Primário	3.849.950,00	8.922.680,94	231,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	265.118,64	0,00	250.945,69	14.172,95
Poder Executivo	265.118,64	0,00	250.945,69	14.172,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.995.745,51	360.086,05	4.884.561,58	2.751.097,88
Poder Executivo	7.995.745,51	360.086,05	4.884.561,58	2.751.097,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.260.864,15	360.086,05	5.135.507,27	2.765.270,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.672.145,05	25,00	19,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.327.659,02	60,00	60,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.679.725,64	972.260,45
Despesa de Capital Líquida	4.325.330,65	9.948.308,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.255,83	394.144,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	214.077,00	375.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.391.938,90	15,00	21,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:32:47.			
NOTA:			

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:799F1430

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (2021)
Ano: 2021 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132100110203080000 - Remun. de Dep. Bancários - FIA SCFV FMDCA - Estadual	0,00	0,41	0,77
4132100110203090000 - Remun. de Dep. Bancários - BLOCO GBF FNAS	300,00	287,89	517,37
4132100110203100000 - Remun. de Dep. Bancários - BLOCO GSUAS FNAS	100,00	30,36	57,04
4132100110203110000 - Remun. de Dep. Bancários - BLOCO PSEMC FNAS	0,00	30,17	50,00
4132100110203120000 - Remun. de Dep. Bancários - BLOCO PSB FNAS	2.000,00	1.281,23	2.350,50
4132100110203160000 - Remun. de Dep. Bancários - FEAS Veículo adaptado	0,00	28,37	53,30
4132100110203210000 - Remun. de Dep. Bancários - FIA Primeira Infância	0,00	65,73	124,53
4132100110203220000 - Remun. de Dep. Bancários - incentivo CMDCA nº.84/2019 FIA	0,00	38,88	74,25
4132100110203230000 - Remun. de Dep. Bancários - incentivo atenção criança e adolescência nº.89/2019 FIA	0,00	56,34	105,88
4132100110203240000 - Remun. de Dep. Bancários -incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FEAS	0,00	195,44	468,07
4132100110203250000 - Remun. de Dep. Bancários - incentivo benefício eventual nº.68/2019 FEAS	0,00	16,71	31,40
4132100110203260000 - Remun. de Dep. Bancários - Incentivo benefício eventual COVID 19 - FEAS	0,00	0,36	0,67
4132100110203270000 - Transferências de Recursos do SUAS - Alimentação COVID 19 SUAS	0,00	0,51	0,97
4132100110203280000 - Transferências de Recursos do SUAS - EPI COVID 19 - SUAS	0,00	12,38	41,17
Total:	2.400,00	2.044,78	3.875,92
Demais Receitas			
4171812110100000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	40.000,00	7.835,10	23.505,30
4171812110200000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GSUAS FNAS	8.000,00	0,00	0,00
4171812110300000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	30.000,00	1.229,89	4.317,20
4171812110400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	150.000,00	14.999,02	38.982,04
Total:	228.000,00	24.064,01	66.804,54
Total Geral:	230.400,00	26.108,79	70.680,46

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030010200000000 - Gasolina	2.786,10	4.575,59	2.786,10	4.575,59	2.537,92	3.988,76
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	1.079,40	1.079,40	1.079,40	1.079,40	1.079,40	1.079,40
3339030160000000000 - Material de expediente	1.174,10	1.849,10	0,00	675,00	0,00	675,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	1.046,08	1.529,58	360,00	843,50	0,00	483,50
3339030390100000000 - Pneus	628,00	1.256,00	628,00	1.256,00	628,00	1.256,00
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	341,66	0,00	341,66	150,29	341,66
3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins	0,00	364,00	0,00	364,00	0,00	364,00
3339032040000000000 - Mat. p/distrib. gratuita em progr. de assist. social	0,00	9.746,00	0,00	9.746,00	2.856,00	9.746,00

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	86,52	0,00	86,52	0,00	86,52
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	238,40	238,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	817,75	4.376,56	957,27	3.968,68	1.696,42	3.968,68
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	2.900,00	6.819,99	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	31,35	125,40	31,35	125,40	31,35	125,40
3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	843,00	1.696,00	843,00	1.696,00	0,00	853,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	299,00	0,00	299,00	0,00	299,00
3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	804,99	0,00	804,99	0,00	804,99
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	1.275,00	2.172,98	0,00	897,98	0,00	897,98
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	3.320,00	0,00	3.320,00	0,00	3.320,00
3449052360000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	0,00	1.212,99	0,00	1.212,99	0,00	1.212,99
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	24.107,99	17.427,99	24.107,99	17.427,99	24.107,99
Total Geral:	12.819,18	72.046,15	25.007,11	62.564,70	27.301,37	60.774,87

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	70.680,46	**Despesa Orçamentária**	80.764,01
Remun. de Dep. Bancários -incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FEAS	468,07	Do Exercício	72.046,15
Remun. de Dep. Bancários - BLOCO GBF FNAS	517,37	Exercícios Anteriores	8.717,86
Remun. de Dep. Bancários - BLOCO GSUAS FNAS	57,04		
Remun. de Dep. Bancários - BLOCO PSB FNAS	2.350,50		
Remun. de Dep. Bancários - BLOCO PSEMC FNAS	50,00		
Remun. de Dep. Bancários - FEAS Veículo adaptado	53,30		
Remun. de Dep. Bancários - FIA Primeira Infância	124,53		
Remun. de Dep. Bancários - FIA SCFV FMDCA - Estadual	0,77		
Remun. de Dep. Bancários - Incentivo benefício eventual COVID 19 - FEAS	0,67		
Remun. de Dep. Bancários - incentivo CMDCA nº.84/2019 FIA	74,25		
Remun. de Dep. Bancários - incentivo atenção criança e adolescência nº.89/2019 FIA	105,88		
Remun. de Dep. Bancários - incentivo benefício eventual nº.68/2019 FEAS	31,40		
Transferências de Recursos do SUAS - Alimentação COVID 19 SUAS	0,97		
Transferências de Recursos do SUAS - EPI COVID 19 - SUAS	41,17		
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	23.505,30		
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	38.982,04		
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	4.317,20		
Receita Extraorçamentária	80.970,36	**Despesa Extraorçamentária**	72.079,39
Consignações a pagar	206,35	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	72.046,15	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	60.774,87
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	8.717,86	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	11.304,52
Saldo do Período Anterior	456.843,59	**Saldo para o Período Seguinte**	455.651,01
Direitos da Criança e do Adolescente	102.317,22	Direitos da Criança e do Adolescente	84.397,11
SUAS	354.526,37	SUAS	371.253,90

Total	**608.494,41**	**Total**	**608.494,41**

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7B1C5B7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ ATUARIAL RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:47:33.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:EC504EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 140/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrô nomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370, no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87.309-185, neste ato representada por Giovana Cavalli, portador da cédula de identidade Nº 13.272.055-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.561.389-02.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos dos Memorandos nº 233/2021 e 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 574/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição . Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - GLICOSE BR0267540						
1	Glicose 25% Cód: BR267540 Glicose 25% flaconete 10ml	ISOFARMA	FLA	300,00	0,62	186,00
LOTE: 009 - HEPARINA SÓDICA BR						
1	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA DE 0,25ML - BR0272796 SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMP	550,00	13,10	7.205,00
LOTE: 018 - IVERMECTINA 6MG COD BR:0376767						
1	Ivermectina 6mg COD BR:0376767	VITAMEDIC	CP	1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 021 - OMEPRAZOL 20 MG COD BR:0267712						
1	OMEPRAZOL 20 MG COD BR:0267712	GEOLAB	CP	40.000,00	0,152	6.080,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 14.471,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 140/2021
VIGÊNCIA: 05/10/2021 a 04/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BECFE8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 140/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrô nomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede localizada na Rua Santa Catarina, Nº 850, Centro, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.801-040, neste ato representada por Kamylla Gentila Tomazelli, portadora da cédula de identidade Nº 8.009.609-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.680.279-14.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos dos Memorandos nº 233/2021 e 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 574/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição . Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 015 - SALBUTAMOL BR0268303						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Salbutamol / Cód BR:0268303 Salbutamol dosagem: 5mg/ml Solução para nebulização	NATULAB	FR	450,00	2,65	1.192,50
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 1.192,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 140/2021
VIGÊNCIA: 05/10/2021 a 04/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D333CA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 140/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrô nomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalize, portador da cédula de identidade Nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.697.569-16.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos dos Memorandos nº 233/2021 e 270/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 574/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição . Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA						
1	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina COD BR:0284113 CREME	GEOLAB	TB	1,00	10,01	10,01
LOTE: 024 - MIRTAZAPINA 15MG COD BR:0353813						
1	MIRTAZAPINA 15MG COD BR:0353813	NOCA QUIMICA	CP	150,00	1,47	220,50
LOTE: 025 - BUPROPIONA 150MG COD BR:0268994						
1	BUPROPIONA 150MG COD BR:0268994	NOVA QUIMICA	CP	120,00	1,06	127,20
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 357,71						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 140/2021
VIGÊNCIA: 05/10/2021 a 04/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9C09D4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1478/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL Nº 06/2021**, para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na **Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.** Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.

3. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **07, 08 e 11/10/2021**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. O **resultado definitivo da prova objetiva** será divulgado a partir de **18/10/2021**, quando os candidatos aprovados na respectiva prova serão também convocados para o *upload* de títulos, os quais deverão ser anexados durante o período de **19 a 21/10/2021**, especificamente.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DEFINITIVO

CARGO: ADVOGADO

01) A	11) C	21) B	31) B
02) C	12) D	22) A	32) A
03) D	13) C	23) NULA	33) B
04) D	14) C	24) C	34) D
05) B	15) B	25) D	35) B
06) D	16) A	26) B	36) B
07) C	17) A	27) C	37) B
08) A	18) B	28) B	38) B
09) B	19) D	29) D	39) A
10) B	20) A	30) C	40) D

ANEXO II

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
CARGO: ADVOGADO

NOME	INSC	PORT	RL	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRES/AUS
ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	1433	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	Aprovado	Presente
ADRIANO JOSÉ VALENTE	1330	20,00	7,50	12,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
ADRIELLE MACHADO JUVENTINO	1468	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALANDELON CARDOSO LIMA	1026	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	1077	15,00	7,50	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
ALEXANDRA CLARA BOTARELI CESAR	1203	25,00	12,50	12,50	30,00	80,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	1507	22,50	12,50	12,50	47,50	95,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRE VIMMER	1154	12,50	7,50	7,50	17,50	45,00	Reprovado	Presente
ALINE SAMPAIO	1181	15,00	7,50	5,00	32,50	60,00	Aprovado	Presente
AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	1012	25,00	10,00	12,50	35,00	82,50	Aprovado	Presente
AMANDA ELAINE MARTINAZZO	1119	15,00	5,00	10,00	45,00	75,00	Aprovado	Presente
AMANDA HUDEMA	1388	12,50	7,50	7,50	37,50	65,00	Aprovado	Presente
AMANI SASS SALEME	1088	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	1182	22,50	10,00	12,50	25,00	70,00	Aprovado	Presente
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	1112	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CAROLINE SIBUT STERN	1372	15,00	5,00	7,50	25,00	52,50	Reprovado	Presente
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	1405	20,00	7,50	5,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
ANA LUCIA QUINTANA	1051	17,50	5,00	12,50	15,00	50,00	Reprovado	Presente
ANA MARIA ONEVETCH	1425	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
ANA MARINA GODOY ZANOTTI	1399	20,00	5,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA MOREIRA DE CASTILHO	1479	17,50	10,00	5,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
ANA PAULA OLIVEIRA CANCIO	1343	12,50	7,50	5,00	30,00	55,00	Reprovado	Presente
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	1374	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	Reprovado	Presente
ANDERSON RATUCHNIAK	1136	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	1409	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	1176	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
ANDREIA IZAMARA TAVARES KERBER	1413	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA CRISTINA DE CAMPOS URBANSKI	1483	17,50	10,00	12,50	32,50	72,50	Aprovado	Presente
ANGELICA HOFFMANN	1434	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELO JOAQUIM MIRANDA TERESA	1011	25,00	7,50	12,50	40,00	85,00	Aprovado	Presente
ANNY RENATA COSTA FRANCO	1248	22,50	10,00	7,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
ANTONIO MARCOS STACHERA JÚNIOR	1101	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ARI SERGIO LES	1544	20,00	7,50	7,50	37,50	72,50	Aprovado	Presente
ARTHUR GABRIEL BARROSO	1137	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUGUSTO ALYFF STEFFENS	1532	10,00	10,00	12,50	37,50	70,00	Aprovado	Presente
AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	1435	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
AYSE VIEIRA MATOSO	1268	25,00	10,00	10,00	37,50	82,50	Aprovado	Presente
BEATRIZ PILZ FERNANDES	1564	17,50	5,00	5,00	30,00	57,50	Reprovado	Presente

BENJAMIM JOEL LUCIAN	1265	22,50	7,50	12,50	30,00	72,50	Aprovado	Presente
BIANCA BUDAL	1096	10,00	7,50	12,50	25,00	55,00	Reprovado	Presente
BRENDA ELOIZE PEREIRA BANHARA	1124	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA ARAÚJO CAMARGO	1027	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA LIBARDI	1188	12,50	10,00	10,00	27,50	60,00	Aprovado	Presente
BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	1534	12,50	10,00	10,00	42,50	75,00	Aprovado	Presente
BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	1200	17,50	12,50	12,50	42,50	85,00	Aprovado	Presente
BRUNO HACHMANN	1559	12,50	7,50	2,50	25,00	47,50	Reprovado	Presente
CAMILA DOS SANTOS FRANKOSKI	1297	15,00	5,00	10,00	25,00	55,00	Reprovado	Presente
CAMILLA CRISTINA STEC	1139	17,50	7,50	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
CARINE PEREIRA TONIELLO	1214	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO	1436	17,50	7,50	12,50	25,00	62,50	Aprovado	Presente
CARLA GISELE POLSIN	1440	17,50	7,50	12,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
CAROLINA HELENA GONÇALVES DE BARROS FARIAS	1403	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	Aprovado	Presente
CAROLINA LIMBERGER	1069	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	1370	17,50	12,50	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	1025	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
CAROLINE WENGRZEN	1384	15,00	7,50	7,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
CASSIANO SOUZA DOS SANTOS	1109	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CECÍLIA MARIA MENDONÇA DANTAS	1558	20,00	7,50	2,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	1085	20,00	10,00	10,00	40,00	80,00	Aprovado	Presente
CICERO DE ASSIS CORREIA	1264	15,00	5,00	7,50	15,00	42,50	Reprovado	Presente
CINTIA MALTAURO	1198	17,50	7,50	5,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
CLARICE CRISTINA DUMKE	1494	22,50	7,50	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA	1533	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAYTON JOSE BATISTA	1169	10,00	7,50	5,00	15,00	37,50	Reprovado	Presente
CLEVERTON DE QUADROS	1048	12,50	7,50	10,00	37,50	67,50	Aprovado	Presente
CORINA CAVALCANTI DE SALES	1041	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	1432	25,00	7,50	10,00	35,00	77,50	Aprovado	Presente
DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	1470	22,50	7,50	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
DANIEL CORREIA	1321	17,50	7,50	7,50	25,00	57,50	Reprovado	Presente
DANIEL ESTEVAM FILHO	1369	15,00	7,50	7,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	1476	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
DANIEL LUCAS COELHO	1079	7,50	5,00	7,50	17,50	37,50	Reprovado	Presente
DANIEL MICHEL SOBOTTKA	1251	22,50	12,50	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
DANIELA MOURA BORTOLATTO	1537	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELE CRISTINA DE LIMA	1066	20,00	7,50	12,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
DANIELI BRACIAK	1516	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
DANIELI DALUZ PILANTIL	1018	17,50	7,50	12,50	40,00	77,50	Aprovado	Presente
DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	1570	15,00	10,00	5,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
DAYUSA DE SOUZA	1004	15,00	10,00	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
DEISI TCHMOLA	1523	17,50	5,00	10,00	27,50	60,00	Aprovado	Presente
DENER LEONARDO CHOINACKI	1317	20,00	5,00	7,50	37,50	70,00	Aprovado	Presente
DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	1089	20,00	7,50	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
DYEGO ALAN ESTEVAM	1366	5,00	5,00	7,50	30,00	47,50	Reprovado	Presente
EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS	1362	25,00	10,00	12,50	45,00	92,50	Aprovado	Presente
EDUARDA GABRIELA MATTEI	1466	15,00	7,50	0,00	30,00	52,50	Reprovado	Presente
EDUARDO MATTOS CULLMANN	1546	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDO STACHERA	1280	15,00	7,50	12,50	27,50	62,50	Aprovado	Presente
ELENI MARIA OLIVEIRA	1512	10,00	10,00	5,00	32,50	57,50	Reprovado	Presente
ELIANE SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	1173	15,00	7,50	10,00	22,50	55,00	Reprovado	Presente
ELIANE VANESSA COLITA	1257	20,00	10,00	7,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
ELICE MATACZ	1190	12,50	7,50	10,00	27,50	57,50	Reprovado	Presente
ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA	1420	17,50	7,50	10,00	32,50	67,50	Aprovado	Presente
ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	1144	22,50	5,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
ELISIÊ MANTOVANI RODRIGUES	1143	20,00	2,50	12,50	32,50	67,50	Aprovado	Presente
ELOISE KOCH ANDRUKIU	1427	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	Aprovado	Presente
EMANUELLE CRISTINE GONÇALVES	1437	20,00	10,00	10,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
EMILIA BUCIOLI GARCIA	1005	22,50	10,00	10,00	35,00	77,50	Aprovado	Presente
EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	1016	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
ENIO RIBAS JUNIOR	1310	22,50	10,00	10,00	42,50	85,00	Aprovado	Presente
ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	1329	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
ERNANI BORTOLINI	1364	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	1233	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
FABIANE BOBEK	1288	20,00	7,50	10,00	25,00	62,50	Aprovado	Presente
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	1489	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
FABRICIA MOREIRA SILVA	1206	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
FABRICIO SILVA DE SOUZA	1252	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FATIMA MIKUSKA	1375	20,00	10,00	12,50	32,50	75,00	Aprovado	Presente
FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	1320	20,00	5,00	10,00	45,00	80,00	Aprovado	Presente
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	1562	22,50	12,50	12,50	45,00	92,50	Aprovado	Presente
FELIPE DENEKA MULLER	1151	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE PAGANO	1324	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	1438	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA DE JOEDES GASPARI	1090	17,50	7,50	7,50	25,00	57,50	Reprovado	Presente
FERNANDA KAROLINE ADAMI	1528	15,00	5,00	10,00	27,50	57,50	Reprovado	Presente
FERNANDA SCHEIBE FERREIRA	1351	12,50	10,00	10,00	22,50	55,00	Reprovado	Presente
FERNANDO GUTZ	1365	22,50	10,00	10,00	25,00	67,50	Aprovado	Presente
FERNANDO MARCELO HEMCKEMAIER	1164	22,50	7,50	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
FERNANDO RODRIGUES	1174	17,50	10,00	10,00	32,50	70,00	Aprovado	Presente
FILIPE ALVES SILVA XAVIER	1282	15,00	5,00	7,50	22,50	50,00	Reprovado	Presente
FLÁVIA HOLZ ANGST	1057	20,00	12,50	10,00	30,00	72,50	Aprovado	Presente
FRANCESLY TIBER	1429	17,50	7,50	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
FRANCIELE DAIANE MATOS	1443	12,50	7,50	7,50	32,50	60,00	Aprovado	Presente
FRANCIELE LUZIA SOARES	1269	22,50	7,50	7,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
FRANCIELE NERI SANTANA	1482	10,00	10,00	7,50	22,50	50,00	Reprovado	Presente
FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	1457	12,50	7,50	7,50	20,00	47,50	Reprovado	Presente
FRANCIELI MOREIRA MINSKI	1312	25,00	10,00	10,00	32,50	77,50	Aprovado	Presente
FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	1553	15,00	10,00	10,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente

FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	1127	15,00	10,00	7,50	32,50	65,00	Aprovado	Presente
FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	1536	25,00	12,50	10,00	35,00	82,50	Aprovado	Presente
GABRIEL DO AMARAL CHAICOSKI	1106	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	1498	15,00	7,50	5,00	40,00	67,50	Aprovado	Presente
GABRIELA ALVES QUELUZ	1392	12,50	7,50	10,00	20,00	50,00	Reprovado	Presente
GABRIELA CRISTINA COVALCHUK	1049	17,50	10,00	7,50	20,00	55,00	Reprovado	Presente
GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	1449	20,00	5,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	1142	22,50	7,50	10,00	37,50	77,50	Aprovado	Presente
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	1284	20,00	7,50	5,00	40,00	72,50	Aprovado	Presente
GABRYEL DA SILVA ALVES	1478	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	Aprovado	Presente
GESSICA GRESCHECHEN	1220	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
GIAN CARLO BOGDAN JEVOUSKI	1472	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILBERTO IVAN HAAS SOARES	1477	20,00	10,00	12,50	30,00	72,50	Aprovado	Presente
GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	1447	22,50	2,50	7,50	42,50	75,00	Aprovado	Presente
GIOVANNA GRITTI	1465	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
GIOVANY ANTONELLI	1175	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	Aprovado	Presente
GISELLY APARECIDA FERNANDES HONDA	1461	22,50	7,50	12,50	30,00	72,50	Aprovado	Presente
GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA PRESTES	1239	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GRACIELI RITA SOARES GLAZA	1566	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
GRASIELE BARCELOS AMARAL	1099	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	1363	25,00	7,50	10,00	35,00	77,50	Aprovado	Presente
GUILHERME MACHADO DE MACHADO	1126	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
GUILHERME MATOZO	1100	17,50	10,00	12,50	17,50	57,50	Reprovado	Presente
GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI	1446	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	1277	17,50	7,50	10,00	37,50	72,50	Aprovado	Presente
IGAN FIGUEIREDO MAINIERI SILVEIRA	1238	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
IGOR RAFAEL AUGUSTO	1230	20,00	10,00	5,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	1356	25,00	10,00	10,00	37,50	82,50	Aprovado	Presente
ISADORA DE PAULA BANDEIRA	1263	12,50	7,50	10,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
IVO EDUARDO SELBACH	1383	25,00	10,00	12,50	35,00	82,50	Aprovado	Presente
IVONEI TRENTIN	1042	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
JAILE ANA MACHNICKI	1552	20,00	10,00	7,50	25,00	62,50	Aprovado	Presente
JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	1266	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
JAÍNE NIEZELSKI	1070	22,50	7,50	12,50	32,50	75,00	Aprovado	Presente
JANAINA PEREIRA	1342	22,50	10,00	10,00	22,50	65,00	Aprovado	Presente
JANAÍNE HELEN TOMAL	1080	15,00	12,50	5,00	27,50	60,00	Aprovado	Presente
JAVEL JAIME VALÉRIO	1103	22,50	5,00	12,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
JEAN MARCOS BECKER	1017	20,00	7,50	12,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
JEAN RICARDO JASKO	1322	25,00	7,50	12,50	30,00	75,00	Aprovado	Presente
JEAN RODRIGO BIANCHI HEINZEN	1396	15,00	7,50	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
JEFERSON LUIZ SIRENA	1113	10,00	7,50	7,50	30,00	55,00	Reprovado	Presente
JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	1186	22,50	10,00	12,50	27,50	72,50	Aprovado	Presente
JESSICA BATISTA DOS SANTOS	1009	22,50	5,00	10,00	40,00	77,50	Aprovado	Presente
JÉSSICA LUANA CORNELSEN	1160	12,50	5,00	5,00	22,50	45,00	Reprovado	Presente
JÉSSICA SAMARA RAMOS	1293	17,50	5,00	5,00	25,00	52,50	Reprovado	Presente
JHÉSSICA FRANCHETTI DE GOUVÊA	1256	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO HENRIQUE LASKOVSKI	1395	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
JOÃO RAFAEL DUTRA MULLER	1167	25,00	10,00	12,50	47,50	95,00	Aprovado	Presente
JOCÉLIA KLOSTER	1573	22,50	10,00	10,00	32,50	75,00	Aprovado	Presente
JOICE PRISCILA DA SILVA	1323	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	1515	12,50	5,00	7,50	30,00	55,00	Reprovado	Presente
JOSE AUGUSTO STOSKI	1105	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JÚNIOR	1259	20,00	7,50	10,00	40,00	77,50	Aprovado	Presente
JOSEMARANADOLNY CANDIDO	1556	12,50	10,00	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
JOSIANE DROZDA	1227	25,00	5,00	10,00	22,50	62,50	Aprovado	Presente
JOSIANE KROETZ DE ALMEIDA NOGARA	1319	17,50	7,50	5,00	25,00	55,00	Reprovado	Presente
JOSILMAR PAULO KOVALSKI	1130	20,00	10,00	10,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
JÚLIA ALIOT DA COSTA ILKIU	1053	20,00	10,00	10,00	45,00	85,00	Aprovado	Presente
JULIA SANTI FISCHER	1459	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	Aprovado	Presente
JULIANA BRUNA SVIDERSKI	1296	25,00	7,50	12,50	27,50	72,50	Aprovado	Presente
JULIANA CRISTINA TURKOT	1002	15,00	10,00	12,50	27,50	65,00	Aprovado	Presente
JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	1444	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
JULIANA PIACESKI BORGES JOFFE	1063	22,50	10,00	10,00	40,00	82,50	Aprovado	Presente
JULIANO ISOTON SAMPAIO	1490	12,50	10,00	7,50	37,50	67,50	Aprovado	Presente
JULIANO LUCAS KASPROWCZ RODRIGUES	1307	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
JULIANO PONSZEK	1121	25,00	7,50	10,00	47,50	90,00	Aprovado	Presente
JULLIANY SOARES DA SILVA	1149	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	1158	10,00	5,00	2,50	20,00	37,50	Reprovado	Presente
KARINA TAMARA RANKEL	1254	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KARINE HENRIQUE DE MELO	1189	20,00	5,00	10,00	40,00	75,00	Aprovado	Presente
KAUÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	1032	15,00	10,00	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
KAUÊ MARCEL ARAÚJO	1337	25,00	7,50	10,00	32,50	75,00	Aprovado	Presente
KELLY KAWANA RIBEIRO	1415	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	Aprovado	Presente
KELLY SEVERO	1538	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	Aprovado	Presente
KÊNIA DE CARVALHO MARIANO LIMA	1481	22,50	10,00	12,50	37,50	82,50	Aprovado	Presente
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	1258	15,00	7,50	10,00	42,50	75,00	Aprovado	Presente
LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	1133	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente
LARISSA MARTINS	1212	20,00	5,00	7,50	35,00	67,50	Aprovado	Presente
LEANDRO CORREIA	1065	17,50	10,00	10,00	37,50	75,00	Aprovado	Presente
LEANDRO GERON	1150	20,00	10,00	7,50	37,50	75,00	Aprovado	Presente
LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	1361	15,00	7,50	12,50	32,50	67,50	Aprovado	Presente
LEONARDO JENSEN RIBEIRO	1484	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO SABA	1246	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
LETICIA ALVES DE JESUS	1358	22,50	12,50	12,50	42,50	90,00	Aprovado	Presente
LETÍCIA MACEDO CREVELLIM	1058	20,00	7,50	12,50	30,00	70,00	Aprovado	Presente
LIDIANE APARECIDA LOURENÇO	1046	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LILIAN SUZIN SANTOS	1193	17,50	10,00	10,00	25,00	62,50	Aprovado	Presente
LOUISE COLLITA BEMBEM	1072	15,00	2,50	10,00	32,50	60,00	Aprovado	Presente
LUAN DO CARMO	1302	15,00	10,00	10,00	30,00	65,00	Aprovado	Presente

LUANA DE FÁTIMA KOGUTA	1571	12,50	10,00	10,00	35,00	67,50	Aprovado	Presente
LUANA MARIA GREGÓRIO VETTORI	1029	20,00	5,00	10,00	40,00	75,00	Aprovado	Presente
LUANA STECHECHEN	1010	25,00	7,50	7,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
LUCAS ALMEIDA DE VERGENNES	1551	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS CORREIA DE LIMA	1496	25,00	10,00	12,50	42,50	90,00	Aprovado	Presente
LUCAS DE ANDRADE RAMOS	1503	10,00	5,00	7,50	35,00	57,50	Reprovado	Presente
LUCAS DE MORAES BITTENCOURT CAMPAGNOLO	1520	15,00	7,50	12,50	25,00	60,00	Aprovado	Presente
LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	1335	20,00	10,00	12,50	40,00	82,50	Aprovado	Presente
LUCAS PAZDA	1504	12,50	7,50	10,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
LUCAS SINHORIN	1402	25,00	12,50	12,50	37,50	87,50	Aprovado	Presente
LUCAS SLOBODA ZAMULAK	1522	22,50	10,00	7,50	27,50	67,50	Aprovado	Presente
LUCIANA LIMA	1430	12,50	10,00	7,50	27,50	57,50	Reprovado	Presente
LUCIANO PEDROSO DA SILVA	1454	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	1360	12,50	10,00	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
LUIS CRISTIANO RUDEY	1047	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	Reprovado	Presente
LUIS FELIPE FERREIRA	1451	12,50	7,50	10,00	20,00	50,00	Reprovado	Presente
LUIS FERNANDO DE MENEZES	1044	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIS FERNANDO OTTO	1458	15,00	10,00	12,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
LUIS GUSTAVO SPAUTZ	1545	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	Reprovado	Presente
LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	1378	17,50	7,50	5,00	22,50	52,50	Reprovado	Presente
LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	1094	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ FELIPE KONFIDERA	1138	17,50	7,50	10,00	40,00	75,00	Aprovado	Presente
LUIZ HENRIQUE ROVEDA	1132	20,00	7,50	5,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
LUIZ MARCELO LOTH SEPANHAKI	1122	15,00	10,00	5,00	27,50	57,50	Reprovado	Presente
LUIZ MIGUEL GLUSKA	1247	12,50	7,50	10,00	30,00	60,00	Aprovado	Presente
LUIZ RICARDO CAPELLARI	1411	20,00	10,00	10,00	37,50	77,50	Aprovado	Presente
MAIRA NAJARA CROCETTI	1371	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	1006	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
MARCELA SACZUK NIZ	1301	25,00	10,00	10,00	27,50	72,50	Aprovado	Presente
MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	1207	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO JOSÉ PINTO	1061	15,00	10,00	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
MARCIA WORMSBECKER	1572	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO	1308	20,00	12,50	7,50	37,50	77,50	Aprovado	Presente
MÁRCIO DE CARVALHO MARTINS	1267	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS COSTA NUNES XAVIER	1028	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS NASCIMENTO PACHECO	1331	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
MARCOS ROBERTO LEÃO	1501	20,00	7,50	10,00	37,50	75,00	Aprovado	Presente
MARIA DA LUZ MIRANDA DE LIMA	1456	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA DO CARMO MENDES	1418	20,00	5,00	10,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	1464	17,50	12,50	10,00	35,00	75,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA DE MOURA	1199	22,50	5,00	7,50	17,50	52,50	Reprovado	Presente
MARIANA JORGE	1217	17,50	10,00	12,50	32,50	72,50	Aprovado	Presente
MARJORIE AMANDA PINTO FOGACA	1525	17,50	5,00	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
MARLO IZAIAS MATOZO	1474	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	Aprovado	Presente
MARLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	1145	10,00	10,00	5,00	17,50	42,50	Reprovado	Presente
MATHEUS FELIPE RIBEIRO	1387	20,00	7,50	7,50	22,50	57,50	Reprovado	Presente
MATHEUS SILVA	1491	15,00	7,50	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
MAUREN HOFF BOGUT	1526	22,50	10,00	5,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
MAYARA CAMILE PERIZZOLO	1087	17,50	10,00	10,00	32,50	70,00	Aprovado	Presente
MAYARA CLEMENTE GAUDENSI	1125	20,00	10,00	10,00	25,00	65,00	Aprovado	Presente
MELINA CACHOEIRA	1505	17,50	7,50	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
MELLANIE MALTAURO	1560	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MILAINE DE OLIVEIRA LINKE	1339	20,00	7,50	10,00	35,00	72,50	Aprovado	Presente
MILENE IARROCHESKI	1201	20,00	7,50	10,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
MÔNICA LEITE	1332	15,00	10,00	5,00	25,00	55,00	Reprovado	Presente
MORGANA WOLLINGER GAUER	1037	12,50	5,00	7,50	30,00	55,00	Reprovado	Presente
NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	1340	22,50	10,00	12,50	27,50	72,50	Aprovado	Presente
NATALIA MORITZ ALFONZO	1052	20,00	7,50	7,50	37,50	72,50	Aprovado	Presente
NATASHA PATRÍCIA DE CARVALHO	1095	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	1062	25,00	10,00	12,50	35,00	82,50	Aprovado	Presente
NELSON LEMOS PEREIRA	1487	20,00	10,00	7,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
NEWTON KOTSUKA	1393	17,50	7,50	10,00	27,50	62,50	Aprovado	Presente
NÍCARO COELHO	1377	15,00	7,50	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
NICOLE OCHOVE	1442	12,50	7,50	12,50	35,00	67,50	Aprovado	Presente
NICOLI KEZEN KUAKOSKI	1123	17,50	10,00	7,50	27,50	62,50	Aprovado	Presente
NILCE DA CRUZ DE SOUZA	1510	10,00	5,00	7,50	25,00	47,50	Reprovado	Presente
OBERDAN BRUGALLI	1554	12,50	10,00	12,50	37,50	72,50	Aprovado	Presente
OSIR GONCALVES GUIMARAES	1163	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OTAVIO AUGUSTO ROCHA	1235	22,50	10,00	12,50	30,00	75,00	Aprovado	Presente
PABLO RAMON COSTA	1542	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
PAULA YURIKO SHIMOYA PADILHA	1120	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
PAULO HENRIQUE FUSTINONI	1422	17,50	10,00	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	1547	17,50	5,00	10,00	37,50	70,00	Aprovado	Presente
PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	1107	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
PETERSON ANTUNES TOLEDO	1278	15,00	7,50	10,00	25,00	57,50	Reprovado	Presente
PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	1492	25,00	10,00	12,50	25,00	72,50	Aprovado	Presente
POLEANA DE FÁTIMA NAVARRO	1502	25,00	10,00	10,00	40,00	85,00	Aprovado	Presente
POLIANA LELINSKI DA SILVA	1336	20,00	7,50	7,50	40,00	75,00	Aprovado	Presente
POLYANA DA SILVA	1445	17,50	7,50	10,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
PRICILA DE FÁTIMA BURGATH	1281	10,00	7,50	12,50	22,50	52,50	Reprovado	Presente
RAFAEL ANDREAS BERWANGER	1135	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
RAFAEL AUGUSTO MELHADO	1535	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	1013	22,50	10,00	5,00	40,00	77,50	Aprovado	Presente
RAFAEL PAULO STACIAKI	1204	17,50	7,50	10,00	22,50	57,50	Reprovado	Presente
RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	1486	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFELA LAVARDA	1518	17,50	7,50	10,00	37,50	72,50	Aprovado	Presente
REGIS GRITTEM ZULTANSKI	1345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REMI STELMACH	1183	10,00	7,50	12,50	22,50	52,50	Reprovado	Presente
RENAN DE FRANÇA PINTO	1407	12,50	7,50	10,00	22,50	52,50	Reprovado	Presente

RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	1431	20,00	10,00	12,50	27,50	70,00	Aprovado	Presente
RENATA MOREIRA DE CASTILHO	1129	22,50	10,00	7,50	37,50	77,50	Aprovado	Presente
RICARDO BENINCA	1270	25,00	10,00	12,50	32,50	80,00	Aprovado	Presente
RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	1390	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	1467	22,50	10,00	5,00	27,50	65,00	Aprovado	Presente
ROBERTA SEDOR MILIS	1527	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA.ALVES TEIXEIRA	1014	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO CARDOSO	1569	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
RODRIGO MENDES SANTANA	1241	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO PONSZEK	1153	12,50	10,00	7,50	32,50	62,50	Aprovado	Presente
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	1226	17,50	10,00	10,00	37,50	75,00	Aprovado	Presente
ROMEU MEZZOMO	1521	20,00	5,00	12,50	30,00	67,50	Aprovado	Presente
RONALDO TRISTANTE	1441	15,00	10,00	7,50	30,00	62,50	Aprovado	Presente
RUBIA FREIBERGER GONZALES	1550	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	1184	20,00	10,00	7,50	37,50	75,00	Aprovado	Presente
SARAH GABRIELA SAMPAIO	1480	20,00	7,50	10,00	30,00	67,50	Aprovado	Presente
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	1003	22,50	7,50	12,50	40,00	82,50	Aprovado	Presente
SILVIA ANDZEIEWSKI	1243	12,50	10,00	5,00	27,50	55,00	Reprovado	Presente
SILVIA REGINA GRABOWSKI GRINKO	1508	12,50	10,00	7,50	22,50	52,50	Reprovado	Presente
SIMONE CRISTINA JENSEN	1354	20,00	12,50	5,00	35,00	72,50	Aprovado	Presente
SOIANE MARTINS RUDNICKI	1471	20,00	5,00	12,50	32,50	70,00	Aprovado	Presente
SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	1530	22,50	7,50	12,50	27,50	70,00	Aprovado	Presente
STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	1565	22,50	10,00	12,50	32,50	77,50	Aprovado	Presente
STEFANIE MARCELLI CHAMON	1316	22,50	7,50	12,50	27,50	70,00	Aprovado	Presente
SUELEN DE CASSIA FARIA	1289	22,50	10,00	7,50	35,00	75,00	Aprovado	Presente
TAILA VETORATO MUSARDO	1286	12,50	10,00	10,00	32,50	65,00	Aprovado	Presente
TAIS FERNANDA KUSMA	1165	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	Aprovado	Presente
TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	1075	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TARSILA MOARA	1287	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TASSO JARDEL VILANDE	1499	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	Aprovado	Presente
TATIELE THAIS CORRÊA	1168	7,50	10,00	7,50	22,50	47,50	Reprovado	Presente
TAYANE PERLA PINHEIRO E SILVA	1306	20,00	7,50	7,50	17,50	52,50	Reprovado	Presente
THAIS LETÍCIA BORAZO ZILIOTTO	1236	22,50	10,00	12,50	40,00	85,00	Aprovado	Presente
THAISA VARGAS DE OLIVEIRA	1341	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYANNE DE CAMPOS	1401	17,50	10,00	10,00	17,50	55,00	Reprovado	Presente
TIEME CRISTINA OSHIMA	1140	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	Reprovado	Presente
TONY LUIZ RAMOS	1473	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALÉRIA FAGUNDES	1346	22,50	7,50	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	1083	20,00	10,00	12,50	35,00	77,50	Aprovado	Presente
VALTER LUIZ	1368	22,50	7,50	12,50	45,00	87,50	Aprovado	Presente
VANESSA VALESKI	1276	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
VICTOR DANIÉL WONSOWSKI	1084	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	Aprovado	Presente
VILMA HELENA TARNIOVICZ	1529	17,50	10,00	12,50	25,00	65,00	Aprovado	Presente
VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	1524	10,00	7,50	10,00	37,50	65,00	Aprovado	Presente
VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	1118	25,00	5,00	10,00	37,50	77,50	Aprovado	Presente
VINÍCIUS CORREIA TROJAN	1146	22,50	5,00	10,00	32,50	70,00	Aprovado	Presente
VINÍCIUS COSTA BUENO HORVATH	1410	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VINÍCIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	1452	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	Aprovado	Presente
VINÍCIUS VAZ ANDRADE	1033	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VINICIUS VIEIRA PEREIRA	1185	22,50	7,50	10,00	42,50	82,50	Aprovado	Presente
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	1250	25,00	10,00	12,50	42,50	90,00	Aprovado	Presente
VITOR PIOVANI DARCIE	1448	25,00	10,00	12,50	40,00	87,50	Aprovado	Presente
VIVIANE MAZUR COLAÇO DA SILVEIRA	1060	15,00	10,00	5,00	32,50	62,50	Aprovado	Presente
WANESSA MUNIZ MARTINEZ	1355	25,00	10,00	5,00	50,00	90,00	Aprovado	Presente
WESLEN ELIELTON REISDÖRFER	1215	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILKEANE MOURA FERREIRA	1275	20,00	5,00	12,50	20,00	57,50	Reprovado	Presente
WILLIAM ADRIANO TRANCOSO	1152	17,50	10,00	7,50	30,00	65,00	Aprovado	Presente
WILLIAM JOSE HASS ZANONI	1367	25,00	10,00	10,00	37,50	82,50	Aprovado	Presente
WILLIAN CESAR DA SILVA	1439	22,50	10,00	12,50	42,50	87,50	Aprovado	Presente
WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	1071	20,00	10,00	10,00	32,50	72,50	Aprovado	Presente
WILSON KUSS	1172	25,00	10,00	12,50	27,50	75,00	Aprovado	Presente
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	1240	25,00	10,00	12,50	37,50	85,00	Aprovado	Presente
WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	1232	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
YAGO PAIVA PEREIRA	1043	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9A16FFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 249/2021

Data: 05/10/2021

Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal.

ADEMILSO ROSIN, prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal (GGIA) para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do Município de Verê – Paraná.
Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

Departamento de Assessoria e Planejamento	
Pâmela Luana Mass	CPF 080.091.179-27
Wagner Augusto da Silva Graneto	CPF 042.037.359-47
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
Rodrigo Garbossa Primo	CPF 042.873.419-70
Rudinei Alves Dias	CPF 079.590.189-52
Departamento de Administração	
Marcia Beé	CPF 026.062.029-70
Elizandro Daroz	CPF 017.302.929-92
Departamento de Vigilância Sanitária	
Daniel Alves de Andrades	CPF 069.043.559-21
Daniel Gonçalves	CPF 027.429.151-76
Departamento de Finanças	
Eliana Fávero Maculan	CPF 060.821.479-52
Camila Helfenstein	CPF 106.940.369-51

Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:
I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.
II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.
III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.
IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela instituição executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.
V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora,
relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano
Municipal do ICMS Ecológico.
Art. 4° Fica designado para desempenhar a função de Coordenadora do Grupo Gestor GGIA, a Diretora do Departamento de Administração Municipal, PAMELA LUANA MASS, matrícula nº 126877.
Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:
I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.
II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.
III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.
IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.
V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;
VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.
VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.
VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.
Art. 6° Fica designado o servidor RODRIGO GARBOSSA PRIMO, matrícula nº 5251, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para desempenhar a função de Vice Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.
Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.
Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como *a posteriori*, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - Paraná, 05 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal de Verê

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:67EFA48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 44 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 09 de 09 de setembro de 2021.

Ata da 9ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 09 de setembro de 2021
Local: Auditório da Regional do Maracanã
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião	1) Deliberação das atas 8ª CMAS; 2) Eleição da Mesa Diretiva.			
Participantes	***Conselheiros***	***Representatividade***	***Segmento***	
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	Presidente
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Vice-presidente
	Tatianne Bernardo Brito	Sociedade Civil	Governamental	Secretária
	Gessulina Balbina Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Suplente
	Sheila Cristina Dall Bello9	PROVOPAR	Sociedade civil	Titular
	Elisângela Rena Beraldo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Jhonatan Lucas Hanzen Grein	SEMAS	Governamental	Titular
	Convidados			
	Jocelis Fatima Nunes	CRAS Rio Verde		
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário		
	Ana Claudia Rocha da Silva	SEMAS		
	Ivanize Guimarães	SEMAS		
	Nayara Lebid	SEMAS		
	Eva Lenir Taurinho	Usuária		
	Jorge Luiza Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula		
	Lessandro Ferreira	SEMED - educação		
	Adriane B. Luz	SEMED - educação		
	Cassia Santos Nery	CRAS Roça Grande		
	Thelma C. Curupana e Silva	CRAS Roça Grande		
	Catarina Rielli	SEMAS - SCFV		
	Camila Witaski Machado	SMS - SAÚDE		
	Cristiane Petean	SEDUH		
	Elaine Scantamburlo	SEMAS		
Correspondências				
Assuntos Debatidos	**ATA 9ª/2021:** Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente no Auditório da Regional do Maracanã, para **deliberarem** sobre os assuntos acima mencionados. A reunião foi realizada pela conselheira Adriana Siuta Lemos, a qual agradeceu a participação dos conselheiros/as da gestão anterior e deu boas vindas aos novos membros (2021 – 2023). Agradece a gestão anterior pelo compromisso em prol da Politica Municipal de Assistência Social, fala dos desafios para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, também agradece os trabalhadores do SUAS, que são atores fundamentais para a efetivação da política. Faz um breve relato sobre a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social,** tão logo solicitou a Secretaria-Executiva dos Conselhos a **verificação de quórum** para instalação dos trabalhos, quando foi constatado a existência de quórum legal iniciou a reunião. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto** – **deliberação da 8ª ata do CMAS,** Seguidamente a conselheira Adriana Siuta pergunta ao colegido (**gestão 2019/2021)** sobre a leitura da 8ª. Ata, se há considerações a ser realizada na redação elaborada. Fala sobre a importância do documento e necessidade da leitura, pois são registros de deliberações do CMAS, mensalmente e encaminhado via correio eletrônico a todos os conselheiros/as para manifestações. Não havendo manifestação contrária foi aprovada por **UNANIMIDADE** a 8ª ata do CMAS, reunião ordinária do dia 10/08/2021. **2º assunto** – Dando sequência, a conselheira brevemente expôs os objetivos e competências e o papel do conselheiro/a. Em seguida foi proferida a leitura dos novos conselheiros governamentais e não governamentais com a apresentação dos mesmos. Após a leitura da nominata e a apresentação dos conselheiros/as, foi realizada a eleição da mesa diretora que é composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Havendo dois candidatos para o cargo de presidente, conselheiros Adriana Siuta Lemos e Cléber Gomes da Silva, sendo aprovado por **UNANIMIDADE** o nome da conselheira Adriana Siuta como presidente do CMAS Lemos (governamental) para presidência do CMAS e Vice-Presidência conselheiro Cleber Gomes (sociedade civil). O plenário do CMAS elege por aclamação a conselheira Elaine Scantamburlo (governamental) para secretária do CMAS nos próximos 2 anos.			

3º assunto – Composição das Comissões Temáticas Permanentes, fala a presidente que atualmente contamos com três comissões permanentes: Comissão de Orçamento e Financiamento do Fundo; Comissão de Normas e Monitoramento; Comissão de Politicas Públicas. São constituídas paritariamente, por representantes do Poder Municipal e das instituições da Sociedade Civil Organizada. As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e às normas de procedimentos elaboradas pela própria comissão, bem como deverão apresentar o resultado do trabalho realizado para apreciação dos conselheiros.
Sendo aprovada por **UNANIMIDADE** a seguinte composição: **Comissão de Normas e Monitoramento:** Conselheiros Governamentais: Jhonatan Lucas Hanzen Grein, Cristiane de Souza Petean e Ivanize Garcia Guimarães; Conselheira Sociedade Civil: Suely Geremias Marques, Cléber Gomes da Silva e Tatiane Bernardo Brito. **Comissão de Politicas Públicas de Assistência Social:** Conselheiras Governamentais: Thelma Cristina Curupaná, Nayara Helena Lebid, Catarina Rielli Vieira e Antônia Vandencia de Assis, Conselheira Sociedade Civil: Cléber Gomes da Silva, Eva Lenir Tourinho, Luiz Vanderlei Rodrigues e Jocelis Fátima Nunes. Comissão **de Orçamento e Financiamento do Fundo**: Conselheiras Governamentais**:** Adriana Siuta Lemos, Ivanize Garcia Guimarães, Ana Cláudia Rocha da Silva e Antônia Vandencia de Assis **–** Conselheira Sociedade Civil: Tatiane Bernardo Brito, Suely Geremias Marques, Jocelis Fátima Nunes e Sheila Cristina Dal Bello.
4º assunto – Na sequência o colegiado trata do cronograma das reuniões ordinárias do CMAS, o qual por **UNANIMIDADE** foi aprovado a continuidade para as 2ª terças feiras de cada mês, no horário das 09:00 h. Também votado que enquanto permanecer a crise sanitária os encontros acontecerão na modalidade virtual, salvo a presença em situações relevantes que necessita do encontro presencial.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:866D02DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.01 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	35.961.664,00	38.658.788,80	0,008	122,03	36.450.392,20	42.318.905,34	0,008	101,36	39.671.805,00	49.974.572,76	0,009	108,84	
Receitas Primárias (I)	33.909.339,00	36.452.539,43	0,008	115,06	36.178.093,20	42.002.766,21	0,008	100,60	39.377.905,00	31.259.748,35	0,009	108,03	
Receitas Primárias Correntes	33.909.339,00	36.452.539,43	0,01	115,06	36.178.093,20	42.002.766,21	0,01	100,60	39.377.905,00	49.604.346,93	0,01	108,03	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.210,00	1.729.900,75	0,00	5,46	1.770.131,00	2.055.122,09	0,00	4,92	1.947.144,00	2.452.817,30	0,00	5,34	
Contribuições	2.709.200,00	2.912.390,00	0,00	9,19	2.915.320,00	3.384.686,52	0,00	8,11	3.136.752,00	3.951.366,49	0,00	8,61	
Transferências Correntes	29.285.829,00	31.482.266,18	0,01	99,37	31.164.415,20	36.181.886,05	0,01	86,66	33.940.859,00	42.755.300,08	0,01	93,12	
Demais Receitas Primárias Correntes	305.100,00	327.982,50	0,00	1,04	328.227,00	381.071,55	0,00	0,91	353.150,00	444.863,06	0,00	0,97	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	35.861.664,00	38.551.288,80	0,008	121,69	39.364.185,91	45.701.819,84	0,009	109,46	43.211.256,07	54.433.219,27	0,010	118,55	
Despesa Primárias (II)	35.721.664,00	38.400.788,80	0,008	121,21	39.210.185,91	45.523.025,84	0,009	109,03	43.041.856,07	54.219.826,09	0,010	118,08	
Despesas Primárias Correntes	27.007.918,55	29.033.512,44	0,01	91,64	29.814.457,41	34.614.585,05	0,01	82,91	32.951.986,32	41.509.617,17	0,01	90,40	
Pessoal e Encargos Sociais	13.239.667,40	14.232.642,46	0,00	44,93	14.670.434,14	17.032.374,04	0,00	40,79	16.293.800,62	20.525.300,64	0,00	44,70	
Outras Despesas Correntes	13.768.251,15	14.800.869,99	0,00	46,72	15.144.023,27	17.582.211,02	0,00	42,11	16.658.185,70	20.984.316,53	0,00	45,70	
Despesas Primárias de Capital	8.713.745,45	9.367.276,36	0,00	29,57	9.395.728,50	10.908.440,79	0,00	26,13	10.089.869,75	12.710.208,92	0,00	27,68	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.812.325,00	-1.948.249,38	0,000	-6,15	-3.032.092,71	-3.520.259,64	-0,001	-8,43	-3.663.951,07	-4.615.479,16	-0,001	-10,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	252.325,00	271.249,38	0,00	0,86	272.299,00	316.139,14	0,00	0,76	293.900,00	370.225,83	0,00	0,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	50.000,00	53.750,00	0,00	0,17	55.000,00	63.855,00	0,00	0,15	60.500,00	76.211,85	0,00	0,17	
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.687.500,00	0,001	8,48	2.500.000,00	2.902.500,00	0,001	6,95	2.400.000,00	3.023.280,00	0,001	6,58	
Dívida Consolidada Líquida	-1.603.280,42	-1.723.526,45	0,000	-5,44	-1.703.608,46	-1.977.889,42	0,000	-4,74	-1.903.969,31	-2.398.430,14	0,000	-5,22	

Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 36m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	4,20	4,50	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7,50	8,00	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	6,00	7,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7,50	8,00	8,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	441.109.860.000,00	441.709.426.000,00	451.279.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0750	1,1610	1,2597

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:92EC80D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
6.3.02 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	35.961.664,00	38.658.788,80	0,008	122,03	36.450.392,20	42.318.905,34	0,008	101,36	39.671.805,00	49.974.572,76	0,009	108,84	
Receitas Primárias (I)	33.909.339,00	36.452.539,43	0,008	115,06	36.178.093,20	42.002.766,21	0,008	100,60	39.377.905,00	31.259.748,35	0,009	108,03	
Receitas Primárias Correntes	33.909.339,00	36.452.539,43	0,01	115,06	36.178.093,20	42.002.766,21	0,01	100,60	39.377.905,00	49.604.346,93	0,01	108,03	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.210,00	1.729.900,75	0,00	5,46	1.770.131,00	2.055.122,09	0,00	4,92	1.947.144,00	2.452.817,30	0,00	5,34	
Contribuições	2.709.200,00	2.912.390,00	0,00	9,19	2.915.320,00	3.384.686,52	0,00	8,11	3.136.752,00	3.951.366,49	0,00	8,61	
Transferências Correntes	29.285.829,00	31.482.266,18	0,01	99,37	31.164.415,20	36.181.886,05	0,01	86,66	33.940.859,00	42.755.300,08	0,01	93,12	
Demais Receitas Primárias Correntes	305.100,00	327.982,50	0,00	1,04	328.227,00	381.071,55	0,00	0,91	353.150,00	444.863,06	0,00	0,97	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	35.861.664,00	38.551.288,80	0,008	121,69	39.364.185,91	45.701.819,84	0,009	109,46	43.211.256,07	54.433.219,27	0,010	118,55	
Despesa Primárias (II)	35.721.664,00	38.400.788,80	0,008	121,21	39.210.185,91	45.523.025,84	0,009	109,03	43.041.856,07	54.219.826,09	0,010	118,08	
Despesas Primárias Correntes	27.007.918,55	29.033.512,44	0,01	91,64	29.814.457,41	34.614.585,05	0,01	82,91	32.951.986,32	41.509.617,17	0,01	90,40	
Pessoal e Encargos Sociais	13.239.667,40	14.232.642,46	0,00	44,93	14.670.434,14	17.032.374,04	0,00	40,79	16.293.800,62	20.525.300,64	0,00	44,70	
Outras Despesas Correntes	13.768.251,15	14.800.869,99	0,00	46,72	15.144.023,27	17.582.211,02	0,00	42,11	16.658.185,70	20.984.316,53	0,00	45,70	
Despesas Primárias de Capital	8.713.745,45	9.367.276,36	0,00	29,57	9.395.728,50	10.908.440,79	0,00	26,13	10.089.869,75	12.710.208,92	0,00	27,68	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.812.325,00	-1.948.249,38	0,000	-6,15	-3.032.092,71	-3.520.259,64	-0,001	-8,43	-3.663.951,07	-4.615.479,16	-0,001	-10,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	252.325,00	271.249,38	0,00	0,86	272.299,00	316.139,14	0,00	0,76	293.900,00	370.225,83	0,00	0,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	50.000,00	53.750,00	0,00	0,17	55.000,00	63.855,00	0,00	0,15	60.500,00	76.211,85	0,00	0,17	
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.687.500,00	0,001	8,48	2.500.000,00	2.902.500,00	0,001	6,95	2.400.000,00	3.023.280,00	0,001	6,58	
Dívida Consolidada Líquida	-1.603.280,42	-1.723.526,45	0,000	-5,44	-1.703.608,46	-1.977.889,42	0,000	-4,74	-1.903.969,31	-2.398.430,14	0,000	-5,22	
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 01/set/2021 as 09h e 30m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													
VARIÁVEIS					2022			2023			2024		
PIB real (crescimento % anual)					4,20			4,50			5,00		
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)					7,50			8,00			8,50		
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)					5,50			6,00			7,00		
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação					7,50			8,00			8,50		
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares					441.109.860.000,00			441.709.426.000,00			451.279.000.000,00		
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :													
2022					2023				2024				
1,0750					1,1610				1,2597				

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

SÃO PEDRO DO PARANÁ 01 de setembro de 2021

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4629FAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.890.810,17	7.525.598,08	6.757.026,82	9.573.193,91	7.813.867,28	7.670.185,89	8.076.368,70	7.807.637,91	8.288.916,31	8.352.376,36	8.994.941,81	6.658.692,39	94.409.615,63	89.625.519,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.358,48	657.293,19	541.860,30	933.709,89	419.009,81	739.392,09	1.021.870,85	913.594,21	809.408,40	821.111,00	1.708.221,60	516.962,55	9.593.792,37	9.784.000,00
IPTU	86.579,70	83.899,69	73.915,78	75.953,93	28.828,62	25.962,48	50.930,99	110.357,61	159.318,45	172.713,57	716.218,12	117.214,60	1.701.893,54	1.950.000,00
ISS	128.173,67	172.831,02	194.592,23	253.595,66	198.646,22	181.426,49	181.039,87	260.419,54	133.845,27	229.577,96	329.453,29	166.287,10	2.429.888,32	2.280.000,00
ITBI	91.799,19	28.247,58	71.432,46	110.478,55	31.461,46	176.922,30	258.150,05	209.657,95	178.877,64	163.945,65	81.631,79	63.566,09	1.466.170,71	1.300.000,00
IRRF	63.334,52	231.581,56	65.762,13	360.272,91	6.434,30	192.724,60	266.163,64	163.868,88	166.093,80	68.923,90	260.016,01	10.659,21	1.855.835,46	1.852.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.471,40	140.733,34	136.157,70	133.408,84	153.639,21	162.356,22	265.586,30	169.290,23	171.273,24	185.949,92	320.902,39	159.235,55	2.140.004,34	2.402.000,00
Contribuições	589.138,19	584.377,68	590.391,54	1.002.255,57	557.278,59	620.061,98	593.758,06	1.035.351,20	955.021,98	1.019.827,13	716.795,81	154.303,31	8.418.561,04	6.342.000,00
Receita Patrimonial	86.187,41	148.243,39	418.678,47	586.553,83	127.061,17	81.712,39	207.847,75	298.578,40	374.964,34	154.608,64	166.128,06	204.291,02	2.854.854,87	4.204.765,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.761,65	63.377,77	334.897,75	507.120,65	45.100,42	2.974,81	123.401,41	212.155,13	297.693,20	88.680,10	99.829,22	142.392,77	1.927.384,88	3.274.765,86
Outras Receitas Patrimoniais	76.425,76	84.865,62	83.780,72	79.433,18	81.960,75	78.737,58	84.446,34	86.423,27	77.271,14	65.928,54	66.298,84	61.898,25	927.469,99	930.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136,21	108,92	44,08	345,99	0,00	0,00	0,00	822,00	1.424,40	3.100,06	6.230,26	1.722,02	13.933,94	13.000,00
Transferências Correntes	5.483.038,76	5.913.499,97	4.983.816,94	6.786.906,13	6.501.953,76	6.007.240,29	6.011.202,99	5.332.177,45	5.579.375,84	5.778.643,78	5.819.621,88	5.743.462,76	69.940.940,55	65.518.803,79
Cota-Parte do FPM	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	23.384.501,75	22.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.039.973,98	1.882.116,38	1.775.730,22	2.251.665,88	1.820.598,36	1.737.511,51	2.203.459,80	1.797.771,71	1.661.590,35	2.321.936,90	1.867.220,63	2.143.129,31	23.502.705,03	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	89.297,60	66.868,79	55.725,79	68.347,75	905.728,94	381.605,64	248.071,46	261.560,52	249.395,59	205.435,71	126.262,12	94.813,64	2.753.113,55	2.600.000,00
Cota-Parte do ITR	318.074,59	1.130.813,14	64.417,22	67.548,72	70.978,27	399,40	1.551,60	25.041,21	33.556,85	7.742,87	807,54	2.343,37	1.723.274,78	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.410,09	35.947,62	39.404,77	41.443,61	32.891,35	26.417,26	31.368,51	31.461,17	30.408,99	27.894,65	32.218,33	27.092,88	387.959,23	350.000,00
Transferências do FUNDEB	761.269,63	771.372,73	786.422,43	894.851,51	1.097.516,76	893.970,79	962.513,48	813.972,53	823.363,87	970.620,04	790.645,61	848.777,90	10.415.297,28	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.238.522,16	674.742,28	470.621,36	791.791,01	628.496,21	416.958,83	854.774,12	615.255,21	633.193,92	387.442,80	464.317,44	597.973,59	7.774.088,93	7.468.803,79
Outras Receitas Correntes	220.951,12	222.074,93	222.235,49	263.422,50	208.563,95	221.779,14	241.689,05	227.114,65	568.721,35	575.085,75	577.944,20	37.950,73	3.587.532,86	3.762.950,00
DEDUÇÕES (II)	1.177.437,05	1.424.599,87	1.546.118,55	2.257.366,64	1.401.455,87	1.434.267,16	1.415.996,37	1.864.954,14	1.886.296,92	1.794.454,84	1.231.965,21	959.419,92	18.394.332,54	16.555.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	202.291,12	253.947,12	524.158,80	880.467,24	49.794,18	204.100,12	301.908,89	573.236,01	620.584,73	415.523,34	226.361,78	73.175,00	4.325.548,33	4.525.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	278.496,67	277.175,87	276.605,23	515.567,31	396.473,65	290.905,02	275.304,55	511.128,31	441.148,72	494.815,43	276.331,04	26.902,80	4.060.854,60	2.720.000,00

Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	696.649,26	893.476,88	745.354,52	861.332,09	955.188,04	939.262,02	838.782,93	780.589,82	824.563,47	884.116,07	729.272,39	859.342,12	10.007.929,61	9.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**5.210.908,27**	**7.315.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**6.402.619,39**	**6.557.921,52**	**7.762.976,60**	**5.699.272,47**	**76.015.283,09**	**73.070.519,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**5.210.908,27**	**7.215.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**6.402.619,39**	**6.557.921,52**	**7.762.976,60**	**5.699.272,47**	**75.915.283,09**	**73.070.519,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**5.210.908,27**	**7.215.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**6.402.619,39**	**6.557.921,52**	**7.762.976,60**	**5.699.272,47**	**75.915.283,09**	**73.070.519,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:18:43.														
NOTA:														

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BF3FAC6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	11.672,95	253.445,69	250.945,69	0,00	14.172,95	1.295.075,69	6.700.669,82	4.886.609,08	4.884.561,58	360.086,05	2.751.097,88	2.765.270,83
Executivo	11.672,95	253.445,69	250.945,69	0,00	14.172,95	1.295.075,69	6.700.669,82	4.886.609,08	4.884.561,58	360.086,05	2.751.097,88	2.765.270,83
Encargos Gerais do Município	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Governo Municipal	0,00	245,07	245,07	0,00	0,00	0,00	7.779,27	6.235,65	6.235,65	200,00	1.343,62	1.343,62
Secretaria de Administração	0,00	64.739,68	64.739,68	0,00	0,00	4.207,32	162.182,53	51.468,60	51.468,60	20.210,05	94.711,20	94.711,20
Secretaria de Agricultura	0,00	105.883,11	105.883,11	0,00	0,00	0,00	762.593,45	686.157,18	686.157,18	52.995,05	23.441,22	23.441,22
Secretaria de Assistência Social	0,00	347,01	347,01	0,00	0,00	0,00	95.395,37	54.189,72	54.189,72	7.254,90	33.950,75	33.950,75
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	780,31	780,31	0,00	0,00	15.345,51	778.843,06	558.153,41	558.153,41	50.442,75	185.592,41	185.592,41
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.072,86	577.923,36	715.532,35	715.532,35	42.504,85	480.959,02	480.959,02
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.691,10	15.673,10	15.673,10	0,00	18,00	18,00
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	608.049,32	333.196,70	235.578,49	235.578,49	0,00	705.667,53	717.340,48
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	350,16	350,16	0,00	0,00	2.271,65	3.033.532,12	2.172.870,60	2.172.870,60	1.370,07	861.563,10	861.563,10
Secretaria de Saúde	0,00	48.968,16	48.968,16	0,00	0,00	4.129,03	481.477,18	192.124,21	190.076,71	174.147,32	121.382,18	121.382,18
Secretaria de Transportes e Serv. Rodoviários	0,00	13.055,73	13.055,73	0,00	0,00	0,00	197.692,15	12.005,20	12.005,20	5.176,70	180.510,25	180.510,25
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	16.576,46	16.576,46	0,00	0,00	0,00	254.363,53	186.620,57	186.620,57	5.784,36	61.958,60	61.958,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**11.672,95**	**253.445,69**	**250.945,69**	**0,00**	**14.172,95**	**1.295.075,69**	**6.700.669,82**	**4.886.609,08**	**4.884.561,58**	**360.086,05**	**2.751.097,88**	**2.765.270,83**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 05/10/2021, às 08:46:52.												
NOTA:												

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:63BB0FF1

